JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Campinápolis 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Matupá 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 27
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 31
Camara Municipal de Santa Terezinha 32
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 32
Camara Municipal de União do Sul 33
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 37
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 69
Prefeitura Municipal de Apiacás 165
Prefeitura Municipal de Araguainha 166
Prefeitura Municipal de Araputanga 166
Prefeitura Municipal de Arenápolis 167
Prefeitura Municipal de Aripuanã 172
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 200
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 201
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 208
Prefeitura Municipal de Brasnorte 208
Prefeitura Municipal de Cáceres 225
Prefeitura Municipal de Campinápolis 241
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 242
Prefeitura Municipal de Campo Verde 247
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 249
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 251
Prefeitura Municipal de Canarana 258
Prefeitura Municipal de Carlinda 261
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 262
Prefeitura Municipal de Cláudia 264
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 272
Prefeitura Municipal de Comodoro 297
Prefeitura Municipal de Confresa 313
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 321
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 323
Prefeitura Municipal de Curvelândia 348
Prefeitura Municipal de Diamantino 348
Prefeitura Municipal de General Carneiro 352

Prefeitura Municipal de Guiratinga 353
Prefeitura Municipal de Itanhangá 355
Prefeitura Municipal de Itiquira 355
Prefeitura Municipal de Jaciara 371
Prefeitura Municipal de Jangada 372
Prefeitura Municipal de Jauru 372
Prefeitura Municipal de Juara 372
Prefeitura Municipal de Juruena 373
Prefeitura Municipal de Juscimeira 414
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 423
Prefeitura Municipal de Marcelândia 428
Prefeitura Municipal de Matupá 428
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 432
Prefeitura Municipal de Nobres 440
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 444
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 446
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 454
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 458
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 460
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 461
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 462
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 473
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 478
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 481
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 482
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 495
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 496
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 498
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 498
Prefeitura Municipal de Paranatinga 499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 504
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 532
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 541
Prefeitura Municipal de Poconé 541
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 545
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 545
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 545
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 545
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 546
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 548
Prefeitura Municipal de Poxoréu 552
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 553
Prefeitura Municipal de Rio Branco 554
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 555
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 555
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 559
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 560
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 566
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 566
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 567
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 569
Prefeitura Municipal de São José do Povo 577
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 579
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 582
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 584
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 584
Prefeitura Municipal de Sorriso 585
Prefeitura Municipal de Tabaporã 592
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 829
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 843
Prefeitura Municipal de Tesouro 844
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 871
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 872

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 875
Prefeitura Municipal de Vila Rica 879

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017/2022 SRP 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017/2022 SRP 015/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022.

SRP Nº 015/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM", que Declara como vencedoras: a empresa PITTER MARCONI RIEGER CNPJ N° 04.132.823/0001-21, vencedora no LOTE 01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06, LOTE 02 ITENS 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, LOTE 03 ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14; e a empresa SDL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 44.501.395/0001-81, vencedora no LOTE 02, ITENS 01, 02, 07, 08, LOTE 03 ÍTEM 06.

.

Cuiabá (MT), 21 de novembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera o horário da Sessão Ordinária do dia 28/11/2022, para às 10:00 horas.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria n. º 34/2022 que alterou o horário de expediente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário regimental das 19:00 horas da Sessão Ordinária prevista do dia 28/11/2022 (segunda-feira), para início às 10:00 horas da manhã.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 21 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

Especificação do Objeto: Contratação da Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, que oferecerá o curso "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos, ministrado por meio de videoaulas gravadas de um evento online ao vivo em qualidade VGA", para o servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CNPJ/MF nº:36.003.671/0001-53

Fundamento: *Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.*

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Capacitação de Pessoal – Curso Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos, carga horaria de 20 horas. COD. TCE-MT: 00073603	UN	01	R$ 728,42	R$ 728,42
Valor Total: R$ 728,42 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)					

RATIFICO a presente **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº. 017/2022, regularmente processada e instruída com a justificativa e os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pelo Setor Jurídico e da Unidade de Controle Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior. Desta feita, **autorizo** a

celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno 1.125/2022, e seu respectivo Despacho 3, de 21 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
022/2022	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA 12.818.732/0001-72	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	20/11/ 2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA

CNPJ: 12.818.732/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO: 21/11/2022 **TÉRMINO:** 20/11/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 148/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Cáceres nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, no Catar."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol, nos jogos da Copa do Mundo no Catar que se realizará entre os dias 20 de novembro de 2022 até 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.134, de 21 de novembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica definido, de forma excepcional, os horários de expediente da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Primeira Fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00min às 13h00min;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00min às 11h00min; e

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00min às 11h00min.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe brasileira for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos Gestores de cada Secretaria a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2022

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 1.120/2022, e seu respectivo Despacho 2, de 21 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***1765-*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.270. 141-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de Comissão Permanente de Licitação, torna público que **no dia 06 de Dezembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.leg.br Fone: (66) 3437-1851. Câmara Municipal de Campinápolis - MT, 21 de Novembro de 2022.

KÁSSIA MOREIRA DA SILVA

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 013/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA PARA 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA PARA 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, através de seu Presidente, Leonir Rizzi, convoca toda a população, para uma "Audiência Pública", que se realizará no próximo dia 05 de Dezembro, Segunda feira, a partir das 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: - Discussão da: LOA – *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA para 2023*. Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 21 de Novembro de 2.022. LEONIR RIZZI Presidente Bienio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

XTRATO DO CONTRATO 003/2022

OBJETO: A**quisição de Equipamento de Informática para Câmara Municipal de Colider-MT.**

CONTRATADA: KEILA PIAGENTINI BIGOLI

VIGENCIA: 21 de novembro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

VALOR: R$ R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)

Colider-MT., 21 de novembro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2022

ALTERA O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/11/2022 (SEGUNDA-FEIRA), PARA ÀS 08H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ranielli Patrick Arruda Lima, presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que no dia 28/11/2022 (segunda-feira) haverá jogo da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022;

Considerando disposto no parágrafo único do art. 131, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 28/11/2022 (segunda-feira) para as 08:00.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de novembro de 2022

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 80/2022

PORTARIA Nº. 80/2022

Dispõe sobre o horário de Expediente especial nos dias que menciona, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, entre os dias 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido horário especial de expediente, para cumprimento pela Câmara Municipal de Diamantino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo Único – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol, será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 21 de novembro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. xxx.080.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21 nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000 e-mail: florenca_matupa_mt@hotmail.com, neste ato representada pela sua Sócia **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora do CPF sob n° xxx.445.xxx-72 e RG n° 12xxx02-1 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347197	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS, EM MADEIRA MDP/BP 15 MM: TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM, ACABAMENTO: FITA DE BORDO 1,00MM. 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO, COM CHAVES. PUXADORES EM POLIETI	UNIDADE	PANDIN	6	779,00	4.674,00
347198	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR: DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONT	UNIDADE	PANDIN	3	1.024,00	3.072,00
347199	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, TAMPO EM MDP NO MINIMO DE 40 MM, COM ACABAMENTO CORPO MINIIMO EM 36MM, 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. PUXADORES EM POLIETILENO. PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO	UNIDADE	PANDIN	4	517,00	2.068,00
347200	ARMÁRIO MISTO 2 PORTAS, EM MADEIRA MDP/BP 15 MM: NA PARTE SUPERIOR, FUNCIONA COMO UMA ESTANTE ABERTA COM 1 PRATELEIRA E 2 DIVISÕES. NA PARTE INFERIOR, É UM ARMÁRIO COM 2 PORTAS. TAMPO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM, ACABAMENTO: FITA DE BORDO 1,00MM.	UNIDADE	PANDIN	4	794,00	3.176,00
347204	CADEIRA - LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES GOMADA COM BRAÇO TIPO CORSA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MINIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM	UNIDADE	MAGIFLEX	50	1.190,00	59.500,00
347210	GAVETEIRO VOLANTE DE DUAS GAVETAS E GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO: 0,52M / LARGURA: 0,38M / ALTURA: 0,61M, PESO MAX. SUPORTADO: 4 KG NO	UNIDADE	PANDIN	5	430,00	2.150,00

347215	MESA ESCRIVANINHA COM PÉ GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1600MM X 750MM X 600MM. TAMPO DE MESA ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM. RETAGUARDA MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45	UNIDADE	PANDIN	4	949,00	3.796,00
347213	MESA ESCRIVANINHA - EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, COM ESPESSURA 15MM, NA ALTURA DE 0,74M, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO 20, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, COMPRIMENTO 1,20M X LARGURA 0,60M, 15MM, COM GAVETEIRO, COM 02 GAV	UNIDADE	PANDIN	3	368,00	1.104,00
347214	MESA MODELO EM L, ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM MADEIRA (MDP) NO MÍNIMO 15 MM, RETAGUARDA EM MDP/BP DE 15 MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO 20 E 24, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRÊS ESTRUTURAS E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS, CALHAS PARA PASSAGEM DOS FIOS	UNIDADE	PANDIN	4	785,00	3.140,00
347220	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO MÍNIMO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	UNIDADE	IAMO	13	179,00	2.327,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 85.007,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos Departamentos, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Matupá, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.3.1 – O prazo de entrega da **motocicleta** não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.4 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, no item 5.3.1, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

5.5 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.7 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.8 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 - Recebimento dos Produtos: **5.10.1** - Os produtos serão recebidos pelo (s) fiscal (is) de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionário(s) nomeado (s) pela Câmara;

5.10.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.10.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.10.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.14 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.15 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.16 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.17 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.18 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.19 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.20 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Matupá sem qualquer ônus para a Câmara de Matupá;

5.21 - A motocicleta deverá ser entregue já emplacada em nome da Câmara Municipal de Matupá, CNPJ nº 36.89.921/0001-02, devidamente registrada no DETRAN e acompanhado da motocicleta, deverá ser entregue o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

5.22 - Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o primeiro emplacamento em nome da contratante.

5.23 - DA GARANTIA

5.23.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.23.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, garantia esta que abrange todo equipamento adquirido, garantia por defeito de fábrica, para efeitos desta garantia toda despesa de atendimento, de laudos técnicos, transportes, tempo de locomoção, estadia, ocorrerão por conta da contratada, podendo a contratante acionar quantas vezes necessário for.

5.23.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.23.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.25.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.26.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.27.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.28.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.29.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Câmara, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a Câmara.

5.30.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pelo responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Brasil Agencia 1288 ContaCorrente 164453, em nome de **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmarapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência Presidente desta Câmara;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionário (s) nomeado (s) pela Câmara;

13.2.3 – A Câmara Municipal de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente.

Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidores	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular	005/2022
Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº. 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF n° xxx.445.xxx-72

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 154xxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº .xxx.080.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.717/0001-08 e Inscrição Estadual n° 13.241.888-6, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 1140, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.020-290 e-mail: stilusmt@hotmail.com , neste ato representada pelo seu Credenciado FLÁVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES, portador do CPF sob n° xxx.751.xxx-78 e RG n° 14xxx094 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347196	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTUS; TRIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18º C A 30º C; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; BAIXO NIVEL DE RUIDO; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO. GARANTIA MINIMA DE12 MESES	UNIDADE	ELGIN/ PEF160B2NC/ OUFE60B3CB	2	10. 475,00	20. 950,00
347202	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO MESA. PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA. TORNEIRAS EMBUTIDAS. BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL.GABINETE E PECAS EM PLASTICO INJETADO,NA COR BRANCA,COM RESERVATORIO PARA AGUA NATURAL E AGUA GELADA. COM SISTEMA DE COMPRESSOR,MEDINDO 28,3X42,2X41,2CM(LXAXP),VOLTAGEM DE 110 V, APROVADO PELO IMETRO, GARANTIA MINIMA DE12 MESES	UNIDADE	LIBELL/STILO	2	700,00	1. 400,00
347203	CADEIRA - FIXA SEM BRAÇO EXECUTIVA GOMADA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MINIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; COM LAMINA DE UNIAO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA; ESPALDAR MEDIO; MINIMO DE PESO SUPORTADO 120 KILOS; ESTRUTURA COM BASE FIXA PALITO (Modelo 4 pés)	UNIDADE	VFLEX 1001 4 PES SEM	25	420,00	10. 500,00
347208	CADEIRA GIRATORIA – TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO – GOMADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE 15 MM, REVESTIDOS EM COURO SINTETICO, COR PRETA, BORDA EM PVC PRETO, ESPUMA INJETADA, COM DENSIDADE MINIMA DE 50 KG/M3, ENCOSTO MEDIO ESPECIAL, SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE PISTAO A GAS, SEM BRAÇOS, MECANISMO BACK SYSTEM NR17, JUNCAO REFORCADA, ESTRUTURA EM ACO, COM RODIZIOS DUPLO DE NYLON, BASE FORMADA POR CINCO PATAS, MEDIDAS MINIMAS: ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM, ENCOSTO 0,43 CM X 0,50 CM, ALTURA MAXIMA DO CHAO ATE O ASSENTO 50 CM E ALTURA MINIMA DO CHAO ATE O ASSENTO 42 CM. PESO MINIMO SUPORTADO DE 120 KG. GARANTIA NO MININO DE 1 ANOS.	UNIDADE	VFLEX/1002 BACK SEM BR	8	610,00	4. 880,00
347207	CADEIRA GIRATORIA – TIPO DIRETOR COM ENCOSTO E ASSENTO – GOMADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA DE 15 MM, REVESTIDOS EM COURO SINTETICO, COR PRETA, BORDA EM PVC PRETO, ESPUMA INJETADA, COM DENSIDADE MINIMA DE 50 KG/M3, ENCOSTO MEDIO ESPECIAL, SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE PISTAO A GAS, COM BRAÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA EM POLIPROPILENO, MECANISMO BACK SYSTEM NR17, JUNCAO REFORCADA, ESTRUTURA EM ACO, COM RODIZIOS DUPLO DE NYLON, BASE FORMADA POR CINCO PATAS, MEDIDAS MINIMAS: ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM, ENCOSTO 0,43 CM X 0,50 CM, ALTURA MAXIMA DO CHAO ATE O ASSENTO 50 CM E ALTURA MINIMA DO CHAO ATE O ASSENTO 42 CM. PESO MINIMO SUPORTADO DE 120 KG. GARANTIA NO MININO DE 1 ANOS.	UNIDADE	VFLEX/1002 BACK BR T	6	610,00	3. 660,00
347206	CADEIRA LONGARINA MODELO DIRETOR - ESPALDAR ALTO SEM BRAÇOS. COM 3 (TRES) LUGARES GOMADA, CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE APROXIMADAMENTE 12 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE NO MINIMO 50 MM E REVESTIDA EM COURO SINTETICO NA COR PRETA, ESTRUTURA FIXA REFORCADA EM TUBO DE ACO CROMADO 50X30, POSSUIR SAPATAS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO COM PROF. DE 460 MM E LARG. DE 480 MM. ENCOSTO COM LARG. MEDIA DE 470 MM E ALTURA DE 500 MM, COMPRIMENTO DE 1850 MM	UNIDADE	VFLEX/3010 3L 100 SEM BR	10	1. 450,00	14. 500,00
347205	CADEIRA - TIPO POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE, GOMADA, COM BASE ESTRELADA COM RODÍZIOS DUPLOS COM CAPA, COM BRAÇOS FIXOS, SISTEMA RELAX, ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO DE NO MINIMO 12MM, TUBO REDONDO EM AÇO 1020, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL POR MECANISMOS A GÁS POR MEIO DE ACIONADOR DE FÁCIL MANUSEIO FIXADO SOB O ASSENTO, ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 15,5MM, PARA TOTAL PROTEÇÃO DAS BORDAS , PINTURA DAS PARTES METÁLICAS FEITA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM COM REVESTUMENTO INTERNO EM POLIESTER, COM DENSIDADE APROXIMADA DE 50 A 60KGF/CM², ESPALDAR ALTO, MINIMO DE PESO SUPORTADO 120 KILOS. DIMENSÃO MINIMA (L x A x P): 60 x 1,17 x 55cm DEVE SER APRESENTADA DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	VFLEX/3000-GIRBR CORSA	10	870,00	8. 700,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 64. 590,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos Departamentos, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Matupá, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.3.1 – O prazo de entrega da **motocicleta** não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.4 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, no item 5.3.1, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros,

reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

5.5 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.7 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.8 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 - Recebimento dos Produtos: **5.10.1** - Os produtos serão recebidos pelo (s) fiscal (is) de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionário(s) nomeado (s) pela Câmara;

5.10.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.10.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.10.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.14 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.15 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.16 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.17 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.18 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.19 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.20 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Matupá sem qualquer ônus para a Câmara de Matupá;

5.21 - A motocicleta deverá ser entregue já emplacada em nome da Câmara Municipal de Matupá, CNPJ nº 36.89.921/0001-02, devidamente registrada no DETRAN e acompanhado da motocicleta, deverá ser entregue o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

5.22 - Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o primeiro emplacamento em nome da contratante.

5.23 - DA GARANTIA

5.23.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.23.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, garantia esta que abrange todo equipamento adquirido, garantia por defeito de fábrica, para efeitos desta garantia toda despesa de atendimento, de laudos técnicos, transportes, tempo de locomoção, estadia, ocorrerão por conta da contratada, podendo a contratante acionar quantas vezes necessário for.

5.23.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.23.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.25.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.26.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.27.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.28.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.29.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Câmara, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a Câmara.

5.30.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pelo responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Brasil Agencia 046-9 ContaCorrente 114400-6, em nome de **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmarapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência Presidente desta Câmara;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionário (s) nomeado (s) pela Câmara;

13.2.3 – A Câmara Municipal de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente.

Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidores	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular	005/2022
Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ sob o nº. 05.870.717/0001-08

Credenciado FLÁVIO MARCILIO DE SOUZA PONTES

CPF n° xxx.751.xxx-78

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxx463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. xxx.080.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 n° 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual n° 13.147.338-7, com sede na Av Mato Grosso nº 116N, Módulo 2 , na Cidade de Juina/MT, CEP: 78.320-000 e-mail: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio **OLMI IORIS**, portador do CPF sob n° xxx.935.xxx-04 e RG n° 14xxx92 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 – Todos os setores e departamentos da Câmara Municipal são participantes desta Ata de Registro de Preços.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
347193	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU´S DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE.COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS.VAZÃO DE AR 800M³/H.TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONAD	UNIDADE	TCL / TAC 24CSA INV	3	4. 210,00	12. 630,00
347195	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS.VAZÃO DE AR 800M³/H.TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONA	UNIDADE	TCL / TAC 32CHSA 1 INV	2	5. 725,00	11. 450,00
347201	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 OU 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA), PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFÃO, COM 02 TORNEIRAS, EM METAL	UNIDADE	LIBELL / MASTER	2	800,00	1. 600,00
347212	MAQUINA DE LAVAR - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, VOLTAGEM DE 110V, SISTEMA AUTOMATICO, LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA ATE 10 KG, POSSUI 4 NÍVEIS DE AGUA E 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO O CICLO REAPROVEITAMENTO DE AGUA, ONDE VOCÊ PODE REUTILIZAR A A	UNIDADE	COLORMAQ / LAC12	1	2. 035,00	2. 035,00
347216	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I5 9ª OU 10ª GERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 PARA 8ª E 9ª GERAÇÃO CHIPSET H310, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SA	UNIDADE	PC BRASIL / PCB-103L1N	5	4. 000,00	20. 000,00
347218	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 117 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO FRIGOBAR, BRANCO, 110 V COM MANUAL E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	MIDEA / MRC12B	2	1. 550,00	3. 100,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 50. 815,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos Departamentos, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Matupá, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (15) quinze dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.3.1 – O prazo de entrega da **motocicleta** não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

5.4 - No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, no item 5.3.1, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

5.5 - Em caso de recusa do objeto pela Câmara será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.7 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.8 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 - Recebimento dos Produtos: **5.10.1** - Os produtos serão recebidos pelo (s) fiscal (is) de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionário(s) nomeado (s) pela Câmara;

5.10.3 – A Câmara de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.10.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.10.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.11 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.12 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.13 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.14 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.15 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.16 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.17 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.18 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.19 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.20 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Matupá sem qualquer ônus para a Câmara de Matupá;

5.21 - A motocicleta deverá ser entregue já emplacada em nome da Câmara Municipal de Matupá, CNPJ nº 36.89.921/0001-02, devidamente registrada no DETRAN e acompanhado da motocicleta, deverá ser entregue o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

5.22 - Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório o primeiro emplacamento em nome da contratante.

5.23 - DA GARANTIA

5.23.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.23.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, garantia esta que abrange todo equipamento adquirido, garantia por defeito de fábrica, para efeitos desta garantia toda despesa de atendimento, de laudos técnicos, transportes, tempo de locomoção, estadia, ocorrerão por conta da contratada, podendo a contratante acionar quantas vezes necessário for.

5.23.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.23.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.25.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.26.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.27.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.28.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.29.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Câmara, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a Câmara.

5.30.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pelo responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Brasil Agencia 2226-8 ContaCorrente 10.005-6, em nome de **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmarapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência Presidente desta Câmara;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionário (s) nomeado (s) pela Câmara;

13.2.3 – A Câmara Municipal de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

Código Geral: 01.031.0046.11480 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Mat. Permanente – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente.

Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidores	Portaria
Fernanda Rodrigues de Souza – Titular	005/2022
Robson Luan Teles Teixeira - Suplente	

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

_____

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ nº. 70.429.956/0001-99

OLMI IORIS

CPF n°xxx.935.xxx-04

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 025/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Evanir Pereira Silva Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** portadora do **CNPJ Nº 05.156.865/0001-65,** endereço Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 205, distrito Industrial, SINOP MT, ganhadora do Lote nº 01 ao preço de R$ 307.990,00 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais), cujo objeto do presente procedimento está especificado em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Peixoto de Azevedo MT 21 de novembro de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 025/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2010, referente ao Pregão Presencial 004/2022, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer e abre mão de qualquer recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de novembro de 2022

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 025/2022

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004

As quatorze horas e sete minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, na presença da Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos** e Secretária **Cristiane Macedo Lima** e ausente o membro **Renato Ferreira Alves**, nomeados pela Portaria nº 025/2022. Após o credenciamento realizado as 13:36hs, foi aguardado até as 14:00hs (catorze) horas e participou do credenciamento somente a empresa **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.156.865/0001-65,** representada neste ato pelo Sr. **Ronaldo Vilarinho da Silva**, portador do RG nº 10359770 SSP/MT e CPF nº 875.444.821-20. A pregoeira cumprimentou os presentes deu a boas vindas ao participante e conferiu junto com a equipe de apoio os lacres dos envelopes e após vistados, foi aberto o envelope da proposta de preços do único participante, e deu-se por iniciada a sessão de lances, conforme segue: **Item 01** lance de preço unitário inicial R$ 309.900,00, pedido desconto pela pregoeira, foi ofertado o lance de **R$ 307.990,00** (trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais), ficando o montante de R$ 2.773,33 abaixo do valor balizado, de **R$ 310.763,33** (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Mapa de classificação em anexo fora classificada a única concorrente, com o melhor preço a empresa **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.156.865/0001-65.** Em seguida foi aberto o envelope da documentação o qual foi conferido pelos membros presentes e estando tudo conforme, DECLARA a presidente como vencedora a empresa **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.156.865/0001-65,** com o lance de **R$ 307.990,00** (trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais). Mediante questionamento da presidente, o representante Senhor **Ronaldo Vilarinho da Silva**, portador do RG nº 10359770 SSP/MT e CPF nº 875.444.821-20, DECLARA não haver interesse em apresentar qualquer recurso contra o certame Pregão Presencial modalidade Registro de Preços. Fica, portanto, ratificado e sagrado vencedora desse certame a empresa supra com a oferta de lances citada, a qual encaminha para publicação e posterior adjudicação e homologação. E, eu **Cristiane Macedo Lima** lavrei a presente ata e as 14h29m, colho assinatura dos presentes.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira Portaria nº 025/2022

Cristiane Macedo Lima

Secretária Equipe de apoio - Portaria nº 025/2022

Catatau Comercio de Veículos Ltda

CNPJ Nº 05.156.865/0001-65

Ronaldo Vilarinho da Silva

CPF nº 875.444.821-20

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 003 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº ***28.290.506/0001-00,*** com sede na Rodovia BR 163, Km 1028, Setor Industrial, CEP 78.530-000 Peixoto de Azevedo, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **RAIMUNDO CARREIRO VERÃO**, portador do RG nº 41813695-5 e do CPF nº 872.277.891-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvarez Cabral nº 1281, Bairro Jerusalém, CEP nº 78.530-000, Peixoto de Azevedo MT, nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada pelo menor preço do lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência e Projeto Arquitetônico, parte integrante desse certame, cuja entrega para atender a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é imediata.

1.2. A execução dos serviços de montagem e instalação dos móveis junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, deverá ocorrer de acordo com a Planta constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2022).

1.3. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ sob o nº *28.290.506/0001-00*

ITEM E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Mobiliário fabricado sob medida para atender a Sala de reunião dos vereadores e Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, conforme devidamente descritos no Projeto Arquitetônico, parte integrante desse certame, cuja entrega para atender a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo é imediata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a: **5.1.1.** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sen- do realizado. **5.1.2.** Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante. **5.1.3.** Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa. **5.1.4.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Minis- tério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços. **5.1.5.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade. **5.1.6.** Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patri- mônio público. **5.1.7.** Executar os serviços obedecendo ao disposto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utili zados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante. **5.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados. **5.1.9.** Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e libera- ção no posto de vigilância da Contratante. **5.1.10.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público. **5.1.11.** Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços. **5.1.12.** Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. **5.1.13.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser víti- mas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, fican- do ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. **5.1.14.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contra- tados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa. **5.1.15.** Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratan te, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automatica- mente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insufici- ência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mes- mos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação. **5.1.16.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolu- mentos e suas majorações; translado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Con- tratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços. **5.1.17.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação. **5.1.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegu- rem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contra- tante: **6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e por este Contrato. **6.1.2.** Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados. **6.1.3.** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada. **6.1.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual. **6.1.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. **6.1.6.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos. **6.1.7.** Efetuar os pagamentos devidos. **6.1.8.** Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7. DOS VALORES E DOS PAGAMENTO

7.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado será de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação desta data. **7.2.** O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora. **7.3.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura/recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento sustado, até a sua correção.

7.5. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista. **7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. **8. Da Dotação Orçamentária 8.1.**As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUI AS E UTENCÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **9.2.**Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **9.3.**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.**A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.**Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto. **9.6.**Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 003,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

13. DO FORO

13.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT 17 de novembro de 2022

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATANTE

Evando Kommers – Presidente da Câmara

_____

R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CONTRATADA

RAIMUNDO CARREIRO VERÃO

CPF nº 872.277.891-87

_____

UILIAM ALVES STOPA

Advogado OAB/RO N° 9431

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 027/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: PRESTO RH MAIS GESTAO PESSOAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.078/0001-74, de Valor estimando de R$ 7.574,00 (Sete Mil Quinhentos setenta e quatro reais).

Vigência do Contrato*: 24 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Wanderson Pereira Dias.

Santa Rita do Trivelato - MT em 11 de novembro de 2022

Claudete Moreira Fagundes Ferron

Agente de Contratação

Matrícula: 117

Portaria nº 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE

DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: **PRESTO RH MAIS GESTAO PESSOAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o **nº 34.266.078/0001-74**, de**Valor estimando deR$ 7.574,00 (Sete Mil Quinhentos setenta e quatro reais).**

Vigência do Contrato: ***24 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 11 de novembro de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO Nº OO4/2022 09/11/2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. KLISMAN ALVES DE OLIVEIRA, DO QUADRO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

DECRETO Nº OO4/2022

09/11/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Sr. Klisman Alves de Oliveira, do quadro de servidor da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT.

Edi Venancio Oliveira , Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e amparado pelo estatuto dos servidores Públicos Municipais**, Decreta**:

Considerando a exoneração solicitado pelo o Sr. Klisman Alves de Oliveira CPF 048.139.371-44, matricula,002/2011, classe A, nível III cargo Vigilante , conforme Pedido por vacância à posse em outro cargo Público incalculável, na forma do artigo 33,VIII da Lei 8.112/90 a partir de: 09/11/2022.

Art.1º Fica Exonerado de suas atividades funcionais o Servidor público; Klisman Alves Oliveira, nomeado pelo portaria nº014/2011 datado em 03/10/2011 e Termo de Posse nº002/2011-03/10/2011 e matricula 002/2011;

Art.2º O servidor neste ato de exonerado fará jus as verbas res rescisórios de direito de um servidor em Regime Estatutário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigo, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidencia da Câmara Municipal 09 de novembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA AO EDITAL DO PREGÃO 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoe proposta de preços apresentada aO EDITAL DO PREGÃO 001/2022

Às 13:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, na sala de Licitações, junto à Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: sandra emiliana santana – presidente; ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR - Membro, nomeados pela Portaria n° 24/2022 de 09 de agosto 2022**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital, da Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MOVEIS PLANEJADOS E INSTALAÇÃO PARA A RECPÇAO, COPA, SECRETARIA GERAL, CONTROLADORIA E PRESIDENCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA, 292 – JARDIM SANTA INÊS – CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e o membro da comissão constataram a presença de 01 (uma) empresa a qual compareceram na sessão. Jose Cicero Victor dos Santos que é membro da comissão não participou devido estar de licença medica das atividades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT..

Empresa: MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.778.992/0001-97 – representa pelo seu procurador o senhor Edson Vander Dias Junior, portado do CPF nº 024.664.431-12.

Iniciou-se a sessão, e foi credenciada a empresa a qual apresentou todos os documentos exigidos em edital.

Em seguida o presidente e membros da CPL analisaram o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos da empresa **OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.778.992/0001-97,** foi verificado pelo Presidente e Membros da CPL que os documentos relacionados a regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeiro e qualificação técnica atenderam aos requisitos do edital.

Posteriormente foi analisado pelo presidente e membros o envelope contendo a proposta de preço da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura das propostas de preços. Após a abertura do envelope foi rubricado toda a documentação pelos presentes e em seguida houve a análise da proposta de preço da licitante. Após a análise da proposta de preço da licitante foi verificado pelo presidente e membros da comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, inclusive a planilha de preços em arquivo digital a qual estava em acordo com o edital, ficando a empresa declarada classificada e vencedora do certame.

Portanto fica declarada vencedora do certame a empresa MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.778.992/0001-97, que apresentou o preço no valor total de R$ 150.995,60 (cento e cinquenta mil e nove cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, e eu, Sandra Emiliana Santana, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 13h55min.

Sandra Emiliana Santana

PRESIDENTE DA CPL

Abel Pinto da Silva Junior

MEMBRO DA CPL

OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 14.778.992/0001-97

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 010 de 16 de novembro de 2022, o qual demonstra o atendimento dos recursos fundamentados, apresenta o Gabarito Oficial e autoriza a correção das folhas de respostas das provas objetivas realizadas na data de 06 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Apresentar o Resultado Final e Classificação Prévia dos cargos do Nível Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado e Classificação Prévia dos cargos do Nível Superior para conhecimento dos(as) candidatos(as) concorrentes ao certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS CRITERIOS DO DESEMPATE 2.1. O critério do desempate previsto no Edital de Abertura não foi aplicado nesta conferência, por não ter ocorrido tal situação entre os(as) candidatos(as) classificados(as). 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CORREÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS 3.1. O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora https://candidato.sosassessoria.selecao.site em *área do candidato*: aba ARQUIVOS DO EDITAL, *ESPELHO CARTÃO RESPOSTA*. 3.2. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 20/11/2022*, exclusivamente através do site: https://candidato.sosassessoria.selecao.site em *área do candidato* aba *RECURSOS.*

União do Sul MT, 18 de novembro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

QUADRO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

Advogado | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO(A)	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos POS	Nota Final	STATUS
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2295	BRUNO PINHEIRO ALENCAR	3	9,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	15	-	47,00	Desclassificado
2323	SIMONE BESOLD	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	14	-	46,00	Desclassificado
2321	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER	1	3,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	13	-	44,00	Desclassificado
2314	FRANCIELE MARIA PERANDRE	0	0,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	12	-	41,00	Desclassificado
2297	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente
2324	RIGLESIA GOMES DIAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente
2316	RONI ALEX DA SILVA SCHU	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente

Controlador | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO(A)	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos POS	Nota Final	STATUS
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2306	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	1	3,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	19	-	62,00	Aprovado
2322	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI	2	6,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	16	3	57,00	1º Classificado
2312	VANESSA CRISTHINA LIMA FLAUZINO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	17	-	55,00	2º Classificado
2292	JOELIA VIANA DE SOUZA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	16	-	50,00	3º Classificado
2315	MARCELO CORREA	2	6,00	3	9,00	5	10,00	6	24,00	16	-	49,00	Desclassificado
2290	DEBORA LAVARDA BIANCHE	3	9,00	1	3,00	2	4,00	7	28,00	13	-	44,00	Desclassificado
2301	MARCILENI MAAS	3	9,00	1	3,00	2	4,00	7	28,00	13	-	44,00	Desclassificado
2293	EDUARDA NEUZA DA SILVA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	13	-	43,00	Desclassificado
2320	LEONARDO SCAPINI BULLA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	13	-	41,00	Desclassificado
2313	LEANDRO SCHLEMMER	3	9,00	1	3,00	4	8,00	5	20,00	13	-	40,00	Desclassificado
2298	CLAUDILENE DE CAMPOS DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	12	-	37,00	Desclassificado
2326	MÁRCIO MATEUS FLORES	3	9,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	12	-	37,00	Desclassificado
2294	LUCIVANI MARANGONI	2	6,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	11	-	36,00	Desclassificado
2296	ANGELITA APARECIDA DE ARAÚJO	1	3,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	10	-	32,00	Desclassificado
2300	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	1	3,00	3	9,00	3	6,00	3	12,00	10	-	30,00	Desclassificado
2308	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1	3,00	0	0,00	4	8,00	4	16,00	9	-	27,00	Desclassificado
2317	JAQUELINE DA SILVA MACIEL	2	6,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	8	-	25,00	Desclassificado
2327	ADRIMONE MARIA HELBING CORRÊA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente
2299	DIENE ARQUINO XAVIER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente
2309	ROSELI ENGSTER ZANQUI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente
2319	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	-	0,00	Ausente

Siglas utilizadas: L. Port: Língua Portuguesa; Mat: Matemática; C. Gerais: Conhecimentos Gerais; C. Espec.: Conhecimentos Específicos;

AC: volume de acertos da disciplina; Nota: Resultado da multiplicação dos acertos pelo peso da disciplina; Nota Final: Soma dos pontos obtidos.

OBS. Candidatos(as) com sinalização em vermelho, estão previamente desclassificados(as) por não atender ao exigido em Edital.

União do Sul MT, 18 de novembro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Sr. VALDECIR MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de novembro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 040/2022-CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS E CAMINHONETES AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, NOS SERVIÇOS DE CONCERTO, TROCA DE FILTROS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

NO DIA 21 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08 H 00 MIN, REUNIRAM-SE NA **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso,** Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM ,CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO E MARCELO DOS SANTOS RUFINO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 06/12/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 040/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS **RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA**

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

JANETE RODRIGUES COTRIM MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO N. º 004/2022

Resolução N. º 004/2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES para o exercício financeiro de 2023. ”

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, o Sr. **Emanuel Pinheiro**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Conselheiros em reunião realizada em 17/11/2022 aprovam, e ele sanciona a seguinte resolução.

Art. 1º - Esta resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2023

Art. 2° - O orçamento fiscal do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, para o exercício financeiro de 2023, descriminado pelos anexos integrantes desta resolução, estima à receita em R$ **5.698.733,02** (Cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos), e despesa em igual valor.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
Receitas Correntes	R$	**5.598.733,02**
Receita Patrimonial	R$	45.000,00
Transferências corrente	R$	5.553.733,02
Receitas de Capital	R$	100.000,00
Transferência de Capital	R$	100.000,00
Total Geral	R$	**5.698.733,02**

Art. 4º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos em **R$ 5. 698.733,02** (Cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	3.250.000,00
Despesas de Capital	R$	2.075.000,00
Reserva de Contingencia	R$	373.733,02
Total Geral	R$	**5.698.733,02**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – DA ADMINISTRAÇÃO		
1.1 CIDES – VALE DO RIO CUIABA	R$	5.698.733,02
Total Geral	R$	5.698.733,02

III – POR FUNÇÕES

04-Administração.	R$	1.720.000,00
15-Urbanismo	R$	545.000,00
20-Agricultura	R$	555.000,00
21-Organização Agrária	R$	1.005.000,00
25-Energia	R$	400.000,00
26-Transporte	R$	980.000,00
28-Encargos Especiais	R$	100.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	373.733,02
Total Geral	R$	**5.698.733,02**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

122 - Administração Geral	R$	2.725.000,00
451-Infra Estrutura Urbana	R$	455.000,00
452-Serviços Urbanos	R$	90.000,00
601-Promoção da Prod. Vegetal	R$	555.000,00
782-Energia Elétrica	R$	400.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$	1.000.000,00
841-Refinanciamento da Divida	R$	100.000,00
999-Reserva de Contingência	R$	373.733,02
Total Geral	R$	**5.698.733,02**

V – POR PROGRAMAS:

0001 - Manutenção e Encargos do Consorcio	R$	1.345. 000,00
0002-Cursos para Valorização e Qualificação do Servidor	R$	10.000,00
0003-Publicidade	R$	15.000,00
0004-Aquisição de Moveis e Materiais Permanentes	R$	150.000,00
0005-Aquisição de Veículos para o Consorcio	R$	200.000,00
0007-Manutenção Rodovias não Pavimentadas	R$	1.000. 000,00
0008-Implantação Aterro Sanitário	R$	300.000,00
0009-Implantação da Piscicultura	R$	155.000,00
0010-Diagnostico Ambiental	R$	90.000,00
0011-Encargos com a Dívida Fundada	R$	100.000,00
0013-Implantação de Regularização Fundiárias	R$	1.005. 000,00
0014-Energia Fotovoltaicas nas Unidades Consorciadas	R$	400.000,00
0015-Apoio a Produção	R$	655.000,00
9999-Reserva de Contingências	R$	373.733,02
Total Geral	R$	5.698. 733,02

Art. 5º - Fica o Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES, autorizado a abrir, créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Da despesa fixada no art. 4º desta resolução.

Art. 6º - O orçamento do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES para o exercício de 2023, se execução na modalidade de aplicação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDE, 17 de novembro de 2022.

Emanuel Pinheiro.

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA 18/ 11/2022

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois as 17:00hrs na Sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA** em Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Fábio Marcos Pereira de Farias	Prefeito de Canarana
João Machado Neto	Prefeito de Nova Xavantina
Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Mariano Kolankiewicz Filho	Prefeito de Água Boa
Márcio Conceição Nunes de Aguiar	Prefeito de Cocalinho

O Secretário Executivo do Codema Sr. Deiwis Schindler, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, passando a palavra ao Presidente Fernando Gorgen, o qual cumprimentou a todos agradecendo a presença destes.

O Sr. Deiwis, entregou a todos os prefeitos uma pasta com a prestação de contas impressa, e informou os serviços prestados, juntamente com o controlador do Codema, informando os valores de receitas e despesas do Codema no ano 2022.

Deste modo, deu-se início a eleição do Codema para o biênio 2023/2024, abrindo-se as inscrições neste momento: sendo prontificado como candidato a presidência do CODEMA o Prefeito de Nova Xavantina o Sr. João Machado Neto. Dando início a votação recebeu 06 votos a presidente o Prefeito João Machado Neto. Neste momento foram declarados eleitos e empossados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, o seguinte conselho diretor:

Prefeito Presidente: João Machado Neto, brasileiro, casado, prefeito e Corretor De Imóveis, portador do RG nº. 1392532 SSP-GO e CPF 282. 509.151- 00, residente na Rua Alfredo Canepelle s/nº. Qd. 18, Lt 19, casa 04, município de Nova Xavantina-MT, atribuições determinadas pelo art. 20 do Estatuto Social;

Prefeito Conselheiro Executivo: Marcio Conceição Nunes Aguiar, brasileiro casado, prefeito, inscrito no CPF/MF nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado na Rua 102, nº. 111, Bairro: Setor Cidade Nova, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, CEP 78.680-000

Prefeito Conselheira Fiscal: Fábio Marcos Pereira de Farias, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 3671142 SSP/GO devidamente inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado no Município de Canarana-MT, CEP 78.640-000

O Presidente eleito **João Machado Neto** agradeceu a confiança de todos e os votos e que irá melhorar cada vez mais.

Com a palavra os colaboradores do Codema informaram cada um sobre os trabalhos realizado. Wanderson sobre prestação de contas, projetos e convênios da Sinfra, Kelolay informou sobre agricultura familiar onde informou sobre os projetos que compreende as famílias atendidas até a data de hoje, Diane informou sobre a análise de modificação da lei de taxas, cálculos que serão modificados, e repassou para cada prefeito presente uma tabela referente as taxas, onde os prefeitos irão analisar e sera marcada outra reunião para finalizar.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Isabella Vieira Lima, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen

Prefeito de Querência

Fábio Marcos Pereira de Farias

Prefeito de Canarana

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito de Água Boa

Luzia Nunes Brandão

Prefeita de Ribeirão Cascalheira

João Machado Neto

Prefeito de Nova Xavantina

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, conforme o edital, as especificações e quantidades contidas no anexo I**.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 22 de novembro até as 9h00min do dia 05 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)

Data da Sessão: 05 de dezembro de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 05 de dezembro de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2022 EDITAL N° 042/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2022

EDITAL N° 042/2022

CREDENCIAMENTO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E OS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA O HRPA – PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E OS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HRPA– PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 042/2022** da Chamada Pública n° **015/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Max Alei Goulart

Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

CREDENCIAMENTO DE SERV. MEDICOS.

EDITAL Nº 001-2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa Interessado: W M DOS SANTOS - inscrito no CNPJ sob **nº 31.650. 894/0001-99.** Sediada na Av Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, Centro – São Félix do Araguaia/MT, CEP 78.670.000, **valor unitário do Plantão de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 01 da relação de Serviços de MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA), CRM/UF: 10195/MT**do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2022 da chamada Pública nº001/2022, que dispõe sobre credenciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 21 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERV. MEDICOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERV. MEDICOS.

EDITAL Nº 001-2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

INEXIGIBILIDADE N002/2022.

INSCRIÇÕES: 003/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, por meio de sua presidente da CPL, torna público a todos os interessados que a empresa: **W M DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob **nº 31.650.894/ 0001-99.** Sediada na Av Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, Centro – São Félix do Araguaia/MT, CEP 78.670.000, **- MÉDICO CLÍNICO GERAL, CRM/ UF, 10195/MT, Plantonista - Foi julgada APTA ao edital nº 001-2022** DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para serviços médicos, no seguimento de **Plantonista, conforme item** 01, do referido edital, sendo Médico Clinica Geral para realizar plantõesno Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz**,** podendo fazer até 20 (vinte) plantões mensais de 12 horas, se necessário, conforme escala médica. OBS: A quantidade de plantões é conforme a necessidade da instituição, podendo não haver nenhum plantão no mês ou até o quantitativo de 20 plantões do respectivo chamamento público, produzindo seus efeitos legais. Valor unitário do plantão de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais). São Félix do Araguaia - MT, 21/11/ 2022.

DULCE FERNANDA R. GOMES **Presidente da CPL.** Resolução nº 033/2022	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** *PRESIDENTE DO CISA* *CIENTE*

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS.

EDITAL Nº 001-2022 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO POR ORDEM DE INCRIÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

3) INSCRIÇÃO 003-2022

INTERESSADO: W M DOS SANTOS - inscrito no CNPJ sob **nº 31.650. 894/0001-99.** Sediada na Av Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, Centro – São Félix do Araguaia/MT, CEP 78.670.000 **-** MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA), CRM/UF: 10195/MT, DO RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS LEGAIS.

São Félix do Araguaia - MT, 21/11/2022.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL.

Resolução nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 696, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	171/2022			
Vigência:	Data de Início:	27/09/2022	Data de Encerramento:	27/09/2027
Objeto:	Concessão de uso do espaço (restaurante) na lagoa dos buritis.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 009/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do CMMA dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 DE NOVEMBRO DE 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº009/2022/CMMA de 28 de Setembro de 2022 e ATA nº 0010/2022 do dia 28/10/2022 cuja pauta, apreciada pelo Colegiado versa sobre alteração do Regimento Interno em seus **Art. 5º**,Art. **10º** e **Art. 11** do CMMA/2013.

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passara o regimento interno, a ter uma nova redação no **Art 5º** - A Presidência do CMMA/ AB será escolhido (a) entre seus membros em reunião plenária sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, na forma da Lei da redação do Art. 6º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.729 /2022 do CMMA, em seu Art. 4, que dispõe da Composição, assim sendo o **Art. 10º** – do Regimento Interno no § 1º passará a ter a seguinte redação. O CMMA será composto paritariamente por 50% de representantes do governo e 50% da Sociedade Civil escolhidos pelo colegiado em plenária.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, em seu Art. 11, na falta de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 reuniões alternadas no mesmo ano, caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente oficiar ou notificar o Presidente da entidade, informando a ausência do membro nas reuniões e apresentando a justificativa escrita. Na ausência da justificativa será compreendido pelo Colegiado a perda de mandato da entidade a que representa.

CONSIDERANDO que constantemente a Lei do CMMA que vem sofrendo alterações em virtude da ausência de representatividade, o Colegiado em unanimidade deliberou em suplementar e inserir novas representações de entidades em plenária sempre que houver vacância, afim de evitar que novamente, haja alteração da Lei Municipal, ficando definido a alteração também do regimento interno em seu Art. 11 , que deverá constar apenas o decreto com as entidades para que os nomes sejam feitos através de resoluções e ou portarias.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Art**. 5º**, Art. **10º** e Art**. 11** do CMMA/2013, conforme descrições dispostas acima.

Art. 2º - Nomear novos membros das entidades através de resoluções e ou portarias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 16 de novembro de 2022

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 008/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do PROJETO URBANISTICO VIVA FLORES e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº009/2022/CMMA de 28 de Setembro de 2022, cuja pauta, apreciada pelo Colegiado, apresentação do Projeto Urbanístico Viva Flores.

CONSIDERANDO que o Projeto Urbanístico Viva Flores ao ser analisado pelo Colegiado chegou a aprovação com algumas ressalvas, já que o projeto é considerado como uma edificação e não como um loteamento.

CONSIDERANDO que ao analisar minuciosamente, o Colegiado nota que nesse formato de área verde do condomínio é escassa comparado ao exigido em projetos de loteamentos.

CONSIDERANDO que a taxa de permeabilidade da infraestrutura (ruas e calçadas) é inferior ao exigido para uma edificação, diante desse fato sugerimos que as calçadas sejam executadas em pavers e as ruas em pavimentos drenantes, como paralelepípedos que tenham sua taxa de escoamento no mínimo em 60% e drenagem em praticamente 100%, diminuindo em 40% as águas que seriam transportadas em sistemas auxiliares de drenagem.

CONSIDERANDO que o não cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução acarretará em multas ambientais municipal, e sanções legais cabíveis.

CONSIDERANDO que os casos omissos não previstos nesta Resolução serão encaminhados ao Ministério Público.

CONSIDERANDO que a Proteção ao meio ambiente é uma das atribuições do poder público e uma questão das políticas de sustentabilidade ambiental.

CONSIDERANDO que é necessário que haja uma revolução cultural e educacional no Brasil para que os projetos se tornem realidade.

CONSIDERANDO que a administração do meio ambiente é um desafio amplo e que requer um esforço de todas as partes interessadas, sejam elas públicas ou privadas, ricas ou pobres, porque ao se deparar com o resultado da não preocupação com o meio que se habita, a própria natureza tem nos mostrados sinais de que no futuro poderá ser tarde demais para cuidarmos do nosso planeta.

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho Municipal do Meio Ambiente em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a implantação do Empreendimento VIVA FLORES, obedecidas as ressalvas apresentadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 16 de novembro de 2022.

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**MARCELO PEREIRA LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Eletricista	
Matricula:	7439.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7583.2	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**LILIAN RODRIGUES DA COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Creas	
Matricula:	5082.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	212/2021			
ATA:	217/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/11/2021	Data de Encerramento:	09/11/2022
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em rede elétrica de baixa e média tensão.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2022*.*

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO N.° 105/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 105/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de execução, portanto, fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias, do 24/12/2022 à 20/08/2023 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 26.09.2023 até 25/03/2023 .

Data: 26/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 009/2022 AO CONTRATO Nº. 198/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.112 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 042/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

CONTRATO Nº 198/2020

CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.° 009/2022 AO CONTRATO 198/2020, ONDE SE LÊ:

Data: 19/09/2022

LEIA-SE:

Data: 19/10/2022

Água Boa-MT, 21/11/2022

Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO 160/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 160/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, COORDENADAS 14° 4'25.91"S, 52° 9'59.16"O.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de execução, portanto, fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias do 24/12/2022 à 20/08/2023 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 29/09/2022 até o dia 28/03/2023.

Data: 29/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.982, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa - CMMA/AB e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143/2011, alterado pela Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 00261/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 16 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA Titular: *Isabella Vieira Lima*

Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da Associação das Senhoras Rotarianos Titular: *Silvana Maria Zagonel*

Suplente: *Inez Trentin Zandoná*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter de Souza*

Suplente: *Carlos Alberto Salvatori*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadno de forma especial o Decreto Municipal nº 3.947/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO N.° 157/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 157/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **FLA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **FLA ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **19.522.505/0001-44**

OBJETO CONTRATO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NO ATUAL PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ÁGUA BOA

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de execução, portanto, fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias do 05/12/2022 à 01/09/2023 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do dia 26/09/2022 até o dia 25/03/2023.

Data: 26/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.981, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I. no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 07h30 às 13h; **II.** no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 07h30 às 11h; **III.** no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 07h30 às 13h. **Parágrafo único** O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgão a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas àres de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT

DATA DO CREDENCIAMENTO: 05/12/2022 das 08:00 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA: 05/12/2022 às 08:30 horas.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de novembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 001/2022 AO CONTRATO N.° 103/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Apostilamento para alteração contratual em decorrência da alteração da razão social da empresa contratada, contrato 103/2022.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – Barra do Pari, Cuiabá - MT, CEP 78035-600, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, Chamada Pública para Credenciamento N.° 002/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se a alteração do presente Contrato 103/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,** prevista no instrumento inicial, em observação a mudança da razão social da contratada.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

Contratada: **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – Barra do Pari, Cuiabá - MT, CEP 78035-600, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

Contratada: **ACTUM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua 9, N.° 245, sala 2, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.°001/2022 AO CONTRATO N.° 105/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Apostilamento para alteração contratual em decorrência da alteração da razão social da empresa contratada, contrato 105/2022.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz

Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – Barra do Pari, Cuiabá - MT, CEP 78035-600, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, Chamada Pública para Credenciamento N.° 002/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se a alteração do presente Contrato 103/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,** prevista no instrumento inicial, em observação a mudança da razão social da contratada.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

Contratada: **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – Barra do Pari, Cuiabá - MT, CEP 78035-600, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

Contratada: **ACTUM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua 9, N.° 245, sala 2, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 001/2022 AO CONTRATO N.° 103/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 103/20222 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **ACTUM ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **32.895.117/0001-77**

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021 DA ANVISA, LOCALIZADO NA RUA 31, NO BAIRRO VILA NOVA, ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, portanto, fica o prazo de o prazo da vigência contratual do 21.09.2023 até 19/06/2023.

Data: 21/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira**, portador (a) da Matrícula n° 2861 - 1, do cargo de **Gerente de Atenção Integral à Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 23 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 21 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Valdiva Jesus de Oliveira,** portador (a) da matrícula sob nº 287-1, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 06/12/2022 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1134-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 21 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADM. Nº 188/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECI-EMNTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais): INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10717170000145) com o lote: 1 no valor total de R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).ALTO GARÇAS - MT, 21 de novembro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do (a) servidor (a), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **Livia Franco Guimaraes Nascimento**, portador (a) da Matrícula nº 2990-1, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e do quadro de servidores efetivos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 21 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO ADM. Nº 179/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT. Empresas vencedoras valor total: R$3.160.504,78 (três milhões e cento e sessenta mil e quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos): J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (41723224000109) com os lotes: 5, 6, 13, 16, 31, 57, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 92, 151 e 220 no valor total de R$156.981,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 45, 133, 134, 135, 136, 137, 216, 217, 243 e 260 no valor total de R$79.913,00 (setenta e nove mil e novecentos e treze reais). VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI (30949099000133) com os lotes: 38, 39, 46, 53, 83, 84, 88, 94, 102, 116, 122, 124, 126, 138, 154, 155, 160, 222, 223, 240, 241, 242, 245, 246 e 271 no valor total de R$207.874,00 (duzentos e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais). PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE (11877124000176) com o lote: 59 no valor total de R$176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 1, 71, 90, 91, 93, 104, 114, 141, 152, 170 e 202 no valor total de R$167.746,10 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI (26148070000185) com os lotes: 14, 73 e 213 no valor total de R$43.866,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais). GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME (15250965000100) com o lote: 29 no valor total de R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 87, 100, 101, 203, 232 e 258 no valor total de R$49.902,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com os lotes: 159, 161, 164, 165, 205, 206 e 207 no valor total de R$15.389,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais). CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS (46962122000321) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$9.100,00 (nove mil e cem reais). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28418133000100) com os lotes: 2, 107 e 277 no valor total de R$131.345,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12313826000190) com os lotes: 3, 4, 41, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 99, 128, 173, 174, 175, 176, 178, 188, 198, 201, 211, 227, 228, 259, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283 e 284 no valor total de R$66.681,25 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 7, 8, 9, 44, 48, 49, 51, 60, 61, 80, 109, 110, 111, 112, 125, 146, 147, 148, 149 e 230 no valor total de R$655.950,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27130979000179) com os lotes: 113, 204, 218, 219, 235, 236 e 269 no valor total de R$19.785,50 (dezenove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (30597921000144) com os lotes: 129 e 162 no valor total de R$30.340,00 (trinta mil e trezentos e quarenta reais). BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (37457918000174) com o lote: 105 no valor total de R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (34294791000121) com os lotes: 52, 56 e 142 no valor total de R$80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). M.TESTA CONFECCAO ME (23829339000109) com o lote: 156 no valor total de R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com o lote: 36 no valor total de R$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais). FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com o lote: 140 no valor total de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais). E DA PASCOA ASSIS (21573367000174) com o lote: 186 no valor total de R$509,94 (quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 86, 115, 118, 119, 121, 150, 224, 225, 226 e 231 no valor total de R$545.406,00 (quinhen-

tos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais). C. PARRA VIEIRA (10641724000178) com os lotes: 22, 75, 117, 120, 153, 214 e 268 no valor total de R$27.435,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 12, 15, 17, 18, 19, 28, 30, 34, 47, 50, 72, 89, 106, 108, 123, 163, 168, 169, 177, 229, 233, 234, 237, 238, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 267, 272 e 273 no valor total de R$405.894,45 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 55 e 130 no valor total de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 23, 26, 27, 35, 42, 43, 62, 97, 98, 103, 132, 181, 182, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 254 e 278 no valor total de R$23. 062,50 (vinte e três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15337202000109) com os lotes: 21 e 209 no valor total de R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02248312000144) com os lotes: 54 e 264 no valor total de R$6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 24, 32, 33, 40, 85, 95, 127, 131, 139, 158, 166, 167, 171, 180, 183, 196, 197, 199, 208, 215, 221, 239, 261, 262, 266 e 274 no valor total de R$59.215,80 (cinquenta e nove mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com os lotes: 143, 144, 145 e 263 no valor total de R$3.835,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 20, 25, 63, 74, 96, 185, 210 e 265 no valor total de R$59.038,24 (cinquenta e nove mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).Item deserto: 212.Itens fracassados: 37, 157, 172, 179, 184, 256 e 270. ALTO GARÇAS - MT, 21 de novembro de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289, DE 21 NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 641185746-0 em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria Aparecida Pinheiro**, portadora da matrícula sob nº 148-1, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos legais, com data retroativa a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 078/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 299545-0 SSP/MT** e **CPF n. 043.015.961.78,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETA-**

RIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 077/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 077/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1420160-7 SSP/MT** e **CPF n. 882.416.611-34,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, FAZENDA DO PORCAO, BAIRRO SÃO PEDRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JULIANA DE OLIVEIRA SILVA,** portador (a) do **RG nº 21245288 SSP/MT** e **CPF n. 02972181158,** residente e domiciliado **na RUA BATISTA DAS NEVES, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2045**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 070/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCELIA TEREZA S. DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 1585315-2 SSP/MT** e **CPF n. 002.249.741-22,** residente e domiciliado **na RU471, BAIRRO CATIRA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2045**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCELIA TEREZA S. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 076/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 076/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA RODRIGUES DA COSTA,** portador (a) do **RG nº 1840710-2 SSP/MT** e **CPF n. 018.404.931.86,** residente e domiciliado **na RUA INDEFINIDO, AO LADA DA UC, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERCIA NETA DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1503174-8 SSP/MT** e **CPF n. 728.762.981-04,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE JULHO, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência

Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12. 361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na im-

possibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERCIA NETA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES,** portador (a) do **RG nº 2432189-3 SSP/MT** e **CPF n. 062.459.211-12,** residente e domiciliado **na RUA CINCO, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12. 361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, confor-**

me PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MISLENE FERREIRA FRANÇA,** portador (a) do **RG nº 2847061-6 SSP/MT** e **CPF n. 06698141135,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, ,N. 343 – CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2045**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos ca-

sos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MISLENE FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º247/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 14468999 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 008.052. 061.83**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, BARRA DOS BUGRES -MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALMEDIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º253/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -M, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 083/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROBERTO APAREDICO BARTEMAN,** portador (a) do **RG nº 1318910-7 SSP/MT** e **CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado **na RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.122.2028**-3190004000000 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO APARECIDO BARTEMAN
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **AURENI CAMILA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 1832701-0 SSP/MT** e **CPF n. 01862549117** residente e domiciliado **na ESTRADA PA EM, LUZ PARA TODOS, ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – ZONA RURAL, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o

qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	AURENI CAMILA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 081/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 081/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSICLER DA SILVA FARIA,** portador (a) do **RG nº 2322864-4 SSP/MT** e **CPF n. 05083244160** residente e domiciliado **na RUA 13 DE AGOSTO, N. 486, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12. 361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSICLER DA SILVA FARIA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 080/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 080/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA AVELINA DE FRANÇA,** portador (a) do **RG nº 1841395-1 SSP/MT** e **CPF n. 021.840.351.81** residente e domiciliado **na RUA SÃO PEDRO, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12.361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contra-

to, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA AVELINA DE FRANÇA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SARA PEDROSO DE SOUZA,** portador (a) do **RG nº 2846348-0 SSP/MT** e **CPF n. 06039302127** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, 520, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TDI NA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003.12. 361.00003.2048**- 3190004000000 FONTE 1500– FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusu-

las instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SARA PEDROSO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº_062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº_062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Alteração de Nomeação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Paraguai, em observância ao Artigo 4º da Lei 200/2008.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Colegiado do CMAS para o biênio 2021/2023, composto, conforme segue;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: EDINA PINTO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADILAINE APARECIDA DE LIMA

SULENTE: NILCEIA MAY DA SILVA

SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: NÁDIA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

SUPLENTE MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGIOS

TITULAR: LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE: MARIA APARECDIA DA S ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOVIMENTO ECONÕMICO E MEIO AMBIENTE

TITUTLAR: EVANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: SINFRÔNIO RAMOS DA SILVA JUNIOR

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATÓLICA DE ALTO PARAGUAI

TITULAR: LENICE PONDÉ RODRIGUES

SUPLENTE: VALERINA ELIZIÁRIA DE BARROS

REPRESENTAÇÃO TÉCNICA PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO CRAS

TITULAR: MICHELA MAURA DE ALMEIDA

SUPLENTE: MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO

PROJETO CASULO

TITULAR: PRINAS MARINA GALVAO

SUPLENTE: JORACINA LEITE

SINDICATO RURAL

TITULAR: EVA LUCIA CALIXTO

SUPLENTE: CLAÚDIO RAMOS VIEIRA

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

TITULAR: NICANOR PINTO FIGUEIREDO

SUPLENTE: NORBELINA BATISTA DE OLIVEIRA

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai- MT., 18 de novembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022 CMDCA

"Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

A Prefeita Municipal De Alto Taquari – Mato Grosso em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 425/2005 que cria o Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari – Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento da Criança e do adolescente, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§ 1º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se em Alto Taquari – Mato Grosso, no dia **07 de dezembro de 2022**.

§ 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

Art. 2º. – A Comissão Organizadora, composta pela Presidente, Vice-Presidente e secretária, definida em Resolução do CMDCA de nº 003/2022 de 29 de setembro de 2022, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias Municipais.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/ MT, 16 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ROSELI SILVA AMARAL PRADO

Presidente de Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº043/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022,** cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 18/11/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ: 37.205.854/0001-14,** com o valor total de **R$ 16.159,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais); QUICK-BUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ: 30.323.616/0001-64,** com valor total de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 13.851.726/0001-80,** com valor total de **R$ 765,60 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 21 de novembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 075/2022**, Tomada de Preço **n° 010/2022,** Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META E ADITIVO DE SERVIÇO**. Fica ampliado ao presente contrato a meta de R$ 221.540,61 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). Essa ampliação corresponde a recuperação de pavimentação no quantitativo de 11.142,44 m². Fica aditivado ao presente contrato o serviço de "TAPA-BURACO" no montante de 93,20 m³ tendo como custo o valor de R$ 178. 795,71 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA (COM GERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO) E RURAL**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 08.748.599/001-58**, no valor total de **R$ 1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**. Informações detalhadas na Prefeitura Municipal pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 21 de Novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal.

LEI Nº 1332-2022 - ALTERAÇÃO LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Humanizar é Preciso

LEI Nº 1332/2022

"Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.304/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos de metas fiscais, riscos fiscais e de metas e prioridades da Lei Municipal nº 1.304/2022, com o fim de adequação entre o PPA, LDO e LOA, evitando divergências na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Novos anexos, conforme apensos da presente lei alteram os valores dos anexos anteriores da Lei Municipal nº 1.304/2022 e passam a integrá-la, substituindo os anexos aprovados em conjunto com aquela legislação.

Art. 2º- As alterações foram realizadas somente nos anexos constantes na Lei, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 18 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, Nº 848, Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.785-000
T: +55 66 3496.1471
gabinete@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.340.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.340.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**1.340.000,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	40.000,00
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE	60,00	180.000,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	12,00	250.000,00
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	920.000,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.710.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**75,00**	**3.130.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**75,00**	**3.130.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**76,00**	**4.470.000,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	940.450,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.815.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**2.755.450,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**2.755.450,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS Á SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	41.200,00
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	IMOVEL DESPROPRIADO E ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	5.000,00	103.000,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	3.490.000,00
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	8,00	75.000,00
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	DELEGACIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	125.000,00
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	SERVIDORES QUALIFICADOS	UN - UNIDADE	10,00	80.000,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	6.000,00
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5.031,00**	**3.940.200,00**

PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO

OBJETIVO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	41.200,00
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	ENTIDADES BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	2,00	270.000,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.271.000,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	PROCESSO PAGOS	UN - UNIDADE	1,00	110.000,00
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	3,00	25.000,00
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	0,00	700.000,00
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**19,00**	**2.418.230,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÁS QUAIS NÃO SE POSSAM ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018 EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	DIVIDA AMORTIZADA	UN - UNIDADE	5,00	2.048.694,98
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**2.048.694,98**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	PAÇO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.030,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.056,00**	**8.408.154,98**

UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	1.030,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**1.030,00**

PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	LIXO COLETADO	CM³ - CENTÍMETRO C	700,00	2.700.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**700,00**	**2.700.000,00**
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	PRAÇAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	500,00	2.060,00
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.000,00	250.000,00
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	PRAÇAS CONSERVADAS E MANTIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	7.000,00	25.000,00
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	REDE CONSERVADA E MANTIDA	CM³ - CENTÍMETRO C	2.500,00	1.850.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.000,00**	**2.127.060,00**
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	AEROPORTO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1.500,00	1.030,00
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	SINALIZAÇÃO AMPLIADA	UN - UNIDADE	0,00	3.030,00
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	LOMBADAS E REDUDORES CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	0,00	2.030,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.500,00**	**6.090,00**
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANEJAMENTO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE			1,00	1.450.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1.450.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.207,00**	**6.284.180,00**
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO						
OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS						

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CADEIAS PRODUTIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	2,00	15.000,00
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE	1,00	2.030,00
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.175.450,00
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	BANCO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	2.000,00
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	FEIRA REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	510.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**1.715.510,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**1.715.510,00**

UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	ÁREA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	0,00	30.000,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	1.200,00	2.139.330,00
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	ESCOLAS MANTIDAS	UN - UNIDADE	600,00	30.000,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	ATIVIDADE	PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE	0,00	70.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.801,00**	**2.279.330,00**

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	50.000,00
1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	ESCOLAS CONTRUIDAS E AMPLIADAS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	400,00	2.690.000,00
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE	400,00	220.000,00
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	AREA DE LAZER MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**811,00**	**2.972.000,00**

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIA	UN - UNIDADE	300,00	716.000,00
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	20,00	560.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**321,00**	**1.376.000,00**

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	100.000,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.928.000,00
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	PROFESSORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	10,00	35.000,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	15,00	30.900,00
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	500,00	265.000,00
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**537,00**	**2.411.900,00**

PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	30.900,00
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	600,00	1.030,00
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	ATIVIDADES CULTURAIS MANTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	75.000,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	DATAS COMEMORADAS	UN - UNIDADE	4,00	510.000,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	PROJETO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	115.450,00
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	CASA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	3.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**606,00**	**735.380,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.076,00**	**9.774.610,00**

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	PONTES E BUEIROS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	100,00	115.450,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	ESTRADAS COSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE	600,00	280.000,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	PONTES CONSERVADAS E MANTIDAS	UN - UNIDADE	100,00	20.000,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.730.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**801,00**	**2.145.450,00**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	ALMOXARIFADO AMPLIADO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	GUIAS E SARJETAS IMPLANTADAS	CM³ - CENTÍMETRO C	2.500,00	1.030,00
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	CALÇADAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO C	0,00	1.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.501,00**	**3.090,00**

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	CM³ - CENTÍMETRO C	40.000,00	1.000.000,00
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	RUA E AVENIDAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE	7.000,00	400.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**47.000,00**	**1.400.000,00**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	4,00	41.200,00
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	REDE IMPLANTADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.000,00	1.030,00
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	DRENAGEM IMPLANTADA	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	ACESSOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	TERMINAL CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	4.030.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.006,00**	**4.075.320,00**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA					
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	4,00	15.450,00
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO C	1.200,00	10.300,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	SISTEMA CONSERVADO	UN - UNIDADE	5.000,00	1.480.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.204,00**	**1.505.750,00**
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO					
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	CEMITÉRIO REFORMADO	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITERIO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**110.000,00**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
OBJETIVO: EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS URBANA SEGUNDO CONVÊNIO FEDERAL PAC 2						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	PROGRAMA EXECUTADO PAC 2	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**1.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**57.513,00**	**9.240.610,00**
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
OBJETIVO: FOMENTAR O SETOR TURÌSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXILIEM A CLASSE A OFERECER SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS VISITANTES.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	OBRA CONCLUIDA	UN - UNIDADE	2.000,00	3.000.000,00
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	9.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.001,00**	**3.009.000,00**
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER						
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	15.450,00
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO	QUADRAS, PRAÇAS, E MINI CAMPOS CO	CM³ - CENTÍMETRO C	0,00	1.030,00
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	2,00	1.220.000,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	UNIDADES ESPORTIVAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE	2.400,00	10.000,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	ATIVIDADE	PREMIAÇÕES CONCEDIDAS	UN - UNIDADE	30,00	65.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.445,00**	**1.312.510,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	PISCINA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	1,00	2.060,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**2.060,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.447,00**	**4.323.570,00**

UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	MATADOURO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.030,00**

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.600,00
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	940.000,00
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	SIM MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	40.000,00
2162 MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	FEIRA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	2.030,00
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	2,00	220.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**1.222.630,00**

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	ATERRO IMPLANTADO E MANTIDO	UN - UNIDADE	30.000,00	1.030,00
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	EROSÃO COMBATIDA	UN - UNIDADE	5.000,00	1.030,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**35.000,00**	**2.060,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**35.015,00**	**1.225.720,00**
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO					
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO	PROJETO	CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**1.000,00**
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	3.240.300,00
2204 PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	PROMOÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	16.000,00
2206 MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	2.000,00
2208 MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**3.289.330,00**
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR					
OBJETIVO: ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	PROJETO	FAMILIAS APOIADAS	UN - UNIDADE	30,00	200.000,00
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	CASAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	30,00	1.030,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**201.030,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 11

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**64,00**	**3.491.360,00**
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2223 MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	20.150,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**20.150,00**
PROGRAMA: 6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	51.565,02
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**51.565,02**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**71.715,02**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO					
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2224 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	890.300,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**890.300,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**890.300,00**
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO					
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	3,00	3.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**3.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3,00**	**3.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**119.390,00**	**48.184.180,00**

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1189	AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE	0,00	1.030,00
2072	BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	5,00	433.000,00
2075	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE	9,00	10.000,00
2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	ATIVIDADE	CONVENIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	103.000,00
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	11.000,00
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	FAMILIAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	1,00	45.000,00
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	4,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22,00**	**613.030,00**

PROGRAMA: 6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	PESSOAS BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	3,00	87.100,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**87.100,00**

PROGRAMA: 6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROTEÇÃO ESPECIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	FAMILIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	86.150,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**86.150,00**
PROGRAMA:	6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÌLIA - CRAS/PAIF					
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÌLIA.- MEDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	3,00	18.600,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**18.600,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**29,00**	**804.880,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**29,00**	**804.880,00**
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB					
UNIDADE:	015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO					
PROGRAMA:	8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E SALÁRIO EDUCAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	610.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**610.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**610.000,00**
UNIDADE:	016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASÍCA - FUNDEB					
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO					
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIESE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	35,00	5.792.000,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	12,00	2.650.000,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	630,00	980.000,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	250,00	2.638.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**927,00**	**12.060.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**927,00**	**12.060.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO
Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**928,00**	**12.670.000,00**
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE:	013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PROGRAMA:	7010 ATENCAO BASICA A SAUDE					
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	120,00	2.060,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1.600,00	6.296.800,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.720,00**	**6.298.860,00**
PROGRAMA:	7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR					
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	HOSPITAL REFORMADO	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	900.000,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	61,00	9.600.000,00
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	0,00	177.800,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	630.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**61,00**	**11.308.800,00**
PROGRAMA:	7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR E APOIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE	2.500,00	294.186,67
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.500,00**	**294.186,67**
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	180,00	190.900,00
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	240,00	109.000,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	CANIL MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	375.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**420,00**	**674.900,00**

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	30.900,00
1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.030,00
1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO	PAÇO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE	1,00	350.000,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	80,00	1.385.450,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MAN	UN - UNIDADE	1,00	3.089.313,33
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.090,00
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	0,00	34.410,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**103,00**	**4.894.193,33**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.804,00**	**23.470.940,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.804,00**	**23.470.940,00**

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA	125.228,00	90.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.340.000,00	1.366.800,00	1.394.136,00	4.100.936,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**	**4.100.936,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**	**4.100.936,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	183.600,00	187.272,00	550.872,00
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	255.000,00	260.100,00	765.100,00
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	920.000,00	938.400,00	957.168,00	2.815.568,00
VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.710.000,00	1.744.200,00	1.779.084,00	5.233.284,00
CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.130.000,00**	**3.192.600,00**	**3.256.452,00**	**9.579.052,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.130.000,00**	**3.192.600,00**	**3.256.452,00**	**9.579.052,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.470.000,00**	**4.559.400,00**	**4.650.588,00**	**13.679.988,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	940.450,00	959.259,00	978.444,18	2.878.153,18
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2006 MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.815.000,00	1.851.300,00	1.888.326,00	5.554.626,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.755.450,00**	**2.810.559,00**	**2.866.770,18**	**8.432.779,18**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.755.450,00**	**2.810.559,00**	**2.866.770,18**	**8.432.779,18**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS Á SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
IMOVEL DESPROPRIADO E ADQUIRIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.490.000,00	3.559.800,00	3.630.996,00	10.680.796,00
SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2009 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.000,00	76.500,00	78.030,00	229.530,00
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
2011 MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.000,00	127.500,00	130.050,00	382.550,00
DELEGACIAS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	81.600,00	83.232,00	244.832,00
SERVIDORES QUALIFICADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2205 MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.120,00	6.242,40	18.362,40
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2211 IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.940.200,00**	**4.019.004,00**	**4.099.384,08**	**12.058.588,08**
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
2015 RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	270.000,00	275.400,00	280.908,00	826.308,00
ENTIDADES BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00			
2016 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.271.000,00	1.296.420,00	1.322.348,40	3.889.768,40
SECRETARIA ATENDIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2017 PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	112.200,00	114.444,00	336.644,00
PROCESSO PAGOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.500,00	26.010,00	76.510,00
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
2021 RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	714.000,00	728.280,00	2.142.280,00
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
2117 CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.418.230,00**	**2.466.594,60**	**2.515.926,49**	**7.400.751,09**
PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS, RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÁS QUAIS NÃO SE POSSAM ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2018 EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.048.694,98	2.892.339,66	2.676.916,26	7.617.950,90
DIVIDA AMORTIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**	**7.617.950,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
PAÇO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**	**3.152,21**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.408.154,98**	**9.378.988,86**	**9.293.298,44**	**27.080.442,28**

UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**	**3.152,21**

PROGRAMA: 9200 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2049 EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.700.000,00	2.754.000,00	2.809.080,00	8.263.080,00
LIXO COLETADO	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	700,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.700.000,00**	**2.754.000,00**	**2.809.080,00**	**8.263.080,00**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
PRAÇAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	500,00			
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	255.000,00	260.100,00	765.100,00
REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.000,00			
2050 CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.500,00	26.010,00	76.510,00
PRAÇAS CONSERVADAS E MANTIDAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	7.000,00			
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.850.000,00	1.887.000,00	1.924.740,00	5.661.740,00
REDE CONSERVADA E MANTIDA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.127.060,00**	**2.169.601,20**	**2.212.993,22**	**6.509.654,42**
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
AEROPORTO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.500,00			
1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PROJETO	META FINANCEIRA	3.030,00	3.090,60	3.152,41	9.273,01
SINALIZAÇÃO AMPLIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.030,00	2.070,60	2.112,02	6.212,62
LOMBADAS E REDUDORES CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.090,00**	**6.211,80**	**6.336,04**	**18.637,84**
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANEJAMENTO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2058 MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.450.000,00	1.479.000,00	1.508.580,00	4.437.580,00
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**1.479.000,00**	**1.508.580,00**	**4.437.580,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.284.180,00**	**6.409.863,60**	**6.538.060,87**	**19.232.104,47**
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.300,00	15.606,00	45.906,00
DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	2.030,00	2.070,60	2.112,01	6.212,61
PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
DISTRITO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.175.450,00	1.198.959,00	1.222.938,18	3.597.347,18
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2100 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2101 IMPLANTAR O BANCO DO POVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
BANCO IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2102 REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	510.000,00	520.200,00	530.604,00	1.560.804,00
FEIRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.715.510,00**	**1.749.820,20**	**1.784.816,60**	**5.250.146,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.715.510,00**	**1.749.820,20**	**1.784.816,60**	**5.250.146,80**

UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
ÁREA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.139.330,00	2.182.116,60	2.225.758,93	6.547.205,53
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.200,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2125 REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2147 CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
ESCOLAS MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			
2163 EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	71.400,00	72.828,00	214.228,00
PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.279.330,00**	**2.324.916,60**	**2.371.414,93**	**6.975.661,53**

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E Á FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
1185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
ESCOLAS CONTRUIDAS E AMPLIADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.690.000,00	2.743.800,00	2.798.676,00	8.232.476,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	400,00			
2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	220.000,00	224.400,00	228.888,00	673.288,00
PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	400,00			
2158 MANTER ÁREA DE LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
AREA DE LAZER MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.972.000,00**	**3.031.440,00**	**3.092.068,80**	**9.095.508,80**

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2034 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	716.000,00	730.320,00	744.926,40	2.191.246,40
ALUNOS TRANSPORTADOS DIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	300,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2112 APOIAR O ENSINO SUPERIOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	560.000,00	571.200,00	582.624,00	1.713.824,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.376.000,00**	**1.403.520,00**	**1.431.590,40**	**4.211.110,40**
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO		**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**						
1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	51.000,00	52.020,00	153.020,00
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2029 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.928.000,00	1.966.560,00	2.005.891,20	5.900.451,20
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2031 CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.700,00	36.414,00	107.114,00
PROFESSORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2038 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.000,00	270.300,00	275.706,00	811.006,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	500,00			
2140 MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.411.900,00**	**2.460.138,00**	**2.509.340,76**	**7.381.378,76**
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL							
OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO		**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**						
1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.000,00	76.500,00	78.030,00	229.530,00
ATIVIDADES CULTURAIS MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2047 REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	510.000,00	520.200,00	530.604,00	1.560.804,00
DATAS COMEMORADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2051 MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	115.450,00	117.759,00	120.114,18	353.323,18
PROJETO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2216 IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
CASA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**735.380,00**	**750.087,60**	**765.089,35**	**2.250.556,95**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.774.610,00**	**9.970.102,20**	**10.169.504,24**	**29.914.216,44**

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA	115.450,00	117.759,00	120.114,18	353.323,18
PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
2022 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.000,00	285.600,00	291.312,00	856.912,00
ESTRADAS COSERVADAS E MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	600,00			
2023 CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
PONTES CONSERVADAS E MANTIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
2024 MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.730.000,00	1.764.600,00	1.799.892,00	5.294.492,00
SECRETARIA MANTIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.145.450,00**	**2.188.359,00**	**2.232.126,18**	**6.565.935,18**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ALMOXARIFADO AMPLIADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
GUIAS E SARJETAS IMPLANTADAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	2.500,00			
1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CALÇADAS CONSTRUIDAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.090,00**	**3.151,80**	**3.214,83**	**9.456,63**
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA							
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	3.060.400,00
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	40.000,00			
2115 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
RUA E AVENIDAS CONSERVADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.400.000,00**	**1.428.000,00**	**1.456.560,00**	**4.284.560,00**
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
REDE IMPLANTADA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.000,00			
1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
DRENAGEM IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ACESSOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
TERMINAL CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.030.000,00	4.110.600,00	4.192.812,00	12.333.412,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.075.320,00**	**4.156.826,40**	**4.239.962,92**	**12.472.109,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA						
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE		PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		PROJETO	META FINANCEIRA	10.300,00	10.506,00	10.716,12	31.522,12
REDE AMPLIADA	CM³ - CENTÍMETRO CÚBICO		META FÍSICA	1.200,00			
2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.480.000,00	1.509.600,00	1.539.792,00	4.529.392,00
SISTEMA CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.505.750,00**	**1.535.865,00**	**1.566.582,30**	**4.608.197,30**
PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
CEMITÉRIO REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
CEMITERIO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**	**336.644,00**
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
OBJETIVO: EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS URBANA SEGUNDO CONVÊNIO FEDERAL PAC 2						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,41	3.060,41
PROGRAMA EXECUTADO PAC 2	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,41**	**3.060,41**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.240.610,00**	**9.425.422,20**	**9.613.930,64**	**28.279.962,84**
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: FOMENTAR O SETOR TURÌSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXILIEM A CLASSE A OFERECER
SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS VISITANTES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000.000,00	2.257.329,22	2.575.746,00	7.833.075,22
OBRA CONCLUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.000,00			
2107 REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.180,00	9.363,60	27.543,60
EVENTO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.009.000,00**	**2.266.509,22**	**2.585.109,60**	**7.860.618,82**

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
QUADRAS, PRAÇAS, E MINI CAMPOS CONTRCM³ - CENTÍMETRO CÚBICO			META FÍSICA	0,00			
1029 ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00	3.733.688,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2057 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
UNIDADES ESPORTIVAS CONSERVADAS E RUN - UNIDADE			META FÍSICA	2.400,00			
2134 REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.000,00	66.300,00	67.626,00	198.926,00
PREMIAÇÕES CONCEDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.312.510,00**	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**	**4.016.805,60**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,23	6.304,43
PISCINA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,23**	**6.304,43**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.323.570,00**	**3.607.370,62**	**3.952.788,23**	**11.883.728,85**
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
MATADOURO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**	**3.152,21**
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUARIA							
OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	20.600,00	21.012,00	21.432,24	63.044,24
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	940.000,00	958.800,00	977.976,00	2.876.776,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
SIM MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2162 MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.030,00	2.070,60	2.112,01	6.212,61
FEIRA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2207 MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	220.000,00	224.400,00	228.888,00	673.288,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.222.630,00**	**1.247.082,60**	**1.272.024,25**	**3.741.736,85**
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
ATERRO IMPLANTADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30.000,00			
1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,62	3.152,22
EROSÃO COMBATIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,23**	**6.304,43**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.225.720,00**	**1.250.234,40**	**1.275.239,09**	**3.751.193,49**

UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO

OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**	**3.060,40**

PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.240.300,00	3.305.106,00	3.371.208,12	9.916.614,12
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2204 PROMOVER O DIA DA CRIANÇA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.000,00	16.320,00	16.646,40	48.966,40
PROMOÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2206 MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2208 MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.289.330,00**	**3.355.116,60**	**3.422.218,93**	**10.066.665,53**
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR						
OBJETIVO: ATENDER FAMÌLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXÍLIO MORADIA	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	204.000,00	208.080,00	612.080,00
FAMILIAS APOIADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00			
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
CASAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**201.030,00**	**205.050,60**	**209.151,61**	**615.232,21**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.491.360,00**	**3.561.187,20**	**3.632.410,94**	**10.684.958,14**
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2223 MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.150,00	20.553,00	20.964,06	61.667,06
CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.150,00**	**20.553,00**	**20.964,06**	**61.667,06**
PROGRAMA: 6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.565,02	52.596,32	53.648,25	157.809,59
CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**51.565,02**	**52.596,32**	**53.648,25**	**157.809,59**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**71.715,02**	**73.149,32**	**74.612,31**	**219.476,65**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO						

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR							
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2224 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	890.300,00	908.106,00	926.268,12	2.724.674,12
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**890.300,00**	**908.106,00**	**926.268,12**	**2.724.674,12**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**890.300,00**	**908.106,00**	**926.268,12**	**2.724.674,12**
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO							
PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO							
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2227 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.060,00	3.121,20	9.181,20
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**	**9.181,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**	**9.181,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**48.184.180,00**	**49.147.863,60**	**50.130.820,86**	**147.462.864,46**
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
OBJETIVO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	433.000,00	441.660,00	450.493,20	1.325.153,20
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
2075 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
DESPESAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2153 MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	103.000,00	105.060,00	107.161,20	315.221,20
CONVENIOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2171 AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.220,00	11.444,40	33.664,40
FAMILIAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2180 GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.000,00	45.900,00	46.818,00	137.718,00
FAMILIAS BENEFICIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2188 MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**613.030,00**	**625.290,60**	**637.796,41**	**1.876.117,01**
PROGRAMA: 6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2169 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	87.100,00	88.842,00	90.618,84	266.560,84
PESSOAS BENEFICIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**87.100,00**	**88.842,00**	**90.618,84**	**266.560,84**
PROGRAMA: 6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL						
OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROTEÇÃO ESPECIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2152 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA ATENDIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2172 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	86.150,00	87.873,00	89.630,46	263.653,46
FAMILIAS ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**86.150,00**	**87.873,00**	**89.630,46**	**263.653,46**
PROGRAMA: 6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF						
OBJETIVO: ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.- MEDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2168 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.600,00	18.972,00	19.351,44	56.923,44
PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**18.600,00**	**18.972,00**	**19.351,44**	**56.923,44**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**804.880,00**	**820.977,60**	**837.397,15**	**2.463.254,75**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**804.880,00**	**820.977,60**	**837.397,15**	**2.463.254,75**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E SALÁRIO EDUCAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2041 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	610.000,00	622.200,00	634.644,00	1.866.844,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**610.000,00**	**622.200,00**	**634.644,00**	**1.866.844,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**610.000,00**	**622.200,00**	**634.644,00**	**1.866.844,00**

UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIESE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.792.000,00	5.907.840,00	6.025.996,80	17.725.836,80
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00			
2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.650.000,00	2.703.000,00	2.757.060,00	8.110.060,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	980.000,00	999.600,00	1.019.592,00	2.999.192,00
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	630,00			
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.638.000,00	2.690.760,00	2.744.575,20	8.073.335,20
ALUNOS BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	250,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.060.000,00**	**12.301.200,00**	**12.547.224,00**	**36.908.424,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.060.000,00**	**12.301.200,00**	**12.547.224,00**	**36.908.424,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**12.670.000,00**	**12.923.400,00**	**13.181.868,00**	**38.775.268,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASÍCA A SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2088 REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00			
2091 MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.296.800,00	6.422.736,00	6.551.190,72	19.270.726,72
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.600,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.298.860,00**	**6.424.837,20**	**6.553.333,94**	**19.277.031,14**

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1193 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
HOSPITAL REFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	900.000,00	918.000,00	936.360,00	2.754.360,00
CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2097 MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.600.000,00	9.792.000,00	9.987.840,00	29.379.840,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	61,00			
2159 MANTER AS CASAS DE APOIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	177.800,00	181.356,00	184.983,12	544.139,12
PROGRAMA ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2175 CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	630.000,00	642.600,00	655.452,00	1.928.052,00
PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.308.800,00**	**11.534.976,00**	**11.765.675,52**	**34.609.451,52**

PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR E APOIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	294.186,67	300.070,40	306.071,81	900.328,88
POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**294.186,67**	**300.070,40**	**306.071,81**	**900.328,88**

PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	190.900,00	194.718,00	198.612,36	584.230,36
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00			
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	109.000,00	111.180,00	113.403,60	333.583,60
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	240,00			
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	375.000,00	382.500,00	390.150,00	1.147.650,00
CANIL MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**674.900,00**	**688.398,00**	**702.165,96**	**2.065.463,96**

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	30.900,00	31.518,00	32.148,36	94.566,36
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1196 REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	357.000,00	364.140,00	1.071.140,00
PAÇO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2090 MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.385.450,00	1.413.159,00	1.441.422,18	4.240.031,18
PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	80,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MANTIDUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.089.313,33 1,00	3.151.099,60	3.214.121,59	9.454.534,52
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.090,00 0,00	3.151,80	3.214,83	9.456,63
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	34.410,00 0,00	35.098,20	35.800,19	105.308,39
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.894.193,33**	**4.992.077,20**	**5.091.918,76**	**14.978.189,29**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**23.470.940,00**	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**	**71.830.464,79**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**23.470.940,00**	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**	**71.830.464,79**
ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS. PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA MANTIDA UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**275.436.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	230.000,00	234.600,00	239.292,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**
SUBFUNÇÃO:	032 CONTROLE ESTERNO				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	920.000,00	938.400,00	957.168,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	1.250.000,00	1.275.000,00	1.300.500,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	240.000,00	244.800,00	249.696,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	195.000,00	198.900,00	202.878,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.880.000,00**	**2.937.600,00**	**2.996.352,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.880.000,00**	**2.937.600,00**	**2.996.352,00**
SUBFUNÇÃO:	271 PREVIDÊNCIA BÁSICA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.470.000,00**	**4.559.400,00**	**4.650.588,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	120.000,00	122.400,00	124.848,00
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	700.000,00	714.000,00	728.280,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	350.000,00	357.000,00	364.140,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	1.400.000,00	1.428.000,00	1.456.560,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	600.000,00	612.000,00	624.240,00
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.645.750,00**	**3.718.665,00**	**3.793.038,30**
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.700.000,00	1.734.000,00	1.768.680,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	420.000,00	428.400,00	436.968,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.735.200,00**	**3.809.904,00**	**3.886.102,08**
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**151.200,00**	**154.224,00**	**157.308,48**
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.175.450,00**	**1.198.959,00**	**1.222.938,18**
PROGRAMA:	6030 ATENCAO AO IDOSO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**
PROGRAMA:	6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2188	MANTER O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.030,00**	**11.250,60**	**11.475,61**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.930.000,00	1.968.600,00	2.007.972,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	600.000,00	612.000,00	624.240,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.072.230,00**	**4.153.674,60**	**4.236.748,09**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.450,00**	**15.759,00**	**16.074,18**
PROGRAMA:	9300 PLANEJAMENTO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**1.479.000,00**	**1.508.580,00**
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	70.000,00	71.400,00	72.828,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	650.000,00	663.000,00	676.260,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.600,00**	**1.020.612,00**	**1.041.024,24**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.257.910,00**	**15.563.068,20**	**15.874.329,56**
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**26.030,00**	**26.550,60**	**27.081,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**26.030,00**	**26.550,60**	**27.081,61**
SUBFUNÇÃO:	124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	270.000,00	275.400,00	280.908,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**270.000,00**	**275.400,00**	**280.908,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**270.000,00**	**275.400,00**	**280.908,00**
SUBFUNÇÃO:	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**80.000,00**	**81.600,00**	**83.232,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**80.000,00**	**81.600,00**	**83.232,00**
SUBFUNÇÃO:	129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	26.000,00	26.520,00	27.050,40
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.271.000,00**	**1.296.420,00**	**1.322.348,40**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.271.000,00**	**1.296.420,00**	**1.322.348,40**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.904.940,00**	**17.243.038,80**	**17.587.899,57**
FUNÇÃO:	06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO:	181 POLICIAMENTO				
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	125.000,00	127.500,00	130.050,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**127.500,00**	**130.050,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**125.000,00**	**127.500,00**	**130.050,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**125.000,00**	**127.500,00**	**130.050,00**
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	6030 ATENCAO AO IDOSO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.000,00**	**3.060,00**	**3.121,20**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	6010 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2223	MANTER O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.150,00**	**20.553,00**	**20.964,06**
PROGRAMA:	6110 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	3.500,00	3.570,00	3.641,40
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	3.065,02	3.126,32	3.188,85
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

	TOTAL DO PROGRAMA:	**51.565,02**	**52.596,32**	**53.648,25**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**71.715,02**	**73.149,32**	**74.612,31**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2072 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2075 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.300.000,00	2.346.000,00	2.392.920,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	ATIVIDADE	103.000,00	105.060,00	107.161,20
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	6.000,00	6.120,00	6.242,40
2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2208	MANTER O PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.891.330,00**	**3.969.156,60**	**4.048.539,73**

PROGRAMA: 6080 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FOTALECIMENTO DE VÍNCULOS/PROTEÇÃO BÁSICA

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	32.000,00	32.640,00	33.292,80
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**87.100,00**	**88.842,00**	**90.618,84**

PROGRAMA: 6090 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/PROTEÇÃO ESPECIAL

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	5.150,00	5.253,00	5.358,06
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	35.000,00	35.700,00	36.414,00
2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**86.150,00**	**87.873,00**	**89.630,46**

PROGRAMA: 6120 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	5.100,00	5.202,00	5.306,04
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	2.500,00	2.550,00	2.601,00
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2168	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA COMPLEXIDADE)	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**18.600,00**	**18.972,00**	**19.351,44**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.083.180,00**	**4.164.843,60**	**4.248.140,47**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.157.895,02**	**4.241.052,92**	**4.325.873,98**
FUNÇÃO:	10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,36
1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PROJETO	350.000,00	357.000,00	364.140,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	51.500,00	52.530,00	53.580,60
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	146.463,33	149.392,60	152.380,45
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.680.000,00	1.713.600,00	1.747.872,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	7.315,00	7.461,30	7.610,53
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	21.945,00	22.383,90	22.831,58
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,63
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	4.120,00	4.202,40	4.286,45
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.508.743,33**	**3.578.918,20**	**3.650.496,58**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.508.743,33**	**3.578.918,20**	**3.650.496,58**
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	140.000,00	142.800,00	145.656,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	61.800,00	63.036,00	64.296,72
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	110.000,00	112.200,00	114.444,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.298.860,00**	**6.424.837,20**	**6.553.333,94**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.298.860,00**	**6.424.837,20**	**6.553.333,94**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1193	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	900.000,00	918.000,00	936.360,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 12

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	8.100.000,00	8.262.000,00	8.427.240,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	13.000,00	13.260,00	13.525,20
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	144.200,00	147.084,00	150.025,68
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	210.000,00	214.200,00	218.484,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	420.000,00	428.400,00	436.968,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.308.800,00**	**11.534.976,00**	**11.765.675,52**
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	515.000,00	525.300,00	535.806,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	160.000,00	163.200,00	166.464,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.385.450,00**	**1.413.159,00**	**1.441.422,18**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.694.250,00**	**12.948.135,00**	**13.207.097,70**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	8.436,67	8.605,40	8.777,51
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	75.000,00	76.500,00	78.030,00
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	110.000,00	112.200,00	114.444,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**294.186,67**	**300.070,40**	**306.071,81**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**294.186,67**	**300.070,40**	**306.071,81**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	20.600,00	21.012,00	21.432,24
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**565.900,00**	**577.218,00**	**588.762,36**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**565.900,00**	**577.218,00**	**588.762,36**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	21.000,00	21.420,00	21.848,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
	TOTAL DO PROGRAMA:	**109.000,00**	**111.180,00**	**113.403,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**109.000,00**	**111.180,00**	**113.403,60**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**23.470.940,00**	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**
FUNÇÃO: 11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2021 RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	700.000,00	714.000,00	728.280,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**714.000,00**	**728.280,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**700.000,00**	**714.000,00**	**728.280,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**700.000,00**	**714.000,00**	**728.280,00**
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	105.000,00	107.100,00	109.242,00
2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	115.000,00	117.300,00	119.646,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**220.000,00**	**224.400,00**	**228.888,00**
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO				
AÇÃO	**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	65.000,00	66.300,00	67.626,00
2039 EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**265.000,00**	**270.300,00**	**275.706,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**485.000,00**	**494.700,00**	**504.594,00**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	440.000,00	448.800,00	457.776,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	450.000,00	459.000,00	468.180,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	24.000,00	24.480,00	24.969,60
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	200.330,00	204.336,60	208.423,33
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	700.000,00	714.000,00	728.280,00
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2,279,330,00**	**2,324,916,60**	**2,371,414,93**
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	16.000,00	16.320,00	16.646,40
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	70.000,00	71.400,00	72.828,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	130.000,00	132.600,00	135.252,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	80.000,00	81.600,00	83.232,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**816.000,00**	**832.320,00**	**848.966,40**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SÍSTEMA EDUCACAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.110.000,00	1.132.200,00	1.154.844,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	30.900,00	31.518,00	32.148,36
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2,146,900,00**	**2,189,838,00**	**2,233,634,76**
PROGRAMA:	8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	110.000,00	112.200,00	114.444,00
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	111.000,00	113.220,00	115.484,40
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	56.000,00	57.120,00	58.262,40
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	333.000,00	339.660,00	346.453,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**610.000,00**	**622.200,00**	**634.644,00**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE	3.492.000,00	3.561.840,00	3.633.076,80
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.772.000,00**	**6.907.440,00**	**7.045.588,80**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.624.230,00**	**12.876.714,60**	**13.134.248,89**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	360.000,00	367.200,00	374.544,00
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**560.000,00**	**571.200,00**	**582.624,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**560.000,00**	**571.200,00**	**582.624,00**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	550.000,00	561.000,00	572.220,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	550.000,00	561.000,00	572.220,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	900.000,00	918.000,00	936.360,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	350.000,00	357.000,00	364.140,00
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	2.000,00	2.040,00	2.080,80
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.752.000,00**	**2.807.040,00**	**2.863.180,80**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	480.000,00	489.600,00	499.392,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	850.000,00	867.000,00	884.340,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	120.000,00	122.400,00	124.848,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	2.188.000,00	2.231.760,00	2.276.395,20
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	ATIVIDADE	450.000,00	459.000,00	468.180,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.288.000,00**	**5.393.760,00**	**5.501.635,20**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.040.000,00**	**8.200.800,00**	**8.364.816,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**21.709.230,00**	**22.143.414,60**	**22.586.282,89**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.900,00	31.518,00	32.148,36
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	440.000,00	448.800,00	457.776,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	80.000,00	81.600,00	83.232,00
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**735.380,00**	**750.087,60**	**765.089,35**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**735.380,00**	**750.087,60**	**765.089,35**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**735.380,00**	**750.087,60**	**765.089,35**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,62
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.270,00**	**9.455,40**	**9.644,50**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000.000,00**	**1.020.000,00**	**1.040.400,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,41
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,41**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.010.270,00**	**1.030.475,40**	**1.051.084,91**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9200 CIDADE LIMPA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	2.700.000,00	2.754.000,00	2.809.080,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.700.000,00**	**2.754.000,00**	**2.809.080,00**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**25.500,00**	**26.010,00**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.125.000,00**	**3.187.500,00**	**3.251.250,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.135.270,00**	**4.217.975,40**	**4.302.334,91**
FUNÇÃO:	16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA:	6060 MORAR MELHOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	PROJETO	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**201.030,00**	**205.050,60**	**209.151,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**201.030,00**	**205.050,60**	**209.151,61**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**201.030,00**	**205.050,60**	**209.151,61**
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,22**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	10.300,00	10.506,00	10.716,12
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	60.000,00	61.200,00	62.424,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.490.300,00**	**1.520.106,00**	**1.550.508,12**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.492.360,00**	**1.522.207,20**	**1.552.651,34**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.492.360,00**	**1.522.207,20**	**1.552.651,34**
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
SUBFUNÇÃO:	543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,62**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,62**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,23**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2162	MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2162	MANTER, REFORMAR E AMPLIAR A FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**222.030,00**	**226.470,60**	**231.000,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**222.030,00**	**226.470,60**	**231.000,01**
SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**510.000,00**	**520.200,00**	**530.604,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**510.000,00**	**520.200,00**	**530.604,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**732.030,00**	**746.670,60**	**761.604,01**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	15.000,00	15.300,00	15.606,00
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	1.000,00	1.020,00	1.040,40
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.060,00**	**30.661,20**	**31.274,42**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.060,00**	**30.661,20**	**31.274,42**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.060,00**	**30.661,20**	**31.274,42**
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO				
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	1.000.000,00	217.329,22	494.946,00
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.009.000,00**	**2.266.509,22**	**2.585.109,60**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.009.000,00**	**2.266.509,22**	**2.585.109,60**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.009.000,00**	**2.266.509,22**	**2.585.109,60**
FUNÇÃO:	25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO:	751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	120.000,00	122.400,00	124.848,00
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	1.730.000,00	1.764.600,00	1.799.892,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.850.000,00**	**1.887.000,00**	**1.924.740,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.850.000,00**	**1.887.000,00**	**1.924.740,00**
SUBFUNÇÃO:	752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	250.000,00	255.000,00	260.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.100.000,00**	**2.142.000,00**	**2.184.840,00**
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:	781 TRANSPORTE AÉREO				
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	130.000,00	132.600,00	135.252,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	40.000,00	40.800,00	41.616,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.146.480,00**	**2.189.409,60**	**2.233.197,79**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,62
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.090,00**	**6.211,80**	**6.336,04**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.152.570,00**	**2.195.621,40**	**2.239.533,83**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.153.600,00**	**2.196.672,00**	**2.240.605,44**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	5.000,00	5.100,00	5.202,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	50.000,00	51.000,00	52.020,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	800.000,00	816.000,00	832.320,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ATIVIDADE	65.000,00	66.300,00	67.626,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.312.510,00**	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.312.510,00**	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.312.510,00**	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	860.000,00	1.745.416,67	1.684.072,65
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.048.694,98**	**2.892.339,66**	**2.676.916,26**
FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2023**	**2024**	**2025**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL GERAL:	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		63.996.457,83	72.299.448,56	63.650.000,00	88.000.000,00	89.760.000,00	91.555.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.262.002,39	8.603.926,64	6.888.000,00	11.329.000,00	11.555.580,00	11.786.691,60
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		8.890.835,36	8.141.333,43	6.229.500,00	10.869.000,00	11.086.380,00	11.308.107,60
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO		0,00	0,00	843.500,00	1.614.000,00	1.646.280,00	1.679.205,60
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	373.500,00	514.000,00	524.280,00	534.765,60
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	214.200,00	218.484,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	200.000,00	98.700,00	100.674,00	102.687,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	200.000,00	56.700,00	57.834,00	58.990,68
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	200.000,00	54.600,00	55.692,00	56.805,84
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	3.500,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.500,00	940,00	958,80	977,98
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.500,00	540,00	550,80	561,82
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.500,00	520,00	530,40	541,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	120.000,00	252.000,00	257.040,00	262.180,80
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	120.000,00	118.440,00	120.808,80	123.224,98
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	120.000,00	65.520,00	66.830,40	68.167,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	120.000,00	68.040,00	69.400,80	70.788,82
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	50.000,00	23.500,00	23.970,00	24.449,40
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	50.000,00	13.000,00	13.260,00	13.525,20
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	50.000,00	13.500,00	13.770,00	14.045,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	470.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		0,00	0,00	470.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	0,00	0,00	470.000,00	297.000,00	302.940,00	308.998,80
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	0,00	0,00	470.000,00	517.000,00	527.340,00	537.886,80
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	0,00	0,00	470.000,00	286.000,00	291.720,00	297.554,40
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.433.887,78	2.032.127,99	1.660.000,00	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.433.887,78	2.032.127,99	1.660.000,00	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS		1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS		1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	783.000,00	798.660,00	814.633,20
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	1.363.000,00	1.390.260,00	1.418.065,20
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	1.430.389,23	2.028.173,18	1.650.000,00	754.000,00	769.080,00	784.461,60
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		3.498,55	3.954,81	10.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS		3.498,55	3.954,81	10.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		3.498,55	3.954,81	10.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.498,55	3.954,81	10.000,00	2.350,00	2.397,00	2.444,94
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.498,55	3.954,81	10.000,00	1.350,00	1.377,00	1.404,54
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.498,55	3.954,81	10.000,00	1.300,00	1.326,00	1.352,52
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	3.726.000,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		0,00	0,00	3.726.000,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		0,00	0,00	3.726.000,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		0,00	0,00	3.700.000,00	6.100.000,00	6.222.000,00	6.346.440,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.700.000,00	2.867.000,00	2.924.340,00	2.982.826,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.700.000,00	1.647.000,00	1.679.940,00	1.713.538,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	3.700.000,00	1.586.000,00	1.617.720,00	1.650.074,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	25.000,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	25.000,00	54.000,00	55.080,00	56.181,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	25.000,00	94.000,00	95.880,00	97.797,60
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	25.000,00	52.000,00	53.040,00	54.100,80
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	500,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	14.100,00	14.382,00	14.669,64
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	7.800,00	7.956,00	8.115,12
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	8.100,00	8.262,00	8.427,24
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	500,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	5.400,00	5.508,00	5.618,16
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	9.400,00	9.588,00	9.779,76
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	5.200,00	5.304,00	5.410,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		371.167,03	462.593,21	658.500,00	460.000,00	469.200,00	478.584,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA		330.706,01	340.820,08	593.000,00	404.000,00	412.080,00	420.321,60
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		330.706,01	340.820,08	593.000,00	404.000,00	412.080,00	420.321,60
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	550.000,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	6.500,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		330.706,01	340.820,08	36.500,00	49.000,00	49.980,00	50.979,60
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		319.769,91	331.414,01	25.000,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO		287.054,28	296.075,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	32.715,63	35.338,94	25.000,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		1.729,45	2.810,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - MULTAS E JUROS		1.729,45	2.810,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		7.356,57	6.231,44	8.500,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.356,57	6.231,44	8.500,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA		1.850,08	363,86	3.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.850,08	363,86	3.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40.461,02	121.773,13	65.500,00	56.000,00	57.120,00	58.262,40
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		40.461,02	49.518,79	65.500,00	56.000,00	57.120,00	58.262,40
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40.461,02	49.518,79	65.500,00	56.000,00	57.120,00	58.262,40
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		40.461,02	49.518,79	65.500,00	56.000,00	57.120,00	58.262,40
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	29.342,18	35.199,38	38.000,00	38.000,00	38.760,00	39.535,20
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	2.115,00	3.012,68	2.000,00	3.000,00	3.060,00	3.121,20
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	70,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	20.500,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	MULTA E JUROS - OUTRAS TAXAS		7.840,86	11.306,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		0,00	72.254,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		354.302,90	371.695,40	1.200.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	FETHAB		0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	FETHAB		0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	FETHAB		0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	800.000,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA		354.302,90	371.695,40	400.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA		0,00	0,00	400.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA		0,00	0,00	400.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	400.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILI?RIOS		95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS		95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS		95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS - PRINCIPAL		95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB		447,80	25.368,72	18.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	447,80	25.368,72	18.000,00	18.000,00	18.360,00	18.727,20
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	447,80	25.368,72	18.000,00	42.000,00	42.840,00	43.696,80
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB 30%		298,53	5.627,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00 - RECEITA	4.549,93	49.209,26	34.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	00 - RECEITA	4.289,73	24.759,01	50.000,00	110.000,00	112.200,00	114.444,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	10.094,87	132.232,26	40.000,00	600.000,00	612.000,00	624.240,00
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	78.143,79	38.652,87	220.000,00	120.000,00	122.400,00	124.848,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.015.335,29	985.766,42	1.216.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.015.335,29	985.766,42	1.215.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.015.335,29	985.766,42	1.210.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.015.335,29	985.766,42	1.210.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		1.015.335,29	985.766,42	1.210.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.015.335,29	985.766,42	1.210.000,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.796.643,09	61.734.563,13	53.530.000,00	71.121.000,00	72.543.420,00	73.994.288,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		18.518.144,81	18.167.423,32	16.025.000,00	25.361.000,00	25.868.220,00	26.385.584,40
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	11.580.000,00	19.430.000,00	19.818.600,00	20.214.972,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS		0,00	0,00	10.620.000,00	15.430.000,00	15.738.600,00	16.053.372,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
	DE DEZEMBRO							
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	9.800.000,00	13.600.000,00	13.872.000,00	14.149.440,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	17.000.000,00	17.340.000,00	17.686.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.990.000,00	8.149.800,00	8.312.796,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.420.000,00	4.508.400,00	4.598.568,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.590.000,00	4.681.800,00	4.775.436,00
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	-2.450.000,00	-3.400.000,00	-3.468.000,00	-3.537.360,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		0,00	0,00	410.000,00	915.000,00	933.300,00	951.966,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		0,00	0,00	410.000,00	915.000,00	933.300,00	951.966,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	410.000,00	667.950,00	681.309,00	694.935,18
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	410.000,00	247.050,00	251.991,00	257.030,82
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		0,00	0,00	410.000,00	915.000,00	933.300,00	951.966,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	410.000,00	915.000,00	933.300,00	951.966,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	410.000,00	667.950,00	681.309,00	694.935,18
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	410.000,00	247.050,00	251.991,00	257.030,82
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	960.000,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.200.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.377.000,00	1.404.540,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.200.000,00	2.350.000,00	2.397.000,00	2.444.940,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.352.520,00
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	-240.000,00	-1.000.000,00	-1.020.000,00	-1.040.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	195.000,00	405.000,00	413.100,00	421.362,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	0,00	50.000,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	50.000,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	145.000,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	145.000,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	145.000,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	2.160.000,00	3.520.000,00	3.590.400,00	3.662.208,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00	2.160.000,00	3.520.000,00	3.590.400,00	3.662.208,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P		0,00	0,00	1.650.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.650.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00 - RECEITA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI		0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	147.900,00	150.858,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	00 - RECEITA	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	147.900,00	150.858,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC		0,00	0,00	65.000,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	00 - RECEITA	0,00	0,00	65.000,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	636.000,00	686.000,00	699.720,00	713.714,40
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	173.400,00	176.868,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	173.400,00	176.868,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.320,00	16.646,40
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.320,00	16.646,40
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	174.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	174.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	174.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPEC?FICA E/M		18.518.144,81	18.167.423,32	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		8.453.623,52	11.714.059,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		7.060.619,33	9.479.956,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.9.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL		-1.765.154,45	-2.369.988,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO CUSTEIO DAS A??ES E SERVIÇOS P?BLI		3.931.957,33	4.290.722,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATEN??O B?SICA		2.717.383,77	2.114.165,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATEN??O B?SICA - PRINCIPAL		2.717.383,77	2.114.165,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PAB FIXO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO		824.800,00	1.652.976,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	TETO MUNICÍPIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALAR		250.614,84	278.117,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.61.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE		19.732,72	119.073,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.81.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		63.997,32	63.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O FNDE		603.515,04	590.939,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		398.614,84	405.011,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.21.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		189.384,80	4.792,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS		228.954,43	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS		228.954,43	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL		228.954,43	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PROGRAMA INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA - IDG - BF		17.569,41	13.215,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGD- SUAS		0,00	4.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BASICO FIXO - FNAS		177.485,02	58.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96		0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL		0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		26.960.337,56	33.225.546,27	28.505.000,00	33.760.000,00	34.435.200,00	35.123.904,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	27.630.000,00	32.620.000,00	33.272.400,00	33.937.848,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	26.840.000,00	31.200.000,00	31.824.000,00	32.460.480,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	33.550.000,00	39.000.000,00	39.780.000,00	40.575.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	33.550.000,00	18.330.000,00	18.696.600,00	19.070.532,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	33.550.000,00	10.140.000,00	10.342.800,00	10.549.656,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	33.550.000,00	10.530.000,00	10.740.600,00	10.955.412,00
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	-6.710.000,00	-7.800.000,00	-7.956.000,00	-8.115.120,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	760.000,00	1.400.000,00	1.428.000,00	1.456.560,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	950.000,00	1.750.000,00	1.785.000,00	1.820.700,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	950.000,00	822.500,00	838.950,00	855.729,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	950.000,00	455.000,00	464.100,00	473.382,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	950.000,00	472.500,00	481.950,00	491.589,00
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	-190.000,00	-350.000,00	-357.000,00	-364.140,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO		0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	425.000,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	425.000,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	425.000,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPEC?FICA E/M		26.960.337,56	33.225.546,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		26.117.007,63	32.030.813,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPA??ES NA RECEITA DOS ESTADOS		590.248,62	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPA??ES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		590.248,62	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE DE HABITAÇÃO - FETHAB		590.248,62	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO		462.464,68	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO		462.464,68	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		462.464,68	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - PSF		420.436,65	576.391,31	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	PROG.APOIO DESENV.E IMPLEM,CONS.INTERM,SAÚDE - PAICI		42.028,03	140.744,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		380.775,94	228.776,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA??O		311.801,24	189.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL		311.801,24	189.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC		19.761,69	98.808,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB		292.039,55	90.982,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		68.974,70	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		68.974,70	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	CO FINANCIAMENTO		68.974,70	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		89,31	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		89,31	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		89,31	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS - FUMIS		89,31	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	450.000,00	440.000,00	448.800,00	457.776,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	20.000,00	70.000,00	71.400,00	72.828,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	20.000,00	70.000,00	71.400,00	72.828,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUMIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	400.000,00	370.000,00	377.400,00	384.948,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	400.000,00	370.000,00	377.400,00	384.948,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	200.000,00	120.000,00	122.400,00	124.848,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.318.160,72	10.341.593,54	9.000.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		0,00	0,00	9.000.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		0,00	0,00	9.000.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		0,00	0,00	9.000.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	0,00	0,00	9.000.000,00	3.600.000,00	3.672.000,00	3.745.440,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	0,00	0,00	9.000.000,00	8.400.000,00	8.568.000,00	8.739.360,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC?FICA E/M		7.318.160,72	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA		7.318.160,72	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA		7.318.160,72	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA		7.318.160,72	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA REC. DO FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		7.318.160,72	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		472.397,57	327.647,26	454.000,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	2.335,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		307.842,63	243.304,24	325.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		0,00	35.793,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		0,00	35.793,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		307.842,63	207.510,56	325.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		307.842,63	207.510,56	325.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	325.000,00	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		164.554,94	82.007,67	129.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		164.554,94	82.007,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS		164.554,94	82.007,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - PRINCIPAL		127.666,39	44.245,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		127.666,39	44.245,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - MULTAS E JUROS		810,30	689,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		810,30	689,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - DÍVIDA ATIVA		29.523,67	23.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		29.523,67	23.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.554,58	13.672,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		6.554,58	13.672,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		0,00	0,00	129.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		0,00	0,00	129.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		0,00	0,00	129.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	129.000,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.907.878,22	5.218.498,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.907.878,22	5.218.498,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.661.841,22	4.806.118,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		1.256.223,29	4.806.118,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		1.256.223,29	4.806.118,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II	00 - RECEITA	1.096.223,29	30.419,91	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		700.000,00	787.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	67.604.336,05	78.305.847,41	64.650.000,00	90.000.000,00	91.800.000,00	93.636.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2023	2024	2025
37	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	98.700,00	100.674,00	102.687,48
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		98.700,00	100.674,00	102.687,48
74	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	54.600,00	55.692,00	56.805,84
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		54.600,00	55.692,00	56.805,84
59	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	56.700,00	57.834,00	58.990,68
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		56.700,00	57.834,00	58.990,68
36	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	940,00	958,80	977,98
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		940,00	958,80	977,98
73	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	520,00	530,40	541,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		520,00	530,40	541,00
58	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	540,00	550,80	561,82
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		540,00	550,80	561,82
57	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	68.040,00	69.400,80	70.788,82
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		68.040,00	69.400,80	70.788,82
72	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	65.520,00	66.830,40	68.167,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		65.520,00	66.830,40	68.167,00
35	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	118.440,00	120.808,80	123.224,98
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		118.440,00	120.808,80	123.224,98
56	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.500,00	13.770,00	14.045,40
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		13.500,00	13.770,00	14.045,40
71	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.000,00	13.260,00	13.525,20
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		13.000,00	13.260,00	13.525,20
34	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	23.500,00	23.970,00	24.449,40
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		23.500,00	23.970,00	24.449,40
55	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	297.000,00	302.940,00	308.998,80
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		297.000,00	302.940,00	308.998,80
70	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	286.000,00	291.720,00	297.554,40
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		286.000,00	291.720,00	297.554,40
33	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	517.000,00	527.340,00	537.886,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		517.000,00	527.340,00	537.886,80
69	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	754.000,00	769.080,00	784.461,60
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		754.000,00	769.080,00	784.461,60
32	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	1.363.000,00	1.390.260,00	1.418.065,20
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.363.000,00	1.390.260,00	1.418.065,20
54	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	783.000,00	798.660,00	814.633,20
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		783.000,00	798.660,00	814.633,20
31	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.350,00	2.397,00	2.444,94
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.350,00	2.397,00	2.444,94
68	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300,00	1.326,00	1.352,52
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.300,00	1.326,00	1.352,52
53	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.350,00	1.377,00	1.404,54
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.350,00	1.377,00	1.404,54
67	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.586.000,00	1.617.720,00	1.650.074,40
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.586.000,00	1.617.720,00	1.650.074,40
30	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.867.000,00	2.924.340,00	2.982.826,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2023	2024	2025
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.867.000,00	2.924.340,00	2.982.826,80
52	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.647.000,00	1.679.940,00	1.713.538,80
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.647.000,00	1.679.940,00	1.713.538,80
51	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	54.000,00	55.080,00	56.181,60
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		54.000,00	55.080,00	56.181,60
66	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	52.000,00	53.040,00	54.100,80
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		52.000,00	53.040,00	54.100,80
29	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	94.000,00	95.880,00	97.797,60
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		94.000,00	95.880,00	97.797,60
65	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.800,00	7.956,00	8.115,12
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		7.800,00	7.956,00	8.115,12
28	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.100,00	14.382,00	14.669,64
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		14.100,00	14.382,00	14.669,64
50	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.100,00	8.262,00	8.427,24
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		8.100,00	8.262,00	8.427,24
64	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.200,00	5.304,00	5.410,08
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.200,00	5.304,00	5.410,08
1	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	9.400,00	9.588,00	9.779,76
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		9.400,00	9.588,00	9.779,76
49	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.400,00	5.508,00	5.618,16
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		5.400,00	5.508,00	5.618,16
2	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	350.000,00	357.000,00	364.140,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		350.000,00	357.000,00	364.140,00
3	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	5.100,00	5.202,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.000,00	5.100,00	5.202,00
4	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	40.000,00	40.800,00	41.616,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.000,00	40.800,00	41.616,00
5	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.000,00	8.160,00	8.323,20
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		8.000,00	8.160,00	8.323,20
6	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	1.020,00	1.040,40
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.000,00	1.020,00	1.040,40
7	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	38.000,00	38.760,00	39.535,20
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		38.000,00	38.760,00	39.535,20
8	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	3.000,00	3.060,00	3.121,20
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.000,00	3.060,00	3.121,20
26	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
9	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	15.000,00	15.300,00	15.606,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00	15.300,00	15.606,00
97	1.2.2.1.50.1.1.00.00.00 FETHAB	00 - RECEITA	900.000,00	918.000,00	936.360,00
	1.759.0000000 - FETHAB		900.000,00	918.000,00	936.360,00
95	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
	1.751.0000000 - COSIP		2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
76	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	18.000,00	18.360,00	18.727,20
	1.540.0000000 - FUNDEB 30		18.000,00	18.360,00	18.727,20
78	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	42.000,00	42.840,00	43.696,80
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		42.000,00	42.840,00	43.696,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2023	2024	2025
89	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00 - RECEITA	110.000,00	112.200,00	114.444,00
	1.659.0000000 - OUTROS VINCULADOS SAUDE		110.000,00	112.200,00	114.444,00
82	1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	00 - RECEITA	110.000,00	112.200,00	114.444,00
	1.569.0000000 - OUTRAS FNDE		110.000,00	112.200,00	114.444,00
10	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	600.000,00	612.000,00	624.240,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		600.000,00	612.000,00	624.240,00
11	1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	120.000,00	122.400,00	124.848,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		120.000,00	122.400,00	124.848,00
12	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
25	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
24	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
23	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
27	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.990.000,00	8.149.800,00	8.312.796,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		7.990.000,00	8.149.800,00	8.312.796,00
99	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.590.000,00	4.681.800,00	4.775.436,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		4.590.000,00	4.681.800,00	4.775.436,00
100	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.420.000,00	4.508.400,00	4.598.568,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		4.420.000,00	4.508.400,00	4.598.568,00
42	1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		3.400.000,00	3.468.000,00	3.537.360,00
22	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	667.950,00	681.309,00	694.935,18
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		667.950,00	681.309,00	694.935,18
48	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	247.050,00	251.991,00	257.030,82
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		247.050,00	251.991,00	257.030,82
47	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	247.050,00	251.991,00	257.030,82
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		247.050,00	251.991,00	257.030,82
21	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	667.950,00	681.309,00	694.935,18
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		667.950,00	681.309,00	694.935,18
20	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.350.000,00	2.397.000,00	2.444.940,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.350.000,00	2.397.000,00	2.444.940,00
63	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	1.326.000,00	1.352.520,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.300.000,00	1.326.000,00	1.352.520,00
46	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.350.000,00	1.377.000,00	1.404.540,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.350.000,00	1.377.000,00	1.404.540,00
41	1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2023	2024	2025
19	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	15.300,00	15.606,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.000,00	15.300,00	15.606,00
18	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00	397.800,00	405.756,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		390.000,00	397.800,00	405.756,00
87	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	00 - RECEITA	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
	1.600.0000000 - FNS - CUSTEIO		3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
86	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00 - RECEITA	300.000,00	306.000,00	312.120,00
	1.600.0000000 - FNS - CUSTEIO		300.000,00	306.000,00	312.120,00
85	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	00 - RECEITA	145.000,00	147.900,00	150.858,00
	1.600.0000000 - FNS - CUSTEIO		145.000,00	147.900,00	150.858,00
84	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	00 - RECEITA	75.000,00	76.500,00	78.030,00
	1.600.0000000 - FNS - CUSTEIO		75.000,00	76.500,00	78.030,00
79	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	510.000,00	520.200,00
	1.550.0000000 - SALARIO EDUCAÇÃO		500.000,00	510.000,00	520.200,00
80	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00	173.400,00	176.868,00
	1.552.0000000 - PNAE		170.000,00	173.400,00	176.868,00
81	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.000,00	16.320,00	16.646,40
	1.553.0000000 - PNATE		16.000,00	16.320,00	16.646,40
90	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.660.0000000 - FNAS		100.000,00	102.000,00	104.040,00
62	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		0,00	0,00	0,00
17	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
45	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
40	1.7.1.9.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
93	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00
	1.749.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO		1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00
44	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.530.000,00	10.740.600,00	10.955.412,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.530.000,00	10.740.600,00	10.955.412,00
16	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.330.000,00	18.696.600,00	19.070.532,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		18.330.000,00	18.696.600,00	19.070.532,00
61	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.140.000,00	10.342.800,00	10.549.656,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.140.000,00	10.342.800,00	10.549.656,00
39	1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	7.800.000,00	7.956.000,00	8.115.120,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		7.800.000,00	7.956.000,00	8.115.120,00
43	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	472.500,00	481.950,00	491.589,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		472.500,00	481.950,00	491.589,00
60	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	455.000,00	464.100,00	473.382,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		455.000,00	464.100,00	473.382,00
15	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	822.500,00	838.950,00	855.729,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		822.500,00	838.950,00	855.729,00
38	1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	350.000,00	357.000,00	364.140,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2023

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2023	2024	2025
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		350.000,00	357.000,00	364.140,00
94	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	20.400,00	20.808,00
	1.750.0000000 - CIDE		20.000,00	20.400,00	20.808,00
88	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00	714.000,00	728.280,00
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		700.000,00	714.000,00	728.280,00
101	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 FUMIS	00 - RECEITA	20.000,00	20.400,00	20.808,00
	1.661.0000000 - FEAS		20.000,00	20.400,00	20.808,00
102	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	50.000,00	51.000,00	52.020,00
	1.661.0000000 - FEAS		50.000,00	51.000,00	52.020,00
83	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	250.000,00	255.000,00	260.100,00
	1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO		250.000,00	255.000,00	260.100,00
96	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	120.000,00	122.400,00	124.848,00
	1.759.0000000 - FETHAB		120.000,00	122.400,00	124.848,00
77	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	8.400.000,00	8.568.000,00	8.739.360,00
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		8.400.000,00	8.568.000,00	8.739.360,00
75	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	3.600.000,00	3.672.000,00	3.745.440,00
	1.540.0000000 - FUNDEB 30		3.600.000,00	3.672.000,00	3.745.440,00
14	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	255.000,00	260.100,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		250.000,00	255.000,00	260.100,00
13	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	102.000,00	104.040,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.000,00	102.000,00	104.040,00
98	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 TRANSF. DE RECURSO PAC II	00 - RECEITA	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS O		2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
		TOTAL	**115.100.000,00**	**117.402.000,00**	**119.750.040,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS			
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	39.071.830,00	39.853.266,60	40.650.331,94
1.500.1002000 - SAUDE 15%	19.140.940,00	19.523.758,80	19.914.233,96
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	7.821.230,00	7.977.654,60	8.137.207,70
1.759.0000000 - FETHAB	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.751.0000000 - COSIP	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	3.618.000,00	3.690.360,00	3.764.167,20
1.540.1070000 - FUNDEB 70	8.442.000,00	8.610.840,00	8.783.056,80
1.659.0000000 - OUTROS VINCULADOS SAUDE	110.000,00	112.200,00	114.444,00
1.569.0000000 - OUTRAS FNDE	110.000,00	112.200,00	114.444,00
1.600.0000000 - FNS - CUSTEIO	3.520.000,00	3.590.400,00	3.662.208,00
1.550.0000000 - SALARIO EDUCAÇÃO	500.000,00	510.000,00	520.200,00
1.552.0000000 - PNAE	170.000,00	173.400,00	176.868,00
1.553.0000000 - PNATE	16.000,00	16.320,00	16.646,40
1.660.0000000 - FNAS	100.000,00	102.000,00	104.040,00
1.749.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	1.220.000,00	1.244.400,00	1.269.288,00
1.750.0000000 - CIDE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	700.000,00	714.000,00	728.280,00
1.661.0000000 - FEAS	70.000,00	71.400,00	72.828,00
1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	250.000,00	255.000,00	260.100,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊ	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO			
00 - RECEITA	102.550.000,00	104.601.000,00	106.693.020,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	12.550.000,00	12.801.000,00	13.057.020,00
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Série Histórica e Metodologia de Cálculo

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS CORRENTES (I)	56.381.825,42	63.996.457,83	72.299.448,56	63.650.000,00	88.000.000,00	89.760.000,00	91.555.200,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.768.573,12	9.262.002,39	8.603.926,64	6.888.000,00	11.329.000,00	11.555.580,00	11.786.691,60
IPTU	405.558,34	577.128,56	544.691,55	373.500,00	514.000,00	524.280,00	534.765,60
ISS	3.554.708,56	5.046.074,92	4.326.185,05	3.726.000,00	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00
ITBI	964.330,46	1.833.744,10	1.238.328,84	470.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
IRRF	1.187.863,77	1.433.887,78	2.032.127,99	1.660.000,00	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	656.111,99	371.167,03	462.593,21	658.500,00	460.000,00	469.200,00	478.584,00
Receitas de Contribuições	677.136,18	354.302,90	371.695,40	400.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
Contribuição Fethab	-	-	-	-	900.000,00	918.000,00	936.360,00
Contribuição de Iluminação Pública	677.136,18	354.302,90	371.695,40	400.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
Receita Patrimonial	299.139,66	95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Aplicações Financeiras (II)	299.139,66	95.776,59	275.849,71	362.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	47.037.787,87	53.811.978,38	61.734.563,13	53.530.000,00	71.121.000,00	72.543.420,00	73.994.288,40
Cota-Parte do FPM (80%)	8.281.282,62	7.856.207,66	10.458.162,59	10.620.000,00	15.430.000,00	15.738.600,00	16.053.372,00
Cota-Parte do ICMS (80%)	25.186.246,12	24.763.031,70	30.333.295,53	26.840.000,00	31.200.000,00	31.824.000,00	32.460.480,00
Cota-Parte do IPVA (80%)	745.935,93	740.128,77	804.282,72	760.000,00	1.400.000,00	1.428.000,00	1.456.560,00
Cota-Parte do ITR (80%)	457.487,35	597.415,86	1.255.897,11	960.000,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-	60.000,00	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	6.588.312,72	7.318.160,72	10.341.593,54	9.000.000,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos...)	144.103,74	198.112,85	241.462,24	195.000,00	390.000,00	397.800,00	405.756,00
Outras Transferências Correntes	5.634.419,39	12.338.920,82	8.299.869,40	5.095.000,00	6.701.000,00	6.835.020,00	6.971.720,40
Demais Receitas Correntes	1.599.188,59	472.397,57	1.313.413,68	2.470.000,00	1.550.000,00	1.581.000,00	1.612.620,00
Outras Receitas Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.599.188,59	472.397,57	1.313.413,68	2.470.000,00	1.550.000,00	1.581.000,00	1.612.620,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.082.686	63.900.681	72.023.599	63.288.000	87.000.000	88.740.000	90.514.800
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	9.500.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00

LDO 2023 Serie historica (2) EMITIDO EM: 10/11/2022 ÀS 16:41

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Série Histórica e Metodologia de Cálculo

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Convênios	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.333.185,51	3.607.878,22	6.006.398,85	1.000.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.415.871,27	67.508.559,46	78.029.997,70	64.288.000,00	89.000.000,00	90.780.000,00	92.595.600,00

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RCL	**56.381.825,42**	**63.996.457,83**	**72.299.448,56**	**63.650.000,00**	**88.000.000,00**	**89.760.000,00**	**91.555.200,00**
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Receita Total	**57.715.010,93**	**67.604.336,05**	**78.305.847,41**	**73.150.000,00**	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.711.187,68	52.241.791,76	65.080.923,35	58.247.163,40	81.710.670,00	83.279.337,51	84.767.906,42
Pessoal e Encargos Sociais	30.513.857,22	35.045.757,86	38.688.585,19	32.264.740,00	44.225.260,00	45.109.765,20	46.011.960,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	652.163,40	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos				-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.197.330,46	17.196.033,90	26.392.338,16	25.330.260,00	36.296.715,02	37.022.649,32	37.763.102,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.711.187,68	52.241.791,76	65.080.923,35	57.595.000,00	80.521.975,02	82.132.414,52	83.775.062,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.097.272,43	13.321.239,95	9.479.528,58	15.155.000,00	7.889.330,00	8.112.662,49	8.451.933,58
Investimentos	4.915.533,27	12.491.987,91	8.545.951,73	14.295.000,00	7.029.330,00	6.367.245,82	6.767.860,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-

LDO 2023 Serie historica (2) EMITIDO EM: 10/11/2022 ÀS 16:41

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

Série Histórica e Metodologia de Cálculo

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	181.739,16	829.252,04	933.576,85	860.000,00	860.000,00	1.745.416,67	1.684.072,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.915.533,27	12.491.987,91	8.545.951,73	14.295.000,00	7.029.330,00	6.367.245,82	6.767.860,93
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.555.378,00	2.809.641,73	2.703.607,22				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.182.098,95	67.543.421,40	76.330.482,30	71.890.000,00	87.551.305,02	88.499.660,34	90.542.923,74
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.233.772,32	(34.861,94)	1.699.515,40	(7.602.000,00)	1.448.694,98	2.280.339,66	2.052.676,26
Variação da Despesa Primária		20,2%	13,0%	-5,8%	21,8%	1,1%	2,3%
Despesa Total	**53.808.460,11**	**68.372.673,44**	**77.264.059,15**	**73.802.163,40**	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**

LDO 2023 Serie historica (2) *EMITIDO EM: 10/11/2022 ÀS 16:41*

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	90.000	86.705	102,3%	91.800	85.697	102,3%	93.636	84.865	102,3%
Receitas Primárias (I)	**89.000**	**85.742**	**101,1%**	**90.780**	**84.745**	**101,1%**	**92.596**	**83.922**	**101,1%**
Receitas Primárias Correntes	87.000	83.815	**98,9%**	**88.740**	**82.840**	**98,9%**	**90.515**	**82.036**	**98,9%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.329	10.914	12,9%	11.556	10.787	12,9%	11.787	10.683	12,9%
Contribuições	3.000	2.890	3,4%	3.060	2.857	3,4%	3.121	2.829	3,4%
Transferências Correntes	71.121	68.517	80,8%	72.543	67.721	80,8%	73.994	67.063	80,8%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.550	1.493	1,8%	1.581	1.476	1,8%	1.613	1.462	1,8%
Receitas Primárias de Capital	2.000	1.927	2,3%	2.040	1.904	2,3%	2.081	1.886	2,3%
Despesa Total	90.000	86.705	102,3%	91.800	85.697	102,3%	93.636	84.865	102,3%
Despesas Primárias (II)	**87.551**	**84.346**	**99,5%**	**88.500**	**82.616**	**98,6%**	**90.543**	**82.062**	**98,9%**
Despesas Primárias Correntes	80.522	77.574	91,5%	82.132	76.672	91,5%	83.775	75.928	91,5%
Pessoal e Encargos Sociais	44.225	42.606	50,3%	45.110	42.111	50,3%	46.012	41.702	50,3%
Outras Despesas Correntes	36.297	34.968	41,2%	37.023	34.561	41,2%	37.763	34.226	41,2%
Despesas Primárias de Capital	7.029	6.772	8,0%	6.367	5.944	7,1%	6.768	6.134	7,4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	-	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**1.449**	**1.396**	**1,6%**	**2.280**	**2.129**	**2,5%**	**2.053**	**1.860**	**2,2%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.000	963	1,1%	1.020	952	1,1%	1.040	943	1,1%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.189	1.145	1,4%	1.147	1.071	1,3%	993	900	1,1%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**1.260**	**1.214**	**1,4%**	**2.153**	**2.010**	**2,4%**	**2.100**	**1.904**	**2,3%**
Dívida Pública Consolidada	9.662	9.308	11,0%	8.076	7.539	9,0%	6.552	5.938	7,2%
Dívida Consolidada Líquida	-528	-509	-0,6%	-2.108	-1.968	-2,3%	-3.620	-3.281	-4,0%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB REAL	1,30%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	3,80%	3,20%	3,00%
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R$ Milhares	167.129.044	172.168.762	177.360.450
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	88.000	89.760	91.555

Fontes: Boletim Focus 25/03/2022 - Banco Central do Brasil - Link:https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2023
Valor Corrente / 1,0380
2024
Valor Corrente / 1,0712
2025
Valor Corrente / 1,1034

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	57.000	102,1%	78.306	108,3%	21.306	37,38
Receitas Primárias (I)	56.638	101,4%	78.030	107,9%	21.392	37,77
Despesa Total	56.950	102,0%	77.264	106,9%	20.314	35,67
Despesas Primárias (II)	56.090	100,4%	76.330	105,6%	20.240	36,09
Resultado Primário (III) = (I–II)	548	1,0%	1.700	2,4%	1.152	210,13
Resultado Nominal	910	1,6%	1.975	2,7%	1.065	117,07
Dívida Pública Consolidada	2.350	4,2%	2.562	3,5%	212	9,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.328	-14,9%	(8.349)	-11,5%	-21	0,25

FONTE: Valores extraídos da LOA 2019, Balanço Geral, Balancetes e demais Relatórios auxiliares.

	2021
RCL Prevista	55.850
RCL Realizada	72.299

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.433	57.000	2,8%	64.650	13,4%	90.000	39,2%	91.800	2,0%	93.636	2,0%
Receitas Primárias (I)	54.990	56.638	3,0%	64.288	13,5%	89.000	38,4%	90.780	2,0%	92.596	2,0%
Despesa Total	54.833	56.950	3,9%	64.650	13,5%	90.000	39,2%	91.800	2,0%	93.636	2,0%
Despesas Primárias (II)	54.555	56.090	2,8%	63.790	13,7%	87.551	37,2%	88.500	1,1%	90.543	2,3%
Resultado Primário (III) = (I - II)	435	548	26,0%	498	-9,1%	1.449	190,9%	2.280	57,4%	2.053	-10,0%
Resultado Nominal	864	910	5,3%	860	-5,5%	1.260	46,5%	2.153	70,9%	2.100	-2,5%
Dívida Pública Consolidada	947	2.350	148,2%	1.954	-16,9%	9.662	394,5%	8.076	-16,4%	6.552	-18,9%
Dívida Consolidada Líquida	-9.514	-8.328	-12,5%	-7.248	-13,0%	(528)	-92,7%	(2.108)	299,0%	(3.620)	71,7%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2023 a 2025 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2020 a 2022 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	65.195	60.910	-6,6%	64.650	6,1%	86.705	34,1%	85.697	-1,2%	84.865	-1,0%
Receitas Primárias (I)	64.674	60.523	-6,4%	64.288	6,2%	85.742	33,4%	84.745	-1,2%	83.922	-1,0%
Despesa Total	64.490	60.857	-5,6%	64.650	6,2%	86.705	34,1%	85.697	-1,2%	84.865	-1,0%
Despesas Primárias (II)	64.163	59.938	-6,6%	63.790	6,4%	84.346	32,2%	82.616	-2,1%	82.062	-0,7%
Resultado Primário (III) = (I - II)	512	586	14,5%	498	-15,0%	1.396	180,3%	2.129	52,5%	1.860	-12,6%
Resultado Nominal	1.016	972	-4,3%	860	-11,6%	1.214	41,1%	2.010	65,6%	1.904	-5,3%
Dívida Pública Consolidada	1.114	2.511	125,5%	1.954	-22,2%	9.308	376,3%	7.539	-19,0%	5.938	-21,2%
Dívida Consolidada Líquida	(11.190)	(8.899)	-20,5%	-7.248	-18,6%	-509	-93,0%	-1.968	286,6%	(3.281)	66,7%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO IPCA	4,52%	10,06%	6,86%	3,80%	3,20%	3,00%

Fontes: Boletim Focus 25/03/2022 - Banco Central do Brasil - Link:https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2020
Valor Corrente x 1,1761
2021
Valor Corrente x 1,0686
2022
Valor Corrente
2023
Valor Corrente / 1,0380
2024
Valor Corrente / 1,0712
2025
Valor Corrente / 1,1034

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio/Capital	52.346	100,0%	63.534	100,0%	75.866	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	52.346	100%	63.534	100%	75.866	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
Nota :

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Observações:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISSQN / ITBI / IPTU / TAXAS / ÁGUA	REFIS	CONTRIBUINTES EM GERAL	100.000	100.000	100.000	Redução da inadimplência através do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes. / Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL			**100.000**	**100.000**	**100.000**	

FONTE: Departamento de Tributos de Alto Taquari/MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	24.437.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.437.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	24.437.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	11.960.520,00
Novas DOCC	11.960.520,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.476.480,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

FONTE: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 23 de Outubro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
014	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 23 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 283/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. GILMAR PAULINO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 974. 929.651-68, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 21 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria **366/2022** e o prazo de duração do Contrato de Prestação de serviços **163/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços **163/2022** da Srta. **RAILA BAUMGART NETO,** matrícula funcional nº 2141, portadora da cédula de identidade nº 2664558-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 058.190.071-58 contratada no Cargo de **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Prorrogação da Licença da Fisioterapeuta Karoline Alves dos Santos, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **30 de Outubro de 2022 à 28 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 21 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 284/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. NILTON CESAR DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 14358611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002. 812.671-89, do cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 21 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.316, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, Professora (a) 20 horas, RG:913628 SSP/MT e CPF:592.872.921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de15/02/2016 a 14/02/2021 sendo60(sessenta) dias afastado a partir de 16/11/2022 com retorno em 15/01/2023**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.317, DE 21 DE NOVEMBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ana Lucia Pais de Matos Marques, Recepcionista, **RG: 1658667-0 SSP/MT** e CPF: 883.806.881-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2020**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 21/11/2022, devendo seu retorno acontecer em 21/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAGUAINHA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR CREA: 1215690975 MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães

CREA: 1019299304D-GO

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araguainha-MT, 21 de novembro de 2022.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães

Engenheira Civil

CREA 1019299304D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por meio da Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar que o julgamento da habilitação jurídica da Tomada de Preços n°. 010/2022, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Refeitório no Centro de Reciclagem de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou na habilitação da empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 09.576.427/0001-07 e na inabilitação da empresa PLANTAE – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 19.568.425/0001-20.

A empresa PLANTAE – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, por sua vez, não interpôs recurso administrativo, restando assim apenas a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA habilitada, que terá o envelope aberto em sessão pública a ser realizada no dia 29/11/2022, às 13h00min, no mesmo endereço informado no edital do referido certame, para o qual todos os interessados ficam convocados.

Por fim, a CPL informa à empresa inabilitada que seu envelope de proposta encontra-se à disposição para retirada junto à CPL. Caso assim não ocorra no prazo de 30 dias, a CPL fará a devolução.

Araputanga-MT, 21 de novembro de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 05 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 21 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente, Decreta:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I –nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 15h00, o expediente se encerrará às 13h00;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11h30.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, estende-se, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Artigo 2º –As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.631 ATE 1.637/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2022

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 161/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1°, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

Art. 1° - *(....)*

Parágrafo Único - *Os animais que forem encontrados soltos ficarão apreendidos pelo prazo máximo de 05 dias úteis, após o qual, se não reivindicada sua propriedade com os documentos hábeis para sua comprovação e sendo estes economicamente apreciáveis, serão imediatamente submetidos à leilão a ser procedido nos termos da Lei n.° 8.666/93.*

Se lê:

Art. 1° - *(....)*

Parágrafo Único - *Os animais que forem encontrados soltos dentro do perímetro urbano, ficarão apreendidos pelo prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o qual, se não reivindicada sua propriedade com os documentos hábeis para sua comprovação e sendo estes economicamente apreciáveis, serão imediatamente submetidos à leilão a ser procedido nos termos da Lei n° 8.666/93 e ou Lei n° 14.133/21.*

Art. 2º- Fica alterado o *Caput,* art. 3°, e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 3º *- Ao dar entrada no Abrigo ou estabelecimento retromencionados, o animal deverá passar por exame veterinário.*

§1° - No caso de o animal ser portador de zoonose sanável, e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.

§2° - No caso de ser constata zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, assinado por dois (02) veterinários.

§3º - Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a anti-rábica, por exemplo, esta deverá ser ministrada gratuitamente.

Se lê:

(...)

Art. 3º *- Ao dar entrada no Abrigo ou estabelecimento retro mencionados, e, no caso de o animal ser portador de zoonose sanável, e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.*

§1° - *No caso de ser constatada zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, avaliado por representante do INDEA.*

§2º - *Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a antirrábica, por exemplo, está deverá ser ministrada gratuitamente.*

§3° - *Os animais constatados dentro do perímetro da Escola Agrícola Alvino Rodrigues da Silva, sem autorização da administração pública municipal, serão imediatamente apreendidos, aplicando as sanções prevista nesta Lei.*

Art. 3º- Fica alterado o §1,do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 4° - *(...)*

§ 1° - *A apreensão de animal de propriedade ou responsabilidade incertas, será publicada uma vez em jornal de ampla circulação no Município, e noticiada por radiodifusão, pelo menos duas (02) vezes ao dia, durante os*

dois dias subsequentes ao da apreensão, a fim de que o proprietário ou responsável o reclame.

Se lê:

(...)

***Art. 4° -** (...)*

***§ 1° -** A apreensão de animal de propriedade ou responsabilidade incertas, será noticiada por radiodifusão, pelo menos duas (02) vezes ao dia, durante os dois dias subsequentes ao da apreensão, a fim de que o proprietário ou responsável o reclame.*

Art. 4º- Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 6°, da Lei Municipal n° 1. 161, do ano de 2.013.

I – Onde se lê:

***Art. 6° -** (...)*

Parágrafo único - O agente verificará, tanto quanto possível, a necessidade de medidas a serem tomadas para prevenir a reincidência, como manutenção, reparo ou mesmo construção de cercas, tapumes, alambrados ou quaisquer outros meios de contenção de animal, e, sendo o caso, este somente será restituído após as devidas providências.

Se lê:

***Art. 6° -** (...)*

Parágrafo Único: Se o bovino não conter marca de propriedade, e, se tratando de equinos, muares, jumentos e outros não for comprovada a propriedade, estes, serão imediatamente revertidos a propriedade para esta municipalidade, para posteriormente serem leiloados nos termos desta Lei.

Art. 5º- Fica alterado o *Caput* e o Parágrafo Único do art. 7°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

***Art. 7º** - Não havendo pagamento da multa nem comparecendo reclamante dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da publicação em jornal, a municipalidade, preferencialmente, fará a doação para possíveis interessados quando se tratar de animais domesticados, ou procederá sua alienação, em leilão, ou, finalmente, lhes dará a destinação que convier a cada caso.*

***Parágrafo único -** Havendo receita, esta será de apropriação da Secretaria de Saúde, devendo ser destinada ao Abrigo Público de Animais ou estabelecimento congênere que vier a ser criado.*

Se lê:

(...)

***Art. 7º** - Não havendo pagamento da multa nem comparecendo reclamante dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da ciência do proprietário ou publicação em rádio, a municipalidade procederá sua alienação, em leilão, ou, finalmente, lhes dará a destinação que convier a cada caso.*

***Parágrafo único -** Havendo receita, esta será de apropriação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser destinada ao Abrigo Público de Animais ou estabelecimento congênere que vier a ser criado.*

Art. 6º - Fica alterado o do art. 8°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2. 013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

***Art. 8º** - As multas serão aplicadas nas seguintes condições e valores:*

***I -** para animais de pequeno porte como cães, gatos e galinhas a multa será equivalente a meia (1⁄2) UFPM, por cabeça;*

***II -** Para animais de grande porte, como bois, cavalos e assemelhados a multa será equivalente a uma (01) UFMP, por cabeça.*

***§1º -** No caso de reincidência, dentro do período de doze (12) meses, as multas serão aplicadas em dobro, sendo única esta dobra, independentemente do número de reincidências.*

***§2º -** Uma vez consumada a apreensão, a municipalidade passa, provisoriamente, a deter a guarda e responsabilidade sobre o animal. Portanto, será acrescido ao valor da multa uma diária no valor equivalente a um vigésimo (1⁄20) da UFPM, para animais de pequeno porte, e um décimo (1⁄10) da UFMP, para animais de grande porte, a fim de cobrir os custos daí advindos, como boa alimentação e abrigo propriamente ditos.*

Se lê:

(...)

***Art. 8º** - As multas serão aplicadas nas seguintes condições e valores:*

***I -** Revogado;*

***II -** Para animais de grande porte, como bois, cavalos e assemelhados a multa diária será equivalente a três (03) UFPM, por cabeça.*

***§1º -** No caso de reincidência de animais do mesmo proprietário, dentro do período de doze (12) meses, as multas serão aplicadas em dobro, sendo única dobra, independentemente do número de reincidências.*

***§2º -** Uma vez consumada a apreensão, a municipalidade passa, provisoriamente, a deter a guarda e responsabilidade sobre o animal. Portanto, será acrescido ao valor da multa uma diária no valor equivalente a três (03) UFPM, cominado com no mínimo 01 (uma) diária, a fim de cobrir os custos daí advindos, como alimentação e abrigo propriamente ditos.*

Art. 7º - Fica alterado o do art. 9°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2. 013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

***Art. 9º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Se lê:

(...)

***Art. 9º -** Os casos omissos desta Lei serão regulamentados através de Decreto Municipal, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2022

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 161/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1°, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

***Art. 1° -** (....)*

Parágrafo Único - *Os animais que forem encontrados soltos ficarão apreendidos pelo prazo máximo de 05 dias úteis, após o qual, se não reivindicada sua propriedade com os documentos hábeis para sua comprovação e sendo estes economicamente apreciáveis, serão imediatamente submetidos à leilão a ser procedido nos termos da Lei n.° 8.666/93.*

Se lê:

Art. 1° - *(....)*

Parágrafo Único - *Os animais que forem encontrados soltos dentro do perímetro urbano, ficarão apreendidos pelo prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o qual, se não reivindicada sua propriedade com os documentos hábeis para sua comprovação e sendo estes economicamente apreciáveis, serão imediatamente submetidos à leilão a ser procedido nos termos da Lei n° 8.666/93 e ou Lei n° 14.133/21.*

Art. 2º- Fica alterado o *Caput,* art. 3°, e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 3º *- Ao dar entrada no Abrigo ou estabelecimento retromencionados, o animal deverá passar por exame veterinário.*

§1° - No caso de o animal ser portador de zoonose sanável, e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.

§2° - No caso de ser constata zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, assinado por dois (02) veterinários.

§3º - Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a anti-rábica, por exemplo, esta deverá ser ministrada gratuitamente.

Se lê:

(...)

Art. 3º *- Ao dar entrada no Abrigo ou estabelecimento retro mencionados, e, no caso de o animal ser portador de zoonose sanável, e dispondo o estabelecimento de meios, o tratamento adequado será aplicado, devendo os custos daí resultantes serem integrados ao valor da multa.*

§1° - *No caso de ser constatada zoonose epidêmica, que implique em risco para a saúde pública, o animal poderá ser sacrificado mediante laudo circunstanciado, avaliado por representante do INDEA.*

§2º - *Coincidindo a apreensão com época de vacinação, em campanha dirigida pelo Ministério da Saúde, como a antirrábica, por exemplo, está deverá ser ministrada gratuitamente.*

§3° - *Os animais constatados dentro do perímetro da Escola Agrícola Alvino Rodrigues da Silva, sem autorização da administração pública municipal, serão imediatamente apreendidos, aplicando as sanções prevista nesta Lei.*

Art. 3º- Fica alterado o §1,do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 4° - *(...)*

§ 1° - *A apreensão de animal de propriedade ou responsabilidade incertas, será publicada uma vez em jornal de ampla circulação no Município, e noticiada por radiodifusão, pelo menos duas (02) vezes ao dia, durante os dois dias subsequentes ao da apreensão, a fim de que o proprietário ou responsável o reclame.*

Se lê:

(...)

Art. 4° - *(...)*

§ 1° - *A apreensão de animal de propriedade ou responsabilidade incertas, será noticiada por radiodifusão, pelo menos duas (02) vezes ao dia, durante os dois dias subsequentes ao da apreensão, a fim de que o proprietário ou responsável o reclame.*

Art. 4º- Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 6°, da Lei Municipal n° 1. 161, do ano de 2.013.

I – Onde se lê:

Art. 6° - *(...)*

Parágrafo único - O agente verificará, tanto quanto possível, a necessidade de medidas a serem tomadas para prevenir a reincidência, como manutenção, reparo ou mesmo construção de cercas, tapumes, alambrados ou quaisquer outros meios de contenção de animal, e, sendo o caso, este somente será restituído após as devidas providências.

Se lê:

Art. 6° - *(...)*

Parágrafo Único: Se o bovino não conter marca de propriedade, e, se tratando de equinos, muares, jumentos e outros não for comprovada a propriedade, estes, serão imediatamente revertidos a propriedade para esta municipalidade, para posteriormente serem leiloados nos termos desta Lei.

Art. 5º- Fica alterado o *Caput* e o Parágrafo Único do art. 7°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2.013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 7º *- Não havendo pagamento da multa nem comparecendo reclamante dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da publicação em jornal, a municipalidade, preferencialmente, fará a doação para possíveis interessados quando se tratar de animais domesticados, ou procederá sua alienação, em leilão, ou, finalmente, lhes dará a destinação que convier a cada caso.*

Parágrafo único - *Havendo receita, esta será de apropriação da Secretaria de Saúde, devendo ser destinada ao Abrigo Público de Animais ou estabelecimento congênere que vier a ser criado.*

Se lê:

(...)

Art. 7º *- Não havendo pagamento da multa nem comparecendo reclamante dentro do prazo de cinco (05) dias a contar da ciência do proprietário ou publicação em rádio, a municipalidade procederá sua alienação, em leilão, ou, finalmente, lhes dará a destinação que convier a cada caso.*

Parágrafo único - *Havendo receita, esta será de apropriação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser destinada ao Abrigo Público de Animais ou estabelecimento congênere que vier a ser criado.*

Art. 6º - Fica alterado o do art. 8°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2. 013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 8º *- As multas serão aplicadas nas seguintes condições e valores:*

I - *para animais de pequeno porte como cães, gatos e galinhas a multa será equivalente a meia (1⁄2) UFPM, por cabeça;*

II - *Para animais de grande porte, como bois, cavalos e assemelhados a multa será equivalente a uma (01) UFMP, por cabeça.*

§1º - *No caso de reincidência, dentro do período de doze (12) meses, as multas serão aplicadas em dobro, sendo única esta dobra, independentemente do número de reincidências.*

§2º - *Uma vez consumada a apreensão, a municipalidade passa, provisoriamente, a deter a guarda e responsabilidade sobre o animal. Portanto, será acrescido ao valor da multa uma diária no valor equivalente a um vigésimo (1⁄20) da UFPM, para animais de pequeno porte, e um décimo (1⁄10) da UFMP, para animais de grande porte, a fim de cobrir os custos daí advindos, como boa alimentação e abrigo propriamente ditos.*

Se lê:

(...)

Art. 8º *- As multas serão aplicadas nas seguintes condições e valores:*

I - *Revogado;*

II - *Para animais de grande porte, como bois, cavalos e assemelhados a multa diária será equivalente a três (03) UFPM, por cabeça.*

§1º - *No caso de reincidência de animais do mesmo proprietário, dentro do período de doze (12) meses, as multas serão aplicadas em dobro, sendo única dobra, independentemente do número de reincidências.*

§2º - *Uma vez consumada a apreensão, a municipalidade passa, provisoriamente, a deter a guarda e responsabilidade sobre o animal. Portanto, será acrescido ao valor da multa uma diária no valor equivalente a três (03) UFPM, cominado com no mínimo 01 (uma) diária, a fim de cobrir os custos daí advindos, como alimentação e abrigo propriamente ditos.*

Art. 7º - Fica alterado o do art. 9°, da Lei Municipal n° 1.161, do ano de 2. 013, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

(...)

Art. 9º- *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Se lê:

(...)

Art. 9º - *Os casos omissos desta Lei serão regulamentados através de Decreto Municipal, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.633 /2022

"Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA e LDO do exercício de 2023. e da Outras Providências".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 2122 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.097. 950,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.634 /2022

EMENTA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1527 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL 2022/ 2025, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2023".

O Exmo. Sr. EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Nº 1527 de 07 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025, referente ao ano de 2023, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2023, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.635 /2022

EMENTA: "ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1.606 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O Exmo. Sr.**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1.660 de 11 de agosto 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2023, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2022

EMENTA*: "Autoriza o poder executivo a fazer doação de bens móveis usados, do tipo telhas, as entidades especificas e dá outras providências*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/ 93 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e ele Promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 48 (quarenta e oito) unidades de telhas do tipo "eternitão" e 32 (trinta e dois) fragmentos, usados, recebidas do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício n° 148/

2022/Câmara, a Associação Beneficente dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Arenápolis e Região – ABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15. 061.831/0001-40.

Art. 2° - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 650 (seiscentos e cinqüenta) unidades de telhas, usadas, retiradas da Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, a Escola Estadual Senador Filinto Muller, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.678.326/0001-35.

Art. 3º - Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial das telhas encaminhadas ao Município, através do Ofício n° 148/2022/Câmara, e demais, na forma legal e regulamentar.

Art. 4º - A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de Termo de Doação, nos termos da minuta de doação a ser formalizada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a tomar quaisquer medidas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2022

EMENTA: ***Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.***

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para os seguintes cargos:

Cargos	VAGAS	SALARIOS
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	**02**	**R$ 1.212,00**
Tec. Enfermagem 40 (quarenta) Horas Semanais	**08**	**R$ 1.739,90**
Aux. Cons. Dentário 40 (quarenta) Horas Semanais	03	R$ 1.212,00
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	**12**	**R$ 4.347,49**
Monitor 40 (quarenta) horas semanais	25	**R$ 1.212,00**
Pedreiro 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.391,89**
Gari 40 (quarenta) horas semanais	08	**R$ 1.212,00**
Braçal 40 (quarenta) horas semanais	14	**R$ 1.212,00**
Agente Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.739,90**
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	04	**R$ 1.391,89**
Cozinheira 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.212,00**
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.212,00**
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	03	**R$ 1.212,00**
Op. Maq. Agrícolas 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.739,90**
Coveiro 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ R$ 1. 391,89**
Op. Retroescavadeira 40 (quarenta) horas semanais	01	**R$ 1.739,90**
Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais	02	**R$ 6.959,58**
Prof. Ed. Física 30 (trinta) horas semanais	01	**R$ 4.347,49**
Assistente Social Educação 30 (trinta) horas semanais	01	**R$ 5.219,69**
Psicólogo **30 (trinta) horas semanais**	01	**R$ 5.219,69**

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor, Assistente Social, Psicólogo; e, de 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 788/2002;

V – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo Primeiro. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo Segundo - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Sexto - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.136/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Oeslei dos Santos Helvig,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professor,** de acordo com o Memorando n.º 1169/SME/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Simone Maria dos Santos – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves– Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.137/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 042/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora **Clementina Ferreira Lengert,** ocupante do Cargo de Carreira de **Professora**,que está de auxilio doença lotada na Secretaria Municipal de Educaçãode acordo com o Memorando nº 1199/2022 e documentos em anexo.

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.138/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 043/2022**, com a finalidade de averiguar os fatos ocorridos no acidente envolvendo o ônibus escolar placa: RRP5100 no dia 06/09/2022 em torno das 17:40 horas na Av. Tiradentes esquina com a rua RG1, sendo conduzido pelo Sr. **Lucas Nunes Alves,** ocupante o Cargo de Carreira de **Motorista De Transporte Escolar**,*lotado na Secretaria Municipal de Educação* de acordo com o Memorando nº 0991/2022.

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; VIGÊNCIA: 21/11/2022 A 20/11/2023; VALOR: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.133/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 039/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 118/2022 e Memorando nº 694/2022/SEMUSA, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Gerciano Pereira Guimaraes.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 186/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.965.369/0001-15**, com sede na AV Osmar Demeneck, N° 495, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 3566-3395, E-mail: dalvanesantana@gmail.com , neste ato representada pelo representante legal senhor, **Roberson Barbosa de Souza,** portador da C.I. RG. nº **1174979-2** , SSP/MS e CPF/MF n.º **837.541.721-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	50637	FLUIDO DOT.3 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	un	336,0000	R$31,9000	R$ 10.718,40
2	50636	FLUIDO DOT.4 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	un	337,0000	R$36,9500	R$ 12.452,15
3	704712	GRAXA MPA -2 NL GI 2 20 KG, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	un	195,0000	R$837,0000	R$ 163.215,00
4	704713	GRAXA MPA -2 NLGI2 1 KG, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	un	327,0000	R$53,0000	R$ 17.331,00
5	704722	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 HIDRAULICO, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LU-	LUBRAX	un	131,0000	R$710,0000	R$ 93.010,00

		BRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA CO					
6	704735	OLEO LUBRIFICANTE THF 11, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO SUGESTÃO DE	LUBRAX	un	58,0000	R$895,0000	R$ 51.910,00
Valor Total: R$ 348.636,55							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória

e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA

CNPJ/MF Nº.06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF N° 837.541.721-15

Representante Legal

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 185/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **70.430.558/0001-92**, com sede na AV Sul, N° 3031, Bairro: Areão, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78010-500, Telefone: (65) 3624-9300, E-mail: travaina@terra.com.br , neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Abilio Siqueira Mendonça,** portador da C.I. RG. nº **0098206-7**, SSP/MT e CPF/MF n.º **201-824.901-06**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704710	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO, ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE	RADIEX	un	230,0000	R$303,8000	R$ 69.874,00
2	704727	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A API SUFIXO A, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA	IPIRANGA	un	78,0000	R$857,0000	R$ 66.846,00
3	704723	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SUPER TURBO API CG-4/CH-4, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO		un	414,0000	R$588,5000	R$ 243.639,00
Valor Total: R$ 380.359,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ/MF Nº.70.430.558/0001-92

Abilio Siqueira Mendonça

CPF N° 201-824.901-06

Socio Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 184/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.553.866/0001-22**, com sede na AV Dom Orlando Chaves (Lot. Manga), N° 04, Travessa D, OR, Chaves, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.115-802, Telefone: (65) 9253-7188, (65) 8452-5220, E-mail: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com , neste ato representada pelo sócio senhor, **Wilson Guedes Silva**, portador da C.I. RG. nº **02037859136** SSP/MT e CPF/MF n.º **239.987.094-87**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704711	GRAXA CHASSI CA2 NLGI2 170 KG, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	VALVOLINE	un	19,0000	R$5.878,0000	R$ 111.682,00
2	704729	OLEO LUBRIFICANTE 04 TEMPOS (MOTO) SEMI-SINTÉTICO SAE 10W40 API-SL, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL	LUBRAX	un	229,0000	R$66,9000	R$ 15.320,10
3	704714	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO SAE 10W40, BALDE DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL DE TRABALHO PESADO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE	IPIRANGA	un	196,0000	R$996,0000	R$ 195.216,00
4	704728	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A API SUFIXO A, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA	VALVOLINE	un	300,0000	R$47,9000	R$ 14.370,00
5	704730	OLEO LUBRIFICANTE GEAR 135H EP SAE 80W90, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA	IPIRANGA	un	56,0000	R$810,0000	R$ 45.360,00
6	704732	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO	IPIRANGA	un	113,0000	R$923,0000	R$ 104.299,00
7	704733	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO	LUBRAX	un	132,0000	R$148,8400	R$ 19.646,88
8	704725	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COM	PETRONAS	un	79,0000	R$784,0000	R$ 61.936,00
9	704718	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30 API-SN, PARA VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH,	LUBRAX	un	345,0000	R$54,9000	R$ 18.940,50
Valor Total: R$ 586.770,48							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA

DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ/MF Nº. 17.553.866/0001-22

Wilson Guedes Silva

CPF N° 239.987.094-87

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 183/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **30.855.519/0001-12**, com sede na AV Goncalo Botelho de Campos (Lot. Gov. J Fragelli), N° 2832, Quadra 39 Lote 04, Bairro: Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78118-071, Telefone: (66) 3571-1562, E-mail: mdpecas.vendas@hotmail.com , neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Huelyton Junior de Oliveira**, portador da C.I. RG. nº **14381435** SSP/MT e CPF/MF n.º **966.353.711-68**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704709	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO, ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE S	RADNAQ	un	580,0000	R$37,9500	R$ 22.011,00
2	704716	OLEO HIDRAULICO AW TIPO HLP-ISO VG 68, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA C	LUBRAX	un	206,0000	R$528,7000	R$ 108.912,20
3	704719	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 API-SJ, PARA VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH,	MOTOR CRAFT	un	222,0000	R$33,7500	R$ 7.492,50
4	704721	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO SUGESTÃO	LUBRAX	un	120,0000	R$753,0000	R$ 90.360,00
5	704720	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO SAE 15W40 API-SL, PARA VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE	LUBRAX	un	360,0000	R$38,8500	R$ 13.986,00
6	704734	OLEO LUBRIFICANTE THF 30, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO SUGESTÃO DE	LUBRAX	un	65,0000	R$885,9500	R$ 57.586,75
Valor Total: R$ 300.348,45							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS

PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA

CNPJ/MF Nº. 30.855.519/0001-12

Huelyton Junior de Oliveira

CPF N° 966.353.711-68

Socio Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À 1ª REVISÃO DOS 11 (ONZE) ÔNIBUS ESCOLARES MARCOPOLO VOLARE V8L, ANO E MODELO 2022/2023 PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 16/11/2022 A 15/01/2023; VALOR: R$ 26.586,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 182/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.510.137/0003-50**, com sede na AV Manoel Jose de Arruda, N° 1197, Bairro: Bela Marina, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.070-720, Telefone: (66) 3566-4474, E-mail: financeirojna@lubriporto.com.br , neste ato representada pelo sócio senhor, **Marcus Vinicius Alves da silva**, portador da C.I. RG. nº **75346255** SSP/PR e CPF/MF n.º **049.839.239-26**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	686109	FLUIDO ARLA 32, 20 LITROS	AEREM	un	525,0000	R$188,0000	R$ 98.700,00
2	704724	OLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPOS SAE 20W API TC/JASO FB, FRASCO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM	INGRAX	un	536,0000	R$43,8000	R$ 23.476,80
3	704717	OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO	YPF	un	187,0000	R$615,0000	R$ 115.005,00
4	704731	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULIC EXCAVATOR FLUID 46, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONT	YPF	un	95,0000	R$799,0000	R$ 75.905,00
5	709517	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL EM EMBALAGEM COM 500 ML.	INGRAX	un	310,0000	R$43,8000	R$ 13.578,00
6	704726	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL-4, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COM	YPF	un	129,0000	R$744,0000	R$ 95.976,00

7	50658	SPRAY ANT.FERRUGEM DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE 200G/300 ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	CAR80	un	344,0000	R$17,0000	R$ 5.848,00
Valor Total: R$ 428.488,80							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 17.510.137/0003-50

Marcus Vinicius Alves da silva

CPF N° 049.839.239-26

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 181/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.717.170/0001-45**, com sede na AV Júlio Domingos de Campos, N° 6969, Galpão 1, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Cep: 78.150-538, Telefone: (65) 3684-8004, E-mail: administracao@cmtquimica.com.br, neste ato representada pelo sócio senhor, **Rafael Rodrigues Alves Real**, portador da C.I. RG. nº **13378163** SSP/MT e CPF/MF n.º **009.284.081-75**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 71/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7. 892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 71/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	698835	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 GALÃO COM 5 LITROS	CLORO MT	un	346,0000	R$60,0000	R$ 20.760,00
2	698839	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	CMT	un	20,0000	R$1.680,0000	R$ 33.600,00
3	698837	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 GALAO COM 05 LITROS	CLORO MT	un	336,0000	R$72,0000	R$ 24.192,00

4	698840	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	CMT	un	28,0000	R$1.980,0000	R$ 55.440,00
Valor Total: R$ 133.992,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer ate 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.12. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida ate 15 (quinze) dias pelo Fornecedor.

5.2.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

5.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022** e a proposta da empresa **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ/MF Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF N° 009.284.081-75

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.134/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 040/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 272/2022 e Memorando nº 695/2022/SEMUSA, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa Marcos da Silva Santos.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.135/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 041/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme Parecer Jurídico nº 271/2022 e Memorando nº 696/2022/SEMUSA, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente amateriais elétricos efetivamente entregues pela empresa ROCKENBACH E STELA LTDA.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 71/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 71/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/11/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ Nº 10.717.170/0001-45,** vencedora de 04 itens totalizando valor R$ 133.992,00, a empresa **M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA**, **CNPJ N° 17.510.137/0003-50,** vencedora de 07 itens totalizando R$ 428.488,80, a empresa **MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 30.855.519/0001-12**, vencedora de 06 itens totalizando R$ 300.348,45, a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, **CNPJ N° 17.553.866/0001-22,** vencedora de 09 itens totalizando R$ 586.770,48, a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ Nº 70.430.558/0001-92**, vencedora de 03 itens totalizando R$ 380.359,00 , a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA, CNPJ Nº 06.965.369/0001-15**, vencedora de 06 itens totalizando R$ 348.636,55. Valor total de **R$ 2.178.595,28**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 33/2021/COLNIZA/MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 02/2022 do Pregão Presencial/SRP N.º 33/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT**, para "Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 02/2022, do Pregão Presencial/SRP 33/2021, da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos basicos e executivos de pavimentação asfaltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas, em atendimentos a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã – MT."**, originando o processo de adesão/Pregão Presencial/SRP nº 76/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 25.993.540/0001-44,** totalizando este processo no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO ADITIVO N° 174/2022 AO CONTRATO Nº. 78/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/12/2022 A 30/11/2023; VALOR TOTAL DE R$ 20.515,30.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO ADITIVO N° 175/2022 AO CONTRATO Nº. 57/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E 02(DOIS) BANHEIROS INFANTIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, ÁREA DE 146,25M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 27/11/2022 A 26/02/2023; ACRÉSCIMO DE RS 33.131,06.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**; AQUISIÇÃO DE UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, COM COLETOR DE DADOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE COLETA DE DADOS QUE FUNCIONEM EM HARMONIA, PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE; VIGÊNCIA: 14/11/2022 A 13/11/2023; VALOR: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, REFERENTE A 1ª REVISÃO DOS 11 (ONZE) ÔNIBUS ESCOLARES MARCOPOLO VOLARE V8L, ANO E MODELO 2022/2023 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGÊNCIA: 16/11/2022 A 15/01/2023; VALOR: R$ 22.835,01 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.132/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2337/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o servidor Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 07-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DATA E LOCAL: Dia 01 de dezembro de 2022 14h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E FARINHEIRA MÓVEL POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 às 14h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2022 13:45min

INÍCIO DAS DISPUTAS: 14h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 21 de novembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20022

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, seguindo as recomendações da **Nota Técnica n° 981/2022/CFOR/CGEPDR/DIPGF/SUDECO**, resolve **CANCELAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, em **conformidade com o Inciso IV do Art. 1° da Instrução Normativa n° 206/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.**

Barão de Melgaço/MT, 17 de novembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022

CONTRATO: Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: KG ENGENHARIA ME

CNPJ: 35.524.143/0001-87

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Carta Convite Nº 004/2022 para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2022.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022

CONTRATO: Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: KG ENGENHARIA ME

CNPJ: 35.524.143/0001-87

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA **MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Carta Convite Nº 004/2022 para atender a Secretaria de Educação do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 40.918,55 (quarenta um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-DISPENSA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, seguindo as recomendações da assessoria jurídica e da atual Pregoeira municipal, bem como nas razões de interesse público, resolve CANCELAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO (BÁSICO E EXECUTIVO) DE REFORMAS E ADAPTA-**

ÇÕES PREDIAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Barão de Melgaço/MT, 21 de novembro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 123/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 123/2022.

CONTRATO: Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: EDILAINE DE ARAUJO BORGES FERREIRA ME (JB GAS)CNPJ: 26.505.983/0001-01

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT – Termo de Referência da Dispensa Nº 062/2022 – Processo Licitatório nº 149/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 62-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 149/2022 | Dispensa de Licitação nº 62/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **EDILAINE DE ARAUJO BORGES FERREIRA ME (JB GAS)**

CNPJ: **26.505.983/0001-01**

VALOR: **R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 62/2022, no bojo do Processo nº 149/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 06-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DATA E LOCAL: Dia 01 de dezembro de 2022 10h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 às 14h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2022 10h

INÍCIO DAS DISPUTAS: 10h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 21 de novembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO Nº. 196/2022

ADESÃO N°. 031/2022

CONTRATO Nº. 280/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

DOTAÇÃO: Fonte 2621 – 07.001.10.301.0107.2264.339039-886 – R$ 247.485,18; Fonte 2600 – 07.001.10.302.0108.2293.339039-1034 – R$ 248.040,82

VALOR: R$ 495.526,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2022 até 20/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.319/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 187/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.319/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, EM CONFORMIDADECOM O PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES CULTURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **G.I.R. O VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.312.078/0001-60, estabelecida R Waldir Rabelo, n°289, Quadra 58, Setor Sul II, em Barra Do Garças – GO, CEP 78.600-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CAMILA REJANE MENDES SANTOS CABRAL,** brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Salesianos, n°315, Jardim Das Garças, em Barra do Garças – MT, CEP 78. 600-060**,**Carteira de Identidade nº. 34590706, SSP, CPF nº. 025.239.131-43, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 187/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, EM CONFORMIDADECOM O PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES CULTURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, EM CONFORMIDADECOM O PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES CULTURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
452	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURANCAPRIVADA PARA EVENTO DA SECRETARIA DE CULTURA – SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUIDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM OPÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. OBSERVAÇÕES: A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ANTES DO EVENTO UMA LISTA COM OS NOMES E OS NÚMEROS DO RGS DE CADA SEGURANÇA QUE IRÁ TRABALHAR NO EVENTO; O MÁXIMO DE HORAS TRABALHADAS SERÃO DE 12 HORAS NO MINIMO POR DIA DE EVENTO; A QUANTIDADE DE SEGURANÇAS SERÁ DE ATÉ 10 SEGURANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: A) SALÁRIO; B) ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS; C) SEGUROS DE ACIDENTE; D) TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES; E) INDENIZAÇÕES; F) ALIMENTAÇÃO; G) VALE TRANSPORTE; H) E OUTRAS QUE POR VENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS EM LEI. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, VEZ QUE SEUS EMPREGADOS NÃO MANTERÃO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIOS COM A CONTRATANTE; OS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÃO SER PRESTADOS EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; OS SEGURANÇAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DEVERÃO POSSUIR TREINAMENTOS E CURSOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS BEM COMO EXPERIÊNCIA ANTERIOR PARA EXERCER A FUNÇÃO; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS DATAS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA GERENCIAR A EQUIPE DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO (ESTANDO O MESMO, OBRIGATORIAMENTE DISPONÍVEL DO INÍCIO AO FIM DE CADA EVENTO E NÃO CONTARÁ COMO SEGURANÇA), E, PORTANDO UM APARELHO CELULAR, ESTANDO COM O MESMO SEMPRE ACESSÍVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER COM ANTECEDÊNCIA DE 01 A 03 DIAS A LISTAGEM COM OS NOMES E RG DE CADA SEGURANÇA QUE ESTARÁ PRESTANDO SERVIÇO EM CADA DIA DO EVENTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ INFORMAR AOS SEUS FUNCIONÁRIOS E O TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OBRIGATORIEDADE DE PORTAR UM DOCUMENTO (CNH OU RG) PARA CONFERÊNCIA DA LISTA DE ESCALAÇÃO DE CADA EVENTO; SE EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO OU POR DESCUMPRIMENTO DE QUANTIDADE DE SEGURANÇA SOLICITADO ACARRETAREM A NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA SERÁ RESPONSABILIZADA POR TODOS OS ÔNUS (PAGAMENTOS DESTE E DOS DEMAIS FORNECEDORES DO EVENTO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A EVENTUAIS LUCROS CESSANTES EM FACE À PREFEITURA OU A TERCEIROS.	UNIDADE	G.I. R.O	150	265,00	39. 750,00
Total Fornecedor: R$				**39.750,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato

administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LIGIA ALVES DE SOUZA HORA MORAES, CPF 099.937.788-42 – FISCAL

DIVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF 617.191.611-00 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à realização dos serviços, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a iniciar o

serviço, em até **7 (sete) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 042/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 187/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 21 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: G.I.R.O VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

CNPJ: 28.312.078/0001-60

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Objeto Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Ônibus para atender demandas das Secretarias de Educação do Município de Barra do Garças.

Valor Global: **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**

Validade: Iniciando-se em **10/11/2022** e com término em **10/11/2023.**

Barra do Garças - MT, 21 de Novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022

PROCESSO Nº. 194/2022

ADESÃO N°. 030/2022

CONTRATO Nº. 279/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

VALOR: R$ 1.025.005,00 (um milhão e vinte e cinco reais e cinco centavos)**.**

VIGÊNCIA: 18/11/2022 até 20/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 335/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 279/2021 – MODALIDADE 129/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **IMPRENSA NACIONAL,** órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº11.144, de 21 de julho de 2022, publicado no DOU, Seção 1, de 22 de julho de 2022, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00**, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia **13.10.2023**.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 11 de Outubro de 2022.

AVISO LICITAÇÃO PE 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Capacitação dos Servidores do quadro próprio do Município, no Desempenho das Atividades Relacionadas à Proteção da Aviação Civil, Atuando no Aeroporto de Barra do Garças- SBBW.

DATA: 05/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 21 de novembro de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 - Inexigibilidade nº 01/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **L VARJÃO ALVES,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **L VARJÃO ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.275.993/0001-99, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por LUDMILA VARJÃO ALVES, RG nº 15255093SSP/MT e CPF nº 002.421.161-32**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Supressão possui por objeto o seguinte:

1. Supressão ao Lote 23 do contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea ‘a’’, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente aos serviços do Lote 23- LOTE 23 – DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE HOSPITALAR, conforme a planilha abaixo:

LOTE 23 – DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE HOSPITALAR						
ITEM	**SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral Local de Atendimento: UNIDADE HOSPITALAR - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 01 (UM)**	**Qdd Mês**	**Valor Unitário**	**Qdd Ano**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	**Prestação de serviços: Diretor Técnico da Unidade Hospitalar Procedimentos/Responsabilidades: • Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; • Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética dos hospitais; • Garantir a investidura nos cargos de diretor clínico e vice - diretor clínico os médicos eleitos pelos demais membros do corpo clínico; • Estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; • Impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se trata da única na localidade.**	**1**	**R$ 10. 000,00**	**06**	**R$ 10. 000,00**	**R$ 60. 000,00**
TOTAL R$					**R$ 10. 000,00**	**R$ 60. 000,00**

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 21 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 285/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 ATE 22/05/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMPRESAS,** CNPJ n.º 03.534.450/0001-52, tendo por ficar **prorrogado o prazo de vig**ência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, sendo do dia 30/11/2022 até o dia 31/03/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 11 de Novembro de 2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 1.319,26 (mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos),** ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022 – TOMADA DE PREÇO 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o **07.522.407/0002-09,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 145/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 1.304,98** (mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000184/2022

Modalidade Nr.: 00000022/2022

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 21/11/22

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO, PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, NO ÂMBITO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5339473 - R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ: 40.600.695/0001-67

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81643	PROJETOS PARA EDIFICIOS EDUCACIONAIS	UNIDADE	1000,0000	120,3500	120.350,00
81644	PROJETOS DE EDIFICIOS ESPORTIVOS, INCLUSIVE GINASIOS	UNIDADE	1000,0000	100,7300	100.730,00
81645	PROJETOS PARA EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	1500,0000	108,0100	162.015,00
81646	PROJETOS DE EDIFICIOS HOSPITALARES E SAUDE	UNIDADE	3000,0000	165,4300	496.290,00
81647	PROJETO DE PARQUES, PRACAS E QUADRAS	UNIDADE	16000,0000	38,8900	622.240,00
81651	PROJETO DE CENTRO DE CONVENCAO E EXPOSICAO	UNIDADE	1000,0000	136,5800	136.580,00
81652	PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	UNIDADE	11,8000	30.629,5300	361.428,45

Total Fornecedor: 1.999.633,4500

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 21 de Novembro de 2022

_____ **Adilson Gonçalves de Macedo**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS NA LEI MUNICIPAL Nº 530 /2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e da outras providencias;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 530/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I - até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos *de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 530/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de Novembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº: 00190-190

Nome do núcleo urbano regularizado: BAIRRO ARCO IRIS

Localização: Bairro Arco Íris

Modalidade da Reurb: REURB-S

Vistos, etc .

Trata-se de procedimento aberto através de requerimento formulado pelo(a) legitimado(a) Brasnorte-MT devidamente qualificado(a), postulando a instauração formal da regularização fundiária por Reurb-S do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARCO-ÍRIS.

Após a instauração do procedimento e praticado todos os atos necessários, não foi constatado pela Comissão de Regularização Fundiária nenhum defeito a ser sanado, conforme decisão saneadora, estando apto para decisão final.

É o relatório passo a DECISÃO.

1 - DA MODALIDADE DE REURB

A renda do núcleo urbano informal foi avaliada através de estudo social, comprovando-se que a renda predominante é inferior a 05 (cinco) salários-mínimos, motivo pelo qual foi classificado como modalidade da Reurb-S, nos termos do Laudo Social do Núcleo Urbano Informal, devidamente assinado pela Assistente Social, Valéria de Freitas Pereira.

Diante dos estudos sociais, mantenho tal classificação inicial.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal teve origem na matrícula nº R-003/2.044, do livro nº 02, datada de 06.10.2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, sendo constituído sob forma de parcelamento do solo, localizado no Bairro Arco-Íris.

3 - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O projeto urbanístico e as demais peças técnicas foram devidamente aprovadas pela Comissão Técnica competente desse município e deverão integrar a CRF e remetidos ao registro imobiliário. A presente decisão ratifica tal aprovação, configurando-se, a partir de então, a aprovação urbanística nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.465/17.

4 - DA APROVAÇÃO AMBIENTAL

No presente caso, não existem compensações ambientais a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, por se tratar de REURB-S, e por ser o Município o responsável pelo PRF, conforme consta também do Laudo Técnico Ambiental, devidamente assinado por Loivo de Brum Castro Gestor e Perito Ambiental CREA MT041731 e Valdicleia S da Luz Engª Florestal CREA MT 018132, anexo ao Projeto de Regularização Fundiária.

5 - DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

No projeto urbanístico foi apontada a necessidade de implantação da(s) seguinte(s) infraestrutura(s) essencial(ais) por parte desse Município: Saneamento Básico; Soluções de Drenagem, conforme cronograma em anexo, sendo desnecessário o Termo de Compromisso, tendo em vista que a responsabilidade é do próprio ente municipal.

6 - DAS COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS

No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

7 - DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

No presente caso, não existem compensações ambientais a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18;

8 - DAS NOTIFICAÇÕES DOS TITULARES DAS MATRÍCULAS, CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS

Nos termos do §4º da Lei nº 13.465/17, as notificações dos titulares das matrículas dos imóveis e dos confinantes poderão ser realizadas pessoalmente ou pela via postal, no endereço que consta na matrícula dos imóveis, presumindo-se concordância, caso o notificado não apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 20, §3º e §6º do art. 31 da Lei nº 13.465/17).

Foram notificadas a senhora CÉLIA BARRANCO PASSAMANI e suas filhas, na condição de proprietárias do imóvel objeto da presente regularização fundiária, bem como na qualidade de confrontante do Núcleo, que no ato deram sua expressa Anuência para o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado ARCO-ÍRIS;

O seguinte confinante, foi citado por edital, por restar frustrada a notificação pessoal e postal, nos termos do artigo 31, §5º da Lei nº 13.465/17:

SAIMA – SANTANA AGRÍCOLA INDUSTRIAL MANU FATURADOS DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.960.672/0001-73, situada na Estrada Velha Araucária, Km 1,5 no município e Comarca de Curitiba-PR, em data de 10 de outubro de 2022 no Jornal Diário da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, bem como no site da Prefeitura de Brasnorte-MT, sendo que após o prazo de 30 (trinta) dias, a empresa não apresentou impugnação, permanecendo inerte.

9 - DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL

O(s) ocupante(s), que utiliza(m) sua(s) unidade(s) imobiliária(s) para uso não residencial, exerce(m) atividade(s) que proporciona a geração de rendas, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, reconheço o interesse público na ocupação de seus respectivos imóveis, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

10 – DA TITULAÇÃO DOS OCUPANTES

Para a titulação dos ocupantes, serão utilizados dois instrumentos previstos na lei 13.465/17: a legitimação fundiária e a legitimação de posse. A regra será a titulação por legitimação fundiária; somente quando não for possível a utilização dessa espécie de titulação, será utilizada a legitimação de posse.

Para a concessão do direito real através da legitimação fundiária, além da comprovação do exercício da posse com ânimo de dono, o beneficiário deverá cumprir os requisitos do art. 23, §1º da Lei 13.465/17, a seguir:

Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Nos dossiês individuais apresentados no processo de regularização em análise, consta declaração dos ocupantes que requereram a titulação por legitimação fundiária na modalidade de “Reub-S”, relativo ao cumprimento dos requisitos do § 1º do artigo 23 da Lei 13.465/17.

Ressalta-se que não há impedimento a que os beneficiários que não cumpriram tais requisitos sejam titulados por legitimação fundiária, desde que na modalidade da “Reubr-E”.

Importante destacar que o artigo 10, §3º do Decreto 9.310/18, permite a utilização de mais instrumento indicativo de direito real; e o artigo 5º, inciso 4º do mesmo decreto federal, possibilita a coexistência das duas modalidades de Reurb no mesmo núcleo. Com isso, os ocupantes que não preencherem os requisitos do §1º do artigo 23, da Lei nº13.465/17, mas comprovarem o exercício da posse, serão titulados por legitimação fundiária na modalidade “Reurb-E”, com expedição de título individual, para posterior registro, após o recolhimento das custas e emolumentos legais.

Quanto aos ocupantes que, embora atendam aos requisitos do §1º do artigo 23 da Lei 13.465/17, possuírem mais de um imóvel, somente o primeiro deles será titulado pela listagem constante na CRF; devendo ser expedido, quanto aos demais imóveis, título de legitimação fundiária individual, para posterior registro no cartório competente, após o pagamento das custas e emolumentos, visto que a isenção somente abrange o primeiro registro, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 13, da Lei nº 13.465/17.

Através dos dossiês individuais, com seus respectivos documentos, foi comprovado o exercício da posse com ânimo de dono de cada um dos ocupantes. Ressalta-se que tal requisito está configurado, ainda, através de visitas à unidade imobiliária, entrevistas com seus ocupantes e vizinhos, e, em seguida, lavratura de Auto de Constatação, assinado pelo servidor responsável, pelos ocupantes, além de testemunhas, nas hipóteses em que as provas documentais apresentadas não foram suficientes para caracterização da posse com ânimo de dono.

Agora, passo a analisar a situação de cada um dos ocupantes.

O beneficiário JANETE DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 158, CASA, bairro ARCOS IRIS, BRASNORTE - MT desde 21/04/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DALVA MALTES FERREIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, KIT 02, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 12/07/2022, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALDIR CARLOS DA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 134, LOTE 06 QUADRA 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 22/05/2007, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LUCIENE PEREIRA DA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 158, LOTE 13 QUADRA 10, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 03/11/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA JOSE GRANCEIRO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 132, QD 14, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSA MARIA WUNDRAK exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 24/06/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CARLOS OSMAR MERTENS exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 174, LOTE 12 QUADRA 08, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 01/04/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ALBERTINA COELHO exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 156, QUADRA 11, LOTE 07, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 01/01/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ETELVINA RODRIGUES exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, LOTE 02 DA QUADRA 05, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 24/06/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para

concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FELISBERTO MEDEIROS MODOLON exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 37, LOTE 08 QUADRA 19, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 01/09/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário NATANIEL SOUZA MODOLON exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 98, 18, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 19/11/2022, obtido através de Contrato de Compra e Venda, comprovando o exercício da posse através de Contrato de Compra e Venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ANTONIO LUIR DE OLIVEIRA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 1371, LOTE 01 DA QUADRA 05, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 25/06/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JUSCINETE CASTANHO FIGUEIREDO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, QUADRA 15, LOTE 19, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 08/10/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário BENEDITA DE SOUZA PRADO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 66, QUADRA 16, LOTE 20, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 18/07/2004, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 254, QUADRA 07, LOTE 12, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 28/03/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VILMA PINEDA RIBEIRO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 226, LOTE 08 QUADRA 03, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 22/03/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADRIANE COELHO DA ROSA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, QUADRA 16, LOTE 22, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 17/04/2009, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FABIANA ALEXANDRE DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 54, QUADRA 19, LOTE 15, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 05/02/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSEANE BARBOSA SERRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, LOTE 13 QUADRA 21, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 26/10/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WILSON COELHO DA ROSA exerce a posse do imóvel localizado na RUA TOCANTINS, QUADRA 11, LOTE 09, bairro Arco Íria, Brasnorte - MT desde 12/02/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de outro, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VIVIANE COELHO DA ROSA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 96, QUADRA 16, LOTE 23, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 25/04/2012, obtido através de Outro - CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DAIANE COELHO DE ANDRADE exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 207, QUADRA 17, LOTE 20, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 29/04/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 187, QUADRA 09, LOTE 02, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 09/03/1995, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de Compra e Venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CARLOS PEDRO DANIELLI exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 160, QUADRA 08, LOTE 11, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 17/10/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LUCILENE DE ANDRADE exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 281, LOTE 03 QUADRA 05, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/11/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário TERESINHA DE JESUS DO NASCIMENTO BINSFELD exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 230, QUADRA 07, LOTE 09, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 24/05/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA APARECIDA BERNARDO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 266, LOTE 06 QUADRA 04, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 23/05/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de

Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ALDENI DE FREITAS SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 24/12/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSANGELA PONZONI SCHRAEGLE exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 28/06/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário RAIMUNDA VANDENORA DE FREITAS SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, Brasnorte - MT desde 12/05/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MIRIAN PEREIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 98, QUADRA 17, LOTE 19, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 21/10/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ELIZABETH MARIA DE BARROS exerce a posse do imóvel localizado na RUA TOCANTINS, Brasnorte - MT desde 03/11/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LORENI SALETE WAGNER exerce a posse do imóvel localizado Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 06, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, Brasnorte - MT desde 26.08.1996, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARINA DE OLIVEIRA ARAUJO SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 275, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 02/05/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário OLIDIA BALMER exerce a posse do imóvel localizado Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 18, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, CHÁCARA, bairro ZONA RURAL, Brasnorte - MT desde 08/11/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário INÊS ELISABETE MORAES exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 175, QUADRA 09, LOTE 03, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 04/07/2016, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ELZA RODRIGUES COELHO VERRES exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 231, LOTE 06 QUADRA 02, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 28/01/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LÚCIA SILVA PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 18, QUADRA 15, LOTE 16, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 07/05/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário OLAVO SCHIMITT exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 70, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 02/05/1996, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADERCIO DE ABREU SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 182, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 07/09/2009, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário PEDRO ROCHA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, LOTE 11 QUADRA 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 19/07/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário PAULINO GONÇALVES PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 78, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 13/04/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSANA CRISTINA TEIXEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 67, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ILENA DE OLIVEIRA BARBOSA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 250, QUADRA 03, LOTE 05, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 18/02/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ESTEVAM DIAS DE CAMARGO exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 244, QUADRA 05 LOTE 09, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/04/1995, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ISALTINA ALVES MACHADO DOS REIS exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, 17, QUADRA 15, LOTE 09, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 04/10/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse

através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROBERSON JOSÉ DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, QUADRA 15, LOTE 11, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 07/12/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIANA VIEIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 06/12/2007, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JULIANA VIEIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 230, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 06/12/2007, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário IRENA WALTER DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 8, QUADRA 21, LOTE 07, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 11/07/2016, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ANGELINA DE OLIVEIRA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 451, QUADRA 06, LOTE 08, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 28/12/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SOLANGE EGIDIO DA SILVA NETTO exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 134, QUADRA 21, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 04/05/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LAURA RODRIGUES DE MELO exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1195, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 09/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário NORMA CARDOSO DA SILVA SUGANO exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 282, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 14/09/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 158, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 06/10/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROBERTO ALVES DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado no LOTE 21 QUADRA 15, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 27/07/2009, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LEIA SILVA RODRIGUES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 13/02/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA EMERICK MARIANO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 241, LOTE 05 QUADRA 02, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/08/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA APARECIDA DE FREITAS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 308, QUADRA 06, LOTE 15, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 23/03/1995, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SUELI DO NASCIMENTO exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 35, LOTE 10 QUADRA 21, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/11/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário NELSON AIRTON SCHERODER exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 76, QUADRA 17, LOTE 07, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/07/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSANI SCHERODER exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 76, QUADRA 16, LOTE 21, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/08/2016, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSÉ APARECIDO LOURENÇO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 228, QUADRA 06, LOTE 09, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 06/01/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário INACIO LOURENÇO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 238, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 10/07/2000, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SANDRA APARECIDA SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 169, LOTE 03 QUADRA 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALNEOMAR ALVES DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 188, QUADRA 13, LOTE 16, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 07/12/2005, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VANUBIA RENATA RODRIGUES FARINA exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, 95, LOTE 02 QUADRA 15, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 20/01/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de cessão de posse, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROZIMAR PEREIRA DE AGUIAR exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 46, QUADRA 19, LOTE 14, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 21/11/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSENILDO DA SILVA VIANA exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 244, QUADRA 07, LOTE 11, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 19/10/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário RICARDO DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 25, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 23/02/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROZILENE ALVES RIBEIRO exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 168, LOTE 11 QUADRA 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/08/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EDEGAR PINHEIRO exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1265, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 16/07/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CRISTINA PEREIRA DE AMORIM exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 13, QUADRA 17, LOTE 10, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 1999, obtido através de Outro - NÃO POSSUI DOCUMENTO, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIZETE MENDES exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 13, LOTE 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 13/10/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 23/11/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 148, LOTE 13 QUADRA 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/10/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WILIBALDO LOHMANN exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, 155, QUADRA 8, LOTE 05, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 24/06/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ELIANI DE MELO MACEDO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 231, LOTE 06 QUADRA 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/07/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOÃO CARLOS BERLET exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 115, LINHA PEROBAL, bairro ZONA RURAL, Brasnorte - MT desde 19/06/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário PEDRO LUIZ TEIXEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 232, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 14/08/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARLI FERNANDES DE LARA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 478, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário PAULO BISPO DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, LOTE 12 DA QUADRA 11, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/11/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSIMERY JOYCE PONZONI SCHRAEGLE exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 86, QUADRA 17, LOTE18, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 04/06/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, AO LADO DA CASA DE NÚMERO 48, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 09/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EDVALDO FRANCISCO CHAGAS exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, QUADRA 01, LOTE 01, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 15/09/2006, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SIDNEI LIVINIETZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 296, QUADRA 05 LOTE 12, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/03/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Recibo, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FABIOLA CARDOZO DE OLIVEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 470, QUADRA 07, LOTE 07, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 27/07/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ALEXANDRE BORGES CAVALCANTE exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 140, QUADRA 17, LOTE 08, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 02/10/2008, obtido através de Herança inventário finalizada e não registrado, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SUZANA DOS SANTOS BELEM COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, QUADRA 11, LOTE 11, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 30/07/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VANIA SCHRODER exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 36, QUADRA 15, LOTE 18, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 29/12/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CAMILA CAVALCANTE GOMES DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, QUADRA 17, LOTE 08, bairro ARCO ÍRIS, BRASNORTE - MT desde 02/10/2008, obtido através de Herança inventário pendente de abertura, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA DE FÁTIMA ALVES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 173, QUADRA 10, LOTE 01, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 14/03/2005, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário KIMBERLY DE OLIVEIRA LIVINIETZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 170, QUADRA 09, LOTE 12, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 02/02/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário THALYTA DO NASCIMENTO BINSFELD exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 232, QUADRA 07, LOTE 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 02/05/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário RODRIGO ANTONIO POSTAL exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, QUADRA 17, LOTE 11, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 17/08/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SEBASTIÃO JACINTO DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, QUADRA 16, LOTE 15, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 20/10/1995, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário NILZA PEREIRA DA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/07/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ERENITA RIBEIRO DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 152, QUADRA 14, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 16/01/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOÃO ROBERTO FABIANO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 145, QUADRA 09, LOTE 05, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/12/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JUAREZ ALVES DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 96, LOTE 24 QUADRA 15, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 14/12/2010, obtido através de Outro - CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CLAUDIOMIRO GONÇALVES exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 105, QUADRA 16 LOTE 25, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 27/12/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13. 465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO BURG exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1313, QUADRA 04 LOTE 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 07/06/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/ 17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário OSMARIDIO PADRE DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 26, QUADRA 19, LOTE 12, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 30/07/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSIRENE LIMA PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 149, QUADRA 14, LOTE 06, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 27/04/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário HELGA MARIA KERBER exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 166, QUADRA 11, LOTE 10, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 19/01/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LISIARA BIRCK exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 293, LOTE 2 QUADRA 4, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/08/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WELLINGTON MARQUES DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, QUADRA 19, LOTE 11, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 19/08/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ZENILDA FERREIRA SANTANA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 139, QUADRA 14, LOTE 07, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 20/10/2009, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/ 17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WALTAIR ALVES DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 299, QUADRA 07, LOTE 02, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 20/07/1996, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Recibo, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário IDENIR DE ALMEIDA exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1205, QUADRA 02, LOTE 07, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 03/09/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Outro, (CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO EMITIDA PELA PREFEITURA), tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário GISELE ADALGISA GARCIA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 307, QUADRA 07, LOTE 01, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT desde 12/04/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/ 17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DEOSINA BATISTA ALVES DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 435, ESQUINA COM A RUA RIO DE JANEIRO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/07/ 2007, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JAIR ALVES DA CRUZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 202, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/12/2014, obtido através de Outro - , comprovando o exercício da posse através de Outro, (TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS E ENTREGA DE UNIDADE HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50 MIL HABITANTES) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOAQUIM LUCIO LOPES exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 294, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/06/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, (INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARCIO CIRILO DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1391, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/05/2016, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CONCEIÇÃO CARMELITA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, QUADRA 07, LOTE 06, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 07/01/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13. 465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LAURA ADILA DE ALMEIDA exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1195, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/06/1999, obtido através de Outro - certidão e isenção, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARLY MOREIRA DA SILVA CRUZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 203, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/03/2007, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e

venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JUSSARA BACH DE ARAUJO exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, ESQUINA COM A RIO GRANDE DO SUL, Brasnorte - MT desde 12/05/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSE NASCIMENTO DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 77, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 25/04/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SONIA APARECIDA RODRIGUES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 259, QUADRA 11, LOTE 15, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 27/08/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JULIANO CESAR SCHMEIER exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 188, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 10/12/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA GOMES DE CARVALHO exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 159, QUADRA 13, LOTE 05, bairro ARCOS ÍRIS, Brasnorte - MT desde 25/04/2005, obtido através de Outro, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SOLAINE KUNST exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 26, QUADRA 16, LOTE 16, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/05/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSOE LUIZ MARTINS exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 279, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 17/12/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Recibo, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALCIR SCHMEIER exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 188, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/04/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WILSON SANTANA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 130, QUADRA 09, LOTE 09, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 09/01/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WANDER BRUMATI GARCIA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 46, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/12/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JANETE FRANCISCA DE JESUS CORREIA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 130, QUADRA 09, LOTE 08, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/06/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VANESSA RODRIGUES NASCIMENTO exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, EM FRENTE A CHACARA DA CELIA, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 08/02/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JUCELIA RODRIGUES NUNES exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 86, QUADRA 15, LOTE 23, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 14/09/2006, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSE COELHO exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 238, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 05/09/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EDIVANIA SIRINO BALENA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 114, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 02/05/2022, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário HARDI ERNESTO SCHERODER exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 249, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 09/11/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário AGRIPINO PEREIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 254, QUADRA 03, LOTE 09, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 16/03/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FERNANDA SOUZA DUTRA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 268, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/07/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ELIOMAR BISPO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 269, QUADRA 07, LOTE 04, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 27/07/2021, obtido através de Compra

e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário OLINDA CONCEIÇÃO ARRUDA exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1175, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 10/07/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALDINEIA MACHADO DE OLIVEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 27, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 20/06/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADRIANA DA SILVA BARBOSA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 175, QUADRA 11, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 01/10/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Recibo, Outro, (IPTU) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ALINE EMILIA DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 247, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/06/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALDIRLEI VIANA BALDOINO exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 70, QUADRA 17, LOTE 17, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 22/04/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VANESSA DINIZ DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 23, QUADRA 21, LOTE 08, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 24/06/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSA DALVA NEVES DE FRANÇA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, QUADRA 16 LOTE 11, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 15/04/2004, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SONIA FERNANDES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 1545, QUADRA 07, LOTE 17, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 22/01/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EVALDO DE SOUZA PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 115, QUADRA 16, LOTE 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 19/10/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADÃO DA SILVA FERREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 179, QUADRA 13, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/05/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CARLOS ANTONIO MARTINELI exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 170, QUADRA 13, LOTE 07, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/09/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário IRENA SIQUEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 28, QUADRA 17, LOTE 12, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/02/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário BONIFACIA FERREIRA DA SILVA CASTEDO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 35, QUADRA 16, LOTE 08, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 24/05/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA SEVERINO DOS REIS exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 31, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/07/2011, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADELICIA MARTINS DE OLIVEIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 136, QUADRA 17, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 01/09/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA CACILDA PEREIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, QUADRA 13, LOTE 06, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/07/2002, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SAYHURE FRANCISCO DE LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 284, QUADRA 06, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 01/10/2018, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALMIR FRATUS LUIZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 48, QUADRA 17, LOTE 14, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 13/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e

venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA ROSANE PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, LADO DA CERRARIA, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/09/2005, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ADRIANA FRONSTAK DA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 67, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/09/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ANDREIA FRONSTRAK DA COSTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 171, QUADRA 13, LOTE 15, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/09/2009, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WESLEY HENRIQUE COELHO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 11, LOTE 07, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 10/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FRANCISCO DE SOUZA FILHO exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 55, QUADRA 21, LOTE 04, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/09/2012, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOÃO PEDRO BATISTA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 23, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/06/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALQUIRIA BORGES DINIZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, QUADRA 21, LOTE 09, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 24/01/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ODELADIO VIEIRA DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 05/04/1995, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSELI MARIA SCHMITT DO AMARAL exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1115, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/06/1999, obtido através de Outro, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, Outro, (IPTU) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSE AUGUSTO MENDES QUEIROZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 459, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 07/06/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALDIMARA RODRIGUES FARINA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, AO LADO DA CASA DE NUMERAÇÃO 311, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 23/02/2008, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DANIELA DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 184, QUADRA 09, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 24/01/2011, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário RAQUEL DO NASCIMENTO PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 151, QUADRA 09, LOTE 14, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 09/06/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LEIDIANE PEREIRA DE AMORIM exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, QUADRA 16, LOTE 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DAIANE ISKIERSKI exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 30, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 04/10/2017, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JACOB OSVALDO SANDER exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 163, QUADRA 09, LOTE 04, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 02/06/2004, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário IVONETE SOARES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 309, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 04/06/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário CUSTODIA SARAIVA DE MORAIS BORGES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 1545, QUADRA 07, LOTE 16, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/07/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 87, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/03/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário DARCI SCHMITT exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 38, QUADRA 21, LOTE 11, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/08/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA DE LOURDES ALVES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 95, QUADRA 17, LOTE 02, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 22/02/2001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário THIAGO DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 15, LOTE 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 26/03/2007, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário BARBARA STELLA ANDRADE exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, 107, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/06/2020, obtido através de Outro, comprovando o exercício da posse através de IPTU, (DADOS CADASTRAIS), tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARIA JOSE LOPES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 85, QUADRA 17, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSE DA SILVA FERREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 345, AO LADO DA CASA DA PROFESSORA JURANICE, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 10/08/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALTER GROSS exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 14, QUADRA 16, LOTE 14, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/01/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SERGIO APARECIDO FRAZÃO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 161, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 1999, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário KATIA CENARA DOS SANTOS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 09, LOTE 07, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 25/05/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARCIA MENDES DO PRADO exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, QUADRA 09, LOTE 06, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 05/09/2000, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de cessão de posse, Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário TIAGO ALBERTO BALMER exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, QUADRA 13, LOTE 12, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 28/11/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário IRENE CERQUEIRA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 159, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/01/2013, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MACIANO SANTANA DE ALMEIDA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 144, QUADRA 09, LOTE 10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/10/2002, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SEVERINO BEZERRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA CUIABÁ, 1175, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 29/09/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário KEBIO MAXIMIANO LIMA exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, 256, QUADRA 15, LOTE 08, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/09/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário WILLIAN RODRIGUES VESSANE exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 77, QUADRA 21, LOTE 14, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 10/05/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LENI INACIA DE OLIVEIRA BUENO exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 55, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/08/2011, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário TEREZA GONÇALVES DE SOUZA PINEDA exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 26, QUADRA 15, LOTE 17, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 08/10/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JHONATAN BORSCHEID exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, 263, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 01/04/2009, obtido através de Outro, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, Outro, (TERMO DE AUDIÊCIA) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LARISSA DE CAMPOS MANOEL exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 78, QUADRA 19, LOTE 18, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/04/2020, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JULIA CRISTINA MATHIAS exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 138, QUADRA 13, LOTE 11, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/07/2018, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Outro, (DADOS CADASTRAIS) , tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JURANICE DE SANTANA MENDES DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 75, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 25/05/2003, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ANA LUCIA DA SILVA FRAZÃO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 279, QUADRA 03, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 11/06/2013, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ROSANI PERINI GONÇALVES MATIAS exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 87, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário FÁBIO QUEIROZ TROCHAMANN exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 27/12/0200, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SILVANA DE BRITO CARVALHO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 56, QUADRA 16, LOTE 19, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 03/08/2021, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário BENEDITA LAURA DA CONCEIÇÃO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, QUADRA 07, LOTE 18, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 04/06/2022, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MESSIAS FELIX DO NASCIMENTO exerce a posse do imóvel localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 479, QUADRA 14, LOTE10, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/2015, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SILVIO FERREIRA DAS VIRGENS exerce a posse do imóvel localizado na RUA DOS ESTADOS, 55, QUADRA 15, LOTE 06, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/07/2010, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MARCELO BORGES exerce a posse do imóvel localizado na RUA MINAS GERAIS, 275, QUDRA 11, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 21/02/2019, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ALDA IZIDORO DE MENEZES exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 359, EM FRENTE A CRECHE, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 28/04/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LEONICE ALVES DA CRUZ exerce a posse do imóvel localizado na RUA PERNAMBUCO, 499, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 19/06/2022, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EVA MARCELINO DOS REIS exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, QUADRA 06, LOTE 07, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 06/11/2005, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EDILSON ALVES DE BRITO exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, 291, QUADRA 06, LOTE 03, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 18/03/2009, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JULIANA ELISA MORAES exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, QUADRA 09, LOTE 03, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 04/07/2016, obtido através de Doação particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de doação, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EPAMINONDAS LOPES DE SOUZA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 15/06/2018, obtido através de Outro, comprovando o exercício da posse através de Outro, (DADOS CADASTRAIS), tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação de Posse, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSEFA VIDAL DE ANDRADE exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, bairro POR DO SOL, Brasnorte - MT desde 26/09/2014, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário JOSÉ ROBERTO RODRIGUES FERREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA SANTA CATARINA, QUADRA 04, LOTE 14, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT desde 30/11/-0001, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário MILTON ALVES PEREIRA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, 1279, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 10/05/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário REGINALDO ALVES DE BRITO exerce a posse do imóvel localizado na RUA MATO GROSSO, 291, bairro ARCO IRIS , Brasnorte - MT desde 23/08/2021, obtido através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário ANTÔNIO MARQUES VIDAL exerce a posse do imóvel localizado na RUA BAHIA, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 14/07/2010, obtido através de Escritura pública de cessão de direitos hereditários, comprovando o exercício da posse através de Escritura de cessão de direitos hereditários, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário EVERTON MENDES DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 25/02/2005, obtido através de Herança inventário finalizada e não registrado, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário SERGIO SALVINO DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 12/02/2005, obtido através de Herança inventário finalizada e não registrado, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário LUCAS MENDES DA SILVA exerce a posse do imóvel localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT desde 25/02/2005, obtido através de Herança inventário finalizada e não registrado, comprovando o exercício da posse através de IPTU, tendo preenchido os requisitos da lei 13.465/17 para concessão da titulação através da Legitimação Fundiária, na modalidade Reurb-S.

O beneficiário VALDIRENE MARIA RODRIGUES DE SOUZA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 16 da Quadra 18, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, exerce a posse desde 09/03/2020, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA GOIÁS, QUADRA 18, LOTE 01, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 05/12/2016 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ROBISON BERTUSSI SCHMIDT exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, 290, LOTE 09 DA QUADRA 01, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 22/04/2009, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 290, LOTE 09 DA QUADRA 01, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 14/07/2017 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 290, LOTE 11 DA QUADRA 01, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 22/04/2009 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário GILMAR BORGES DA SILVA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 10, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, exerce a posse desde 25/06/2020, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/06/2013 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário CLEONICE RIBEIRO LISBOA exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 172, QUADRA 21, LOTE06, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 04/05/2017, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 172, QUADRA 21, LOTE06, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 04/05/2017 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA PERNAMBUCO, bairro Arco-Íris , Brasnorte - MT exercendo a posse desde 08/11/2016 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário EDILEUZA GUEDES DA SILVA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na , exerce a posse desde 23/11/2010, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA MINAS GERAIS, 330, LOTE 06 QUADRA 05, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 20/02/2014 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; .

RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário LEANDRO JOSÉ MURARO exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, 55, QUADRA 16, LOTE 07, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 15/10/2003, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 55, QUADRA 16, LOTE 07, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 01/07/2020 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário SERGIO ISIDORO DE MENEZES exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 19/12/2019, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCOS IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 19/12/2019 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário KLEIBE TIAGO COELHO BATISTA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA SÃO PAULO, 36, QUADRA 20, LOTE 06, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 08/05/2019, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, 36, QUADRA 20, LOTE 06, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 11/02/2019 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação de Posse na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário TRINIDADE DE LIMA VASQUES exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, 65, QUADRA 16, LOTE 04, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 09/09/2019, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 65, QUADRA 16, LOTE 04, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/01/2022 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário MARIA VERA PEREIRA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA PERNAMBUCO, 280, QUADRA 21, LOTE 15, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 07/04/2021, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA PERNAMBUCO, 280, QUADRA 21, LOTE 15, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/02/2014 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário VANIA APARECIDA TAPPARO exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na , 178, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 04/02/2008, imóvel obtido através Outro - TERMO DE AUDIÊNCIA - SEPARAÇÃO DE BENS DE DIVÓRCIO, comprovando o exercício da posse através de Acordo judicial; quanto o 2º imóvel, localizado na , 178, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 12/02/2020 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Acordo judicial; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA GOIÁS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 23/05/2015 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Acordo judicial; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação de Posse na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ROSA CANDIDA VILHALBA DA SILVA exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA GOIÁS, 135, QUADRA 11, LOTE 06, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 17/02/2011, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA MINAS GERAIS, 540, QUADRA 07, LOTE 08, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 05/08/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA GOIÁS, 135, QUADRA 11, LOTE 06, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 19/07/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ADRIANA LUCIA VIEIRA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na , exerce a posse desde 07/07/2001, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA SANTA CATARINA, 97, LOTE 02 QUADRA 19, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 17/04/2020 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário JOSÉ CARLOS PACHECO exerce a posse de 02 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA MINAS GERAIS, 199, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 17/07/2001, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA MINAS GERAIS, 199, bairro Arco Íris, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 17/07/2001 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário NATANAEL FERREIRA COELHO exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, 152, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 19/07/1995, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 152, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 21/07/2015 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário MARCOS VINICIUS PEREIRA PINHO exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 189, QUADRA 14, LOTE 03, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 13/12/2011, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 189, QUADRA 14, LOTE 03, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 13/12/2011 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário MARIA DE FÁTIMA AMÉRICO DA SILVA exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na , LOTE 04 QUADRA 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 16/07/2003, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na , LOTE 04 QUADRA 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 16/07/2003 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na , LOTE 05 QUADRA 01, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 16/07/3003 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário VILMAR CORREA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 02, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, exerce a posse desde 07/02/2019, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 25, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 08/01/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ELIZANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA exerce a posse de 03 (três) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, 300, QUADRA 01, LOTE 12, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 04/05/2022, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 300, QUADRA 01, LOTE 12, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 30/11/-0001 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA BAHIA, 76, QUADRA 15, LOTE 22, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 30/11/-0001 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário FRANCISCO MARCENO DE OLIVEIRA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 16, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, exerce a posse desde 21/09/2021, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, DIVISA COM ARCO IRIS E NOSSO LAR, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 02/07/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário DOMINGOS DA SILVA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA GOIÁS, QUADRA 04, LOTE 08, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 26/02/2015, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA GOIÁS, QUADRA 04, LOTE 08, bairro ARCO ÍRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 26/02/2015 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ELMIRO MARTINS DE SOUZA exerce a posse de 14 (quatorze) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 10/08/1995, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995, foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 3º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, bairro arco iria , Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 4º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 5º imóvel, localizado na RUA SÃO PAULO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 6º imóvel, localizado na RUA TOCANTINS, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 7º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 8º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, bairro

ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 9º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 10º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 11º imóvel, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 12º imóvel, localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 13º imóvel, localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 14º imóvel, localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 10/08/1995 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ROSANA DE CARVALHO ISKIERSKI exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 08, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, exerce a posse desde 02/07/2022, imóvel obtido através Outro - , comprovando o exercício da posse através de Outro; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 02/07/2022 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Outro; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário VALENTIM LOHMANN exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA BAHIA, QUADRA 15, LOTE 20, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 02/07/2021, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA BAHIA, QUADRA 15, LOTE 20, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 03/08/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação de Posse na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário NATALINA DOS SANTOS exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA PERNAMBUCO, 276, QUADRA 07, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 03/11/2020, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA PERNAMBUCO, 276, QUADRA 07, LOTE 13, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 03/11/2020 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação de Posse na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário TEOLINDA RIZZI exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 232, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 12/05/2015, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda,; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA MATO GROSSO DO SUL, 232, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 12/05/2015 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário ADRIANO VIEIRA DA SILVA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado no Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 05, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 16/11/2020, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda, ; quanto o 2º imóvel, localizado no Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 05, do Loteamento denominado “BAIRRO ARCO ÍRIS”, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 16/11/2020 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de compra e venda; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

O beneficiário JOEL SILVEIRA exerce a posse de 02 (dois) imóveis, sendo o primeiro localizado na RUA MINAS GERAIS, 208, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT, exerce a posse desde 04/11/2020, imóvel obtido através Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta; quanto o 2º imóvel, localizado na RUA MINAS GERAIS, 208, bairro ARCO IRIS, Brasnorte - MT exercendo a posse desde 01/06/2021 foi obtida através de Compra e venda particular / recibo, comprovando o exercício da posse através de Contrato de permuta; . RECONHEÇO a aquisição de propriedade através de Legitimação Fundiária na modalidade de Reurb-S, relativa ao primeiro imóvel; em relação aos demais, será(ão) expedido(s) título(s) individual(is) para posterior registro, mediante o recolhimento de custas e emolumentos.

Ressalta-se que para titulação dos ocupantes classificados na modalidade de Reurb-S é dispensada a apresentação de título individualizado, bastando apenas que na própria CRF conste a listagem desses ocupantes, nos termos do artigo 23, § 5º da Lei nº13.465/17. Portanto, opto por titular os ocupantes da Reurb-S, ante a ausência de risco aos beneficiados e a flexibilização das exigências relativas ao percentual e à dimensão de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária ou legitimação de posse na modalidade de Reurb-S, para um único imóvel por cada beneficiário, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, podendo, posteriormente, ser complementado o rol de beneficiários nos termos do §6º do artigo 23, da Lei nº 13.465/17 e títulos individuais relativos aos beneficiados pela Reurb-E.

Em relação às edificações, o Município providenciaria a averbação da mera notícia desta, nas matrículas das respectivas unidades imobiliária, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Brasnorte-MT,

dispensando-se o habite-se, nos termos do art. 63 da Lei n.º 13.465/2017, a saber:

Art. 63. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Diante do exposto, DECLARO concluído o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "ARCO-ÍRIS", nos termos do art. 40 da Lei n.º 13.465/2017, e art. 37 do Decreto n. º 9.310/2018.

Expeça-se títulos de legitimação fundiária ou de posse para os ocupantes que não cumpriram os requisitos da modalidade de Reurb-S, bem como para os ocupantes que possuam mais de um imóvel; nesse caso, condicionado o posterior registro aos pagamentos de custas e emolumentos.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e art. 28, inciso V da Lei nº 13.465/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00304/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00303/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TORRES CIA LTDA	15.018.161/0001-80	9047/00252/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA (ESPÓLIO DE)	361.909.001-78	9047/00292/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00293/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00295/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite

20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 060/2022

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7. 217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

DATAS:

PERÍODO INICIAL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS A partir do dia 22/11/2022 até o dia 07/12/2022, no horário: 08:30 às 12:30 e das 14:30 às 18:30 (horário de Brasília-DF)

SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL Dia 12/12/2022 às 09:30 (horário de Brasília-DF)

PERIODO FINAL DE RECIMENTO DE DOCUMENTOS – 90 (noventa) dias a contar da publicação Dia 20/02/2023, até às 18:30 (horário de Brasília-DF)

Local do protocolo dos envelopes e da realização da sessão: Rua Voluntários da Pátria, n° 548 – Centro.

Os pontos retificados do edital foram mencionados na resposta da impugnação, publicado no site www.aguasdopantanal.eco.br/licitacao/208

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental - ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Ma-

to Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002 – 3221-2003, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2022-CMEC/MT, que aprovou a implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2021/CMEC/MT, com manifestação favorável a implantação e implementação da Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO que a Política de Educação Infantil na Rede Municipal de Cáceres-MT, estabelece que a avaliação da Política deve ocorrer em seu primeiro ano de aprovação;

CONSIDERANDO a importância da avaliação da Política de Educação Infantil da Rede Municipal de Cáceres-MT e a necessidade de implementação e definição de diretrizes para organização do funcionamento dessa etapa da Educação Básica,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.243, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a **COMISSÃO PARA ESTUDOS, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

Art. 2º A Comissão ora instituída, será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nilza Helena Rodrigues Egues

Rosane Penha Mendes

Representantes de Professores da Educação Infantil

Eva da Silva Cebalho

Fabiane Deluqui

Gislaine Cristina Simoncelle

Izabel Cristina de Souza Saturnino da Silva

Representantes da Educação Especial

Frádia Cícera de Castro Tsukamoto

Marcilene Souza de Oliveira e Castro

Representantes de Professores das Escolas do Campo

Kelly Cristhiane de Arruda

Erenice Rosana dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Representantes de Profissionais com Estudos Acadêmicos na Educação Educação Infantil em Cáceres/MT

Cleuza Brito da Silva de Lázari

Eliziane Sene Alves

Eulene Vieira Moraes

Laécio Neves Cardoso

Rosângela Gonçalves da Rocha Santos

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 854 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.432, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SONIA DOS REIS CARVALHO**, Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de novembro de 2022 a 08 de maio de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 852 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 41.825, de 16 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **TANIA SUELLEN DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Cidadania e Mobilização Social, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 41.789 de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **IVANIR VIANA E SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Municipal de Administração,em substituição a titular**Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares,** que se encontra em gozo de férias no período de 17 a 26 de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 41.789 de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 17 a 26 de novembro,em substituição à titular**Ivanir Viana e Silva,** que assumirá a Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 010/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

UASG: 927190

DATA: 02/12/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº868, DE 21/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 609 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 611 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 437.828,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 122 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 12.172,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 1 01.031.1001.1001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTR -500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 824 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº38.925, de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento sem ônus, para tratar de interesse particular do servidor SIDNEI BENACCHIO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.121, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30 HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/09/2022 a 17/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente e consumo hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR- CNPJ: 00.802.002/0001-02 **–** Valor Total: R$50.939,88 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56 - Valor Total: R$ 58.727.90 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 **-** Valor Total: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49 - Valor Total: R$3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51 **–** Valor Total: R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais);

ANDREIA LORENZI - CNPJ: 17.189.700/0001-79 - Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil);

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90 - Valor Total: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME **- CNPJ:** 23.217.514/0001-07 - Valor Total: 9.568,50 (Nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 24.550.559/0001-53 - Valor Total R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

URSA COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 26.628.908/0001-38 - Valor Total R$5.637,30 (Cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29 - Valor Total: R$ 12.474,66 (Doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.313.649/0001-23 - Valor Total: R$49.084,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais);

ASCLEPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32 - Valor Total: R$13.200,00 (Treze mil duzentos reais);

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50 -Valor Total: R$ 1.888,96 (Um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos);

SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ: 37.647.921/0001-50 **-** Valor Total: R$ 16.226,19 (Dezesseis mil e duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Valor Total: R$ 143.766,10 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos);

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- **CNPJ:** 43.134.552/0001-03 **-** Valor Total: 5.895,32 (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);

TECNOGOV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.319.408/0001-69 **-** Valor Total: 1.000,00 (Hum mil reais);

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 46.686.119/0001-60 - Valor Total: R$31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais);

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP - CNPJ: 68.886.605/0001-65 - Valor Total: R$26.244,00 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais);

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 84.859.552/0002-20 - Valor Total: R$3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais);

EQUIPAL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40 - Valor Total: R$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 38.285.172/0001-21 - Valor Total: R$46. 453,56 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.103 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Marlene das Graças Fornanciari

Luiz Marcio Pereira de Souza

Anilze Ribeiro da Silva

Joanirdes Dias da Silvaem substituição a **Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
203/22 1º Apostilamento	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02/09/22 08/11/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.270 de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	DIAS DE GOZO
Ana Lucia de Almeida Bernardes	01/11/2022 a 31/01/2023	2010/2015	03 meses
Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião	03/11/2022 a 02/02/2023	2017/2022	03 meses
Edmir Laurentino Silva	03/11/2022 a 01/01/2023	2016/2021	03 meses
Josieli Maria de Brito Silva	01/11/2022 a 31/01/2022	2016/2021	03 meses
Jotsemany Baayron da Silva-Silva	03/11/2022 a 31/01/2023	2004/2009	03 meses
Maria Erasma Roque	15/11/2022 a 14/02/2023	2017/2022	03 meses
Roberta Nunes Fedor	03/11/2022 a 02/02/2023	2017/2022	03 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.847 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.097, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **LEILIANE MUNIZ FONSECA,** portadora do CPF: 021.450.691-60, cargo Técnico em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/10/2022 a 18/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.117, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 hs), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/10/2022 a 10/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.121, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30 HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/09/2022 a 17/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.126, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**ELISEU LUCAS MONTEIRO**, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/09/2022 a 27/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.129, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora **SUELI DA SILVA BENACHIO**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/09/2022 a 28/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.135, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora **MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/10/2022 a 05/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.149, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**MARIA JOSE COELHO PARÉ,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/11/2022 a 25/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.325, de 19 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora**MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES,** cargo de PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA) e PROF C/MAGISTERIO (I A IV), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/12/2022 a 14/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 20.539, de 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe da servidora de carreira do Município de Cáceres relacionado no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **OUTUBRO/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos desde 1º de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

OUTUBRO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Administrativo (S/G)	Progressão de Classe e Nível	20/09/2019	B - II	B – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 41.710, de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **NOVEMBRO/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

NOVEMBRO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG	Advogado(N/S) 40hs	Progressão de Nível	01/02/2019	B – II	B – III
NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	08/11/2019	A – I	B – III
GEISIANE PEREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – II	B – III
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	18/04/2018	B – I	B – II
FERNANDA TREVISAN	Assistente Social(N/S) 40hs	Progressão de Nível	08/07/2013	D – II	D – III
BENEDITO DA CUNHA SILVA E FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	01/02/1994	I – II	J – II
JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	09/11/1993	I – II	J – II
LUIZ DE MATOS BEJARANO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	01/11/2013	C – III	D – III
AGRIPINO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	16/10/2013	C – I	D – I
HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	16/10/2013	C – IV	D – IV
FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	17/10/2013	C – IV	D – IV
ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	C – IV	D – IV
VALDECI DANELICHEN	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	C – IV	D – IV
MARCELO CEBALHO DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	C – II	D – II
THAIS DAYANA DA SILVA	Enfermeiro – 40hs	Progressão de Classe	26/10/2010	D – II	E – II
JOSE AUGUSTO DA SILVA GARCIA	Farmacêutico – 40hs	Progressão de Classe	25/10/2010	D – II	E – II
CAMILO AUGUSTO GATTASS COSTA	Fisioterapeuta 20Hs	Progressão de Classe	03/11/1995	I – II	J – II
CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	13/11/1995	I – IV	J – IV
WANESKA PINTO MOTA DE SOUZA	Odontóloga N/S 20h.	Progressão de Nível	14/07/2010	E – II	E - III
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	Prof.Lic.em Pedag.c/Docencia 30hs	Progressão de Nível	01/02/2018	B – IV	B – V
MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA	Téc. em Vigilância Sanitária (S/G.T)	Progressão de Classe	01/11/2013	C – III	D – III
EDNILSON DAS DORES CEBALHO	Téc. em Vigilância Sanitária (S/G.T)	Progressão de Classe	01/11/2013	C – III	D – III
SONIA MARIA DE MIRANDA LIMA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	12/11/2009	D – II	D – III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 839 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.171, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**ROSELI MATOS DOS SANTOS**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia c/ Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/09/2022 a 28/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduíno, Centro Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa total do Valor: R$ 852.698,20 (Recursos do Convenio) e R$ 48.483,58 (Recurso da contrapartida do Convenio), totalizando R$ 901. 181,78 - Convenio 1554-2021 entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística – SINFRA/MT;

Realização: 21 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando que não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação DESERTA.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 846 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.431, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **LUCIANO MIRANDA MINERVINI,** portador do CPF nº 460.414.001-49, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/10/2022 a 15/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 845 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.286 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** portadora do CPF: 868.986.557-87, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18/10/2022 a 13/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades do município de Cáceres – MT.

Realização: 05 de dezembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 831 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.069, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora**MARIA ELZA DE MORAES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/10/2022 a 13/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 844 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.467 de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA LUCIA LARA ORTEGA**, efetiva no cargo de Professora Licença em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 02/10/2022 a 30/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 833 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.243 de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO RUFINO OCAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03(três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 1º de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 829 DE 09 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.400 de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Concessão licença para tratamento de saúde a servidora **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES,** portadora do CPF: 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 17/10/2022 a 17/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 841 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.272 de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 07 de novembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 834 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.532 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS,** portador do CPF: 876.857.101-10, efetivo no cargo de PROF. LIC Matemática C/DOC (30HS/AULA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 19/09/2022 a 19/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 822 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.098 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eduardo José da Silva em substituição ao servidor Hélio Inácio Santana

Suplente: Hélio Inácio Santana em substituição ao servidor Luiz Afonso Rodrigues Carvalho Filho.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
166/21 3º Apostilamento	**OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	03/12/21 20/10/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 843 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.172, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/10/2022 a 21/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 830 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.419 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF 531.727.791-49,, efetivo no cargo de Guarda , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18/08/2022 a 06/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 839 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.171, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**ROSELI MATOS DOS SANTOS**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia c/ Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 29/09/2022 a 28/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 838 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 488.675.861-49, efetiva no cargo Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/10/22 a 13/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 835 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.228, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**CELINA BARBOSA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na

Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/11/2022 a 20/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 836 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.261 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	QUINQUENIO	PERÍODO DE GOZO	
Delia de Paula do Espirito	2015/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	01 mês
Jeferson Adriano dos Santos Romero	2011/2016	02/11/2022 a 01/02/2022	03 meses
Luciana dos Reis Alves Oliveira	2015/2020	21/11/2022 a 20/12/2022	01 mês

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de Novembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROS

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 840 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 41.274 de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 825 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.134 de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 18/10/2022 a 14/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 827 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.131, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 353.370.871-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/09/2022 a 23/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 832 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.011 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde ao servidor **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 725.383.331-72, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ELETROMECÂNICO (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 03/10/2022 a 03/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 828 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES,** portadora do CPF: 014.812.491-77, efetiva no cargo de Professora C/DOC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 14/10/2022 a 14/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 826 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.454 de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 11/10/2022 a 11/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 03 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ: 36.674.499/0001-60

Valor: R$ 1.975.551,35 um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº858, DE 17/11/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 660 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-45.274,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 812 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 4.090,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 49.364,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 684 20.692.1007.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO--45.274,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 818 08.244.1008.2088.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -490,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 11 06 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FUMIS

Ficha: 860 08.244.1008.2100.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -3.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -49.364,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 825 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.515 de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO

do cargo em Comissão de Gerência de Convênios da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de novembro de 2022.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 878 de 19 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº857, DE 17/11/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 40 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 40.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 821 08.244.1008.2091.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 144.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 67 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2116.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -144.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -184.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº864, DE 18/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$93.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

152 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

274 10.302.1003.2028.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS 9.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

275 10.302.1003.2028.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS 24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO -93.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal – em exercício

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla Guilherme e Santiago, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022, na abertura da 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 35.332.750/0001-45, perfazendo o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 708 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 708 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** ao servidorrelacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	MARCELO AZEVEDO LINO	05.01.2021 A 04.01.2022	16.11.2021 A 15.12.2022	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 05 **de Dezembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4x4 CONFORME DETALHAMENTO OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.**

br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21 de Novembro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 040/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS EM TEXTO, ÁUDIOS, VÍDEOS E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DE MARKETING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou vencedora a empresa: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 18.626.541/0001-95 – no valor de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Campinápolis-MT, 21 de Novembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 041/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZÁVEIS EM TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, SENDO ESTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou se vencedoras as empresas: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 07.845.581/001-01 – no valor de R$ 126.615,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quinze reais) e INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ 10. 717.170/0001-45 – no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais). Campinápolis-MT, 21 de Novembro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 709 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA OBITO A SERVIDORA **LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: I – Conceder “Licença Óbito” a servidora LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 21 e 22/11/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,21 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-21007	177153	LP N°00703/2022 LI N°00704/2022	VOPAN Metalúrgica e Serralheria	VOPAN Metalúrgica e Serralheria CNPJ: 10.643.869/0001-08	Fabricação de Estruturas Metálicas	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 21 de novembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 07/2021

Aditivo 10 Contrato nº 07/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **E. F. SCHNEIDER CORREA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar alteração qualitativa para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato de empreitada por preço global nº 07/2021.

Valor: Adita-se o valor total do contrato em R$ 65.168,18 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), que correspondem ao percentual de 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, apresentada pelo fiscal do Contrato, de acordo com a tabela SINAPI referente a Janeiro/2022, em anexo. O valor apresentado na planilha orçamentária permanece com o desconto previsto na proposta de licitação.

Parágrafo Único. O valor total do contrato passa ser de **R$ 13.062.905,78** (treze milhões, sessenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Fonte de Recurso: 1.7.04.000901

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 121/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022**, destinado a **Contratação** de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa n°. 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento. Assessoria e consultoria quanto aos assuntos pertinentes ao ITR e a gestão do território rural, mapeamento de zonas plantas de valores, disponibilização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais de contribuintes, fornecimento de realização do levantamento técnico do VTN (valor da terra nua) para atendimento da Instrução Normativa n°. 1877, fornecimento de aplicativo para dispositivos móveis (APP) Mobile para IOS e Android obtidas por GPS, funcionalidades para importação dos polígonos definidores dos imóveis rurais certificados pelo INCRA/SIGE e dos dados geográficos do CAR (cadastro ambiental rural), teve como vencedora a empresa: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** com valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.415.385/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, CONTEMPLANDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 120/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, teve como vencedora a empresa: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 20.415.385/0001-65.**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **APARECIDO CADETE BENTO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/10/2022 até 27/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSICLEIA PEREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2022 até 05/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **WILSOM VALDIR DE OLIVEIRA.**

O benefício de prorrogação de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/11/2022 até 02/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 09.240.608/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA DE SERVENTE BRAÇAL.

VALOR: R$ 3.077.858,16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Nomear,a partir de 07 de novembro de 2022, a senhora **Danielly Fernanda Braga de Almeida,** portadora do CPF sob nº 046.718.291-42 e do RG nº 2655136-5 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Distrito Marechal Rondon**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2022

Contrato nº 129/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E LETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 26.148.070/0001-85.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de aviamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 60.053,00 (sessenta mil, cinqüenta e três reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 009 – Cidadania

Programática: 11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.90.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Data: 26/10/2022

Processo Licitatório: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2022 PROCESSO Nº39/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA EM MDF 15X15X6 CM	GW	UN	15	R$ 20,90	R$ 313,50
1348	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 020 LARGURA - INCOLOR	PLAST.CO	UN	15	R$ 31,20	R$ 468,00
1969	EVA ATOALHADO 40 X 60CM 1,8MM	LEONORA	UN	60	R$ 2,45	R$ 147,00
3431	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2020 N. 09 10X1	SINGER	UN	5	R$ 15,70	R$ 78,50
3439	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	ISACARE	UN	20	R$ 17,50	R$ 350,00
3447	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM QUILO	POLYCOL	KG	20	R$ 28,50	R$ 570,00
3449	CAIXA MDF 16 X 16 CM	GW	UN	5	R$ 28,10	R$ 140,50
3476	AGULHA DE MÁQUINA DE COSTURA 2020 N.18 10X1	SINGER	UN	40	R$ 15,65	R$ 626,00
3566	ALICATE BICO MEIA CANA PARA ARTESANATO	WESTERN	UN	5	R$ 35,90	R$ 179,50
3567	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UN	30	R$ 33,60	R$ 1.008,00
3569	ALICATE DE CORTE LATERAL PARA ARTESANATO	WESTERN	UN	10	R$ 33,55	R$ 335,50
3571	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	MASTERPRINT	UN	20	R$ 96,90	R$ 1.938,00
3578	BARBANTE COLORIDO N.04 915M	GP	UN	50	R$ 27,95	R$ 1.397,50
3579	BARBANTE COLORIDO N.06 610M	GP	UN	70	R$ 27,90	R$ 1.953,00
3583	BOBINA DE MÁQUINA DE METAL BAIXA 10X1	KIT	UN	5	R$ 15,90	R$ 79,50
3588	TECIDO DE ALGODÃO CRU LARG. 1,70 M	DNA	MT	80	R$ 28,90	R$ 2.312,00
3592	TECIDO 100% ALGODÃO CRU, LARGURA 2,20 M, UNIDADE EM METRO	DINAMICA	MT	40	R$ 30,80	R$ 1.232,00
3594	TECIDO DE FRALDA ESTAMPADO LARGURA 0,70M	INCONFRAL	MT	60	R$ 16,45	R$ 987,00
3603	CHINELO DE BORRACHA (DE TIRAS PARA ARTESANATO)	P.D.N	PAR	150	R$ 29,95	R$ 4.492,50
3604	TUBO DE COLA DE 75 G	PIRATININGA	UN	50	R$ 17,95	R$ 897,50
3630	FITA CETIM Nº 00 4MM 100M	KIT	UN	20	R$ 25,95	R$ 519,00
3632	FITA DE CETIM Nº 01 7MM 100M	KIT	UN	25	R$ 4,70	R$ 117,50
3637	FITA DE CETIM, Nº 22, 70MM 10M	KIT	UN	15	R$ 41,90	R$ 628,50
3647	TECIDO ETAMINE MT	ESTILOTEX	MT	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00
3648	LINHA DE CROCHE 500M	CIRCULO	UN	5	R$ 11,95	R$ 59,75
3654	TECIDO LESE LARG. 1,40 M	MN	MT	5	R$ 57,90	R$ 289,50
3669	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	MN	MT	100	R$ 29,95	R$ 2.995,00
3684	TESOURA MULTI USO	WINCY	UN	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00
3685	TESOURA MULTI USO REF 1860	MB	UN	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
3687	TINTA CRAQUELEX KIT 37 ML 2X1	ACRILEX	UN	10	R$ 37,90	R$ 379,00
3693	TINTA ÓLEO 20 ML	ACRILEX	UN	10	R$ 15,30	R$ 153,00
3695	TINTA PVA 100 ML	ACRILEX	UN	10	R$ 15,20	R$ 152,00
3709	VERNIZ ACRILFIX BRILHANTE 250.79 G 300 ML	ACRILEX	L	10	R$ 70,80	R$ 708,00
3711	VERNIZ ACRILFIX SEMIBRILHO 207 G 300 ML	ACRILEX	UN	10	R$ 70,80	R$ 708,00
3715	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO 100 ML	ACRILEX	UN	10	R$ 16,70	R$ 167,00
3716	VERNIZ BASE 250 ML	ACRILEX	UN	10	R$ 62,10	R$ 621,00
3718	VERNIZ CHINELO A BASE D'AGUA 37 ML	ACRILEX	UN	15	R$ 20,05	R$ 300,75
3719	VERNIZ CRAQUELE 100 ML	ACRILEX	UN	15	R$ 12,10	R$ 181,50
3875	PORTA RETRATO EM MDF TAMANHO 10X15	ML	UN	5	R$ 16,00	R$ 80,00
4155	TECIDO OXFORD LARG. 1,50 M (CORES DIVERSAS)	MN	M	20	R$ 15,00	R$ 300,00
4163	TECIDO BRIM LARG. 1,63 M; (CORES DIVERSAS)	MN	M	5	R$ 43,40	R$ 217,00
4164	TECIDO ATOALHADO LARG. 1,40 CM; (CORES DIVERSAS)	ESTILOTEX	M	40	R$ 43,00	R$ 1.720,00
4174	FITA XADREZ REF. FXE 16 MM 9,14M	NYBC	M	20	R$ 29,75	R$ 595,00

4319	MALHA FIO 30 ESTAMPADA EM KG	ST	UN	5	R$ 139,40	R$ 697,00
4321	CAIXA MDF 09 X 14CM	ML	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
4324	CAIXA MDF 18 X 18 X 5CM	GW	UN	5	R$ 29,65	R$ 148,25
4344	MOLDE DE SILICONE KIT DOCES REF 1665	CDM	UN	5	R$ 27,50	R$ 137,50
4346	MOLDE DE SILICONE - LEGUMES REF.194	ART AND FO-OD	UN	15	R$ 17,90	R$ 268,50
4347	MOLDE DE SILICONE ABACATE-MILHO-LARANJA REF.0573	ART AND FO-OD	UN	5	R$ 10,90	R$ 54,50
4348	MOLDE DE SILICONE BALAS REF. 0260	POLYCOL	UN	5	R$ 13,40	R$ 67,00
4369	PANO DE COPA PINTADO 40 X 63CM	ESTILOTEX	UN	120	R$ 12,80	R$ 1.536,00
4416	BARBANTE COLORIDO N.06 1800GR	GP	UN	20	R$ 82,65	R$ 1.653,00
4417	BARBANTE COLORIDO N.06 2100GR	SJ	UN	40	R$ 86,90	R$ 3.476,00
4418	BARBANTE CRU N.03 1400M	EURO	UN	30	R$ 28,90	R$ 867,00
4423	BARBANTE CRU N.06 1000G	PL	UN	25	R$ 30,25	R$ 756,25
4424	BARBANTE CRU N.06 2100GR	SJ	UN	15	R$ 53,95	R$ 809,25
4425	BARBANTE CRU N.06 610M	GP	UN	10	R$ 30,90	R$ 309,00
4458	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA 01KG	SF	KG	7	R$ 58,80	R$ 411,60
4519	LINHA P/BORDAR PONTO RUSSO	CORRENTE	UN	15	R$ 139,70	R$ 2.095,50
4521	LINHA DE CROCHE 250M IGUAL OU SUPERIOR A ANNE	CIRCULO	UN	20	R$ 13,15	R$ 263,00
4523	LINHA DE CROCHE BARROCO 200GR	CIRCULO	UN	15	R$ 25,20	R$ 378,00
4525	LINHA DE CROCHE BARROCO SOFT 200GR	CIRCULO	UN	10	R$ 27,90	R$ 279,00
4527	LINHA DE CROCHE 125M	CIRCULO	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
4533	LINHA DE SEDA 500M	CIRCULO	UN	10	R$ 17,10	R$ 171,00
4534	LINHA DE SEDA FINA 500M	IMCONFIO	UN	10	R$ 9,10	R$ 91,00
4541	PEROLA EM FIO 8MM 20 JARDAS	NYBC	UN	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
4811	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE - ESPESSURA COM 7,5MM X 30MM	CLASSE	UN	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
6855	TINTA ACRILICA ACRIL NATURE 60 ML	ACRILEX	UN	50	R$ 10,75	R$ 537,50
6974	AGULHA DE BARBANTE 4,5MM	KIT	UN	50	R$ 5,60	R$ 280,00
6976	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY Nº 14 10X1	CORRENTE	UN	15	R$ 29,90	R$ 448,50
6977	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY Nº26 10X1	CORRENTE	UN	15	R$ 9,15	R$ 137,25
6979	ALGODÃO HIDROFILO 25GR	USE IT	UN	30	R$ 4,05	R$ 121,50
6980	BALÃO EMP. Nº7 COR SORTIDA 50X1, IGUAL OU SUPERIOR AO SÃO ROQUE	IDEATEX	UN	200	R$ 14,00	R$ 2.799,00
6993	EJETOR DE BISCUT 24X1	BLUE STAR	UN	20	R$ 73,40	R$ 1.468,00
6998	CACHEPOT MDF 20 X 20 X 15CM	ML	UN	2	R$ 25,95	R$ 51,90
TOTAL	**R$ 60.053,00**					

Totalizando o valor de **R$ 60.053,00** (Sessenta Mil e Cinqüenta e Três Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 99/2022, Pregão Presencial nº 39/2022, da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 99/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.050, páginas 335 e 336.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº666/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº189/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Poconé - MT;

Ofício Nº624/2022 resposta da Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 22 de setembro de 2022;

Ofício Nº186/2022 enviado para empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 20 de setembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 39/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 29 de julho de 2022, Ano XVII, nº 4.035, na página 1103;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 99/2022;

Autorização ata;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.050, páginas 335 e 336;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.048, página 448;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3601/2022

Órgão: 11;

Unidade: 009 – Cidadania;

Dotação 11.009.08.244.0004.20103.3390300000.25000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 2046;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/10/2022 até 24/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 076/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de servente braçal, teve como vencedora a empresa: **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA** com valor total de **R$ 3.077.858,16 (três milhões e setenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CP 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** que tem por objeto a **outorga da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves a ser construídos pela concessionária no Aeródromo Gelindo Stefanuto**, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis**,** 21 de novembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1163, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a finalidade de avaliar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à realização do evento Campeonato de Xadrez.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida, Matrícula nº 5460, CPF: 018.066.851-08, RG: 1707514-9 SSP/MT;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400, CPF: 004.120.560-03, RG: 2083195004 SJS/RS;

III – Membro: ? JOSIAS BARBOSA , matrícula nº 5540, CPF: 023.832.371-40, RG: 17278309 SSP/MT.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VILMAR ROSIN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.520.476/0001-89 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 10 (Dez) da quadra nº 48 localizado na Rua Bahia, nº 839-NE,

Bairro Centro e Lote nº 11 (Onze) da quadra 48 (Quarenta e oito), localizado na Rua Bahia, nº 853-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 21 de novembro 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPEL, PINCEL PARA QUADRO BRANCO E REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO) - PREGÃO Nº 160/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/11/2022 À 21/11/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	3.150 UND	JOCAR	R$ 6,50	R$ 20. 475,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.475,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL	4.240 UND	JOCAR	R$ 3,30	R$ 13. 992,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.992,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 34.467,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 766, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 766, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Retificar cronograma de contagem de pontos - anexo I - da portaria 766 de 2022 da secretaria municipal de educação de Campo Verde/MT, para que passe constar:

Onde se lê:

17/12/2021	E. M. Paraíso	Escola	Das 13h às 16h

Leia -se:

16/12/2021	E. M. Paraíso	Escola	Das 13h às 16h

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11//2022.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 38. 246,35 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 03/11/2022, decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 046/2022

Onde se lê:

Valor: R$ 4.143,30 (três mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Leia-se:

Valor: R$ 4.143,30 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-EPP

Objeto: Contratação de show artístico Max e Luan para o "Reveillon 2022-2023".

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência do Contrato: 18 de novembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME

Objeto: Contratação de show artístico Matheus Fernandes para o "Reveillon 2022-2023".

Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vigência do Contrato: 18 de novembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVENIO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 24.950.495/0001-88, COM SEDE NA RUA PRAÇA DOS TRÊS PODERES - N 03, CENTRO - CEP 78.840.000, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 03.533.064/0001-46, COM SEDE NO PALÁCIO ALENCASTRO, CEP 78.005-490, NA CIDADE DE CUIABÁ, REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, EMANUEL PINHEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONARIO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, PELO PERIODO DE 03/01/2022 A 03/01/2023 DA SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA TEREZINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2021,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de novembro de 2023, contados a partir do dia 11 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, CNPJ nº 29.887.078/0001-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO).

Considerando a orientação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, concedente do Convênio nº 920391/2021, que solicitou tratativa de negociação nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013;

Considerando que a empresa segunda colocada aceitou entregar o objeto licitado pelo mesmo valor registrado em Ata pela primeira colocada;

Considerando o Parecer Jurídico nº 500/2022 anexo ao processo licitatório;

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio de sua Gerência de Compras e Licitações, **NOTIFICA** a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME,** acerca dos fatos acima narrados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento e publicação da presente notificação, entregue o produto licitado pelo valor registrado originalmente na Ata, **sob pena de cancelamento do registro de preços.**

Ainda, fica **NOTIFICADA** para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, querendo, apresente defesa. A não manifestação no prazo estabelecido resultará no imediato cancelamento da ata de registro de preços.

Campo Verde, 21 de novembro de 2022.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Gerente de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.284.593/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPEL, PINCEL PARA QUADRO BRANCO E REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO) - PREGÃO Nº 160/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/11/2022 À 21/11/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	987 CX	ONE	R$ 235,15	R$ 232.093,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 232.093,05 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS, FOLHA DE 1º QUALIDADE, SEM UMIDADE.	328 CX	ONE	R$ 235,15	R$ 77.129,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.129,20 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 309.222,25 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 160/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 160/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (PAPEL, PINCEL PARA QUADRO BRANCO E REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO) às empresas: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ nº 14.284.593/0001-70, vencedora dos lotes 01 e 02; e E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, vencedora dos lotes 03 e 04.Campo Verde, 21 de novembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados no Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	22/02/2020 a 21/12/2021
MAUROCIR SILVA	22/12/2020 a 21/12/2021

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MILTON BORGES PEIXOTO	04/01/2022 a 03/01/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços urbanos,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOÃO BATISTA ANTUNES	19/08/2020 a 18/08/2021
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	16/03/2021 a 15/03/2022
WIGNY DA LUZ TEODORO	06/05/2021 a 05/05/2022

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	16/09/2021 a 15/09/2022

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
KEILA POSSMOSER	05/10/2020 a 04/10/2021
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	01/04/2020 a 31/03/2021
PATRICIA MARTIM PEREIRA	23/09/2021 a 22/09/2022
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	07/09/2020 a 06/09/2021
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	18/09/2020 a 17/09/2021
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2021 a 01/02/2022
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/03/2020 a 28/02/2021

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Generos Alimenticios.

OBJETO: Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

RETIFICAÇÃO: Número do Processo

Onde lê se:

Processo de compra n° 96/2021

Passa a ler se:

Processo de compra n° 94/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE

e **ADRIANA KOCH**/CREDENCIADO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 6019/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**ENA VICTÓRIA LAZZERIS DE LIMA,** inscrita noCPF sob nº. 100.107.019-40**,** do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 238, de 13 de setembro de 2022, a partir do dia 18 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 238, de 13 de setembro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME e JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01, de 14 de novembro de 2022.

Art. 1º - Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no Edital do Processo de Seleção nº 01/2022 decide sob os seguintes fundamentos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	
NOME	**RESULTADO**
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 4.4 do Edital nº 03/2022/SME (faltando documento no Envelope 1 (item 4.2) que comprova o ingresso da candidata no cargo público, qual seja, o Termo de Posse).
VIVIANE DA SILVA MENDES	INDEFERIDO: Infringência ao contido nos itens 4.4, 5.5 e conjugada com 10.3 do Edital nº 03/2022/SME (documento apresentado, Declaração firmada pela candidata, restou comprovada posteriormente, pela Comissão, indícios de inveracidade, sendo que, a declaração firmada por Presidente Conselho Deliberativo e membro representante de pais do Conselho Fiscal acostado ao recurso não tem o condão de substituir a deliberação do colegiado, sobretudo, do parecer do Conselho Fiscal.)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 21 de novembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL

ABDO EL KADRI

ANA PAULA DE GODOY

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

PAULO VICTOR DA ROSA

ROMEU PEREIRA FÉLIX

VERA LUCIA PINHEIRO

VIVIENE BARBOSA SILVA

WANDERLEY INGLEZ

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

CELITA DONAT – SINTEP

RAUL SEDERLEI PASTORIO – SINDICAMP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 062/2022

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 061/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamento do tipo farinheira móvel**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/12/2022, às 09h00 (nove horas) do horário oficial de Brasília (DF).

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais (pen drive, CD), na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas,disponível em https://licitanet.com.br, ou no site desta municipalidade, disponível em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 265/2022

ESPÉCIE: Serviços de Obra.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA NO PARQUE INDUSTRIAL**

DO NOTIFICADO: notifica-se a empresa CONTRATADA pela falha ocorrida na execução de parte dos serviços da referida obra, sendo que o que foi executado, esta divergente das instruções repassadas pelo Departamento

de Engenharia da Contratante. Sendo assim, notifica-se e pede-se resolução e correção imediata.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/2022, P.A nº 136/2022, P.C nº 127/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/CONTRATANTE e

ELETRO TARTARI LTDA CNPJ: 15.062.235/0001-85/**CONTRATADO**

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO*a solicitação contida no Ofício nº. 252/2022/SMSCJ/GS subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária à **MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços, através da Portaria nº. 043, de 02 de maio de 2002, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA,** matrícula n.719 ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
14/11/2022 À 13/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14 de novembro de 2022 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.031 de 24 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUANA RODRUIGUES DA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2388194-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.817. 431-19, para exercer o cargo de provimento efetiva de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE – 40 HORAS/SEMANAIS**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.037 de 19 de outubro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2022

Processo: 00005513/2022

Ata de Registro de Preços n.º 222/2022

Assinada em 21/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Guia Tipoalfa LTDA**

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Comunicação Visual (adesivos), para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$11.714,52 (onze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 079/2022

Data da Publicação no DOC: 22/11/2022

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 018/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 018/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I - ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matricula funcional n. 2376, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.200,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX e artigo 7º, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO que compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I) e ao Município sobre os assuntos de interesse local (CF, art. 30, I);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 605, de 05 de janeiro de 1949, dispôs sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, estabelecendo que são feriados civis os declarados em lei federal e feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão (art. 11º, com redação dada pelo Decreto-lei Federal n. 86, de 27.12.1966);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 662, de 6 de abril de 1949, diz que são feriados civis, nacionais, os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 02

de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro (art. 1º, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002) e aborda os chamados *"pontos facultativos"* que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios decretarem (art. 3º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 6.902, de 30 de julho de 1980, declarou feriado nacional o dia 12 de outubro para culto público e oficial à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (art. 1º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, ao dispor sobre feriados, diz que são feriados civis os declarados em lei federal (art. 1º, I); a data magna do Estado, fixada em lei estadual (art. 1º, II); e, ainda, os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal (art. 1º, III, incluído pela Lei Federal n. 9.335, de 10.12.1996), e reafirma que *"são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão"* (art. 2º);

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso instituiu o dia 20 de novembro como feriado estadual, do dia da Consciência Negra (Lei Estadual n. 7.879, 27.12.2002);

CONSIDERANDO que, o Município de Canabrava do Norte fixou os seguintes feriados municipais: Vinte e quatro (24) de junho, comemoração de São João, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**)**; Oito (08) de agosto, comemoração de São Domingos, padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**)**; primeiro (01) de novembro, comemoração do Dia do Evangélico (Lei Municipal n. 859, de 06 de novembro de 2018) e Dezenove (19) de dezembro, comemoração da data da emancipação político-administrativa da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**)**;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público em geral, nas repartições

da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, ocorre de segunda a sexta-feira, no horário fixado para o expediente, nos termos do Decreto Municipal n. 1.056, de 14 de novembro de 2022, salvo os serviços executados em forma de plantão e/ou escala de trabalho;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública local (LOM, art. 83º, III);

CONSIDERANDO que, à semelhança da União, o Município de Canabrava do Norte tem por praxe fixar, antecipadamente, os *"pontos facultativos"* para viabilizar a programação das atividades do serviço público, especialmente nas áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano, bem como ao calendário de pagamento dos salários;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as datas de feriados e pontos facultativos para embasar a definição do Calendário Escolar de 2023; e

CONSIDERANDO que, em estrita observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público,* o Município de Canabrava do Norte deve editar ato próprio para divulgar os feriados e determinar os pontos facultativos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte no exercício de 2023, sem olvidar as datas em que o expediente ficará suspenso,

DECRETA:

Art. 1°. No exercício de 2023, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional, ressalvadas as atividades consideradas essenciais e de interesse público, a saber:

I – 01 de janeiro de 2023 (domingo) - Confraternização Universal - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

II - 07 de abril de 2023 (sexta-feira) – Sexta-Feira da paixão - feriado nacional (art. 2º da Lei Federal n. 9.093, de 12.09.1995);

III – 21 de abril de 2023 (sexta-feira) - Tiradentes - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10. 607, de 19.12.2002);

IV – 01 de maio de 2023 (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

V – 24 de junho de 2023 (sábado) - comemoração de São João Batista, Padroeiro da primeira Vila de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**)**;

VI – 08 de agosto de 2023 (terça-feira), comemoração de São Domingos de Gusmão, padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – MT – Feriado Municipal (art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal);

VII – 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

VIII – 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional (Lei Federal n. 6.902, de 30.07. 1980);

IX – 01 de novembro de 2023 (quarta-feira) – comemoração do Dia do Evangélico – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 859, de 06 de novembro de 2018);

X – 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) - Finados - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

XI – 15 de novembro de 2023 (quarta-feira) – Proclamação da República - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002);

XII – 20 de novembro de 2023 (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual (Lei Estadual n. 7.879, 27.12.2002);

XIII – 19 de dezembro de 2023 (terça-feira) – comemoração da data da emancipação político-administrativa da cidade de Canabrava do Norte – MT (art. 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**);**

XIV – 25 de dezembro de 2023 (segunda-feira) - Natal - Feriado Nacional (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002).

Parágrafo único. *Nos dias acima mencionado, deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.*

Art. 2º. Fica transferido o feriado municipal em comemoração de São Domingos de Gusmão, padroeiro da cidade de Canabrava do Norte – MT, estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, 08 de agosto de 2023 (terça-feira), para o dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), data que o antecede, mantendo expediente normal nas repartições públicas municipal da Administração direta, autárquica e fundacional, no dia 08 de agosto de 2023, e suspendendo o expediente nos órgãos municipais, no dia 07 de agosto de 2023, ressalvadas as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Fica Transferido o feriado municipal do aniversário de emancipação político administrativa do município de Canabrava do Norte, estabelecido no art. 3º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, do dia 19 de dezembro de 2023 (terça-feira), para o dia 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), data que o antecede, mantendo expediente normal nas repartições públicas municipal da Administração direta, autárquica e fundacional, no dia 19 de dezembro de 2023, e suspendendo o expediente nos órgãos municipais, no dia 18 de dezembro de 2023, ressalvadas as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art. 4º. Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos da Administração Direta, Autáqruica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte nos dias:

I – 20 de Fevereiro de 2023 (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 21 de Fevereiro de 2023 (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) – data posterior ao Feriado Nacional da Independência do Brasil (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002) – ponto facultativo;

IV – 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) – data posterior ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Lei Federal n. 6. 902, de 30.07.1980) – ponto facultativo;

V – 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) – data posterior ao Feriado Nacional de Finados (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949, com redação dada pela Lei Federal n. 10.607, de 19.12.2002) – ponto facultativo;

VI –31 de dezembro de 2023 (domingo), data que antecede o Feriado Nacional de Ano Novo (Lei Federal n. 662, de 06.04.1949) – ponto facultativo.

Art. 5º. Fica, ainda, declarado "ponto facultativo", na forma do artigo anterior, o dia:

I - 15 de outubro de 2022 (domingo) – comemoração ao "Dia do Professor", exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação do Município de Canabrava do Norte, no cargo de Professor – Ponto Facultativo; e,

II -28 de outubro de 2023 (sábado) – comemoração ao "Dia do Servidor Público" (art. 248º, da Lei Municipal n 252, de 15 de dezembro de 2005) – Ponto Facultativo.

Art. 6º. Ato próprio poderá alterar o horário de expediente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I – quando motivo de força maior assim o exigir;

II – quando a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, haver a necessidade de instituir plantão e/ou escala de trabalho em revezamento de servidores, nos casos julgados necessários.

Art. 7º. Os setores que atuam em regime de escala de trabalho, seja de 12h/36h ou outra escala, bem como em regime de plantão/sobreaviso, manterão suas atividades normalmente conforme escala estabelecida.

Art. 8º. As disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto não se aplicam ao pessoal de serviço permanente, que exercem funções obedecendo a escala de plantão presencial e de sobreaviso, nas áreas de limpeza pública, saúde, estação de tratamento de água e saneamento, bem como, aos servidores vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte prevê como dias letivos e às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, como:

I – o serviço do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Saúde e equipes de saúde voltadas para seu apoio direto (médicos, profissional de nível superior da saúde: enfermeiros e outros; técnico da saúde: técnico em enfermagem e outros, agente de transporte da saúde, apoio de serviços da saúde – vigilância e limpeza predial);

II – o serviço de guarda municipal vigilante e proteção patrimonial do Município;

III – Motorista do Transporte Escolar, quando constar como dia letivo no calendário escolar;

IV – os demais serviços considerados essenciais.

Art. 9º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 10º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, ou as exceções citadas nos arts. 2º e 3º, deste decreto.

Art. 11º. O Poder Executivo poderá definir, através de ato administrativo e em qualquer época do ano, ponto facultativo nas repartições públicas municipais em datas consideradas como determinantes para racionalização do expediente nos serviços públicos municipais e quando movimentos sociais relevantes assim o exigirem, sempre levando-se em conta os interesses da comunidade.

Art. 12º. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022

Processo: 00006353/2022

Ata de Registro de Preços n.º 221/2022

Assinada em 21/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Mendonça Júnior Comercial LTDA**

CNPJ: 44.873.952/0001-95

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de braços para instalações de luminárias públicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$174.675,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 078/2022

Data da Publicação no DOC: 22/11/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.031 de 24 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JAIRO ALVES DOS REIS**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1232468-0, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 891.217.911-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS – 40 HORAS/SEMANAIS**, área de abrangência **UBS RURAL – ACS ZONA RURAL – ÁREA 05 – MACUCO**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.037 de 19 de outubro de 2022 e será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.031 de 24 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2050659-7, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.339.001-39, para exercer o cargo de provimento efetiva de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS – 40 HORAS/SEMANAIS**, área de abrangência **UBS RURAL – ACS ZONA RURAL – ÁREA 18 – MANAH II**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.037 de 19 de outubro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.031 de 24 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VALDIMIRIA PEDROSA MULLER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054605-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 038.848. 141-25, para exercer o cargo de provimento efetiva de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS – 40 HORAS/SEMANAIS**, área de abrangência **UBS RURAL – ACS ZONA RURAL – ÁREA II – TABAJARA**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.037 de 19 de outubro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 686, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 686, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.031 de 24 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço publico municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANDREIA MARIOT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18062342, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 023.187.691-25, para exercer o cargo de provimento efetiva de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS – 40 HORAS/SEMANAIS**, área de abrangência **UBS URBANA – ACS ZONA URBANA**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.037 de 19 de outubro de 2022 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 017/2022

ATO AUTORIZATIVO N. 017/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I - RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portador da matricula funcional n. 2382, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 900,00;

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técni-

cos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e de acordo com as datas de vínculo para os servidores com admissão posterior a esta data, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 012/2022

ATO REVOGATÓRIO N. 012/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 001/2022** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida aos seguintes servidores:

I. ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matricula funcional n. 2292, ocupante do cargo Secretário adjunto de administração e padronização lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.200,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 077/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT na capital do Estado Mato Grosso – Cuiabá/MT, onde a empresa: **M A BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.820.685/0001-55, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 71.982,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, **21 de novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2022

Processo: 00005513/2022

Ata de Registro de Preços n.º 223/2022

Assinada em 21/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **4D Designer Gráfica e Editora LTDA**

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Comunicação Visual (adesivos), para

atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$8.108,40 (oito mil, cento e oito reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 079/2022

Data da Publicação no DOC: 22/11/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 017/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, com estabelecimento na Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04086821, emitida pela SJ/MT, e do CPF n.º 340.085.861-72, considerando o constante no Processo Licitatório. 00000037/2022realizado pela Prefeitura Municipal através de dispensa de licitação nº 005/2022, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 017/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de concurso público, nos termos fixados na dispensa de licitação 05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência de edital, com fundamento legal na lei nº 8.666/93. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário para finalização de todos os trâmites finais financeiros da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 14 de Novembro de 2022 a 13 de Dezembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.** **Mário Benicio Pinto** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 013/2022

ATO REVOGATÓRIO N. 013/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATO AUTORIZATIVO N. 011/2022,** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida a seguinte servidora:

I - ANDREIA MARIOT, portadora da matricula funcional n. 2359, ocupante do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**,lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
CONTRATO Nº003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA -**

MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Tenente Portela nº1577 Bairro Jardim Panorama em Canarana - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **10.541.510/0001-20,** com sede à Rua **MONSENHOR TREBAURE**, **210** neste ato representada por **IGOR FRANÇA GARCIA***, **CASADO***, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **AV: MARECHAL DEODORO, Nº829, APTO 1204, BAIRRO ARAÉS, CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO-CEP. 78. 005-505,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

1.1 - O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato e a **Contratação de empresa para serviços de cálculo atuarial, nota explicativa atuarial para o exercício de 2023 devidamente encadernada e realização de palestra convencional**, que consiste em:

item	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	**CÁLCULO ATUARIAL:** **a)** REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF); **b)** PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL; **c)** NOTA TÉCNICA ATUARIAL; **d)** DRAA - CADPREV.	Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e Anexos; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
2	**NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL**	Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;
3	**REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA**	Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial *impressa e encadernada* ;
4	**RELATÓRIO DE CONTÍNUO ACOMPANHAMENTO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL (MENSAL)**	Relatório de acompanhamento contínuo do Resultado Financeiro e Atuarial; >Relatório de Gestão Atuarial para o PRÓ-GESTÃO; Assessoria técnica atuarial ao responsável do instituto durante todo o desenvolvimento dos serviços contratados: orientar, prestar informações, esclarecer e dirimir dúvidas pertinentes.
5	**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES (Teste de Aderência)**	(Art. 17 e IV) - Deverá ser elaborado RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários e apresentado à SEPRT/ME, conforme periodicidade e prazos por ela definidos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de **30 dias**, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1 - A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **IGOR FRANÇA GARCIA**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro **MIBA/RJ 1.659**

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R$11.064,21 (ONZE MIL SESSENTA E QUATRO RREAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, pagos até 05 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

6.1 - As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.39.00.00.00.00.2053 – outro serviços de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, corrigida e alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - São obrigações da ***Contratante:***

a) Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

b) Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

9.2 - São obrigações da ***Contratada***:

a) Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;

b) Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Canarana – MT,para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Canarana – MT, 18 de novembro de 2022.

_____

PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS

SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CANARANA – MT

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Sr.IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

MÉDIO ARAGUAIA" CODEMA, A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE A ATIVIDADE DE JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente a atividade de JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS nas coordenadas 13º 28' 00" S – 52º 13' 00" O, com área de 3,9147 hectares, na propriedade objeto da matrícula nº 18.622, denominada Estancia Dom Jose.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para a Reestruturação da Horta Comunitária do Bairro Jardim Bela Vista**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/12/2022 às 13h30-min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 21 de novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso laboratorial** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **06/12/2022 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 21 de novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e manutenção de poços artesianos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/12/2022 às 09:00h** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 21 de Novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº713/2022

Portaria Nº713/2022

De 02 de setembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marino Candido de Oliveira** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Eletronco nº 009/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos reagentes exclusivos para o equipamento Mindray BS-240** anteriormente marcado para **o dia 28/11/2022 às 13:30hrs (Horário de Brasilia**), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** em razão do Decreto Municipal nº 3356/2022 de 17/11/2022, **fica remarcada** para o dia **29/11/2022 às 15h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 21 de novembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI inscrita sob oCNPJn.º **26.884.260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **30 de Dezembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **28 de Fevereiro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$1.368.835,74 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos):

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39422751000131) com os lotes: 36, 43, 45, 59, 60 e 63 no valor total de R$80.841,00 (oitenta mil e oitocentos e quarenta e um reais).

NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (15271538000108) com os lotes: 8, 17, 22, 29, 30, 32 e 34 no valor total de R$28.175,20 (vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

0,,,

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (03532991000141) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71 e 72 no valor total de R$1.180.918,40 (um milhão e cento e oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VG AUTO PEÇAS LTDA (38177269000110) com os lotes: 9, 15, 21, 26, 27, 49, 50, 58, 66, 67, 73 e 74 no valor total de R$78.901,14 (setenta e oito mil e novecentos e um reais e quatorze centavos).

Carlinda – MT, 21 de Novembro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 68/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 68/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa:**EVERTON L DOS SANTOS - ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.622.227/0001-74**, com o valor global de **R$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais)**

Castanheira - MT, 21 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, CNPJ nº 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro, nas seguintes localizações: Ponto 1 – Ponte Corgão 01/ Ponto 2 – Ponte Corgão 02/ Ponto 3 – Ponte Corgão 03/ Ponto 4 – Ponte Corgão 04/ Ponto 5 – Ponte Corgão 05/ Ponto 6 – Ponte Corgão06, ambas Localizadas nas estradas vicinais –Linha 03, zona rural no Município de Castanheira/MT.

Castanheira - MT, 21 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2022

Dispensa N° 68/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **EVERTON L DOS SANTOS - ME**

CNPJ nº: **23.622.227/0001-74**

Valor: **R$. 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais)**

Data da declaração: 21 de novembro de 2022. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 21 de novembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 21 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 64/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **MOACYR MANDADORI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.974.505/0001-61,** com valor total de **R$ 520.176,10 (Quinhentos e vinte mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos).**

Castanheira-MT, 21 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 93 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 93 de 21 de NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 36, PARÁGRAFO 11, INCISO I, E PARÁGRAFO 12, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2011".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 36, Parágrafo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 41/2010, que foi acrescido pela Lei Complementar 49/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 11 – O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedentes semanais, a carga horária de:

I – 20 (vinte) horas-aulas para o professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 2º. O artigo 36, Parágrafo 12, da Lei Complementar nº 41/2010, que foi acrescido pela Lei Complementar 49/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 12 - Os valores pagos por aulas excedentes serão aqueles compatíveis com a classe e nível inicial da Carreira da Educação Básica.

Art. 3º Fica autorizada a reedição da Lei Complementar 41/2010, com as alterações contidas na presente Lei e contidas na Lei Complementar 49/2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de novembro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 504/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER**, vinculada a matricula 302, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **10/04/2021 a 10/04/2022,** conforme autorização no **processo 11556/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 505/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES, vinculada a matricula 4164, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **01/09/2021 a 01/09/2022,** conforme autorização no **processo 11561/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 506/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º NELSON SOUZA PINTO FILHO, vinculado a matricula 4126, no cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **11/09/2021 a 11/09/2022,** conforme autorização no **processo 11377/2022,** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/11/2022 e término em 23/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 507/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado Sr.º MARCELO DE OLIVEIRA AMARO SILVA, vinculado a matricula 6668, no cargo de SUPERINTENDENTE DA VIGILANCIA EM SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **10** (dez) dias de Férias, referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022,** conforme autorização no **processo 11562/2022,** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/11/2022 e término em 07/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 508/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO, vinculado a matricula 351, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/07/2021 a 01/07/2022,** conforme autorização no **processo 11418/2022,** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2023 e término em 08/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 509/GP/2022

Em, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LUECY BOMDESPACHO DOURADO, vinculada a matricula 285, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/03/2020 a 01/03/2021,** conforme autorização no **processo 11514/2022,** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2023 e término em 31/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA DE COMISSAO

PORTARIA Nº 202/2022

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Pregões (Presencial e Eletrônico), previstas na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.

Art. 2º Designar a Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Comissão de Licitação, para compor a Comissão Permanente de Licitação/CPL, nas modalidades previstos no art. 22 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários aos processamentos e aos julgamentos previstos na legislação.

Pregoeira/Presidente da CPL: MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Equipe de Apoio/Membros da CPL

I – DAYANE DE SOUZA PEREIRA

II – ATANILZA MARIA DOS SANTOS

III – WILLIAN JONY BENITH VIEIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

OBJETO: "O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do SAAE-CG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço".

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2022.

VALOR GLOBAL: **R$ 255.048,99** (Duzentos e cinquenta e cinco mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 33.955.893./0001-88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM DOIS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 06 de Dezembro de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN outro lado, CONTRATADA, a AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar em 5% os valores unitários dos itens, conforme autorizado pela Administração, e aditar o valor total da presente contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 023/2019, que passam a ter as seguintes redações:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 30 de abril de 2023.

1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados, é de R$ 141.522,36 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos),

Cláudia - MT, 28 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Francieli Vareschini**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeada pelo **Decreto nº 715, de 19 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 769, de 19 de outubro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 16 de novembro de 2022, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.claudia.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cláudia/MT, 21 de novembro de 2022.

Francieli Vareschini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 059/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE** Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN , CONTRATADA, a empresa ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 059/2022, que passa a ter a seguinte redação:

– Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia 15 de fevereiro de 2023, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 11 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO=SETIMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 01/2022

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT representado pelo Prefeito Municipal, ALTAMIR KÜRTEN, CONSORCIADO. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,, o representado pelo seu Presidente,RODRIGO AUDREY FRANTZ, CONSORCIANTE

. Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditiva R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao contrato, para contratação de Serviços Médicos e Exames Complementares .

. O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 1.939. 820,35 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) para R$ 1.989.820,35 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Cláudia/MT, 31 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 019/2022** a Ata de Registro de Preços nº 054/2022, referente ao Processo Administrativo nº 058/2022, Pregão Presencial SRP nº 042/2022/ Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**, CNPJ: Nº 03.550.980/0001-94, estabelecida à Rua Engenheiro Júlio Cezar De Araújo, nº 069, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-270.

Valores e Especificações dos Uniformes:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00065063	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX E OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TERMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. BRASÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 65 MM DE LARGURA E SUA ALTURA PROPORCIONAL. TAMANHOS 2 4 6 8 10 12 14 16 PM G GG.	UND	1.206	R$ 32,50	R$ 39.195,00
03	00015257	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR AMARELO PANTONE APROXIMADO 12-0752 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 65 MM DE LARGURA E SUA ALTURA PROPORCIONAL. NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, RESPECTIVAMENTE DE CIMA PARA BAIXO: AMARELO E MARINHO, SENDO QUE NA PARTE DO SILKSCREEN AMARELO DEVERÁ CONTER DE FORMA SILKADA EM AZUL MARINHO A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE NA FAIXA MARINHO DEVERÁ CONTER A ESCRITA EM LETRA ARIAL VAZADO. ALTURA DA FAIXA AMARELO DEVERÁ TER MEDIDA DE 12,0 MM DE ALTURA E DA FAIXA ROYAL DE 18,0 MM DE ALTURA O COMPRIMENTO DAS FAIXAS DEVERÁ RESPEITAR A PROPORÇÃO DO TAMANHO DA CAMISETA EM QUE SERÁ APLICADA. NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR E AZUL MARINHO E AMARELO NAS MEDIDAS DE 220 MM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. TAM 2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG.	UND	1.387	R$ 29,97	R$ 41.568,39
		TOTAL				R$ 80.763,39

Cláudia – MT, 21 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFA FISCAIS DE CONTRATO DO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PORTARIA SMFA Nº 373/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 151/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades

de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 374/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 152/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME. Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 375/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 153/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME. Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 376/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato nº 154/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA – EPP. Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **320/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELE ALVES VALENTIM – MAT.:6708**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 320/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **318/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO – MAT.:6706**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 318/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **368/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO – MAT.:6769**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 368/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **321/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS– MAT.:6709**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 321/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **290/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CRISLEIDE COSTA DA SILVA – MAT.:6714**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 290/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **287/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS – MAT.:6711**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 287/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **289/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLAFRONTE – MAT.:6713**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 289/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **291/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ITALO DOS SANTOS ARAUJO – MAT.:6715**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 291/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **288/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IZABEL CAETANO MARTINS – MAT.:6712**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 288/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **295/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JACIRA JOSE LOMBARDI – MAT.:6719**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 295/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **292/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RAI BEZERRA DE OLIVEIRA – MAT.:6716**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 292/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **293/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA – MAT.:6717**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 293/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **294/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDIRENE DA SILVA SANTOS – MAT.:6718**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 294/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **373/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ABIGAIL DA SILVA SOUZA– MAT.:6786**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 373/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **383/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA – MAT.:6783**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 383/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **387/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ALCYR IRALA BELMONTE – MAT.:6784**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 387/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **380/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANDREIA GISELE TEIXEIRA – MAT.:6781**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 380/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **385/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIANE LOPES DOS SANTOS – MAT.:6787**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 385/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **389/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCYMARA PEGORARO – MAT.:6790**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 389/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.550,10 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Valor mensal: R$ 1.611,65 (hum mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **357/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA VIANA DOS SANTOS – MAT.:6756**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 357/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **329/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS – MAT.:6727**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 329/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de

vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **328/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IRINEIDE GOMES DA CRUZ – MAT.:6726**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 328/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **356/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS – MAT.:6754**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 356/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **330/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA DE JESUS PEDROSO – MAT.:6728**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 330/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **355/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARINALVA SOUZA NORTE SILVA – MAT.:6757**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 355/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **348/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SILVANA CRISTINA DA ROCHA – MAT.:6745**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 348/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor mensal: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **372/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA – MAT.:6770**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 372/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **370/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GRAZIELLI BISPO PINHEIRO – MAT.:6777**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 370/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **369/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA – MAT.:6776**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 369/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **371/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SELMA BORGES TORRES – MAT.:6768**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 371/2022, conforme Ofício nº455/GB-SMAS/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **365/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JANETE GAIO SGOTI – MAT.:6765**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 365/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **363/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCAS SANTIAGO DA SILVA – MAT.:6763**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 363/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **323/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA – MAT.:6721**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 323/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **324/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NATALIA ZORZO DONADIA – MAT.:6722**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 324/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **322/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN – MAT.:6720**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 322/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **360/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA GARCIA SOARES – MAT.:6759**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 360/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Esporte e Lazer.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **361/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS – MAT.:6760**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 361/2022, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 017 2022

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 017/2022** em favor da empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICE LTDA, inscrita no CNPJ nº** 30.213.258/0001-37, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE USO DIARIO PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2023, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ANOMUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 503.590,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e noventa reais). Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 096/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada-RS.

Colíder/MT, 21 de novembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 791/2022/SME COLÍDER, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Angela Maria Tramarin	Professor	23/11/22 a 22/12/22	30	2017/2022 (60)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 7.456,00** (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 2.592,00** (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 330.806,80** (trezentos e trinta mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA – EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 052/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 17.716,00** (dezessete mil e setecentos e dezesseis reais).**Vigência:** 21/11/2022 até 21/11/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 022/2021. Objeto: Aquisição de kits de maternidades para atendimento às gestantes do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 5.910,00 para o Cód. Red. 698. Data de assinatura: 21/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Fica cancelado a publicação do dia 21 de novembro de 2022, sob Edição n° 4.112, da página 123, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, referente ao extrato de Termo Aditivo da servidora Bianca Caroline Araujo de Oliveira Barbosa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **332/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **BIANCA CAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA MAT.:6702**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 332/2022, conforme Ofício nº2719/2022/SMS, por motivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 01 de dezembro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº. 8388/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8388/2022, **adjudica** as empresas**:** PAV PARTES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME com CNPJ:11.174.0006.0001-00 e MR CAMINHOES LTDA com CNPJ:10.719.737/0004-65,no objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/ADM/2022

PORTARIA Nº 517/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA DA SILVA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2062, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO Nº 028/2022

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE TI, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.** Rege a presente licitação a Lei 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009, Decreto nº 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de dezembro de 2022, às 08h00min (oito) horas,** na Faculdade FAEL - - END: RUA JOÃO PAULO II, S/N – BAIRRO BELA VISTA - COLNIZA/MT (REF.: SAÍDA PRA NOVA UNIÃO, PROXIMO A SERRARIA JUMP MADEIRAS) – TELEFONE PARA CONTATO (66) 98111-1512. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (066) 98111-1512. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2022; Passo 03: clicar no pregão 012/2022.

Colniza – MT, 21 de NOVEMBRO de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA

EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença

eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes em todo o território municipal, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda e em substituição mediante Contrato Temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 1007/2022, **Primeiramente serão convocados os candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e se ainda houver vagas em aberto serão convocados por ordem de classificação os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMEC/2022.**

1.2 - A seleção para contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I), Apoio Administrativo Educacional/AAE (em suas respectivas funções) Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo Clinico e Motorista de veículos pesados, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas, a saber:

I - Apoio Educacional: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

II – Professor: Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. A atribuição da carga horária será conforme necessidade da Instituição e os vencimentos serão conforme estabelecidos no anexo XIII, obedecendo o disposto no **§ 3º do artigo 41 da lei 502 de 2011, conforme redação dada pela lei 684 de 2017.**

§ 3º- Havendo necessidade de contratação temporária, a mesma poderá ser feita observando o mínimo de 10 (dez) horas-aula e o máximo de 40 (quarenta) horas.

III – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI): A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da SEMEC.

IV – Motorista de Veículos Pesados: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

V- Assistente Social: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

VI- Fonoaudiólogo: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.**VII- Nutricionista:** A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

VIII- Psicólogo: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

IX - Psicopedagogo Clinico: A distribuição da função será de acordo com a necessidade da SEMEC.

SEDE - ZONA URBANA				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Apoio Administrativo Educacional: (zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Assistente Social	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe	30 horas	CR	R$ 4.316,32
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe	30 horas	CR	R$ 3.884,83
Nutricionista	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe	30 horas	CR	R$ 4.316,32
Professor Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Licenciatura em Letras/** Língua Portuguesa	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor Nível Superior (Matemática)	Licenciatura em Matemática.	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Psicólogo	Ensino Superior e Registro Conselho	30 horas	CR	R$ 4.316,32
Psicopedagogo Clinico	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe	30 horas	CR	R$ 3.884,83
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2.836,44

ZONA RURAL- ESCOLA POLO TANCREDO NEVES				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	**Licenciatura Plena em Letras/** Língua Portuguesa	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor – Nível Superior (Matemática)	**Licenciatura Plena em Matemática.**	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor Nível Superior (Historia)	Licenciatura Plena em Historia	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor Nível Superior (Geografia)	Licenciatura Plena em Geografia	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor Nível Superior (Ciências Naturais)	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2.836,44

	ZONA RURAL- ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa	30 horas	**CR**	R$ 3. 760,33
Professor – Nível Superior (Matemática)	Licenciatura Plena em Matemática.	30 horas	**CR**	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Historia)	**Licenciatura Plena em Historia**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Geografia)	**Licenciatura Plena em Geografia**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Ciencias Natrurais)	**Licenciatura Plena em Ciencias Naturais**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1. 356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

ZONA RURAL- ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa)	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa	30 horas	**CR**	R$ 3. 760,33
Professor – Nível Superior (Matemática)	Licenciatura Plena em Matemática.	30 horas	**CR**	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Historia)	**Licenciatura Plena em Historia**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Geografia)	**Licenciatura Plena em Geografia**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor Nível Superior (Ciências Naturais)	**Licenciatura Plena em Ciências Naturais**	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1. 356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1. 356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3. 760,33
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2. 041,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1. 356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

DISTRITO DE GUARIBA

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

ZONA RURAL- ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R$)
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.760,33

Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.041,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS				
Denominação do cargo	**Requisitos específicos**	**Carga Horária Semanal**	**Nº Vagas**	**Vencimento Mensal (R$)**
Apoio Administrativo Educacional: (Merendeira/Zeladora)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.356,57
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas	CR	R$ 3.760,33
Professor- Nível Médio (Magistério)	Ensino Médio Completo (Magistério)	30 horas	CR	R$ 2.041,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	CR	R$ 1.356,57
Motorista Veiculo Pesado	Ensino Fund. Completo e CNH no mínimo categoria D	40 horas	CR	R$ 2. 836,44

1.3 – Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.4 - Antes de inscrever-se no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que **preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.**

1.5 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação para o exercício **de 2023.**

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada cada unidade escolar e nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas **em Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos às respectivas funções de TDI e AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos **da Portaria** que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no **item** 4.9 deste Edital.

2.3 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.3.1- Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI), Apoio Administrativo Educacional, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo Clinico e Motoristas não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

3.3 – A Comissão de atribuição do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto do Prefeito.

3.4 - Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3.5- Das Inscrições no PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC - Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos** deverão preencher o **Formulário de Seleção**, dentro dos prazos constantes no **Anexo X**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

3.5.1 - Os candidatos a Cargo de Professor poderão se inscrever apenas para uma localidade, sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.6 - Os candidatos a Cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil poderá se inscrever para concorrer a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.7 - Os candidatos a Cargo de Apoio Administrativo Educacional poderá se inscrever a **um único cargo/função,** sendo excluído do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, o candidato que se inscrever em duas ou mais localidades.

3.8 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.9 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

3.10 - Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

3.11 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo X);

3.12 - É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.13 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - VALIDAÇÃO:

4.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Seleção - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

4.2 - Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1 - apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES, com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2 - para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do **Certificado original,** não serão considerados em nenhuma hipótese **Declarações/Atestados de Conclusão.** Não serão aceitas conclusões de módulos de pós - graduação, apenas certificados de conclusão de pós - graduação ou diploma.

4.2.3- as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato no Processo Seletivo, as quais serão conferidos os originais. Não será aceito documento original para arquivamento.

4.2.4 - a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3.2 - a cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

4.3.3 - o candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 4.9, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

4.3.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Da Validação:

4.4.1 - É de responsabilidade da comissão de atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

a) a não apresentação dos documentos de título/escolaridade em cópia legível, as quais serão conferidas os originais, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, excluirá o candidato do processo PAS – PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC, cabendo à comissão de atribuição a inativação do formulário de seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

b) a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário de seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

c) os casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

4.4.2 - Será excluído pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, o candidato que tenha tido o contrato temporário rescindido a título de penalidade, nos últimos 5(cinco) anos, que lhe tenha possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.

4.5. Da Impossibilidade de atribuição:

4.5.1 - O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da SEMEC, para futura atribuição, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 4.0 e seguintes.

4.5.2 - Ficará **completamente impedido** de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei, e, caberá à Comissão de Atribuição inativar o formulário de seleção;

4.5.3 - Em atendimento ao item 4.5.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do **Processo Seletivo Simplificado** ao assinar **Termo de Desistência - (Modelo - Anexo XI, deste Edital),** ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas.

4.6. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

4.6.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido **licença-gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO,** porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

4.6.2 - A inaptidão temporária **da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será** justificada somente com apresentação de atestado médico.

4.6.3 - Quando da aptidão à atribuição, após término da licença gestacional - 180 (cento e oitenta) dias, não ser-lhe-á garantido a atribuição na própria unidade de inscrição, uma vez que esta é condicionada à existência de vaga (na sua formação) em qualquer unidade escolar.

4.7 Da servidora gestante:

4.7.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

4.7.2 - A candidata gestante com vínculo na Rede Municipal de Ensino terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante), contudo não lhe será garantida a atribuição na própria unidade de inscrição, e a sua atribuição deverá ser de acordo com a carga horária disponível no ato da atribuição, uma vez que a atribuição é condicionada à existência de vaga/carga horária (na sua formação/opção) em qualquer unidade escolar do município;

4.7.3 - Em caso da gestante ficar remanescente, caberá à SEMEC identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, no município, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

4.7.4 - A candidata deverá apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar no momento da Validação de Documentos, o Atestado Médico constando a idade gestacional e data prevista para o parto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8 - Da distribuição de aulas/cargos e/ou jornada de trabalho - **Atribuição:**

4.8.1 - será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

4.9 - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição:

4.9.1 - Se **o próprio candidato** - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando:

a) documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH).

4.9.2 - Se **por procurador (mediante procuração - Modelo Anexo XII)**, documento oficial, válido, com foto (ex.: RG, CNH), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias).

4.9.3 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da validação documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há no máximo, trinta dias.

4.10 - Documentos exigidos para a liberação do contrato - O candidato, após atribuição, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (neste caso não será aceito procuração/procurador), no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos exigidos no ato da contratação.

4.10.1 - Documentação exigida em duas vias:

a) Cópias dos documentos pessoais (RG, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF e Carteira de Trabalho);

b) cópia do cartão de PIS/PASEP;

c) estar em dia com o serviço militar, apresentar cópia do registro/certificado (sexo masculino);

d) cópias legíveis e autenticadas, em bom estado de conservação de escolaridade e de títulos;

e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público **licitamente acumulável**, comprovar o tipo de cargo, a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do órgão;

f) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos e cópia CPF dos dependentes menores 21 anos.

g) cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

h) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos;

4.10.2 - Documentos complementares necessários no ato da assinatura do contrato temporário - a não apresentação inviabiliza a contratação (em duas vias):

a) 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil,** com data de emissão do **mês vigente** ou cópia do cartão magnético vigente (apresentar no ato do contrato);

b) comprovante de residência atual (Em nome do Admitido);

c) declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

d) certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca onde reside, dos últimos 5 anos;

e) atestado médico de sanidade física e mental, **partindo do início da atribuição;**

f) Declaração de bens e valores que integram seu Patrimônio (**Reconhecer Firma);**

g) certidão negativa de débitos municipais – CNDE.

h) cópia do CPF do Cônjuge, mesmo sendo união estável;

i) número de telefone atualizado e e – mail;

j) certidão negativa de crimes eleitorais;

k) comprovante de quitação eleitoral;

l) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal – Subseção De Mato Grosso;

m) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa;

n) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Militar; www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais por Sentença Judicial Transitada em Julgado por meio de Certidão no Âmbito Estadual e Federal;

p) Para candidato ao cargo de merendeira, exame hemograma completo e EPF.

q) Qualificação cadastral do esocial http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

4.10.3 - A não apresentação dos documentos supracitados, inviabiliza de imediato a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, possibilitando a Comissão de Atribuição convocar o próximo candidato inscrito na lista de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para **INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO** de servidor candidato a contrato temporário - serão considerados os critérios constantes no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para o respectivo ano letivo, (Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital), sendo que o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos profissionais da educação candidatos a contrato temporário, cadastro e inscrição será realizado pelo próprio interessado conforme orientações estabelecidas neste Edital.

6.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

6.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo I, deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos.

6.2 - **Principais funções/atribuições:**

a) participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) desenvolver regência efetiva;

e) controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) participar de reunião de trabalho e cumprir a hora atividade;

h) desenvolver pesquisa educacional;

i) manter diariamente atualizado os diários eletrônicos;

6.3. Da Atribuição:

6.3.1 - a atribuição deverá ser na **disciplina de formação,** conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridades descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido nos anexos da mesma normativa, que será publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3.2 - a primeira etapa da atribuição será para os profissionais que não possuem outros vínculos empregatícios, ou que tenham atribuído na Rede Estadual no máximo 10 horas aulas (dez) incluindo a hora atividade, posteriormente, serão atribuídas aulas aos profissionais com outros vínculos, desde que, apresente compatibilidade de horário, não ultrapassando jornada máxima de 20 horas semanais em sala e dez horas em hora atividade, respeitando a Legislação Constitucional e Legislação Municipal.

6.3.3 – a aposentadoria é considerada vínculo empregatício.

6.3.4 - a atribuição dos candidatos (aulas adicionais e contratos temporários) obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar, em conformidade com item **6.3.2**.

6.3.5 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município, **conforme necessidade durante o ano letivo de 2023.**

6.3.6 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

6.3.7 Dos Requisitos:

6.3.7.1. Para o cargo de professor (da Base Nacional Comum), deve-se observar:

a) ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na disciplina de atuação;

b) não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor;

c) somente após esgotar o Cadastro Geral do município, e em não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a professor com outra habilitação, desde que na área de formação, observando que é de direito do educando receber formação com professores habilitados na disciplina de atuação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 - Da Entidade Executora da Seleção: o processo de atribuição para contratação temporária de Técnico Desenvolvimento Infantil será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo II deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

7.2. - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Desenvolvimento Infantil, deve-se observar o previsto neste Edital.

7.2.1 - a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.2.2 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

7.2.3 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

7.3 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 - Dos Requisitos:

7.4.1 - Ter formação de Ensino Médio (completo),

7.4.2 - O candidato, **além dos documentos descritos no item 4.9 e seguintes,** deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - **Das Funções:**

I - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas, passeios programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da alimentação dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

8.1 - Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Apoio Administrativo Educacional – AAE será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação constantes no formulário de seleção (Anexo III, e IV deste Edital), para as unidades escolares que disponham de cargos vagos;

8.2 - Da Inscrição/Classificação - dos candidatos a contrato temporário no cargo de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** - serão disponibilizadas as seguintes funções, mediante a disponibilidade de cargo (em substituição) nas funções: manutenção da infraestrutura; limpeza; nutrição e transporte;

8.3 – Das atribuições:

8.3.1 - Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, deve-se observar o previsto neste Edital.

8.3.2- a atribuição dos candidatos a contratos temporários obedecerá rigorosamente à pontuação (após validação) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

8.3.3 - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no **CADASTRO GERAL,** de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do Município.

8.3.4 – o contrato somente poderá ser prorrogado dentro do prazo hábil temporal, caso contrário será distratado e seguirá a lista de classificação, não havendo Cadastro Reserva, o profissional poderá ser reconduzido à vaga disponível.

8.3.5 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

8.4 - Dos Requisitos:

8.4.1 - Ter formação de **Ensino Fundamental completo**;

8.4.2 – Utilizar uniforme sendo: Calça branca ou bege, camiseta branca, sapato de segurança anti – derrapante e toca branca de tecido.

8.5 - **Principais Atribuições do Cargo**:

8.5.1 - NUTRIÇÃO ESCOLAR - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Com as atribuições de:

a) Manter a limpeza na cozinha, bem como dos utensílios nela existente;

b) Ser responsável e criativa no preparo da merenda;

c) Distribuir a merenda aos alunos, com a máxima educação;

d) Fazer uma merenda saborosa, com qualidade nutricional aproveitando os ingredientes existentes;

e) Ser responsável pelo depósito e controle da merenda;

f) Executar o cardápio da merenda conforme orientação superior;

g) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

h) Manter bom relacionamento com a comunidade escolar;

i) Conferir o número de alunos presente no dia, antes de executar o cardápio da merenda, para evitar desperdícios;

j) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

k) Comunicar com antecedência a falta de mantimentos e materiais de consumo.

l) Auxiliar quando disponível na limpeza da escola;

8.5.2 - **LIMPEZA** –atividades relativas à limpeza do prédio, para receber os alunos com máxima de higiene e limpeza. Com as atribuições de:

a) Manter as dependências da escola limpa e asseada;

b) Participar de reuniões convocadas pela direção;

c) Manter bom relacionamento com os membros da comunidade escolar;

d) Utilizar racionalmente os materiais de limpeza;

e) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

f) Executar as determinações dos superiores, no que se refere à realização de atividades de manutenção e conservação do patrimônio da escola;

g) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

h) Estar disponível para eventuais atividades quando solicitada pela direção.

8.5.3 – MOTORISTA: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de educação e cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9.0 - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

9.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de Assistente Social será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo V, deste Edital).

9.2 - **Principais funções/atribuições:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e

sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo sócio-econômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

9.3- Dos Requisitos:

a) Ser graduado em Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe.

10. - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO FONOAUDIÓLOGO:

10.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de Fonoaudiólogo será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo VII deste Edital).

10.2 - **Principais funções/atribuições:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional**.**

10.3 - Dos Requisitos:

a) Ser graduado em Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe.

11. - DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO PSICÓLOGO:

11.1 - Da Entidade Executora da Seleção - O processo de atribuição para contratação temporária de Psicólogo será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo IX deste Edital).

11.2 - **Principais funções/atribuições:**

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupai, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensoria! ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psícopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

11.3 Dos Requisitos:

a) Ser graduado em Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe.

12.- DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO PSICOPEDAGOGO CLÍNICO:

12.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** O processo de atribuição para contratação temporária de Psicopedagogo Clínico será realizado pela Comissão de Atribuição, conforme critérios de classificação obtidos no formulário de seleção (Anexo VI deste Edital).

12.2 - **Principais funções/atribuições:**

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos, Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição. Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da com unidade. Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos. Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos. Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso. Realizar trabalhos psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. Realizar avaliação

diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político educacional do sistema de ensino do qual faz parte. Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender. Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacionai dos seus membros. Interpretar as leis que regem a relação ensino aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais. Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros. Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo. Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

12.3 Dos Requisitos:

a) Ser graduado em Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe.

13.- DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

13.1 - Para a atribuição dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Atribuição, conforme disposto no item 4 deste Edital, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos.

13.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

13.3 - À Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

13.3.1 - **Quanto à Comissão de Atribuição da SEMEC, caberá:**

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mídias de redes sociais das unidades escolares;

b) divulgar local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias, conforme estabelecido nos **Anexos** deste Edital;

c) proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

d) após a atribuição o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade e iniciar suas atividades.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - São requisitos para contratação:

14.1.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

14.1.2 - Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

14.1.3 - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas;

14.2 - O candidato, após ser contratado:

14.2.1 - se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14.3 - O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

15. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

b) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

c) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

d) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, nos últimos 2 (dois) anos;

e) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, **que deverá ser declarada e justificada em termo próprio**;

f) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

g) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) não apresentar a documentação exigida;

k) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

15.2 - Da rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado,

III - quando do retorno do efetivo,

IV - apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas, baseado em relatório;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos, circunstanciado, elaborado pela Direção ou/e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovada;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Politico Pedagógico da Escola, bem como as políticas públicas municipais;

VIII - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IX – a titulo de penalidade, nos termos da legislação vigente;

X - geração de subemprego;

XI - em caso de junção de turmas;

XII - em caso de remoção do Profissional da Educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII - interesse da administração pública;

XIV - a pratica de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

16. DOS RECURSOS:

16.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto ao **edital, sua inscrição, validação e atribuição,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, via requerimento - até 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 ás 11:00 - 13:00 ás 17:00 horas. Após, o resultado das inscrições/validação/atribuição e esta poderá ter igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

17 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

17.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

17.1.1 - O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

17.1.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

17.1.3 O profissional contratado temporariamente seja na função de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

17.1.4 O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

17.1.5 - O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

17.2 - DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

17.2.1 O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

17.2.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição.

18.2 - É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas, em vigência, seguindo o processo de classificação.

18.3 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 e 15, do Decreto Estadual nº 088/2015, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos, a ocorrência será comunicada ao Ministério Público/MT.

18.4 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os documentos poderão ser incinerados;

18.5 - A sessão pública de atribuição ao professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, apoio administrativo educacional para contrato temporário, terá início nas datas previstas no Cronograma constante nos Anexos deste Edital e nas Instruções Normativas que serão publicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.6- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de sua atribuição no cargo para o ano letivo de **2023,** conforme **calendário escolar.**

18.7 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece neste Edital;

18.8 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará **em distrato e novo contrato com nova formação;**

18.9 - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público.

18.10 - Para o contrato temporário no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo.

18.11- O Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do **Art. 15.2** deste Edital**,** com registro e comprovação da Equipe Gestora/CDCE da UEX e/ou SEMEC, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino;

18.12 - Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

18.13 - O lançamento de contrato temporário deverá, **obrigatoriamente,** estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente à data início do contrato, não sendo permitido:

a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 10 (dez) dias do período inicial do contrato;

b) a atribuição de profissionais contratados em cargos onde não exista o cargo livre ou em substituição.

18.14 - O distrato de contrato temporário deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

18.15 - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

18.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** designada para esse fim através das normativas vigentes.

18.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas do **Cadastro Reserva** a contrato temporário para o ano letivo de 2023, para os cargos e respectivas funções de Professor, Técnico Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Veículo Pesado, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo Clinico, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Colniza-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

ANEXO I

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado ( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovesan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSOR - ( ) ED. INFANTIL ( ) ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL I ( ) ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL II
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b)( )SIM

2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário;
2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO:
LICENCIATURA EM: _____

4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Tecnológico/ Licencia-tura. Curta	30,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	20,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		

5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)				
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas**		
5.2	Certificados expedidos pela plataforma AVAMEC, com limite máximo de **2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 10 horas**		
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máxi-mo **de 2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 8 horas.**		
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas deci-mais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO II

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovesan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) ?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:
1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Pós-Graduação	Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	40,0 pontos		

	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	30,0 pontos		
		Regular	10,0 pontos		
4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - ÁREA DA EDUCAÇÃO(últimos três anos)					
4.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas**		
4.2	Certificados expedidos pela plataforma AVAMEC, com limite máximo de **2,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 10 horas**		
4.3	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máximo **de 2,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 8 horas.**		
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO III

LOCALIDADE: ( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo Irmã Leonilda Piovesan ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do servidor (a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____
Endereço _____Bairro: _____ Cidade_____ CEP:_____Telefone: Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/s
d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 - Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 - Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.5 - Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione:
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.

OBS:
1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2 - A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
3.1	Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
		Regular	20,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – AREA DA EDUCAÇÃO (últimos três anos)

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
4.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máximo **de 2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 8 horas.**		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*	***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO IV

LOCALIDADE:

( ) Zona Urbana ( ) Distrito do Guariba ( ) Polo Ana Maria Machado( ) Polo Manoel Bandeira ( ) Polo Tancredo Neves ( ) Polo Bartolomeu Bueno ( ) Polo João Alves dos Santos

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome do (a) Servidor (a): _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ CPF:_____
RG:_____ Orgão Expedidor/ UF:_____Data Exp.:_____/_____/_____
Endereço _____nº_____ Bairro::_____
Cidade_____ **CEP:**_____
Telefone Residencial: _____Celular:_____
E-mail _____

2.0 – DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORÁRIA:_____ horas
d) ( ) CARGA ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3- Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiencia)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.4- Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.5- Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione?
a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas

OBS:
1- A comprovação da deficiência (Item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário.
2- A comprovação do (Item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.

3.0 – DADOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

CRITÉRIOS	**SUB-CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
Graduação	Licenciatura Plena	60,0 pontos		
	Bacharelado/Tecnológico	50,0 pontos		
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	40,0 pontos		
	Regular	20,0 pontos		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	10,0 pontos		

4.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.

ITEM	**CRITÉRIOS**	**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.	**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
4.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Como Palestrante) com limite máximo **de 2,0 pontos.**	**1,0 ponto a cada 8 horas.**		

5.0 – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO			
- Categoria E	50,0 pontos		
- Categoria D	30,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º Maior Titulação;
2º Maior Idade

OBS: Considerar-se-à na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO –
ASSISTENTE SOCIAL - ÁREA URBANA

1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

Nome: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____
RG: _____ Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telefone Residencial:_____Celular:_____
E-mail:_____

2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO
b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?
a) ( ) NÃO b) ( )SIM

2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **Graduação: _____**
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Ensino Superior e Registro no Conselho	50,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)					
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
5.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*			***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – **PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - ÁREA URBANA**
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **Graduação: _____**
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	50,0 pontos		
		Bacharelado/ Ensino Superior e Registro no Conselho	40,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)					
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
5.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*			***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – FONOAUDIOLOGO - ÁREA URBANA					
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS					
Nome: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____Celular:_____ E-mail:_____					
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS					
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM					
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM					
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.					
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.					
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **Graduação: _____**					
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Ensino Superior e Registro no Conselho	50,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)					
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
5.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*			***OBS:*** *Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*		

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
Nome: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____Org. Exp. UF:_____Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ E-mail:_____
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) NÃO b) ( )SIM
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.					
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.					
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **Graduação: _____**					
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Ensino Superior e Registro no Conselho	50,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)					
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
5.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – **PSICOLOGO - ÁREA URBANA**					
1.0 DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS					
Nome: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp:_____/_____/_____ Endereço _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telefone Residencial:_____ Celular:_____ E-mail:_____					
2.0 DADOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS					
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/sd) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.3 – Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? a) ( ) NÃO b) ( )SIM					
2.4 – Caso deseje concorrer a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscréver? a) ( ) NÃO b) ( )SIM					
2.5 – Se servidora com contrato vigente até 23/12/2022 na SEMEC, selecione: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade c) ( ) Nenhuma das alternativas.					
OBS: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo da perícia do INSS a ser apresentado na validação do formulário; 2 – A comprovação do (item 2.5) será através de atestado médico a ser apresentado na validação do formulário.					
3.0 – DADOS DA FORMAÇÃO: **Graduação: _____**					
4.0 FORMAÇÕES/TITULAÇÕES - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	70,0 pontos		
		Especialização	60,0 pontos		
	Graduação	Ensino Superior e Registro no Conselho	50,0 pontos		
5.0 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – NA AREA (últimos três anos)					
5.1	Comprovação mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, oficinas, conferências proferidas na área que o profissional atua, com limite máximo de 10 pontos.		**1,0 ponto a cada 40 horas.**		
5.2	Palestras, minicursos, seminários e conferencias. (Palestrante) com limite máximo **de 5,0 pontos.**		**1,0 ponto a cada 4 horas.**		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação; *2º Maior Idade.*		***OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.*			

Colniza,_____/_____/_____

Data da Validação

Assinatura do Candidato	Responsável pela validação

ANEXO X

CRONOGRAMA DO PSS/004/SEMEC/2022

DATA	ATIVIDADE
21/ 11/ 2022	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
22/ 11/ 2022 a 23/ 11/ 2022	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA. Local:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 - 11:00 horas. 13:00 às 17:00 horas.
25/ 11/ 2022	Resultado da apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022/SEMEC/COLNIZA
29. 11. 2022 a 07. 12. 2022	**Período de Inscrição**. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.
09/ 12/ 2022	Publicação das inscrições. Local: Secretaria Municipal de Educação, e Cultura (SEMEC), Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
12. 12. 2022	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
13. 12. 2022 a 14/ 12/ 2022	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), situada a Rua Prefeita Nelci Capitani s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
15. 12. 2022	Publicação das respostas dos Recursos protocolados pelos candidatos. Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e redes sociais das unidades escolares.
19. 12. 2022	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição no ano de 2023 em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e redes sociais das unidades escolares.

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMEC/MT- ANO 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para possível contratação como servidor temporário para o ano letivo de 2023, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____.

Colniza/MT _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura)

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____ brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n.º _____ UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____ no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

Nome:_____ brasileiro(a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, UF:_____, residente e domiciliado na Rua _____, no Município de _____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo de Atribuição/Semec/Colniza-MT – PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DA SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude do Município de Colniza-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SEMEC, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

Colniza/MT, _____/_____/20_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO XIII

TABELA PARA CONTRATAÇÃO POR HORA AULA LEI Nº 969 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 -			
Número aulas semanais	**Ensino Médio**	**Magistério**	**Licenciatura**
01	68,02	80,03	120,05
02	136,04	160,07	240,11
03	204,06	240,11	360,17
04	272,08	320,15	480,23
05	340,10	400,19	600,29
06	408,12	480,23	720,35
07	476,14	560,27	840,41
08	544,16	640,31	960,47
09	612,18	720,35	1.080,53
10	680,20	800,39	1.200,59
11	748,22	880,43	1.320,65
12	816,24	960,47	1.440,71
13	884,26	1.040,51	1.560,77
14	952,28	1.120,55	1.680,82
15	1.020,30	1.200,59	1.800,88
16	1.088,32	1.280,63	1.920,94
17	1.156,34	1.360,67	2.041,00
18	1.224,36	1.440,71	2.161,06
19	1.292,38	1.520,75	2.281,12
20	1.360,40	1.600,79	2.401,18
21	1.428,42	1.680,82	2.521,24
22	1.496,44	1.760,86	2.641,30
23	1.564,46	1.840,90	2.761,36
24	1.632,48	1.920,94	2.881,42
25	1.700,50	2.000,98	3.001,48
26	1.768,52	2.081,02	3.121,54
27	1.836,54	2.161,06	3.241,59
28	1.904,56	2.241,10	3.361,65
29	1.972,58	2.321,14	3.481,71
30	2.040,60	2.401,18	3.601,77
31	2.108,62	2.481,22	3.721,83
32	2.176,64	2.561,26	3.841,89
33	2.244,66	2.641,30	3.961,95
34	2.312,68	2.721,34	4.082,01
35	2.380,70	2.801,38	4.202,07
36	2.448,72	2.881,42	4.322,13
37	2.516,74	2.961,46	4.442,19
38	2.584,76	3.041,50	4.562,25
39	2.652,78	3.121,54	4.682,31
40	2.720,80	3.201,58	4.802,37

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A DA S HUZYK-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.451.739/0001-20, sediada à Avenida Dois de Dezembro, nº 713, bairro Centro, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representado por sua sócia Sra. **ANA DA SILVA HUZYK.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 18/11/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 18/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/ADM/2022

PORTARIA Nº 515/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DE SOUZA MACEDO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 35, a partir do dia **05 de dezembro de 2022 a 04 de março do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/ADM/2022

PORTARIA Nº 518/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 752, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/ADM/2022

PORTARIA Nº 525/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6247, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/ADM/2022

PORTARIA Nº 519/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1530, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/ADM/2022

PORTARIA Nº 524/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARILETE MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2506, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8388/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

PAV PARTES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME com CNPJ:11.174.0006.0001-00 com valor total de R$74.000,00(setenta e quatro mil reais), MR CAMINHOES LTDA com CNPJ:10.719.737/0004-65, com valor total de R$ 208.500,00(duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 21 de novembro de 2022.

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/ADM/2022

PORTARIA Nº 520/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ALVANI RODRIGUES CARVALHO SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 200, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/ADM/2022

PORTARIA Nº 527/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDNAMARA ALVES DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6285, partir do dia **20 de dezembro do ano de 2022 a 08 de janeiro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/ADM/2022

PORTARIA Nº 512/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DALILA PEREIRA DE FREITAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6463, a partir do dia **10 de dezembro do ano de 2022 a 08 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XLV

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
29	Publicação do resultado do certame licitatório ou Dispensa / inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015.	NÃO HOUVE

COLNIZA/MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/ADM/2022

PORTARIA Nº 523/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CENIRA MACEDO DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 493, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6767/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que **RETIFICOU** o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 28/2022, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS CONFORME CONVENIO 0571/2021.**

Prorrogando a data de abertura para o dia 02/122022, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras;

Fica alterado o item 3 do termo de referência.

Onde lia-se: COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 8GB SSD, 256GB MONITOR 19CPU HDMI, TECLADO E MOUSE DESKTOP AMAZINPC.

Leia-se: COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 8GB SSD, 256GB MONITOR 19CPU HDMI, TECLADO E MOUSE DESKTOP.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 27/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº. 8388/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº.8388/2022 HOMOLOGA as empresas**:** PAV PARTES COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME com CNPJ:11.174.0006.0001-00, e a empresa MR CAMINHOES LTDA com CNPJ:10.719.737/0004-65,no objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/ADM/2022

PORTARIA Nº 516/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2085, a partir do dia **01 de janeiro a 31 de março do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/ADM/2022

PORTARIA Nº 521/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 259, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.897.230/0001-68, sediada à Rua dos Ariris, nº 185, Sala A, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-186, neste ato representado por seu sócio **Sr. IRINEU TONIETO SCALABRIN.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, BANHEIROS QUIMICOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CAMINHÃO BAÚ PARA A REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE COLNIZA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECEL/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 187.470,32 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

DATA DA EMISSÃO: 18/112022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 18/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/ADM/2022

PORTARIA Nº 522/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EURICLEIA SILVA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1150, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/ADM/2022

PORTARIA Nº 514/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ZELAINE SANTOS MODESTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7369, a partir do dia **19 de dezembro do ano de 2022 a 17 de janeiro do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/ADM/2022

PORTARIA Nº 513/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6345, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/ADM/2022

PORTARIA Nº 526/ADM/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIZETE TEIXEIRA BALIEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2085, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 820/2022 DE: 11.11.2022

PORTARIA Nº. 820/2022

DE: 11.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. **366/2022, de 02 de maio de 2022**, que concedeu **Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento),** a servidora efetiva **WANDERCLEIA CARDOSO DA SILVA – Telefonista, Matrícula nº 2304**, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000049** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 366, 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 11 dia do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2021

DATA: 28-04- 2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE : GREMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA CIPM DE COMODORO/MT

OBJETO: aditivo simplificado de valor do Termo de Cooperação Financeira nº. 007/2021, firmado com o GREMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA CIPM DE COMODORO/MT, que tem como objeto prorrogar o prazo do repasse de recursos destinados à cooperação financeira para realização de projetos esportivos para atender as demandas das crianças e adolescentes, em conformidade com Lei Municipal nº 1.902/2021.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 017/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVEVENCIA DOS IDOSOS – CCI- PARA ATENDER CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA- FUNDED/MT,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **14:00** horas (horário de Brasília) do **dia 07/12/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Novembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**05/12/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 830/2022 DE: 17.11.2022

PORTARIA Nº. 830/2022

DE: 17.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17 de novembro de 2022,** a servidora efetiva **LUCIMAR MORAES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 4850,** referente ao **Processo Virtual n. 0004062/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 829/2022 DE: 17.11.2022

PORTARIA Nº. 829/2022

DE: 17.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08 de novembro de 2022,** a servidora efetiva **FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 2162,** referente ao **Processo Virtual n. 0004105/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo

da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 828/2022 DE: 17.11.2022

PORTARIA Nº. 828/2022

DE: 17.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27 de outubro de 2022,** a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO – Professor PII, Matrícula nº. 4476,** referente ao **Processo Virtual n. 0003928/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2022 DE: 17.11.2022

PORTARIA Nº. 827/2022

DE: 17.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **GABRIELY THALYTA DA SILVA – Assessora de Gabinete, Matrícula nº. 4819,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento - Interina,** durante o período de férias da secretária **Geysivania de Oliveira Costa**, sendo de **17/11/2022 a 25/11/2022**,**sem ônus para**esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 826/2022 DE: 17.11.2022

PORTARIA Nº. 826/2022

DE: 17.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o retorno antecipado das férias da servidora em 16/05/2022, exclusivamente em virtude do acúmulo de serviços na pasta da Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando que dos dias de descanso previstos na Portaria nº 388/2022, restaram ainda o gozo de 09 (nove) dias;

Considerando que em razão disso e a pedido da Sra. Geysivania de Oliveira Costa, foi deferido o gozo complementar dos dias ainda restantes do seu período de férias, que serão usufruídos de 17/11/2022 a 25/11/2022;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 09 (nove) dias de férias a servidora Comissionada **GEYSIVÂNIA DE OLIVEIRA COSTA,** Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Matrícula **4604, sendo no período de 17/11/2022 a 25/11/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 819/2022 DE: 09.11.2022

PORTARIA Nº. 819/2022

DE: 09.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 27 de outubro de 2022, a servidora efetiva JANAINA DA SILVA RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 4306, referente ao **Processo Virtual n. 0003906/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Administração** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, TENDO COMO OBJETO " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 08 e 09 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **WCO-GEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **05. 831.807/0001-90**.

Comodoro – MT, 21 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

DECRETO Nº 42/2022 DE: 16.11.2022

"Autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.328, de 29.07.2011, e

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação **do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,** homologado pelo Decreto Municipal nº 050/2021, até a realização, homologação e chamamento de processo seletivo no exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 825/2022 DE: 16.11.2022

PORTARIA Nº. 825/2022

DE: 16.11.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 068, de 18 de outubro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Cledson Oliveira Pompeo	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	07°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022 CREDENCIAMENTO003/2022 MÉDICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

Credenciamento 003/2022 - MÉDICO

Data:16-11-2022

Contratante: Município de Comodoro

Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto :Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE PREOCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência

PORTARIA Nº. 824/2022 DE: 16.11.2022

PORTARIA Nº. 824/2022

DE: 16.11.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 067, de 10 de outubro de 2022**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	Enfermeiro	07°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 823/2022 DE: 16.11.2022

PORTARIA Nº. 823/2022

DE: 16.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **14 de novembro de 2022,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **ANDREIA ALVES GARRIDO – Recepcionista, Matrícula n. 3273,** conforme **Processo Virtual nº 0004140/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 14 de novembro de 2022 e finalizar-se-á no dia 13 de março de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2023 e finalizando-se em 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 16 dia do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 CREDENCIAMENTO003/2022 MÉDICO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 Credenciamento003/2022 MÉDICO

Data:04-11-2022

Contratante: Município de Comodoro

Contratada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto :Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) e/ou Jurídica(s) para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE PREOCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Pelo presente instrumento, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO, inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na R CEARA N° : 207, na Cidade Comodoro-MT, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) Nilson Correa, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 56693572 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT; empresa ANAILE S. COUTO, inscrita no CNPJ 44.594.925/0001-83, instalada na R JOAO PESSOA N° : 146, na cidade de Cáceres-MT, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a). (a) Anaile Souza Couto, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 032.543.781-56 e RG n° 26995271 SSP-MT, do residente e domiciliado na cidade de Caceres-MT; empresa PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada R DOS IPES N°: 627, na cidade de Comodoro-MT; representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) Jesse Prado Camargo , brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 050.219.431-62 e do RG nº 21649030 SSP MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT; empresa COMERCIAL LUAR EIRELI inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA N° : 1037, na cidade de Cuiabá-MT, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) JOAO BATISTA ALVES VIEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 149.852.506-78 e do RG nº MG -297.008 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT; empresa COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI, inscrita no CNPJ 26.878.302/0001-50, instalada na R ALAGOAS N° : 380, na cidade de Comodoro-MT , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) Procurador(a) a Sr. (a) Geoner Casali Depelegrini, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 627.959.619-20 e RG n° 45729206 SSP/PR , residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT; empresa TOMAZ GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ 43.436.082/0001-24, instalada na AV LUIZ ALVES CARDOSO SOBRINHO N° : 43, na cidade de EXTREMA-MG, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) Josue Rodrigues Tomaz, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 061.865.156-05 e do RG nº 35.664.349-9 SSP/GO , residente e domiciliado na cidade de Extrema-MG; empresa NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.981.389/0001-50, instalada na R TELES PIRES N° : 314, na cidade de Cuiabá-MT, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa , brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) do CPF nº 017.766.351-08 e do RG nº 1678155-4 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT; empresa AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 37.152.127/0001-36, instalada na AV SAO SEBASTIAO N° : 342, na cidade de Cuiabá-MT representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA , brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 047.170.941-74 e do RG nº 1830796-5 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande; empresa N. C. BESSA - EIRELI, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, instalada na AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS N° : 3839, na cidade de Nova Mamoré-RO , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) NEUDECIO CORDEIRO BESSA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 583.443.732-04 e do RG nº 0256512 SSP/AC, residente e domiciliado na cidade Rio Branco-AC; empresa MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41 instalada na R POXOREO N° : 884, na cidade de Cuiabá-MT , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) AVALILCIO MOREIRA DA SILVA , brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT., doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 061/2022 – Processo Administrativo nº. 145/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 1 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS sendo registrados os preços das empresas: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO: PARA O ITEM DE Nº 1 - 3 - 14 - 17 - 19 - 25 - 28 - 29 - 38 - 55 - 58 - 62 - 77 - 88 - 105 - 111 - 113 - 115 - 120 - 121 - 122 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 148 - 149 - 150 - 164 - 165 - 168, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 962.364,70 (novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). ANAILE S. COUTO: PARA OS ITENS DE Nº 2 - 4 - 5 - 13 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 32 - 41 - 44 - 51 - 54 - 91 - 92 - 93 - 96 - 98 - 103 - 114 - 119 - 132 - 136 - 141 - 146 - 147 - 167 - 175 - 176 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.207.373,65 (um milhão e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 6 - 7 - 10 - 16 - 33 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 66 - 67 - 69 - 70 - 106 - 107 - 144 - 153 - 156 - 169, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 925.981,20 (Novecentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 8 - 9 - 11 - 15 - 20 - 31 - 35 - 36 - 37 - 56 - 60 - 63 - 64 - 65 - 71 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 86 - 89 - 90 - 94 - 95 - 97 - 100 - 101 - 102 - 108 - 117 - 118 - 123 - 124 - 133 - 145 - 152 - 154 - 155 - 161 - 163 - 170 - 171 - 174 - 177, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 491.237,25 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 34 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 116.070,00 (cento e dezesseis mil e setenta reais). TOMAZ GAS E AGUA LTDA: PARA O ITEM DE Nº 40 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 491.860,75 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PARA O ITEM DE Nº 57 - 81 – 116 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 44.417,20 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 72 - 73 - 82 - 84 - 99 - 125 - 126 - 127 - 166 – 172 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 39.600,05 (Trinta e nove mil e seiscentos reais e cinco centavos). N. C. BESSA - EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 83 – 87 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.459,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 85 e 110 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 11.598,50 (onze mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). 1.2 O valor total da presente ata é de R$ 4.295.962,30 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). 1.

3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 2 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT 2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro. CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO. 4.0 O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias, no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; 4.2 Exceto o fornecimento dos legumes, verduras e carnes que deverão ser entregues em no máximo 24 horas seja de forma semanalmente ou diariamente, quando solicitado, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; 4.3 Não serão estocados no Almoxarifado produtos industrializados, prontos para o consumo, produzidos por fornecedores locais como: pães. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. 5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. 5.2A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e em caso de descumprimento destas, realizar troca imediata conforme solicitado pela Nutricionista. A contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço. 5.3 Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 06 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes. 5.4 É de responsabilidade do fornecedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no Almoxarifado, sendo proibido aos funcionários deste departamento auxiliar nesta atividade. Para agilizar o processo, os gêneros deverão ser descarregados por categorias, a fim de facilitar o direcionamento dos mesmos em seus respectivos locais. 5.5 Os gêneros faltantes ou recusados devem ser repostos pelo contratado, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos para alimentos perecíveis e até 15 dias para não perecíveis, após o registro do fato. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar: a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS; 6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; 6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital: I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 3 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA 7.0. São responsabilidades da Fornecedora Contratado: I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser

observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente. 7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA 8.0. A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: I – emitir as requisições para o fornecimento do produto. II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto; IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata. 8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO 9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. 9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVct-GEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 4 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT 9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS; 9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. 10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado. 10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único. 10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços; b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido; c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM. 11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC 12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA: I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES 13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: I) advertência; II) multa; III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos; IV) declaração de inidoneidade. 13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município. 13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVct-GEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 5 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT 13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. 13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à . 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade; b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. 13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula. 13. 7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DOS ILÍCITOS PENAIS 14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8. 666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.0. As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão - 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade - 4 Departamento de Administração Projeto Atividade – 2.102 Manutenção e encargos com o Departamento de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30. 00.00.00.00 2500 Material de consumo (190) Órgão – 02 Gabinete do Prefeito Unidade - 1 Gabinete do Prefeito Projeto Atividade – 2.004 Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(7) Órgão - 11 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo Unidade - 2 Departamento de Esportes Projeto Atividade – 2.028 Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00. 00 2500 Material de consumo (1209) Órgão – 10 Secretaria Municipal De Desenvolvimento rural e meio ambiente Unidade - 02 Departamento. De Fomento Agrop. E Apoio a Reforma Agraria Projeto Atividade – 2.213 Manutenção e encargos com o Semder Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1137) Órgão - 09 Secretaria Municipal de Obras Unidade - 02 Departamento de obras E Manutenção Da Rede Física Projeto Atividade – 2.048 Manutenção e encargos com o Departamento de Obras Elemento da Despesa – 3. 3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1027) Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade - 02 Departamento de Educação Projeto Atividade – 2.019 Manutenção e encargos com o Departamento de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00. 00.00 2500 Material De Consumo (400) Órgão - 07 Secretaria Municipal de Saúde Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 6 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT Unidade - 06 Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade – 2.034 Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00. 00.00.00 2500 Material de consumo (611) Órgão - 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade – 2.268 Manutenção e encargos com o o Cras/Pbf/Paif Elemento da Despesa – 3.3.90. 30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1272) Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade – 2.077 Manutenção e encargos com o programa piso fixo de media complexidade - Creas Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1270) Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade – 2.087 Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais e Emergencial Elemento da Despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 2661 Material de consumo (1240) Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 03 Departamento De Assistência a Pessoa Idosa Projeto Atividade – 2.125 Manutenção e encargos com o Departamento de Assistência a pessoa idosa Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1266) Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência Social Projeto Atividade – 2.081 Manutenção e encargos com o Pbv/Scfv Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00. 00.00 2660 Material de consumo (921) Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal Lar da Criança Feliz Projeto Atividade – 2.267 Manutenção e encargos com o Lar da Criança Recanto Feliz Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (978) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor XX, nomeada através da Portaria nº XX de XX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. 16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. 16.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. 16.3 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 061/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM. 17.1 17.1 Em caso de adesão deverá ser respeitado o previsto no artigo 22, § 3 e 4 da lei 7.892/ 13, bem com o artigo 15-A do Decreto Municipal n 14/2010, alterado pelo Decreto Municipal n° 5/2019. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 7 / 20 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO Rua: Espírito Santo nº. 199 E. Centro, Município de Comodoro-MT 18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/ 06/93. Comodoro – MT, 29 de Agosto de 2022. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE Anaile Souza Couto Administrador(a)/Procurador(a) ANAILE S. COUTO CONTRATADA Josue Rodrigues Tomaz Administrador(a)/Procurador(a) TOMAZ GAS E AGUA LTDA CONTRATADA Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa Administrador(a)/Procurador(a) NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CONTRATADA NEUDECIO CORDEIRO BESSA Administrador(a)/Procurador(a) N. C. BESSA – EIRELI CONTRATADA JOAO BATISTA ALVES VIEIRA Administrador(a)/Procurador(a) COMERCIAL LUAR EIRELI CONTRATADA Nilson Correa Administrador(a)/Procurador(a) PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO CONTRATADA Jesse Prado Camargo Administrador(a)/Procurador(a) PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA CONTRATADA Geoner Casali Depelegrini Administrador(a)/Procurador(a) COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI CONTRATADA ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA Administrador(a)/Procurador(a) AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CONTRATADA AVALILCIO MOREIRA DA SILVA Administrador(a)/Procurador(a) MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: ..... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642-8 SSP/MT CPF nº: 052. 138.491-56 Assinatura: ..... Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo

a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 8 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO Nome do Documento: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_071-2022-__ALIMENTOS_DIVERSAS_SECRETARIAS____ _____-_PREGAO_ELETRONICO_061-2022.pdf Hash (SHA256): 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Tamanho do Documento: 99725 bytes Data de Recebimento do Documento: 29/08/2022 15:55:31 Status do Documento: Assinado Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br Código de Validação: 3075577 Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26409_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 29/08/2022 15:57:03 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: 96C5+R7 Comodoro, MT, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6279, longitude=-59.7918 IP de Origem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 364.391.168-86 E-mail: licitacao@comodoro.mt.gov.br Telefone: (23)43434-2342 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:17:05 do dia 29/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 274407800 Data: 29/08/2022 15:57:03 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 9 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26410_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 29/08/2022 16:34:52 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605718, longitude=-59.7901632 IP de Origem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 396.119.141-72 E-mail: rvilela55@gmail.com Telefone: (65)99256-8542 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:59:51 do dia 29/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 267564594 Data: 29/08/2022 16:34:52 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 10 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário AVANILCIO MOREIRA DA SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26408_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 29/08/2022 17:16:24 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 179.95.228.107 Operadora do IP de Origem: 179.95.228.107.dynamic.adsl.gvt.net.br Informações do Signatário CPF: 361.778.141-15 E-mail: mercado.moreira@hotmail.com Telefone: (45)68846-8698 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 15:51:57 do dia 29/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 274463072 Data: 29/08/2022 17:16:24 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 11 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário GEONER CASALI DEPELEGRINI Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26412_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 29/08/2022 17:54:24 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: R. Ceará, 229N - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6550453, longitude=-59.7831346 IP de Origem do Acesso: 131.196.200.81 Operadora do IP de Origem: 131.196.200.81 Informações do Signatário CPF: 627.959.619-20 E-mail: geonercasali@hotmail.com Telefone: (75)75757-5755 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 15:52:27 do dia 29/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 274484282 Data: 29/08/2022 17:54:24 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 12 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário NILSON CORREA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26413_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 30/08/2022 09:38:46 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: MMR4+RJ Culturama, Fátima do Sul - MS, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-22.308, longitude=-54.3434 IP de Origem do Acesso: 131.196.200.94 Operadora do IP de Origem: 131.196.200.94 Informações do Signatário CPF: 730.824.499-72 E-mail: panificadoraemercadochaledopao@gmail.com Telefone: (48)48484-4554 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 09:36:51 do dia 30/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 267825169 Data: 30/08/2022 09:38:46 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 13 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26404_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 30/08/2022 10:56:32 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 177.65.158.115 Operadora do IP de Origem: b1419e73.virtua.com.br Informações do Signatário CPF: 047.170.941-74 E-mail: comercialahs@gmail.com Telefone: (79)76489-9888 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 10:55:46 do dia 30/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 274718485 Data: 30/08/2022 10:56:31 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 14 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário JOAO BATISTA ALVES VIEIRA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26407_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 30/08/2022 12:35:13 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 191.33.162.72 Operadora do IP de Origem: 191.33.162.72.static.adsl.gvt.

net.br Informações do Signatário CPF: 149.852.506-78 E-mail: comercial.luar@hotmail.com Telefone: (57)87857-5755 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 12:17:07 do dia 30/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 267922176 Data: 30/08/2022 12:35:13 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 15 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário ANAILE SOUZA COUTO Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26403_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 30/08/2022 13:53:54 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 45.233.139.57 Operadora do IP de Origem: 45.233.139.57.seegfibras.com.br Informações do Signatário CPF: 032.543.781-56 E-mail: anaile_souza17@hotmail.com Telefone: (44)45454-5454 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 13:51:58 do dia 30/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 267979062 Data: 30/08/2022 13:53:53 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 16 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário NATALIA CONCEICAO HONORATO DA SILVA BARBOSA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26402_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 31/08/2022 09:15:36 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Av. Fernando Corrêa da Costa, 856 - Poção, Cuiabá - MT, 78088-800, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-15.6073984, longitude=-56.082432 IP de Origem do Acesso: 189.10.76.233 Operadora do IP de Origem: 189.10.76.233 Informações do Signatário CPF: 017.766.351-08 E-mail: nabellacomercios@gmail.com Telefone: (44)45858-6644 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 09:05:44 do dia 31/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 275175041 Data: 31/08/2022 09:15:36 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 17 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário NEUDECIO CORDEIRO BESSA Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26411_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 31/08/2022 09:52:20 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante IP de Origem do Acesso: 200.103.43.17 Operadora do IP de Origem: 200-103-43-17.user3p.brasiltelecom.net.br Informações do Signatário CPF: 583.443.732-04 E-mail: ncbessa@hotmail.com Telefone: (79)45684-6685 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 09:51:41 do dia 31/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 275184578 Data: 31/08/2022 09:52:20 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 18 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário JESSE PRADO CAMARGO Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26405_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 31/08/2022 10:56:43 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Av. Paraná, 147e - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6599055, longitude=-59.7896627 IP de Origem do Acesso: 131.196.200.78 Operadora do IP de Origem: 131.196.200.78 Informações do Signatário CPF: 050.219.431-62 E-mail: distribuidoraplascom@hotmail.com Telefone: (57)57875-4545 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 10:56:27 do dia 31/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 275207758 Data: 31/08/2022 10:56:43 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001 Hash do documento: 3H9qXNslHd9sbzVctGEmuYC+PSM5+gS9Ak4sAd+Y5vQ= Valide seu documento clicando aqui! 19 / 20 Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900 Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS Status da Assinatura: VALIDO Nome do Arquivo de Assinatura: API_26406_7515_1742522896197545.pdf.api Data da Assinatura: 31/08/2022 11:19:12 Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica Propósito da Assinatura: Assinante Local da Assinatura: Rua dos - R. das Araçás, 1106 - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6535541, longitude=-59.7852529 IP de Origem do Acesso: 186.233.219.106 Operadora do IP de Origem: 186.233.219.106 Informações do Signatário CPF: 052.138.491-56 E-mail: vanderson18santos@gmail.com Telefone: (65)99981-5847 Validado por: Consulta na Receita Federal Cadastro validado às: 08:16:21 do dia 31/08/2022 Carimbo do Tempo na Assinatura Status: VALIDO Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111 Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING Nº de Série: 268354335 Data: 31/08/2022 11:19:12

DECRETO N.º 44/2022 DE: 21.11.2022

DECRETO N.º 44/2022

DE: 21.11.2022

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Jose de Jesus Eloy, servidor público municipal"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o relevante serviço prestado pelo Senhor **JOSE DE JESUS ELOY** enquanto atuou lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Vigia, sempre com esmero e dedicação, e

Considerando o seu falecimento na data de 19 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (19 a 21 de novembro de 2021), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **JOSE DE JESUS ELOY,** servidor público aposentado no cargo de Vigia, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, dia 21 do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação ao Edital n° 076/2022 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, foi verificado à necessidade de correção do mesmo, **em relação à EXIGENCIA DE CARTÃO MAGNETICO.**

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Foi incluso no termo de referência o ponto 14.1 onde permite a substituição do cartão magnético por SISTEMA WEB que atenda todos os requisitos de transparência e segurança exposto em Termo de Referência. *In verbis:*

14.1 O cartão Magnético poderá ser substituído por SISTEMA WEB que atenda todos os requisitos de transparecia e segurança elencado neste Termo de Referência, sendo que o sistema WEB deverá possuir flux de identificação de Condutor e Veículo e demais exigências exposta neste Termo sendo semelhantes ou superiores as exigências para o cartão magnético.

3. DISPOSITIVO GERAL:

Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo na apresentação de proposta**, REABRO o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993.**

Comodoro-MT, 21 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 822/2022 DE: 14.11.2022

PORTARIA Nº. 822/2022

DE: 14.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, art. 54, Inciso V da Lei Municipal n°. 1.329/2011 ambas de29/07/2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1950	LECI PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Higiene Dentaria	5°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, instalada na ROD BR-480 N° : 795, na cidade Barão de Cotegipe- RS, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) Edivar Szymanski, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 670.481.290.34 e do RG nº 505.113.296-6 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS; empresa DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, instalada na ROD BR- 480 N° : 180, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) Procurador(a) a Sr. (a) SUEMA TUSSI BRUNELO , brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 448.443.280-34 e do residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS; empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, instalada R DR. JOÃO CARUSO N° : 2115, na cidade de Erechim –RS; representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) SEDINEI ROBERTO STIEVENS , brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 004.421.050.70 e do RG nº 1089436834, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS; empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, instalada na R PERNAMBUCO N° : 1647, na cidade de Erechim- RS, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) CAMILA LIOTTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 036.556.450-82 e do RG nº 810.202. 858-9 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS ; empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.365. 113/0001-78, instalada na R GENUINO PIACENTINI N° : 59, na cidade de Pato Branco-PR , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 046.973639-90 e da CNH nº 040.372. 995-05 , residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR; empresa SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ 34.921. 773/0001-22, instalada na AV 4ª AVENIDA N° : 01, na cidade de Aparecida de Goiânia- GO, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 434.302.601-91 e do RG nº 239. 2273 SSP/GO , residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO; empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, instalada na C- 159 N° : 686, na cidade de Goiânia-GO, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) AGNALDO DO CARMO CHAGAS , brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) do CPF nº 895.030.901-72 e do RG nº 2ª Via 362.8359 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO; empresa VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.441.595/0001-60, instalada na R MARILIA N° : 1387, na cidade de Francisco Beltrão- PR representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) ANA PAULA SELZLER , brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 063.312.589-06 e do RG nº 10.247.215-2 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-

PR; empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, inscrita no CNPJ 04.162.170/0001-23, instalada na AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES N° : 1211, na cidade de Araçatuba-SP , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) FABIO COSER SILVA, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 137. 762.848-54 e do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP ; empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 23.312.871/ 0001-46 instalada na R SERGIPE N° : 955, na cidade de Erechim -RS , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) CASSIANO RODRIGO CHMIEL , brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 948.635.630-00 e do RG nº 606.840.26-32 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS. empresa ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 34.351.642/ 0001-57, instalada na AV V 6 N° : 00, na cidade de Aparecida de Goiânia- GO, representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 020.156.941-88 e da CNH nº 05157100176 DETRAN/ GO residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia– GO; empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, instalada na R PERU N° : 454, na cidade de Ouro Verde do Oeste- PR ,representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) MAICON UILIANS BACKES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 040.825.149-29 e do RG nº 7. 593.410-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR; empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI , inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, instalada na AV 2ª Radial, N º 363 na cidade de Pedro Ludovico- GO , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) sócio(a) a Sr. (a) MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, brasileiro (a), casada (o), portador(a) do CPF nº 438. 940.891-72 e do RG nº 1.618.362 2º VIA SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de GOIÂNIA-GO, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 055/2022 – Processo Administrativo nº. 130/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8. 666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOSPARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA , VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO sendo registrados os preços das empresas:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA O ITEM DE Nº 3 - 13 - 27 - 28 - 32 - 35 - 38 - 71 - 73 - 79 – 82, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 70.234,00 (setenta mil e duzentos e trinta e quatros reais).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.: PARA OS ITENS DE Nº 4 - 5 - 6 - 7 - 23 - 26 - 36 - 37 - 39 - 43 - 45 - 49 - 55 - 57 - 65 - 68 - 69 - 77 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 182.158,00 (cento e oitenta e dois mil e centos e cinquenta e oito reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 10 - 25 - 44 - 52 - 58 - 60 - 74 – 78, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 46.849,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 12 - 17 – 34, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 41.840,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA: PARA O ITEM DE Nº 14 - 15 – 16 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 30.360,00 (Trinta mil e trezentos e sessenta reais).

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 22 - 47 - 51 - 63 – 80 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.602,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e dois reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREILLI PARA O ITEM DE Nº 33 – 67 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 30.420,00 (Trinta mil e quatrocentos e vinte reais).

VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: PARA O ITEM DE Nº 54 TOTALIZANDO O VALOR DE R$30.000,00 (Trinta mil reais).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 59 TOTALIZANDO O VALOR DE R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP: PARA O ITEM DE Nº 61 e 62 TOTALIZANDO O VALOR DE R$5. 400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA O ITEM DE Nº 64 TOTALIZANDO O VALOR DE R$1.194,00 (Mil e centos e noventa e quatro reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 70 e 81 TOTALIZANDO O VALOR DE R$20.330,00 (Vinte mil e trezentos e trinta reais).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 76 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

1.2 O valor total da presente ata é de R$ 575.387,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais).

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, no máximo em até 20 (vinte) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preço ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetua-

dos através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de Débito do FGTS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento do produto.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Saude.

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade – 2.045 – Man. e Enc. com o Programa Farmácia Básica

Elem. de Despesa –3.3.90.32.00.00.00 (2601) – Material de consumo (728)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade – 2.045 – Man. e Enc. com o Programa Farmácia Básica

Elem. de Despesa –3.3.90.32.00.00.00 (2500) – Material de consumo (726)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade – 2.045 – Man. e Enc. com o Programa Farmácia Básica

Elem. de Despesa –3.3.90.32.00.00.00 (2600) – Material de consumo (727)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade – 2.045 – Man. e Enc. com o Programa Farmácia Básica

Elem. de Despesa –3.3.90.32.00.00.00 (2621) – Material de consumo (728)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

11.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

13.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

14.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

14.3. No caso de atraso no fornecimento dos medicamentos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

14.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

14.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/ Entidade;

b) se O FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/ 93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

14.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

Amigável – por acordo entre as partes;

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/ 93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

15.1.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17.1- Aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade de Pregão Presencial ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2022

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor REGINALDO GARIEL PEIRA nomeado através da Portaria nº 044/2017 e EMERSON PEREIRA BEZERRA nomeado através da Portaria nº 613/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

20.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 055/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

17.1 Em caso de adesão deverá ser respeitado o previsto no artigo 22, § 3 e 4 da lei 7.892/13, bem com o artigo 15-A do Decreto Municipal n 14/2010, alterado pelo Decreto Municipal n° 5/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Comodoro – MT, 29 de Agosto de 2022.

PORTARIA Nº. 821/2022 DE: 14.11.2022

PORTARIA Nº. 821/2022

DE: 14.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328 de 29 de julho de 2011 e art. 54, inciso V da lei municipal n°. 1.329/2022 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **novembro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3308	Ana Bela Da Silva	Professor PII	3°
3323	Augusto Cesar Da Silva Ximenes	Motorista de Veículos Pesados	3°
3748	Gabriele Freiria De Oliveira Soares Corrêa	Auditor Publico Interno	2°
2713	Jose Carlos Da Silva	Agrônomo	4°
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	2°
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Lavador de Veículos	2°
2711	Rosilda Aparecida Simões	Auxiliar de Serviços Gerais	4°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 233/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 063/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 233/2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO Nº 063/2021,

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : FUNERARIA COMODORO LTDA

OBJETO: o reequilíbrio de preços de Aditivo de reequilíbrio de preços de aproximadamente 185,77% do contrato nº 063/2021 referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DENTRO DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, em atendimento a Lei 8.666/93,

Dotação: 08.06. 2.087– 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 – (934)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022/CMDCA/CONFRESA

Dispõe sobre Recomendações e Parâmetros Complementares com Vista a Efetiva Implantação e Implementação do Sistema de informação para Infância e Adolescência-SIPIA, Modulo Conselho Tutelar no Município de Confresa-MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 673/2015 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 276, de 7 de outubro de 2022 do CEDCA, em seu art. 1º, dispõe sobre obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA CT, por todos os integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFINIR** critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I – Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

III – Compete ao Conselheiro (a) tutelar:

a) participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e vitualmente;

b) seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0;

c) registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;

e) divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social e órgãos de defesa.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2023, a utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Confresa-MT.

Art. 4º - A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente, conforme a legislação municipal.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Confresa – MT, 18 de novembro de 2022.

Cons. ILÁRIO TAVARES DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato pref. 277/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 255/2022 ADM DE 21 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **WILLIAN JOSÉ DE MELO, CPF n° 814.813.811-72, MAT. 11.420**, como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. **ELITANIA DE CASTRO MOREIRA, CPF 054.479.161-43, MAT. 12.638,** no seguinte documento.

CONTRATO: 04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT - ANO 2023.

I - Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

Entre as atribuições do CMDCA, está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 673/2015. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II - Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação para os recursos do FMDCA se deu a partir do trabalho do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente suas complemetações, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2023 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III- Identificação do CMDCA e o FMDCA

No município de Confresa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 673/2015, em vigência.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 673/2015, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria qualificada, sendo publicadas as resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Qualquer cidadão ou cidadã interessados a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2021-2022, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Andréia Ribeiro Xavier Boza

Representação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Suplente: Maria de Jesus Barbosa Setuba

Alline de Oliveira Lima

Representação: Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Cristiane Fernandes Ferreira

Hudson Braga Rocha

Representação: Secretaria Municipal de Finanças

Suplente: Cleudimar Pereira

Borgia Borges Leão

Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Luiz Antônio Vieira

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

Hélio Borba de Castro Junior

Representação: Loja Maçônica

Suplente: Milton Fantinell Junior

Tiago de Almeida Silva

Representação: Igreja Católica

Suplente: Pe. Marco Antônio D. Gallo

Ilario Tavares de Souza

Representação: Igreja de Deus no Brasil

Suplente: Edna Lucia Souza Cruz

Dr. Alexandre Max de Oliveira Rosa

Representação: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Vila Rica

Suplente: Dra. Arlene Maria Pessoa Costa

PRESIDENTE

Ilario Tavares de Souza

VICE- PRESIDENTE

Luiz Antônio Vieira

SECRETÁRIO

Tiago de Almeida Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVO

Hitamara Bezerra Pires

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 673/2015 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 673/2015, assim como da Resolução 137/2010 e Resolução 157/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Os recursos do Fundo constituem parte integrante do orçamento municipal, devendo seguir o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e passar pela aprovação do Poder Legislativo Municipal.

No município de Confresa, os recursos do FMDCA referente a sua destinação, dar-se-a após deliberação do CMDCA. A gestão e ordenamento dos recursos é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Ação Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 673/2015:

a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício; b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente; c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo; d) Transferências

de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais; f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos; g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação; h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados. **3.2.1. Vínculo Administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ 37.464.716/0001-50 (Prefeitura Municipal)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Avenida Brasil, 16 - Aeroporto - Confresa/MT

Telefone/WhatsApp: 3564-1722

smdst@confresa.org

3.2.2. Contas Correntes

Caixa Econômica Federal

Agência 3437

Conta Corrente 00071044-3

3.2.3 CNPJ

CNPJ 00.834.074/0001-74 (FMDCA)

IV - Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V- Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa para o ano de 2023, conforme o disposto na Lei Municipal nº 673/2015 e suas alterações e/ou atualização.

5.2. Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Confresa; b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência; c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados; d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público. I **– Ações e aplicações a serem realizadas**

Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Meta	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para crianças e adolescentes

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de Projeto e programas socioeducativo de atenção à infância e Adolescência.	julho/2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Prioritariamente crianças adolescentes	Étidades Credenciadas	Ex: R$ 100.000,00

Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Meta	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
COMPLEMENTAR, campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	janeiro/2023 a dezembro/2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Potenciais doadores - pessoas físicas e Jurídicas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimneto Social e Trabalho	R$ 10.000,00

Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde
Meta	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
COMPLEMENTAR, articular a realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	janeiro/2023 a dezembro/ 2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretarias Municipais de Educação. Cultura. Esporte e Lazer. Saúde.	R$ 15. 000,00

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	R$ 100.000,00
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia e Direitos	R$ 10.000,00
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	R$ 15.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 125.000,00**

Confresa, 18 de Novembro de 2022.

Luiz Antônio Vieira
Cons. Vice-Presidente

Tiago de Almeida Silva
Cons. Secretário

Andreia Ribeiro Boza
Conselheira

Ilario Tavares de Zouza
Cons. Presidente

Hélio Borba de Castro Junior
Conselheiro

Alline de Oliveira Lima
Conselheira

Borgia Borges Conselheira

Alexandre Max de Oliveira Rosa
Conselheiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 254 A 258/ 2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº **254 a 258/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, AGENCIA TRANSFUSIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 254, 255, 256, 257 E 258/2022, do Processo Licitatório nº 162/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2022 da** Prefeitura Municipal de Confresa-MT**,** Homologado **em 18/10/ 2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.251 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PORT. 1071/2021 COFINANCIAMENTO ESTADUAL).

CÓD RED: 980 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 77/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de análise da forma do certame do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022**, **Pregão Presencial – SRP n° 77/2022** inicialmente previsto para o dia 25/11/2022 as 09:00 horas, que tem por **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (TOMOGRAFIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 21 de novembro de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.214/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.214/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela do art. 1º, da Lei Complementar nº 150, de 27 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

.....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01	40	8.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01	40	8.500,00

..... ." (NR)

Art. 2º - Fica automaticamente ajustado a nomenclatura destes cargos no art. 4º da Lei Complementar nº 150, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 213/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

INCLUI CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, FICANDO INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados e/ou funções gratificadas conforme segue:

"Art. 1º - .....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENCARREGADO I	60	40 HORAS	1.900,00
ENCARREGADO II	30	40 HORAS	2.500,00
ENCARREGADO III	20	40 HORAS	3.500,00
SUPERVISOR I	10	40 HORAS	4.000,00
SUPERVISOR II	10	40 HORAS	4.500,00
SUPERVISOR III	10	40 HORAS	5.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	02	40 HORAS	5.000,00

....." (NR)

Art. 2º. O Executivo Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da Prefeitura de Confresa detalhando:

I - Atribuições gerais das diversas unidades orgânicas da Prefeitura de Confresa que serão lotados os cargos comissionados e funções gratificadas;

II - Atribuições específicas e comuns dos Servidores investidos nas diversas funções;

III - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado; e

IV – Escolaridade e outras disposições julgadas necessárias.

Art. 3º. No regulamento interno da Prefeitura de Confresa, de que trata o artigo anterior, o Executivo Municipal poderá delegar competência aos diversos titulares de cargos para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2022

ALTERA O ANEXO VI DO EDITAL 003/2022 - SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA/MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alterar o EDITAL DE ABERTURA N. º 003/2022,

RESOLVE:

1. Alterar o anexo VI – quadro de vagas – do Edital 003/2022 de Seleção de Diretor Escolar Para Lotação nas Unidades Escolares que passará a vigorar com as seguintes vagas:

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
01 – Escola Municipal Vila Tapiraguaia	01
02 – Escola Municipal Central	01
03 – Escola Municipal Vida e Esperança	01
04 – Creche Municipal Professora Lucinara Apª. L. Silva	01
05 – CMEI Sarah Jhenyffer B. Freitas	01

06 – CMEI Angelina Fernandes F. da Fonsenca	01
07 – Escola Municipal Gov. Agamenon Godoi Magalhaes	01
08 – Escola Municipal Jacaré Valente	01
09 – Escola Municipal Pau Brasil	01
10 – Escola Municipal Valdemiro Nunes de Araújo	01
11 – Escola Municipal Branca de Neve	01
12 – Escola Municipal Nova Bridão	01
13 – Escola Municipal Antônio Soares	01

2. Os demais itens, subitens e anexos do **EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2022**, permanecem inalterados.

Confresa, 21 de novembro de 2022

ETEVALDO VASCO SOARES RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Secretário Municipal da Educação Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1162/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

***"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES* - CONSPREV *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ n.º 26.469. 179/0001-14, celebrado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de março de 2016.

§ 1º. O Protocolo de Intenções segue incluso a presente Lei e lhe integra para quaisquer fins.

§ 2 Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Confresa e seu Regime Próprio de Previdência Social estarão obrigados a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-Grossenses – CONSPREV.

Art. 2º A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único. O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos em caráter deliberativo;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV dispõe sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer à ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2022, Lei Municipal n.º 1.046 de 31 de dezembro de 2021 na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Unidade: 01 – PREVICON

Programa: 000125 – **REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON**

Projeto Atividade: 2.222 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON

3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 1. 000,00

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 1. 000,00

4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ 1. 000,00

Parágrafo único. Para atendimento do Crédito autorizado pelo *caput*, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Unidade: 01 – PREVICON

PROGRAMA: 000125 – REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON

PROJETO ATIVIDADE: 1.149 – RESERVA LEGAL

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência - R$ 3.000,00

Art. 10. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARRO MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: IAN KAIQUE DIAS AVILA

CPF: 031.138.081-62

END: AVENIDA INDUSTRIAL, N°357, BAIRRO CENTRO, CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 984592948

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **044/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 21 de novembro de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CMDCA/CONFRESA.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 673/2015 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 137/2010.

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 157/2013.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar oPlano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ano de 2023.

Art. 2°- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 4°- Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Confresa-MT, 18 de novembro de 2022.

Cons. ILÁRIO TAVARES DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal, dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato pref. 277/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022/CMDCA/CONFRESA

Institui o Comitê de Participação de Adolescentes de CPA-Confresa no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 673/2015 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

CONSIDERANDO a Resolução 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes - CPA;

CONSIDERANDO o artigo 2º, e seus incisos, da Resolução 159 do CONANDA, no qual estabelece que este colegiado elabore normas para a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão.

CONSIDERANDO a Resolução 273/2022/CEDCA/MT que institui o Comitê de Participação de Adolescente de Mato Grosso - CPA- MT para participação permanente de adolescentes no ambito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato grosso CEDCA.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Participação de Adolescentes de Confresa – CPA para a participação permanente de Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - CMDCA-MT.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes de Confresa - CPA será um fórum de articulação, cuja finalidade será de participar das discussões e tomadas de decisões no âmbito das políticas públicas relacionadas à promoção proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes de Confresa - CPA será constituído por adolescentes escolhidos para compor o CPA, por meio de Conferência Livre. Quando da não realização de Conferência, por meio de atividades destinadas a esse fim.

Art.4º O Comitê de Participação de Adolescentes de Confresa - CPA-MT será composto por 04 (quatro) adolescentes, que tenham completado ou completaram 16 anos no corrente ano.

Art. 5º O Processo de escolha dos adolescentes, devem ser realizado por meio de processo participativo de crianças e adolescentes.

§1º Poderão participar do CPA-CONFRESA adolescentes que tenham entre 14 e 16 anos.

§2º Os processos de seleção dos membros do CPA-Confresa deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância;

§3º Os membros do CPA-Confresa serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda ao parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETENCIAS E ATUAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 6º Compete ao CPA- Confresa -MT:

I- acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III- participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;

IV - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

V - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - propor o modelo da composição do CPA-Confresa nas gestões seguintes;

VII- acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

VIII - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

IX - participar da organização da conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

Art. 7º O CPA- Confresa -MT atuará das seguintes formas:

I - presencial por meio de encontros bimestrais;

II - nas Assembleias Ordinária do CMDCA, por meio de um representante;

III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados;

Paragrafo Único - Caberá ao CPA-Confresa a definição dos membros que os

representarão nos casos previstos nos incisos II e III;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA-MT E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDST-CONFRESA

Art. 8º Compete ao CMDCA:

I - Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Monitorar semestralmente a implementação desta Resolução;

III - Organizar os encontros presenciais do CPA-Confresa;

IV - Preparar espaços específicos dentro das suas Assembleias Ordinárias

para receber os representantes dos CPA-Confresa;

V - Consultar o CPA-Confresa sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

VI - Deliberar recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência necessários para a implementação desta Resolução;

VII - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

VIII - Designar servidor público a quem os adolescentes poderão contatar, a

fim de solucionar questões relativas à participação no CMDCA;

Art. 9º Compete à SMDST:

I - Apoiar o CMDCA na implementação desta Resolução;

II- Apoiar o CMDCA na organização dos encontros presenciais do CPA-Confresa;

III- Promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

Art. 10º Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Confresa, 18 de novembro de 2022.

Cons. ILARIO TAVARES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ato Pref. 277/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 046/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMEN-**

TO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Credenciamento e Abertura: 12 / 12 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 21 de novembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022

No dia 10 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2022, Processo Licitatório nº. 139/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13732	ADRIANO DOS REIS LTDA	2, 4, 6, 8, 15, 18, 22, 24, 36, 38, 42, 43
13733	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	1, 3, 5, 9, 11, 14, 16, 20, 28, 29, 31, 37, 39, 40
13734	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	21, 23, 33, 34, 35
13736	JN PNEUS LTDA	7, 12
13735	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	25, 27, 30, 41
12703	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	10, 13, 17, 32
12884	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	19, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00		. . -
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	27.519.759/0001-31		. . -
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	42.188.998/0001-40		. . -
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70		. . -
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.052.143/0001-00		. . -
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41		. . -
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	30.369.251/0001-09		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12703 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE COM ESTRUTURA NORMAL, TRACAO,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNI	GOODYEAR	174,000	1.866,0000	324.684,00
13	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	GOODYEAR	216,000	836,0000	180.576,00
17	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	DURABLE	50,000	3.018,0000	150.900,00
32	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - BORRACHUDO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA	UNI	SAILUN	164,000	1.923,0000	315.372,00

Fornecedor: 12884 - TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, MISTO COMPLETO 16 LONAS PARA CARRETAS	UNI	WEST LAKE	20,000	2.050,0000	41.000,00
26	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/75R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	WEST LAKE	86,000	800,0000	68.800,00

Fornecedor: 13732 - ADRIANO DOS REIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMARA DE AR - 1400X24	UNI	pegasus	120,000	280,0000	33.600,00
4	CAMARA DE AR - 24.5-32	UNI	pegasus	40,000	700,0000	28.000,00
6	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UNI	pegasus	120,000	325,0000	39.000,00
8	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE	UNI	magnun	18,000	335,0000	6.030,00
15	PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	durable	4,000	2.070,0000	8.280,00
18	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5 X 24, 14 LONAS, DIANTEIRO , COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	speedmax	8,000	4.790,0000	38.320,00
22	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	roudguider	8,000	5.600,0000	44.800,00
24	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	roudguider	4,000	9.700,0000	38.800,00
36	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 135/65 R15	UNI	xbri	8,000	800,0000	6.400,00
38	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17	UNI	hifly	8,000	1.000,0000	8.000,00
42	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16 -PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO	UNI	sbn	210,000	33,0000	6.930,00
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 1000/20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO	UNI	sbn	370,000	41,0000	15.170,00

Fornecedor: 13733 - CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR - 1000 X 20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO	UNI	RS	370,000	135,0000	49.950,00
3	CAMARA DE AR - 18.4-34	UNI	RS	30,000	455,0000	13.650,00

Fornecedor: 13733 - CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMARA DE AR - 750/16 BC -PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO	UNI	RS	210,000	69,0000	14.490,00
9	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13 - 1ª LINHA	UNI	KUMHO	28,000	301,0000	8.428,00
11	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO LISO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, ESTRUTURA NORMAL, DIRECIONAL,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNI	ANTEO	76,000	2.040,0000	155.040,00
14	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	ANTEO	220,000	985,0000	216.700,00
16	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	DURABLE	40,000	3.480,0000	139.200,00
20	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 120/80-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC67, CERTIFICADO INMETRO	UNI	RINALDI	6,000	319,5000	1.917,00
28	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	ROADSTONE	20,000	798,0000	15.960,00
29	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	ROADSTONE	20,000	798,0000	15.960,00
31	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75C 118 116R, BORRACHUDO	UNI	ROADSTONE	16,000	805,0000	12.880,00
37	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70, ARO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA	UNI	SAILUN	8,000	325,0000	2.600,00
39	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22	UNI	SBN	50,000	54,0000	2.700,00
40	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400X24	UNI	CARRETEIRC	100,000	89,0000	8.900,00

Fornecedor: 13734 - FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	ASCENSO	12,000	2.400,0000	28.800,00
23	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	ASCENSO	8,000	5.800,0000	46.400,00
33	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - LISO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA	UNI	SUNSET	66,000	1.774,0000	117.084,00
34	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - PNEU BORRACHUDO 23X1X30	UNI	MALHOTRA	4,000	8.948,0000	35.792,00
35	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	MRL	8,000	1.439,0000	11.512,00

Fornecedor: 13735 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 8.16, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 10 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI	UNI	BKT	4,000	1.596,0000	6.384,00
27	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/80R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	DUNLOP	28,000	1.202,6600	33.674,48
30	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU 185 X 80 ARO 14 COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UNI	DUNLOP	8,000	1.100,0000	8.800,00
41	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 18.4-34	UNI	TORTUGA	30,000	99,0000	2.970,00

Fornecedor: 13736 - JN PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - BORRACHUDO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 120 - 1ª LINHA	UNI	AMULET AD5(	154,000	912,0000	140.448,00
12	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNI	AMULET AT5(	94,000	640,0000	60.160,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,10 de Novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADRIANO DOS REIS LTDA	CNPJ: 26.766.947/0001-00	
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	CNPJ: 27.519.759/0001-31	
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 42.188.998/0001-40	
JN PNEUS LTDA	CNPJ: 44.472.217/0001-70	
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 47.052.143/0001-00	
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ: 03.532.991/0001-41	
TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	CNPJ: 30.369.251/0001-09	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2022, Processo Licitatório nº. 132/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13719	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	17
11885	D.B DE JESUS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23
13666	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03		. . -
D.B DE JESUS	18.333.243/0001-07		. . -
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11885 - D.B DE JESUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PADRÃO DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – TRIFÁSICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, COM CABO FLEX 25MM/1KV, COM MURETA PARA FIXAÇÃO DO PADRÃO 1,80MT ALTURA 1MT LARGURA.	UNI	DBJ	1,000	3.686,7500	3.686,75
2	PADRÃO DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA – BIFÁSICO COM HASTE LONGO DE 7 METROS	UNI	DBJ	2,000	2.525,0000	5.050,00
3	POSTE DE CONCRETO 7 METROS	UNI	DBJ	4,000	893,7500	3.575,00
4	MANGUEIRA CORRUDADA, 30 METROS	MT	FORCELINE	30,000	7,4600	223,80
5	CABO FLEXIVÉL 25MM 1KV	MT	COBRECOM	40,000	32,0000	1.280,00
6	CABO TRIPLEX 10MM	MT	NEO	160,000	16,8100	2.689,60
7	CABO FLEX 10MM, 160 METROS	MT	COBRECOM	160,000	15,0500	2.408,00
8	ISOLADOR PIMENTÃO	UNI	GERMER	3,000	9,8800	29,64

Fornecedor: 11885 - D.B DE JESUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SOQUETE DE LOUÇA	UNI	MEC TRONIC	12,000	10,5700	126,84
10	ISOLADOR DE PLÁSTICO	UNI	REUE	27,000	2,6800	72,36
11	FITA ISOLANTE	UNI	SOPRANO	6,000	16,3700	98,22
12	TOMADA DE MADEIRA	UNI	PLUZIE	12,000	14,1900	170,28
13	INTERRUPTOR DE MADEIRA	UNI	PLUZIE	12,000	11,0400	132,48
14	LAMPADA LED 20W	UNI	TRAMONTINA	12,000	49,9000	598,80
15	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 35MM	MT	NEO	40,000	32,7900	1.311,60
16	CONECTOR PERFURANTE 120X120	UNI	INTELI	8,000	41,5000	332,00
18	RELE FOTOCELULA	UNI	QUALITRONI	4,000	29,2300	116,92
19	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNI	TIPOR	4,000	10,6200	42,48
20	ARMAÇÃO LEVE 1X1 (ARMAÇÃO SECUDÁRIA)	UNI	REX	4,000	14,0700	56,28
21	CABO FLEXIVÉL 2,5MM	MT	COBRECOM	15,000	3,4900	52,35
22	CONECTOR PERFURANTE 70X70	UNI	INTELI	22,000	13,1000	288,20
23	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA (TROCA, SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO E CONSTRUÇÃO DE MURETA E CAIXA DE PASSAGEM).	SRV	DBJ	1,000	9.536,2500	9.536,25

Fornecedor: 13719 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	REFLETOR DE LED 200W	UNI	FLOOLD	4,000	180,0000	720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,11 de Novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 _____

D.B DE JESUS CNPJ: 18.333.243/0001-07 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,11 de Novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2022

No dia 17 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2022, Processo Licitatório nº. 133/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13267	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	
13266	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	3
13738	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	2
13737	VORTION PUBLICIDADE LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	08.329.433/0001-05		. . -
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	26.206.127/0001-55		. . -
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	45.049.219/0001-13		. . -
VORTION PUBLICIDADE LTDA	29.325.126/0001-18		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13266 - IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	CENT	JGC	3.000,000	7,7700	23.310,00

Fornecedor: 13737 - VORTION PUBLICIDADE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROPARANDA/PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO- D.O.E	CENT	DEO	3.000,000	8,7000	26.100,00

Fornecedor: 13738 - VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICACAO – NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. D.O.U.	CENT	DOU	3.000,000	39,2000	117.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,17 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	CNPJ: 08.329.433/0001-05	
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	CNPJ: 26.206.127/0001-55	
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	CNPJ: 45.049.219/0001-13	
VORTION PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 29.325.126/0001-18	

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022 PROCESSO Nº 133/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 040/2022.

A empresa: VORTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 29.325.126/0001-18, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 26.100,00

A empresa: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444 CNPJ: 45.049.219/0001-13, foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R$ 117.600,00

A empresa: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI CNPJ: 26.206. 127/0001-55, foi vencedora da licitação do item: 3. Com o valor global de R$ 23.310,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 133/2022

b) Licitação Nr.: 040/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/11/2022

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O. E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 PROCESSO 130/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ 07.043.802/0001-28**, segunda colocada dos itens 108, da ata de registro de preço 061/2022 que advém do pregão eletrônico 037/2022 processo 130/2022 do **objeto :** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**,** homologado no dia 20 do mês de outubro do ano de 2022, teve como ex-vencedor do item a empresa**ANTONIO TER-**

TULIANO RODRIGUES JUNIOR ME CNPJ 22.120.115/0001-52, que solicitou liberação do preço registrado por ele do item 108, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 061/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do Art. 19, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME CNPJ 22.120.115/0001-52,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 04/11/2022**.** Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**:P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ 07.043.802/0001-28**do item:

108 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90 (FARDO COM 64 ROLOS)**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 60,50 (Sessenta reais e cinquenta centavos), totalizando um valor de R$ 54.752,50 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme ordem de classificação.**

Cotriguaçu-MT, 21 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

P. R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ 07.043.802/0001-28

CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO PROCESSO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 005-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2021 referente ao contrato Nº 005-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 03.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de saúde, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Autorizado através dos Ofícios Nº 314/2022 e Nº 209/COMPRAS/SMS/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	2.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 21 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 PROCESSO Nº 132/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 039/2022.

A empresa: D B DE JESUS CNPJ: 18.333.243/0001-07, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23. Com o valor global de R$ 31.877,85

A empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03, foi vencedora da licitação do item: 17. Com o valor global de R$ 720,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 132/2022

b) Licitação Nr.: 039/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/11/2022

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 386/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora IVONETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula funcional n° 1676, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 07/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 18 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 385/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora ROZENILDA BARBOSA PEREIRA PORANGABA, matrícula funcional n° 1829, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 18 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.508/2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral de subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. ***MANOEL LOUREIRO NETO***, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão geral anual de subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2022.

Art. 2º O índice de revisão geral anual para o ano de 2022 fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º Fica autorizada a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de que trata o *caput* do art. 1º, nos mesmos percentuais de reajustes aplicados aos cargos públicos efetivos referentes aos anos de 2015 a 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Em observância ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e as Resoluções de Consultas nº. 01/2009 e 23/2012, este projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a concessão da revisão geral de subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2022 e dá outras providências.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulou alta de 10,16% no período de janeiro a dezembro de 2021. Esse percentual de aumento dos preços de produtos e serviços foi utilizado para revisão geral dos subsídios dos servidores públicos efetivos municipais no exercício financeiro de 2022.

Além disso, ressalta-se que no período de 2015 a 2020, os subsídios dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos foram reajustados em 36,72%, conforme consta na tabela 1.

Tabela 1. Percentuais de reajustes dos servidores públicos municipais efetivos, 2015-2020.

Lei	Percentual de Reajuste	Data-base
1340/2020	2,46%	maio/20
1284/2019	5,50%	maio/19
1234/2018	2,00%	maio/18
1164/2017	4,00%	maio/17
1109/2016	12,14%	maio/16
1042/2015	10,62%	maio/15
Total	36,72%	

Adicionalmente, salienta-se que o reajuste inflacionário aplicado aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários (as) Municipais, proposto por meio deste projeto de lei, tem por objetivo corrigir o descumprimento das disposições estabelecidas pelas Leis n° 872/2012 e 1.134/2016.

Importante mencionar que os novos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários (as) Municipais estão abaixo da mediana dos subsídios pagos aos agentes de políticos dos municípios mato-grossenses com produtos internos brutos superiores à economia diamantinense; municípios com população entre 20.000 e 31.000 que classificam-se entre os cinco maiores indicadores de desenvolvimento humano municipal (IDH-M), concentração de renda (Índice de Gini) e eficiência na gestão fiscal (IFGF FIRJAN), de acordo com a tabela 2.

Tabela 2. Subsídios dos agentes políticos de municípios destaques em crescimento econômico, desenvolvimento humano, concentração de renda e eficiência na gestão fiscal, 2021.

Município	População	Prefeito	Secretário	Vice-Prefeito
Lucas do Rio Verde	69.671	18.000,00	15.000,00	15.000,00
Nova Mutum	48.222	27.868,49	13.934,24	12.515,32
Campo Novo do Parecis	36.917	28.544,54	14.272,27	12.027,18
Sapezal	27.485	23.392,48	14.035,49	15.481,22
Primavera do Leste	63.876	29.853,05	12.569,70	14.926,52
Campo Verde	44.033	24.209,17	9.510,76	9.510,76
Carlos Barbosa/RS[1]	30.630	20.421,15	8.325,74	12.378,68
Balneário Piçarras/SC[2]	24.385	20.613,08	9.782,91	9.357,07
Schroeder/SC[3]	22.605	20.188,62	8.087,71	10.094,31
Média		23.676,73	11.724,31	12.365,67
Mediana		23.392,48	12.569,70	12.378,68
Diamantino (Subsídio Atual)		16.000,00	8.000,00	8.000,00
Diamantino (Subsídio Reajustado)		23.500,80	11.750,40	11.750,40

Fonte: Portais da Transparência das Prefeituras Municipais. Nota: 1. O município de Carlos Barbosa (RS) situa-se entre os cinco maiores IDH-M entre os municípios com população de 21.000 a 31.000 habitantes. 2. O município de Balneário Piçarras (SC) situa-se entre os cinco melhores municípios com população de 21.000 a 31.000 habitantes no IFGF-FIRJAN (eficiência na gestão fiscal. 3. O município de Schroeder (SC) situa-se entre os cinco maiores Índice de Gini entre os municípios com população de 21.000 a 31.000 habitantes.

Portanto, o presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de recompor os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino em virtude das perdas inflacionárias sofridas ao longo do exercício financeiro de 2021, bem como autorizar a recomposição salarial decorrente de perdas auferidas entre os anos de 2015 e 2020.

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e a Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Ordinária nº. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

4. Lei Municipal nº. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 3, a despesa total empenhada destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais totaliza R$ 62.442.576,32 (sessenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) até outubro de 2022. Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R$ 74.769.982,00 (setenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).

Tabela 3. Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais dos Servidores Públicos Municipais, 2022.

Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais – Outubro/2022.	Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais - Acumulado até Out/2022.	Despesa Total Empenhada - Vencimentos e Vantagens Civis, Obrigações Patronais - Reestimada 2022.
6.604.116,43	**62.442.576,32**	**74.769.982,00**

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para efeito de análise foram considerados os percentuais de reajustes aplicados aos subsídios dos cargos efetivos no período de 2015 a 2022. Pela análise, a implementação gera um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R$ 1.591.857,28 (um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) na despesa total de pessoal, no período de 2022 a 2024.

Tabela 4. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da implantação da revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, a partir de dezembro/2022.

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	TOTAL
62.569,17	765.644,05	765.644,05	1.591.857,28

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 2º quadrimestre de 2022, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), o qual abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que o pedido em tela não foi contemplado no Anexo de Metas Fiscais, bem como nos instrumentos de planejamento de 2022.

Tabela 5. Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais, Valores Estimados 2022-2024.

Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais					
Ano	**Reestimativa 2022**	**Projeção dos Impactos da Revisão Geral Anual**	**Estimativa 2022**	**Orçada Atual (LDO/2022 e LOA/2022) e PPA 2022-2025**	**Diferença**
2022	74.769.981,00	62.569,17	74.832.550,17	70.153.357,00	-4.679.193,17
2023	83.451.206,00	764.644,05	84.215.850,05	78.772.997,00	-5.442.853,05
2024	91.926.741,05	-	91.926.741,05	89.074.836,00	-2.851.905,05

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria.

De acordo com a tabela 6, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2022 a 2024 enquadra-se nos limites de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela referida lei.

Tabela 6. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		**2022**	**2023**	**2024**
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	167.548.746	177.656.956	196.772.845
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	70.153.357	78.772.997	89.074.836
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos do projeto de lei)	74.832.550	84.215.850	91.926.741
(D=B/A)	**% sobre a RCL**	**41,87%**	**44,34%**	**45,27%**
(E=C/A)	**% sobre a RCL**	**44,66%**	**47,40%**	**46,72%**
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, em 2022 segundo dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, viabilizando a realização da revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários (as) municipais, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária para a cobertura da folha de pagamento no exercício de 2022, portanto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro da revisão geral anual deverão ser custeados com recursos de suplementações orçamentárias não constem nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido mantendo-se o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 17 de novembro de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 39/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais.

Diamantino – MT, 17 de novembro de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 581/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR**, portador do RG nº 1108573-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 797.532.801-49, do Cargo de Gerente – Gestão Operacional e Assistência, com subsídio de 65% do DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA - CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 010/2022

O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas (PPP/Diamantino), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria n° 433, de 23 de julho, considerando os argumentos e justificativa apresentada pela empresa **Progressio Consultoria Pública e Empresarial Eireli**, inscrita no CNPJ n° 21.303.964/0001-89, requerendo a prorrogação do prazo de entrega dos estudos e projetos de que trata o objeto do processo PMI n° 010/2022, **AUTORIZA** a dilação do prazo para apresentação do ESTUDOS TÉCNICOS, acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de Parceria Público- Privada para implantação, operação, manutenção e gestão de usina(s) solar(es) fotovoltaica(s) a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta do município de Diamantino/MT e reversão do mesmo ao término do contrato para o Município de Diamantino/MT, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de novembro de 2022. O PROPONENTE deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS, em até 60 (sessenta), no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração situado à Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341 – Jardim Eldorado, aos cuidados do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Diamantino), das 07:00 às 13 horas.

Diamantino – MT, 09 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente do CGP

LEI ORDINÁRIA Nº 1.509/2022

Altera a Lei nº 1.266/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º, 6º, 7º, I, 8º, I, "a" e 9º, II, "a", da Lei Municipal nº 1.266/2018, que passam a viger da seguinte forma:

"Art. 1º Aos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, quando em deslocamento temporário fora do Estado de Mato Grosso no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestionar junto a repartições Estaduais e Federais e junto a Deputados Estaduais e Federais sobre assuntos de interesse municipal, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Vereador de despesas extraordinárias com hospedagem, ***transporte urbano*** *e alimentação."*

(...)

"Art. 2º - Aos Servidores da Câmara Municipal de Diamantino, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos, ainda que direcionados à área política, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, ***transporte urbano*** *e alimentação."*

(...)

"Art. 6º - O Vereador ou Servidor a quem for concedida a diária, fica obrigado no prazo mencionado de ***10 (dez) dias úteis*** *após o término de viagem, apresentar a Coordenadoria Geral, o relatório de viagem (Anexo II)."*

(...)

"Art. 7º - (...)

I – Vereadores: 10 diárias por mês;"

(...)

"Art. 8º – (....):

I –(...):

a) – As diárias serão de ***R$1.250,00"***

(...)

"Art. 9º - (...)

I – (...)

II – Fora do Estado:

a) – As diárias serão de ***R$1.250,00"***

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1.266/2018, que passará a viger na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantino/MT, 17 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 31/2022, de autoria do Poder Legislativo.

O reajuste se dará com base no IPCA acumulado de 12/2018 a 09/2022, montando 25,08%, logo partindo de R$ 1.000,00 para R$ 1.250,00 cada diária interestadual.

Como se trata de despesa variável e de difícil previsão, tendo em vista a discricionariedade para a concessão, para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei, foi considerada a média do número de diárias fora do estado concedida nos exercícios de 2021 e 2022, um total de 102 diárias em média.

Diárias interestaduais concedidas em 2021: 60 diárias
Diárias interestaduais concedidas em 2022: 144 diárias
Média de Diárias concedidas: **102 diárias por ano**

Considerando tal número de diárias, o impacto orçamentário gerado é de R$ 51.000,00, tendo em vista que de R$ 102.000,00, a despesa com diárias fora do estado saltaria para R$ 127.500,00.

Custo das 102 diárias nos valores atuais: R$ 1.000,00 x 102 diárias = R$ 102.000,00
Custo das 102 diárias nos valores futuros: **R$ 1.250,00** x 102 diárias = R$ **127.500,00**
Impacto Orçamentário do Aumento: R$ 500,00 x 102 diárias em média = **R$ 25.500,00**

Para suportar o aumento constante de R$ 25.500,00 anuais para as despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Conforme disposto no projeto de lei de diretrizes orçamentárias nº 32/2022, está prevista receita crescente para os próximos doi exercícios dois financeiros, o que impactará no duodécimo recebido pela Câmara Municipal.

Meta de Arrecadação Para 2022	Meta de Arrecadação Para 2023	Meta de Arrecadação Para 2024
R$ 154.575.924,00	R$ 185.320.280,80	R$ 195.585.847,07

Desta forma, caso o gasto de diária fora do Estado se comporte de acordo com o previsto neste documento, haverá suporte financeiro para custeá-lo.

Diamantino/MT, 17 de novembro de 2022.

Ver. Diocélio Antunes Pruciano

Vice-Presidente

Ver. Adriano Soares Correa

Secretário

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAMOS, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 31/2022, de autoria do Poder Legislativo, que tem por objetivo a recomposição das perdas inflacionárias salarias dos servidores efetivos e comissionados do poder legislativo municipal.

Diamantino/MT, 17 de novembro de 2022.

Ver. Diocélio Antunes Pruciano

Vice -Presidente

Ver. Adriano Soares Correa

Secretário

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 032/2022, que tem como objetivo o *"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**"*, com data de abertura marcada para o dia **28/11/2022 às 08:00 horas**, fica prorrogada para o **dia 30/11/2022 às 08:00 horas,** na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Em virtude do Decreto n° 244/2022, que dispõe horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante a fase classificatória da Copa do Mundo de 2022, ficando declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28.11.2022 (segunda–feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça. Neste caso sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 152/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÕES, CAIXA TÉRMICA E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

CONTRATADO **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.573.532/0001-77.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com maior percentual de desconto de 8,7%.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 022/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO

DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10.717.170/0001-45	
CEP: 78.150-538	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: 65-2193-9020	**E-MAIL: administracao@cmtquimica.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RODRIGUES ALVES LEAL	
RG: 2037159-4 SSPMT	**CPF: 034.323.291-05**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 17 De Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1142/2022

Lei nº 1142/2022 De, 21 de Novembro de 2022.

"Dispões sobre a concessão de férias acrescida do terço constitucional e do décimo terceiro salário aos agentes políticos do poder Legislativo Municipal."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- As Férias anuais dos Agentes Políticos do Poder legislativo municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art.7º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto, em caso de afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

Artigo 2º- As férias de que trata o caput do artigo 1° desta lei poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Artigo 3°- Os Vereadores do Município de General Carneiro-MT, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pele Constituição Federal, artigo 70 inciso VII e 39, §30 e 40.

Artigo 4º- O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Artigo 5º- O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 21 de Novembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA PE 027-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **02 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 084 - 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 084/2022

Processo n° 678/2022

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVII, N° 4.017, página 209

Data da divulgação: 11/11/2022

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 084/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de novembro de 2022.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 084/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **05 de dezembro de 2022**. **O EDITAL COMPLETO E RETIFICADO encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga**: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ABERTURA PP 081-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **02 de dezembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 313/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
81/2022	ADEMILSON DA COSTA VITAL- CNPJ sob o n°13.724.426/0001-30.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	11.	
VALOR TOTAL	R$: 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
082/2022	ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA - CNPJ sob o n°46.466.712/0001-00.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	14.	
VALOR TOTAL	R$: 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
083/2022	DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO- CNPJ sob o n°45.688.059/0001-52	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	3.	
VALOR TOTAL	R$: 210.300,00 (Duzentos e dez mil e trezentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
084/2022	ENILDO AVELINO DOS SANTOS- CNPJ sob o n°46.193.865/0001-12.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	5,9.	
VALOR TOTAL	R$: 405.300,00 (Quatrocentos e cinco mil e trezentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
085/2022	GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS- CNPJ sob o n°44.023.564/0001-15.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	15.	
VALOR TOTAL	R$: 226.450,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
086/2022	HÉLIO CARLOS JESUS MENDES - CNPJ sob o n°45.426.828/0001-44.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	12,13.	
VALOR TOTAL	R$: 479.720,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
087/2022	JAIRO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ sob o n° 25.058.061/0001-30.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	1.	
VALOR TOTAL	R$:194.100,00 (Cento e noventa e quatro mil e cem reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
088/2022	JOSÉ QUEIROS DE SOUZA - CNPJ sob o n°46. 466.539/0001-31.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	6.	
VALOR TOTAL	R$:179.700,00 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
089/2022	NOVAES TRANSPORTE EIRELI - CNPJ sob o n°35.574.628/0001-85.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	4,7,16.	
VALOR TOTAL	R$:871.450,00 (Oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
090/2022	SAMUEL DA SILVA SANTOS - CNPJ sob o n°19. 168.582/0001-83.	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	10.	
VALOR TOTAL	R$: 179.700,00(Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
091/2022	WALTER DOMINGOS MIRANDA - CPF sob o n°384.867.681-87	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	2.	
VALOR TOTAL	R$:167.720,00 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
092/2022	EDSOLON FERREIRA LEITE - CNPJ sob o n°12. 197.847/0001-97	04/07/2022 a 04/07/2023
ITENS	8.	
VALOR TOTAL	R$: 266.380,00(Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160	34.432.771/0001-70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA FORMATURA DE ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE MÚSICA E DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME	10.333.774/0001-98

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 470 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/11/2022. Edição 4104 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Admistração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 21 de novembro de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias regulares ao servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias à servidora da educação abaixo nominada, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
565	HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2021 A 28/02/2022	21/08/2022 A 04/09/2022	05/09/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 21/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 098/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DO GESTOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando que a transmissão de mandato do presidente do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade admi-

nistrativa , da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando a Resolução nº 008/2022, datada de 17 de novembro de 2022, desta casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a comissão especial de transmissão do gestor do Poder Legislativo do município de Itiquira-MT, a qual será composta da forma abaixo:

1)Diego de Souza Paes, matrícula funcional nº 426;

2) Maria de Fátima Gomes da Silva, matrícula funcional nº 100 ;

3) Felipe Douglas Santos de Lucas, matrícula funcional nº 429;

4)Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional nº 435 ;

5) Anfilófio Pereira Campos Sobrinho, matrícula funcional nº 394;

Art. 2º - As atribuições da Comissão Especial ora constituída estão descritas na Resolução nº 08/2022, desta casa legislativa;

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remunerados;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022.

Data da vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FRANCIELLY ALVES FAGUNDES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 266/2022 firmado entre as partes de 10/11/2022 a 10/11/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022.

Data da vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANÇA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 267/2022 firmado entre as partes de 10/11/2022 a 10/11/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 09/11/2022,** como segue:

1 – ELAINE LIMA SILVEIRA

CPF: 035.712.811-79

GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/11/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2022

MODALIDADE: CONVITE – N.º 001/2022

Base Legal: Leis 8666/93 e 123/2006 e alterações

Valor Global Estimado: R$ 83.788,95 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ABERTURA: 29/11/2022

HORÁRIO:09:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itiquira – "Sala da Cidadania".

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel(065) 3491-1514 , através da Comissão Permanente de Licitação, instituida pela portaria legislativa 001/2022, torna-se público, a quem interessar possa, que realizará às 09:00 horas do dia 29/11/2022, licitação regida pela Lei 8666/93, modalidade convite, para aquisição objeto abaixo citado:

OBJETO: A Aquisição de materiais de consumo e permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira, Mato Grosso,conforme abaio citado:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC.	QTD.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2

3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10ª 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXAO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C – 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4
11	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BHOTHER 8080DN OU COMPATIVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5
22	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCO	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10ª 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA COM 10 RESMAS	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL: ALTURA: 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20

Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, no horário das 07 ás 13:00 horas de segunda a sexta feira. Telefone(065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513. ou email: licitacao@itiquira.mt.leg.br .

O Edital completo poderá ser obtido no site da Camara Municpal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 21 de novembro de 2022.

MARCIA JANJACOMO
Presidente da CPL.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12/11/2022 a 12/11/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 356/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 356/2021, por 01 (um) ano, contados de 12/11/2022 a 12/11/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **ÉRIKA PEREIRA SIQUEIRA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 30/07/2014, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 16/11/2022 à 16/11/2025**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 089, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 089, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 263.639,24 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Esporte, Turismo e Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.194/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 263.639,24 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.152	1340	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.063	562	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
1.115	1756	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
1.115	1757	3.3.90.39.00.00.00.00	11.000,00
2.117	1009	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.082	1743	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.029	1197	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.154	1559	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.162	1618	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.061	554	3.3.90.47.00.00.00.00	77.639.24
2.211	712	3.1.90.04.00.00.00.00	16.000,00
2.215	741	3.1.90.04.00.00.00.00	9.000,00
TOTAL			**263.639,24**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 045/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 43 e seguintes da Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do processo ensino/aprendizagem para o pleno desenvolvimento do aluno;

CONSIDERANDO os tramites necessários para a realização de Processo Seletivo, para a elaboração da escala de licença e contratação de servidor substituto, e;

CONSIDERANDO o calendário escolar a ser publicado a cada ano letivo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 045/2018, que d*ispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,* o qual passará a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. 5° - Somente será concedida 01 (uma) Licença-Prêmio por Assiduidade por servidor a cada ano.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo deverá ser organizada em escalas de acordo com o interesse, distribuídos nos seguintes períodos:

II – Nos 03 meses que antecedem o fim do ano letivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 045/2018.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 27/10/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TAYNARA VILA MAIOR RAMOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 348/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 348/2021, por 01 (um) ano, contados de 27/10/2022 a 27/10/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público aos interessados que, RETIFICA-SE o Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Itiquira/MT, 21 de novembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 10 % (dez por cento), do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual (LOA – OP) do corrente exercício – n° 1.155/2021, de 09/12/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 10% (dez por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual – LOA/OP (Lei n° 1.155/2021, de 09/12/2021), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2022.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7°, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 21 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.130, de 17/06/2021, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022, aprovada pela Lei nº. 1.131, de 17/06/2021, e alterações, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.155, de 09/12/2021, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Valor: R$ 4.893,80

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Valor: R$ 386.608,50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 391.502,30** (**trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2022, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0718 – PASEP

Valor: R$ 4.893,80

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

Projeto/Atividade: 2.064 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0718 – Material de Consumo

Valor: R$ 386.608,50

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 21 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre "Denominação da Praça do Bairro Goiás, no município de Itiquira - Estado de Mato Grosso como ***"Praça José Costa Ramos Filho"****.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado o nome de **"Praça José Costa Ramos Filho"**, a praça existente no Bairro Goiás, localização em frente ao cemitério Nossa Senhora do Carmo.

Art.2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 21 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DESPACHO

DESPACHO

ARP: 029/2022

Processo Administrativo: 048/2022

Pregão Eletrônico: 031/2022

PAAP: 006.2209/2022

Trata-se deprocedimento administrativo, o qual tem como espoco a apuração da conduta da empresa **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10, com sede na Rod Benevenuto Moretto, nº 1564, Uberaba, na Cidade de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.914-970, tendo como seu representante legal o Sr. Nicolaos Stavros Karydi, inscrito no CPF sob nº 418.358.588-05, participou e sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico acima mencionado, nos itens 1 e 3.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para execução do objeto contratado, a empresa não executou o mesmo, conforme compactuado por meio do ARP 029/2022, prejudicando drasticamente a essencial e regular prestação dos serviços públicos.

Resta salientar que por inúmeras e incontáveis vezes a empresa fora notificada, para dar o devido cumprimentos das obrigações firmadas com essa Administração Pública, entretanto, ao invés de regularizar a entrega dos objetos, a mencionada empresa manteve-se em mora com a administração, não cumprindo o ora pactuado, mediante a entrega dos uniformes licitados.

Inquestionavelmente, a não execução do ora firmado na ARP de nº 029/2022, caracteriza descumprimento de obrigação pactuadas assumidas, a gerar imposição de multa e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, onde, arremata a citada legislação em seu artigo 87 preleciona que: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*

Pelos motivos esboçados, diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, amparados pela legislação vigente, bem como, ante a inercia da empresa, determino a aplicação a **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.728.467/0001-10, as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA**, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no montante de R$ 23.796,17 (vinte e três mil reais, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), uma vez que conforme preleciona a ARP poderá ante a inexecução da empresa a Administração aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Itiquira.

Publique-se o presente despacho, servindo o presente despacho, como intimação, a fim de que a licitante tome conhecimento e no prazo do Decreto Municipal 069/2021, manifeste, visando a garantia a defesa previa, decorrido o prazo aplique-se a penalidade acima exarada.

Secretaria Municipal de Educação em Itiquira/MT, em 21 de novembro de 2022.

ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, instituída através da Portaria nº 476/2022, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de **nº 888 de 08 de abril de 2015**, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.**,** obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 476/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 28/11/2022** no **horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.** **Término: 08/12/2022, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 35, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 28/11/2022 no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.** **Término: 08/12/2022, às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro – Centro** e na **Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 08 de janeiro de 2023,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas **no mesmo dia da prova objetiva** no **período vespertino a partir das 13h00min**., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Nível II – Pedagogia Professor II – Inglês Professor II – Matemática Professor II – Ciências Naturais Professor II – Área de Ciências Humanas Professor II – Educação Física	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Monitor de Educação Infantil Monitor de Educação Especial	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTALINCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista do Transporte Escolar	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou auto-

ridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no subitem 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço subitem 2.2.1 no período de **28/11/2022 a 08/12/2022**, devidamente **autenticado em cartório ou por servidor competente no ato da entrega.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;

d) Ausentar-se de quaisquer das provas;

e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº **002/2022**;

f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;

f) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

g) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos no caso de MOTORISTA e 18 (dezoito) anos nos demais casos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais;

7.4.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais, também para os pretensos ocupantes do cargo de MOTORISTA.

7.4.12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.13. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.17. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.18. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.20. Declaração de Bens;

7.4.21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2023.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº **002/2022**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
21/11/2022	Publicação do edital de abertura
22/11/2022 e 24/11/2022	Prazo de impugnação do edital de abertura
28/11/2022 à 08/12/2022	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
09/12/2022	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
12/12/2022 e 13/12/2022	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
15/12/2022	Homologação das inscrições
23/12/2022	Divulgação dos locais de prova
08/01/2023	Realização da prova objetiva e da prova prática
09/01/2023	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
10/01/2023 e 11/01/2023	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
16/01/2023	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/01/2023	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
23/01/2023 e 24/01/2023	Prazo de recursos contra a classificação geral
25/01/2023	Julgamento dos recursos contra a classificação geral Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO **002/2022**, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 21 de novembro de 2022.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$		Carga Horária	VAGAS						
							ITIQUIRA	OBS	JERM	FAM	SJB	SAP	Total
01	Professor II Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	02	-	01	01	01	01	06
	Professor II - Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	01 (CR)	01 (CR)	-	-	-	-	02 (CR)
	Professor II - Matemática	Ensino Superior Completo em Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	01 (CR)	01	-	-	01(CR)	-	01 02 (CR)
	Professor II – Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área de Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	01	-	-	01	01	-	03
	Professor II – Área Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em História e/ ou Geografia	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	01	-	01(CR)	01	-	-	02 01 CR
	Professor II – Educação Física	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12		30h	01(CR)	-	-	-	-	-	01 CR

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				
						ITIQUIRA	OBS	SJB	FAM	Total
	Monitor Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.816,20	40h	01(CR)	01(CR)	-	-	02 CR
	Monitor Educação Especial	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.816,20	40h	-	01(CR)	-	-	01 CR

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária			VAGAS		
						ITIQUIRA	OBS	SJB	FAM	Total
9.	Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Prática	2.128,11	*40h	01(CR)	01(CR)	-	-	02 CR

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM: EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

JERM: EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros (Ouro Branco do Sul)

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni)

SAP: Santo Antônio do Paraiso

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Matemática;

3. Conhecimentos Gerais;

4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista do Transporte Escolar - CNH Categoria D ou Superior: 1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; 2. Classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática - Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CNH COM CATEGORIA "D", DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1. 10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

Monitor em Educação Infantil1. O processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento da criança. 2. Teorias e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil. 3. Planejamento, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico em creches e pré-escolas. ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA PAÇO MUNICIPAL “ROSA PEREIRA CAMPOS” 66 4. A educação de crianças de 0 a 6 anos com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil 5. A relação professor-criança-conhecimento em uma perspectiva sócio histórica e cultural. 6. A avaliação na Educação Infantil. 7. O trabalho com projetos no cotidiano das instituições de Educação Infantil. 8. História da Educação Infantil e a relação entre cuidar e educar em creches e pré-escolas. 9. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96: prerrogativas e alterações para a Educação Infantil. 10. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990 (ECA) e suas alterações. 12. Linguagem, literatura infantil e arte na Educação Infantil. 13. Afetividade e construção de vínculos na Educação Infantil. 14. O papel das interações e brincadeiras na Educação Infantil. 15. Especificidades no cuidado e na educação das crianças de 0 a 6 anos.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

Monitor em Educação Especial - 1. O processo de ensino-aprendizagem. 2. Tendências Pedagógicas brasileiras. 3. Planejamento da prática docente na perspectiva de uma escola crítica. 4. Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. 5. A relação professor/aluno/conhecimento. 6. A avaliação do processo ensino aprendizagem. 7. A interdisciplinaridade e o trabalho com projetos no cotidiano das escolas. 8. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. 9. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990 (ECA) e suas alterações. 12. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214).13. Educação Especial no Brasil. 14. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 15. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006. 16. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1. 7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor II – Pedagogia: 1. Sociedade, Cultura e Educação. 2. Aprendizagem e Desenvolvimento 3. Tendências Pedagógicas em Educação. 4. Abordagens do processo de Ensino e Aprendizagem. 5. Concepções de currículo e organização do currículo escolar da educação básica. 6. Planejamento, Planos e Projetos educativos. 7. Projeto Político Pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação). 8. Formação Docente. 9. Diversidade Cultural e Inclusão. 10. Avaliação institucional. 11. Avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem. 12. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 13. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. 15. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. 16. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 17. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. 18. Plano Nacional da Educação. 19. Lei Brasileira de Inclusão.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor II – Letras/inglês - 1. Linguística e Língua inglesa: aspectos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos. 2. Linguística aplicada e Língua Inglesa: dimensões culturais, sociais e cognitivas de linguagem. 3. Teorias de aprendizagem de língua adicional ou língua estrangeira. 4. Métodos e abordagens de ensino de Língua Inglesa. 5. Pós-método e teorias contemporâneas de ensino de Língua Inglesa. 6. Planejamento de aulas de inglês para a educação básica. 7. Criação e adaptação de materiais didático-pedagógicos para aula de Inglês. 8. Recursos didáticos e tecnologias digitais no ensino de Língua Inglesa. 9. Multimodalidade em aulas de Inglês. 10. Processos de ensino-aprendizagem de Língua Inglesa centradas nas habilidades integradas. 11. Educação linguística crítica e o ensino de Inglês. 12. Avaliação no processo ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. 13. Aspectos linguístico-culturais no ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. 14. Língua Inglesa e a Base Nacional Comum Curricular. 15. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. 16. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade em projetos integrados de ensino de Língua Inglesa. 17. Literatura e ensino aprendizagem de Língua Inglesa na educação básica. 18. Interculturalidade e educação linguística em contexto escolar. 19. Gêneros textuais, leitura e compreensão em aulas de Inglês. 20. Políticas linguísticas para o ensino de línguas estrangeiras ou adicionais em contexto escolar. 21. Letramentos e formação para a cidadania em aulas de Inglês.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010

Professor II – Matemática: 1. Raciocínio lógico. 2. Conjuntos numéricos. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. Noções de matemática financeira: taxas, juros simples e juros compostos. 5. Função afim. 6. Função quadrática. 7. Função modular. 8. Função exponencial. 9. Logaritmo e Função Logarítmica. 10. Trigonometria. 11. Progressão aritmética. 12. Progressão geométrica. 13. Geometria plana. 14. Geometria espacial. 15. Geometria analítica do ponto e da reta. 16. Noções de Estatística: tabelas, gráficos, medidas de tendência central (média, moda e mediana); e medidas de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância). 17. Noções de Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem; arranjos; permutações; combinações; Princípio da Inclusão-Exclusão. 18. Noções de Probabilidades: probabilidade clássica; probabilidade condicional e independência. 19. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 20. A área de Matemática e suas tecnologias na BNCC.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

Professor Nível II – Ciências Naturais: 1.Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; 2. Fases e tendências dominantes;3. Ciências naturais, cidadania e tecnologia; 4. Aprender e ensinar ciências naturais; 5. Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdo; 6. Temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental; 7. Orientações didáticas. 8. O Universo - origem. 9. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. 10. Rochas e solos - Origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. 11. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. 12. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. 13. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. 14. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. 15. Citologia; Biologia humana. 16. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. 17. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; 18. Fundamentos de Química; Fundamentos de Física.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010

Professor Nível II - Ciências Humanas: 1. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; 2. Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; 3. Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; 4. GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; 5. O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; 6. A Crise da Geografia na Atualidade; 7. A Produção do Espaço Capitalista Mundial; 8. A Globalização e os Mercados regionais; 9. Os PCN'S e o Ensino da Geografia; 10. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. 11. Geografia do Município de Itiquira/MT**. 12.**Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; 13. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 14. Linguagem e ensino de História; 15. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 16. O ofício do historiador e a construção da História; 17. Natureza, Cultura e História;

18. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 19. Mundo Medieval; 20. Expansão Europeia do século XV; 21. Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; 22. Brasil - Império; Brasil - República; 23. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 24. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 25. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 26. História da América.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

ITIQUIRA – MT, 21 de novembro de 2022.

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
	FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 002/2022			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )
RG Nº:	ÓRGÃO			UF
CPF:	NATURALIDADE:			UF
NOME MÃE				
NOME PAI				
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				
PNE (deficiente) S ( ) N ( )				
DEFICIENCIA FISICA				
CID		DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		
Itiquira-MT, __/__/_____		_____		
		Ciente do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
TELEFONE FIXO	( )	TELEFONE CELULAR		( )
EMAIL:				

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2022.

À

Comissão do Processo Seletivo 002/2022

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 002/2022.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Preliminar.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova Prática.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Classificação Geral

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(Assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 002/2022

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 002/2022, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2022

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 - JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 - JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM – Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **25/11/2022** (sexta-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
429	ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA	14h00min-25/11/2022
2752	CELCIMAR GONCALVES LEAL	14h10min-25/11/2022
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	14h20min-25/11/2022
2514	CELMA NEVES TABOSA	14h30min-25/11/2022
3052	ELIAN REZENDE DE MORAES	14h40min-25/11/2022
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	14h50min-25/11/2022
561	JESSICA RAYANE SMOLSKI	15h00min-25/11/2022
6403	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	15h10min-25/11/2022
366	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	15h20min-25/11/2022
3101	SANDRA ALVES DE SOUZA	15h30min-25/11/2022
566	SEBASTIANA BARROS DA SILVA	15h40min-25/11/2022
376	SIDYANE DE SOUZA SOARES	15h50min-25/11/2022
2666	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	16h00min-25/11/2022
2988	TERCIANE DOS SANTOS LEITE BRAGA	16h10min-25/11/2022
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	16h20min-25/11/2022

Jaciara/MT, 18 de Novembro de 2022.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, fica acrescido o valor global de R$ 138.434,68 (cento e trinta oito mil, quatrocentos e trinta quatro reais e sessenta oito centavos).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 18/10/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 19/02/2023.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA**: 21/10/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"***Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo de Jangada nos dias da participação do brasil na Copa do Mundo em 2022".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para o cumprimento pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h30m às 13h; **II-** no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h30m às 11h; **III-** no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h30m às 13h.

Parágrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2°. Caberá aos Secretários(as) Municipal a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente o pleno funcionamento do pronto atendimento(saúde) e obras (coleta de lixo, limpeza e outros).

Art. 3º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 11 de Novembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº122/2022 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO , LUIZ PAULO FAJARDO."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento do servidor público deste munícipio, srª Luiz Paulo da Silva, ocorrido na data de 20 de novembro de 2022;

Considerando o consternamento geral da população jauruense diante a tragédia ocorrida,

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que se contribuíram com o município, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT , por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor, sr. **LUIZ PAULO FAJARDO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 20 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÕES AO EDITAL

A publicação da edição nº do dia 21/11/2022, que trata de alterações ao edital do pregão, cujo Objeto é a aquisição de *CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PRONTO PARA APLICAÇÃO À FRIO, EM OPERAÇÕES MANUAIS DE TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS, se trata do Pregão Eletrônico 044/2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2022

Lei Municipal n° 3.052, de 11 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Pestalozzi de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Pestalozzi de Juara, inscrita no CNPJ sob nº 36.926.020/0001-35, com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, neste município de Juara-MT, o seguinte equipamento, 01 ônibus Marcopolo/Volare W-LEO, diesel, ano 2022/2023, placa RRQ4I98/MT, potência 162CV, chassi 93PB82S36PC069369, cor prata, patrimônio/plaqueta 28775, para o transporte escolar dos alunos da Escola Raio de Sol.

Art. 2º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto no Termo de Cessão de Uso de Bem Público à ser firmado entre as partes, conforme anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, de um lado O **MUNICÍPIO DE JUARA**, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR e CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.926.020/0001-35, com sede Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Silvio Márcio Inoui, inscrito no CPF nº 362.319.751-34, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O CEDENTE na qualidade de proprietário de **01 ônibus Marcopolo/ Volare W-L EO, diesel, ano 2022/2023, placa RRQ4I98/MT, potência 162CV, chassi 93PB82S36PC069369, cor prata,**patrimônio/plaqueta 28775, para o transporte escolar dos alunos da Escola Rio de Sol, cede-o ao CESSIONÁRIO, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu.

2. Correm por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no equipamento objeto deste Termo de Cessão, com as respectivas manutenções corretivas e preventivas, inclusive as despesas com combustível, motorista e eventuais encargos incidentes.

3. O presente empréstimo inicia-se na data de aprovação da Lei que a autoriza, e terminará em 30.11.2027, devendo ser restituí-lo quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foi cedido.

4. O CESSIONÁRIO fica compromissado a utilizar o bem em referência com a finalidade especifica no transporte de escolares, alunos que estudam na Escola Pestalozzi.

5. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. A Associação Pestalozzi de Juara, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatório, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelos serviços prestados com o bem cedido.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, em 11 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Cedente

Silvio Márcio Inoui

Presidente da Associação Pestalozzi de Juara

Cessionário

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°095/2022 DE 21/11/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº095/2022 21 DE NOVEMBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA EM SAUDE FARMACEUTICO

Item	Nome	Classificação
01	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	02°
02	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	03°
03	MAIRA ALVES COUTINHO	04°
04	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	05°

ESPECIALISTA EM SAUDE ODONTOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 21 de Novembro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 063/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente

sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 063/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/11/2022

Data da Adjudicação: 21/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 9.208.952,09 (nove milhões duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Juruena – MT, 20 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 056/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 056/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/11/2022

Data da Adjudicação: 21/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

SUPERMERCADO JURUENA EIRELI

CNPJ: 42.342.199/0001-86

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)

Juruena – MT, 21 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 056/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 056/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 056 / 2022, cuja abertura se deu em 10/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

SUPERMERCADO JURUENA EIRELI

CNPJ: 42.342.199/0001-86

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)

Juruena – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

RGF 02 QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.933.092,80	1.598.987,54	1.568.891,15	1.828.735,45	1.292.738,75	2.307.972,58	1.425.075,60	2.076.571,57	2.116.997,78	1.433.268,21	3.075.664,95	525.290,04	21.183.286,42	
Pessoal Ativo	1.815.985,80	1.484.381,00	1.454.891,15	1.689.075,92	1.178.738,75	2.159.090,51	1.298.070,99	1.943.647,49	2.065.985,36	1.305.225,75	3.024.386,17	384.387,67	19.803.866,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.630.478,54	1.303.339,28	1.264.752,71	1.467.290,72	989.299,03	1.966.434,26	1.067.367,42	1.710.015,80	1.833.410,04	1.059.210,17	2.775.779,98	124.338,57	17.191.716,52	
Obrigações Patronais	185.507,26	181.041,72	190.138,44	221.785,20	189.439,72	192.656,25	230.703,57	233.631,69	232.575,32	246.015,58	248.606,19	260.049,10	2.612.150,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	117.107,00	114.606,54	114.000,00	139.659,53	114.000,00	148.882,07	127.004,61	132.924,08	51.012,42	128.042,46	51.278,78	140.902,37	1.379.419,86	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	117.107,00	114.606,54	114.000,00	139.659,53	114.000,00	148.882,07	127.004,61	132.924,08	51.012,42	128.042,46	51.278,78	140.902,37	1.379.419,86	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.100,00	1.100,00	1.100,00	49.100,00		2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00		2.424,00		60.884,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				48.000,00									48.000,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00		2.424,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00		2.424,00		12.884,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.931.992,80	1.597.887,54	1.567.791,15	1.779.635,45	1.292.738,75	2.305.548,58	1.423.863,60	2.075.359,57	2.115.785,78	1.433.268,21	3.073.240,95	525.290,04	21.122.402,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														21.122.402,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.488.803,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.488.803,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.122.402,42	45,44 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.679.607,10	1.526.863,35	1.389.927,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.679.607,10	1.530.651,33	1.398.012,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.679.607,10	1.530.651,33	1.398.012,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.679.607,10	1.530.651,33	1.398.012,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	-3.787,98	-8.084,07	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.578.998,52	21.020.222,80	25.372.479,81	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	21.020.251,80	25.372.508,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	21.118.461,95	25.480.867,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	335.689,31	98.210,15	108.359,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-29,00	-29,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.899.391,42	-19.493.359,45	-23.982.551,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.251.591,82	37.792.180,52	46.488.803,49	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	34.251.591,82	37.792.180,52	46.488.803,49	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	4,90	4,04	2,99	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-49,34	-51,58	-51,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	359.077,36	579.250,89	130.241,28	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.328.677,13	2.361.280,80	1.805.183,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 21/11/2022 13:42:38 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.251.591,82	37.792.180,52	46.488.803,49	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	34.251.591,82	37.792.180,52	46.488.803,49	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**8.973.651,23**	**31.992,12**	**583.666,37**	**1.383.294,09**	**121.013,10**	**0,00**	**6.853.685,55**	**3.858.154,65**	**0,00**	**2.995.530,90**
	0,00	0,00	0,00	0,00	450,64	0,00	-450,64	0,00	0,00	-450,64
Recursos Ordinários	8.973.651,23	31.992,12	583.666,37	1.383.294,09	120.562,46	0,00	6.854.136,19	3.858.154,65	0,00	2.995.981,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.534.234,13**	**76.367,03**	**98.420,81**	**421.889,78**	**323.961,08**	**0,00**	**15.613.595,43**	**4.502.906,58**	**0,00**	**11.110.688,85**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-80.859,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.859,14	16.830,14	0,00	-97.689,28
Outros Recursos Destinados à Educação	2.122.693,28	720,80	822,11	15.996,54	82.799,01	0,00	2.022.354,82	693.667,20	0,00	1.328.687,62
Outros Recursos Destinados à Saúde	6.508.155,23	11.988,13	97.598,70	29.787,80	237.942,21	0,00	6.130.838,39	1.421.800,22	0,00	4.709.038,17
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.984.244,76	63.658,10	0,00	376.105,44	3.219,86	0,00	7.541.261,36	2.370.609,02	0,00	5.170.652,34
TOTAL (III) = (I + II)	**25.507.885,36**	**108.359,15**	**682.087,18**	**1.805.183,87**	**444.974,18**	**0,00**	**22.467.280,98**	**8.361.061,23**	**0,00**	**14.106.219,75**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 21/11/2022 14:00:02
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.956.410,50	57.717.455,31	9.861.122,36	17,09	39.331.062,13	68,14	18.386.393,18
RECEITAS CORRENTES	40.075.410,50	53.901.655,31	9.214.337,79	17,09	38.316.895,76	71,09	15.584.759,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.232.002,50	3.545.157,04	939.305,84	26,50	2.767.767,12	78,07	777.389,92
Impostos	2.851.002,50	3.164.157,04	900.152,30	28,45	2.467.804,87	77,99	696.352,17
Taxas	381.000,00	381.000,00	32.520,31	8,54	293.329,02	76,99	87.670,98
Contribuição de Melhoria			6.633,23		6.633,23		-6.633,23
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	134.283,90	26,86	431.151,24	86,23	68.848,76
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	134.283,90	26,86	431.151,24	86,23	68.848,76
RECEITA PATRIMONIAL	822.908,00	822.908,00	438.281,42	53,26	1.211.096,08	147,17	-388.188,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	5.793,29	32,18	10.586,69	58,81	7.413,31
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	432.488,13	554,47	1.200.509,39	1.539,11	-1.122.509,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	726.908,00	726.908,00					726.908,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	281.939,89	25,40	1.017.370,89	91,66	92.629,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			281.939,89		1.017.370,89		-1.017.370,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.059.500,00	47.572.590,27	7.184.625,32	15,10	32.261.296,66	67,81	15.311.293,61
Transferências da União e de suas Entidades	16.715.500,00	24.342.549,10	3.688.178,50	15,15	14.980.711,84	61,54	9.361.837,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.204.000,00	16.090.041,17	2.362.749,29	14,68	12.660.608,84	78,69	3.429.432,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.140.000,00	7.140.000,00	1.133.697,53	15,88	4.619.975,98	64,71	2.520.024,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	235.901,42	67,21	628.213,77	178,98	-277.213,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.726,11		49.970,46		-49.970,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	210.979,20	413,68	493.537,28	967,72	-442.537,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	16.196,11	5,40	84.706,03	28,24	215.293,97
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.000,00	3.815.800,00	646.784,57	16,95	1.014.166,37	26,58	2.801.633,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.781.000,00	1.781.000,00	137.148,16	7,70	408.790,98	22,95	1.372.209,02
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.781.000,00	1.781.000,00	137.148,16	7,70	408.790,98	22,95	1.372.209,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	2.034.800,00	509.636,41	25,05	605.375,39	29,75	1.429.424,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	2.034.800,00	509.636,41	25,05	605.375,39	29,75	1.429.424,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.956.410,50	57.717.455,31	9.861.122,36	17,09	39.331.062,13	68,14	18.386.393,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.956.410,50	57.717.455,31	9.861.122,36	17,09	39.331.062,13	68,14	18.386.393,18
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.956.410,50	57.717.455,31	9.861.122,36	17,09	39.331.062,13	68,14	18.386.393,18

Emissão: 21/11/2022 12:48:57 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.549.211,38			6.549.211,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.549.211,38			6.549.211,38		

Emissão: 21/11/2022 12:48:57 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	60.986.666,69	12.004.027,81	38.776.454,57	22.210.212,12	9.756.354,84	30.415.393,34	30.571.273,35	29.733.306,16	
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	44.498.730,66	7.769.686,10	31.798.538,13	12.700.192,53	7.739.789,10	26.897.841,21	17.600.889,45	26.286.147,03	
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	20.308.929,75	4.025.292,16	15.164.263,64	5.144.666,11	3.411.197,84	13.178.576,97	7.130.352,78	13.178.576,97	
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	82.595,56	833,73	71.811,58	10.783,98	833,73	71.811,58	10.783,98	71.811,58	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	24.107.205,35	3.743.560,21	16.562.462,91	7.544.742,44	4.327.757,53	13.647.452,66	10.459.752,69	13.035.758,48	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	14.417.936,03	4.234.341,71	6.977.916,44	7.440.019,59	2.016.565,74	3.517.552,13	10.900.383,90	3.447.159,13	
Investimentos	1.835.000,00	14.257.822,40	4.225.271,41	6.833.301,54	7.424.520,86	2.001.566,22	3.372.937,23	10.884.885,17	3.302.544,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	160.113,63	9.070,30	144.614,90	15.498,73	14.999,52	144.614,90	15.498,73	144.614,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00	2.070.000,00			2.070.000,00			2.070.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	60.986.666,69	12.004.027,81	38.776.454,57	22.210.212,12	9.756.354,84	30.415.393,34	30.571.273,35	29.733.306,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	60.986.666,69	12.004.027,81	38.776.454,57	22.210.212,12	9.756.354,84	30.415.393,34	30.571.273,35	29.733.306,16	
SUPERÁVIT (XIII)				554.607,56			8.915.668,79		9.597.755,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	60.986.666,69	12.004.027,81	39.331.062,13	21.655.604,56	9.756.354,84	39.331.062,13	21.655.604,56	39.331.062,13	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 21/11/2022 12:48:57

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.562.410,50	58.916.666,69	12.004.027,81	38.776.454,57	100,00	20.140.212,12	9.756.354,84	30.415.393,34	100,00	28.501.273,35	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.171.400,00	6.163.029,83	1.363.261,82	4.724.827,56	12,18	1.438.202,27	795.473,78	3.745.498,15	12,31	2.417.531,68	0,00
Planejamento e Orçamento	67.000,00	84.954,00	10.589,60	47.653,20	0,12	37.300,80	6.249,60	41.403,60	0,14	43.550,40	0,00
Administração Geral	4.599.400,00	5.690.166,64	1.314.431,21	4.364.267,37	11,25	1.325.899,27	757.844,39	3.405.356,05	11,20	2.284.810,59	0,00
Controle Interno	155.000,00	145.200,00	28.336,98	96.480,51	0,25	48.719,49	15.546,54	82.312,02	0,27	62.887,98	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	242.709,19	9.904,03	216.426,48	0,56	26.282,71	15.833,25	216.426,48	0,71	26.282,71	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00	2.040.091,74	419.847,07	1.268.937,44	3,27	771.154,30	336.069,46	1.073.632,31	3,53	966.459,43	0,00
Assistência Comunitária	1.160.000,00	2.040.091,74	419.847,07	1.268.937,44	3,27	771.154,30	336.069,46	1.073.632,31	3,53	966.459,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.212.858,71	16.621.697,15	3.345.704,14	10.666.603,76	27,51	5.955.093,39	2.799.269,77	8.520.286,72	28,01	8.101.410,43	0,00
Atenção Básica	5.274.858,71	7.772.276,85	1.321.741,44	4.933.008,98	12,72	2.839.267,87	1.154.149,97	3.923.124,44	12,90	3.849.152,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.938.000,00	8.722.061,52	1.995.982,70	5.697.013,08	14,69	3.025.048,44	1.610.012,20	4.561.110,58	15,00	4.160.950,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	89.845,35	27.980,00	31.034,70	0,08	58.810,65	29.560,60	30.504,70	0,10	59.340,65	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	22.513,43	0,00	5.547,00	0,01	16.966,43	5.547,00	5.547,00	0,02	16.966,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.975.151,79	12.611.198,10	1.952.372,16	8.513.381,94	21,96	4.097.816,16	1.768.011,48	7.270.241,12	23,90	5.340.956,98	0,00
Ensino Fundamental	6.265.551,79	9.039.573,81	1.230.674,09	6.212.894,21	16,02	2.826.679,60	1.179.953,17	5.445.415,18	17,90	3.594.158,63	0,00
Educação Infantil	4.649.600,00	3.501.624,29	721.698,07	2.240.487,73	5,78	1.261.136,56	576.058,31	1.782.825,94	5,86	1.718.798,35	0,00
Educação Especial	60.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,15	10.000,00	12.000,00	42.000,00	0,14	28.000,00	0,00
CULTURA	105.000,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00	0,00	0,00	0,00	5.006,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.850.000,00	6.629.625,81	1.860.448,55	4.392.833,72	11,33	2.236.792,09	1.298.119,85	2.958.802,34	9,73	3.670.823,47	0,00
Serviços Urbanos	2.850.000,00	6.629.625,81	1.860.448,55	4.392.833,72	11,33	2.236.792,09	1.298.119,85	2.958.802,34	9,73	3.670.823,47	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.608.000,00	2.961.806,06	630.980,77	1.800.996,43	4,64	1.160.809,63	542.236,99	1.324.006,48	4,35	1.637.799,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.408.000,00	2.961.806,06	630.980,77	1.800.996,43	4,64	1.160.809,63	542.236,99	1.324.006,48	4,35	1.637.799,58	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	25.010,00	0,00	0,00	0,00	25.010,00	0,00	0,00	0,00	25.010,00	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	25.010,00	0,00	0,00	0,00	25.010,00	0,00	0,00	0,00	25.010,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.150.000,00	4.539.976,23	1.217.053,19	1.994.701,57	5,14	2.545.274,66	218.738,45	795.077,75	2,61	3.744.898,48	0,00
Extensão Rural	1.150.000,00	4.539.976,23	1.217.053,19	1.994.701,57	5,14	2.545.274,66	218.738,45	795.077,75	2,61	3.744.898,48	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/11/2022 12:51:32

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	320.010,00	61.099,26	248.491,29	0,64	71.518,71	55.096,46	186.183,01	0,61	133.826,99	0,00
Turismo	104.000,00	320.010,00	61.099,26	248.491,29	0,64	71.518,71	55.096,46	186.183,01	0,61	133.826,99	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	1.250.184,00	111.427,65	1.195.229,26	3,08	54.954,74	801.689,50	1.180.557,26	3,88	69.626,74	0,00
Energia Elétrica	500.000,00	1.250.184,00	111.427,65	1.195.229,26	3,08	54.954,74	801.689,50	1.180.557,26	3,88	69.626,74	0,00
TRANSPORTES	3.225.000,00	4.581.677,13	993.866,17	3.560.343,10	9,18	1.021.334,03	1.018.333,49	3.049.568,02	10,03	1.532.109,11	0,00
Transporte Rodoviário	3.225.000,00	4.581.677,13	993.866,17	3.560.343,10	9,18	1.021.334,03	1.018.333,49	3.049.568,02	10,03	1.532.109,11	0,00
DESPORTO E LAZER	416.000,00	1.167.354,64	47.967,03	410.108,50	1,06	757.246,14	123.315,61	311.540,18	1,02	855.814,46	0,00
Desporto Comunitário	416.000,00	1.167.354,64	47.967,03	410.108,50	1,06	757.246,14	123.315,61	311.540,18	1,02	855.814,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.562.410,50	58.916.666,69	12.004.027,81	38.776.454,57	100,00	20.140.212,12	9.756.354,84	30.415.393,34	100,00	28.501.273,35	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/11/2022 12:51:32
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.620.906,41	3.434.823,23			4.047.888,89	4.563.810,62	4.605.541,72	4.059.819,50	6.448.722,73	8.468.344,77	5.269.456,09	4.909.603,11	50.428.917,07	58.857.655,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.458,11	175.735,83			355.845,43	204.605,50	389.884,28	207.974,75	289.897,47	380.253,85	400.247,88	539.057,96	3.369.961,06	3.545.157,04
IPTU	83.837,83	19.906,55											103.744,38	
ISS	189.770,39	115.205,31											304.975,70	
ITBI	61.401,49	18.674,23											80.075,72	
IRRF	80.990,26	6.841,97			198.836,56	3.674,88	114.901,37	14.179,80	17.081,19	148.602,93	124.858,15	10.357,95	720.325,06	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.458,14	15.107,77			25.883,66	41.565,92	46.182,71	39.996,28	85.370,49	21.809,65	13.580,44	25.573,10	325.528,16	381.000,00
Contribuições	40.304,53				39.618,05	46.552,45	39.575,46	56.273,27	48.346,39	66.501,72	68.233,89	66.050,01	471.455,77	500.000,00
Receita Patrimonial	41.543,48	1.887,28			92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68	222.176,22	216.105,20	1.254.526,84	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.373,48	19,55											40.393,03	
Outras Receitas Patrimoniais	1.170,00	1.867,73			92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	168.460,52	165.785,68	222.176,22	216.105,20	1.214.133,81	822.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	107.411,05	90.423,23			93.281,90	120.324,10	133.238,65	120.924,71	142.668,40	124.993,24	133.905,29	148.034,60	1.215.205,17	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.993.672,28	3.162.566,45			3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03	4.425.032,91	3.724.313,82	43.473.827,06	52.528.590,27
Cota Parte do FPM	995.332,59	749.807,24											1.745.139,83	
Cota Parte do ICMS	838.395,73	1.046.683,54											1.885.079,27	
Cota Parte do IPVA	97.496,76												97.496,76	
Cota Parte do ITR	6.924,75												6.924,75	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	619.241,09	740.323,54											1.359.564,63	
Outras Transferências Correntes	1.436.281,36	625.752,13			3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	5.548.100,77	7.708.374,03	4.425.032,91	3.724.313,82	38.379.621,82	52.528.590,27
Outras Receitas Correntes	11.516,96	4.210,44			29.817,60	24.645,56	39.971,60	24.192,16	251.249,18	22.436,25	19.859,90	216.041,52	643.941,17	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	502.458,37	5.860.280,16	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	573.989,16	519.948,59	462.263,04	502.458,37	5.860.280,16	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**44.568.636,91**	**53.901.655,31**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**44.568.636,91**	**53.901.655,31**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)	**4.233.276,57**	**2.978.547,87**	**-490.276,82**	**-469.806,47**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**5.874.733,57**	**7.948.396,18**	**4.807.193,05**	**4.407.144,74**	**44.568.636,91**	**53.901.655,31**

Emissão: 21/11/2022 12:52:45
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 21/11/2022 12:54:07 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.203.577,57	3.555.399,11
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 21/11/2022 12:54:07
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.901.655,31	38.316.895,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545.157,04	2.767.767,12
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	398.002,50	632.492,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.147.154,54	2.135.274,29
Contribuições	500.000,00	431.151,24
Receita Patrimonial	822.908,00	1.211.096,08
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	822.908,00	1.211.096,08
Transferências Correntes	47.572.590,27	32.261.296,66
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	47.572.590,27	32.261.296,66
Demais Receitas Correntes	1.461.000,00	1.645.584,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.461.000,00	1.645.584,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.901.655,31	38.316.895,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.815.800,00	1.014.166,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.781.000,00	408.790,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.781.000,00	408.790,98
Transferências de Capital	2.034.800,00	605.375,39
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.034.800,00	605.375,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.815.800,00	1.014.166,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**57.717.455,31**	**39.331.062,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.498.730,66	31.798.538,13	26.897.841,21	26.286.147,03	166.436,52	577.621,51	552.358,58
Pessoal e Encargos Sociais	20.308.929,75	15.164.263,64	13.178.576,97	13.178.576,97	0,00	189.439,72	189.439,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.595,56	71.811,58	71.811,58	71.811,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.107.205,35	16.562.462,91	13.647.452,66	13.035.758,48	166.436,52	388.181,79	362.918,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.107.205,35	16.562.462,91	13.647.452,66	13.035.758,48	166.436,52	388.181,79	362.918,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.416.135,10	31.726.726,55	26.826.029,63	26.214.335,45	166.436,52	577.621,51	552.358,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.417.936,03	6.977.916,44	3.517.552,13	3.447.159,13	99.997,90	937.563,11	923.823,11
Investimentos	14.257.822,40	6.833.301,54	3.372.937,23	3.302.544,23	99.997,90	937.563,11	923.823,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.113,63	144.614,90	144.614,90	144.614,90	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.257.822,40	6.833.301,54	3.372.937,23	3.302.544,23	99.997,90	937.563,11	923.823,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.673.957,50**	**38.560.028,09**	**30.198.966,86**	**29.516.879,68**	**266.434,42**	**1.515.184,62**	**1.476.181,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**8.071.566,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 21/11/2022 às 11:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.200.509,39
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.272.075,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até AGOSTO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.679.607,10	1.389.927,98
DEDUÇÕES (XXIX)	18.578.998,52	25.372.479,81
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	25.372.508,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	25.480.867,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	335.689,31	108.359,15
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-29,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.899.391,42	-23.982.551,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.083.160,41**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	227.330,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.389.927,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**8.245.758,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.045.248,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.549.211,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.549.211,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 21/11/2022 às 11:57 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.515.441,17	1.476.283,02	8.207,31	1.844.186,80	1.913.543,02
EXECUTIVO	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.515.441,17	1.476.283,02	8.207,31	1.844.186,80	1.913.543,02
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	109.414,89	109.414,89	51,27	93.059,59	123.918,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	849.668,12	835.052,10	2.065,65	517.268,18	517.268,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	153,81	180,80	180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	221.163,94	194.688,46		35.881,48	13.559,58	234.429,27	181.549,26	157.007,13	5.936,58	85.045,14	120.926,62
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	335.575,88	335.575,88		660.981,23	661.374,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	10.351,05	10.351,05		100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**295.474,31**	**266.333,09**		**69.356,22**	**1.314.485,73**	**2.014.191,40**	**1.515.441,17**	**1.476.283,02**	**8.207,31**	**1.844.186,80**	**1.913.543,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	398.002,50	398.002,50	632.492,30	158,92 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.002,50	398.002,50	632.492,30	158,92 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**398.002,50**	**398.002,50**	**632.492,30**	**158,92 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 21/11/2022 13:05:38
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.245.600,00	2.409.324,04	1.654.938,02	68,69 %	1.223.594,20	50,79 %	431.343,82
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.245.600,00	2.409.324,04	1.654.938,02	68,69 %	1.223.594,20	50,79 %	431.343,82
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.400,00	2.807.170,86	2.569.250,97	91,52 %	2.258.968,94	80,47 %	310.282,03
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.885.400,00	2.476.570,86	2.287.729,60	92,37 %	1.994.277,71	80,53 %	293.451,89
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		330.600,00	281.521,37	85,15 %	264.691,23	80,06 %	16.830,14
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.522.151,79	1.855.952,87	1.298.894,89	69,99 %	1.042.940,16	56,19 %	255.954,73
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.151,79**	**7.072.447,77**	**5.523.083,88**	**78,09 %**	**4.525.503,30**	**63,99 %**	**997.580,58**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

Emissão: 21/11/2022 13:05:38
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	2.269.958,20	462.603,25	20,38 %	359.829,85	15,85 %	102.773,40
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	663.000,00	2.269.958,20	462.603,25	20,38 %	359.829,85	15,85 %	102.773,40
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.316.151,79	9.342.405,97	5.985.687,13	64,07 %	4.885.333,15	52,29 %	1.100.353,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.717,34	2.065,65
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.373,50	1.552,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	13.343,84	512,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes	693.351,73	
50.1-(+)Retenções	693.351,73	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.417.936,03	6.977.916,44	7.440.019,59
Investimentos	14.257.822,40	6.833.301,54	7.424.520,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	160.113,63	144.614,90	15.498,73
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.417.936,03	6.977.916,44	7.440.019,59
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.417.936,03	6.977.916,44	7.440.019,59

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 21/11/2022 13:06:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.782.000,00	424.213,50	1.357.786,50
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.782.000,00	424.213,50	1.357.786,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		424.213,50	424.213,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 21/11/2022 13:07:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	398.002,50	398.002,50	632.492,83	158,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	398.002,50	398.002,50	632.492,83	158,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**398.002,50**	**398.002,50**	**632.492,83**	**158,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.274.858,71	7.772.276,85	4.933.008,98	63,47	3.923.124,44	50,48	3.745.211,45	48,19	
Despesas Correntes	5.222.858,71	6.965.549,96	4.440.954,89	63,76	3.823.467,22	54,89	3.650.199,23	52,40	
Despesas de Capital	52.000,00	806.726,89	492.054,09	60,99	99.657,22	12,35	95.012,22	11,78	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.938.000,00	8.722.061,52	5.692.013,08	65,26	4.561.110,58	52,29	4.329.809,61	49,64	
Despesas Correntes	4.770.000,00	7.401.936,52	4.971.576,08	67,17	4.229.154,58	57,14	4.034.343,61	54,50	
Despesas de Capital	168.000,00	1.320.125,00	720.437,00	54,57	331.956,00	25,15	295.466,00	22,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		89.845,35	31.034,70	34,54	30.504,70	33,95	2.316,70	2,58	
Despesas Correntes		59.845,35	3.054,70	5,10	2.524,70	4,22	2.316,70	3,87	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		15.000,00							
Despesas Correntes		7.500,00							
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.212.858,71**	**16.621.697,15**	**10.661.603,76**	**64,14**	**8.520.286,72**	**51,26**	**8.082.884,76**	**48,63**	

Emissão: 21/11/2022 13:10:47 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.661.603,76	8.520.286,72	8.082.884,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.661.603,76**	**8.520.286,72**	**8.082.884,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			94.873,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			94.873,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.566.729,84	8.425.412,80	7.988.010,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	1.685,65	**1.347,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 21/11/2022 13:10:47 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.274.858,71	7.605.117,21	4.844.253,83	63,70	3.840.874,09	50,50	3.662.961,10	48,16	
Despesas Correntes	5.222.858,71	6.808.815,32	4.352.199,74	63,92	3.741.216,87	54,95	3.567.948,88	52,40	
Despesas de Capital	52.000,00	796.301,89	492.054,09	61,79	99.657,22	12,52	95.012,22	11,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	4.938.000,00	8.013.855,30	5.665.850,62	70,70	4.534.948,12	56,59	4.303.647,15	53,70	
Despesas Correntes	4.770.000,00	7.071.730,30	4.945.413,62	69,93	4.202.992,12	59,43	4.008.181,15	56,68	
Despesas de Capital	168.000,00	942.125,00	720.437,00	76,47	331.956,00	35,23	295.466,00	31,36	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		67.304,35	29.670,10	44,08	29.590,10	43,96	1.402,10	2,08	
Despesas Correntes		37.304,35	1.690,10	4,53	1.610,10	4,32	1.402,10	3,76	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		7.500,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	10.212.858,71	15.713.306,86	10.545.321,55	67,11	8.410.959,31	53,53	7.973.557,35	50,74	

Emissão: 21/11/2022 13:10:47 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.549.717,42	15.377.394,06	9.777.262,81	63,58	7.763.998,53	50,49	7.408.172,55	48,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.876.000,00	16.735.916,82	11.357.863,70	67,87	9.096.058,70	54,35	8.633.456,76	51,59	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)		157.149,70	60.704,80	38,63	60.094,80	38,24	3.718,80	2,37	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)		42.043,43	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		22.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	20.425.717,42	32.335.004,01	21.206.925,31	65,59	16.931.246,03	52,36	16.056.442,11	49,66	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 21/11/2022 13:10:47 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.251.591,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 21/11/2022 13:13:00 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 063/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 063/2022

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 063 / 2022, cuja abertura se deu em 18/11/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 9.208.952,09 (nove milhões duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Juruena – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 258/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 258/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 063/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07** , neste ato representada legalmente pelo Sra. EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO **,** portador do **CPF de n° 007.364.371.85 e RG: 1589481-9-SSP-MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 21/11/2022 e término em 21/11/2023.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IT	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA	VL. UNIT(R$)	VL.TOTAL(R$)
1	**ALICATE** UNIVERSAL “8” ELETRICISTA COM PRENSA CABO	UND	30,00	TRAMONTINA	R$ 129,88	R$ 3.896,40
2	**BASE -** PARA RLE 220V X 1000W	UND	4000,00	ILUMATIC	R$ 11,95	R$ 47.800,00
3	**BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO –** 3 METROS 48MM ESPESURA 2,00MM S/ SAPATA	UND	3000,00	M3	R$ 184,50	R$ 553.500,00
4	**BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO –** 2 METROS 48MM ESPESURA 2,00MM C/ SAPATA	UND	3500,00	M3	R$ 144,50	R$ 505.750,00
4	**BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO –** 3 METROS 48MM ESPESURA 2,00MM C/ SAPATA	UND	3000,00	M3	R$ 224,11	R$ 672.330,00
5	**CABO ELETRICO DUPLO -** PP 2X2,5MM 100V	M	6000,00	CORFIO	R$ 8,95	R$ 53.700,00
6	**CABO ELETRICO DUPLO -** PP 3X2,5MM 100V	M	6000,00	CORFIO	R$ 11,98	R$ 71.880,00
7	**CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO** - FLEXIVEL 10MM 1KV	M	20000,00	CORFIO	R$ 13,88	R$ 277.600,00
8	**CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO** - FLEXIVEL 16MM 1KV	M	6000,00	CORFIO	R$ 20,65	R$ 123.900,00
9	**CABO QUADRIPLEX –** ALUMINIO 10MM 3 FASE + 1 NEUTRO	M	3000,00	CORFIO	R$ 11,95	R$ 35.850,00
9	**CABO QUADRIPLEX –** ALUMINIO 16MM 3 FASE + 1 NEUTRO	M	5000,00	CORFIO	R$ 14,95	R$ 74.750,00
10	**CABO TRIPLEX –** ALUMINIO 16MM 2 FASE + 1 NEUTRO	M	4000,00	CORFIO	R$ 10,59	R$ 42.360,00
10	**CABO TRIPLEX –** ALUMINIO 10MM 2 FASE + 1 NEUTRO	M	8000,00	CORFIO	R$ 6,99	R$ 55.920,00
11	**CABO -** FLEXIVEL 1,5MM 750V	M	4000,00	CORFIO	R$ 1,88	R$ 7.520,00
12	**CABO -** FLEXIVEL 2,5MM 750V	M	20000,00	CORFIO	R$ 2,59	R$ 51.800,00
13	**CABO -** FLEXIVEL 4,0MM 750V	M	3000,00	CORFIO	R$ 4,86	R$ 14.580,00
14	**CABO -** FLEXIVEL 6,0MM 750V	M	1000,00	CORFIO	R$ 7,58	R$ 7.580,00
15	**CABO -** FLEXIVEL 10,0MM 750V	M	1000,00	FOCUS	R$ 13,53	R$ 13.530,00
16	**CAPACETE –** ELETRICISTA ABA TOTAL	UND	20,00	GENERIC	R$ 109,95	R$ 2.199,00
17	**OCULOS -** ELETRICISTA VISUALIZAÇAO LASER	UND	20,00	SERVERQ	R$ 94,60	R$ 1.892,00
18	**CINTO -** PARAQUEDISTA ELETRICISTA ISOLADO	UND	20,00	SUMPOLL	R$ 995,60	R$ 19.912,00
19	**CALÇA -** ANTICHAMA ELETRECISTA P,M,G	UND	20,00	SUMPOLL	R$ 359,60	R$ 7.192,00
20	**JALECO -** ANTICHAMA ELETRECISTA P,M,G	UND	20,00	ORION	R$ 359,60	R$ 7.192,00
21	**LUVA -** BORRACHA ISOLAÇÃO 20KV	PAR	10,00	ORION	R$ 994,60	R$ 9.946,00
22	**LUVA -** BORRACHA ISOLAÇÃO 10KV	PAR	10,00	SERVEQ	R$ 631,88	R$ 6.318,80
23	**LUVA -** COBERTURA VAQUETA	PAR	30,00	TATICA	R$ 64,30	R$ 1.929,00
24	**LANTERNA -** RECARREGAVEL CABEÇA	UND	50,00	BELZER	R$ 194,62	R$ 9.731,00
25	**CHAVE DE FENDA –** ISOALADA 1/4X 6	UND	24,00	BELZER	R$ 28,85	R$ 692,40

26	**CHAVE DE FENDA –** ISOALADA 5/16X 6	UND	18,00	BELZER	R$ 34,94	R$ 628,92
27	**CHAVE DE FENDA –** ISOALADA 3/8X 6	UND	30,00	BELZER	R$ 39,55	R$ 1.186,50
28	**CHAVE DE PHILIPS –** ISOALADA 1/4X 6	UND	20,00	BELZER	R$ 28,85	R$ 577,00
29	**CHAVE DE PHILIPS –** ISOALADA 5/16X 6	UND	20,00	BELZER	R$ 34,94	R$ 698,80
30	**CHAVE DE PHILIPS –** ISOALADA 3/8X 6	UND	30,00	BELZER	R$ 39,55	R$ 1.186,50
31	**CONECTOR -** PERFURANTE TIPO CDP 70	UND	15000,00	INTELLI	R$ 13,95	R$ 209.250,00
32	**CONECTOR -** PERFURANTE TIPO CDP 95	UND	5000,00	INTELLI	R$ 29,88	R$ 149.400,00
33	**CONECTOR -** PERFURANTE TIPO CDP 120	UND	1500,00	INTELLI	R$ 38,95	R$ 58.425,00
34	**FITA ISOLANTE** – 750V 19mm X 20m.	UND	500,00	PRYSMIAN	R$ 9,95	R$ 4.975,00
35	**LÂMPADA** – LED, BULBO POTENCIA 20W	UND	600,00	EMPALUX	R$ 22,80	R$ 13.680,00
36	**LÂMPADA** – LED, BULBO POTENCIA : 30W	UND	800,00	EMPALUX	R$ 39,55	R$ 31.640,00
37	**LÂMPADA** – LED, BULBO POTENCIA : 40W	UND	800,00	EMPALUX	R$ 51,11	R$ 40.888,00
38	**LÂMPADA** – LED, BULBO POTENCIA 50W	UND	1000,00	EMPALUX	R$ 64,90	R$ 64.900,00
39	**LAMPADA –** VAPOR METALICO 220V 150W. E-40	UND	6000,00	DEMAPE	R$ 39,95	R$ 239.700,00
40	**LAMPADA –** VAPOR METALICO 220V 250W. E-40	UND	2000,00	DEMAPE	R$ 48,94	R$ 97.880,00
41	**LAMPADA –** VAPOR METALICO 220V 400W. E-40	UND	800,00	DEMAPE	R$ 54,11	R$ 43.288,00
42	**PARAFUSO –** MAQUINA GALVANIZADO, 16 X 5/8”, 200mm.	UND	1000,00	OLIVO	R$ 14,35	R$ 14.350,00
43	**PARAFUSO –** MAQUINA GALVANIZADO, 16 X 5/8”, 250mm.	UND	4000,00	OLIVO	R$ 17,92	R$ 71.680,00
44	**PARAFUSO –** MAQUINA GALVANIZADO, 16 X 5/8”, 300mm.	UND	1000,00	OLIVO	R$ 20,95	R$ 20.950,00
45	**RACK –** 1 ELEMENTO COMPLETO COM ROLDANA	CJ	600,00	OLIVO	R$ 38,50	R$ 23.100,00
46	**REATOR –** METALICO EXTERNO 220V 150W.	UND	2600,00	DEMAPE	R$ 139,85	R$ 363.610,00
47	**REATOR –** METALICO EXTERNO 220V 250W.	UND	1500,00	DEMAPE	R$ 144,95	R$ 217.425,00
48	**REATOR –** METALICO EXTERNO 220V 400W.	UND	600,00	DEMAPE	R$ 184,11	R$ 110.466,00
49	**ALCATE -** AMPERIMETRO DIGITAL MODELO MINIPA CAT III ET3166-A	UND	6,00	MINIPA	R$ 688,32	R$ 4.129,92
50	**LAMPADA -** BULBO/LUMINARIA 65W ILUMINAÇAO PUBLICA C/ INMETRO	UND	3900,00	ALLED	R$ 239,90	R$ 935.610,00
51	**LAMPADA -** BULBO/LUMIINARIA 80W ILUMINAÇAO PUBLICA C/ INMETRO	UND	2200,00	ALLED	R$ 264,90	R$ 582.780,00
52	**ARRUELA -** QUADRADA 38X38X3MM	UND	4000,00	OLIVIO	R$ 1,95	R$ 7.800,00
53	**CINTA -** GALVANIZADA 150MM C/PARAFUSOS	PAR	100,00	OLIVIO	R$ 38,90	R$ 3.890,00
54	**CINTA -** GALVANIZADA 180MM C/PARAFUSOS	PAR	120,00	OLIVIO	R$ 46,35	R$ 5.562,00
55	**CINTA -** GALVANIZADA 220MM C/PARAFUSOS	PAR	130,00	OLIVIO	R$ 51,55	R$ 6.701,50
56	**CINTA -** GALVANIZADA 250MM C/PARAFUSOS	PAR	160,00	OLIVIO	R$ 52,88	R$ 8.460,80
57	**ESCADA -** FIBRA EXTENSIVA 7,20M	UND	12,00	SINTESE	R$ 1.491,00	R$ 17.892,00
58	**ESCADA -** FIBRA EXTENSIVA 12,00M	UND	5,00	SINTESE	R$ 2.980,00	R$ 14.900,00
59	**ESCADA -** ALUMINIO RESIDENCIAL 7 DEGRAUS	UND	6,00	BOTAFOGO	R$ 388,00	R$ 2.328,00
60	**ESCADA -** ALUMINIO 3X1 10X2 DEGRAUS	UND	6,00	BOTAFOGO	R$ 1.195,00	R$ 7.170,00
61	**ESCADA -** ALUMINIO 3X1 15X2 DEGRAUS	UND	3,00	BOTAFOGO	R$ 2.094,60	R$ 6.283,80
62	**REFLETOR -** LED MODULAR 50W	UND	60,00	ALLED	R$ 123,50	R$ 7.410,00
63	**REFLETOR -** LED MODULAR 100W	UND	100,00	ALLED	R$ 267,85	R$ 26.785,00
64	**REFLETOR -** LED MODULAR 200W	UND	50,00	ALLED	R$ 494,50	R$ 24.725,00
65	**REFLETOR -** LED MODULAR 400W	UND	80,00	ALLED	R$ 1.231,40	R$ 98.512,00
66	**REFLETOR -** LED MODULAR 500W	UND	40,00	ALLED	R$ 1.485,34	R$ 59.413,60
67	**REFLETOR -** LED MODULAR 1000W	UND	60,00	ALLED	R$ 2.120,00	R$ 127.200,00
67	**REFLETOR -** LED MODULAR 2000W	UND	80,00	ALLED	R$ 6.950,30	R$ 556.024,00

68	**CAIXA -** PASSAGEM CONCRETO 40X40 COM TAMPA	UND	200,00	M3	R$ 225,31	R$ 45.062,00
69	**HASTE -** ATERRAMENTO 240 X 5/8	UND	300,00	OLIVIO	R$ 69,50	R$ 20.850,00
70	**GRAMPO -** HASTE DE ANTERRAMENTO 5/8	UND	300,00	OLIVIO	R$ 16,94	R$ 5.082,00
71	**MANGUEIRA -** CORRUGADA 1.1/2	M	5000,00	PLASTBRAS	R$ 5,88	R$ 29.400,00
72	**MANGUEIRA -** CORRUGADA 2	M	1500,00	PLASTBRAS	R$ 7,15	R$ 10.725,00
73	**CABO -** COBRE NU 16MM	M	300,00	PLASTBRAS	R$ 19,95	R$ 5.985,00
74	**POSTE -** ILUMINACAO ENGASTADO GALVANIZADO 10M	UND	300,00	M3	R$ 2.480,55	R$ 744.165,00
75	**RELE –** FOTOCELULA TIPO MAGUINETICO MOD.RM74	UND	6000,00	ILUMATIC	R$ 34,95	R$ 209.700,00
76	**BOCAL -** PORCELANA PARA LUMINARIA PUBLICA E-40	UND	500,00	DECORLUX	R$ 16,90	R$ 8.450,00
77	**CONTATOR -** TRIFASICO 25A 220V	UND	30,00	WEG	R$ 177,30	R$ 5.319,00
78	**CONTATOR -** TRIFASICO 32A 220V	UND	50,00	WEG	R$ 269,90	R$ 13.495,00
79	**CONTATOR -** TRIFASICO 40A 220V	UND	40,00	WEG	R$ 369,80	R$ 14.792,00
80	**CONTATOR** - TRIFASICO 50A 220V	UND	60,00	WEG	R$ 446,68	R$ 26.800,80
81	**CONTATOR -** TRIFASICO 65A 220V	UND	50,00	WEG	R$ 697,11	R$ 34.855,50
82	**CONTATOR -** TRIFASICO 80A 220V	UND	30,00	WEG	R$ 1.071,40	R$ 32.142,00
83	**CONTATOR -** TRIFASICO 95A 220V	UND	40,00	WEG	R$ 1.395,11	R$ 55.804,40
84	**BOCAL -** PORCELANA PARA LUMINARIA PUBLICA E-27 DO TIPO REFORCADO PARA LUMINARIA PUBLICA	UND	500,00	DECORLUX	R$ 7,88	R$ 3.940,00
85	**FOCALIZADOR -** ALUMINIO PARA SOQUETE PORCELANA	UND	500,00	INTELLI	R$ 14,15	R$ 7.075,00
86	**FITA -** AUTOFUSÃO 19MMX10M – CLASSE DE TEMPERATURA 90OC	UND	200,00	M3	R$ 39,51	R$ 7.902,00
87	**LUMINÁRIA -** PÚBLICA ABERTA E-40 400W CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO,	UND	1000,00	ALLED	R$ 119,30	R$ 119.300,00
88	**PROJETOR -** FECHADO, COM REFLETOR E-40 PARA LÂMPADAS DE 250W – FABRICANTE RCM MODELO RI 250 OU SIMILAR	UND	20,00	OLIVO	R$ 89,60	R$ 1.792,00
89	**PROJETOR -** FECHADO, COM REFLETOR E-40 PARA LÂMPADAS DE 400W – FABRICANTE RCM MODELO RI 250 OU SIMILAR	UND	20,00	OLIVO	R$ 119,00	R$ 2.380,00
90	**PROJETOR -** FECHADO, COM REFLETOR E-40 PARA LÂMPADAS DE 1000W – FABRICANTE RCM MODELO RI 250 OU SIMILAR	UND	10,00	OLIVO	R$ 494,00	R$ 4.940,00
91	**VARA -** MANOBRA 5 ELEMETOS COM BOLSA (01 - PUNHO, 03 - INTERMEDIARIO, 01 - SUPERIOR, CABEÇOTE) PARA TENSAO DE ATE 400KV ..	UND	5,00	FESP	R$ 1.690,85	R$ 8.454,25
92	PROTETOR - SURTO PARA LUMINARIA LED 10KA		2000,00	CLAMER	R$ 65,90	R$ 131.800,00
93	**KIT MARTELE PERFURADOR ROMPEDOR 220V** INFORMAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA: 800W; ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; IMPACTO: 0 A 5.500 IPM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - AÇO 13 MM;- MADEIRA 30 MM;- CONCRETO 26 MM; PESO: 2,6 KG. ITENS INCLUSOS: 1 MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR T; 1 EMPUNHADURA LATERAL; 1 GUIA DE PROFUNDIDADE; 1 MALETA. 1- JOGO DE BROCAS 1 - MANDRIL IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS BOSCH,DEWALT OU MAKITA APRESENTAR CATALOGO TECNICO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇOES DO TERMO DE REFERENCIA	UND	6,00	DEWALT	R$ 1.790,00	R$ 10.740,00
94	**FURADEIRA PARAFUSADEIRA 2 BATERIAS 20V 4AH BIV FURADEIRA PARAFUSADEIRA** 20V MAX * XR® BRUSHLESS LITHIUM ION 3 VELOCIDADE HAMMERDRILL (TOOL SOLO) ESPECIFICAÇÕES TIPO DE BATERIA ION DE LITIO CHUCK SIZE 1/2 “CHUCK TIPO METAL RATCHETING CONFIGURAÇÕES DA EMBREAGEM 11KIT BOX NONE MAX POWER 820 UWO SEM VELOCIDADE DE CARGA 0-450 / 0-1,300 / 0-2,000 RPM # DE CONFIGURAÇÕES DE VELOCIDADE 3 TIPOS DE FERRAMENTA ELETRICA SEM FIO SISTEMA 20V MAX *UNIDADES WATTS OUT 820 DCD996 – 20V MAX * XR ION DE LITIO SEM ESCOVA DE 3 VELOCIDADES HAMMERDRILL GANCHO DE CINTO 2 BATERIAS 4AH XR CARREGADOR DCB107 BIVOLT IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS BOSCH,DEWALT OU MAKITA APRESENTAR CATALOGO TECNICO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇOES DO TERMO DE REFERENCIA	UND	6,00	DEALT	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
95	**ARAME -** GALVANIZADO 16AWG	UND	30,00	BELGO	R$ 34,50	R$ 1.035,00
96	**ARAME -** GALVANIZADO 18AWG	UND	30,00	BELGO	R$ 34,50	R$ 1.035,00
97	**FITA -** AÇO LISA 19X04X25M	UND	40,00	VONDER	R$ 199,50	R$ 7.980,00
98	**MAQUINA -** CATRACA ERIBAND CINTAR FIRTA AÇO INOX POSTE	UND	6,00	VONDER	R$ 1.494,55	R$ 8.967,30
99	**FECHO -** AÇO INOX 30X4X3M	UND	1000,00	VONDER	R$ 3,35	R$ 3.350,00
100	**ALÇA -** PRE FORMADA CABO 10MM², CONFORME NORMA DA ENERGISA.	UND	30,00	PLP	R$ 5,95	R$ 178,50
101	**ALÇA -** PRE FORMADA CABO 16MM², CONFORME NORMA DA ENERGISA.	UND	30,00	PLP	R$ 6,64	R$ 199,20
102	**ALÇA -** PRE FORMADA CABO 25MM², CONFORME NORMA DA ENERGISA.	UND	30,00	PLP	R$ 5,95	R$ 178,50
103	**ALÇA -** PRE FORMADA CABO 35MM², CONFORME NORMA DA ENERGISA.	UND	30,00	PLP	R$ 6,64	R$ 199,20
104	**CONECTOR -** CUNHA TIPO VII	UND	50,00	INTELLI	R$ 14,84	R$ 742,00
105	**CONECTOR** - CUNHA TIPO IV	UND	50,00	INTELLI	R$ 15,82	R$ 791,00
106	**CONECTOR -** CUNHA TIPO II	UND	50,00	INTELLI	R$ 11,85	R$ 592,50

107	**PARAFUSO -** PARA CINTA POSTE CIRCULAR COM PORCA 5X8X70MM, GALVANIZADO	UND	1000,00	OLIVO	R$ 9,08	R$ 9. 080,00
108	LOCACAO DE CAMINHAO CESTO AEREO ALCANCE 15M OLEO POR CONTA DA CONTRATADA LIVRE DE MOTORRISTA	MÊS	12,00	3M/SERV	R$ 22. 890,00	R$ 274. 680,00
109	**BRAÇO ORNAMENTAL -** TIPO ASA,BORBOLETA OU COM ALETA PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020, NORMATIZADOS CONFORME NBR-14744. COM DIAMENTRO DE 60,30MM ESPESSURA DE 3,00MM COMPRIMENTO DE PROJEÇÃO HORIZONTAL 4 (QUATRO) METROS CURVA COM ANGULO DE 115º ORNAMENTADA COM CHAPA DE 2,00MM ARDNO TOTAL SOBRE O TUBO COM SAPATA MEDIDA 600MMX 80MMX3MM .OUTRA PARTE COM ANGULO DE 5º GALVANIZAÇAO A FOGO E PINTUURA ELETROSTATICA NA COR AZUL E AMARELA NÃO PODENDO SER FORNECIDO NO TUBO ELETROLITICO DEVERA OBEDECER A NORMA FABRICAÇÃO CONFORME MODELO E ESPIFICAÇÕES ENCAMINHADA DO SETOR RESPONSAVEL. ENGASTADO A FOGO E PINTADO CONFORME CORES INFORMADAS.	UND	600,00	OLIVO	R$ 594,80	R$ 356. 880,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os itens deverão ser entregues no município de Juruena ou local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **5. 3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão

dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata . **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **a)** Advertência por escrito **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Ativi: 2007 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

52- 03.001.25.752.0020.2007.339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a CONTRATANTE, e uma via para a CONTRATADA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, ... de ..... de 2022. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ **CONTRATADA** TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º _____/_____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **..... CNPJ: .....** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **.....,** portador do **CPF de n° ..... e RG: .....**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades dessa Municipalidade, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em ..../..../2022 e término em ..../.../2023.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os itens deverão ser entregues no município de Juruena ou local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração. **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata . **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **a)** Advertência por escrito **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o

respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Ativi: 2007 – Fundo Municipal de Iluminação Pública

52- 03.001.25.752.0020.2007.339030000000 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a CONTRATANTE, e uma via para a CONTRATADA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, ... de ..... de 2022. _____ **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PORTARIA Nº. 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESTINADA A APURAR A FALTA DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

ART. 1º CONSTITUIR a Comissão de Sindicância, para apurar a falta de procedimento de Licitação e/ou Contratação de empresa a qual prestou serviços de Formação Continuada no Município de Juruena.

ART. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I. Angelo Gustavo Alberton, CPF nº. 025.015.001-80

II. Elzimar Batista CAssiano, CPF nº. 010.810.771-07,e

III. Cleverson Orben; CPF nº. 890.825.751-91

ART. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena-MT

PORTARIA N.º 168, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **FABIANO SOUSA DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade *RG nº 12114448 SSP/MT* e *CPF nº. 943.579.351-72*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 175, de 05 de Agosto de 2022.

Juruena/MT, 17 de Novembro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 041/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 041/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRIFUGA ESTRATORA DE ROUPAS CAPACIDADE 50 KG, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUENA-MT,conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 041 / 2022, cuja abertura se deu em 26/09/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Juruena – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 041/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 041/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 21/11/2022

Data da Adjudicação: 21/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRIFUGA ESTRATORA DE ROUPAS CAPACIDADE 50 KG, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA-MT,conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Juruena – MT, 21 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 058/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 058/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 21/11/2022

Data da Adjudicação: 21/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE, VOLEIBOL E HANDEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER –SEMEL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA

CNPJ: 28.759.042/0001-20

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 228.516,25 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Juruena – MT, 21 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 039/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 039/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 21/11/2022

Data da Adjudicação: 21/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS TIPO CAMINHÃO BAÚ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedores:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI

CNPJ: 22.645.916/0001-31

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Juruena – MT, 21 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 039/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 039/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS TIPO CAMINHÃO BAÚ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 039 / 2022, cuja abertura se deu em 10/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI

CNPJ: 22.645.916/0001-31

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Juruena – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 095/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Giovani Mendes Dos Santos - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Veículo Tipo Kombi, Para Atender A Secretaria Municipal De Saneamento E Abastecimento De Água De Juscimeira/Mt”,

PRAZO: 120 (cento vinte dias)

VALOR: R$ 13.200,00 (Treze Mil Duzentos Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Giovani Mendes Dos Santos – ME - CNPJ: 33.966.770/0001-42

EDITAL SELETIVO Nº 002/2022

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) e Coordenador(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT, para os anos letivos de 2023/2024.

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Cleonice Moreira dos SantosTaboza,no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municpal de Ensino de Juscimeira, que se realizará nos termos deste Edital e dos Decretos Municipal Nº 872/2022,de 13 de setembro de 2022, e nº 894/2022 de 16 de Novembro de 2022

1. DO PROCESSO DE GESTÃO 1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a) e Coordenar(a), através da gestão democrática para os próximos dois anos,sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2023 a dezembro de 2024; 1.2. O processo de seleção dos Candidato sao Cargo de Diretor(a)e Coordenadr(a) das Escolas e CEIs da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como,a comprovação dos títulos; 1.3. Acomissão avaliadora será forma da por: I – integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal; II –dois representantes do Conselho Escolar, sendo um deles o Presidente e o outro membro por ele indicado; III –dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o

Presidente e outro membro por ele indicado;

Parágrafo único: Será instituida uma única Comissão Avaliadora para todos estabelecimentos de ensino para a função de Diretor(a) Escolar.

2. DOS CANDIDATOS A DIREÇAO 2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior;

II - Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos no magistério;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função no magistério , poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função.

3. DOS CANDIDATOS A COORDENAÇÃO 3.1 São requisitos mínimos para se candidatar:

I – Ser professor efetivo e habilitado na área de pedagogia;

II – comprovar experiencia escolar, de no minimo 02(dois(anos;

III – Possuir pos-graduação na área da educação;

IV – Comprovar formação continuada de no minimo 50 horas, realizadas no 12 meses que antecedem a escolha;

V – Ter indice de absenteísmo inferior a 30(trinta) dias nos ultimos 6(seis) meses(Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

VI - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

VII - não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;

§ 1º Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§ 2º Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento

4. DA INSCRIÇÃO 4.1. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 28/11/2022 a 30/11/2022, das 7h30min às11h30min e das13hàs16h mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo: a. Ficha de inscrição devidamente preenchida(AnexoI); b. Cópia do diploma de graduação; c. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar; d. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar; e. Declarações a serem emitidos pela Diretoria de Pessoas do Município de Juscimeira/MT: • Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino; • Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional; • Faltas injustifica das nos últimos três anos; • Local onde está desempenhando suas funções; • Compravação de cumprimento do estágio probatório; f. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola; g. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no minimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2018; h. Declaração de antecedentes criminais; i. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II. j. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar; **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** 5.1. Processo de seleção dos candidatos será realizado considerando as etapas a seguir: I – Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Protocolo da Secretaria, nos dias 28 de novembro a 29 de novembro de 2022; II – omologação das inscrições validadas pela Comissão Avaliadora, em 30/11/2022, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT. III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer entre os dias 01/12/2022 e 02/12/2022. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação. IV –Apresentação dos títulos e plano de gestão junto à comissão avaliadora descrita no item 1.3. deste edital;

V –Avaliação Psicológica;

V I- Formação sobre Gestão aos candidatos; VI I –Homologação final das inscrições em 02/12/2022. **6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE DO DIRETOR** 6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação; 6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar; 6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como: a. A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino; b. Introdução e justificativa; c. Objetivos geral e específicos; d. Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional; e. Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações; f. Avaliação do plano; g. Considerações finais; h. referências; i. outras observações necessárias. 6.4. O Plano de Gestão Escolar-PGE deve respeitar ocalendário escolar e o edital de matrículas organizados pelaSecretaria Municipal deEducação; 6.5. O Plano de Gestão Escolar-PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município; 6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital; 6.7. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições. **7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE DO COORDENADOR(A)** 7.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação; 7.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar; 7.3. O PGE deve conter: a. a identificação da escola, equipe

gestora, quadro de docentes, entidades existentes nas unidades escolares,áreas e/ou etapas de ensino; b. introdução e justificativa; c. objetivos geral e específicos; d. diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, física, pessoal e relacional; e. metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações; f. avaliação do plano; g. considerações finais; h. referências; **i. outras observações necessárias. 8. DA APRESENTAÇÃO DO PGE** 8.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 ª 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia; 8.2. A apresentação se dará individualmente entre os dias 06/12/2022 a 09/12/2022 com data e horário previamente agendado pela comissão avaliadora da Unidade Escolar; 8.3. O resultado da seleção dos candidatos a diretor escolar,será divulgado até o dia 13/12/2022; 8.4. Interposição de recurso quanto a seleção dos candidatos, deve ocorrer entre os dias 14 e 15/12/2022. O mesmo deve ser Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação; 8.5. Homologação final da classificação/seleção dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, será na data de 19/12/2022; **9. DA DESIGNAÇÃO** 9.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores e Coordenadoes Escolares do Município de Juscimeira/MT, após a seleção. 9.2. No ato da designação, o(a) Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se: I –pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino; II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME; III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

9.3. O(A)Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar poderá permanecer na função por 01(um) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9.4. A nomeação será no dia 25 de janeiro de 2023.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A DIREÇAO 10.1.Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar, em conformidade com o Decreto nº 872/2022,de 13 de setembro de 2022: I –representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelos Seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos; II –coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico

-PPP, do Plano de Gestão Escolar-PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação; IV – submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola; V – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar -PGE; VI – organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento; VII –manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua

conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superiora 5(cinco) dias letivos consecutivos ou7 (sete) dias intercalados, afim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico-PPP; IX – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; X – fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem comodados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos; XI – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvamos alunos dentro e fora do estabelecimento escolar; XII – implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores–APP e Conselho Escolar; XIII – garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência; XIV – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo; XV – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária; XVI –manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola; XVII – divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores-APP, a movimentação financeira da escola; XVIII - aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação; **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A COORDENAÇÃO Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Coordenador(a): I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; IV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; VIII - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação**

das propostas de trabalho programadas;2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

X– submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

XI - submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola.

12. DA REMUNERAÇÃO 12.1. A carga horária do diretor(a) e Coordenador(a) será de 40horas semanais; 12.2. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme a Lei 860/2012. **13. DISPOSIÇÕES FINAIS** 13.1. O(a)candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha; 13.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a)candidato(a); 13.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão; 13.4. A representação da APP, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçado à Comissão Central Organizadora, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes; 13.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital; 13.6. Os Diretores e Coordenadores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto,os mesmos serão avaliados pela Secretaria Muncipal e pela Comissão Avaliadora; 13.7. A dispensa do Diretor e Cordenador Escolar poderao correr nos seguintes casos: I –insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora; II –infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; III –pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação; IV –descumprimento do termo de compromisso por ele assinado. 13.8. A destituição do Diretor e Coordenador Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa; 13.9. O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses: I – inexistência de candidatos inscritos; II –vacância; III –na criação de unidade de ensino. 13.10. A vacânciase dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa; 13.11. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo delicença prevista na Lei 860/2012será substituído enquanto durar alicençapelo coordenador pedagógico; 13.12. O Diretor e Coordenador Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo delicença para tratar de questões pessoais, na formado artigo79 da Lei 860/2012, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha,ou seja, até dezembro de 2024; 13.13. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. 13.14. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de seleção.

Juscimeira/MT, 18 de novembro de 2022.

Moisés dos Santos Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome: Data Nasc://

Endereço residencial: Bairro: Cidade: Telefone: E-mail:

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: Tempo no Magistério: Tempo na Gestão Escolar: Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Juscimeira:

Cargo Efetivo de professor(a):Sim( ) Não( )

Cargo Pretendido: ( )Diretor(a) ( ) Coordenador(a)

Justificativa:Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a). Ou Coordenador(a)

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

EQUIPE GESTORA(nomes)

Gestor Escolar	
Assessor Pedagógico	
Secretário Escolar /Assistente Administrativo	

QUADRO DOCENTE(nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação

SERVIÇOS DE APOIO(nomes)

Agentes de Serviços Gerais
Merendeira
Vigias

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA(Sim ou não)

Associação de Pais e Professores
Conselho Escolar
Grêmio Estudantil
Parcerias

PARCERIAS(Quais)

Com quem	Objetivos

PLANO DE MATRÍCULAS

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil		**Ensino Fundamental***	
Creche	Pré-escolar	Anos iniciais	Anosfinais

*Sim ouNão

ÁREAS DE ENSINO

EducaçãoInfantil				**Ensino Fundamental**			
Creche	Turmas	Turno	NºAlunos	Anosiniciais	Turmas	Turno	NºAlunos
Pré-escolar	Turmas	Turno	NºAlunos	Anosfinais	Turmas	Turno	NºAlunos

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR–2023

1.INTRODUÇÃO

2.JUSTIFICATIVA

3.OBJETIVO GERAL

4.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
Dimensão socioeconômica

Dimensão Política-institucional

Dimensão Administrativa

Dimensão Física

Dimensão Pessoal e

Dimensão Financeira

Dimensão Pedagógica

relacional

6.METAS PROGRAMADAS
Dimensão
Meta
Ações
Objetivo
Público-alvo
Responsáveis
Período
Recursos
Monitoramento

Avaliação

Dimensão
Meta
Ações
Objetivo
Público-alvo
Responsáveis
Período
Recursos

Monitoramento
Avaliação
Dimensão
Meta
Ações
Objetivo
Público-alvo
Responsáveis
Período
Recursos
Monitoramento
Avaliação

7.PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO

8.AVALIAÇÃO DO PLANO

9.CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.REFERÊNCIAS

11.OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola,devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socio econômica: Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar elocal.

Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto a comunidade escolar e local;Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto as redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (Conselho Escolar, APP, Grêmio Estudantil e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso as informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito a democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto a Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar público a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente as necessidades da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem;Quais ações estão sendo utilizadas com intuíto de monitorar a frequência e permanecia dos estudantes; Quais as estretégias de escuta estão sendo organizadas frente a organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influencia na aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todosos aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes, descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metogologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e para as pedagógicas afim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como é coordenado as atividades administrativas; o zelo pelo patrinômio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho;

Dimensão Financeira: Como acontece a gerencia junto as instâncias construídas, os recursos financeiros.

Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

Dimensão Pessoal e relacional: Como o(a) diretor(a) promove e constrói respeito,confiança, relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso.

Como o(a) diretor(a) irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino-aprendizagem.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO –PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato(a)Diretor (a): Nome da Unidade Escolar

	Quesitosdo Planode Gestão
01	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação como documento? 1.4 O candidato possui dominio do conteúdo doPGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?
02	**DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA** 2.2º diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possivel constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça agestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que benificiem acomunidade escolar?
03	**METAS EAÇÕES** 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?
04	**VIABILIDADE** 4.1As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?
05	**AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** 5.1.O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?

Parecer descritivo do avaliador:

_

Assinatura doavaliador:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	28/11/2022a29/11/2022
Homologação da sinscrições	30/11/2022
Prazo para Recursos	01/12/2022 a02/12/2022
Homologação final da sinscrições	02/12/2022
Avaliação Psicológica	06/12/2022 a 09/12/2022
Apresentação do PGE	06/12/2022 a 09/12/2022
Homologação dos resultados	13/12/2022
Prazo para Recursos	14 e15/12/2022
Homologação Resultado Final	19/12/2022
Nomeação e posse	16/01/2023

PORTARIA Nº 324/2022, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Maria Eunice Garcia Florentino** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Amélia Gomes da Silva**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2022, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** dosservidores público municipal contratados por tempo determinado na função de **BRIGADISTAS MUNICIPAIS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores público municipais contratados por tempo determinado na função de **BRIGADISTA MUNICIPAL** abaixo relacionado:

Matricula nº 3179-1 - Chusae Araiany Paniago Subtil de Oliveira Rodrigues

Matricula nº 3184-1 - Cícero Ferreira da Carvalho Filho

Matricula nº 3181-1 – Fagner Alves Brandão

Matricula nº 3185-1 – Geraldino Ferreira Mendes

Matricula nº 3183-1 – Gilson Lourenço da Silva

Matricula nº 3180-1 – Welliton dos Anjos Costa

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2022.

Carlos Eduardo Vasconcelos Ribeiro

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 054/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000097/2022
Modalidade Nr.: 00000054/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001346/2022
Data da Adjudicação: 21/11/2022
Data da Homologação: 21/11/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108269 - GIOVANI MENDES DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 33.966.770/0001-42						
44288	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - TIPO KOMBI,PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO,TRES PORTAS LATERAIS,CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS,COM MOTORISTA,MOTOR 1.4,POTENCIA MINIMA DE 78 CV,TRICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL/GNV).	GMP	MÊS	3,0000	4.400,0000	13.200,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	13.200,0000
					Total Geral:	13.200,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

Nassin El Din Farah
Secretário de Saúde
MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Efetiva **Srª Francisca de Fátima Nascimento** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio a servidora público municipal efetiva **Srª Francisca de Fátima Nascimento**, matricula nº 2226-1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., gozo no período de 04/01/2023 à 02/02/2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020, com retorno as suas atividades no dia 26/02/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº 322/2022, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidora Efetiva **Srª Geiry Lucia Costa Floriani** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio a servidora público municipal efetiva **Srª Geiry Lucia Costa Floriani**, matricula nº 2227-1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., gozo no período de 19/12/

2022 à 17/01/2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020, com retorno as suas atividades no dia 18/01/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 096/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Empreendimentos Hoteleiros Marinha Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Hotelaria, Em Atendimento a XV Festa Da Pamonha No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 02 (dois) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Empreendimentos Hoteleiros Marinha Ltda - ME – CNPJ: 07.884.748/0001-43

PORTARIA Nº 321/2022, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Amélia Gomes da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Amélia Gomes da Silva**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 /2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da **Srª Rosineide Ribeiro da Silva,** servidora pública municipal contratadae da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **Rosineide Ribeiro da Silva,** matricula nº 3040-1, servidora publica municipal contratada no Cargo de Conselheira Tutelar para cobrir férias dos Conselheiros Tutelar de Juscimeira, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt.,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 894/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 872/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA- E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se efetuar adequações ao processo seletivo para escolha de Diretores e Coordenadores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Juscimeira-MT.

DECRETA:

Art. 1°. Alterar O artigo 9º do Decreto nº 872/2022 de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. O Exercício da função de Diretor Escolar será de 01 (um) ano, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

Art. 2°. Os demais Artigos e parágrafos do Decreto nº 872/202, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 3°. Este Decreto entrara em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, 16 de Novembro de 2022.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO

PORTARIA Nº 319/2022, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Mayrah Aparecida Abadia Barbosa** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Mayrah Aparecida Abadia Barbosa**, Matricula nº 2340-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021, gozo no período de 23/01/2023 à 22/04/2023, com retorno as suas atividades no dia 23/04/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2022.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 229/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 229/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NAIR VITOR MODESTO, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 13/11/2022 a 11/01/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia treze de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 228/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível “08”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 10 (DEZ) dias, do dia 21/11/2022 a 30/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 222/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUNICE BEZERRA DE PAULA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível “07”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 05/11/2022 a 18/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 227/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELAINE RAMOS DA CRUZ, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 08/11/2022 a 21/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 233/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: IRENILDA GOMES JARDIM

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

Período de gozo: 01/12/2022 a 30/12/2022

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCINEI DELFINO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/05/2017 a 13/05/2018

Período de gozo: 01/12/2022 a 30/12/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 223/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

VALDEMIR DUTRA FERREIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 07, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 (SETE) dias, do dia 05/11/2022 a 11/11/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia cinco de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 224/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: LUISA MARTINS DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/03/2021 a 28/02/2022

Período de gozo: 10/11/2022 a 09/12/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 235/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, de acordo com o Decreto Municipal n° 110/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, de acordo com o Decreto Municipal n° 110/2022.

1. RUBENS VENTURA - Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT;

2. FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA - Secretária da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT. 3. **LUCIANA BATISTA DA SILVA** - Contadora do Município;

4. **DUILHO RABELO BOASCIVIS -** Controlador Interno do Município;

5. RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

6. **ELAINE DUARTE VITORAZZI** - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

7. DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA - Secretário Municipal de Finanças;

8. **VALDENIR LUIZ DA SILVA** - Secretário Municipal de Infraestrutura;

9. **TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO** - Secretária Municipal de Saúde;

10. JONAS JOSE VITTORAZZI - Secretário Municipal de Educação;

11. GERCILIO MENDES DA SILVA - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

12. ADELSON DE JESUS SANTANA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; e

13. CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO – Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. A Comissão nomeada dará fiel cumprimento às regras e orientações traçadas no Decreto Municipal nº 110/2022 e demais normas específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar e concretizar o Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos e demais Servidores que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 225/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE DE SOUZA MENESES, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "05", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 07/11/2022 a 20/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia sete de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 230/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 20 (VINTE) dias, do dia 17/11/2022 a 06/12/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia dezessete de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 226/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

PAULO DAVID TOSTA, JARDINEIRO, Nível "06", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 14 (QUATORZE) dias, do dia 08/11/2022 a 21/11/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 220/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 17/03/2021 a 16/03/2022

Período de gozo: 01/11/2022 a 30/11/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 110/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa Gestão de Planejamento Estratégico elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT);

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da Administração Pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios que trará ao município de Lambari D'Oeste / MT a adesão ao programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, tais como: facilidade na hora de prestar contas; economia e transparência com os recursos públicos; eficiência na hora de oferecer serviços à população; mais desenvolvimento para a cidade;

CONSIDERANDO que a Comissão encabeçará grande esforço, dedicação e empenho para a implementação, treinamento, acompanhamento, estabelecimento de metas e fiscalização do programa, que se dará pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO que por suas características, necessário se faz que servidores efetivos do município de Lambari D'Oeste / MT estejam inseridos na Comissão e, se possível, detentores de nível superior de escolaridade;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, para implementação, treinamento, acompanhamento, estabelecimento de metas e fiscalização do programa, bem como para tomada de decisões sobre o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Fica atribuído à Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT as seguintes competências:

a) estimular a implantação, treinamento e acompanhamento do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico;

b) homologar as diretrizes; objetivos estratégicos; indicadores e metas a serem cumpridas;

c) apreciar os resultados dos relatórios mensais de não conformidade das metas estabelecidas, e suas justificativas;

d) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas estabelecidas;

e) homologar os resultados globais de desempenho das metas apresentadas trimestralmente ou em outro prazo estabelecido;

f) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

g) cobrar o acompanhamento e implementação de ações assertivas ou corretivas para garantir o resultado planejado;

h) decidir sobre demais questões sobre o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico;

i) fixar o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT;

j) deliberar sobre convocações extraordinárias da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT;

k) convocar agentes políticos ou servidores públicos a prestar informações ou apresentar documentos necessário para o desenvolvimento do Programa;

l) expedir orientações e demais regulamentações complementares ao Programa, e

m) propor ao Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT a alteração do texto do presente Decreto.

Art. 3º. Determinar que a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal e pelo Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, devidamente assistidos pelo Secretário da Comissão.

Art. 4º. Fica assim designada a relação de membros da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, abaixo listados, que deverá ser nomeada mediante Portaria do Poder Executivo:

I. Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT; Deve ser nomeado um Servidor

Efetivo e estável do município de Lambari D'Oeste, com nível superior de escolaridade;

II. Secretário da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT; Deve ser nomeado um Procurador do Município para ocupar a função;

III. O Contador do Município de Lambari D'Oeste / MT;

IV. O Controlador Interno do Município;

V. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VI. Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;

VII. Secretário Municipal de Finanças;

VIII. Secretário Municipal de Infraestrutura;

IX. Secretário Municipal de Saúde;

X. Secretário Municipal de Educação;

XI. Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

XII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; e

XIII. Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico também é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o calendário de reuniões ordinárias e o cronograma de execução do GPE da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT – Anexo I, podendo sofrer alterações.

Art. 7º. Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT será registrado em livro ata ou outro meio ordenado de arquivo e concatenação de documentos, datados e numerados, sendo seu acesso livre a quem interessar, mediante requerimento dirigido ao Coordenador.

Art. 8º. Omissões, contradições ou obscuridades serão sanadas por meio de outro Decreto ou por Resoluções da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma de Execução do GPE

Reunião 1	**20/01/2023**
Reunião 2	**15/02/2023**
Reunião 3	**15/03/2023**
Reunião 4	**20/04/2023**
Reunião 5	**15/05/2023**
Reunião 6	**15/06/2023**
Reunião 7	**20/07/2023**
Reunião 8	**15/08/2023**
Reunião 9	**15/09/2023**
Reunião 10	**20/10/2023**
Reunião 11	**20/11/2023**
Reunião 12	**15/12/2023**

PORTARIA Nº 231/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 231/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO

PINTOR

Vinculado/Lotado: 17/07/2006

Elevação de **Nível C 08** para **Nível C 09**

MARIA RODRIGUES DE SOUZA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 30/11/2007

Elevação de **Nível A 05** para **Nível A 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 221/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE GARCIA MOREIRA, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/NIVEL SUPERIOR, Nível "10", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 43 (QUARENTA E SEIS) dias, do dia 07/11/2022 a 19/12/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 232/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,* Nível "08", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 27/11/2022 a 24/02/2023, conforme período aquisitivo 18/12/2014 a 17/12/2019.**

***ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS,* Nível "03", Classe " B", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 28/11/2022 a 25/02/2023, conforme período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020.**

***SANDRA FERNANDES VAZ, ENFERMEIRA,* Nível "04", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/11/2022 a 27/02/2022, conforme período aquisitivo 18/07/2011 a 03/08/2019.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 234/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 93 (NOVENTA E TRÊS) dias, do dia 21/11/2022 a 21/02/2023, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 05 de dezembro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 21 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4343 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RIKSON KAUAN PINHEIRO E PINHEIRO	**60918208343**	22	12°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4344 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	**02494872170**	21	27º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4345 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
2118	12º	RAFAEL DE BARROS TORRES	4	6	10	33	53	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4366 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 521.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	3.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 PROCON

48	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 020	PROCON	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

976	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	57.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

368	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	184.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

550	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	228.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4366 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

606	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **521.800,00**

Fontes de Recurso	
1 500	521.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.653,68 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	61		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
	119		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	3.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
	187		12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.220,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
	513		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	286,60		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
	981		17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	18.566,35		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	759
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			100 004	FETHAB			
	550		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	10.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	320,73	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	1.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

609	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	11.160,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

126	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-1.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-1.250,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
128	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

262	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	-1.220,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
523	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-286,60					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
552	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-10.000,00					
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	759		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	100 004	FETHAB						
553	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-10.000,00					
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
555	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-8.566,35					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	759		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	100 004	FETHAB						
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA					
574	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-1.920,73					
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
577	04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-7.000,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
599	08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	-11.160,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4376 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.007,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		2.284,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
79	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		3.500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		1.291,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
283	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA		2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA		9.040,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
514	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.400,68	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4376 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

584	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI		1.492,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

80	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		-3.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

150	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO		-2.284,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

197	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		-409,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		-94,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		-788,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

365	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT		-10.040,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

559	26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS		-3.400,68
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4376 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	577		04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-1.492,00		
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 51/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU nesta data** a Dispensa acima para: **AQUISAO DE MEMORIA RAM E HD PARA SERVIDOR DE INFORMATICA DA PREFEITURA**. Empresa: **APOLLARI INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 09.057.206/0001-22 Valor de

R$7.392,00(Sete mil trezentos e noventa e dois reais). M. D' Oeste, 22/11/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 82/2022** –Tipo de Licitação:menor preço ITEM **– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LINK DE ACESSO BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 100BMPS PARA O ESCRITÓRIO SOCIAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **05/12/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 22/12/2022.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 07 de dezembro de 2022 as 8hs (Horário de Mato Grosso – MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de novembro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 527/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141,01, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2239267-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274.421-07, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 173/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CRISTIANE DE ALMEIDA	C/1	C/2
DENISE SOUZA DA SILVA	C/1	C/2
GONÇALINA FRANCISCA ALMEIDA	C/4	C/5
IRENE PEREIRA DA SILVA	C/2	C/3
JAKENICE RIBEIRO MACIEL CAFÉ	C/3	C/4
NIVAIL DE ALMEIDA SANTOS	C/1	C/2
SILVIA REGINA DE ALMEIDA	D/5	D/6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de outubro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***João Batista da Silva Correa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***João Batista da Silva Correa,*** portador do RG nº. 604188 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 442.077.351-00, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 175/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANNA CAROLINE DUARTE DOS SANTOS SILVA	D/2	D/3
JADILSON SOARES DE ARRUDA	C/1	C/2
KELLY CRISTINA BRAGANTE M. DE F. PAULINO	C/1	C/2
MARCO DONATO MONACO DE ARAUJO	B/1	B/2
ROSENIL BENEDITA DE BARROS	C/1	C/2
SEBASTIÃO JACILDO REI QUEROBINO	C/1	C/2
SERGIO LUIZ DE FRANÇA PAULINO	C/1	C/2
VANILDO NOBRE PEREIRA	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de novembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 539/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Donizete Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizete Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 538/2022

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Ana Rita Marques de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Ana Rita Marques de Almeida***, portadora do RG nº. 1529594-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022486911-65, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01/11/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 537/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Donizete Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Donizete Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 530/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Fernando da Guia Nonato,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Fernando da Guia Nonato,*** portador do RG nº. 1838503-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 033.854.551-46, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular, Suplente e Membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira Suplente: HEMILY ALVES PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro:*LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA*

Membro: MICHELE MITIE SUZUKI DA ROCHA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 325/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 536/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Beatriz Regina de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Beatriz Regina de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2294005-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.599.171-40, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornado seus efeitos a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Alessandro Campos de Matos Souza,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Alessandro Campos de Matos Souza,*** portador do RG nº. 1601569-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.623.631-48, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 174/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	C/3	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 18 de novembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Beatriz Regina de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Beatriz Regina de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2294005-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.599.171-40, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornado seus efeitos a partir do dia 30/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 44/2022

Pregão Presencial SRP Nº 44/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM ACM EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** cuja abertura ocorreu no dia 10/11/2022 às 8h00min, sagrou-se vencedora a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME**,** inscrita no **CNPJ N°.** 03.750.414/0001-26**, com o valor global de**R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Nobres, 21 de novembro de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL CP 05/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 426/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo n° 141/2022, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E**

DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0840-2021. ***A presente Retificação visa a correção da Planilha Orçamentária.*** Nova Data de abertura **22/12/2022** a partir das 13**h30min,** no **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no endereço https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/N-0320221243/.

Nobres, 21 de novembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL CP 04/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 426/2022, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO no Processo n° 140/2022, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.** ***A presente Retificação visa a correção da Planilha Orçamentária***. Nova Data de abertura **22/12/2022** a partir das 7**h30min,** no **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.. **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no endereço https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/N-0320221243/.

Nobres, 21 de novembro de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 45/2022

Pregão Eletrônico Nº 45/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 22/11/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 02/12/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 02/12/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 21 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 532/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Luan Fagner da Silva Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luan Fagner da Silva Pereira,*** portador do RG nº. 2595415-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.310.361-50, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141,01, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 534/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2239267-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274.421-07, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - Processo Administrativo n.° 5694/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 22/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo para **Registro de preço para futura e eventual** Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Materiais de Artesanato de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações da Secretaria de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, **conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de dezembro de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de dezembro de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA N° 483/2022

PORTARIA N° 483/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Katia Jesuela de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Coordenadora do CAE- DAS 3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2022

PORTARIA N° 481/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edenilze Maciel,** do Cargo em Comissão de Assessora da Atenção Primária a Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL Nº.003/2022 DIVULGAÇÃO RESULTADOS CURSO DE FORMAÇÃO FASE 1

EDITAL Nº.003/2022

DIVULGAÇÃO RESULTADOS CURSO DE FORMAÇÃO FASE 1

Divulga resultado do curso de Formação em Gestão Escolar- Fase I, em atendimento a Lei nº. 1.043/2022 que *"dispõe sobre a retificação da Lei de Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino de Nossa Senhora do Livramento-MT, Capítulo III –Da escolha do Diretor da Unidade Escolar, Art 51, Capitulo III, § 7º"* e ao Edital nº. 001/2022-Processo Seletivo para Designação de Servidor a função de Diretor de Escola.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR-FASE 1, COM **APROVEITAMENTO DE 100%:**

Nº	Nome	CPF	Unidade Escolar	Resultado
01	Manoel Lourenço da Silva	432.800.211-20	CMEI Alma Wilma Fegger	100% de Aproveitamento
02	Sandra Rosimeire G. Santos	487.975.021-20	CMEI Alma Wilma Fegger	100% de Aproveitamento
03	Maximiliano Alonso Nascimento	843.624.051-00	EM Delia Galdina Duarte	Sem Aproveitamento
04	Fabio Ferreira Santana	921.165.581-15	EM Delia Galdina Duarte	100% de Aproveitamento
05	Marilza Freitas e Silva	572.340.861-53	CMEI Iracilda M. Arruda	100% de Aproveitamento
06	Joelma Alves de Souza	473.946.921-91	EM Waldez Teixeira	100% de Aproveitamento
07	Gonçalina Izabel Curado Costa	846.098.181-91	EM Profª Eliete P. da Costa	100% de Aproveitamento
08	Lucileide Silva de Oliveira	807.028.561-34	EM Betina Tavares S.Taques	100% de Aproveitamento
09	Benedito Lurdes B. de Almeida	487.973.831-04	EM Benedito Pereira Leite	100% de Aproveitamento
10	Vauir Multa de Alcântara	700.398.441-53	EM Venceslau da S.Barros	100% de Aproveitamento
11	Leide Lucia Campos Neves ***	314.479.451-15	EM Ana Antônia A. Leite	100% de Aproveitamento
12	Jocilda Maciel ***	593.029.681-20	EM Luis Mandes da Silva	100% de Aproveitamento

OBS.: *** Candidatos nº 11 e 12, inscritos para o Curso de Formação de Gestor apenas para conhecimento (Fase 1), sem direito de continuidade na Fase 2 e 3, pois não atende o Art. 46 da Lei nº. 1.043/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Novembro de 2022

Grupo de Trabalho Portaria nº. 005/2022:

José Carmo da Silva_____

Mariane Aparecida da S. Medeiros_____

Marinaldo Rodrigues da Silva_____

Dr. Vlademir de Lima Brandão_____

DECRETO N. 140/2022

DECRETO N. 140/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5937/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maria Auxiliadora dos Santos	5937/2022	313/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Novembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 480/2022

PORTARIA N° 480/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Stefanne Carolynne Pereira Silva,** do Cargo em Comissão de Assessora de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir desta data..

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/2022

PORTARIA N° 482/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Stefanne Carolynne Pereira Silva,** para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5, a partir desta data..**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.050/2022

LEI Nº 1.050/2022

Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento _ PMCFC e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento, instrumento legal que visa o fortalecimento de políticas públicas que possibilitem o retorno da criança e adolescente institucionalizado ao seio familiar, a melhoria na qualidade dos atendimentos, o fortalecimento da rede do Sistema de Garantias de Direitos, a inclusão do programa Família Acolhedora bem como outras medidas votadas ao objetivo do referido plano.

Art. 2º O Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento faz parte de um processo de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual constitui o texto integral do Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º O Art. 11 da Lei n° 250/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 – O Conselho Municipál dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 07 (sete) membros, com um suplente cada, sendo:

I – 03(três) membros representantes do Municipio, indicados pelos órgãos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e secretaria Municipal de Assistência Social.

II – 04(quatro) membros representantes da Sociedade Civil de Livramentense, indicados pela APAE, Associação de Moradores de Bairro do Município, entidade religiosas e fundações, sendo 01(um) deles Membro ou Representantes da Comissão Temática de Direito da Infância e Juventude ou Correlata da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Várzea Grande, a ser indicado pelo respectivo Presidente da Seccional.".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 17.11.2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.049-2022

LEI Nº 1.049, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação, à LOA/PPA/LDO do exercício de 2022."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.600,00, criando elemento de despesa premiações, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$**8.600,00**

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.600,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES E OUTROS Fonte Recurso: 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.600,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR Fonte Recurso: 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) R$-8.600,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 17 de NOVEMBRO de 2022

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.048/2022

LEI Nº 1.048/2022

" Institui o Plano Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento 2020/2030 versão revisada 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento 2020/2030 versão revisada 2022, instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo faz parte de um processo de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo foi construído pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, inclusive o Conselho Municipal de Turismo de Nossa Senhora do Livramento, que procedeu a sua aprovação através da Resolução n.01/2022.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual constitui o texto integral do Plano Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento, conjuntamente com o Inventário de Oferta Turística 2022.

Art. 4º O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, ou quando necessário, observado o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 17.11.2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 484/2022

PORTARIA N° 484/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Suzen Walkiria Campos da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Finanças a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 479/2022

PORTARIA N° 479/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Rita Aurélia Proença Malaquias,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5, a partir desta data.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2022

PORTARIA N° 025/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar Dulce Ferraz de Oliveira Magalhães, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG: 869697 SSP-MT, CPF: 581.191.751-15 da função de Enfermeira Responsável Técnica do PSF Urbano.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Novembro de 2022

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 482/2022

PORTARIA N° 482/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Stefanne Carolynne Pereira Silva,** para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5, a partir desta data..**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 086/2021

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°.

997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 096/2021, Concorrência Pública nº. 001/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 086/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 086/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **27/11/2022** até a data de **27/03/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Publica n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 21 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 009/2022, Pregão presencial n. º **091/2022, cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

FORNECEDOR: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº: **15.984.883/0001-99**

VALOR GLOBAL: **R$ 347.600,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	**BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA (3 MT) -** braço ornamental, fabricação nacional, para aplicação em avenidas e ruas de tráfego intenso, podendo ser usado uni e bilateralmente, conformado em aço carbono sae 1010/1020 nbr 8261, 02 tubos paralelos de 3000mm com diâmetro de 48,3mm espessura 3mm, separados equidistantes por 4 tubos de 25,4mm x 120mm, espessura de 2mm partindo da base a um ângulo de 45º e curvatura longa terminando no ponto do braço com inclinação de 5º para melhor posicionamento da luminária, e, tendo nesta extremidade um anel para fixação da luminária de 60,3mm x 10mm fixado com solda transversal. a base do braço em perfil "u" 38x38x76x550mm, espessura de 3,75mm, tendo numa das extremidades furo de 18mm e na outra extremidade distanciados centro a centro dos furos 500mm, um furo oblongo de 18mm e a 10mm da parte inferior da extremidade da base um furo de 25,4mm. Poste tipo telecônico reto em 4 estágios, interligados pelo processo de solda transversal (solda MIG) com as seguintes características: 1° Estagio – Base: 5 ½" (139,70 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 5" (127,00 mm) através de processo hidráulico com furo de 1" (25,40 mm) para entrada de cabos à 1150 mm da base inferior; 2º Estágio – Intermediário: 5" (127,00 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4 ½" (114,30 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior emenda com 8 parafusos 1 ½" x 1" com porca sextavada e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5 ½" reduzido, através de solda transversal; 3° Estágio – Intermediário: 4 ½" (114,30 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4" (101,60 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5" reduzido, com luva de topo 5"; 4° Estágio– Topo: 4" (101,60 mm) x 3000mmx3mm, com encaixe de 250mm na extremidade inferior com solda transversal;	Unid	300	R$ 670,00	R$ 201.000,00
35	**POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO (12 MT) -** Poste confeccionado em tubos estruturais de aço carbono 1010/1020 com solda longitudinal (NBR 6591 e NBR 8261). Os tubos deverão ser garantidos através de sistema de monitoramento do processo de produ-	Unid	40	R$ 3.665,00	R$ 146.600,00

	ção e pelas inspeções de qualidade realizadas ao longo das varias fases da cadeia produtiva. Poste tipo telecônico reto em 4 estágios, interligados pelo processo de solda transversal (solda MIG) com as seguintes características: 1° Estagio – Base: 5 ½" (139,70 mm) x 3000mm x 3 mm com redução para 5" (127,00 mm) através de processo hidráulico com furo de 1" (25,40 mm) para entrada de cabos à 1150 mm da base inferior. 2º Estágio – Intermediário: 5"(127,00 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4 ½" (114,30 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior emenda com 8 parafusos 1 ½" x 1" com porca sextavada e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5 ½" reduzido, através de solda transversal; 3° Estágio – Intermediário: 4 ½" (114,30 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4" (101,60 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5" reduzido, com luva de topo 5"; 4° Estágio – Topo: 4" (101,60 mm) x 3000 mm x 3mm, com encaixe de 250 mm na extremidade inferior com solda transversal; Após a montagem dos 4 estágios, o poste deverá ter 12,00 metros (total), sendo 10,75 metros (livres) e 1,25 metros para engastar. O poste deverá sofrer proteção através de galvanização a fogo, devendo apresentar 100 micras de espessura de zinco.				
TOTAL					**R$ 347.600,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **088/2022**, Processo Licitatório n° **161/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ANEXO I.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 088/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 088/2022, Processo Licitatório n° 161/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no ANEXO I.**

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. FORNECIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL	TAXA OFERTADA %
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCI-	R$/ MÊS	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00	- 1,51%

	AMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OLEOS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.				
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.				**5%**
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A1+B1=C1)				**3,49%**
02	**SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES; SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL; SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LEVES E PESADOS; SERVIÇOS DE BOMBA E BICO; SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, TORNO E SOLDA, PARA VEICULOS LEVES E PESADOS INCLUÍNDO FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS, MOTOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES -MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.**	**R$/MES**	**R$ 309. 840,64**	**R$ 3. 718. 087,74**	**- 1,51%**
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.				**5%**
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)				**3,49%**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

DECRETO Nº 242, DE 21 DE NOVEMBRO 2022

” DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em Nova Bandeirantes em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos,

indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I- Secretária Municipal de Administração; Simone Cristina Barbosa Da Silva

II- Secretária Municipal de Finanças; Regina Mendonça de Souza

III- Secretário Municipal de Urbanismo e Cidade; Mario Cesar Costa

IV- Secretário Municipal de Esporte Lazer e juventude; Valdir Gonçalves

V- Secretária Municipal de Assistência Social; Ana Paula Otênio Perigo

VI- Secretário Municipal de Saúde; Jair Habowski

VII- Secretário de Governo; Paulo Sérgio Bertolo

VIII- Secretário Municipal de Agricultura; Marino Francisco Domingues

IX- Secretário Municipal de Industria Comércio e Mineração; João Batista da Silva

X- Secretário Municipal de Educação; Wagno Rosa Ribeiro

XI- Secretário Municipal de Obras e infraestrutura; Ozéias Teodoro Candido

XII- Assessor Contábil; Eleandro Antônio Pereco

XIII- Contadora; Edineide Ribeiro Marcolino

XIV- Chefe Depto de Tributação e Cadastro; Flávia Barbosa de Araújo Silva

XV- Ouvidor Geral; Marcelo Wesley Luz Nicola

XVI- Agente de Conservação; Ronaldo Sandrini Felipes

XVII- Agente de Conservação - SAAE; Batista Vieira Alves

XVIII- Engenheiro Florestal; Paulo Marcelo Nogueira Gomes

XIX- Chefe Divisão Educação Especial; Cristiane Mecabo Salmoria

XX- Coordenadora da atenção Básica; Minéia dos Santos

XXI- Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE; Simone Cristina Barbosa Da Silva

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 204, de 28 de setembro 2022, e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNÍCIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de novembro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/10/2022	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
28/11/2022	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
13/12/2022	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
31/01/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
28/02/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
28/03/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
25/04/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
30/05/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
27/06/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
25/07/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
29/08/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
26/09/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
31/10/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
28/11/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura
19/12/2023	15:00 Horas	Sala de Reunião Prefeitura

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AMBROSIO HORODENSKI	114.603.189-00	0117 /00105/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117 /00106/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117 /00107/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117 /00108/2022
WLADEMIR DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	489.940.811-00	0117 /00126/2022
WLADEMIR DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	489.940.811-00	0117 /00127/2022
SERGIO LIMA DA SILVA	968.657.501-44	0117 /00134/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/11/2022

06/12/2022

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00212/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00213/2022

MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00214/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00215/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00216/2022
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117/00250/2022
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117/00251/2022
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117/00252/2022
ONERIO CASTANHA	221.926.388-68	0117/00253/2022
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00127/2022
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00128/2022
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00129/2022
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00130/2022
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00131/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/11/2022

06/12/2022

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00248/2022
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00249/2022
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117/00235/2022
ARY ANTONIO FLECK	332.416.869-49	0117/00236/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00238/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00239/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00242/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00240/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00241/2022
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00243/2022
REGINALDO MARIANO DA SILVA	825.411.408-00	0117/00255/2022
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117/00254/2022
VALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS	737.610.528-04	0117/00175/2022
VALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS	737.610.528-04	0117/00176/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

21/11/2022

06/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2021
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7/ DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo - MT doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 106/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI da seguinte forma, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N° 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO.** Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **24/11/2022** até a data de **24/03/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 21 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.241/2022

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° – Fica divulgado os horários de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nos dias da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

I - Dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 7:00 as 13:00 horas.

II - Dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 7:00 as 11:00 horas

III – Dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 7:00 as 13:00 horas

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informada a medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Funcionarão em caráter excecional os órgãos considerados essenciais, que devem funcionar seguindo escala a ser elaborada pelo Secretário da pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT Resolução 09/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 087/1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 16 de novembro de 2022;

Considerando as deliberações descritas na ATA 009/2022/CMAS.

Resolve:

Art. 1º FICA APROVADO O PLANO DE AÇÃO EXERCICIO 2022

Art. 2º FICA APROVADO O CALENDÁRIO DE REUNIÃO PARA O 1°SEMESTRE DE 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 21 de novembro de 2022

_____

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, situada na Rua Miraguai, n° 228, Centro, CEP 78.640-000, Município de Canarana/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.984.883/0001-99**, situada na Rua R5, nº 118, Quadra R9 lote 17, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Município de Goiânia/GO, representante legal Sr. **Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão,** inscrito no CPF sob nº 828.469.871-49, portador do RG sob nº 4022002 DGPC-GO.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	**BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA (3 MT) -** braço ornamental, fabricação nacional, para aplicação em avenidas e ruas de tráfego intenso, podendo ser usado uni e bilateralmente, conformado em aço carbono sae 1010/1020 nbr 8261, 02 tubos paralelos de 3000mm com diâmetro de 48,3mm espessura 3mm, separados equidistantes por 4 tubos de 25,4mm x 120mm, espessura de 2mm partindo da base a um ângulo de 45º e curvatura longa terminando no ponto do braço com inclinação de 5º para melhor posicionamento da luminária, e, tendo nesta extremidade um anel para fixação da luminária de 60,3mm x 10mm fixado com solda transversal. a base do braço em perfil "u" 38x38x76x550mm, espessura de 3,75mm, tendo numa das extremidades furo de 18mm e na outra extremidade distanciados centro a centro dos furos 500mm, um furo oblongo de 18mm e a 10mm da parte inferior da extremidade da base um furo de 25,4mm. Poste tipo telecônico reto em 4 estágios, interligados pelo processo de solda transversal (solda MIG) com as seguintes características: 1° Estagio – Base: 5 ½" (139,70 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 5" (127,00 mm) através de processo hidráulico com furo de 1" (25,40 mm) para entrada de cabos à 1150 mm da base inferior; 2º Estágio – Intermediário: 5" (127,00 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4 ½" (114,30 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior emenda com 8 parafusos 1 ½" x 1" com porca sextavada e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5 ½" reduzido, através de solda transversal; 3° Estágio – Intermediário: 4 ½" (114,30 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4" (101,60 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5" reduzido, com luva de topo 5"; 4° Estágio– Topo: 4" (101,60 mm) x 3000mmx3mm, com encaixe de 250mm na extremidade inferior com solda transversal;	Unid	300	R$ 670,00	R$ 201.000,00
35	**POSTE METÁLICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO (12 MT) -** Poste confeccionado em tubos estruturais de aço carbono 1010/1020 com solda longitudinal (NBR 6591 e NBR 8261). Os tubos deverão ser garantidos através de sistema de monitoramento do processo de produção e pelas inspeções de qualidade realizadas ao longo das varias fases da cadeia produtiva. Poste tipo telecônico reto em 4 estágios, interligados pelo processo de solda transversal (solda MIG) com as seguintes características: 1° Estagio – Base: 5 ½" (139,70 mm) x 3000mm x 3 mm com redução para 5" (127,00 mm) através de processo hidráulico com furo de 1" (25,40 mm) para entrada de cabos à 1150 mm da base inferior. 2º Estágio – Intermediário: 5"(127,00 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4 ½" (114,30 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior emenda com 8 parafusos 1 ½" x 1" com porca sextavada e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5 ½" reduzido, através de solda transversal; 3° Estágio – Intermediário: 4 ½" (114,30 mm) x 3000 mm x 3 mm com redução para 4" (101,60 mm) através de processo hidráulico. Na extremidade superior e na extremidade inferior encaixar 250 mm no tubo de 5" reduzido, com luva de topo 5"; 4° Estágio – Topo: 4" (101,60 mm) x 3000 mm x 3mm, com encaixe de 250 mm na extremidade inferior com solda transversal; Após a montagem dos 4 estágios, o poste deverá ter 12,00 metros (total), sendo 10,75 metros (livres) e 1,25 metros para engastar. O poste deverá sofrer proteção através de galvanização a fogo, devendo apresentar 100 micras de espessura de zinco.	Unid	40	R$ 3.665,00	R$ 146.600,00
TOTAL					**R$ 347.600,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 067/2022/LIC junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria.**

Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

ADESÃO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 009/2022** - **cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 037/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

FORNECEDOR: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº: 15.984.883/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 347.600,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°058/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: **O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 125.856,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).**

ASSINATURA: **03 de novembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL RESULTADO DE RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de

Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a

COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022,

mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA**

PÚBLICO, aos interessados RESPOSTA dos recursos interpostos contra as questões das provas objetivas e ao gabarito preliminar que segue, do dia 13 de novembro de 2022:

Questão – 23

Dentre os instrumentais técnicos produzidos pelo assistente social, qual é de atribuição privativa do referido profissional?

A) Estudo socioeconômico. **B) Parecer social.** C) Perícia. D) Relatório técnico.

RESPOSTA AO RECURSO – QUESTÃO Nº 23:

Recurso Deferido.

Fundamentação da resposta:

Considerando o inciso IV da do Art. 5º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 - *"realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social"* -, portanto, conclui-se que há mais de uma resposta correta para a questão de nº 23. Sendo assim, deferimos o recurso, anulando a questão de nº 23, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação

Questão – 25

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sobre o Título II desta Lei, que trata das *Dos Direitos Fundamentais*, é correto afirmar:

I - Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

II - Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

III - A condenação criminal do pai ou da mãe, em qualquer caso, implicará a destituição do poder familiar.

Marque a alternativa correta:

A) Corretos os enunciados II e III. B) Corretos os enunciados I, II e III. C) Corretos os enunciados I e III. **D) Corretos os enunciados I e II.**

RESPOSTA AO RECURSO – QUESTÃO Nº 25:

Recurso Deferido.

Fundamentação da resposta:

De acordo com a redação dada pela Lei nº 13.509, de 22 de Novembro de 2017, que altera o § 1º do Art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: *"Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta [...]"*.

Considerando a indicação incorreta do período *"a cada 6 (seis) meses"*, quando o correto seria *"a cada 3 (três) meses"*, tornou a afirmativa II falsa, sendo assim, a questão de número 25 ficou sem alternativa correta, prejudicando a sua resposta. Por esse motivo, deferimos o recurso, anulando a questão de nº 25, ficando todos os candidatos beneficiados com a sua pontuação.

Nova Brasilândia/MT, 18 de novembro de 2022.

Comissão Processo Seletivo

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novais - Membro**
Wigny Cesar da silva – Secretario	

PREVBRAS
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2022,** conforme abaixo discriminado

MEDICO VETERINARIO - 130								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
001	CRISTINA DA SILVA MENDES	09	10	15	42	76	1ª	CLASSIFICADO
129	SABRINA LORRANA SILVA	09	08	15	30	62	2ª	CLASSIFICADO
046	TAYNAH TORRES OLIVEIRA	09	06	09	30	54	3ª	CLASSIFICADO
067	ANIKETILLIN PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM RAIO X - 173								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
005	KESIA FERREIRA BRAGA	09	04	12	30	55	1º	CLASSIFICADO
042	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	06	02	6	30	44	2º	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – 19								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
059	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	15	02	12	36	65	1º	CLASSIFICADO
095	CAMILA SANTOS CELESTINO	09	00	15	30	54	2º	CLASSIFICADO
019	DEYZE RAQUEL SOUZA DE PAULA BONFIM	00	04	15	24	43	3º	CLASSIFICADA

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – 50							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
114	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	54	15	25	94	1ª	CLASSIFICADO
006	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	54	15	25	94	2ª	CLASSIFICADO
007	TATIANA BITENCUT MIRANDA	54	15	25	94	3ª	CLASSIFICADO
075	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	48	12	20	80	4ª	CLASSIFICADO
044	CLEONICE RITA DA SILVA	42	15	20	77	5ª	CLASSIFICADO
054	ELIVANIA SILVA SANTANA	48	09	20	77	6ª	CLASSIFICADO
012	LUCIA BATISTA MARQUES	48	12	15	75	7ª	CLASSIFICADO
057	ELIANE NUNES DE PAULA	48	06	20	74	8ª	CLASSIFICADO
045	KAIO DA SILVA FRANCO	42	12	20	74	9ª	CLASSIFICADO
123	ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	48	06	15	69	10ª	CLASSIFICADO
013	JULIANA ALVES CARDOSO	36	12	20	68	11ª	CLASSIFICADO
021	EDNAIA GOMES MARES	36	12	20	68	12ª	CLASSIFICADO
030	GEORGINA GONÇALVES DE SOUZA	36	06	25	67	13ª	CLASSIFICADO
035	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	48	09	10	67	14ª	CLASSIFICADO
029	DAYANE CRISTIANE LOPES	30	12	25	67	15ª	CLASSIFICADO
055	MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO A. MELO	48	03	15	66	16ª	CLASSIFICADO
116	ROSANGELA APARECIDA BATISTA MARTINS	42	03	20	65	17ª	CLASSIFICADO
082	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	54	06	05	65	18ª	CLASSIFICADO
011	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	36	09	20	65	19ª	CLASSIFICADO
063	MIRIAN GOMES FERREIRA	48	00	15	63	20ª	CLASSIFICADO
105	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	30	06	25	61	21ª	CLASSIFICADO
089	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	42	09	10	61	22ª	CLASSIFICADO
047	RAIMUNDA CRISPIN DE SOUZA	36	09	15	60	23ª	CLASSIFICADO
117	MARIA DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	42	03	15	60	24ª	CLASSIFICADO
049	ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA	36	06	15	57	25ª	CLASSIFICADO
094	KAIQUE SALES PEREIRA	30	12	10	52	26ª	CLASSIFICADO
061	ELISELMA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	30	06	15	51	27ª	CLASSIFICADO
014	DDIANE QUEROGA DE ALMEIDA	30	06	15	51	28ª	CLASSIFICADO
008	MARIA ESTHER MOREMONCHI	24	09	15	48	29ª	CLASSIFICADO
015	TAILAINE NUNES DE PAULA	24	09	15	48	30ª	CLASSIFICADO
096	ASUERES ALVES DE SOUZA	24	06	15	45	31ª	CLASSIFICADO
100	LEONES FRACISCO DE P. NETO FERREIRA	18	12	15	45	32ª	CLASSIFICADO
118	MARIA CRISTINA M. DE SOUSA	24	09	10	43	33ª	CLASSIFICADO
090	KARINA LIMA PEREIRA	30	03	05	38	-	DESCLASSIFICADO
032	JOSE APARECIDO G. DE AMORIM	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
074	EDUARDO FOGAÇA MORENO	00	03	05	08	-	DESCLASSIFICADO
125	LUZIA RODRIGUES BRITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
122	WESLEI MARTINS FRANÇA	-	-	--	-	-	AUSENTE
066	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	-	-	-	-	-	AUSENTE
025	NEUZA FERREIRA DE J. DA MATA	-	-	-	-	-	AUSENTE
034	DILEUZA APARECIDA DA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
039	CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
040	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	-	-	-	-	-	AUSENTE
010	NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
128	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
102	MARIA APARECIDA DE F. CASSIANO LOPES	-	-	-	-	-	AUSENTE
102	JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR	--	-	-	-	-	AUSENTE

FISIOTERAPEUTA -017							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
119	NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA	15	08	15	92	1º	CLASSIFICADO
098	GESIANY MENDES ARAUJO	12	02	15	71	2º	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -52								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
109	JOSELENE DOS SANTOS	03	02	09	24	38		DESCLASSIFICADO

MOTORISTA CAT D								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
131	EDUARDO DA SILVA MARINHO	54	15	25	94	75	1ª	CLASSIFICADO
093	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	48	12	15	75	75	2ª	CLASSIFICADO
111	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	36	09	25	70	72	3ª	CLASSIFICADO
086	ROBERTO BOLANDINI	36	09	15	60	74	4ª	CLASSIFICADO
003	WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	36	12	20	68	AUSENTE		DESCLASSIFICADO
070	JOSE AGARI MARQUES NETO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
091	ED PAULO NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
088	JONATHAN ALEXANDRE N BOLANDINI	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
087	GILMAR LOPES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
053	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA ESCOLAR – 66								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
036	JAIME MANOEL DOS REIS	60	15	20	95	72	1º	CLASSIFICADO
023	EDIVALDO MARTINS SANTANA	60	09	25	94	72	2º	CLASSIFICADO
057	DELCINO ARRUDA DOS SNATOS	18	03	05	26	72		DESCLASSIFICADO
041	ADSON MONTEIRO MACEDO	48	15	20	83	AUSENTE		DESCLASSIFICADO
083	WALLISON JESUS DOS SANTOS	36	12	25	73	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
072	EDSON RIBEIRO JUNIOR	-	-	-		-	-	AUSENTE
022	THIAGO PEREIRA GERALDINO	-	-	-		-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA -68								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
004	RONALDO NUNES GONÇALVES	60	12	20	92	75	1º	CLASSIFICADO
113	CRISTIANO BADER	30	09	25	64	75	2º	CLASSIFICADO
064	CLEITON DO NASCIMENTO	42	06	15	63	75	3º	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS – 109								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
009	JOSE EDUARDO LOPES GENUARIO MARCOS	42	06	25	73	75	1º	CLASSIFICADO
073	GILBERTO JOSE DA SILVA	30	09	10	49	68	2º	CLASSIFICADO
076	JOSE FERREIRA LIMA NETO	42	09	25	76	AUSENTE		DESCLASSIFICADO

TECNICO AGROPECUARIO – 83								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
002	CLEITON DE PAULA MARQUES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
103	ALBERONE MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM – 86								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
077	EDNA LOPES DE JESUS	03	04	12	48	67	1ª	CLASSIFICADO
051	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	06	08	12	30	56	2ª	CLASSIFICADO
068	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	09	02	09	36	56	3ª	CLASSIFICADO
126	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	09	08	12	24	53	4ª	CLASSIFICADO
079	SUELI ARAUJO DA SILVA	00	02	06	18	26	-	DESCLASSIFICADO
092	LIVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
108	JAQUELINE GASPARINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
127	TANIA YNGRYDIS NUNES HUNGARO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA – 88								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
056	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	06	04	09	12	31	-	DESCLASSIFICADO
043	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 179								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
115	RAIANE CAROLINE F. DE VALOR DA SILVA	12	10	15	42	79	1º	CLASSIFICADO
120	BRENO LOPES DO NASCIMENTO	15	04	12	24	55	2º	CLASSIFICADO
107	NAILA MORGANA DE C. MASCARENHAS	12	08	09	18	47	3º	CLASSIFICADO
010	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	12	04	09	06	31	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 077								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
110	IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA	15	06	15	48	84	1º	CLASSIFICADO
112	KATIA DA SILVA CARNEIRO	06	04	15	42	67	2º	CLASSIFICADO
024	CARLA LUCIA DE LARA PINTO	09	04	15	24	52	3º	CLASSIFICADO
081	EDARDINA CARVALHO DE OLIVEIRA	06	04	15	18	43	4º	CLASSIFICADO
097	ELISAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	15	02	03	05	25		DESCLASSIFICADO
071	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	--	-	-	-	-	-	AUSENTE

PSICOLOGO - 096								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
065	OZANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	15	10	15	48	88	1º	CLASSIFICADO
124	JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	03	02	12	42	59	2º	CLASSIFICADO
050	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
069	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ENFERMEIRO - 020								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
058	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	09	08	12	48	77	1º	CLASSIFICADO
031	JOELMA DA SILVA PEREIRA	12	06	15	42	75	2º	CLASSIFICADO
048	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	12	02	12	48	74	3º	CLASSIFICADO
078	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	09	02	12	48	71	4º	CLASSIFICADO
027	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	09	06	06	48	69	5ª	CLASSIFICADO
121	KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA	09	02	09	42	62	6ª	CLASSIFICADO
085	TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA	06	02	15	36	59	7ª	CLASSIFICADO
106	PAMELA PINHEIRO MATOS DA MATA	12	02	06	36	56	8ª	CLASSIFICADO
026	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	03	02	09	18	32	-----	DESCLASSIFICADO
052	STEFANY FERNANDES SILVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
099	ANA PAULA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 183							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
033	ATEMILSOM MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
084	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CUIDADOR DE IDOSO - 184							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
060	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	48	15	20	83	1ª	CLASSIFICADO
080	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	54	12	15	81	2ª	CLASSIFICADO
114	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	42	12	20	74	3ª	CLASSIFICADO
038	LAYZA SANTOS DIAS BORGES	48	03	20	71	4ª	CLASSIFICADO
037	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	48	03	20	71	5ª	CLASSIFICADO
124	NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA	36	09	15	60	6ª	CLASSIFICADO
018	HELAD DANAI DOS SANTOS	42	03	15	60	7ª	CLASSIFICADO
017	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	30	06	15	51	8ª	CLASSIFICADO
020	SHAINAN COM GONÇALVES	-	-	-	-	-	AUSENTE
062	NICLEVIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

Nova Brasilândia/MT, 18 de novembro de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	Maria Helena Almeida Novaes - Secretário
Wigny Cesar da silva – Membro	

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2022/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº.091/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.015/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL: EMULSÃO ASFALTICA RR – 2C, EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C E CIMENTO ASFALTICO DILUÍDO CM – IMPRIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT,** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/11/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/12/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 21 de novembro de 2022.

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2022/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº.091/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.015/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL: EMULSÃO ASFALTICA RR – 2C, EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C E CIMENTO ASFALTICO DILUÍDO CM – IMPRIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT,** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/11/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/12/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 066/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 066/2022

PROC. LICITATÓRIO: 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

RM CONFECCOES LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de camisetas personalizadas para campanhas no qual serão trabalhadas anual pela equipe da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2022

CONTRATADO:

RM CONFECCOES LTDA, 27.297,00, (Vinte e sete mil duzentos e noventa e sete mil reais)

Ata de Registro de Preço 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

PROC. LICITATÓRIO: 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 070/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem e capacitação pessoal para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2022

CONTRATADO:

M. ROBERTO RODRIGUES, 541.000,00, (Quinhentos e quarenta e um mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PROC. LICITATÓRIO: 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de camisetas personalizadas para campanhas no qual serão trabalhadas anual pela equipe da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2022

CONTRATADO:

RM CONFECCOES LTDA, 27.297,00, (Vinte e sete mil duzentos e noventa e sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 074/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 074/2022.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de novembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **KLEYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104**

DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE (Km)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo médio com motorista, combustível e seguro total, veículo este com capacidade acima de 20 alunos para eventuais substituições em caso de extrema necessidade	25.000	R$ 4,89	**R$ 122. 250,00**

A **contratante não se obriga a adquirir todo o saldo licitado, podendo fazer uso apenas da quantia que lhe for necessário**

Nova Lacerda MT, 31 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

CONTRATADA: **JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111**

DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE (Km)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículo Tipo Van, Motorista E Seguro Total Para Atender As Necessidades Da Escola Municipal Vale Do Guaporé, Este Veículo Percorrerá. O Total De 17.760 Km, Trajeto Escola/Pesqueiro, Pesqueiro Escola.	17.760	R$ 4,56	**R$ 80. 985,60**

A **contratante não se obriga a adquirir todo o saldo licitado, podendo fazer uso apenas da quantia que lhe for necessário**

Nova Lacerda MT, 31 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 070/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 070/2022

PROC. LICITATÓRIO: 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 070/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

M. ROBERTO RODRIGUES

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem e capacitação pessoal para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de novembro de 2022

CONTRATADO:

M. ROBERTO RODRIGUES, 541.000,00, (Quinhentos e quarenta e um mil reais)

Ata de Registro de Preço 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

PROC. LICITATÓRIO: 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 067/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial, a ser realizado no município para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2022

CONTRATADO:

DOUGLAS DA CUNHA BARROS, 1.139.000,00, (Um milhão cento e trinta e nove mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 067/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 067/2022

PROC. LICITATÓRIO: 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 067/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

DOUGLAS DA CUNHA BARROS

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial, a ser realizado no município para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2022

CONTRATADO:

DOUGLAS DA CUNHA BARROS, 1.139.000,00, (Um milhão cento e trinta e nove mil reais)

Ata de Registro de Preço 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 21 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 262/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 072/2022 e 073/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 072/2022 e 073/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2022

Data: 21 de Novembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 5.893.105-5 – SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno Municipal, lotado na Controladoria Municipal do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 21/11/2022 e terminará em 30/11/2022, retornando as suas atividades no dia 01/12/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 21/11/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em especial ao Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento dos órgãos do poder executivo municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo 2022:

I – No dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 7:00 às 13:00h;

II – No dia 28/11/2022 (segunda feira) das 7:00 as 11:00h;

III. – No dia 02/12/2022 (sexta feira) das 7:00 às 13:00h.

Parágrafo único: Os horários de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE NOVEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: L. B. DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 10.947.845/0001-42

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

Assinatura: 21/11/2022

Valor: R$ 123.619,00

NOVA MARILANDIA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATADA: I AMARAL FERREIRA GRAFICA ME **CNPJ** 13.570.367/0001-92

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

Assinatura: 21/11/2022

Valor: R$ 33.003,65

NOVA MARILANDIA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS PEUGEOT EXPERT MINIBUS PLACA QCC4061, CHASSI 9V8VBBHXGLA001601 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS PEUGEOT EXPERT MINIBUS PLACA QCC4061, CHASSI 9V8VBBHXGLA001601 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT, no dia 28 de novembro de 2022, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

MELHOR PREÇO ENCONTRADO: R$ 23.603,87.

NOVA MARILANDIA – MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

COMUNICADO

Nova Maringá – MT, 21 de novembro de 2022.

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme disposto no Art. 54 da Lei Orgânica, COMUNICA A TODOS OS USUÁRIOS DA MT – 249, A INTERDIÇÃO DA RODOVIA – DO TRECHO ENTRE O ACAMPAMENTO DA EMPRESA CAMPESATTO (com as coordenadas: Latitude 13°23’48.01’’S; Longitude 57°4’18.66”O”) ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO O TRAFEGO DE CAMINHÕES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 21 de novembro de 2022.

Por fim, esclarecemos que os moradores da região continuarão com acesso liberado a rodovia do entroncamento das MT-249, e MT-492, salientando que será permitido o trafego de veículos de pequeno porte durante o período de interdição.

Atenciosamente,

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita de Nova Maringá – MT

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 62742116168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.421.161.68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de novembro de 2022 e término em 20 de janeiro de 2023.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	Horas	01	500	SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.562,50	R$ 7.125,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 7.125,00

2.2 Será empenhado o valor de **R$ 3.562,50** (Três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no exercício de 2022 e o valor restante de **3.562,50** (Três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDNA BARBOSA62742116168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF XXX.181.541-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.869.831-49, portador da Cédula de Identidade nº 1400970 SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **JOÃO XAVIER MARTINS NETO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aníbal Mourão nº 4113 , Bairro Guanandi – Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 47.801.280/0001-09**, anteriormente habilitado para **MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**,Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 21 de Novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335, DE 21 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 123/2022.

PORTARIA N.º 335, De 21 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 123/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 123/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9917/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS PARA ATENDER A EMEIF "FUTURO FELIZ", DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 1.466,68**(um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: ANDREA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2204

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 123/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9917/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de novembro de 2022.

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª ELIANE KESTRING DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª **ELIANE KESTRING DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ELIANE KESTRING DOS SANTOS,** cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 16 de novembro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334, DE 21 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 122/2022.

PORTARIA N.º 334, De 21 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 122/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 122/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **P. H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9901/2022

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 17.600,00**(dezessete mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 21 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 122/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9901/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de novembro de 2022.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1226, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1226, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos (I);

V - fonte de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

Art. 8º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 9º - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 10 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 15 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 16 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 17 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 18 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 19 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 19 e 20 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 22 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 23 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 24 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

Parágrafo Único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Único: Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório e quaisquer indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 33 - Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 44 – A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, conforme definidos no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá de comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Município.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 45 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 46 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 47 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 45 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 49 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 51 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 52 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos municipais conformadas em matéria tributária, de sua competência;

III – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da Administração Indireta.

Art. 53 - O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemática e periódica, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comprada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 58 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 59 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1137, de 30 de agosto de 2021.

Art. 60 - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 61 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2022, RETIFICA O DECRETO 204/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 207/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO 204/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, retifica o Decreto 204/2022, que passa a ser redigido da seguinte forma:

ARTIGO 1º - Onde se lê **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022,** leia-se **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT,21 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº **JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO,** cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 18 de novembro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

(PROJETO DE LEI Nº 043/2022)

Autoria: Poder Executivo

"**INSTITUI O PROGRAMA A DE RECUPERAÇÃO FICAL REFIS 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Nazaré - REFIS MUNICIPAL - destinado à regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o mês 10 de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.

Art. 2º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o art. 1º, ficando a Fazenda Municipal autorizada a conceder desconto no pagamento dos encargos moratórios (juros e multa de mora) em função da adesão ao programa.

§ 1º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º A opção pelo programa, implica no início imediato do pagamento dos débitos, devendo ser paga a parcela única ou primeira parcela na data do pedido de parcelamento e as demais serão mensais e sucessivas a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º A adesão ao REFIS deverá ser efetuada até o dia **31/06/2023**.

Art. 3º Os débitos deverão ser pagos nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista;

II - Pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, onde o valor da parcela não pode ser inferior a:

a) R$ 60,00 (Sessenta Reais) para pessoa física;

b) R$ 200,00 (Duzentos Reais) para pessoa jurídica.

§ 1º Para adesão ao parcelamento do REFIS Municipal será exigido o pagamento de pelo menos 10% (dez por cento) da dívida consolidada, no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida do parcelamento;

§ 2º O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitado, poderá ser objeto do REFIS Municipal, desde que:

I - No caso de parcelamento em atraso deverá ser recolhido pelo menos 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o valor das parcelas restantes não inferior ao estabelecido nas alíneas "a" e "b";

II - no caso de parcelamento regular, o desconto previsto neste programa, se aplicará apenas ao saldo devedor;

III - Em se tratando de execução judicial oriunda de inadimplência de parcelamento, deverá ser recolhido pelo menos 20% (vinte por cento) do valor do saldo remanescente do crédito, podendo o restante ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes.

§ 3º A adesão ao parcelamento do REFIS Municipal implicará na aceitação da inclusão de todas as dívidas vencidas e exigíveis.

§ 4º Os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) vezes.

Art. 4º Os descontos sobre multa e juros de mora deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - 100% (cem por cento), no caso de pagamento à vista;

II - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas;

III - 70% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 5º A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa.

IV - Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sabujice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

Parágrafo único. Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão da mesma enquanto o programa estiver sendo cumprido.

Art. 6º O contribuinte que aderiu ao REFIS Municipal perderá os benefícios do programa quando ficar inadimplente no pagamento das parcelas por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, incorrendo na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A homologação da opção pelo REFIS Municipal será efetuada pela Fazenda Municipal, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré fica autorizada a promover acordo nas execuções fiscais em que o Município for parte, nos mesmos moldes dos previstos nesta Lei pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças - terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 11. Fica determinado a Autoridade Tributária verificar os casos de Decadência e constituir os Créditos Tributários encaminhando-os para Procuradoria Municipal, para providencias legais.

Art. 12. Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 21 de novembro de 2022

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1598 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1598 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar a Senhora **MIRIAM DE PAULA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 051.289.031-50,do cargo em comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE IMPRENSA** para **GERENTE DE PATRIMONIO**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2022

PROCESSO Nº. 084/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.461.234/0001-37, localizada na Rua W4, Nº 457, Bairro TAMBURY, Barra do Garças/MT, neste ato representada por **DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA**, Carteira de Identidade nº. 3557241-8 CPF nº 045.252.931-01**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 036/2022** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual* contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família, conforme especificações do edital e proposta de preços.

1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 084/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit	R$ total
1	**12**	**Mês**	Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de procedimento médico (01 PROFISSIONAIL MÉDICO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE) - do tipo consultas medicas clinico geral - Serviços médicos para atendimento em UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família, atendimento integral seguindo normativas do Ministério das Saúde devendo cumprir carga horaria de 40 horas semanais nos períodos matutino e vespertino – fornecendo um profissional médico com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo 15 plantões na UBS podendo ser de 12 (doze) horas ou de 24 (horas), pelo período de 12 (doze) meses. Estes plantões podem ocorrer em dias úteis semana, em finais de semana e inclusive em feriados.)	**36. 300,00**	435. 600,00

2.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços médicos consistem em:

a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

d - empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

f - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio elou nos demais espaços comunitários

(escolas, associações etc.);

g - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

h - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

i – participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.

j - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

k - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

l - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

m - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

n - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

o - Os serviços serão executados diariamente na UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família, com realização de plantões necessários em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) conforme descrição dos serviços mencionados no item 1.1.

p - o contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos à área objeto da presente contratação.

2.2.2 - Após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deverá estar disponível no prazo máximo de **05 (cinco) dias** para início dos serviços.

2.3 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

2.3.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

2.3.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

2.3.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

2.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(21/11/2022 até 21/11/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA

CPF nº 045.252.931-01

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 084/2022**– Pregão Presencial **nº 036/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família***,*conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa

DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.461.234/0001-37, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário mensal de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 435.600,00** (**quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

Nova Nazaré-MT, 21 de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 708 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 708 21 DE NOVEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 039/2022)

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 240 - 12.361.0005.2068.0003

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 067 - 12.361.0005.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 218 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -100.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 070 - 12.361.0005.2087.0030

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -33.200,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 135 - 08.244.0008.5117.0000

CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA..... -46.800,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 21 de novembro de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1597 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1597 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **EDUARDO PAES LEMES TEODORO,** inscrito no CPF sob o nº 059.324.471-09,do cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** para **GERENTE DEPARTAMENTO PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE IMPRENSA**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1596 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1596 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **GABRIEL ALVES RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº, 073.200.731-37,do cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMONIO** para **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
ADITIVO AO CONTRATO 04.2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Frei Arthur Agustini s/n, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.244.394/0001-84 neste ato representado, na forma de seu regimento pelo Presidente o Sr. **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nelza Tozi Thiesen s/n, Quadra 03 – Lote 02 – Setor Sul, na Cidade de Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5531464 II GO e inscrito no CPF nº 045.437.831-90, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 43.084.358/0001-52, residente na Cidade de CUIABÁ, à Av. Rubens de Mendonça, Hist. (ANT AV CPA), 1856 Edifício Cuiabá Office Tower Sala 1109 – 2 Bosque da Saúde, neste ato representada por **LEONARDO SABOIA PAES DE BARROS**, CPF nº 544.389.851-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com o Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e ainda de acordo com a documentação constante

no **Processo nº 001/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de nº. 004/2022, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/03/2023,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, em decorrência da necessidade de manter assessor jurídico para atendimento das necessidades do poder legislativo perante o Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, dentre outros fatores administrativos, , fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres publicos.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021 e clausula terceira, 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2.022 até 31/12/2022 è a partir de 01/01/2023 no orçamento para 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 004/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 18 de Novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente

SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LEONARDO SABOIA PAES DE BARROS

CPF nº 544.389.851-53

ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1595 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1595 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar a Senhora **ARLENE ANTUNES BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 594.372.191-68,do cargo em comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** para **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	900.739,89	0,00
Pessoal Ativo	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	900.739,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.008,94	47.059,89	48.717,21	85.211,37	54.282,73	61.951,10	60.196,34	66.085,64	59.774,54	68.587,87	71.267,99	82.257,91	763.401,53	0,00
Obrigações Patronais	7.807,64	8.962,02	9.480,68	17.072,37	10.901,04	12.464,25	11.299,25	11.095,28	11.598,29	11.936,31	12.540,62	12.180,61	137.338,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	900.739,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.766.775,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.766.775,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	900.739,89	2,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.266.006,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.152.706,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.039.405,88	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 126/2022/PNMO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 046/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019/PMNO. CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, CNPJ: 00.873.794/0001-06, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO –HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para atender demanda de prestação de procedimentos médicos hospitalares para atender pacientes do município de Nova Olímpia/MT.*** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 04/12/2022 ATÉ 04/12/2023.

Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 038/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **05 de dezembro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. º 101 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito municipal de nova olímpia, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de novembro e dezembro de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT sem prejuízo dos interesses dos munícipes;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece horário de expediente das 7h às 13h, no dia 24.11.22 (quinta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia, nos órgãos administrativos do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Estabelece horário de expediente das 7h às 11h30min, no dia 28. 11.22 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça, nos órgãos administrativos do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º Estabelece horário de expediente das 7h às 13h, no dia 02.12.22 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Camarões, nos órgãos administrativos do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e as atividades de caráter essencial.

Art. 5º na hipótese de avanço da Seleção Brasileira nas fases subsequentes, serão editados novos Decretos especificando sobre horário de funcionamento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
DECRETO Nº 103 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por* excesso de arrecadação*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1247/2021, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar *por* **excesso de arrecadação**, no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 580.000,00

TOTAL .....R$ 580.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por *por* excesso de arrecadação:

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1244/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022 e nos Anexos da Lei nº. nº 1242/2021 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025 do município de Nova Olímpia

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
DECRETO Nº 102 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1247/2021, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 220.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 1.802 - RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

02260 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS .....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ....R$ 170.000,00

TOTAL ....R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (PROVA DIDÁTICA)

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA

SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela

Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais

disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

PRÁTICA (PROVA DIDÁTICA) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, conforme segue:

001 – PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO CANDIDATO NOTA FINAL

229 SONIA CHAVES DE MIRANDA 99,5

1048 CARLA VANESSA DA SILVA 99,5

1058 ELIETE FELIZARDO MARINHO 99,5

560 MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO 98,5

1205 THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA 98,5

459 ELAINE BARBOSA DA SILVA 97,5

346 THAIANA FLAVIANA DUARTE 96,5

524 SIMONE DOS SANTOS ANGELO 96,5

1238 EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA 93,5

463 FABIO JULIO VIEIRA DA SILVA 68,5

1109 WILMA ALMEIDA DAMACENO 67,5

747 DENISE MOURÃO DOS SANTOS 64,75

742 EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI 75

1475 ANTONIO CICERO NOBRE 76

682 LEONINO MENDES NOGUEIRA 79

737 ELIANE ROIESKI MIRANDA 82,25

891 MARLI ALEXANDRE DE LIRA 83,25

187 ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS 83,72

356 BELMIRA PEREIRA DA SILVA 86

1234 JUCINEIA ROSA DA SILVA 86

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

351 ERIKA MARIA DOS SANTOS 86,75

941 GEDIANE NOGUERIA PEGO 86,75

1487 IZABEL CRISTINA DA SILVA 86,75

28 WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO 88

784 CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZRETTI 88,50

1224 VALDINEI MONTALVÃO 88,75

1293 MARILZA LUIZ FERREIRA 89,75

410 MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ 90

931 MARIA RITA SCARPASSI 90

589 AMANDA CAROLINE 90,25

1112 EDILAINE RODRIGUES DA SILVA 90,75

365 JURACI RODRIGUES FALANGUI 92

838 BRUNA ROSSSI CARVALHO DE OLIVEIRA 92

427 ANDREIA NICE DE OLIVEIRA 92,25

327 GIRLENE DE AMORIM JESUS 92,75

1331 VERA LUCIA ALVES 92,75

423 JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE 93,75

114 FRANCIELE DA COSTA SOUZA 94,75

438 GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA 95

745 ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA 96

796 SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO 96

154 ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA 96,25

233 ADINEIA SANTOS SOUZA 96,25

04 WALACI MAIK CASTRO DE JESUS 96,75

726 ADRIANO FERREIRA 97

869 FABIULA CRISTINA IGNACIO 97,75

744 ROSILENE SANTANA 98

888 BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA 98

723 MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA 98,25

939 FABIANA DA SILVA LIRA 98,75

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

202 TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA 99

343 LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO 99

71 MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS DE SOUZA 99,75

1114 EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA 99,75

1259 VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO 99,75

168 JOYZIARA DA SILVA MORINGA 100

207 VITORIA CORSINO DA SILVA 100

234 WALESKA KAROLYNE FARIAS DE LIMA 100

236 LETICIA CORSINO GALBERO 100

254 PROSCILA QUINTINO DA SILVA COSTA 100

265 IVANIR GONÇALVES ALVES 100

313 MARCILENE TEODORO 100

480 MARINETE CAMPOS ALVE 100

814 DHIULHIA TORQUARTO DOS SANTOS 100

1124 ALENICE GOMES CLARINDO COELHO 100

1149 ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA 100

1151 DANIELA PEREIRA LIMA 100

1323 FERNANDA DE SOUZA PEREIRA 100

1412 AILTON MOREIRA DE SOUZA 100

002 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO CANDIDATO NOTA FINAL

767 THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA 0

338 CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO TROY 58

69 CLEYSON CAIQUE GHISLERI 66,50

1134 PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA 66,50

850 THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES 69

361 LUCILANY DE JESUS LIRA 71,5

465 MAURO AUGUSTO DA SILVA 77

1190 FRANCISCO DA SILVA CUNHA 78

773 ELIAS VICENTE DA DILVA JUNIOR 79,50

1384 ANA CRISTINA STASIAK 80,5

1287 EDIMAR DA ROCHA 82,75

719 DIOGENES PRADO DA SILVA 83,75

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

464 GABRIEL PRESTES DE FREITAS 86,25

1098 CLEONICE GONÇALVES ROCHA 87

170 ELAINE CRISTINA DE LIMA 88

1399 UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM 88,75

1361 JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA 89

391 CAROLINE MOREIRA ALVES 89,25

1387 ARTUR FELIPE DA CRUZ 89,75

274 ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES 90

714 LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN 90,75

1390 ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ 92,75

638 ACENIL DE OSUZA DELFINO 94,25

453 EDVAN GOMES DOS SANTOS 94,25

1497 ROSINEI DA CRUZ CARVALHO 94,25

1523 ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS 94,75

807 WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA 94,75

1352 KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES 96,50

347 EDUARDO JOSÉ SOARES 98

64 WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA 98

1002 DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO 98,50

432 KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA 99

1431 KAMILA ALVES LOPES 99,5

499 MATHEUS TAVARES FERRAZ 99,75

486 ANDRÉIA ALVES MIRANDA 100

501 HEVERSON JOSÉ DE LIRA 100

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olímpia/MT, 21 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 263 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PEDAGOGO E EDUCADOR FISICO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria, resolvendo e ainda.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Pedagogo e Educador Físico;

Art.1º Nomear os servidores para compor a comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal:

JOSE CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 352.458.751-87, RG 477363 SSP/MT, matrícula nº 3734, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento Pessoal (membro)**.**

MARCELA SCARIOT, ocupante do cargo efetivo de Professora portadora do RG nº 264262 SSP/MT, CPF 915.719.011-91, Matrícula nº 2037, (membro).

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, portadora do RG 42077/SSP-MT, CPF 452.759.711-68, matricula nº 3675 (Presidente).

MIRIAM ELISABETE RENNER ocupante do cargo de Professora, portadora do RG 8048614518, e CPF 68143265072, matricula nº 543, (membro).

Comissão que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de deslocamento e revisão de 500 horas da Motoniveladora GR 1803BR – LINHA XCMG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de Nova Santa Helena - MT

VALOR R$: R$ 10.677,14 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: A. S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2022.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888 - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site https://www.novasantahelena.mt.leg.br/ (Sic – Licitações e Contratos).

Nova Santa Helena/MT, 21 de novembro de 2022

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.022 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE COMODATO DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/11/2.022 às 08h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/12/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/12/2.022 às 13h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Decreta horário especial de funcionamento e atendimento ao público, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o início dos jogos de futebol da Copa do Mundo/2022;

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol que serão realizados na 1ª fase da competição;

Considerando que a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol serão realizados concomitante ao horário de expediente de diversos Órgãos Públicos Municipais;

Considerando que os Governos Federal e Estadual, excepcionalmente fixaram horários especiais de funcionamento e atendimento ao público durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; **Decreta:**

Art. 1º Excepcionalmente fica decretado horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público a ser adotado nos Órgãos Públicos Municipais, assim compreendidos:

I – dia 24/11/2022 – expediente das 7 às 13 horas;

II – dia 28/11/2022 – expediente das 7 às 12 horas; e,

III – dia 2/12/2022 – expediente das 7 às 13 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do(s) horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes Órgãos/Setores:

I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – as Unidades Escolares Municipais (Escolas Municipais) e os C**entros Municipais de Educação Infantil (creches) que, de acordo com a legislação, deverão obedecer ao calendário/ano letivo;**

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias, com vistas a proceder com os escalonamentos de trabalho de cada Órgão/Setor de modo a atender a demanda dos serviços públicos.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/11/2.022 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2.022 às 12h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2.022 às 12h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/12/2.022 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e si-

tes https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANIBAL RIBEIRO NETO	187.246.126-34	9195/00074/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	Matrícula: 00004266
Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365	Assinatura:

Data de afixação: 21/11/2022

Data de desafixação: 06/12/2022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4912/2022, de 21 de novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 368.330,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.19.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.375,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 3.375,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.19.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$230,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 230,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$63.956,40
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 63.956,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$18.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 18.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$17.250,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$81.802,81
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 81.802,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$40.770,17
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.770,17

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$116.600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 116.600,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$791,07
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 791,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.629,95
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 6.629,95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$425,07
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 425,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.375,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 3.375,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$230,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 230,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$63.956,40
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 63.956,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$18.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 18.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.250,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$81.802,81
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 81.802,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.770,17
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 40.770,17

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$116.600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 116.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$791,07
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 791,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.629,95
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 6.629,95

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.500,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 3.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$425,07
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 425,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora Bruna Carolina Borges Soares, Presidente da Comissão Interna para o

Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022, nomeada pela Portaria nº 1537, de

23 de setembro de 2022, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso

Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA

TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE

EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das SOLICITAÇÕES DE

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, a partir das 00h do dia 23/11/2022 até as 23h59 do dia

24/11/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara

Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura -

www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora -

www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 22 de novembro de 2022.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Código	Nome	Cargo	Deferido	Motivo do Indeferimento
00066	ADNA ALVES DUARTE	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00198	ADRIAN FELIPE CAVALHEIRO RIGODANZO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00177	ADRIAN LEITE DE CAMPOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00229	ADRIANO QUEIROZ RIOS	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00135	ADRYELY NOVAES DE ALMEIDA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou documentação comprobatória, conforme letra b.7).
00309	AELICA DE SOUZA RIBEIRO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00243	AGHIZA ZAMARA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00242	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00031	ALEXANDER GONÇALVES DA SILVA	002 - ANALISTA DE FINANÇAS PUBLICAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00019	ALICE GONÇALVES SPANI	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00261	ALINE DE SOUSA XAVIER	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00293	ALINE MONTEIRO DA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00291	ALINE REGINA COLLA	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos

				do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00190	ANA CAROLINA VENANCIO TAVARES	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00009	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	SIM	
00138	ANA MARIA SILVA REIS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00092	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00245	ANA PAULA MARTINS SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00086	BEATRIZ STEPHANY REZENDE LIMA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00200	BRUNA TAYNÁ SALVADOR LOBO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00012	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00249	CARINI REINHEIMER PFEIFFER LESSA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00141	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00307	CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00118	CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS	002 - ANALISTA DE FINANÇAS PUBLICAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00201	CLECI PAULA DE SOUSA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00077	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00045	DAIANE COSTA DOS SANTOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00055	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00011	DANIELA FERNANDA CAPITO	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00256	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00202	DANIELLY EVANGELISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00303	DELIANE SOUZA DA SILVA DA SILVA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00252	DEYSE FRANCO SALVADOR	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00005	DIEGO PARANHOS CORREIA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00134	DRIELLY ALVES DA SILVA OLIVEIRA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00107	DULCE HELENA VIANA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao

				pedido de isenção da taxa de inscrição.
00111	DULCE HELENA VIANA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00191	EDNA REGINA FIDELEAS	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00072	EDNALDO DA SILVA RAMOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00208	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00090	ELEXSANADRA CASTRO SOUSA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00151	ELLEN DANIELLY MARTINS MIRANDA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00277	ELOANIS SILVA MATOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00049	ELTON NERY DUQUE	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00112	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00020	ERIKA AIRES KATH	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00132	FABIANA MARIA LEÃO BRAUN	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00226	FABIANA SOUZA GALVÃO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00312	FERNANDA CRISTINA NERES LIMA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00048	FLÁVIA ALAINE GUNTZEL	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00257	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00022	FRANCIELLY CAVALCANTE RODRIGUES	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00196	FRANCISCA FERREIRA DA COSTA SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00153	GABRIELLY AZEREDO DOS SANTOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00028	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00101	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00123	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00167	GIOLVANI FATIMA SILVA DE LIMA	002 - ANALISTA DE FINANÇAS PUBLICAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00070	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00042	GRASIELE CASTRO DA SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	SIM	
00166	GUILHERME SILVA ANDRADE	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Aber-

				tura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00002	HELLEN DE SOUZA PRATA	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00260	HENRIQUE MARTINS CARDOSO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00050	HYANCA SILVA GUNTZEL	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00142	ING ARAÚJO DINIZ	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00040	IVALTO AFONSO FERREIRA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00139	IVONILDA MOURA FERRAZ	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00046	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00199	IZADORA GABRIELLY MORAES ALVES	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00124	JANICLEA SANTOS DUARTE	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00105	JANICLEA SANTOS DUARTE	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00084	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00298	JESSICA RODRIGUES BATISTA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00217	JESSIKA SOUZA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00165	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00288	JOSIANE SOARES DO NASCIMENTO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00095	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00136	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00279	JULIA AIRES FARIAS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00230	JULIANA CORREIA DA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00306	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00102	KAMILLA SANTOS DUARTE	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00106	KAMILLA SANTOS DUARTE	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00147	KARLA LOPES RIBEIRO	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00296	KATIANE RODRIGUES SILVA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00311	KATIANE SILVA SANTOS	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao

				pedido de isenção da taxa de inscrição.
00280	KAUANNY FERNANDA MEIRELES DE SOUZA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00304	KEILA MARIANO DA SILVA JESUS	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00030	KEITY DANIELE TEIXEIRA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00103	KELLY GOMES SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00129	LARA ALVES BARCELOS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00267	LARA PERES	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00014	LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00008	LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00263	LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	SIM	
00284	LEANDRO RODRIGO RAUBER	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00214	LÉIA SANTOS SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00148	LETICIA DA COSTA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00091	LETICIA NYANE MAIA DA SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00149	LISIARA DA COSTA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00221	LORENA ROSA DE JESUS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00054	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Apresentou documentos comprovando rendimentos acima do estabelecido na letra b).
00157	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00067	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00064	LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00032	LUCIANA COSTA OLIVEIRA AMORIM	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00292	LUCIANE FERREIRA CABRAL	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00007	LUCIANE RANNOW PRASS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00017	LUCIENE ALMEIDA OLIVEIRA LIRA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00253	LUCIMAR FELDKIRCHER	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00001	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00130	LUIZ HENRIQUE SOUZA FERREIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao

				pedido de isenção da taxa de inscrição.
00140	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00078	MAEYDE SILVA SOUSA	006 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00056	MANOEL LUIZ BOTELHO FILHO	006 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00269	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00247	MARCILIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00310	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00222	MARESA DOS SANTOS JESUS	002 - ANALISTA DE FINANÇAS PUBLICAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00195	MARIA CLARA DE CARVALHO GOTZ	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00207	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00264	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Apresentou documentos comprovando rendimentos acima do estabelecido na letra b).
00205	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00210	MATHEUS BEZERRA NUNES SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00224	MICHELLY BEZERRA NUNES SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00209	NATHENYA LOYS RIBEIRO ARAUJO	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00276	NILVA PEREIRA DOS SANTOS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00297	PATRICIA EIDT	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00183	PAULA REJANE FERREIRA DE SOUZA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00197	PEDRO HENRIQUE CAETANO DE BRITO COSTA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00286	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00100	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00219	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00144	RANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00234	RARINE FIDELIS DA SILVA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00059	REJANE COSTA SANTOS	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Aber-

				tura. Não apresentou documentação comprobatória, conforme letra b.7).
00300	RHAYSSA MARTINS COELHO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00301	RHAYSSA MARTINS COELHO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00206	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	005 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	SIM	
00287	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00039	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00295	ROSIELI GRUN	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00246	RUBENS SOUSA SILVA	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00193	SAMARA LIGÓRIO DE CAMARGO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00238	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00184	SARA EMANUELLY PEREIRA SILVA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00116	SARA LUIZ RIBEIRO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Remuneração acima de um salário mínio e meio.
00188	SELMA DOMINGAS ANTUNES	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00194	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	SIM	
00227	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	005 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	SIM	
00270	STEFANIA SCAPINI SANTOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou documentação comprobatória, conforme letra b.7).
00099	SUELY MENDONÇA	010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CÂMARA	SIM	
00231	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00041	TAMARA CASTRO MIRANDA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00192	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	
00074	THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00075	THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00076	THAMIRES VITORIA GARCIA MOREIRA	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00027	TIAGO ALVES NOVAIS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00053	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00082	VANDERLÉIA PRASS GUNTZEL	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00204	VICTORIA LISSA SANTOS VIEIRA	005 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	SIM	
00150	VINICIUS MARTINS BATISTA	008 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00016	VITORIA LOPES TOLEDO	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou documentação comprobatória, conforme letra b.7).
00223	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	

00037	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	004 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIM	
00004	WANDERSON MARTINS MORAES	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00006	WANDERSON MARTINS MORAES	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00248	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00241	WELLISON CAMPOS FERREIRA	001 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura. Não apresentou requerimento correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.
00126	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	009 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CÂMARA	SIM	

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria;

Considerando o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população novaxavantinense;

Considerando o recente aumento nos casos registrados de COVID-19; **decreta:**

Art. 1º Declarar **obrigatório a utilização de máscara nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal.**

Art. 2º Todas as repartições públicas e estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% (líquido ou em gel), em quantidade suficente, no mínimo na entrada da(o) repartição e/ou comércio, para a higienização das mãos de quem entra, permanece ou sai do local; sem prejuízo das demais medidas preventivas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações, dependendo da evolução dos casos de Covid-19.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N008/2022

Novo Horizonte de Norte - MT, 11 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Educacão,Cultura,Turismo,Esporte e Lazer,de Novo Horizonte do Norte-MT,no uso de suas atribuicões legais que lhes sâo conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a nomeação dos membros que compõem a Comissão que irá desenvolver o Processo de Seleção para o cargo de Direção Escolar das Escolas Municipais de Novo Horizonte do Norte - MT, para o biênio 2023/2024; conforme diz o artigo 3° do DECRETO N° 060/2022 GP.

Art. 2° Cada membro da Comissão estará representando uma instituição no qual foi indicado por seu superior hierárquico, sendo esses membros a saber:

SELMA DE ARAUJO AMORIM:Representante da SMECTEL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer):

ELESIO MARQUES DE BRITO FILHO:Representante do CME (Conselho Municipal de Educação);

ANIELLI EPIFANIO DA COSTA: Representante do CT (Conselho Tutelar);

MARGARETE FARIAS LEITE:Representante do SINTEP (Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso);

HALF BRONNER RODRIGUES: Representante da ADM (Secretaria Municipal de Administração)

SONIA MARIA PERETI: Representante do Poder Legislativo.

NOVO HORIZONTE DO NORTECIDADE SIMPATIA

Rua Augusto de Souza,n°171-Centro-CEP:78570-000

Fone:(66) 3559-1900-Fax:(66)3559-1285-e-mail:prefeituranhn@amm.org.br

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Novo Hortzonte do Nort

Art. 3° Compete somente à esta Comissão a realização de todo o processo,desde a elaboração do edital, seguindo o DECRETO N° 060/2022 GP, até a conclusão do processo.

Art. 4° Compete também tão somente a esta Comissão tomar conhecimento, e averiguar os fatos de repercussões negativas que por ventura vierem a surgir, no que diz respeito ao processo de escolha da Direção Escolar.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REINALDO APARECIDO R.DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação,

Cultura,Turismo,Esporte e Lazer.

Portaria n° 024/2021

Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de novembro de 2022

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

por item, **Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Concorrência** cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, tablets, periféricos, equipamentos e materiais em geral de informática,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **02/12/2022** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de novembro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2022

DECRETO Nº 082/2022.

De 10 de dezembro de 2021.

"Regulamenta as Férias Coletivas de servidores e atendimento dos órgãos públicos municipais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/M, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a previsão legal do art. 70 e a observância ao artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, e

Considerando a necessidade da organização administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos e da contenção de despesas no período de encerramento de exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de **FÉRIAS COLETIVAS**, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, que compreenderá entre os dias **21 de dezembro de 2022 à 19 de janeiro de 2023**.

Parágrafo Único – O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput e fará jus ao pagamento do terço de férias constitucionais.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento das férias no período estabelecido no caput do artigo 1º para os servidores com 02 (dois) ou mais períodos de férias acumulados, sendo registrado no sistema de Recursos Humanos o período aquisitivo mais antigo.

Parágrafo Único – Excetuam-se desse disposto o servidor que já estiver com férias agendadas ou deferidas pelo respectivo chefe da pasta.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria de Administração emitirá nota aos demais órgãos municipais comunicando a relação dos servidores que contemplarão as férias coletivas de que trata esse Decreto.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especialpara a manutenção dos serviços considerados essenciais e os abaixo descritos:

I – Unidades Administrativas que executam atividades financeira, contábil, licitação, recursos humanos, jurídico, arrecadação e controle interno;

II – Serviços de execução de obras, vigilância, distribuição de água e coleta de lixo; e

III – Serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único – Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos e homologação do Prefeito.

Art. 5º. As disposições desse Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do artigo 74 da Lei Complementar n.º 004/2001.

Art. 6º. No período disposto no caput do artigo 1º desse Decreto o expediente dos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT será em horário especial das 07:00 às 13:00 horas.

§ 1º – O Paço Municipal e a Secretaria de Assistência Social, atenderão ao público das 07:00 às 11:00 horas.

§ 2º – Excetuam desse disposto as Secretarias de Educação, Saúde e de Transportes e Obras, que informarão através de atos internos ou disponibilização em mural o funcionamento normal e/ou especial.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022 - TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 08/11/2022 a 12/05/2023 à servidora Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA PEDROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20103654 SSP/MT e CPF nº 026.425.101.66, **servidora celetista no cargo de PROFESSOR 30 HR, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3848.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2022.

Lê-se:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 08/11/2022 a 07/05/2023 à servidora Sr.ª **ADRIANA DE SOUZA PEDROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20103654 SSP/MT e CPF nº 026.425.101.66, **servidora celetista no cargo de PROFESSOR 30 HR, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3848.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

De 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras de Novo Mundo-MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDEMAR BIAZOTTO**, nomeado ao cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS de Novo Mundo-MT.

Art. 2º O servidor designado, não fará jus a remuneração do cargo de Secretário de Transporte e Obras, enquanto perdurar a sua designação ao cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2022
PROCESSO N. º 104/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESS0RIA TRIBUTARIA ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE IPM-INDICES DE PARTICIPAÇAO DO MUNICIPIO-SOBRE ITR, ICMS e IPTU

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação Nº 49/2022, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8. 666/93.

A justificativa a contratação destes serviços pois a modernização amplia a eficiência administrativa traz melhorias de eficiência no controle para a fiscalização da arrecadação do municipal da Prefeitura de Novo Mundo.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Chefe de Gabinete, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação dos serviços e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação:

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 049/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022

DECRETO Nº 081/2022.

De 18 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 11h e das 13h00 às 14h30;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h; e das 14h30 às17h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 11h e das 13h00 às 14h30.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 006/2022/CMAS

Secretaria de Assistência Social Novo Mundo - MT
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Novo Mundo.
Avenida Brilhante s/n, Setor III, CEP 78528-000 Novo Mundo /MT
Fone 3539-6407
CNPJ: 08.238.231/0001-40

RESOLUÇÃO N°. 006/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 10 de novembro de 2022, conforme registrado na ata nº 010/2022, após apresentação e avaliação foi:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 10 de novembro de 2022.

_____

João Batista Guedes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 22 de Novembro, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 21 de Novembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº05 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ATA Nº05 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022) ás 09h25min, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de presença da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: **Representantes Governamentais –** Betânia Marques Ferreira(titular), Nalanda Magalhães Sousa(titular), Nubia Ramos de Souza(titular), Herica Aparecida Cruvinel Roque(titular), e Gercilene Sousa Martins Santos(suplente); **Representantes da Sociedade Civil -** Marinalva Aparecida Cruvinel(titular), Eroina Marcelia Leal(titular), Vilma Soares da Silva Santos Souza(titular), Maria Auxiliadora dos Santos Silva(titular), e Verônica Aparecida da Silva(suplente). Todos os membros conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMAS Sara Jose Martins, que deu início aos trabalhos do dia verificando o quórum para início da reunião ordinária, e fez a leitura da(s) pauta(s) da ordem do dia: **1 – Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano–2022; 2 – Apreciação e Aprovação do repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social na forma da PORTARIA MC Nº751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. 3 – CENSO SUAS/2022; 4 - Aprovação do Calendário de Reuniões-CMAS/2023.** A presidente do conselho Srª Herica Aparecida Cruvinel Roque cumprimentou e agradeceu a presença dos conselheiros, fez alguns esclarecimentos e falou sobre as pautas a serem deliberadas pelo colegiado destacando a importância da participação e articulação dos conselheiros nas reuniões, debater e aprovar as proposta, explanou sobre o Plano de Ação/2022, fez esclarecimentos sobre a Portaria MC nº751/2022 sobre o valor do repasse de recurso ao município repassado na forma da desta Portaria, falou ainda aos conselheiros sobre o CENSO SUAS para que todos tenham ciência e conhecimento e finalmente quanto a importância da elaboração e aprovação do Calendário de Reuniões CMAS/2023, destacou a necessidade do calendário para que fique agendado e os conselheiros possam estar cientes e se organizem para as reuniões durante o ano. Na sequência a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, saudando os/as presentes e falou sobre o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano–2022, dos valores repassados ao município e de como é utilizado esses recursos nos serviços socioassistenciais; explanou sobre a Portaria MC nº751, de 21 de fevereiro de 2022, do repasse realizado estando disponível na conta corrente do fundo o valor de R$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais), que será utilizado no serviço de proteção social básica, e que o conselho deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas do recurso repassado na forma desta Portaria. Passando ao primeiro item da ordem do dia: **1 – Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano–2022,** Os conselheiros analisaram o plano, realizam questionamentos e após esclarecimentos pela equipe da gestão, foi colocado em votação e aprovação do Plano de Ação/2022, seguindo a reunião os membros do CMAS deliberaram pelo Parecer favorável as ações, metas, propostas e ao Co-Financiamento previsto no referido plano, aprovando por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Ano/2022. Passou-se ao segundo item da pauta: **2 – Apreciação e Aprovação do repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social repassado na forma da PORTARIA MC Nº751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022,** sendo mostrado e explicado todas as etapas passa a passo bem como o valor do recurso, sendo que foi aceito por todos os conselheiros presentes que concordaram e aprovaram por unanimidade. Após passou-se ao terceiro item da pauta: **3 – CENSO SUAS 2022 –** Os conselheiros analisaram e todos disseram estar cientes do preenchimento e que foi feito por parte do conselho estando finalizado e tudo em conformidade dentro do prazo estabelecido. Na sequência passou-se ao quarto item da pauta: **4 - Aprovação do Calendário de Reuniões-CMAS/2023,** colocado em votação não tendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovado por unanimidade o Calendário de Reuniões-CMAS/2023. Por fim a presidente sugere aos conselheiros que sejam participativos que opinem, acompanhando e fiscalizando a gestão pública, encerrou e agradeceu a todos. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião às 10h45min. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2022 - DISPENSA Nº 15/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA INFANTIL COMPOSTA DE 312 VOLUMES DE LIVROS E COLEÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.583.711/0001-42 no valor global de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), correndo tal des-

pesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 21 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2462/2022

LEI Nº 2462/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (471).....	R$ 500.000,00
	Total da Suplementação.....	**R$ 500.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1540.1070 - Transf. do FUNDEB Imp. e Transf. De impostos....R$ 500.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2471/2022.

LEI Nº 2471/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para todos.

Projeto/Atividade: 1334 – Aquisição de Motoniveladora para o Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte.: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

----------Total.....R$ 748.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convênio nº 918145/2021 - SUDECO, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 748.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2470/2022.

LEI Nº 2470/2022.

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para todos.

Projeto/Atividade: 1334 – Aquisição de Motoniveladora para o Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte.: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

----------Total.....R$ 748.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convênio nº 918145/2021 - SUDECO, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 748.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2177 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2177 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente das repartições públicas municipais observará as disposições a seguir:

I - No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h30 às 13h;

II - No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h30 às 11h;

III - No dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h30 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2463/2022

LEI Nº 2463/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção dos serviços da PSE - MAC. 08.003.08.244.0015.2129.3390.30.00.00. (655/1660).....	R$ 30.000,00
02	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Custeio do Índice de Gestão Descentralizada SUAS. 08.003.08.244.0016.2108.3390.14.00.00. (685/1660).....	R$ 30.000,00
03	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB. 08.003.08.244.0016.2132.3390.30.00.00. (697/1660).....	R$ 30.000,00
04	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção nos Veículos da PSB. 08.003.08.244.0016.2139.3390.30.00.00. (712/1660)	R$ 20.000,00

	Total da Fonte 1660.000000.	R$ 110. 000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Ativ. Dos Recurso do FETHAB (custeio). 13.001.26.782.0004.2031.3390.30.00.00. (907/1759).....	R$ 600. 000,00
	Total da fonte. 1759.000000.	R$ 600. 000,00
	Total Geral das Suplementações.....	**R$ 710.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4. 320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 1660.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 110.000,00

Fonte.: 1759.000000 – Recursos Vinculados a Fundos (FETHAB).....R$ 600.000,00

Total do Excesso.....R$ 710.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2464/2022

LEI Nº 2464/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2316 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 2316 de 23 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - *O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2022 será do início da vigência desta lei até o dia 16 de dezembro de 2022, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2469/2022.

LEI Nº 2469/2022.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 – Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para todos.

Projeto/Atividade: 1334 – Aquisição de Motoniveladora para o Município de Paranatinga/MT.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte.: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

----------Total.....R$ 748.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convênio nº 918145/ 2021 - SUDECO, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 600.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Sem Código de Acompanhamento.....R$ 148.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 748.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2468/2022

LEI Nº 2468/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 6% (seis por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar a Câmara Municipal relatório detalhado por Secretaria com que, e onde será aplicado o percentual de 6% (seis por cento), no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da presente data.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais esportivos e jogos recreativos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 02/12/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 21 de novembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2467/2022.

LEI Nº 2467/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2022 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - Fundeb.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2143– Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental II.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241000,00

Total.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2465/2022.

LEI Nº 2465/2022.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - Fundeb.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2143– Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental II.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241000,00

Total.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2466/2022.

LEI Nº 2466/2022.

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - Fundeb.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2143– Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental II.

Natureza de Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241000,00

Total.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 1.241.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 1.241.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 66/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas vencedoras: GABRIEL PEDRO DE SOUZA – ME CNPJ: 01.153.766/0001-79. Valor total: R$ 721.404,50. MERCADO LIDERANCA LTDA CNPJ 43.984.290/0001-68 R$ 416.086,95.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	16/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Adjudicação :	18/11/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO -200KG - MÁXIMA CAPACIDADE:200KG; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMATICA "FULL RANGE"; DISPLAY OPERADOR: LED VERMEHO COM 6 DIGITOS; CORPO: PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO; VISOR: PAINEL EM POLICABORNATO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFICIE DE PASSAGEM REVESTIDA COM BORRACHA ANTIADERENTE E PÉS NIVELADORES PROPORCIONA ADERÊNCIA DA BALANÇA AO PISO E SEGURANÇA AOS USUARIOS DURANTE AS PESAGENS, RÉGUA ANTROPOMETRICA.	UND	LIDER	3	R$ 1.360,0000	R$ 4.080,0000
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL CAPA ALMOFADA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS . DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGETICO ESCESSIVO; GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PORTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MAX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃ. A FUNÇÃO TARA ATUA PARA FACILITAR O CÁUCULO DE PESO DE BEBÊ ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO, PESO DE FRALDA LIMPA E FRALDA SUJA, E AINDA PERMTE PESAGEM DESCONTANDO O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC; BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO;	UND	LIDER	1	R$ 820,0000	R$ 820,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.900,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARMARIO DE AÇO COM CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG, ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70A 110CM 2 PORTAS, COR CINZA.	UND	PANDIN / AP409	5	R$ 980,0000	R$ 4.900,0000
7	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MINO 360 LITROS COM DUAS PORTAS BIVOLT	UND	CONTINENTAL / TC41	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000
9	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULAVEL.	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	7	R$ 360,0000	R$ 2.520,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 10.820,00

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS, FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO, COR CINZA.	UND	CASA MEDICA	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
10	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS 57 CM PROFUNDIDADE COM KIT PES COR CINZA	UND	NOBRE	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000
16	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM TELA DE LED COM CONTROLE REMOTO	UND	PHILCO	1	R$ 1.423,0000	R$ 1.423,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 7.223,00

Fornecedor: RC HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF: 35.188.925/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES. LED SEM FIO SEM RADIOMETRO.	UND	MICRODONT	1	R$ 582,8000	R$ 582,8000
2	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE NO MINIMO 30LTS ATE 50LTS.	UND	Travel Max	17	R$ 410,0000	R$ 6. 970,0000
12	ESTANTE AÇO CAPACIDADE DE 101KG A 200KG PINTADO COR CINZA. MODELO: ESTANTE DE AÇO. ALTURA (CM):198. LARGURA(CM): 92. PROFUNDIDADE (CM): 40. REFERENCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/ COLUNAS DE AÇO. PESO SUPORTADO:15 KG POR BANDEIJA. NÚMERO DE BANDEIJAS:06 REGULAVEIS.	UND	RF	2	R$ 351,9000	R$ 703,8000
13	LONGARINA AÇO INOXIIDÁVEL ESPERA 3 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMAATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 230CM X 62CM X 74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTUTA DO ASSENTO AO CHÃO:35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/ PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASEDA LONGARINA: 1.8MM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	UND	Nagano	13	R$ 1. 323,0000	R$ 17. 199,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 25.455,60

Fornecedor: CIRÃšRGICA SÃƒO FELIPE PRODUTOS PARA SAÃšDE EIRELI

CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	DETECTOR FETAL FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ =10%.ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230V = 10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL:9 NÍVEIS (1 -9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. PESO LIQUIDO: 1.5KG. DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. POTENCIA: 32VA/15W. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM.	UND	JUMPER	4	R$ 480,0000	R$ 1. 920,0000
18	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO; ILUMINAÇÃO BRANCA (QUANDO COMPARADO COM LÂMPADAS HALÓGENAS) E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CABO EM EMTAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇAD; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000; NÃO CONTÉM LÁTEX.	UND	MIKATOS	5	R$ 500,0000	R$ 2. 500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 4.420,00

Fornecedor: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.870.717/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CADEIRA SE SECRETATIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM DO ENCOSTO,REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURADA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO.	UND	VFLEX	21	R$ 296,0000	R$ 6. 216,0000
8	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 OU 4 PÁS PREMIUM, PRETO, 50 CM DIMENSÕES 50 X 40 X50 X L X A POTENCIA: 200W RPM:1500 HÉLICE:440MM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POTENCIA E VELOCIDADE GRADE EM AÇO.	UND	VENTISOL	9	R$ 248,0000	R$ 2. 232,0000
11	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VFLEX	4	R$ 400,0000	R$ 1. 600,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 10.048,00

PEDRA PRETA, 18 de novembro de 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 409/2021

CONTRATO Nº 146/2022 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022	**DATA: 21/11/2022**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de fraldas descartáveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2022 A 17/11/2023
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 205 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 365
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 383
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 403
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	16/2022
b) Modalidade :	**PREGÃO ELETRÔNICO**
c) Data Homologação :	18/11/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO -200KG - MÁXIMA CAPACIDADE:200KG; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE"; DISPLAY OPERADOR: LED VERMELHO COM 6 DIGITOS; CORPO: PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO; VISOR: PAINEL EM POLICABORNATO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFICIE DE PASSAGEM REVESTIDA COM BORRACHA ANTIADERENTE E PÉS NIVELADORES PROPORCIONA ADERÊNCIA DA BALANÇA AO PISO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DURANTE AS PESAGENS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.	UND	LIDER	3	R$ 1.360,0000	R$ 4.080,0000
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL CAPA ALMOFADA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS . DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGETICO ESCESSIVO; GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PORTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃ. A FUNÇÃO TARA ATUA PARA FACILITAR O CÁUCULO DE PESO DE BEBÊ ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO, PESO DE FRALDA LIMPA E FRALDA SUJA, E AINDA PERMTE PESAGEM DESCONTANDO O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC; BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO;	UND	LIDER	1	R$ 820,0000	R$ 820,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARMARIO DE AÇO COM CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG, ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70A 110CM 2 PORTAS, COR CINZA.	UND	PANDIN / AP409	5	R$ 980,0000	R$ 4.900,0000
7	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MINO 360 LITROS COM DUAS PORTAS BIVOLT	UND	CONTINENTAL / TC41	1	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,0000
9	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULÁVEL.	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	7	R$ 360,0000	R$ 2.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.820,00

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS, FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO, COR CINZA.	UND	CASA MEDICA	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000
10	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS 57 CM PROFUNDIDADE COM KIT PES COR CINZA	UND	NOBRE	6	R$ 800,0000	R$ 4.800,0000
16	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM TELA DE LED COM CONTROLE REMOTO	UND	PHILCO	1	R$ 1.423,0000	R$ 1.423,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.223,00

Fornecedor: RC HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF: 35.188.925/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES. LED SEM FIO SEM RADIOMETRO.	UND	MICRODONT	1	R$ 582,8000	R$ 582,8000
2	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE NO MINIMO 30LTS ATE 50LTS.	UND	Travel Max	17	R$ 410,0000	R$ 6.970,0000
12	ESTANTE AÇO CAPACIDADE DE 101KG A 200KG PINTADO COR CINZA. MODELO: ESTANTE DE AÇO. ALTURA (CM):198. LARGURA(CM): 92. PROFUNDIDADE (CM): 40. REFERENCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/ COLUNAS DE AÇO. PESO SUPORTADO:15 KG POR BANDEIJA. NÚMERO DE BANDEIJAS:06 REGULÁVEIS.	UND	RF	2	R$ 351,9000	R$ 703,8000
13	LONGARINA AÇO INOXIIDÁVEL ESPERA 3 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMAATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 230CM X 62CM X 74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTUTA DO ASSENTO AO CHÃO:35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/ PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASEDA LONGARINA: 1.8MM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	UND	Nagano	13	R$ 1.323,0000	R$ 17.199,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.455,60

Fornecedor: CIRÃšRGICA SÃƒO FELIPE PRODUTOS PARA SAÃšDE EIRELI

CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	DETECTOR FETAL FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ =10%.ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230V = 10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL:9 NÍVEIS (1 -9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. PESO LIQUIDO: 1.5KG. DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. POTÊNCIA: 32VA/15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM.	UND	JUMPER	4	R$ 480,0000	R$ 1.920,0000
18	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO; ILUMINAÇÃO BRANCA (QUANDO COMPARADO COM LÂMPADAS HALÓGENAS) E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CABO EM EMTAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇAD; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000; NÃO CONTÉM LÁTEX.	UND	MIKATOS	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.420,00

Fornecedor: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.870.717/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CADEIRA SE SECRETATIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM DO ENCOSTO,REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURADA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO.	UND	VFLEX	21	R$ 296,0000	R$ 6.216,0000
8	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 OU 4 PÁS PREMIUM, PRETO, 50 CM DIMENSÕES 50 X 40 X50 X L X A POTENCIA: 200W RPM:1500 HÉLICE:440MM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POTENCIA E VELOCIDADE GRADE EM AÇO.	UND	VENTISOL	9	R$ 248,0000	R$ 2.232,0000
11	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VFLEX	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.048,00

PEDRA PRETA, 18 de novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022	**DATA: 21/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 04/03/2023. Conforme Justificativa do Setor de Engenharia e Obras Ofício 141/2022 da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	
CONVALIDAÇÃO: 04/12/2022.	
VIGENCIA: Execução até 04/03/2023.	

PORTARIA Nº 610/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE SOARES MARTINS

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Marizete Soares Martins**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 236/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA

DE *21 DE NOVEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5249	Flavia do Nascimento Souza	12/07/2016	Monitora	A07	B07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Às 10 horas do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 604/2022 de 17 de Novembro de 2022. O objetivo da referida reunião é proceder a conferencia dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público , que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**. O aviso para o credenciamento do **Chamamento Público nº 004/2022** fora publicado no dia 07 de Novembro de 2022 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 08 de Novembro de 2022 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação os envelopes com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, inscrita no CNPJ: 25.159.509/0001-02.** Aberto o envelope de **"CRE-**

DENCIAMENTO" da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentaram todos os documentos requeridos em Edital, exceto Certidão Negativa de Débitos Federais. Foi enviado um ofício pela empresa solicitando o prazo de 20 (vinte dias) para a regularização. Como a empresa já atende no município e conta com um vasto número de pacientes, foi aceito o pedido de prazo. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência das Propostas de Preço**.** Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa: **VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, inscrita no CNPJ: 25.159.509/0001-02, SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022**, **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 010/2022; devidamente homologado pela Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

MARCIONE ALVES PERROT EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29.

Valor Total Homologado: R$ 1.781.597,48 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Pedra Preta MT, 21 de Novembro de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

PORTARIA Nº 608/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YASMIM MOREIRA MORAES

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Yasmim Moreira Moraes**, ocupante do cargo de Auxiliar/Cuidador lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta – MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir 23/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 - WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA ME **CNPJ:** 18.497.478/0001-34	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021	**DATA: 21/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 12 meses. Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 26/11/2022 até a assinatura do presente aditivo.	
VIGENCIA: 26/11/2022 à 26/11/2023.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **010/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: MARCIONE ALVES PERROT EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29.

Valor Da Proposta sendo: R$ 1.781.597,48 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: MARCIONE ALVES PERROT EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29.**

Pedra Preta – MT, 21 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:** 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2022	**DATA: 21/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 180 (cento e oitenta) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 08/05/2023 e prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, passando a data final da vigência para 05/08/2023. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.	
CONVALIDAÇÃO: 09/11/2022.	
VIGENCIA: Execução até 08/05/2023.	

PORTARIA Nº 609/2022 - NOMEAÇÃO LUCIANA MARIA DE JESUS RODRIGUES

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como**Servidora Pública Municipal a Senhora **Luciana Maria de Jesus Rodrigues**, para o cargo de Auxiliar/Cuidador para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir 24/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **010/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: MARCIONE ALVES PERROT EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29.

Valor da Proposta sendo: R$ 1.781.597,48 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: MARCIONE ALVES PERROT EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29.**

Pedra Preta – MT, 21 de Novembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021 - D B R FERREIRA EIRELI

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI **CNPJ:** 32.089.865/0001-62	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 008/2021	**DATA: 21/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 18/02/2023 e prazo de vigência do contrato passando para 19/04/2023. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.	
CONVALIDAÇÃO: 20/11/2022.	
VIGENCIA: Execução até 18/02/2023.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **004/2022.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 004/2022, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**, **conforme especificações determinadas no edital Chamamento Público nº 004/2022**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, inscrita no CNPJ: 25.159.509/0001-02.**

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação da DA DATA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, por motivo de divergência de datas.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVA DATA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022** que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda do Hospital Municipal, referente ao Termo de Compromisso nº 129/2021, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.**

Onde se lê:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 28 de Novembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 28 de Novembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 28 de Novembro de 2022 às 14h00-min (Horário de Brasília - DF);

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Leia-se:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 30 de Novembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 30 de Novembro de 2022 às 14h00-min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 30 de Novembro de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Pedra Preta MT, 21 de Novembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 72

Às 14:03:59 horas do dia 07 de Novembro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda da Unidade de saúde da família Vale do Jurigue, referente a proposta nº 11465.260000/1200-01 do Fundo Nacional de saúde, Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	Microempresa
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	Microempresa
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	Microempresa
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	Microempresa
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	Microempresa
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	Grande Porte
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Microempresa
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	Microempresa
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	Microempresa
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	Microempresa
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	Microempresa
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	Microempresa
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44618	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	SCHUSTER	Emitter C	R$ 1.170,00	Classificada	--
72981	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22803038000135	KONDORTEC	CONFORME O EDITAL.	R$ 634,87	Classificada	--
34636	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	MICRODONT	BlueStar	R$ 582,80	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.170,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.111,11	07/11/2022 14:11:04	Intermediario
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 634,87	07/11/2022 13:13:23	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 582,80	07/11/2022 13:33:39	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$582,80.
Sistema	17/11/2022 16:00:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. -35.188.925/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 582,80
2º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 634,87
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.111,11

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33903	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	JSN	/PI30	R$ 567,60	Classificada	--
92492	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18258209000115	ECOBIN	LP008	R$ 567,00	Classificada	--
89877	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Travel Max	Travel Max	R$ 567,60	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 567,60	05/11/2022 11:34:19	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 567,60	07/11/2022 13:33:39	Classificado
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 567,00	04/11/2022 09:08:03	Fornecedor Inabilitado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 517,00	07/11/2022 14:05:13	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 460,00	07/11/2022 14:06:02	Fornecedor Inabilitado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 410,00	07/11/2022 14:08:40	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 360,00	07/11/2022 14:09:12	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	07/11/ 2022 14:03:59	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/ 2022 14:04:05	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/ 2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/ 2022 14:23:06	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/ 2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/ 2022 15:25:23	O fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$360,00.
Sistema	17/11/ 2022 16:00:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA -18.258.209/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/ 2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/ 2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/ 2022 16:58:01	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 410,00
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 567,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60367	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22803038000135	HIPPERQUI	CONFORME O EDITAL.	R$ 3.803,95	Classificada	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 3.803,95	07/11/2022 13:13:23	Classificado

Mensagens do Item 3		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:27:40	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: O valor da proposta apresentada contém SOBREPREÇO. .

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 3.803,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63712	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	CAD. SECRETARIA	R$ 492,00	Classificada	--
88550	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	VANDAFLEX / SECRETARIA	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 493,00	Classificada	--
40600	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	CD-SEC	R$ 493,40	Classificada	--
95567	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	VFLEX	0600 GIR SEM BR	R$ 493,00	Classificada	--
76383	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Stilos Moveis	Cadeira Secretaria	R$ 493,00	Classificada	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 493,40	05/11/2022 11:34:19	Classificado

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 493,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 493,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 493,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 492,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 442,00	07/11/2022 14:05:38	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 350,00	07/11/2022 14:11:34	Manual
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 296,00	07/11/2022 14:13:32	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:05	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R$296,00.
Sistema	17/11/2022 16:00:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -05.870.717/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 296,00
2º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 350,00
3º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 442,00
4º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 492,00
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 493,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10999	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Supreme	0014CZ003	R$ 1.189,33	Classificada	--
84581	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	PA 80	R$ 1.180,00	Classificada	--
11882	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE	/AR-02	R$ 1.189,33	Classificada	--
81793	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	PANDIN / AP409	PANDIN / AP409	R$ 1.189,00	Classificada	--
19011	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	LUNASA	AL18003	R$ 1.189,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.189,33	07/11/2022 13:33:39	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 1.189,33	05/11/2022 11:34:19	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.189,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.189,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.180,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.130,00	07/11/2022 14:06:03	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.080,00	07/11/2022 14:11:43	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.030,00	07/11/2022 14:12:14	Manual
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 990,00	07/11/2022 14:14:42	Intermediario
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 980,00	07/11/2022 14:13:39	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!

Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:42	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R$980,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 980,00
2º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 990,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.030,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.130,00
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 1.189,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7220	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	CASA MEDICA	CM - ARMARIO VITRINE 2P	R$ 2.300,00	Classificada	--
7939	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	SAMMEDIC/	SA402	R$ 2.326,83	Classificada	--
8237	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33583026000169	RENASCER / RN01004	RENASCER / RN01004	R$ 2.326,83	Classificada	--
92174	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	ORTOMED	OM101	R$ 2.326,83	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.326,83	07/11/2022 13:33:39	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 2.326,83	05/11/2022 11:34:19	Classificado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 2.326,83	07/11/2022 11:38:40	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 2.300,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.250,00	07/11/2022 14:06:23	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 2.200,00	07/11/2022 14:06:54	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.150,00	07/11/2022 14:08:55	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 2.100,00	07/11/2022 14:09:04	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 2.050,00	07/11/2022 14:09:26	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 2.000,00	07/11/2022 14:09:36	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.950,00	07/11/2022 14:09:48	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.900,00	07/11/2022 14:12:21	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.850,00	07/11/2022 14:12:51	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.800,00	07/11/2022 14:13:06	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.750,00	07/11/2022 14:13:13	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.700,00	07/11/2022 14:13:19	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.650,00	07/11/2022 14:13:29	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.600,00	07/11/2022 14:13:38	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.515,00	07/11/2022 14:13:49	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.450,00	07/11/2022 14:14:55	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.400,00	07/11/2022 14:15:03	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.350,00	07/11/2022 14:15:17	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.300,00	07/11/2022 14:15:34	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.200,00	07/11/2022 14:16:23	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.150,00	07/11/2022 14:17:07	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.100,00	07/11/2022 14:18:06	Manual
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.050,00	07/11/2022 14:19:28	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.000,00	07/11/2022 14:19:37	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!

Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:21:37	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R$1.000,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -22.228.679/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.000,00
2º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.050,00
3º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.515,00
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 2.326,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48226	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	CONTINENTAL	TC41	R$ 3.636,00	Classificada	--
95287	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	CONTINENTAL / TC41	CONTINENTAL / TC41	R$ 3.636,00	Classificada	--
28904	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Consul	crm44	R$ 4.500,00	Classificada	--
1907	COMERCIAL PAMI LTDA	41994171000160	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R$ 3.636,00	Classificada	--
54761	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Consul	CRD37	R$ 3.636,00	Classificada	--

Lances do Item 7				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 4.500,00	07/11/2022 08:59:51	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 3.636,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.636,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 3.636,00	04/11/2022 14:51:27	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 3.636,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 3.586,00	07/11/2022 14:06:46	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.530,00	07/11/2022 14:11:53	Manual
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 3.475,00	07/11/2022 14:13:47	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.400,00	07/11/2022 14:14:20	Manual

Mensagens do Item 7		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:22	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R$3.400,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 3.400,00
2º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 3.475,00
3º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 3.586,00
4º	COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 3.636,00
5º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 4.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15157	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	VENTISOL / COMERCIAL PA-REDE 50CM	VENTISOL / COMERCIAL PA-REDE 50CM	R$ 304,00	Classificada	--
10218	WEB TECNOLOGIA LTDA	47400801000108	ventisol	538	R$ 304,52	Classificada	--
94826	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	VENTISOL	VOP 50CM MX	R$ 304,00	Classificada	--
60525	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENTISOL/	PAREDE50CM	R$ 304,52	Classificada	--
60645	COMERCIAL PAMI LTDA	41994171000160	VENTISOL	VENTISOL	R$ 304,00	Classificada	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	R$ 304,52	07/11/2022 08:35:20	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 304,52	05/11/2022 11:34:19	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 304,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 304,00	04/11/2022 14:51:27	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 304,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 248,00	07/11/2022 14:13:51	Manual

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:05	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R$248,00.
Sistema	17/11/2022 16:00:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA -05.870.717/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 248,00
2º	COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 304,00
3º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 304,00
4º	WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	R$ 304,52
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 304,52

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

95220	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	VANDAFLEX / SECRETARIA	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 493,00	Classificada	--
95489	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	CAD. SECRETARIA	R$ 492,00	Classificada	--
83974	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	CD-SEC-R	R$ 493,40	Classificada	--
44915	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Stilos Moveis	Cadeira Secretaria	R$ 493,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 493,40	05/11/2022 11:34:19	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 493,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 493,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 492,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 442,00	07/11/2022 14:07:03	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 360,00	07/11/2022 14:12:26	Manual

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:06	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R$360,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:18	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA -70.429.956/0001-99 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 360,00
2º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 442,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 492,00
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 493,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17316	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 1.115,00	Classificada	--
85670	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE	/ARQ-04	R$ 1.115,17	Classificada	--
5303	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Supreme	0064CZ002	R$ 1.115,00	Classificada	--
91869	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	ARQ. 04	R$ 1.110,00	Classificada	--
18586	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	W3	OFC-4/500 SMART	R$ 1.115,00	Classificada	--
44367	COMERCIAL PAMI LTDA	41994171000160	W3	W3	R$ 1.115,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 1.115,17	05/11/2022 11:34:19	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.115,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.115,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.115,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 1.115,00	04/11/2022 14:51:27	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.110,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.060,00	07/11/2022 14:08:04	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.000,00	07/11/2022 14:12:46	Manual
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 953,00	07/11/2022 14:13:55	Intermediario
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 950,00	07/11/2022 14:12:51	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 850,00	07/11/2022 14:14:52	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 800,00	07/11/2022 14:15:35	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:17:38	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R$800,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -22.228.679/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 800,00
2º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 850,00
3º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 953,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.060,00
5º	COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 1.115,00
6º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 1.115,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82573	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 585,00	Classificada	--
71731	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	MESA P/ ESCRITORIO	R$ 580,00	Classificada	--
25774	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE	/MS-ESC-G	R$ 585,73	Classificada	--
39506	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	VFLEX	LIGHT	R$ 585,00	Classificada	--
56144	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Mobilux	Mesa com gavetas	R$ 585,70	Classificada	--

Lances do Item 11				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 585,73	05/11/2022 11:34:19	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 585,70	07/11/2022 13:33:39	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 585,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 585,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 580,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 530,00	07/11/2022 14:12:53	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 462,00	07/11/2022 14:15:44	Intermediario
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 400,00	07/11/2022 14:14:03	Manual

Mensagens do Item 11		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:17:46	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.

Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R$400,00.
Sistema	17/11/2022 16:00:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -05.870.717/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 400,00
2º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 462,00
3º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 530,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 585,70
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 585,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40149	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	RF	RF030C	R$ 351,90	Classificada	--
96712	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	NOBRE	ESTANTE	R$ 630,00	Classificada	--

Lances do Item 12				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 630,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 351,90	07/11/2022 13:33:39	Classificado

Mensagens do Item 12		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. venceu o ITEM - 12 pelo valor de R$351,90.
Sistema	17/11/2022 16:00:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. -35.188.925/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 351,90
2º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 630,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76743	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	OR DESIGN	AEROPORTO 3L	R$ 1.373,00	Classificada	--
28964	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Nagano	NCL01	R$ 1.373,58	Classificada	--

Lances do Item 13				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.373,58	07/11/2022 13:33:39	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.373,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.323,00	07/11/2022 14:11:26	Manual

Mensagens do Item 13		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. venceu o ITEM - 13 pelo valor de R$1.323,00.
Sistema	17/11/2022 16:00:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. -35.188.925/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.323,00
2º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.373,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46437	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Welmy	W200	R$ 1.536,00	Classificada	--
30887	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	WELMY	W200	R$ 1.680,00	Classificada	--
84751	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33583026000169	BALMAK / BK-200FAN	BALMAK / BK-200FAN	R$ 1.536,75	Classificada	--
23296	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22803038000135	WELMY	CONFORME O EDITAL.	R$ 1.731,45	Classificada	--
82155	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09251627000190	LIDER	P200C	R$ 1.800,00	Classificada	--

Lances do Item 14				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.800,00	01/11/2022 14:13:12	Classificado
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 1.731,45	07/11/2022 13:13:23	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.680,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.536,75	07/11/2022 11:39:13	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.536,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.480,00	07/11/2022 14:05:10	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.410,00	07/11/2022 14:07:17	Manual
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.360,00	07/11/2022 14:07:47	Manual

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP venceu o ITEM - 14 pelo valor de R$1.360,00.
Sistema	17/11/2022 15:59:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP -09.251.627/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.360,00
2º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.410,00
3º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.536,00
4º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.680,00
5º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 1.731,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78715	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	Welmy	109E	R$ 1.191,80	Classificada	--
43750	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09251627000190	LIDER	LD230 BABY	R$ 1.110,00	Classificada	--
33438	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	WELMY	109 E 30KG	R$ 1.185,00	Classificada	--
31733	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22803038000135	WELMY	CONFORME O EDITAL.	R$ 1.191,85	Classificada	--
24438	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	BALMAK / BBA25	BALMAK / BBA25	R$ 1.191,00	Classificada	--
144	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33583026000169	BALMAK / ELP-25BBA	BALMAK / ELP-25BBA	R$ 1.191,85	Classificada	--

Lances do Item 15				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.191,85	07/11/2022 11:39:13	Classificado
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 1.191,85	07/11/2022 13:13:23	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.191,80	07/11/2022 13:33:39	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.191,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.185,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.110,00	01/11/2022 14:13:40	Classificado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.050,00	07/11/2022 14:07:26	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.026,00	07/11/2022 14:13:34	Intermediario
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.000,00	07/11/2022 14:07:57	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 950,00	07/11/2022 14:08:33	Manual
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 850,00	07/11/2022 14:13:10	Intermediario
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 820,00	07/11/2022 14:12:08	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 770,00	07/11/2022 14:15:57	Lance Excluído

Mensagens do Item 15		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:17:49	O 33438 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R$ 770,00. Pelo motivo abaixo: DIGITADO ERRADO.
Sistema	07/11/2022 14:17:58	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 14:45:48	Fornecedor: 33438, seu lance no valor de R$ 770,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP venceu o ITEM - 15 pelo valor de R$820,00.
Sistema	17/11/2022 15:59:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP -09.251.627/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 820,00
2º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 850,00
3º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 950,00
4º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.026,00
5º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.191,80
6º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 1.191,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11110	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70429956000199	MULTILASER / TL026	MULTILASER / TL026	R$ 5.000,00	Classificada	--
69965	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	PHILCO	PTV32G70SBL	R$ 1.498,50	Classificada	--
32613	COMERCIAL PAMI LTDA	41994171000160	PHILCO	PHILCO	R$ 1.480,00	Classificada	--
29028	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05870717000108	TCL	32S615	R$ 1.480,00	Classificada	--
42368	WEB TECNOLOGIA LTDA	47400801000108	hq	hqled32	R$ 1.480,67	Classificada	--

Lances do Item 16				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 5.000,00	04/11/2022 17:31:14	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 4.000,00	07/11/2022 14:12:16	Intermediario
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.498,50	01/11/2022 13:26:26	Classificado
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.490,00	07/11/2022 14:14:05	Intermediario
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	R$ 1.480,67	07/11/2022 08:35:20	Classificado
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.480,00	04/11/2022 11:00:32	Classificado
COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 1.480,00	04/11/2022 14:51:27	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.423,00	07/11/2022 14:14:33	Manual

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:16:34	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R$1.423,00.
Sistema	17/11/2022 16:01:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -22.228.679/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.423,00
2º	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	R$ 1.480,00
3º	COMERCIAL PAMI LTDA	41.994.171/0001-60	R$ 1.480,00
4º	WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	R$ 1.480,67
5º	OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	R$ 1.490,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55025	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33583026000169	MD / FD200D	MD / FD200D	R$ 1.586,60	Classificada	--
37806	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	MD	FD300D	R$ 1.586,00	Classificada	--
34600	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07626776000160	JUMPER	JPD-100E	R$ 1.500,00	Classificada	--
22222	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18258209000115	MEDPEJ	DF7001D	R$ 1.585,00	Classificada	--
21697	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	MEDPEJ	DF 7001 D	R$ 1.580,00	Classificada	--

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.586,60	07/11/2022 11:39:13	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.586,00	07/11/2022 13:33:39	Classificado
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.585,00	04/11/2022 09:08:28	Fornecedor Inabilitado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 1.580,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 1.500,00	04/11/2022 16:31:15	Classificado
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.450,00	07/11/2022 14:06:13	Fornecedor Inabilitado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.400,00	07/11/2022 14:07:34	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.350,00	07/11/2022 14:09:21	Fornecedor Inabilitado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.300,00	07/11/2022 14:09:33	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.250,00	07/11/2022 14:10:58	Fornecedor Inabilitado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.200,00	07/11/2022 14:12:00	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 1.150,00	07/11/2022 14:12:16	Fornecedor Inabilitado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 1.100,00	07/11/2022 14:12:34	Manual
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 980,00	07/11/2022 14:12:43	Fornecedor Inabilitado
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 900,00	07/11/2022 14:12:59	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 800,00	07/11/2022 14:13:47	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 750,00	07/11/2022 14:13:54	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 700,00	07/11/2022 14:14:17	Manual
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 680,00	07/11/2022 14:14:46	Intermediario
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 650,00	07/11/2022 14:14:24	Manual
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 575,00	07/11/2022 14:15:14	Intermediario
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 480,00	07/11/2022 14:15:08	Manual

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:17:14	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI venceu o ITEM - 17 pelo valor de R$480,00.

Sistema	17/11/2022 14:02:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -07.626.776/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 480,00
2º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 575,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 700,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34261	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18258209000115	MD	OMNI3000	R$ 880,00	Classificada	--
37022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22228679000103	MD	OMNI 3000	R$ 880,00	Classificada	--
22173	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22803038000135	MD	CONFORME O EDITAL.	R$ 883,43	Classificada	--
59913	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07626776000160	MIKATOS	MINI MIKATOS	R$ 800,00	Classificada	--
59063	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	MD	Mark II	R$ 883,40	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 883,43	07/11/2022 13:13:23	Classificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 883,40	07/11/2022 13:33:39	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 880,00	01/11/2022 13:26:26	Classificado
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 880,00	04/11/2022 09:09:18	Fornecedor Inabilitado
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 800,00	04/11/2022 16:31:15	Classificado
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 750,00	07/11/2022 14:06:27	Fornecedor Inabilitado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 700,00	07/11/2022 14:12:14	Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 698,00	07/11/2022 14:14:00	Intermediario
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 650,00	07/11/2022 14:12:22	Fornecedor Inabilitado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 598,00	07/11/2022 14:16:14	Intermediario
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 500,00	07/11/2022 14:15:11	Manual

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:18:17	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI venceu o ITEM - 18 pelo valor de R$500,00.

Sistema	17/11/2022 14:02:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -07.626.776/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 500,00
2º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 598,00
3º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 700,00
4º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 883,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60234	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18258209000115	MULTILASER	HC267	R$ 245,00	Classificada	--

Lances do Item 19				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	R$ 245,00	04/11/2022 09:09:18	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2022 14:03:59	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	07/11/2022 14:04:05	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	07/11/2022 14:14:05	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	07/11/2022 14:23:06	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Sistema	07/11/2022 15:23:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	07/11/2022 15:25:23	O fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R$245,00.
Sistema	17/11/2022 16:00:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA -18.258.209/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/11/2022 16:01:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/11/2022 16:16:38	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	17/11/2022 16:58:01	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	07/11/2022 15:28:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/11/2022 15:27:00hs até o dia 07/11/2022 17:28:00hs para o(s) fornecedor(es):KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPPOLMIR IORIS E CIA LTDACIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDACIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELISTILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDAOP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIRC HOSPITALAR LTDA..
Pregoeiro	07/11/2022 15:28:30	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/11/2022 15:28:00hs até o dia 07/11/2022 17:29:00hs para o(s) fornecedor(es):KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPPOLMIR IORIS E CIA LTDACIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDACIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELISTILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDAOP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIRC HOSPITALAR LTDA..
Sistema	07/11/2022 15:33:32	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2022 15:34:41	O fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Sistema	07/11/2022 15:37:24	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR portaria_198_2007_b_pessoas_lider_1667846243.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:27	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR proposta_1758_pm_de_pedra_preta_mt_pe_016_2022_novo_1667846247.doc no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:29	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR declara_o_de_atendimento_integral_l_der_novo_1667846249.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:29	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR p150c_180c_200c_300c_balan_a_rev_2_0d_br_descri_o_t_cnica_1667846249.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:30	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR portaria_baby_1667846249.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:30	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR portaria_187_2006_b_pessoas_lider_1667846249.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:31	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR ld230_baby_comercial_baby_cat_logo_t_cnico_1667846250.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:37:48	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ENVIAR pe_016_2022_pm_de_pedra_preta_mt_1667846268.zip no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:37:54	O fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2022 15:39:11	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2022 15:43:39	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR anvisa_item_17_1667846619.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:43:39	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR anvisa_item_18_1667846619.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:43:40	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR cat_logo_item_18_1667846619.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:43:43	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR cat_logo_item_17_1667846622.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:43:43	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR propostaajustada_1667846622.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:43:43	O fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI acabou de ENVIAR inmetro_item_17_1667846622.pdf no habilitanet.
Sistema	07/11/2022 15:53:22	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. acabou de ENVIAR proposta_final_pedra_preta_1667847202.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 15:59:18	O fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2022 16:01:17	O fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_docs_tec_1667847677.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 16:16:22	O fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_1667848582.pdf no proposta final.
Sistema	07/11/2022 17:02:36	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ENVIAR realinhada_07_11_pedra_preta_pe_016_1667851356.zip no proposta final.
Sistema	07/11/2022 17:03:17	O fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:28:01	O prazo para o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP enviar os documentos complementares está encerrado.

Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	07/11/2022 17:29:01	O prazo para o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. enviar os documentos complementares está encerrado.
Sistema	08/11/2022 10:18:59	O fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:58:01 horas do dia 17 de Novembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo Pregoeiro.

Fernando Arantes Correa da Costa Pregoeiro OficialVagmar Pereira da Costa Equipe de ApoioMaria Regina Quirino Alves Equipe de ApoioAntonio Wezelle Brito de Sa Equipe de ApoioAutenticação: 7C60537EA39846D188AC5B84027833FA

Às 10:18:31 horas do dia 18 de Novembro de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda da Unidade de saúde da família Vale do Jurigue, referente a proposta nº 11465.260000/1200-01 do Fundo Nacional de saúde, Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2022 10:18:31	Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18258209000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentação em tempo hábil do seguinte item: 12.6 REGULARIDADE FISCAL: D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; A certidão entregue na documentação está com vencimento para o dia 02/11/2022. Mesmo com a abertura dos prazos para entrega de documentação adicional a fornecedora manteve-se inerte em atualizar a documentação, sendo assim INABILITADA. !
Sistema	18/11/2022 10:18:31	O fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. venceu o ITEM - 2 pelo valor de R$410,00.
Sistema	18/11/2022 10:26:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RC HOSPITALAR LTDA. -35.188.925/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/11/2022 10:27:27	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 410,00
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R$ 567,60

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2022 10:18:31	Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18258209000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentação em tempo hábil do seguinte item: 12.6 REGULARIDADE FISCAL: D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; A certidão entregue na documentação está com vencimento para o dia 02/11/2022. Mesmo com a abertura dos prazos para entrega de documentação adicional a fornecedora manteve-se inerte em atualizar a documentação, sendo assim INABILITADA. !

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 480,00
2º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	R$ 575,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 700,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 1.200,00

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Sistema	18/11/2022 10:18:31	Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18258209000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentação em tempo hábil do seguinte item: 12.6 REGULARIDADE FISCAL: D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; A certidão entregue na documentação está com vencimento para o dia 02/11/2022. Mesmo com a abertura dos prazos para entrega de documentação adicional a fornecedora manteve-se inerte em atualizar a documentação, sendo assim INABILITADA. !

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	07.626.776/0001-60	R$ 500,00
2º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.228.679/0001-03	R$ 598,00
3º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 700,00
4º	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 883,43

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/11/2022 10:18:31	Empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18258209000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentação em tempo hábil do seguinte item: 12.6 REGULARIDADE FISCAL: D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; A certidão entregue na documentação está com vencimento para o dia 02/11/2022. Mesmo com a abertura dos prazos para entrega de documentação adicional a fornecedora manteve-se inerte em atualizar a documentação, sendo assim INABILITADA. !
Sistema	18/11/2022 10:18:31	Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 19, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:27:27 horas do dia 18 de Novembro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da Costa Pregoeiro Oficial

Vagmar Pereira da Costa Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa Equipe de Apoio

Autenticação: 7C60537EA39846D188AC5B84027833FA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda da Unidade de saúde da família Vale do Jurigue, referente a proposta nº 11465.260000/1200-01 do Fundo Nacional de saúde, Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO -200KG - MÁXIMA CAPACIDADE:200KG; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE"; DISPLAY OPERADOR: LED VERMELHO COM 6 DIGITOS; CORPO: PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO; VISOR: PAINEL EM POLICABORNATO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFICIE DE PASSAGEM REVESTIDA COM BORRACHA ANTIADERENTE E PÉS NIVELADORES PROPORCIONA ADERÊNCIA DA BALANÇA AO PISO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DURANTE AS PESAGENS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.	UND	LIDER	3	R$ 1.360,0000	R$ 4.080,0000
15	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL CAPA ALMOFADA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS . DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LÍQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGETICO ESCESSIVO; GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPEIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS); TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PORTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MAX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃ. A FUNÇÃO TARA ATUA PARA FACILITAR O CÁUCULO DE PESO DE BEBÊ ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO, PESO DE FRALDA LIMPA E FRALDA SUJA, E AINDA PERMTE PESAGEM DESCONTANDO O PÉSO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC; BUZZER SONORO: SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO;	UND	LIDER	1	R$ 820,0000	R$ 820,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ARMARIO DE AÇO COM CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG, ALTURA DE 100 A 210CM X LARGURA DE 70A 110CM 2 PORTAS, COR CINZA.	UND	PANDIN / AP409	5	R$ 980,0000	R$ 4. 900,0000
7	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX DE NO MINO 360 LITROS COM DUAS PORTAS BI-VOLT	UND	CONTINENTAL / TC41	1	R$ 3. 400,0000	R$ 3. 400,0000
9	CADEIRA DE SECRETARIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO. MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DO ENCOSTO E APOIO PARA COTOVELOS REGULAVEL.	UND	VANDAFLEX / SECRETARIA	7	R$ 360,0000	R$ 2. 520,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.820,00

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS, FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO, COR CINZA.	UND	CASA MEDICA	1	R$ 1. 000,0000	R$ 1. 000,0000
10	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS 57 CM PROFUNDIDADE COM KIT PES COR CINZA	UND	NOBRE	6	R$ 800,0000	R$ 4. 800,0000
16	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM TELA DE LED COM CONTROLE REMOTO	UND	PHILCO	1	R$ 1. 423,0000	R$ 1. 423,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.223,00

Fornecedor: RC HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF: 35.188.925/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL); PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE; PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES. LED SEM FIO SEM RADIOMETRO.	UND	MICRODONT	1	R$ 582,8000	R$ 582,8000
2	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE NO MINIMO 30LTS ATE 50LTS.	UND	Travel Max	17	R$ 410,0000	R$ 6. 970,0000
12	ESTANTE AÇO CAPACIDADE DE 101KG A 200KG PINTADO COR CINZA. MODELO: ESTANTE DE AÇO. ALTURA (CM):198. LARGURA(CM): 92. PROFUNDIDADE (CM): 40. REFERENCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/ COLUNAS DE AÇO. PESO SUPORTADO:15 KG POR BANDEIJA. NÚMERO DE BANDEIJAS:06 REGULÁVEIS.	UND	RF	2	R$ 351,9000	R$ 703,8000
13	LONGARINA AÇO INOXIIDÁVEL ESPERA 3 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMAATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 230CM X 62CM X 74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTUTA DO ASSENTO AO CHÃO:35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS:1.2MM; ESPESSURA DA BASEDA LONGARINA: 1.8MM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.	UND	Nagano	13	R$ 1. 323,0000	R$ 17. 199,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.455,60

Fornecedor: CIRÃšRGICA SÃƒO FELIPE PRODUTOS PARA SAÃšDE EIRELI

CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	DETECTOR FETAL FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ =10%.ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230V = 10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL:9 NÍVEIS (1 -9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POSSUI FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. PESO LIQUIDO: 1.5KG. DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM. POTENCIA: 32VA/15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM.	UND	JUMPER	4	R$ 480,0000	R$ 1. 920,0000
18	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO; ILUMINAÇÃO BRANCA (QUANDO COMPARADO COM LÂMPADAS HALÓGENAS) E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CABO EM EMTAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇAD; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CIGA/DESLIGA INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000; NÃO CONTÉM LÁTEX.	UND	MIKATOS	5	R$ 500,0000	R$ 2. 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.420,00

Fornecedor: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.870.717/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CADEIRA SE SECRETATIA COM RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA DE 30MM NO ASSENTO E 10MM DO ENCOSTO,REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO, BORDAS DAS CADEIRAS COM PROTEÇÃO DE PERFIL DE PVC PRETO, PARTE TRASEIRA DE ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURADA MÓVEL DE CINCO PÉS COM RODAS EM TUBOS DE AÇO PINTADO DE PRETO FOSCO.	UND	VFLEX	21	R$ 296,0000	R$ 6. 216,0000
8	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 OU 4 PÁS PREMIUM, PRETO, 50 CM DIMENSÕES 50 X 40 X50 X L X A POTENCIA: 200W RPM:1500 HÉLICE:440MM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POTENCIA E VELOCIDADE GRADE EM AÇO.	UND	VENTISOL	9	R$ 248,0000	R$ 2. 232,0000
11	MESA PARA ESCRITORIO 150CM DE MADEIRA/ MDF/ MDP/ SIMILAR COM DUAS GAVETAS E TRANCA NAS GAVETAS COM CHAVE, COR CINZA.	UND	VFLEX	4	R$ 400,0000	R$ 1. 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.048,00

Restou o seguinte **ITEM FRACASSADO,** as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:

3	60631 - DESTILADOR DE AGUA CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI TEXTURIZADA, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM A AGUA JA DESTILADA EN AÇO INOX E MATERIAIS INERTES, FACIL INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSUMO:10X MAIOR QUE O RENDIMENTO: 10L/H PUREZA: ABAIXO DE 4US, COM ENTRADA ATÉ 300US,CONDUTIVIDADE: ATÉ 3.5US/CM COM ENTRADA 310US/CM, CONTROLE ELETRICO:CHAVE LIGA/DESLIGA,INDICADOR DE ACIONAMENTO: LAMPADA PILOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO: VERIFICAR TABELA, SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304. MATERIAL: TUBO DE DESTILAÇÃO, TAMPA E CALDEIRA EM AÇO INOX304, SENSOR DE NIVEL; ELETRÔNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE FALTA DE AGUA, CALDEIRA: AÇO INOX 304 SEM SOLDAS OU EMENDAS, MEDIDAS DO EQUIPAMENTO (A X L X C): 20 X 30 X 24CM, POTÊNCIA:7000W, ALIMENTAÇÃO: 220V SEM PLUG.	1	UND
19	62180 - NEBULIZADOR PORTÁTIL COM MOTOR DE NO MÍNIMO 1/10 HP, COM COMPRESSOR DE PISTÃO OSCILANTE DE MÍNIMO 10 LITROS/MINUTO, COM PESO MÁXIMO DE 2.0 KG, FREQUÊNCIA 60HZ, TIPO DE ALIMENTAÇÃO 110V A 240V, ACOMPANHA:4 (QUATRO) CIRCUITOS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS, COM COPO E MÁSCARA DE TAMANHO ADULTO E 4 (QUATRO) CIRCUITOS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS, COM COPO E MÁSCARA DE TAMANHO INFANTIL.	1	UND

PEDRA PRETA, 21 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RESOLUÇÃO Nº. 024/2022/CMSPP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta - CMS/PP, na reunião extraordinária realizada em 17de novembro de 2022.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arbovirose Urbana Dengue, Zika e Chikungunya de 2023-2024 do Município de Pedra Preta- MT, com a seguinte ressalva que as áreas descobertas pelos Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias seja feita a cobertura de 100% conforme legislação vigente.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 17 de novembro de 2022.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Li-

citação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda da Unidade de saúde da família Vale do Jurigue, referente a proposta nº 11465.260000/1200-01 do Fundo Nacional de saúde, Governo Federal, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 409/2021

RESOLUÇÃO Nº. 023/2022/CMSPP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta - CMS/PP, na reunião extraordinária realizada em 17de novembro de 2022.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência Corona Vírus referente ao ano de 2022- (COVD 19);

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 17 de novembro de 2022.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **004/2022.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 004/2022, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**, **conforme especificações determinadas no edital Chamamento Público nº 004/2022**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI, inscrita no CNPJ: 25.159.509/0001-02.**

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAPP INCORPORADORA LTDA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF I - IRMÃ ADÉLIS, EM ATENDIMENTO**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO" - no valor total de **R$ 546. 106,56 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021, PROCESSO Nº 279951/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395. 275/0001-41 e METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41, localizada na Avenida Couto Magalhães, nº 2349, Fundos, Bairro Centro, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-400, representada pela sua sócia administradora senhora Patrícia Moreira de Lima Rezende, CPF nº 040.081.251-75, RG sob o nº 19949880 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, S/N, Lot. Cerrados, Apto. 51, Bairro Ponte Nova, Cidade Várzea Grande/MT; METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, localizada na Rua Domingos Sanson, nº 150, Galpão 05, Bairro Vila Lalau, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.256-180, representada pela sua sócia administradora senhora Iara Rosani Ott, CPF nº 682.288.130-15, RG sob o nº 2057374891 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Arthur Breithaupt, nº 160, Bairro Chico de Paula, Cidade Jaraguá do Sul/SC.

Planilha demonstrativa dos preços:

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

LOTE 2 - KIT MESA DE TENIS DE MESA/ PING PONG MAIS RAQUETES

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
259868	MESA OFICIAL TENIS MESA/PING PONG DOBRAVEL TAMANHO 1,52 X 2,74 X 0,76M, TAMPO EM AGROMERADO COM 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, PES DE FERRO	UNIDADE	?PROC?PIO 010615	1,0000	3. 060,9900	3. 060,99
305913	RAQUETE TAMANHO OFICIAL PARA TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA NOS 2 LADOS.	PAR	POKER ADVANCED	5,0000	291,4000	1. 457,00

TOTAL DO LOTE 2: R$ 4.517,99

LOTE 3 - BOMBAS E BICOS

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311320	BOMBA DE AR COM DUPLA AÇÃO COMPOSTA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO LEVE DUPLA AÇÃO AO INFLAR, ACOMPANHADA DE AGULHA, FEITA DE PLÁS-	UNIDADE	MAGUSSY 1061	10,0000	49,7200	497,20

	TICO RESISTENTE DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X C): 20,5 CM X 8 CM; PESO APROXIMADO: 40 G.					
311323	BICO PARA BOMBA ROSQUEAVEL PARA ENCHER INFLAR BOLA GERAL.	UNIDADE	MAGUSSY 1037 (UND)	10,0000	24,2700	242,70

TOTAL DO LOTE 3: R$ 739,90

LOTE 4 - BOLAS

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305845	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY BOLA 8	10,0000	202,1000	2.021,00
305846	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY BOLA 8	10,0000	173,0700	1.730,70
305847	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY ALTINHA	5,0000	258,9000	1.294,50
305848	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, PESO 350-380G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY MAX 200	10,0000	273,4800	2.734,80
305851	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY MAT?S	10,0000	344,0000	3.440,00
305856	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY VOLEI PRAIA PR?	5,0000	245,9000	1.229,50
305857	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	PENALTY PR? 8.0	6,0000	401,9100	2.411,46

TOTAL DO LOTE 4: R$ 14.861,96

LOTE 5 - CONES

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309125	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	UNIDADE	PLASTISUL 75CM	10,0000	110,9900	1.109,90

TOTAL DO LOTE 5: R$ 1.109,90

LOTE 7 - REDES

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305914	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA COM FIO 8 MALHA 15 X 15CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NOS, POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO UV, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA.	PAR	PANGU? 004 (FIO 4MM NYLON)	2,0000	485,0500	970,10
305916	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA COM FIO 4 MALHA 15 X 15CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NOS, POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO UV, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA.	PAR	PANGU? 023	2,0000	354,9900	709,98
305939	REDE DE TENIS DE MESA OFICIAL DE ALGODAO COM SUPORTES DE METAL, FIXADORES COM PRESILHA TIPO JACARE, AJUSTE DE TENSAO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA JOGOS OFICIAIS.	UNIDADE	VOLLO VT605	2,0000	153,9000	307,80
311321	REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	UNIDADE	PANGU? 428	5,0000	678,0200	3.390,10

TOTAL DO LOTE 7: R$ 5.377,98

LOTE 8 - SACOS

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311322	SACO PARA ATÉ 20 BOLAS/PORTA BOLAS, EM MATERIAL ? POLYPROPYLENE, DIMENSÕES DA EMBALAGEM, 21.8 X 10 X 7 CM; 140 G.	UNIDADE	PANGU? 919	5,0000	63,9900	319,95

TOTAL DO LOTE 8: R$ 319,95

TOTAL FORNECEDOR: 26.927,68

METALURGICA SILLOTT LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

LOTE 1 - ACADEMIA AO AR LIVRE

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

311263	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES: 1°) FLEXOR DE PERNAS; 2°) EXTENSOR DE PERNAS; 3°) SUPINO RETO SENTADO; 4°) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5°) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6°) PUXADA ALTA. EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2.½? × 2 MM; 2? × 2 MM; 1.½? × 3 MM; 1.½? × 1,50 MM; 1? × 1,50 MM; ¾ × 3,00; ¾? × 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 MM × 48 MM × 1,20 MM. BARRA REDONDA ¼?. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52 MM; 6,35 MM; 4,75 MM; 3 MM; 1,90 MM. BARRA CHATA 3/16? × 1.¼?; ?? X ¾?. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2? × 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 × 49,22); PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	4.553,0000	4.553,00
311264	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4? × 3 MM; 3.½? × 3,75 MM; 2? × 2 MM; 1? × 1,50 MM; ¾ × 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16? × 1.¼?. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	2,0000	1.614,8000	3.229,60
311265	SURF DUPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½? × 3,75 MM; 2? × 2 MM; 1.½? × 1,50 MM; 1? × 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM × 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ; CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	1.743,2000	1.743,20
311266	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2? ½ X 2 MM; 2? X 2 MM; 1? ½ X 3 MM; 1? ½ X 1,50 MM; 1? X 1.50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2? ½ X ¼?; 3/16? X 1 ¼?. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2? X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS; PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	2,0000	4.648,5000	9.297,00
311267	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2? ½ X 2 MM; 2? X 2 MM; 1? ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	2,0000	3.947,7000	7.895,40
311268	ESQUI TRIPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2? ½ X 2 MM; 1? ½ X 3 MM; 1? ½ X 1.50 MM; 1? X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2? X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16? X 1 ¼?. PINOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	5.811,5000	5.811,50
311269	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3? ½ X 2 MM; 2? X 2 MM; 1? X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA; CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	2,0000	1.611,7000	3.223,40
311270	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4? X 3 MM; 3? ½ X 3,75; 2? X 2 MM; 2? X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2? X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM); CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	2,0000	4.744,0000	9.488,00
311271	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL (PNE): TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO3?.½? X 2,0MM; 2? X 2,0MM; 1? X 1,50MM; ¾? X 1,20MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/16?; 1/8? DE ESPESSURA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	1.356,9000	1.356,90
311272	PUXADA ALTA (PNE): TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO3?.½ X 2,0MM; 1?.½ X 1,50MM; 1?.½ X 3,0MM; 1? X 1,50MM; ¾? X 1,20MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16? X 1.¼?. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/8?; 3/16?; 1/8? DE ESPESSURA. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM × 3/16?; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ADESIVO REFLETIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	2.961,0000	2.961,00
311318	LIXEIRA TELADA SIMPLES: TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2.½? × 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1,20 MM.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	686,6000	686,60
311319	PLACA ORIENTATIVA: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3? X 1,50; 2? X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO.	UNIDADE	VAXX FITNESS	1,0000	1.254,4000	1.254,40

TOTAL DO LOTE 1: R$ 51.500,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 51.500,00

TOTAL GERAL: R$ 78.427,68 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0017	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	10621	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS	
Dotação	1063	44.90.52	MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	1701000	1701000-OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS DE CONGENERES DOS ESTADOS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0017	ESPORTE NO SEU BAIRRO	
Proj./Ativ.	10621	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS	
Dotação	1061	33.90.30	MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de novembro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 2478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Seleção para processamento e julgamento do chamamento público nº 004/2022. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 004/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

I - Presidente – Thiago Pereira da Silva – matrícula 5575

II - Isabel Cristina Figueiredo Tavares – matrícula 8488

III - Leonardo Sousa de Morais – matrícula 6824

IV - Cimônia Daufenbach Vieira – matrícula 8944

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 21 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ sob nº CNPJ nº 32.642.372/0001-08. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos ITENS **54,65,125 e 298**e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 54 - CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS. **MARCA CCGL,** aplicado o índice de realinhamento de **62,5 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 6,28,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **22/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 65 - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS. **MARCA DELICIA SUPREMA,** aplicado o índice de realinhamento de **34,7%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 11,97,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **22/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 125- ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO, MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO, EM FORMATO LONGO E LARGO. **MARCA INTIMUS,** aplicado o índice de realinhamento de **31%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 6,41,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **22/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 298- QUEIJO- TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLÁVEL. **MARCA PRESIDENTE,** aplicado o índice de realinhamento de **32,9%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 15,80,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **22/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI**- Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 21 de novembro de 2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 107/2022- PR 60/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 060/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com realização prevista para o dia **05/12/2022 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES – PREGOEIRA.**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE SRP Nº 059/2022. PROCESSO Nº 105/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOE no dia 18/11/2022, pág. 117, Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 475 e 476 em 12/07/2022 e no Diário de Cuiabá DC A7, no dia 17/11/2022, onde **se lê COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 29/11/2022, leia-se COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 05/12/2022, onde se lê 10:00 horas** (horário de (Brasília), leia-se **14:30 horas** (horário de (Brasília), permanecendo inalteradas as demais condições e especificações do edital e seus anexos**.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão permanente de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. **CLAUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022. PROCESSO Nº 106/2022

O Município de Planalto da Serra/MT, através da presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o **cancelamento** da publicação de aviso de licitação da **TP N. 004/2022**, publicada no **DOE pág. 117 em 18/11/2022**, com realização prevista para o dia **02/12/2022** permanecendo a publicação de aviso de licitação com realização prevista para o dia **06/12/2022**, publicada no **DOE pág. 117 em 18/11/2022**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (66) 3328-6101 ou e-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.com.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº**

006/2022, de 17 de janeiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

CARGO: 001 - 001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**
141	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	DEFERIDO
185	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	07/11/1986	DEFERIDO

88	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	06/02/2000	DEFERIDO
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985	CANCELADO
34	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985	DEFERIDO
61	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	25/07/1996	INDEFERIDO
224	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	25/02/1996	DEFERIDO
144	ANDRESSA SILVA DE JESUS	09/10/1996	DEFERIDO
155	ANGELICA MORAIS CAMPOS	29/03/1989	DEFERIDO
4	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1969	DEFERIDO
179	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	25/10/1991	DEFERIDO
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	22/11/1991	CANCELADO
73	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	22/11/1991	INDEFERIDO
62	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	03/11/1976	DEFERIDO
8	BRENDA CRISTINE DA SILVA	07/10/2001	CANCELADO
145	BRENDA CRISTINE DA SILVA	07/10/2001	DEFERIDO
16	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1987	DEFERIDO
90	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	12/02/1996	DEFERIDO
59	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	05/12/1991	DEFERIDO
83	CAMILLE APARECIDA QUEIROZ DA SILVA	19/06/2004	INDEFERIDO
209	CARLOS EDUARDO RONDON DE ANDRADE	06/01/2001	INDEFERIDO
247	CARLOS FERNANDO DA SILVA	24/05/1994	DEFERIDO
252	CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA	06/04/1983	CANCELADO
228	CATARINA DA SILVA LUZ	27/01/1983	DEFERIDO
176	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	11/01/1986	DEFERIDO
65	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	03/03/1994	DEFERIDO
101	CLAUDIOMAR DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	07/06/2003	DEFERIDO
152	CLEONICE AVELINA PEREIRA	27/08/1960	DEFERIDO
84	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	27/02/1986	CANCELADO
86	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	27/02/1986	DEFERIDO
106	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	13/12/1979	DEFERIDO
117	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	20/05/1986	DEFERIDO
168	DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA	08/12/1990	DEFERIDO
217	DALILA MONGE DA SILVA	31/01/1995	DEFERIDO
81	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	09/12/1992	INDEFERIDO
280	DANIEL SOARES FENELON FILHO	04/08/1995	INDEFERIDO
114	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	05/10/1994	DEFERIDO
212	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA	18/07/2004	INDEFERIDO
68	DAVI BATISTA DE SOUZA	03/04/2003	DEFERIDO
164	DAVID ANTHONY DA SILVA BARRETO	19/05/2004	INDEFERIDO
119	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	30/01/1979	DEFERIDO
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983	CANCELADO
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983	CANCELADO
45	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1983	DEFERIDO
19	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	14/04/1992	DEFERIDO
207	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	05/03/1991	CANCELADO
76	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	30/06/1988	DEFERIDO
41	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974	DEFERIDO
279	EDNEIDE DA SILVA SANTOS	08/07/1985	INDEFERIDO
55	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	13/10/2001	DEFERIDO
57	EDUARDO OLIVEIRA MACEDO	22/08/1998	DEFERIDO
213	ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA	19/04/2000	DEFERIDO
136	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	29/03/1988	DEFERIDO
232	ELEN SAMUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	28/06/1994	DEFERIDO
153	ELIANE MARÇAL FIRMINO	19/06/1994	DEFERIDO
172	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	13/02/1980	DEFERIDO
146	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989	DEFERIDO
13	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1995	INDEFERIDO
74	FLAVIELE GONÇALVES DE CAMPOS	26/06/1997	DEFERIDO
46	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	17/04/1990	INDEFERIDO
11	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000	DEFERIDO
162	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	DEFERIDO
109	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	28/07/2003	INDEFERIDO
108	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	14/08/1998	DEFERIDO
269	GISELLE ITAMARA DE ARRUDA E SILVA	30/01/1972	DEFERIDO
230	GISLAINE MAGNA SANTOS DE CAMPOS SILVA	20/09/1991	DEFERIDO
218	GLEICE PRADO E SILVA	17/12/1999	INDEFERIDO
283	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	09/01/1974	DEFERIDO
148	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	04/09/1994	DEFERIDO
260	HARLLEM MICHELLY DA SILVA	23/09/2001	INDEFERIDO
231	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	04/01/1996	DEFERIDO
226	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990	DEFERIDO
138	INALVA GOMES DA CUNHA SANTOS	27/06/1983	INDEFERIDO
123	ISABELA FÁBIA PIRES DE ALMEIDA	09/11/2004	INDEFERIDO
251	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	DEFERIDO
31	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	09/07/1997	DEFERIDO
40	JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/03/1985	DEFERIDO
161	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	26/12/1988	DEFERIDO
243	JANE CHINVELSKI DA SILVA	23/06/1987	DEFERIDO
15	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	22/08/1996	DEFERIDO
278	JAQUELINE PAULA DA SILVA	21/02/1996	DEFERIDO
240	JAYNNE ANGEL FERREIRA GOMES	15/06/1993	DEFERIDO
48	JEICI ANNE DA SILVA	26/08/1993	DEFERIDO
18	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	15/10/1998	DEFERIDO
225	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS	25/02/1992	DEFERIDO
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	25/10/1983	CANCELADO
42	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	25/10/1983	DEFERIDO
120	JOENICE GUIA DE SOUZA	26/11/1987	INDEFERIDO
223	JONNY NUNES	25/09/1988	INDEFERIDO
27	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	04/08/1989	DEFERIDO

12	JORGE LUIZ DE SOUZA	26/11/1996	DEFERIDO
258	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973	DEFERIDO
93	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978	DEFERIDO
104	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	16/05/1967	DEFERIDO
235	JOSEANE XAVIER MUNIZ	27/03/1999	CANCELADO
237	JOSEANE XAVIER MUNIZ	27/03/1999	INDEFERIDO
122	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	28/04/1985	DEFERIDO
125	JOSILENE XAVIER DA SILVA	19/10/1993	DEFERIDO
51	JOSINETE JOSE DA SILVA	29/03/1979	DEFERIDO
1	JOVANIL DE AMORIM COSTA	20/12/1994	DEFERIDO
105	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	19/03/1996	INDEFERIDO
181	JUAN ANTÔNIO LEITE VIEIRA	13/06/2003	DEFERIDO
242	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	29/09/2001	DEFERIDO
166	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	28/02/1985	DEFERIDO
94	JUCULEI RODRIGUES DA SILVA	02/02/1985	DEFERIDO
233	JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO	25/07/1990	INDEFERIDO
5	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	02/04/1992	DEFERIDO
37	JULIO CESAR DA SILVA	11/03/1988	DEFERIDO
154	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	30/07/1990	DEFERIDO
157	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	12/06/1990	DEFERIDO
35	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000	DEFERIDO
238	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	04/08/1994	DEFERIDO
78	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	05/11/1995	DEFERIDO
150	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	DEFERIDO
3	LAURIANE PEREIRA LEMES	01/07/1988	DEFERIDO
2	LAURINEIA DA SILVA RONDON	19/08/1984	DEFERIDO
36	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	21/06/1988	INDEFERIDO
135	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	10/09/1982	DEFERIDO
89	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	26/12/1994	DEFERIDO
264	LETICIA EVILLI AMÂNCIA DOS SANTOS	19/03/2004	INDEFERIDO
239	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	01/08/1966	DEFERIDO
256	LUCELIA KAREN CUNHA SIQUEIRA	04/08/1985	INDEFERIDO
87	LUCILENE PINTO DE QUEIROZ	10/04/2002	INDEFERIDO
102	LUCIONE ARAUJO DO NASCIMENTO	17/02/1979	INDEFERIDO
180	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	24/09/2003	DEFERIDO
100	LUZINETE MARIA MAGALHAES	20/05/1983	DEFERIDO
143	MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO	03/12/1994	INDEFERIDO
160	MARCIANITA DE ROMA NEVES	22/12/1998	DEFERIDO
159	MARGARETE MARIA DA SILVA	04/08/1989	DEFERIDO
80	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	30/06/1990	DEFERIDO
66	MARIA ROSA DO AMARAL	27/04/1975	INDEFERIDO
43	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	29/01/1996	DEFERIDO
75	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA SOUZA	21/10/1982	DEFERIDO
186	MARTAUSSAMY SHEKINAH MOREIRA GONÇALVES NETO	13/05/2000	INDEFERIDO
53	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	20/10/1994	DEFERIDO
158	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	17/04/2003	INDEFERIDO
29	MAURÍCIO DAVID PEREIRA DE SOUZA	07/12/2001	INDEFERIDO
39	MAURICIO MORAES DOS SANTOS	30/06/1993	DEFERIDO
113	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	05/11/1990	DEFERIDO
56	MAYARA DA SILVA GERMANO	17/05/2001	INDEFERIDO
184	MAYARA PAULA DA SILVA	10/08/1992	DEFERIDO
91	MEIRIELE APARECIDA DE CAMPOS	31/03/2004	DEFERIDO
49	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	29/04/1997	CANCELADO
52	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	29/04/1997	DEFERIDO
285	MICHELE QUENIA DE PAULA DA SILVA	12/04/1994	DEFERIDO
107	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	17/12/1993	INDEFERIDO
211	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	09/01/1989	DEFERIDO
67	MZAEL CARLOS AMORIM DA SILVA	08/10/1978	INDEFERIDO
208	NAIANE CAMPOS JARDIM	25/02/1987	DEFERIDO
85	NEUREA REGINA DE MORAES	08/11/1987	DEFERIDO
139	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	09/12/1984	DEFERIDO
124	NIVA MARIA DA SILVA	10/11/1972	INDEFERIDO
183	NOELLI PIRES GONÇALVES	03/09/1993	DEFERIDO
96	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	15/06/1998	DEFERIDO
63	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993	DEFERIDO
210	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	17/07/1979	DEFERIDO
77	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	10/09/1985	DEFERIDO
205	PAULO VITOR DO CARMO	05/05/1985	INDEFERIDO
182	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	28/07/2002	CANCELADO
23	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977	DEFERIDO
129	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	24/03/1994	DEFERIDO
271	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	13/10/1989	DEFERIDO
266	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985	CANCELADO
267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	01/11/1985	DEFERIDO
142	RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MAQUES DA SILVA	06/11/1997	INDEFERIDO
20	RAISSA CAROLINE TEIXEIRA MENDONCA	30/09/2004	DEFERIDO
127	RANNER NELIZE DA SILVA	19/10/1999	DEFERIDO
64	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	15/05/1979	DEFERIDO
92	ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/03/1997	INDEFERIDO
128	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	12/09/1975	INDEFERIDO
257	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	31/05/1980	DEFERIDO
133	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	DEFERIDO
156	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	18/07/1978	DEFERIDO
111	ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA	16/06/1986	INDEFERIDO
126	RUI VINICIUS NUNES	17/09/1989	DEFERIDO
121	SANDRA MARIA DA SILVA	05/10/1975	DEFERIDO
177	SELMA MENDES DA SILVA	16/02/1990	DEFERIDO
229	SILVANA MARIA DE CRISTO	16/10/1987	DEFERIDO

163	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	21/10/1984	DEFERIDO
234	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS	08/04/1980	INDEFERIDO
14	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	07/01/1993	DEFERIDO
131	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	03/05/1975	DEFERIDO
50	TAINÃ CRISTYNE SILVA CAMPOS	19/10/2004	DEFERIDO
10	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	02/01/1997	DEFERIDO
79	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	04/04/1974	DEFERIDO
169	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO	19/07/1997	DEFERIDO
165	THAUYRIA GABRIELA PINTO DE CARVALHO	05/04/2000	DEFERIDO
287	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	27/09/1993	DEFERIDO
147	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	09/12/2002	DEFERIDO
32	VANESSA MARIA CORREA	25/02/1999	DEFERIDO
98	VANIA MARIA CORREA	25/02/1999	DEFERIDO
6	VILMARA CAMILA DE MOURA	09/10/1998	DEFERIDO
9	VINÍCIUS DE SOUZA	10/03/1998	DEFERIDO
282	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	29/09/2000	DEFERIDO
21	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	07/04/1982	DEFERIDO
174	WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979	DEFERIDO
132	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	DEFERIDO
115	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997	DEFERIDO
47	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	18/06/1999	DEFERIDO
221	WENDER MUNIZ DE CAMPOS	23/02/1995	DEFERIDO
262	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	16/06/1983	DEFERIDO
173	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES A	07/12/1997	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal ATAIL MARQUES DO AMARAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, ORA CEDENTE EM FAVOR DA CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por meio de CESSÃO DE USO, 01 (um) ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO VLRG3ES - CHASSI 93PB54M1MPC068777 – ANO 2022 – MOD. 2022 – COR BRANCO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé-MT (APAE).

Art. 2º O período da CESSÃO DE USO será por prazo indeterminado, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento, concedendo ao cessionário o prazo de 90 (noventa) dias para devolução, sem direito a qualquer indenização por acréscimos introduzidos no veículo, ressalvados apenas o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertença.

Art. 3º A APAE será responsável pelo pagamento de manutenção e consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, bem como responsável pelo IPVA, licenciamento e seguro DPVAT, bem como pelo abastecimento do veículo, pelos encargos trabalhistas e previdenciários do motorista e, por fim, pelos danos causados a terceiros em acidentes de trânsitos ou infrações de qualquer natureza cometida na utilização do bem.

Art. 4° Faz parte integrante deste a Minuta do Termo de Cessão de Uso, em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 16 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Data: 01/12/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 21 de Novembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 522/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora INES DA SILVA RONDON, inscrita no CPF n. 353.710.991-15, **do** cargo de ANS - Bióloga do Processo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ 07.121.135/0001-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de novembro de 2022 a 25 de maio de 2023.

Poconé/MT, 21 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2022 De 21 de Novembro de 2022.

"*Retifica Termos da Portaria nº 219/GP/2022 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADA ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.721.415/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 83.094,00 (OITENTA E TRÊS MIL, E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104**

CNPJ: 36.225.475/0001-23

Data do Aditivo: 07/11/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.34/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.34/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, exclusivo para MEI, ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de OCULOS . **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Prefeitura Municipal no Endereço Rua: Tocantins nº 1173 Bairro Três Irmão. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°31./2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de OCULOS **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Prefeitura Municipal no Endereço Rua: Tocantins nº 1173 Bairro Três Irmão. **DESERTA**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público A **ANULAÇÃO** DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2022. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

QUE ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 29/11/2022.

Porto Esperidião-MT, 21 de novembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 25/2022

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 25/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Em favor da empresa: **INOVALLY INOVACAO TECNOLOGICA LTDA. CNPJ: 05.523.075/0001-04.**

Porto Esperidião-MT, 21 de novembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 026/2022

Processo Administrativo nº 070/2022

Empresa Impugnante: Torino Comercial de Veículos LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de impugnação aos termos do edital, onde a impugnante faz 2 questionamentos e petições acerca do referido processo:

1 – Para que seja INCLUSO no presente edital a exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, para todos os itens.

2 – Para que seja alterado o prazo de entrega do edital de 30 para 120 dias.

A primeira requer a alteração editalícia que restringiria a competitividade do certame a apenas concessionárias e/ou montadoras, visto que a Lei Federal nº 6.729/79 – Lei Ferrari inibe a comercialização de veículo novo por revendas não autorizadas.

A segunda o aumento do prazo de entrega em relação à atual situação do país e do mundo, contudo não especificando que qual situação para que seja minuciosamente analisada.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação ocorreu tempestivamente, motivo pelo qual merecem ser conhecidas e julgadas de modo regular as alegações apresentadas pela impugnante.

3. DOS MÉRITOS E FUNDAMENTOS

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, responderemos o questionamento da primeira.

A presente impugnante faz as petições alegando que não poderá participar do certame, alegando o fato do edital não exigir a inclusão da Lei Ferrari no Edital de Licitação, contudo não vemos aqui nenhum item do edital que a estabeleça diretrizes ou normas impeça de participar do presente certame, muito menos que a desqualifique como potencial fornecedor.

Adentrando ao mérito da discussão, preambularmente, frise-se que a administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, impondo ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Este é o entendimento da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato [...].

Assim, nas palavras de Ronny Charles, “a competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009, Salvador)”.

Contudo, devemos recorrer também à Lei Maior – Constituição Federal, que em seu art. 170, elege a livre iniciativa e livre concorrência como princípios gerais da atividade econômica. Sob esses vetores, entende-se que restringir o certame à participação exclusiva de fabricantes e concessionarias autorizadas afronta a liberdade do exercício das atividades econômicas, que informa o modelo de ordem econômica consagrado pela Constituição de1988.

Ao prevalecer o entendimento da impugnante, seria criada uma reserva de mercado ao arrepio da legislação, onde apenas fabricantes e concessionarias poderiam comercializar veículos com órgãos e entes públicos, em total desacordo com o princípio da isonomia, agasalhado no caput do art. 5º da nossa Constituição, segundo o qual “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

Não se pode olvidar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º (acima descrito), aponta a competitividade como um dos princípios norteadores do sistema de contratações públicas nacional.

Nessa realidade, verifica-se que a preferência em se comprar veículos novos exclusivamente de fabricantes e concessionarias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é a medida que não se harmoniza com o princípio em foco, reduzindo indevidamente o espectro de fornecedores em potencial, diminuindo-se, em consequência, as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla, o que atenta também contra a eficiência e a economicidade norteadoras da atividade administrativa.

Registre-se que, sobre o assunto, a Consultoria Zênite:

"se inclina no sentido de que, se há uma prática corrente de mercado relativamente à disponibilização de veículos novos não apenas pelos fabricantes e concessionárias, e a venda de veículos nesses moldes não ocasiona qualquer prejuízo à Administração (a exemplo da garantia), e nem implica burla à legislação existente, especialmente tributária, então não se verifica

óbice em assim autorizar. (ORIENTAÇÕES ZÊNITE – LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM - FABRICANTE E CONCESSIONÁRIA - REVENDA - MATÉRIA CONTROVERTIDA, 06.10.2017).”

Desta forma, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no processo em discussão, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos.

Resta evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão em discussão, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.

De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”. Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in “Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

No entendimento da impugnante, baseada na Deliberação 64/2008 do CONTRAN, veículos "zero quilômetro" são aqueles ainda não registrados e licenciados perante o órgão de trânsito competente.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações especificas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Sobre esse ponto, convém, inicialmente, destacar que a referida definição de veículo novo estabelecida pelo CONTRAN se aplica apenas "para efeito dessa Deliberação", a qual "Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e 231-X, do Código de Trânsito Brasileiro". Portanto, tal disposição não define veículo novo para efeito de contratações públicas, sendo mais consonante com a principiologia que rege a atuação administrativa conceber como novo o veículo que nunca tiver sido utilizado, com a quilometragem "zerada", tal como sustentado no âmbito da Controladoria Geral da União, na resposta ao Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 (www.cgu.gov.br/...no21- 2014/pedido-de-impugnacao-n-o-1-ubermac-final.doc). Compreende-se, assim, que, para a Administração pública, a simples transação formal de documentação não o descaracteriza como veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

Para corroborar, trazemos o entendimento da CGU e também do TJDF, verbis:

(...) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial (...)”. (Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão342.445, Relator Desembargador Lécio Resende, da 1ª Turma Cível).

Por derradeiro, colacionamos o entendimento do Tribunal de Contas do Municípios do Estado de goiás:

Cuidam os presentes autos de Denúncia formulada pela empresa Belcar Veículos Ltda., representada por seus sócios proprietários, relatando supostas irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 28/2016 do Município de Santa Rita do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujo objeto foi a aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância, fornecido pela licitante Celsinho Veículos Ltda.-EPP, que não é revendedora autorizada de nenhuma marca, razão pela qual não poderia entregar o veículo novo/zero quilômetro. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Voto da Relatora, Conselheira Maria Teresa: I. CONHECER da presente denúncia, por se encontrarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal. II. CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE, haja vista a adequação da proposta da empresa vencedora às regras do edital, não tendo sido constatada irregularidade grave no certame; III. DETERMINAR o arquivamento dos autos; IV. CIENTIFICAR as partes interessadas do teor da decisão; V. DETERMINAR a publicação do Acórdão, nos termos do art. 101 da Lei nº 15.958/07, para que surta os efeitos de direito. À Superintendência de Secretaria para as providências cabíveis. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26/04/2017. […] Manifestação da Secretaria de Licitações A Secretaria de Licitações e Contratos proferiu o Certificado nº 00050/17-SLC (fls. 115/117) manifestando-se pela improcedência desta Denúncia por entender: a) que o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia restringiria demasiadamente o certame, e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor, pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos; b) os Responsáveis juntaram aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por aquela especializada via site https://portal.detran.go.gov.br. Acórdão - AC Nº 03033/2017 – TCMGO – Pleno. (grifo nosso).

Por fim, registre-se que o Tribunal de Contas da União - TCU se posiciona contrariamente à exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos ns. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1. 979/2009, 2174/2011, todos do Plenário).

A regra, assim, deve ser sempre buscar meio que ampliem a competitividade, uma vez que quanto mais licitantes participarem de uma seleção, mais chances a Administração tem de obter a proposta mais vantajosa. A

proposta mais vantajosa, inclusive, é principio da licitação, conforme previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Por esta razão, a Administração Pública opta por autorizar a participação ampla, geral e irrestrita, para que todas aquelas empresas que possuem condições financeiras e técnicas possam disputar em igualdade de condições uma perspectiva de contratação pública.

Igualmente, importante expor que o processo licitatório respeitará tudo aquilo previsto na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002, desse modo, desnecessário requerer exigências técnicas excessivas, cabendo apenas destacar no caso sub exame, que toda e qualquer empresa participante deverá seguir as regras do instrumento convocatório.

Também citamos os ensinamentos dos mestres em Lei de Licitações e Contratos Administrativos. MARCAL JUSTEN FILHO, prefere falar em isonomia, O direito a participação.

“Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre agentes econômicos (comentários à lei de licitações e Contratos administrativos . 14ª. Ed. Dialética. São Paulo 2010, Contemplado ao ACORDÃO DO TCU (ACORDÃO 1087/2017);

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..." (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92).

Por fim, oportuno dizer que esta gestão sempre respeitou os princípios norteadores da Administração Pública, prestigiando da melhor forma os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa, entre outros.

Neste interim, não merece prosperar as alegações trazidas em sede de impugnação aos termos do edital.

Quanto ao pedido de alteração de prazo de entrega de 30 dias para 120 dias, informamos que o edital não demonstra qualquer indicio de falta de razoabilidade, isto porque o prazo de entrega é totalmente hábil e adequado para o fornecimento do objeto licitado, não havendo que se falar em prazo exíguo.

Segundo Suzana de Toledo Barros, razoabilidade é tudo o que for qualificado de acordo com a razão, oferecer traços de adequação, idoneidade, aceitabilidade, admissibilidade, logicidade, equidade, ou seja, o que não for absurdo. O não recebimento de questionamentos ou impugnações da mesma natureza de outros potenciais fornecedores denota que o pedido não restringe a competitividade, ante o fato de apenas uma empresa se manifestar pela impossibilidade de fornecimento ao prazo delimitado no instrumento convocatório. Além do mais, após consulta realizada à Secretaria de Saúde fomos informados que deve ser mantido o prazo, dada a urgência da aquisição.

Conclui-se que o prazo previsto no edital, é perfeitamente compatível com a Lei Federal nº 8.666/93, além de se mostrar razoável sua exigência frente ao objeto do certame.

Porquanto comprovado está que a alteração sugerida pela impugnante inviabilizará o alcance da licitação, por não atender as necessidades desta Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE, bem como manter na integra os termos contidos no Instrumento Convocatório.

Porto Estrela/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 090/2022

SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2022

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E SECRETARIAS. ”

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- O horário de funcionamento de expediente, passará a partir de 21 de novembro de 2022 em caráter excepcional das 7:00 ás 13:00hs initerruptamente até o dia 31 de dezembro do corrente ano, das quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 2º- O setor de **ARRECADAÇÃO** ficará em Regime de Plantão das 13:00 ás 17:00hs através do telefone para **contato (65) 99934-5047.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 21 de novembro de 2022.

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.

560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIA DE LED AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h00min HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17h00min HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00 min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de novembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº485/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JESSICA APARECIDA CAZELLA**, brasileira, portadora do RG nº. 2137718-9 SSP/MT e CPF nº 015.882.421-02, residente e domiciliada na Rua Niteroi, 344N, Centro em Juara/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 091/2022 e cláusula segunda do primeiro contrato aditivo no cargo de **313 – Psicólogo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 28/05/2023, e vigorará da data de 19/11/2022 a 28/05/2023.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.238,65 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 39.511,45 (trinta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Novembro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Cazella

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2021

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº. 2730793-0 SSP/MT e CPF nº 050.644.521-60, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/

2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 227/2021 no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 04/10/2023, e vigorará da data de 04/10/2022 a 04/10/2023.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.480,32 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 29.763,84 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Outubro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Diogo Amate de Figueiredo

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PORTARIA N° 571/2022 ELEVA CLASSE DO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

PORTARIA N° 571/2022

De: 21 de Novembro de 2022

*"Eleva Classe do servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Edson Aparecido Pacheco**matricula n° 21 de (C/C – N/9) para **(C/D – N/9),** nomeado no cargo de 215 – Agente de Saúde Ambienteal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 105/2022

De: 25 de Outubro de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 696.662,00 (Seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000105/2022 5-SUPLEM. 0481-08.002.04.122.0033.2341.339093000000..... 26.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0579-09.001.20.122.0047.2440.319011000000..... 10.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0608-09.002.20.122.1010.2441.319011000000..... 2.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0810-14.002.27.812.0012.2634.319013000000..... 7.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0846-16.001.04.122.2016.3552.319013000000..... 500,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0138-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 10.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0029-02.001.04.122.0002.2010.339014000000..... 19.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0284-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 15.652,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0299-06.001.08.243.0024.2012.339030000000..... 5.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 7.960,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0593-09.001.20.122.0047.2686.339030000000..... 9.049,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0648-12.001.04.122.1011.2520.339039000000..... 7.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0865-16.002.13.392.0011.2841.339039000000..... 30.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0484-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 222.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 40.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0601-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 12.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0603-09.001.20.122.0047.2891.339039000000..... 8.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0582-09.001.20.122.0047.2440.339014000000..... 8.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0545-08.003.15.452.0037.2808.339039000000..... 25.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0030-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 10.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0813-14.002.27.812.0012.2634.339031000000..... 16.001,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0869-16.002.13.392.0011.2304.339031000000..... 10.900,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0891-16.002.13.392.0011.2637.339039000000..... 3.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0904-16.002.13.392.0011.3549.339039000000..... 24.600,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0147-04.003.28.843.0000.2082.339047000000..... 30.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 5.000,00

000105/2022 5-SUPLEM. 0331-06.003.08.244.1004.2810.339039000000..... 15.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000105/2022 5-SUPLEM. 0367-07.001.12.122.0018.

2850.319013000000..... 10.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0370-07.001.12.122.0018.2850.339030000000..... 5.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 000105/2022 5-SUPLEM. 0197-05.004.10.301.0019.2091.339036000000..... 15.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0153-05.004.10.122.0023.2130.319013000000..... 8.500,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0184-05.004.10.301.0019.2090.319013000000..... 10.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0167-05.004.10.122.0023.2636.339039000000..... 1.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 14.000,00

000105/2022 5-SUPLEM. 0155-05.004.10.122.0023.2130.339014000000..... 20.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0164-05.004.10.122.0023.2133.339039000000..... 20.000,00 000105/2022 5-SUPLEM. 0165-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 12.500,00

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 000105/2022 5-SUPLEM. 0165-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 696.662,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000105/2022 6-REDUCAO 0513-08.002.26.782.0058.2700.449051000000..... 6.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0043-02.002.04.122.0002.2824.339033000000..... 4.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0277-06.001.08.122.0024.1873.449052000000..... 1.652,00 000105/2022 6-REDUCAO 0315-06.001.08.244.1006.2838.339036000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0316-06.001.08.244.1006.2838.339039000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0317-06.001.08.244.1006.2838.449052000000..... 2.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0315-06.001.08.244.1006.2838.339036000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0300-06.001.08.243.0024.2012.339033000000..... 3.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0303-06.001.08.243.0024.2012.449052000000..... 4.960,00 000105/2022 6-REDUCAO 0621-09.002.20.602.2007.3453.339039000000..... 5.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0611-09.002.20.122.1010.2441.339030000000..... 1.500,00 000105/2022 6-REDUCAO 0601-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 2.549,00 000105/2022 6-REDUCAO 0645-12.001.04.122.1011.2520.339030000000..... 7.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0126-04.003.04.122.0008.1061.449052000000..... 110.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0049-03.001.04.122.0003.2022.319004000000..... 10.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0048-03.001.04.122.0003.1035.339039000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0052-03.001.04.122.0003.2022.319094000000..... 10.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0058-03.001.04.122.0003.2022.339040000000..... 9.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0073-03.002.04.122.0004.1022.449052000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0083-03.002.04.122.0004.2024.339014000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0087-03.002.04.122.0004.2024.339039000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0334-06.003.08.244.1005.2662.339030000000..... 15.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0336-06.003.08.244.1005.2662.339039000000..... 18.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0630-09.002.20.605.2008.3446.339039000000..... 12.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0605-09.001.20.122.0047.2891.449052000000..... 8.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0635-09.003.20.122.2009.3447.339030000000..... 8.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0544-08.003.15.452.0037.2808.339030000000..... 25.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0829-14.002.27.812.2011.3467.449052000000..... 1.001,00 000105/2022 6-REDUCAO 0820-14.002.27.812.0012.2635.339030000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0821-14.002.27.812.0012.2635.339039000000..... 3.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0828-14.002.27.812.2011.3467.339039000000..... 10.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0526-08.003.15.451.0037.3506.449051000000..... 15.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0529-08.003.15.451.0037.3510.339030000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0848-16.001.04.122.2016.3552.339014000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0849-16.001.04.122.2016.3552.339030000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0852-16.001.04.122.2016.3552.339039000000..... 300,00 000105/2022 6-REDUCAO 0876-16.002.13.392.0011.2305.339039000000..... 100,00 000105/2022 6-REDUCAO 0855-16.001.04.122.2016.3552.449052000000..... 100,00 000105/2022 6-REDUCAO 0870-16.002.13.392.0011.2304.339036000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0877-16.002.13.392.0011.2305.449052000000..... 1.400,00 000105/2022 6-REDUCAO 0881-16.002.13.392.0011.2306.339030000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0864-16.002.13.392.0011.2841.339036000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0903-16.002.13.392.0011.3549.339030000000..... 26.600,00 000105/2022 6-REDUCAO 0890-16.002.13.392.0011.2637.339036000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0143-04.003.04.122.9999.9999.999999000000..... 105.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0303-06.001.08.243.0024.2012.449052000000..... 9.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0342-06.003.08.244.1006.2838.339039000000..... 5.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000105/2022 6-REDUCAO 0415-07.001.12.365.1007.2839.449052000000..... 4.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0377-07.001.12.122.0018.3475.339030000000..... 1.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000105/2022 6-REDUCAO 0233-05.004.10.302.0056.2135.339032000000..... 15.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0150-05.004.10.122.0023.1874.449052000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0151-05.004.10.122.0023.2130.319004000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0157-05.004.10.122.0023.2130.339033000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0160-05.004.10.122.0023.2130.339092000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0166-05.004.10.122.0023.2636.339036000000..... 3.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0185-05.004.10.301.0019.2090.319094000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0193-05.004.10.301.0019.2091.319094000000..... 5.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0196-05.004.10.301.0019.2091.339033000000..... 3.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0199-05.004.10.301.0019.2091.339092000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0203-05.004.10.301.0019.2092.339014000000..... 3.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0205-05.004.10.301.0019.2092.339036000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0207-05.004.10.301.0019.2092.449052000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0211-05.004.10.301.0019.2803.339014000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0213-05.004.10.301.0019.2803.339033000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0214-05.004.10.301.0019.2803.339036000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0216-05.004.10.301.0019.2803.449052000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0217-05.004.10.301.0019.2807.319011000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0218-05.004.10.301.0019.2807.319013000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0227-05.004.10.302.0056.2135.319004000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0230-05.004.10.302.0056.2135.319094000000..... 5.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0236-05.004.10.302.0056.2135.339092000000..... 2.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0242-05.004.10.302.0056.2804.319013000000..... 3.

500,00 000105/2022 6-REDUCAO 0243-05.004.10.302.0056.2804.339014000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0245-05.004.10.302.0056.2804.339033000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0248-05.004.10.302.0056.2804.449052000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0249-05.004.10.302.0056.2806.319011000000..... 1.000,00 000105/2022 6-REDUCAO 0250-05.004.10.302.0056.2806.319013000000..... 1.000,00

000105/2022 6-REDUCAO 0268-05.004.10.304.0022.2833.339039000000..... 2.000,00

1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 000105/2022 6-REDUCAO 0223-05.004.10.302.0056.2100.339030000000..... 2.000,00

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000105/2022 6-REDUCAO 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 15.000,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000105/2022 6-REDUCAO 0510-08.002.26.782.0058.2699.339039000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 696.662,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 25 de Outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 570/2022 EXONERA A PEDIDO DANIELI DIAS MUNHOZ

PORTARIA Nº 570/2022 De: 18 de Novembro de 2022

*"Exonera a pedido **Danieli Dias Munhoz** e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Danieli Dias Munhoz**inscrita no CPF nº 021.995.101-23 a partir de 20 de Novembro de 2022 do cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 567/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA JANAÍNA ZAGO DE ALMEIDA

PORTARIA N°. 567/2022

De: 16 de Novembro de 2022

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Janaína Zago de Almeida** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 06/03/2014 á 05/03/2019 para usufruir no mês de **Novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2022

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 107/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Iuslaene Pereira dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº. 1583998-2 SSP/MT e CPF nº 018.217.971-08, residente e domiciliada na Rua Guaira, Qd 74 lt 06 Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 107/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 29/11/2022 por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Novembro de 2022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Iuslaene Pereira dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2022

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022, **RESOLVE,** divulgar o **RESULTADO DA PROVA ESCRITA** doProcesso de Seleção de Profissionais da Educação ao Provimento do Cargo em Comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais ,para o Biênio 2023/2024, nos termos da Lei Municipal n° 2314/2022, 14 de setembro de 2022, e Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

RESULTADO GERAL

Nº	NOME	OBJETIVAS	DISSERTATIVAS	TOTAL
1	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	55	14	69
2	ERICA NASCIMENTO LOPES	60	16,5	76,5
3	LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO	45	14	59
4	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	60	6,0	66
5	LUCINEIDE ALVES DA SILVA COSTA	60	9,0	69
6	LUZINETE CAROLINA DE SANTANA	55	9,5	64,5
7	ROSELY DOS SANTOS FERREIRA	55	14,5	69,5
8	ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	65	5,5	70,5

Poxoréu, 21 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da CSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº995/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, NO MONTANTE DE 6%

LEI Nº995/2022.

DATA DE: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, NO MONTANTE DE 6% (SEIS POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARAGRAFOS 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ribeirão Cascalheira, referente ao exercício financeiro de 2022, no montante de 6% (seis por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2022.

Art. 2º. Fica o executivo autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1° será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°170/2022NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 170/2022

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO "BTCC" 300 x 300 CM NO CÓRREGO DO BARREIRO, referente ao Processo Licitatório n°79/2022, Carta Convite n°06/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **VALTENIA SOUSA DOS SANTOS – ME**

CPF OU CNPJ Nº: 41.582.077/0001-02

OBJETO: O objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, visando atender todas as secretarias. firmado entre o município de Ribeirão Cascalheira - MT e a empresa VALTENIA SOUSADOS SANTOS – ME.

VALOR R$: 1.272.000,00 (Hum milhão e duzentos e setenta e dois mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SEGUNDO A LEI 796/2018 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 169/2022

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SEGUNDO A LEI 796/2018 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO: A Lei de Gestão Democrática da Educação Básica nº 446/2006;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 604/2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Ribeirão Cascalheira – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2023, de acordo com a Lei nº 796/2018 do dia 09 de março de 2018 e comissão do Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar conforme decreto nº 2270/2022 de 03 de outubro de 2022.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação	Karla Regina Prolo
Profissionais da Educação ou do Sindicato	Antonizete Pereira da Silva
Pais e Alunos	Divina Cristiane Ribeiro de Souza
Conselho Municipal de Educação	Mauro Machado dos Santos
Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana	Maria da Conceição Nunes de Souza

Art. 2º. Deverão ser lavradas em ata todas as sessões públicas e reuniões da Comissão de trabalho.

Art. 3º. O processo de atribuição de cargo classe/aula do ano letivo escolar de 2022 será de responsabilidade da comissão aqui constituído até o final do referido ano.

Art. 4º. Aplicar-se-á está em todas as Unidades Escolares Públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 21 NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 821/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Orgão *0207Secretaria Municipal de Educação, Deporto e Lazer*

Unidade *020702Departamento de Educação*

Função *12Educação*

SubFunção *365Educação Infantil*

Programa *0041Desenvolvimento da Educação Básica*

Proj.Atividade *2042Manutenção e Encargos com a Creche Municipal*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: *2.2.569 – Outras Transferência do FNDE*

Valor: *R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais*

Orgão *0207Secretaria Municipal de Educação, Deporto e Lazer*

Unidade *020702Departamento de Educação*

Função *12Educação*

SubFunção *365Educação Infantil*

Programa *0041Desenvolvimento da Educação Básica*

Proj.Atividade *2041Manutenção e Encargos com a Pré Escola*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: *2.1.571– Transferências do Estado referentes à Convênios*

Valor: *R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Créditos Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Até o valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), resultantes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bll.compras.com**, onde as propostas serão recebidos e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **wwww.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitação**, e na Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, das 12h00 às 18h00, e-mail para contato licitacao.amtc@gmail.com, **Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 10h30m (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 21 de novembro de 2.022.

João Victor Martins Ramos

Técnico de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 174/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação n.º 174/2022 no lote 17 psiquiatria, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Miyahira Sociedade Medica Ltda, com endereço na Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, X12X, sala 01 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-XXX, inscrito no cnpj: XX.206.013/XXX-XX.

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

Valor da inexigibilidade: R$ 180.000,00 (cem e oitocentos mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de novembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°92-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUFFET PARA ATENDER O PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° . 49/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **GRANDVILLE BUFET**, inscrita no CPF n° **22.693.579/0001-58**;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
LEIDIANA SANTOS LIMA	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	2º

Art. 2º. Para ser(em) contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

i) Uma foto 3x4, colorida e recente;

j) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) CNH (para os cargos de motorista);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

n) Declaração de bens; o) Certidão de Quitação Eleitoral;

p) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

q) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). r) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

s) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 21 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 94/2022/LICITAÇÃO

De 27 de Setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 84/2022	FDIVALDO BISPO DA CRUZ	26.971.596/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS CEL. ORLANDO DE SOUZA LOPES (COHAB JOÃO DE BARRO) E HIGINO RAMOS DA CRUZ (COHAB BENEDITO BARRETO VILA STA. IZABEL) NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	27/09/2022 Á 27/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 27 de setembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°94-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO GERAL NO PSF 3, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 51/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA **LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVICOS,**, inscrita no CPF n° **37.434.362/0001-09**;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 99/2022/LICITAÇÃO

De 25 de Outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY SCHULZ servidor** lotado na Secretaria de Municipal de. Finanças para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 90/2022	WCOGEO ADMINISTTRADORA E SERVIÇOS EIRELI	05.831.807/0001-90	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE TODAS AS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS NO PERIMENTRO DO MUNICIPIO COM OBJETIVO DE MELHORIA DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO FETHAB.	25/10/2022 Á 25/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 25 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 96/2022/LICITAÇÃO

De 19 de Outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 88/2022	**MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**	29.956.581/0001-11	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.	19/10/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°95-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 52/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **PARANA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CPF n° **78.947.538/0002-86**;

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 91/2022/LICITAÇÃO

De 20 de SETEMBRO de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 832022	**EJ PRODUCOES E EVENTOS**	14.241.577/0001-08	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ``BRENO REIS & MARCO VIOLA´´ EM COMEMORAÇÃO 35º FESTIVAL DE PRAIA DAS EMBAUBAS MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT	20/09/2022 Á 20/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 20 de Setembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 92/2022/LICITAÇÃO

De 02 de Setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **TELMA BOTEKHO DA SILVA**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Educação para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 78/2022	FMO ASSESSORIA EM CONVENIOS E PROJETOS-MEI	46.336.834/0001-73	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA VOLTADOS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROSSIFINAIS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE CAPTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS E FINAIS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS ORIUNDO DE CONVENIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT".	02/09/2022 Á 02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de setembor de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°93-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO DE PORCELANATO SOBRE BANCADA E PIAS NOS PSF,1,2,3,5, MARZAGÃO E BAUXI PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **IP SERVICOS E COMERCIO SOLAR,**, inscrita no CPF n° **33.623.783/0001-19**;

DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 93/2022/LICITAÇÃO

De 02 de Setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MARAIS**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Administração para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 79/2022	**PEROLA ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATO PUBLICO LTDA-ME**	25.460.778/0001-04	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROSSIFINAIS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE CAPTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS E FINAIS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS ORIUNDO DE CONVENIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT".	02/09/2022 Á 02/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 02 de setembor de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 98/2022/LICITAÇÃO

De 24 de Outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 89/2022	JB CONSTRUÇÕES	35.891.478/0001-33	O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO ESTABELECER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PSF RURAL IRMÃO ELIZA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT	24/10/2022 Á 24/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 24 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 90/2022/LICITAÇÃO

De 15 de Agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 71/2022	MAITIARA B.T. GONDIM , ARAÚJO & CIA LTDA	:03.753.095/0001-02	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTASMÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE2022	15/08/2022 Á 15/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 15 de agosto de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 95/2022/LICITAÇÃO

De 29 de Setembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ADEVAIR MARIA DA CRUZ**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 85/2022	**SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**	28.977.441/0001-67	AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DICLORO (CLORO HCL 60 GRANULADO FINO) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TENDO FINALIDADE DE ATENDER AOS PARÂMETRO FÍSICO E QUÍMICO DA AGUA DESEJÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO.,	29/09/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 29 de setembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 97/2022/LICITAÇÃO

De 13 de Outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 87/2022	JB CONSTRUÇÕES	35.891.478/0001-33	O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO ESTABELECER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA COM PRAZO FIXADOPORDETERMINÇÃOJUDICIAL (PROCESSONº000001247.20147.8.11.00032). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES E CORREÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (1,2,3) E ZONA RURA,DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT	13/10/2022 Á 13/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 13 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de **TRANSFORMADOR ELÉTRICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (DAE) e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Substituta torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 12.995.729/0001-24, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Novembro de 2022.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 195/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 196/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO SUBSTITUTA DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr. Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público;

Considerando a necessidade de concessão de férias a Servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 002/2022 de 04 de Janeiro de 2022, no do dia 11/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Substituta de Licitação do Município, Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – SHIRLEY TELLES PEREIRA

II – SECRETÁRIO – Angela Dos Santos Silva Preisigke

III – MEMBRO – Angelica Santana Castelan Frade Monteiro

IV –SUPLENTE – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Substituta de Licitação de que trata o "caput" desse Artigo não excederá ao período de 11/11/2022 a 30/11/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Substituta de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo á disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 197/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 699/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº683 datada em 17 de Novembro de 2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/11/2022 a 30/11/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/11/2022 a 30/11/2022	40%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	40%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/11/2022 a 30/11/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
WAGNER CAMARA	motorista	01/11/2022 a 30/11/2022	40%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CARNE para a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Substituta torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:IRACI DE OLIVEIRA BORGAT CNPJ: 22.164.746/0001-73**,** sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 515.140,00 (quinhentos e quinze mil e cento e quarenta reais); o valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema, anexo ao procedimento e será registrado em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Novembro de 2022.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 195/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0494/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0494/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 816.***.***-15 (titular) e **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (suplente) ambos representando a Secretaria Municipal de administração e finanças, para fiscalização do **CONTRATO N° 131/2022 - CONTRATO Nº 131/2022 Pregão 054/2022 – Processo Administrativo 006/2022 - Adesão ao Pregão Presencial 024/2022 - Ata de Registro de preços 021/2022 Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT**; **EMPRESA CONTRATADA**: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-9; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 18/11/2022 até 18/11/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 256.296,44;** OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato** denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6. 017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 01/2022, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames.

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Nono** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames.

1.2.1.Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na conta bancária em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires nele identificada.

1.3. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0230 - 06.002.10.301.0019.2020-339039000000

Fonte: 1.5.00.1002000

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.250. 358,54 (um milhão duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de novembro de 2022.

_____ _____

EGON HOEPERS RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Santa Rita do Consórcio Público De Saúde Vale Do

Trivelato/MT Teles Pires

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0489/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº485 DE 17.11.2022 QUE CONCEDE FERIAS A SERVIDORA GISELE ATENIZIA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0485, de 17.11.2022, que concede FÉRIAS a servidora **GISELE ATENIZIA DA SILVA**, inscrita na matricula sob o nº: 2627.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL,** junto à empresa**INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA CNPJ: 05.651.928/0001-50,** no valor de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais**), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8. 666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: 05.651.928/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: **60(sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0479/2022

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do Contrato nº 119/2022 – empresa contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;** conforme Pregão Eletronico nº 016/2022.

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Francisco José Carneiro da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 791.355.361-87 representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Antonio Emeliano Neves (suplente) inscrita no CPF nº 017.381.685.691-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Jucelino Jones Salvalaio (suplente), inscrito no CPF nº 582.918.149.53, represen-

tando o Gabinete e a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito ;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Welington Douglas de Souza, inscrito sob o número de CPF nº 093.918.909-70 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Patrícia Regina da Silva, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Ø Jhonatan Rissi (titular), inscrito no CPF nº 008.826.131-03 e Fábio Kunz da Silva (suplente), inscrito no CPF nº 044.607.441-12 e Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº 017.075.191-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 492/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 060/2022 e 061/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 e 061/2022 **– CUJO OBJETO É:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.**

ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.***.***.06 (titular) e**,** GRISIELE GOMES DOS SANTOS DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº ****643 *** 22 (suplente), representando a Secretaria Municipal de administração, finanças e gabinete;

RUBIA DE FÁTIMA MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.***.***-21(titular) e, LÉA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87(suplente) representando a secretaria Municipal de Assistência Social;

KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF nº 017.***.***-20 (titular) e SALETE BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 053.***.***-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

PATRICIA REGINA DA SILVA, (titular), KAMILA COSTA DA SILVA e , ARLITO FRANCISCO DA SILVA (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS*,* cargo em comissão matricula nº 2604 (titular) *e* CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF nº 736.***.***-04 como (suplente), representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

KATIA MARA DE ARRUDA, inscrita no CPF nº 040.***.***-37 (titular) e, GERALDO STORER, inscrito no CPF/MF nº 020.***.***-50 (suplente) representando a Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0493/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0493/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA KAMILA COSTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir a Srª. **KAMILA COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 27****5-4 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.***.***-26, servidora em cargo comissionado assessor de secretaria, Portaria nº 470/2022 para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 131/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 131/2022

Pregão 054/2022 – Processo Administrativo 006/2022

Adesão ao Pregão Presencial 024/2022 - Ata de Registro de Preços 021/2022

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-9; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 18/11/2022 até 18/11/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 256.296,44; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, data: 18/11/22**;

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTE (TROCA DE PRANCHAS), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **JOSÉ ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 14.586.800/0001-40**, no valor **R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTE (TROCA DE PRANCHAS), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

CNPJ nº 14.586.800/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022. DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 13.460/2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 435, de 11 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos de ouvidoria prestados pela Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 435, de 11 de junho de 2013.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º O Município deverá assegurar aos cidadãos o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Nacional nº 13.460/2017.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto Municipal, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I - Reclamação: manifestação de desagrado, queixa ou crítica sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público, considerado ineficiente, ineficaz ou não efetivo;

II - Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública ou apontamento de exercício negligente ou abusivo dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, como também infrações disciplinares ou prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

III - Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço recebido ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento;

IV - Sugestão: manifestação que apresenta uma ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública, ainda que associada a uma reclamação específica; e

V - Informação: manifestação em que o cidadão requer informações de caráter geral sobre serviços e procedimentos da administração pública, tais como horários de funcionamento, números de telefone, endereço, dentre outras.

Art. 4º Nos termos da legislação em vigência, compete à Ouvidoria Municipal:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais, nos termos da Lei Nacional nº. 13.460/2017;

II - receber, analisar e responder manifestações de qualquer cidadão, nas formas previstas no artigo 3º deste Decreto, relativas aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades do Município;

III - analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, aos órgãos e entidades competentes para adoção das medidas cabíveis;

IV - realizar diligências, oitivas e visitas técnicas nas unidades da Administração Pública sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, visando subsidiar propostas de medidas para o aperfeiçoamento, correção e prevenção de falhas e de omissões na prestação do serviço público;

VI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, fiscalização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

VII - exercer a articulação permanente com os diversos órgãos e entidades do Município visando à melhora dos serviços públicos e atendimento aos cidadãos;

VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades do Município, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

IX - monitorar e avaliar, no mínimo anualmente, a publicação de quadro geral dos serviços prestados, especificando os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estejam subordinados ou vinculados;

X - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos e entidades do Município, observando os requisitos previstos no art. 7º, da Lei Nacional nº. 13.460/2017;

XI - editar normas complementares relativas às atividades de ouvidoria; e

XII - exercer outras atividades afins;

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal deverá manter:

I - sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas pelos cidadãos no âmbito da Administração Pública Municipal; e

II - sitio eletrônico que promova a interação entre sociedade e a Administração Pública Municipal, bem como a divulgação de informações e relatórios estatísticos dos serviços executados.

Art. 5º O Ouvidor Municipal deverá:

I - atuar como porta-voz do cidadão, agindo contra quaisquer violações de direitos e omissões, respeitando os limites de sua competência ou atribuição;

II - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento, firmando suas ações por princípios éticos e constitucionais;

III - manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas;

IV - estimular as ações de democracia participativa; e

V - atuar como coordenador das Ouvidorias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, quando houver, limitando-se a estabelecer normas gerais procedimentais.

Art. 6º A Ouvidoria Municipal prestará atendimento pelos seguintes canais: internet, sistema informatizado, correspondência, telefone, número de discagem gratuita e pessoalmente, devendo, nesses últimos casos, reduzir a termo as manifestações dos cidadãos.

Art. 7º A Ouvidoria Municipal deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem cidadã, ou seja, de forma simples, clara, concisa e objetiva e que considere o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§ 1º As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado ou pelo Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (FALA.BR), disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, deverá ser promovida sua digitalização e imediata inserção no sistema adotado pela ouvidoria.

§ 3º A Ouvidoria Municipal não poderá recusar o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, entretanto poderá determinar o arquivamento, mediante despacho fundamentado, devendo comunicar o cidadão, dando-lhe ciência das razões do arquivamento.

§ 4º É vedada a imposição ao usuário de qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 5º É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 8º A Ouvidoria Municipal deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º As secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas ou de economia mista do município, responsáveis pelos serviços públicos objeto das manifestações, deverão prestar informações à Ouvidoria Municipal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do parágrafo único, do art. 16, da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

§ 2º Caso não seja possível apresentar resposta conclusiva no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada resposta intermediária à Ouvidoria solicitante, para que seja repassada ao cidadão, informando sobre a análise da demanda, encaminhamentos realizados e previsão de encerramento.

§ 3º Caso seja constatado que os dados informados pelo cidadão são insuficientes para a análise da manifestação, poderá a Ouvidoria solicitar ao cidadão complementação das informações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento.

§ 4º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§ 5º O pedido de complementação das informações, tratadas no §3º deste artigo, interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do cidadão.

Art. 9º A Ouvidoria Municipal assegurará ao cidadão a proteção de sua identidade e demais dados qualificativos, nos termos da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

Art. 10. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as tornem verossímeis.

Art. 11. A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário; ou

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos.

Art. 12. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e ainda a sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e a ciência do agente público ou do responsável pelo serviço público prestado e de sua chefa imediata.

Art. 13. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso.

Art. 14. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que devera se manifestar acerca da possibilidade de adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja aceita, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de implementação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 15. A denúncia recebida será acatada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam concluir pela verossimilhança.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes, sobre os procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento.

Art. 16. Nos termos da legislação em vigência, a estrutura da Ouvidoria Municipal, junto à Prefeitura Municipal, será constituída por:

I – Ouvidor Municipal;

Art. 17. Nos termos da Legislação vigente, deverá o Ouvidor Municipal:

I - receber sugestões de aprimoramento, opiniões, reclamações, criticas, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Municipal apresentada pelo cidadão;

II - registrar, analisar, encaminhar e diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

III - promover a intercomunicação ágil e dinâmica entre o cidadão e a Administração Pública;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelos órgãos e entidades municipais, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; e

V - propor aos órgãos e entidades da administração publica municipal, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

VI - atender aos usuários em suas manifestações, sejam elas presenciais, via telefone, internet ou em qualquer outra forma disponível, reduzindo a termo;

VII - alimentar o sistema de registro de manifestações da Ouvidoria com vistas a gerar relatórios gerenciais, gráficos e estatísticos;

VIII - organizar e arquivar os documentos junto ao Arquivo da Ouvidoria Municipal;

IX - acompanhar e importar mantendo em arquivos as publicações realizadas nos veículos oficiais de comunicação, como Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de interesse da Ouvidoria Geral do Município;

X – requisitar esclarecimentos, informações e documentos aos demais setores/órgãos da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato;

XI – comunicar à Controladoria Interna do Município qualquer ocorrência que dificulte ou impeça à manifestação da Ouvidoria; e

XII - exercer as demais atribuições destinadas à plena realização das atividades pertinentes ao cargo.

Art. 19. O Ouvidor Municipal deverá se reportar diretamente ao Controlador Interno do Município e atuar em parceria com os Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 20. A Ouvidoria Municipal deverá apresentar mensalmente relatório estatístico de atendimento ao cidadão e anualmente relatório de gestão, que deverá consolidar as informações relativas às manifestações encaminhadas pelos usuários dos serviços públicos e, com base nelas, apontar as falhas e sugerir melhorias.

§ 1º O relatório de gestão deverá conter:

I - Informações quantitativas de caráter geral, como o número de atendimentos no período, divididos de acordo com a classificação pertinente;

II - Dados quantitativos sobre a conclusão das demandas;

III - Estatísticas relativas à natureza do atendimento ao cidadão, conforme o canal/mídia de atendimento;

IV - Estatísticas relativas às pendências dos órgãos e entidades municipais em relação às comunicações da Ouvidoria Municipal;

V - Indicadores gerenciais que sintetizem as várias estatísticas de desempenho e permitam uma comparação no tempo e entre as Secretarias, no caso de serviços públicos comuns;

VI - Informações de caráter qualitativo, quando forem necessários para complementar ou facilitar a interpretação dos dados quantitativos.

§ 2º O relatório de gestão será encaminhado ao Controlador Interno do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

Art. 21. Os órgãos e entidades deverão encaminhar à Ouvidoria Municipal os dados relativos à avaliação de pesquisa de satisfação do usuário, prevista no artigo 23, da Lei Nacional nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. Os padrões mínimos para a realização da pesquisa serão definidos, de maneira uniforme, pela Ouvidoria Municipal.

Art. 22. As situações de omissão ou conflito aparente de normas e atribuições entre as Ouvidorias, se houver, serão dirimidas pela Ouvidoria Municipal.

Art. 23. Este Decreto Municipal entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 132/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: IND BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.119.155/0001-91; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 21/11/2022 até 21/01/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.072,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2022;

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PLANILHAS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Tomada de Preços n° 016/2022 e planilhas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO CENTRO POLÍTICO - PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado na integra o edital e planilhas.

b) Considerando que a data de abertura das propostas fica alterada para o dia **07 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital e planilhas devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0247/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0495/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0495/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº XXX.381.371-XX (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.086.671-XX (suplente), como Fiscal dos contratos 132/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 133/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: CAMILA SFREDO FORTES, inscrita no CNPJ sob nº 14.978.042/0001-06; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 21/11/2022 até 21/01/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.000,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO EM MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ENFEITAR A PRAÇA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1618/2022

DECRETO Nº 1618/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre o horário de Expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da Participação do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a participação do Seleção Brasileira na Edição dos Jogos da Copa Mundo de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica divulgado os horários de expediente de expediente para cumprimento pelos órgão e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase de Grupos da Copa do Mundo 2.022:

I. No dia 24/11/2022 (quinta feira), das 8h 00 às 13h, horário de Brasília.

II. No dia 28/11/2022 (segunda feira), 7h00 às 11h, horário de Brasília.

III. No dia 02/12/2022 (sexta feira), das 8h 00 às 13h, horário de Brasília.

Parágrafo único: O horário de expediente dos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for passando de fases no campeonato.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do pleno funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha, 18 de novembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: MÚSICA E MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO.

TURMA: CRIANÇAS PEQUENAS I

PROFESSORA: ADENILDA ALVES NASCIMENTO.

AUXILIAR: LICENI MARIA BARBOSA DOS SANTOS.

PARTICIPANTE: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES

DIRETORA: VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS.

COORDENADORA: AIRCE CÂNDIDA DE A. GONÇALVES.

SECRETARIA: MAURICIA SOARES DE JESUS.

DURAÇÃO: 15 DIAS (01/ 11/ 2022 A 18/11/ 2022).

JUSTIFICATIVA

O Referencial Curricular Nacional (p.44) garante que a música é uma linguagem universal capaz de comunicar e expressar sentimentos e pensa-

mentos. Ela está presente em diversas culturas em inúmeros eventos sociais como: festas, rituais, comemorações, manifestações cívicas, políticas entre outros. Uma proposta de ensino que considere esta diversidade precisa abrir espaço para que o aluno vivencie a música de forma contextualizada e significativa. As canções fazem parte do universo infantil e nas escolas de educação infantil, atendem a vários propósitos que vão desde a hábitos relacionados à rotina escolar, assim como a memorização de conteúdos específicos. Muitas dessas canções são acompanhadas de movimentos corporais direcionadas pelas professoras de forma mecânica e estereotipada.

Ensinar música na educação infantil precisa consiste em "[...]

garantir à criança a possibilidade de vivenciar e refletir sobre questões musicais, num exercício sensível e expressivo que também oferece condições para o desenvolvimento de habilidades, de formulação de hipóteses e de elaboração de conceitos. (RCN, p.15)"

Para Bréscia (2003) apud Charelli e Barreto (2005) a musicalização é um processo de construção do conhecimento, que tem como objetivo despertar e desenvolver o gosto musical, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, autodisciplina, do respeito ao próximo, da socialização e afetividade, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.

Weigel (1988) e Barreto (2000) apud Charelli e Barreto (2005) afirmam que atividades podem contribuir consideravelmente como reforço no desenvolvimento cognitivo/ linguístico, psicomotor e sócio afetivo da criança.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, esclarece sobre a conexão entre o movimento corporal e a música.

O gesto e o movimento corporal estão intimamente ligados e conectados ao trabalho musical. A realização musical implica tanto em gesto como em movimento, porque o som é, também, gesto e movimento vibratório, e o corpo traduz em movimento os diferentes sons que percebe. Os movimentos de flexão, balanceio, torção, estiramento etc., e os de locomoção como andar, saltar, correr, saltitar, galopar etc., estabelecem relações diretas com os diferentes gestos sonoros. (RCN,1998, p.61)

Assim, o desenvolvimento de um projeto que contemple esses princípios é de suma importância.

OBJETIVO

A musicalização para crianças favorece o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.

HABILIDADES

Explorar e identificar elementos da música para se expressar, interagir com os outros e ampliar o conhecimento de mundo; (EI03CG05)

Perceber e expressar sensações e sentimentos através das músicas (EI03TS03)

Ampliar as possibilidades expressivas do próprio movimento utilizando gestos diversos e ritmos corporais;(EI03CG02)

Controlar gradualmente o próprio movimento, aperfeiçoando e ajustando suas habilidades motoras. (EI03CG01)

Desenvolver relações sociais e afetivas através das atividades de música e movimento. (EI03CG03)

CONTEÚDOS

Conhecimento de vários estilos musicais comparando ritmos, timbres, tonalidades entre outras características;

Exploração da linguagem corporal para explorar sons e ritmos diversos.

Apreciação musical

Memorização das letras das músicas

Participação em situações de identificação de elementos sonoros do dia a dia

Utilização de gestos para cantar expressando-se livremente

Percepção de estruturas rítmicas para expressar-se corporalmente por meio da dança e outro movimento

Valorização e respeito em relação às conquistas pessoais, em relação ao movimento e o gosto musical de cada um.

Incentivo à criação e a livre expressão musical e motora.

DESENVOLVIMENTO

Atividade desencadeadora - Roda de conversa.

Apreciação de músicas e movimentos diversos.

Identificar sons e movimentos dos animais.

AVALIAÇÃO

Ocorrerá durante o desenvolvimento das atividades através de pauta de observação, levando em consideração a participação, interesse, dificuldades e conquistas de cada aluno.

CULMINÂNCIA

Apresentação de uma música escolhida pela turma para todos os alunos da escola.

REFERÊNCIAS

CHIARELI, L.K.M A; BARRETO, S.J. A importância da musicalização na educação infantil e no ensino fundamental a música como meio de desenvolver a inteligência e a integração do ser.

FREEPIK. Recursos gráficos para todos.

PIXABAY. Imagens gratuitas de alta qualidade.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 010-2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022, tendo como Objeto: "ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DO MUNICIPIODESANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT**"**, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

Na sessão pública realizada no dia 25/10/2022 às 09h30min horas (Brasília)**,,** nesta data movidamente o representante da empresa licitante apresentou o interesse de apresentar o recurso administrativo, sendo: , interposto pela a empresa Interposto pelas as empresa NATIVÃO RAÍZES NA AVENTURA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº11.636.575/0001-11, e a empresa CONNECT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.509.946/0001-88 sobre a decisão da pregoeira oficial. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos foram apresentados tempestivamente, bem como a CONTRARRAZÃO da empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.718.215/0001-48 fora apresentada tempestivamente.

Superado a fase recursal fora julgado pela autoridade competente PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS APRESENTADOS PELA EMPRESA CONNECT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – EPP e NATIVÃO RAÍZES NA AVENTURA, CNPJ nº 11.636.575/0001-11, apenas no que tange a INABILITAÇÃO da empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE,PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, por não possuir objeto social, CNAE compatível com o objeto licitado.

Realizado a reabertura da sessão dia 18/11/2022 as 09h00min (horário de Brasília) prosseguindo assim a fases inerentes ao certame.

Considerando a empresa vencedora e **CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 00.509.946/0001-88 sagrou vencedor no ITEM 01 com valor total R$ R$14.799,99.

GRAFICA DO PRETO LTDA **inscrita no CNPJ: 03.750.414/0001-26 sagrou vencedor no ITEM 02** com valor total R$ 10.600,00 .

AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA inscrita no CNPJ: 23.718.215/0001-48 sagrou vencedor no ITEM 03 com valor total R$ 3099,00.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de novembro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 048 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública e epidemiológica;

CONSIDERANDO o considerável aumento do número de casos positivos para a COVID 19 entre os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município, a ascensão exponencial da curva de contaminados;

DECRETA:

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Artigo 1º - Nos dias 23 e 24 de Novembro de 2022, fica suspenso o atendimento ao público no âmbito do Paço Municipal, funcionando exclusivamente, os serviços administrativos internos, cuja organização fica a cargo da chefia imediata de cada setor.

§ 1º – Na Secretaria Municipal de Fazenda será mantido somente o Setor de Tributos e na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o departamento de protocolo, para atendimento ao público, devendo o restante do trabalho ser mantido na forma *caput* do artigo.

§2º - Fica autorizada a manutenção da agenda do Departamento de Licitações e Contratos, visto o caráter essencial dos serviços que serão licitados, permitindo-se a realização de sessões presenciais, as quais deverão obrigatoriamente observar as medidas de biossegurança outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - No dia 25 de Novembro de 2022, fica suspenso o expediente exclusivamente na sede do Paço Municipal para a realização de desinfecção das dependências do prédio, sem prejuízo das atividades que exijam plantão permanente e atividades essenciais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de Novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE BANCO DE IMAGEM DO MUNICÍPIODESANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

Na sessão pública realizada no dia 24/10/2022 às 09h30min horas (Brasília), nesta data movidamente o representante da empresa licitante apresentou o interesse de apresentar o recurso administrativo, sendo: ", interposto pela a empresa NATIVÃO RAÍZES NA AVENTURA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº11.636.575/0001-11 sobre a decisão da pregoeira oficial. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos foram apresentados tempestivamente, bem como a CONTRARRAZÃO da empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.718.215/0001-48 fora apresentada tempestivamente.

Superado a fase recursal fora julgado pela autoridade competente ***como IMPROVIDO***os pedido da empresa recorrente. Ratificando assim a decisão da pregoeira oficial. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Considerando a empresa vencedora e AGENCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA inscrita no CNPJ: 23.718.215/0001-48 com valor total R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de novembro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 049 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pelo presente decreto.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 08/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 objeto o "A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexo.

Nesta a empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 43.853.693/0001-78 sagrou vencedor na fase de lance os itens 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 com o valor total dos itens de R$58.140,00.

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00 sagrou vencedor na fase de lance o item 3, com o valor total do item de R$1.685,00.

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41 sagrou vencedor na fase de lance os itens 11 - 16 - 18 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 Com o valor total dos itens de R$17.601,50

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 20 de outubro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MILLENA EMILIANA SANTANA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**

REMUNERAÇÃO– R$ **1.345,47 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **21/11/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MILLENA EMILIANA SANTANA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARTUR SINIAK	055.526.050-04	1098 /00021/2022
ARTUR SINIAK	055.526.050-04	1098 /00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.11.21 10:13:11 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

21/11/2022

06/12/2022

JURÍDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO 063/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022, PUBLICADO EM 18 DE NOVEMBRO, ANO XVII, ED. N° 4.111, PÁGINAS 467, INFORMANDO QUE:

VIMOS POR MEIO DESTA, DIANTE DO ERRO MATERIAL CONSTANTE NO PARÁGRAFO 1º DO DECRETO Nº 063 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022, RETIFICAR O REFERIDO DECRETO:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 18 de janeiro de 2022 em virtude do falecimento do **Sr. João Pereira de Abreu, conhecida popularmente como "Dão", Servidor Público Municipal aposentando e** residente deste Município de Santo Antônio do Leste. "

PASSA-SE A LER:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 18 de novembro de 2022 em virtude do falecimento do **Sr. João Pereira de Abreu, conhecido popularmente como "Dão", Servidor Público Municipal aposentando e** residente deste Município de Santo Antônio do Leste

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, 21 de novembro de 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 114/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

CONTRATO N.º 114/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.618.893/0001-76, sediada na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3501, bairro Cristino Cortes, CEP 78.600-000, município de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 108/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 11/11/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°010/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°010/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n. º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 11/11/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022, Processo Administrativo n.º 108/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 2.307.162,59 (dois milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Funcional programática	15.452. 5011.1053	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Adequação do Prédio
Ficha	598	
Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações
fonte	1.1.500	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **300 (trezentos)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por adita-

mento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

15-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

15.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

15.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

15.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

15.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

15.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

16- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 108/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 114/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 16 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 115/2022 - DISPENSA 036/2022

CONTRATO N. º 115/2022

DISPENSA 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VM COMERCIO LTDA-ME, CNPJ – 47.136.740/0001-13,** com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, N° 1309, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-185, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de impressoras multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO MEDIO	V.MEDIO TOTAL
1	267187-5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 4 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E FAX TIPO: LASER. PADRAO: COLORIDA,VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 40PPM EM PRETO E 40PPM EM CORES,CICLO DE TRABALHO: 200.000 PAGINAS/MES,RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 1200 X 600DPI,CAPACIDADE DA BANDEJA : ENTRADA 500 FOLHAS E SAIDA 500 FOLHAS,INTERFACE: USB E REDE ETHERNET (10/100),MEMORIA: 64MB,COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA WINDOWS/LINUX E MAC,VELOCIDADE DA COPIADORA: 40CPM,ZOOM DIGITAL: 25% - 200%,TIPO DE DIGITALIZACAO: BASE PLANA (MESA),RESOLUCAO OPTICA: MINIMA DE 600 X 600DPI,VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 A 127 VAC,MIDIA SUPORTADA: PAPEL A4, ENVELOPES, TRANSPARENCIAS E ETIQUETAS,MEMORIA DO FAX: 125 PAGINAS,DISCAGEM RAPIDA: 100 NUMEROS,GARANTIA: 24 MESES,ACOMPANHA: CABO, FONTE, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO.	UNID	03	5.202,00	15.606,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens moveis, utens. Equip.
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 036/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 15.606,00** (quinze mil seiscentos e seis reais).

4.2 - Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente.

4.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

4.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de novembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VM COMERCIO LTDA-ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 116/2022 - DISPENSA 039/2022

CONTRATO N. º 116/2022

DISPENSA 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **POUSADA AGUAS QUENTES LTDA ME**, **CNPJ – 01.331.565/0001-14**, com sede na AL Joaquina Araujo Guirra, nº 1000, loteamento remanescente I, Barra do Garças, MT, CEP: 78.601-780, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de day use e alimentação no intercâmbio Inter geracional com idosos que tem como objetivo trabalho de caráter continuado que visa o serviço de fortalecimento de vínculo e função de proteção familiar.

1.2. O serviço deverá ser realizado nos dias 22 e 23/11/2022 no endereço AL Joaquina Araújo Guirra, nº 1000, loteamento remanescente I, Barra do Garças, MT, CEP: 78.601-780.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2095	
Ficha	565	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 039/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).

4.2 - Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento competente.

4.3 - O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

4.4 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execu-

ção for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) O licitante vencedor se responsabilizará pela eficácia;

k) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas dos integrantes da empresa;

m) A Contratada deverá fornecer janta no dia 22/11/2022, café da manhã/almoço/coffe break no dia 23/11/2022, no hotel.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de novembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

POUSADA AGUAS QUENTES LTDA ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°142/2022 INEXIGIBILIDADE N°16/2022

CONTRATO (A) – AVAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21. 575.819/0001-57

OBJETO – - *para* Prestação de Serviços ou Objeto; **Show musical** no EVENTO "**QUEIMA DE ALHO**"- do Município de São Jose do Povo, que será realizado no mês de NOVEMBRO DIA 19 de 2022. Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA.

LICITAÇÃO n.º16/2022.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 01 dia, vigorando pelo período de 21 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se sem efeito a matéria publicada no diário Oficial da AMM no dia 10 de novembro de 2022 o **Edital CAE 01/SEME/2022**, **ano XVII, nº4.106, pag.740**.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de novembro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°141/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°12/2022

CONTRATO (A) – C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.599.837/0001-48

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de Serviços/Hora de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) elétrica, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, pintura em geral, filtro e sistema injeção elétrica visando a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de são José do Povo M-T, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UN	VLR TOTAL
Serviço de manutenção de veículos automotivos-manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas-secretaria de infraestrutura e obras	2.000 H	228,00	456.000,00
TOTAL R$:456.000,00			

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 18 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AVAN EVENTOS LTDA , CNPJ: 21.575.819/0001-57, no valor TOTAL de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Novembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº69/2022- DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São José do Povo, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c)deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d)homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se

reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração - José Lucas Cadidé Lellis CPF: 013.205.671-26;

II. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Oldair José Tavares Pereira CPF: 041.886.291-50;

III. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento - Cleiton Roberto Martins Cerqueira CPF: 018.816.411-12;

IV. Secretário Municipal de Esporte - Gustavo Benedito Medeiros Alves CPF: 019.209.141-70;

V. Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - Maria Aparecida de Jesus CPF: 878.263.991-49;

VI. Secretário Municipal de Saúde - Jackson Ribeiro da Silva CPF: 353.358.401-10;

VII. Secretário Municipal de Cultural e Turismo – Luzia Micaelli Duarte Lellis CPF: 038.994.411-41;

VIII. Secretário Municipal de Educação- José Adão Batista de Souza CPF: 568.878.411-34;

IX. Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – Antonino Correia de Brito Filho CPF: 495.944.511-49;

X. Gerente de Previdência - Erica Dias de Souza CPF: 015.438.561-10;

XI. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE – Lucas Braguim Pina CPF: 050.853.351-12;

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 18 de Novembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021 – CELEBRADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E GEISIANE MANHANI DE SOUZA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 18 de novembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado mensal do presente Aditivo é de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais) totalizando o valor total do presente aditivo de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº123/2021	12 meses	R$ 5.760,00	R$ 69.120,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000- Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098/2022 DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que Lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2021 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos à pagar e outros procedimentos contábeis:

CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020."

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os

Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10 Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12 Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15 Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16 Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17 Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20. 910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18 O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20 Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21 O servidor responsável pelo departamento que vier a descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos descumprimentos.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	16/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho.	Departamento de Contabilidade	20/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	30/12
5.	Data limite para a Secretaria Municipal de Finanças enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	30/12
6.	Data limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	30/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	12/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	06/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução.	Departamento de Contratos	06/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	06/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	06/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para de prestação de contas de valores recebidos na forma de adiantamento e diárias e adiantamento de pequenos valores para que sejam regularizados dentro do exercício.	Departamento de Contabilidade	20/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento e concluídas no exercício com os respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar	Departamento de Engenharia	06/01 (do exercício seguinte)

	a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos;		
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	Departamento de Tesouraria	10/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	06/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	09/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	06/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	Fundo Municipal de Previdência	20/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2022 do RREO e 2 º Semestre do RGF.	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2022 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde).	Departamento de Contabilidade	25/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2022.	Departamento de Contabilidade	24/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Controladoria Interna	03/02 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Departamento de Contabilidade	20/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	06/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	14/02 (do exercício seguinte)

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei Complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, no período de 16 a 30/11/2022, e quinze dias no período de 01 a 15/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei Complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor LALCIMAR RAMOS SANTOS, no período de 16 a 30/11/2022, e quinze dias no período de 01 a 15/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/12/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 21/11/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA, no período de 01 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA FARINHA, no período de 01 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 034/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: AFAN SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data Aditivo: 06 de setembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I e II, alíneas "b" e "d", da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: B. DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE PRÉ-VESTIBULAR PARA O PÚBLICO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 17 E 25 ANOS, QUE ATENDAM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS: ESTEJAM CURSANDO O TERCEIRO ANO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO, EM ESCOLA PÚBLICA, E TENHAM RENDA PER CAPTA DE ATE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PARA A REALIZAÇÃO DO "PROJETO APROXIMANDO O JOVEM DO SEU FUTURO"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 26.001,00 (vinte e seis mil e hum reais)

ASSINATURA: 09 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de Hipoclorito de Sódio para atendimento do Departamento de Água e Esgoto - DAE no Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 9.799,40 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2022.

DISPENSA DE INEGIBILIDADE Nº 001/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL CANTOR KLEV SOARES NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 2145/2022 QUE TRATA DE EVENTO PARA FORTALECIMENTO E DIFUSÃO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA NO SERRA NOVA DOURADA – MT."

CONTRATADA: Abraao Mataichi Izumi

CNPJ: 23.037.441/0001-63

END: R Teodoro Rondon, Nº 604 – Bairro Centro - Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para os serviços do objeto da Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Inexigibilidade nº 001/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de novembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2022.

DISPENSA DE INEGIBILIDADE Nº 003/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL CANTORA AURELINA DOURADA NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO

2145/2022 QUE TRATA DE EVENTO PARA FORTALECIMENTO E DIFUSÃO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA NO SERRA NOVA DOURADA – MT."

CONTRATADA: Gercival Bento Tavares

CNPJ: 23.037.441/0001-63

END: Rua J18 QD 29 LT 16 CS 1 - Teodoro Rondon, Nº 604 – Mansões Paraiso – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.952-160

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os serviços do objeto da Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Inexigibilidade nº 003/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de novembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 143/2022

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal Márcia Fernandes Teles, ocupante do cargo efetiva de Controladora Interna do município, matricula funcional, nº 426, CPF: 924.696.121-87, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir de 21 a 30 de novembro de 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é a única servidora pública efetiva ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

O senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a ordem de serviço n°002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de Microrevestimento em vias urbanas, Rua Açaí, Rua das Palmeiras, Rua Principal, Avenida dos Esportes, Rua São Paulo, Rua 04, Rua 9°, Rua 09, Rua 02, Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Avenida Sublime, Rua 01, Rua 0 e Rua 03, no Município de Serra Nova Dourada – MT.

O ato de revogação da ordem de serviço acima referida se dá em face de ter sido verificado que na etapa inicial da execução do microrevestimento que consiste nos serviços de tapa buracos, não constar nos projetos e planilhas do objeto. Sendo dessa forma necessário para prática de tal serviço, a realização de três orçamentos para conclusão desta etapa preliminar. Devido às dificuldades de se conseguir orçamentos do referido serviço na região solicitamos a revogação da ordem de serviço n°002/2022.

PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 21 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2022.

DISPENSA DE INEGIBILIDADE Nº 002/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL CANTOR RAFAEL ARAUJO DIA 25 DE NOVEMBRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 2145/2022 QUE TRATA DE EVENTO PARA FORTALECIEMNTO E DIFUSÃO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA NO SERRA NOVA DOURADA – MT–."

CONTRATADA: Abraao Mataichi Izumi

CNPJ: 23.037.441/0001-63

END: R Teodoro Rondon, Nº 604 – Bairro Centro - Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os serviços do objeto da Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Inexigibilidade nº 002/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de novembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 142/2022

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a pedido de reintegração do servidor efetivo **Tiago Fernando Faria Figueiredo,** no cargo de Técnico de Informática**,** conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do dia 21 de novembro de 2022.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 21 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.829, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.829, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, ao servidor vinculado ao PCCV 139/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
7705	CLEUSON CARNEIRO REGO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 795, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Sorriso nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo de Sorriso nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO O TERMO DE POSSE constante no Livro nº 14,página 269, de 01/09/2009 da Sra. CLEONICE ARAÚJO, nomeada no cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, ao ser constatado erro material quanto a digitação do CPF e RG. Onde se lê: "(...), portadora do RG nº 1426348-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº956.546.821-72, (...).Leia-se: "(...), portadora do RG nº 1531131-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº024.283.474.46, (...).As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

JÚLIA CATIELE NÓLIO

Assessora Adjunta do Sistema de Gestão de Pessoas

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal, CLAUDINEIA FACIONE BONCINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga – PCCV 134-2011 – 40hs/semana, com ônus para a Cessionária, através de reembolso, ou seja, os valores pagos ao servidor cedido serão ressarcidos mensalmente mediante as informações do Órgão Cedente.

DA VIGÊNCIA: Este termo vigorará de 11.11.2022 até 31.12.2024, podendo ser prorrogado, mediante prévia manifestação, com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.835, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, ao servidor vinculado ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
7939	WELLINGTON RENATO DA SILVA	MOTORISTA	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.764, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.764, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vandressa Zatta, matrícula nº 10850, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62

CESSIONÁRIA: ESTADO DO MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA 10º COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR POLÍCIA MILITAR

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **ZELI FATIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 021.349.679.86, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo II, matrícula funcional nº 0066, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que trata sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os membros de conselhos municipais, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido no Anexo I, e obedecerão aos termos da presente Lei.

Art. 6º .....

.....

§ 2º Quando não for necessário o pernoite do servidor e/ou agente político, o valor da diária será pago de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores das diárias constantes na Lei nº 2.891 de 28 de julho de 2018, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

DIÁRIAS/LOCALIDADE	VALOR
Diária para a Capital do Estado com pernoite	*R$ 500,00*
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R$ 400,00
Diária de Campo com pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R$ 245,00
Diária de Campo sem pernoite – Distritos e Comunidades de Sorriso	R$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R$ 280,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R$ 400,00
Diária para fora do País	R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.819, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Ediane Colossi, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da SEMEC – Educação Infantil, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Ediane Colissi, matrícula nº 1594, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da SEMEC – Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera da função de Diretor Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor David dos Santos Nascimento, da função de Diretor Escolar na Escola Municipal São Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.821, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.821, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera da função de Orientadora Pedagógica, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Elisandra Bianchin, da função deOrientadora Pedagógica na Escola Municipal São Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.822, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.822, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Elisandra Bianchin para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisandra Bianchin, matrícula nº 3978, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal São Domingos.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.823, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.823, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera da função de Coordenadora Pedagógica, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Rosane Maria Snitowski Welter, da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.824, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.824, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
716	OLIR ANTONIO TONELLO	05/05/2021	04/05/2022	16/11/2022	25/11/2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo nominado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
6435	RONI FERREIRA SANTOS	04.05.2021 A 03.05.2022	19.12.2022 A 07.01.2023

Art. 2º As férias concedidas no Art. 1º foram de 20 (vinte) dias em virtude do referido servidor ter usufruído férias antecipada de 10 (dez) dias no período de 03/03/2022 a 12/03/2022.

Art. 3º As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o valor do subsidio mensal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.827, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
5169	Marinalva Rodrigues Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	A - 04	D - 04
7188	Geziani Guiomar Barbosa Feuerharmel	Agente Comunitário de Saúde	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
4101	Antônio Marcos da Silva Sousa	Fiscal de Posturas	C - 04	D - 04
3993	Claucir Rodrigues Teixeira	Analista de Esportes e Lazer	B - 04	C - 04
7672	Jonas Oliveira da Silva	Técnico Administrativo I	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.830, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.830, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga ao servidor Eder Cruz de Sousa, matrícula funcional nº 4013, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.831, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.831, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Vitor Krasnievicz, servidor efetivo, matrícula nº 10861, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art**. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisandra Luzia Guder, matrícula nº 10862, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.833, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.833, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Nilci Marli Rhoden Wolff, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Nilci Marli Rhoden Wolff, matrícula nº 6494, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de novembro de 2022 e término em 09 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.834, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.834, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Debora Aline Bortolussi Corbellini, matrícula nº 3967, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 160/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **160/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE ART ACRILICOS EIRELI**.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **337/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS E FAIXAS, DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.licitanet.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 21 de Novembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO e o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 075/2022 – na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022 - REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, bem como CANCELAR a sessão pública designada para o dia 23/11/2022 as 14h:00minh (Horário de Local). Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de diversas irregularidade na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I bem como ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 21 de Novembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, no limite de **7% (sete por cento)** da Despesa Total do Orçamento e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de **7% (sete por cento)** da Despesa Total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos aprovados no orçamento e em seus créditos adicionais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em Lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 16 de Novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, realizado no período de 01/08/2022 a 21/10/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
01	RONALDO DE SOUZA PRADO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, con-

vocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em22 denovembro de2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO*****,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04786/2022 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 4.786/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico a ser Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

III. Secretário Municipal de Saúde;

IV. Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

V. Secretário Municipal de Educação e Cultura;

VI. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII. Secretário Municipal de Desporto e Lazer;

IX. Técnico responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ;

X. Técnico responsável pela Tesouraria;

XI. Coordenador do Sistema de Água e Esgoto (SAE);

XII. Controlador Geral do Município (função exclusiva de acompanhamento);

XIII. Contador do Município de Tabaporã.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até 28/02/23 Reunião Inicial de Planejamento	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/05/23 1º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/09/23 2º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito
Até 30/12/23 3º reunião de encerramento de quadrimestre	A definir	Gabinete do Prefeito

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.385, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LOA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TAPAPORÃ

Prefeito

Sirineu Moleta

Vice-Prefeito

Valdecir Streg

Procuradores Gerais

Geraldino Viana da Silva

Astor Beskow

Controlador Geral

Luciana Siqueira Tamiozzo

Secretário de Administração e Planejamento

Victor Hugo Bork Barbosa

Secretário de Finanças e Orçamento

Adair José Schneider

Secretário de Saúde

Gilberto dos Reis Calado da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Genezi Córdoba de Oliveira

Secretário de Educação e Cultura

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Marcelo Eduardo Cavalieri

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ovidio Barbosa dos Santos Neto

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Jonir Correia de Andrade

Vereador Presidente da Câmara

Marco Antônio de Oliveira

Vice - Presidente

Claudemiro Teodoro

1º Secretário

Neri Marcelo Brixner

2º Secretário

Thanys Alessandro de Oliveira

Vereadores

Celso Rogério Machado

Cleiton Francisco Alves

Ilso Pereira

Irineu Musskopf

Joari Nogueira

Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 - Tabaporã - MT 78.563-000|
Telefone: (66) 3557-1248 | CNPJ: 37.464.997/0001-40 | https://www.tabapora.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO
Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Organizadora para elaboração do Orçamento 2023
Alessandra Ferreira da Silva
Márcia Regina Baesso Brixner
Victor Hugo Bork Barbosa
Hanna Paula Ludke

Apoio e Assessoramento Técnico
SEF – Soluções Eficientes em Gestão

Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 - Tabaporã - MT 78.563-000|
Telefone: (66) 3557-1248 | CNPJ: 37.464.997/0001-40 | https://www.tabapora.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1.385,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: **"**Estima a receita e fixa a despesa do município de Tabaporã – MT, para o exercício de 2023."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2023, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 85.908.564,00** (Oitenta e cinco milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 81.570.164,00 (Oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil, cento e setenta e quatro reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.338.400,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 62.383.884,80 (Sessenta e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de 23.524.679,20 (Vinte e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 14.186.939,70 (Quatorze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
1 - RECEITAS CORRENTES	70.497.504,80	6.493.539,50	76.991.044,30
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.073.319,70	700.000,00	6.773.319,70
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	2.144.200,00	2.144.200,00
TOTAL	**76.570.824,50**	**9.337.739,50**	**85.908.564,00**

2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**80.048.515,00**	**6.493.539,50**	**86.542.054,50**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921,00	0,00	10.809.921,00
1.2 – Receita de Contribuições	916.201,00	2.144.200,00	3.060.401,00
1.3 - Receita Patrimonial	578.648,00	136.876,00	715.524,00
1.6 - Receitas de Serviços	1.498.488,00	0,00	1.498.488,00
1.7 - Transferências Correntes	66.224.585,00	4.182.463,50	70.407.048,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	20.672,00	30.000,00	50.672,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**6.073.319,70**	**700.000,00**	**6.773.319,70**
2.2 – Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 – Transferências de Capital	6.073.319,70	700.000,00	6.773.319,70
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**2.144.200,00**	**2.144.200,00**
7.1 Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	2.144.200,00	**2.144.200,00**
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-9.551.010,20**	**0,00**	**-9.551.010,20**
9.1 - Retenção para o FUNDEB	-9.551.010,20	0,00	-9.551.010,20
TOTAL	**76.570.824,50**	**9.337.739,50**	**85.908.564,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estão fixadas em R$ 85.908.564,00 (Oitenta e cinco milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal	R$ 62.383.884,80;
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 23.524.679,20;
Total	**R$** 85.908.564,00

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão da Administração, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas e Fontes de Destinação, a seguir discriminada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Tabaporã	2.708.558,00	0,00	2.708.558,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Órgão: 04 - Controladoria Geral	383.000,00	0,00	383.000,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral	805.000,00	0,00	805.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.518.000,00	2.316.000,00	6.834.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	3.330.921,20	0,00	3.330.921,20
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	16.654.500,00	16.654.500,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	0,00	2.531.779,20	2.531.779,20
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.987.850,68	0,00	21.987.850,68
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	20.583.204,92	0,00	20.583.204,92
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.011.950,00	0,00	5.011.950,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	975.600,00	0,00	975.600,00
99 – Reserva de Contingência	679.800,00	2.022.400,00	2.702.200,00
TOTAL	**62.383.884,80**	**23.524.679,20**	**85.908.564,00**

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01	Legislativa	2.708.558,00	0,00	2.708.558,00
04	Administração	8.520.777,56	0,00	8.520.777,56
08	Assistência Social	0,00	2.531.779,20	2.531.779,20
09	Previdência Social	0,00	2.316.000,00	2.316.000,00
10	Saúde	0,00	16.654.500,00	16.654.500,00
12	Educação	21.737.350,68	0,00	21.737.350,68
13	Cultura	250.500,00	0,00	250.500,00
15	Urbanismo	8.302.133,13	0,00	8.302.133,13
17	Saneamento	2.860.588,00	0,00	2.860.588,00
18	Gestão Ambiental	347.600,00	0,00	347.600,00
20	Agricultura	4.144.557,00	0,00	4.144.557,00
23	Comércio e Serviços	519.793,00	0,00	519.793,00
25	Energia	1.387.500,00	0,00	1.387.500,00
26	Transporte	8.035.383,79	0,00	8.035.383,79
27	Desporto e Lazer	975.600,00	0,00	975.600,00
28	Encargos Especiais	1.913.743,64	0,00	1.913.743,64
99	Reserva de Contingência	679.800,00	2.022.400,00	2.702.200,00
Total Geral		**62.383.884,80**	**23.524.679,20**	**85.908.564,00**

Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 - Tabaporã - MT 78.563-000|
Telefone: (66) 3557-1248 | CNPJ: 37.464.997/0001-40 | https://www.tabapora.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

3 - DESPESA POR PROGRAMA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2.708.558,00	0,00	2.708.558,00
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	6.013.100,00	0,00	6.013.100,00
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.162.557,00	2.541.379,20	6.703.936,20
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	4.338.400,00	4.338.400,00
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	4.404.621,20	0,00	4.404.621,20
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	0,00	1.397.700,00	1.397.700,00
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.226.926,00	5.226.926,00
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.312.153,00	8.312.153,00
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	526.100,00	526.100,00
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.103.100,00	1.103.100,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	18.100,00	0,00	18.100,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	21.719.250,68	0,00	21.719.250,68
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	250.500,00	0,00	250.500,00
0014	VIDA SAUDÁVEL	975.600,00	0,00	975.600,00
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	20.585.604,92	0,00	20.585.604,92
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	526.993,00	0,00	526.993,00
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	339.200,00	0,00	339.200,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	0,00	679.800,00
0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	78.921,00	78.921,00
Total Geral		**62.383.884,80**	**23.524.679,20**	**85.908.564,00**

4 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3000000000	DESPESAS CORRENTES	50.725.625,10	19.963.005,20	70.688.630,30
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.978.459,70	1.539.274,00	12.517.733,70
9000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	679.800,00	2.022.400,00	2.702.200,00
Total Geral		**62.383.884,80**	**23.524.679,20**	**85.908.564,00**

5- DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.771.939,55	4.313.131,00	33.085.070,55
15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	68.651,17	0,00	68.651,17
15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	6.311.907,68	0,00	6.311.907,68
15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	84.741,30	0,00	84.741,30
15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00	9.737.677,51	9.737.677,51
15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares municipais	0,00	157.683,19	157.683,19
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.519.160,00	0,00	1.519.160,00
15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	622.585,95	0,00	622.585,95
15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	11.829.133,05	0,00	11.829.133,05
15500000000	Transferência do Salário Educação	460.057,00	0,00	460.057,00
15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	179.811,00	0,00	179.811,00
15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	95.036,00	0,00	95.036,00
15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	50.620,00	0,00	50.620,00
15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	1.011.486,00	0,00	1.011.486,00
15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	451.423,00	0,00	451.423,00

16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutencão de ASPS	0,00	27.894,00	27.894,00
16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	0,00	2.340.133,00	2.340.133,00
16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	0,00	66.135,00	66.135,00
16000000604	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	0,00	659.482,00	659.482,00
16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	0,00	142.086,90	142.086,90
16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturacão da Rede de Serv. P	0,00	20.271,00	20.271,00
16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	0,00	57.221,00	57.221,00
16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	0,00	297.600,00	297.600,00
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.634,00	5.634,00
16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	0,00	361.536,00	361.536,00
16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	0,00	31.702,00	31.702,00
16210000604	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	0,00	779.354,00	779.354,00
16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	20.898,00	20.898,00
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	84.480,60	84.480,60
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	71.603,00	71.603,00
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	4.188,00	4.188,00
16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	7.569,00	7.569,00
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.281.388,00	0,00	1.281.388,00
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.826.753,70	0,00	3.826.753,70
17040000000	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	226.314,00	0,00	226.314,00
17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	948.323,00	0,00	948.323,00
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.068,00	0,00	18.068,00
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.156,00	0,00	921.156,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	804.075,40	0,00	804.075,40
17590000000	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab	2.515.630,00	0,00	2.515.630,00
17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	385.625,00		385.625,00
18001111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	3.835.200,00	3.835.200,00
18001121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	88.200,00	88.200,00
18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	415.000,00	415.000,00
Total Geral		**62.383.884,80**	**23.524.679,20**	**85.908.564,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2023, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de

dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2022, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 está demonstrada no Anexo IV da LC 101/2000, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em 16 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

[redacted]

[redacted]

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

R E C E I T A			D E S P E S A		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**
Receitas Correntes			01.Legislativa	2.708.558,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921,00		04.Administração	8.520.777,56	
Contribuições	3.060.401,00		08.Assistência Social	2.531.779,20	
Receita Patrimonial	715.524,00		09.Previdência Municipal	2.316.000,00	
Receita Agropecuária			10.Saúde	16.654.500,00	
Receita Industrial			12.Educação	21.737.350,68	
Receita de Serviços	1.498.488,00		13.Cultura	250.500,00	
Transferências Correntes	60.856.038,30		15.Urbanismo	8.302.133,13	
Outras Receitas Correntes	50.672,00	76.991.044,30	17.Saneamento	2.860.588,00	
Receitas de Capital			18.Gestão Ambiental	347.600,00	
Opera??es de Cr?dito			20.Agricultura	4.144.557,00	
Alienação de Bens			23.Comércio e Serviços	519.793,00	
Amortização de Empréstimos			25.Energia	1.387.500,00	
Transferências de Capital	6.773.319,70		26.Transporte	8.035.383,79	
Outras Receitas de Capital		6.773.319,70	27.Desporto e Lazer	975.600,00	
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			28.Encargos Especiais	1.913.743,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFS			99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPP	2.702.200,00	85.908.564,00
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.144.200,00				
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		2.144.200,00			
Receitas de Capital - Intra OFSS					
Operações de Crédito - Intra OFSS					
Alienação de Bens - Intra OFSS					
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS					
Transferências de Capital - Intra OFSS					
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS					
	Total..... :	**85.908.564,00**		**Total..... :**	**85.908.564,00**

[redacted]

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921,00	Pessoal e Encargos Sociais	35.423.521,63
Contribuições	3.060.401,00	Juros e Encargos da Dívida	553.500,00
Receita Patrimonial	715.524,00	Outras Despesas Correntes	34.711.608,67
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	1.498.488,00		
Transferências Correntes	60.856.038,30		
Outras Receitas Correntes	50.672,00		
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.144.200,00		
Receita Patrimonial - Intra OFSS			
Receita Agropecuária - Intra OFSS			
Receita Industrial - Intra OFSS			
Receita de Serviços - Intra OFSS			
Transferências Correntes - Intra OFSS			
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
		SUPERAVIT	8.446.614,00
Total.....:	**79.135.244,30**	Total.....:	**79.135.244,30**
SUPERAVIT	8.446.614,00		
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Opera??es de Cr?dito		Investimentos	11.995.133,70
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	522.600,00
Transferências de Capital	6.773.319,70	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em**	
Outras Receitas de Capital		Reserva de Contingência	2.702.200,00
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Operações de Crédito - Intra OFSS			
Alienação de Bens - Intra OFSS			
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
Transferências de Capital - Intra OFSS			
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
Total.....:	**15.219.933,70**	Total.....:	**15.219.933,70**

RESUMO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	76.991.044,30	Despesas Correntes	70.688.630,30
Receitas de Capital	6.773.319,70	Despesas de Capital	12.517.733,70
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	2.144.200,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Ant	2.702.200,00
Total Geral .....:	**85.908.564,00**	Total Geral .....:	**85.908.564,00**

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

VICTOR HUGO BORK BARBOSA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:46
Página.: 1

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**			76.991.044,30
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		10.809.921,00	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	10.005.845,60		
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	4.523.603,60		
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	652.815,00		
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P**	176.961,00		
1.1.12.50.01.01	IPTU - Principal	182.642,00		
1.1.12.50.01.90	**Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção**	(5.681,00)		
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Renúncia por isenção	(5.681,00)		
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M**	3.664,00		
1.1.12.50.02.01	ITPU - Multas e Juros	3.664,00		
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	322.640,00		
1.1.12.50.03.01	IPTU - Dívida Ativa	322.640,00		
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	149.550,00		
1.1.12.50.04.01	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	149.550,00		
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	3.870.788,60		
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	3.721.373,00		
1.1.12.53.01.01	ITBI - Principal	3.721.373,00		
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	1.239,60		
1.1.12.53.02.01	ITBI - Multas e Juros	1.239,60		
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	146.936,00		
1.1.12.53.03.01	ITBI - Dívida Ativa	146.936,00		
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis**	1.240,00		
1.1.12.53.04.01	ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.240,00		
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	1.264.144,00		
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	1.264.144,00		
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	1.218.079,00		
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi**	1.218.079,00		
1.1.13.03.11.10	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**	1.166.217,00		
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	1.166.217,00		
1.1.13.03.11.20	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**	19.223,00		
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	19.223,00		
1.1.13.03.11.30	**IRRF - de inativos e pencionistas pagos com rec RPPS**	32.639,00		
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	28.968,00		
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	3.671,00		
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime**	46.065,00		
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime**	46.065,00		
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	46.065,00		
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e**	4.218.098,00		
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	4.218.098,00		
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**	4.218.098,00		
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri**	4.079.976,00		
1.1.14.51.11.01	ISSQN - Principal	3.276.331,00		
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	803.645,00		
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mu**	29.422,00		
1.1.14.51.12.01	ISSQN - Multas e Juros	29.422,00		
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	83.865,00		
1.1.14.51.13.01	ISSQN - Dívida Ativa	83.865,00		
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	24.835,00		
1.1.14.51.14.01	ISSQN - Dívida Ativa - Multas	24.835,00		
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	804.075,40		
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	393.896,00		
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	393.896,00		
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**	312.227,00		
1.1.21.01.01.01	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento	309.747,00		
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00		
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteame	1.240,00		
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros**	18.477,00		
1.1.21.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de localização, instalaçã	15.997,00		
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00		
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arrua	1.240,00		
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**	39.663,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:47
Página.: 2

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.1.21.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de localização, instalação e	35.521,00		
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00		
1.1.21.01.03.03	Dívida Ativa Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamento	2.902,00		
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M**	23.529,00		
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, in	21.049,00		
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00		
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obra	1.240,00		
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	410.179,40		
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	410.179,40		
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	209.276,00		
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	39.110,00		
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	1.240,00		
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Prepar	134.907,00		
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	16.780,00		
1.1.22.01.01.90	**Outras Taxas de prestação de serviços**	17.239,00		
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	17.239,00		
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros**	22.147,00		
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação	17.187,00		
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.240,00		
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza	1.240,00		
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	1.240,00		
1.1.22.01.02.90	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços**	1.240,00		
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços	1.240,00		
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	114.477,00		
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lix	109.517,00		
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	1.240,00		
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e S	1.240,00		
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	1.240,00		
1.1.22.01.03.90	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços**	1.240,00		
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	1.240,00		
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -**	64.279,40		
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e dest	59.326,00		
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	1.240,00		
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de L	1.240,00		
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	1.240,00		
1.1.22.01.04.90	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serv**	1.233,40		
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviço	1.233,40		
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**		3.060.401,00	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	2.144.200,00		
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e Sist**	2.144.200,00		
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	2.144.200,00		
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	2.144.200,00		
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	2.144.000,00		
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - EXECUTIVO	2.100.000,00		
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - LEGISLATIVO	44.000,00		
1.2.15.01.12.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	200,00		
1.2.15.01.12.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - E	100,00		
1.2.15.01.12.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - L	100,00		
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bl**	916.201,00		
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píbli**	916.201,00		
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píbli**	916.201,00		
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblica - P	915.581,00		
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblica -	620,00		
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**		715.524,00	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	715.524,00		
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	715.524,00		
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depísitos Bancários**	695.524,00		
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depísitos Bancários - Principal**	695.524,00		
1.3.21.01.01.10	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados da Educação**	120.826,00		
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	91.751,00		
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25%	29.075,00		
1.3.21.01.01.20	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNDE- progr.**	10.675,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:47
Página.: 3

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	4.641,00		
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc.de Rec. Vinc. ao PNATE Federal	5.414,00		
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar	620,00		
1.3.21.01.01.30	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde 15%**	21.552,00		
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	21.552,00		
1.3.21.01.01.40	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNS/FES/ Con**	79.099,00		
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO	27.894,00		
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTO	20.271,00		
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO	5.615,00		
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENT	17,00		
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estado	20.898,00		
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC e At. primária - COVID 19	4.402,00		
1.3.21.01.01.47	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS - Estado - Aquisição de Ambulância	2,00		
1.3.21.01.01.50	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Assistência/ FN**	16.225,00		
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	11.103,00		
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	817,00		
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	4.188,00		
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	117,00		
1.3.21.01.01.60	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Infarestrura**	31.503,00		
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	223,00		
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	5.431,00		
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	4.955,00		
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - União	20.894,00		
1.3.21.01.01.70	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Conv. Esta**	49.620,00		
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	49.620,00		
1.3.21.01.01.80	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Conv. Feder**	25.794,00		
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	25.794,00		
1.3.21.01.01.90	**Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados**	340.230,00		
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Oneros	19.585,00		
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferên	320.331,00		
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos li	314,00		
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	20.000,00		
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	20.000,00		
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	10.000,00		
1.3.21.04.01.02	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA VARIÁVEL	10.000,00		
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**		1.498.488,00	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.498.488,00		
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	1.498.488,00		
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.498.488,00		
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.497.868,00		
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	620,00		
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**		60.856.038,30	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	17.862.331,70		
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U**	12.346.156,20		
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	9.445.970,60		
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	8.581.397,60		
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	8.581.397,60		
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.726.747,00		
1.7.11.51.11.90	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	(2.145.349,40)		
1.7.11.51.11.99	Dedução da cota do FPM para o Fundeb	(2.145.349,40)		
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Co**	864.573,00		
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota e	864.573,00		
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	2.900.185,60		
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	2.900.185,60		
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	3.625.232,00		
1.7.11.52.01.90	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	(725.046,40)		
1.7.11.52.01.99	Dedução do ITR - para o Fundeb	(725.046,40)		
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00		
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00		
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00		
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	226.314,00		
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	3.558.255,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:47
Página.: 4

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	3.558.255,90		
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	2.666.821,00		
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	2.666.821,00		
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	147.312,00		
1.7.13.50.11.02	Agente comunitário de saúde	297.600,00		
1.7.13.50.11.03	Programa de informatização da APS	82.800,00		
1.7.13.50.11.04	Incentivo financeiro da APS - desempenho	159.444,00		
1.7.13.50.11.05	Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada	1.347.777,00		
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção prim	600.000,00		
1.7.13.50.11.07	Implementação de políticas de promoção da equidade em saúd	2.800,00		
1.7.13.50.11.08	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAPS	29.088,00		
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	672.982,00		
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	672.982,00		
1.7.13.50.21.01	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	659.482,00		
1.7.13.50.21.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAES	13.500,00		
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	142.086,90		
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	142.086,90		
1.7.13.50.31.01	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios execução açõ	12.000,00		
1.7.13.50.31.02	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a vig. em	74.286,90		
1.7.13.50.31.03	Assist. financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p	55.800,00		
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	76.366,00		
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	76.366,00		
1.7.13.50.41.01	Promoção da assist. farmacêutica e insumos estratégicos na at.	66.135,00		
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE	10.231,00		
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	729.490,00		
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	460.057,00		
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	460.057,00		
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	179.811,00		
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	179.811,00		
1.7.14.52.01.01	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	82.222,00		
1.7.14.52.01.02	NAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	42.213,00		
1.7.14.52.01.03	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	52.252,00		
1.7.14.52.01.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	3.124,00		
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	89.622,00		
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	89.622,00		
1.7.14.53.01.01	PNATE- Educação Infantil	9.568,20		
1.7.14.53.01.02	PNATE - Ensino Fundamental	64.585,30		
1.7.14.53.01.03	PNATE - Ensino Médio	15.468,50		
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	73.377,60		
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	73.377,60		
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	73.377,60		
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento de víncul	24.999,00		
1.7.16.50.01.02	Componente - piso básico fixo	30.000,00		
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxílio brasil	18.378,60		
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Píblica**	928.738,00		
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar**	928.738,00		
1.7.19.58.01.00	Transferéncia Obrigatíria Decorrente da Lei Complementar n-| 1	928.738,00		
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	30.626.286,60		
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	26.740.302,60		
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	25.593.348,00		
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	25.593.348,00		
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	31.991.685,00		
1.7.21.50.01.90	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**	(6.398.337,00)		
1.7.21.50.01.99	Dedução da cota do ICMS para o Fundeb	(6.398.337,00)		
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	994.428,00		
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	994.428,00		
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	1.243.035,00		
1.7.21.51.01.90	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**	(248.607,00)		
1.7.21.51.01.99	Dedução cota IPVA para o Fundeb	(248.607,00)		
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	134.681,60		
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	134.681,60		
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	168.352,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:47
Página.: 5

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.21.52.01.90	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**	(33.670,40)		
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	(33.670,40)		
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco**	17.845,00		
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econími	17.845,00		
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	472.592,00		
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	472.592,00		
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	472.592,00		
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	361.536,00		
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	61.354,00		
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	18.000,00		
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	31.702,00		
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finan**	3.413.392,00		
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	70.786,00		
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	70.786,00		
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	469,00		
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	70.317,00		
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed**	832.407,00		
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed**	832.407,00		
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	385.625,00		
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal	446.782,00		
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	2.510.199,00		
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	2.510.199,00		
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.510.199,00		
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	620,00		
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	620,00		
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	620,00		
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal**	620,00		
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal	620,00		
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	12.359.968,00		
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	12.359.968,00		
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	12.359.968,00		
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	12.359.968,00		
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	6.832,00		
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	6.832,00		
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Princip	6.832,00		
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**		50.672,00	
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	20.052,00		
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	20.052,00		
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	20.052,00		
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	20.052,00		
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	20.052,00		
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	30.620,00		
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do**	30.620,00		
1.9.99.03.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi**	30.000,00		
1.9.99.03.01.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi**	30.000,00		
1.9.99.03.01.01	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes pr	30.000,00		
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	620,00		
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	620,00		
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	620,00		
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	620,00		
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**			6.773.319,70
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**		6.773.319,70	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	1.234.700,00		
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Progra**	1.234.700,00		
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	1.234.700,00		
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	1.234.700,00		
2.4.14.99.01.01	Conv. Mapa nº 022854/2021 - Motoniveladora	895.000,00		
2.4.14.99.01.03	Conv. Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha agrícola	339.700,00		
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	5.538.619,70		
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E**	5.538.619,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:32:47
Página.: 6

Orçamento - 2023

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú**	700.000,00		
2.4.22.50.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú**	700.000,00		
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	700.000,00		
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	1.011.486,00		
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	1.011.486,00		
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha N	1.011.486,00		
2.4.22.54.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	2.660.603,20		
2.4.22.54.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	2.660.603,20		
2.4.22.54.01.01	Conv. Sinfra nº 0752/2021 - Pavimentação Asfaltica na Comunic	707.211,20		
2.4.22.54.01.02	Conv. Sinfra 1063/2022 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Ave	614.000,00		
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de pontes	291.102,00		
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação asfáltica em diversas	548.290,00		
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas r	500.000,00		
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.166.530,50		
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.166.530,50		
2.4.22.99.01.01	Conv. Sinfra nº 97/2021 - Construção de calçada tipo passeio	611.421,50		
2.4.22.99.01.02	Conv. Secel nº 145082022 - Aquis. Equipamentos para Ginásio	50.000,00		
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henriq	505.109,00		
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**			2.144.200,00
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**		2.144.200,00	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	2.144.200,00		
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.144.200,00		
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.144.200,00		
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.144.200,00		
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intr**	2.144.000,00		
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	2.100.000,00		
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	44.000,00		
7.2.15.02.12.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juro**	200,00		
7.2.15.02.12.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M	100,00		
7.2.15.02.12.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de M	100,00		
			TOTAL	**85.908.564,00**

RESUMO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.809.921,00
Contribuições	3.060.401,00
Receita Patrimonial	715.524,00
Receita de Serviços	1.498.488,00
Transferências Correntes	60.856.038,30
Outras Receitas Correntes	50.672,00
Total da Receitas Correntes	**76.991.044,30**
Receitas de Capital	
Opera??es de Cr?dito	
Transferências de Capital	6.773.319,70
Total da Receitas de Capital	**6.773.319,70**
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.144.200,00
Total da Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	**2.144.200,00**
Total da Geral	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:38
Página.: 1

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
Unidade Orçamentaria : 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.506.558,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.580.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.510.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		70.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			926.558,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		925.000,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.558,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			202.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			202.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		202.000,00	0,00
			TOTAL	**2.708.558,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:38
Página.: 2

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			978.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			556.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		555.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			422.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		422.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			80.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			80.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00	0,00
			TOTAL	**1.058.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:38
Página.: 3

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			232.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			217.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		198.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		19.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00	0,00
			TOTAL	**232.500,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			108.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			103.900,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		90.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		13.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.800,00	0,00
			TOTAL	**108.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:38
Página.: 5

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00100 - CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			309.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			299.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		263.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		36.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.900,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		9.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			6.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			6.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	0,00
			TOTAL	**315.300,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00200 - OUVIDORIA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			67.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		59.300,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.200,00	0,00
			TOTAL	**67.700,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			803.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			271.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		21.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			532.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		532.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.800,00	0,00
			TOTAL	**805.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.339.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.077.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		963.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		113.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.262.300,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.262.300,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			256.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			256.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		256.200,00	0,00
			TOTAL	**2.595.700,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			886.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			270.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		269.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			552.300,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		552.300,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			63.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		63.800,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			526.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			4.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.800,00	0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			521.400,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		521.400,00	0,00
			TOTAL	**1.412.700,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			105.400,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			82.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		81.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		800,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		23.200,00	0,00
			TOTAL	**105.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			397.900,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			331.700,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		292.300,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		39.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			66.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		66.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			6.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			6.300,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.300,00	0,00
			TOTAL	**404.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:38
Página.: 12

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.304.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.915.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		2.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.912.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			389.500,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		2.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		364.000,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.000,00	0,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundo		22.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			11.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			11.500,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		1.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			2.022.400,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência			2.022.400,00
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		2.022.400,00	0,00
			TOTAL	**4.338.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.883.921,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			423.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		383.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		40.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			1.200,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.459.321,20
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.459.321,20	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			31.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			1.200,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.200,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			679.800,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência			679.800,00
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)		679.800,00	0,00
			TOTAL	**2.594.921,20**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			930.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			664.300,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		574.300,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		90.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			266.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		266.500,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			6.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			6.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00	0,00
			TOTAL	**936.800,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			467.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			387.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		357.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		30.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			79.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		79.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			12.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			12.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00	0,00
			TOTAL	**479.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			15.527.026,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.590.335,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		6.862.435,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		727.900,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.936.691,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r		738.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		7.198.491,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.127.474,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.127.474,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.127.474,00	0,00
			TOTAL	**16.654.500,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.131.479,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.014.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		962.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		52.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.116.879,20
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.116.879,20	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			400.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			400.300,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		400.300,00	0,00
			TOTAL	**2.531.779,20**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.360.251,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			974.300,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		886.500,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		87.800,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.385.951,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.385.951,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			148.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			148.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		148.000,00	0,00
			TOTAL	**2.508.251,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.702.303,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.702.303,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.701.103,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00	0,00
			TOTAL	**1.752.303,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade Orçamentaria : 00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.076.250,11
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.020.150,68
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		999.850,68	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		20.300,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.056.099,43
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.056.099,43	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.088.393,57
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.088.393,57
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.088.393,57	0,00
			TOTAL	**3.164.643,68**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			351.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			71.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		63.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		7.800,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			279.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		279.800,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			10.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			10.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.800,00	0,00
			TOTAL	**361.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:39
Página.: 22

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			936.557,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			417.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		217.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		200.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			519.157,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.600,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		515.557,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			4.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			4.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.800,00	0,00
			TOTAL	**941.357,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			557.277,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			557.277,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		557.277,00	0,00
			TOTAL	**557.277,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			238.100,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			232.100,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		230.900,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			12.400,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			12.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		12.400,00	0,00
			TOTAL	**250.500,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00800 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			11.891.719,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.874.685,95
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		10.588.385,95	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.286.300,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.033,05
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		17.033,05	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			560.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			560.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		560.000,00	0,00
			TOTAL	**12.451.719,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			7.476.281,79
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.804.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.674.100,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		130.700,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.671.481,79
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.671.481,79	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			559.102,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			559.102,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		559.102,00	0,00
			TOTAL	**8.035.383,79**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			4.640.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			506.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		400.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		106.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.134.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		4.134.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			5.046.633,13
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.046.633,13
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		5.046.633,13	0,00
			TOTAL	**9.687.233,13**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.597.900,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			354.900,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		353.700,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.243.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		2.243.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			262.688,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			262.688,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		262.688,00	0,00
			TOTAL	**2.860.588,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:34:39
Página.: 29

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.472.357,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.005.100,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		923.900,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		81.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.467.257,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.466.057,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.672.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.672.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		1.672.200,00	0,00
			TOTAL	**4.144.557,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			203.950,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			69.150,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		66.750,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		2.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			134.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		134.800,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			315.843,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			315.843,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		315.843,00	0,00
			TOTAL	**519.793,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			315.900,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.300,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		18.100,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			296.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		296.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			31.700,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			31.700,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		31.700,00	0,00
			TOTAL	**347.600,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			887.400,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			454.300,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		426.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun		27.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			433.100,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		433.100,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			88.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			88.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		88.200,00	0,00
			TOTAL	**975.600,00**

TOTAL	**85.908.564,00**

[redacted]

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**	**0,00**	**2.506.558,00**	**202.000,00**	**2.708.558,00**
	00100	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.506.558,00	202.000,00	2.708.558,00
		TOTAL	**0,00**	**2.506.558,00**	**202.000,00**	**2.708.558,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:35:18
Página.: 1

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba**	
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur**	
1.1.12.50.01.01	IPTU - Principal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.01.90	**Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção**	
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Renúncia por isenção	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur**	
1.1.12.50.02.01	ITPU - Multas e Juros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur**	
1.1.12.50.03.01	IPTU - Dívida Ativa	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur**	
1.1.12.50.04.01	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im**	
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	
1.1.12.53.01.01	ITBI - Principal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	
1.1.12.53.02.01	ITBI - Multas e Juros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	
1.1.12.53.03.01	ITBI - Dívida Ativa	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	
1.1.12.53.04.01	ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu**	
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh**	
1.1.13.03.11.10	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipa**	
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipa	Art. 150, inciso VI alínea a da CF/88
1.1.13.03.11.20	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**	
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	Art. 150, inciso VI alínea a da CF/88
1.1.13.03.11.30	**IRRF - de inativos e pencionistas pagos com rec**	
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	Art. 150, inciso VI alínea a da CF/88
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	Art. 150, inciso VI alínea a da CF/88
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R**	
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros**	
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Execu	Art. 150, inciso VI alínea a da CF/88
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria**	
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.11.01	ISSQN - Principal	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.12.01	ISSQN - Multas e Juros	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.13.01	ISSQN - Dívida Ativa	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.14.01	ISSQN - Dívida Ativa - Multas	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	

1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princip**	
1.1.21.01.01.01	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funci	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas**	
1.1.21.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de localização,	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de ob	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida**	
1.1.21.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de localização, in	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.03	Dívida Ativa Taxa de licença e fiscalização de obras, a	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida**	
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de loca	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anú	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalizaçã	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princip**	
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. d	Lei Municipal nº 466/2001 de 01/07/2021 - Código de Obras do
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.90	**Outras Taxas de prestação de serviços**	
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas**	
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e d	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.90	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de se**	
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida**	
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e dest	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Li	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.90	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de servi**	
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviç	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida**	
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (col	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.90	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestaçã**	
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e**	
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - EXE	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - LEGI	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
1.2.15.01.12.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Jur**	
1.2.15.01.12.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros d	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
1.2.15.01.12.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros d	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P**	
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F**	
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação**	
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	Art. 149-A da CF/88

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	Art. 149-A da CF/88
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depísitos Bancários**	
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depísitos Bancários - Principal**	
1.3.21.01.01.10	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados da Educ**	
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25%	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.20	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNDE**	
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc.de Rec. Vinc. ao PNATE Federal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Es	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.30	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde**	
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.40	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNS/**	
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUST	
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INV	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - E	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC e At. primária -	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.47	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS - Estado - Aquisição de Am	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.50	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Assisté**	
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Soc	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.60	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Infares**	
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestru	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.70	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Co**	
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Out	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.80	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Cor**	
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Feder	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.90	**Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Não Vir**	
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cess	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Pre**	
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de P**	
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.04.01.02	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA VARIÁVEL	Art. 30, inciso III da CF/88
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita**	
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Art. 159, inciso I alínea a da CF/88
1.7.11.51.11.90	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp**	
1.7.11.51.11.99	Dedução da cota do FPM para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1	Art. 159, inciso I, alineas d, e e f da CF/88
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial**	
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	Art. 158, inciso II da CF/88
1.7.11.52.01.90	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo**	
1.7.11.52.01.99	Dedução do ITR - para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	Lei 12734/2012
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd**	
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.02	Agente comunitário de saúde	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.03	Programa de informatização da APS	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.04	Incentivo financeiro da APS - desempenho	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.05	Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de ate	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.07	Implementação de políticas de promoção da equidad	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.08	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAPS	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.21.01	Atenção à saúde da população para procedimentos r	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.21.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAES	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.31.01	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios ex	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.02	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios pa	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.03	Assist. financeira complementar aos Estados, DF e M	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.41.01	Promoção da assist. farmacêutica e insumos estraté	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des**	
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Al**	
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	
1.7.14.52.01.01	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.02	NAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.03	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de A**	
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	
1.7.14.53.01.01	PNATE- Educação Infantil	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.02	PNATE - Ensino Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.03	PNATE - Ensino Médio	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi**	
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As**	
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A**	
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.16.50.01.02	Componente - piso básico fixo	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxílio br	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Pública**	
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem**	
1.7.19.58.01.00	Transferéncia Obrigatíria Decorrente da Lei Compleme	
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su**	
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF/88
1.7.21.50.01.90	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**	
1.7.21.50.01.99	Dedução da cota do ICMS para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF/88
1.7.21.51.01.90	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**	
1.7.21.51.01.99	Dedução cota IPVA para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, inciso II da CF/88
1.7.21.52.01.90	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**	
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni**	
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	Art. 159, inciso III da CF/88
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações F**	
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência S**	
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência**	
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programa**	
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar -	Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FET	Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 e posteriores alt
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Prin**	
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ P	
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e**	
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção**	
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	Lei 14113/2022 Novo Fundeb
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principa**	
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - F	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria**	
1.9.99.03.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os**	
1.9.99.03.01.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e**	
1.9.99.03.01.01	Compensações financeiras entre o regime geral e os	
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Pr**	
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Su**	
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de S**	
2.4.14.99.01.01	Conv. Mapa nº 022854/2021 - Motoniveladora	Convênio Mapa nº 022854/2021
2.4.14.99.01.02	Conv. Sudeco nº 20082/2021 - Motoniveladora	Convênio Sudeco nº 20082/2021
2.4.14.99.01.03	Conv. Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha agrícola	Convênio Sudeco nº 7308/2022
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su**	
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su**	
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sist**	
2.4.22.50.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Si**	
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas**	
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco S	
2.4.22.54.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas**	
2.4.22.54.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	
2.4.22.54.01.01	Conv. Sinfra nº 0752/2021 - Pavimentação Asfaltica na	Convênio Sinfra 752/2021
2.4.22.54.01.02	Conv. Sinfra 1063/2022 - Pavimentação Asfáltica de P	Convênio Sinfra 1063/2022
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de pontes	Convênio Sinfra nº 0955/2022
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação asfáltica em	Convênio Sinfra nº 800/2022
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de	Convênio Sinfra 0402/2022
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e D**	
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e**	
2.4.22.99.01.01	Conv. Sinfra nº 97/2021 - Construção de calçada tipo	Convênio Sinfra nº 97/2021
2.4.22.99.01.02	Conv. Secel nº 145082022 - Aquis. Equipamentos par	Convênio Secel nº 14508/2022
2.4.22.99.01.03	Conv. Sinfrra nº 0407/2022 - Execução de iluminação	Convênio Sinfra nº 0407/2022
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Pra	Convênio Sinfra 1465/2022
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**	
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFS**	
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra O**	
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princi**	
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUT	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLA	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
7.2.15.02.12.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa**	
7.2.15.02.12.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.
7.2.15.02.12.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e	Art. 149 da CF/88 e Lei Municipal 482/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:36:51
Página.: 1

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**	**0,00**	**2.506.558,00**	**202.000,00**	**2.708.558,00**
	00100	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.506.558,00	202.000,00	2.708.558,00
02		**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.320.000,00**	**80.000,00**	**1.400.000,00**
	00100	Gabinete do Prefeito	0,00	978.800,00	80.000,00	1.058.800,00
	00200	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	0,00	232.500,00	0,00	232.500,00
	00300	APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMO	0,00	108.700,00	0,00	108.700,00
04		**CONTROLADORIA GERAL**	**0,00**	**377.000,00**	**6.000,00**	**383.000,00**
	00100	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	309.300,00	6.000,00	315.300,00
	00200	OUVIDORIA	0,00	67.700,00	0,00	67.700,00
05		**PROCURADORIA GERAL**	**0,00**	**803.200,00**	**1.800,00**	**805.000,00**
	00100	PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	803.200,00	1.800,00	805.000,00
06		**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM**	**2.022.400,00**	**6.033.800,00**	**800.200,00**	**8.856.400,00**
	00100	COORDENADORIA DE GESTÃO	0,00	2.339.500,00	256.200,00	2.595.700,00
	00200	COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	886.500,00	526.200,00	1.412.700,00
	00300	COORDENADORIA DE COMPRAS	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
	00400	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	397.900,00	6.300,00	404.200,00
	00500	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.022.400,00	2.304.500,00	11.500,00	4.338.400,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMEN**	**679.800,00**	**3.281.721,20**	**49.200,00**	**4.010.721,20**
	00100	COORDENADORIA DE FINANÇAS	679.800,00	1.883.921,20	31.200,00	2.594.921,20
	00200	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	930.800,00	6.000,00	936.800,00
	00300	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	0,00	467.000,00	12.000,00	479.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**15.527.026,00**	**1.127.474,00**	**16.654.500,00**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.527.026,00	1.127.474,00	16.654.500,00
09		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN**	**0,00**	**2.131.479,20**	**400.300,00**	**2.531.779,20**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.131.479,20	400.300,00	2.531.779,20
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**0,00**	**20.113.457,11**	**1.874.393,57**	**21.987.850,68**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.360.251,00	148.000,00	2.508.251,00
	00200	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.702.303,00	50.000,00	1.752.303,00
	00300	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	2.076.250,11	1.088.393,57	3.164.643,68
	00400	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	351.000,00	10.800,00	361.800,00
	00500	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	936.557,00	4.800,00	941.357,00
	00600	DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇ	0,00	557.277,00	0,00	557.277,00
	00700	COORDENADORIA DE CULTURA	0,00	238.100,00	12.400,00	250.500,00
	00800	FUNDEB	0,00	11.891.719,00	560.000,00	12.451.719,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ**	**0,00**	**14.714.781,79**	**5.868.423,13**	**20.583.204,92**
	00100	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	0,00	7.476.281,79	559.102,00	8.035.383,79
	00200	COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO	0,00	4.640.600,00	5.046.633,13	9.687.233,13
	00300	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	2.597.900,00	262.688,00	2.860.588,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC**	**0,00**	**2.992.207,00**	**2.019.743,00**	**5.011.950,00**
	00100	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PE	0,00	2.472.357,00	1.672.200,00	4.144.557,00
	00200	COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉR	0,00	203.950,00	315.843,00	519.793,00
	00300	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	315.900,00	31.700,00	347.600,00
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**	**0,00**	**887.400,00**	**88.200,00**	**975.600,00**
		A TRANSPORTAR	**2.702.200,00**	**69.801.230,30**	**12.429.533,70**	**84.932.964,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:36:51
Página.: 2

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	00100	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	887.400,00	88.200,00	975.600,00
		TOTAL	**2.702.200,00**	**70.688.630,30**	**12.517.733,70**	**85.908.564,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 1

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
01	**Legislativa**				
01.031	**Ação Legislativa**				
01.031.0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**				
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODE	0,00	2.506.558,00	0,00	2.506.558,00
	TOTAL.....:	**202.000,00**	**2.506.558,00**	**0,00**	**2.708.558,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 2

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABIN	0,00	978.800,00	0,00	978.800,00
	TOTAL.....:	**80.000,00**	**978.800,00**	**0,00**	**1.058.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 3

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE	0,00	232.500,00	0,00	232.500,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**232.500,00**	**0,00**	**232.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 4

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS,	0,00	108.700,00	0,00	108.700,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**108.700,00**	**0,00**	**108.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 5

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 04 - CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CON	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA G	0,00	309.300,00	0,00	309.300,00
	TOTAL.....:	**6.000,00**	**309.300,00**	**0,00**	**315.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 6

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 04 - CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - OUVIDORIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIP	0,00	67.700,00	0,00	67.700,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**67.700,00**	**0,00**	**67.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 7

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 05 - PROCURADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JU	0,00	277.600,00	0,00	277.600,00
04.122.0002.2010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAI	0,00	525.600,00	0,00	525.600,00
	TOTAL.....:	**1.800,00**	**803.200,00**	**0,00**	**805.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 8

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTR	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E M	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.1303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AD	0,00	2.232.700,00	0,00	2.232.700,00
04.122.0002.2293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.2294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
04.122.0003.2016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0003.2017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE S	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0003.2111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL.....:	**206.200,00**	**2.389.500,00**	**0,00**	**2.595.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 9

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.1292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA P	0,00	334.200,00	0,00	334.200,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
25.752.0015.1118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	1.073.700,00	1.073.700,00
	TOTAL.....:	**4.800,00**	**334.200,00**	**1.073.700,00**	**1.412.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 10

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA D	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**105.400,00**	**0,00**	**105.400,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 11

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O D	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA D	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
04.122.0002.2015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE	0,00	24.900,00	0,00	24.900,00
	TOTAL.....:	**6.300,00**	**397.900,00**	**0,00**	**404.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 12

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
09	**Previdência Municipal**				
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**				
09.272.0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**				
09.272.0004.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.272.0004.2019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
09.272.0004.2021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENC	0,00	1.911.000,00	0,00	1.911.000,00
09.272.0004.2022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	**Reserva de Contingência ou Reserva Legal**				
99.997	**Reserva do RPPS**				
99.997.0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**				
99.997.0004.9997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	0,00	0,00	2.022.400,00	2.022.400,00
	TOTAL.....:	**10.000,00**	**2.306.000,00**	**2.022.400,00**	**4.338.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 13

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOF	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	1.045.077,56	0,00	1.045.077,56
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.846	**Outros Encargos Especiais**				
28.846.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.846.0005.9026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	837.643,64	837.643,64
99	**Reserva de Contingência ou Reserva Legal**				
99.999	**Reserva de Contingência**				
99.999.0018	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.999.0018.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	679.800,00	679.800,00
	TOTAL.....:	**30.000,00**	**1.045.077,56**	**1.519.843,64**	**2.594.921,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 14

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOF	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.123.0005.2024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	930.800,00	0,00	930.800,00
	TOTAL.....:	**6.000,00**	**930.800,00**	**0,00**	**936.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 15

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOF	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.123.0005.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.123.0005.2025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	463.400,00	0,00	463.400,00
04.123.0005.2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**12.000,00**	**467.000,00**	**0,00**	**479.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 16

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10	**Saúde**				
10.122	**Administração Geral**				
10.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
10.122.0003.2029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	**AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS**				
10.122.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.122.0006.2028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0006.2031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA AD	0,00	1.353.100,00	0,00	1.353.100,00
10.122.0006.2295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PAR	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.128	**Formação de Recursos Humanos**				
10.128.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
10.128.0003.2030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE S	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301	**Atenção Básica**				
10.301.0007	**AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA**				
10.301.0007.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚ	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS U	67.440,00	0,00	0,00	67.440,00
10.301.0007.1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.301.0007.1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA P	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.301.0007.1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA P	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNID	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.2033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	261.700,00	0,00	261.700,00
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚ	0,00	4.016.486,00	0,00	4.016.486,00
10.301.0007.2035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁR	0,00	793.700,00	0,00	793.700,00
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚ	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301.0007.2037	MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE AP	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
10.301.0007.2038	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	44.400,00	0,00	44.400,00
10.301.0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CO**				
10.301.0019.2116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO D	0,00	55.322,00	0,00	55.322,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**				
10.302.0008	**AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMP**				
10.302.0008.1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	703.600,00	0,00	0,00	703.600,00
10.302.0008.1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDAD	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	163.234,00	0,00	0,00	163.234,00
10.302.0008.1079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.1165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0008.2039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALT	0,00	6.431.919,00	0,00	6.431.919,00
10.302.0008.2040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUN	0,00	738.200,00	0,00	738.200,00
10.302.0008.2107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCEN	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
10.302.0008.2296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CO**				
10.302.0019.2109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA	0,00	23.599,00	0,00	23.599,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**				
10.303.0009	**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMA**				
10.303.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.303.0009.2043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	522.500,00	0,00	522.500,00
10.303.0009.2044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHOR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.304	**Vigilância Sanitária**				
10.304.0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚD**				
10.304.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.304.0010.1305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0010.2041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGI	0,00	149.600,00	0,00	149.600,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**				

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10.305.0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚD**				
10.305.0010.1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.305.0010.2042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGIL	0,00	843.900,00	0,00	843.900,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
25.752.0005.1119	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9119	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL.....:	**1.126.274,00**	**15.528.226,00**	**0,00**	**16.654.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:48
Página.: 18

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	**Assistência Social**				
08.122	**Administração Geral**				
08.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.122.0003.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
08.122.0003.1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0003.1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.122.0003.1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.122.0003.2045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. D	0,00	990.929,60	0,00	990.929,60
08.122.0003.2046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
08.128	**Formação de Recursos Humanos**				
08.128.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.128.0003.2047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SER	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
08.241	**Assistência ao Idoso**				
08.241.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.241.0003.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.241.0003.2048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDO	0,00	70.200,00	0,00	70.200,00
08.241.0003.2056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTAL	0,00	44.880,60	0,00	44.880,60
08.241.0003.2108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIM	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**				
08.242.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.242.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**				
08.243.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.243.0003.2051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	0,00	75.300,00	0,00	75.300,00
08.243.0003.2052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELA	0,00	374.300,00	0,00	374.300,00
08.243.0003.2055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.0003.2061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E	0,00	17.169,00	0,00	17.169,00
08.243.0003.2113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE D	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08.244	**Assistência Especial**				
08.244.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.244.0003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0003.1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
08.244.0003.1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.1136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRAN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
08.244.0003.2053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
08.244.0003.2054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SU	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.244.0003.2057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.2058	MANUTENÇÃO COM CRAS	0,00	173.700,00	0,00	173.700,00
08.244.0003.2059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORP	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.2060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVEN	0,00	199.600,00	0,00	199.600,00
08.244.0003.2110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
25.752.0005.1120	EFICIÊNCIA ENERGÊTICA - IMPLANTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9120	ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL.....:	**400.300,00**	**2.131.479,20**	**0,00**	**2.531.779,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 19

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.122	**Administração Geral**				
12.122.0011	**QUALIDADE DOS SERVIÇOS**				
12.122.0011.2062	MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERV	0,00	18.100,00	0,00	18.100,00
12.122.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.122.0012.1038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SEC	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00
12.122.0012.1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.122.0012.1046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARI	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.122.0012.2063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTR	0,00	2.336.151,00	0,00	2.336.151,00
12.122.0012.2121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
25.752.0005.1121	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9121	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL.....:	**148.000,00**	**2.360.251,00**	**0,00**	**2.508.251,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 20

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLA	0,00	1.646.303,00	0,00	1.646.303,00
12.364	**Ensino Superior**				
12.364.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.364.0012.2066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EN	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.2065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR EN	0,00	47.600,00	0,00	47.600,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**50.000,00**	**1.702.303,00**	**0,00**	**1.752.303,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 21

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0012.1108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMEN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0012.1146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0012.1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0012.1169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0012.1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRAN	1.038.393,57	0,00	0,00	1.038.393,57
12.361.0012.2071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
12.361.0012.2072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTA	0,00	1.825.150,11	0,00	1.825.150,11
12.361.0012.2073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	0,00	168.100,00	0,00	168.100,00
12.361.0012.2078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL.....:	**1.088.393,57**	**2.076.250,11**	**0,00**	**3.164.643,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 22

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIP	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
12.365.0012.2074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CR	0,00	351.000,00	0,00	351.000,00
	TOTAL.....:	**10.800,00**	**351.000,00**	**0,00**	**361.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 23

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
12.365.0012.2070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ	0,00	647.000,00	0,00	647.000,00
12.365.0012.2273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA P	0,00	285.957,00	0,00	285.957,00
	TOTAL.....:	**4.800,00**	**936.557,00**	**0,00**	**941.357,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 24

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.306	**Alimentação e Nutrição**				
12.306.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.306.0012.2079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	190.040,00	0,00	190.040,00
12.306.0012.2080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	159.100,00	0,00	159.100,00
12.306.0012.2081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	114.213,00	0,00	114.213,00
12.306.0012.2082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	3.424,00	0,00	3.424,00
12.306.0012.2083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	49.800,00	0,00	49.800,00
12.306.0012.2084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
12.306.0012.2085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	19.100,00	0,00	19.100,00
12.306.0012.2086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.306.0012.2087	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.306.0012.2088	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**557.277,00**	**0,00**	**557.277,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 **ANEXO 06**

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
13	**Cultura**				
13.392	**Difusão Cultural**				
13.392.0013	**AÇÕES VOLTADAS A CULTURA**				
13.392.0013.1047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E M	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0013.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
13.392.0013.2089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICI	0,00	98.700,00	0,00	98.700,00
13.392.0013.2090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS	0,00	139.400,00	0,00	139.400,00
	TOTAL.....:	**12.400,00**	**238.100,00**	**0,00**	**250.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 26

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00800 - FUNDEB

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.1112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA AL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.430.100,00	0,00	6.430.100,00
12.361.0012.2077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL CO	0,00	38.585,95	0,00	38.585,95
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMEN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.365.0012.1111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMEN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.365.0012.1113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA AL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0012.2176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB	0,00	2.141.833,05	0,00	2.141.833,05
12.365.0012.2177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.365.0012.2276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUN	0,00	3.257.200,00	0,00	3.257.200,00
12.365.0012.2277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUN	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL.....:	**560.000,00**	**11.891.719,00**	**0,00**	**12.451.719,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 27

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
26	**Transporte**				
26.782	**Transporte Rodoviário**				
26.782.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
26.782.0015.1054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRAD	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMP	201.700,00	0,00	0,00	201.700,00
26.782.0015.1149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
26.782.0015.1151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
26.782.0015.1302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA N	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	292.302,00	0,00	0,00	292.302,00
26.782.0015.2093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E	0,00	4.422.981,79	0,00	4.422.981,79
26.782.0015.2094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE EST	0,00	3.053.300,00	0,00	3.053.300,00
	TOTAL.....:	**559.102,00**	**7.476.281,79**	**0,00**	**8.035.383,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 28

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
15	**Urbanismo**				
15.421	**Custódia e Reintegração Social**				
15.421.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.421.0015.1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451	**Infra-estrutura Urbana**				
15.451.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
15.451.0005.1080	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.451.0015.1010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MA	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
15.451.0015.1060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.391.701,20	0,00	0,00	2.391.701,20
15.451.0015.1061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.220.009,15	0,00	0,00	1.220.009,15
15.451.0015.1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E R	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA F	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERIC	827.604,60	0,00	0,00	827.604,60
15.451.0015.1127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIME	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
15.451.0015.1307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRI	510.218,18	0,00	0,00	510.218,18
15.451.0015.2114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.2115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00
15.452	**Serviços Urbanos**				
15.452.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.452.0015.1053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLE	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
15.452.0015.1058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO	43.100,00	0,00	0,00	43.100,00
15.452.0015.1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUM	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
15.452.0015.1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RU	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERV	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAME	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.2095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.747.200,00	0,00	2.747.200,00
15.452.0015.2097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
15.452.0015.2098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS -	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
25.752.0015.2096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLIC	0,00	1.382.700,00	0,00	1.382.700,00
25.752.0015.2152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9080	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 29

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
	TOTAL.....:	**5.060.433,13**	**4.626.800,00**	**0,00**	**9.687.233,13**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 **ANEXO 06**

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
17	**Saneamento**				
17.512	**Saneamento Básico Urbano**				
17.512.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
17.512.0015.1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17.512.0015.1107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIM	62.688,00	0,00	0,00	62.688,00
17.512.0015.2099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	0,00	2.597.900,00	0,00	2.597.900,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
25.752.0005.1122	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9122	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL.....:	**262.688,00**	**2.597.900,00**	**0,00**	**2.860.588,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 31

Orçamento - 2023

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
20	**Agricultura**				
20.605	**Abastecimento**				
20.605.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
20.605.0003.1069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICU	359.700,00	0,00	0,00	359.700,00
20.605.0003.1070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICU	1.312.500,00	0,00	0,00	1.312.500,00
20.605.0003.2100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMI	0,00	2.450.400,00	0,00	2.450.400,00
20.605.0003.2101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CA	0,00	21.957,00	0,00	21.957,00
	TOTAL.....:	**1.672.200,00**	**2.472.357,00**	**0,00**	**4.144.557,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 32

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
23	**Comércio e Serviços**				
23.692	**Comercialização**				
23.692.0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**				
23.692.0016.1073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA-	296.643,00	0,00	0,00	296.643,00
23.692.0016.1077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
23.692.0016.2102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E	0,00	91.700,00	0,00	91.700,00
23.692.0016.2106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATEND	0,00	106.250,00	0,00	106.250,00
23.692.0016.2112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICU	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
23.692.0016.2117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEI	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL.....:	**317.043,00**	**202.750,00**	**0,00**	**519.793,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 33

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	**Gestão Ambiental**				
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**				
18.541.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
18.541.0003.1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**				
18.541.0016.2118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO D	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0016.2119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0016.2120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017	**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**				
18.541.0017.1074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
18.541.0017.1075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.1076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO	25.700,00	0,00	0,00	25.700,00
18.541.0017.2103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.2104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	0,00	296.700,00	0,00	296.700,00
18.541.0017.2105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZ	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
	TOTAL.....:	**31.700,00**	**315.900,00**	**0,00**	**347.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 30/09/2022
Hora.: 11:37:49
Página.: 34

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 **ANEXO 06**

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
27	**Desporto e Lazer**				
27.812	**Desporto Comunitário**				
27.812.0014	**VIDA SAUDÁVEL**				
27.812.0014.1125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
27.812.0014.1251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O E	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
27.812.0014.1291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SEC	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.2291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	0,00	855.400,00	0,00	855.400,00
27.812.0014.2292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
	TOTAL.....:	**88.200,00**	**887.400,00**	**0,00**	**975.600,00**
	TOTAL GERAL.....:	**11.957.433,70**	**69.335.186,66**	**4.615.943,64**	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:38:28
Página.: 1

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	202.000,00	2.506.558,00	0,00	2.708.558,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	302.700,00	5.710.400,00	0,00	6.013.100,00
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	48.000,00	2.442.877,56	0,00	2.490.877,56
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	177.400,00	1.001.729,60	0,00	1.179.129,60
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	122.280,60	0,00	124.680,60
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	593.969,00	0,00	593.969,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	218.100,00	409.900,00	0,00	628.000,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	2.306.000,00	0,00	2.316.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	3.600,00	1.394.100,00	0,00	1.397.700,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	84.240,00	5.142.686,00	0,00	5.226.926,00
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	55.322,00	0,00	55.322,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	927.634,00	7.384.519,00	0,00	8.312.153,00
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	23.599,00	0,00	23.599,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.200,00	524.900,00	0,00	526.100,00
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	104.800,00	149.600,00	0,00	254.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.800,00	843.900,00	0,00	848.700,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	0,00	18.100,00	0,00	18.100,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	145.600,00	2.342.151,00	0,00	2.487.751,00
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	557.277,00	0,00	557.277,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.490.793,57	10.191.239,06	0,00	11.682.032,63
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	225.600,00	6.761.790,05	0,00	6.987.390,05
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	12.400,00	238.100,00	0,00	250.500,00
15	Urbanismo				
15.421.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	4.986.733,13	39.300,00	0,00	5.026.033,13
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	72.500,00	3.202.400,00	0,00	3.274.900,00
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	262.688,00	2.597.900,00	0,00	2.860.588,00
18	Gestão Ambiental				

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	30.500,00	308.700,00	0,00	339.200,00
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.672.200,00	2.472.357,00	0,00	4.144.557,00
23	Comércio e Serviços				
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	317.043,00	202.750,00	0,00	519.793,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	1.385.100,00	0,00	1.387.500,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	559.102,00	7.476.281,79	0,00	8.035.383,79
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	88.200,00	887.400,00	0,00	975.600,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.076.100,00	1.076.100,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	837.643,64	837.643,64
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.022.400,00	2.022.400,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	679.800,00	679.800,00
	Total Anexo - 07 Emitido.....:	**11.957.433,70**	**69.335.186,66**	**4.615.943,64**	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:39:27
Página.: 1

Orçamento - 2023

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2.708.558,00	0,00	0,00	2.708.558,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	6.013.100,00	0,00	0,00	6.013.100,00
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	2.490.877,56	0,00	0,00	2.490.877,56
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.162.541,60	16.588,00	0,00	1.179.129,60
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	77.800,00	46.880,60	0,00	124.680,60
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	532.197,00	61.772,00	0,00	593.969,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	585.400,00	42.600,00	0,00	628.000,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	1.396.500,00	1.200,00	0,00	1.397.700,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	2.187.688,00	3.039.238,00	0,00	5.226.926,00
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	21.700,00	33.622,00	0,00	55.322,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.840.989,00	1.471.164,00	0,00	8.312.153,00
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	23.599,00	0,00	23.599,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	427.063,00	99.037,00	0,00	526.100,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	138.313,10	116.086,90	0,00	254.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	822.700,00	26.000,00	0,00	848.700,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.487.751,00	0,00	0,00	2.487.751,00
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	377.466,00	179.811,00	0,00	557.277,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.772.424,88	8.909.607,75	0,00	11.682.032,63
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	1.039.831,80	5.947.558,25	0,00	6.987.390,05
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	250.500,00	0,00	0,00	250.500,00
15	Urbanismo				
15.421.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451	Infra-estrutura Urbana				
15.451.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.443.693,43	3.582.339,70	0,00	5.026.033,13
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	3.266.500,00	8.400,00	0,00	3.274.900,00
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.637.737,14	222.850,86	0,00	2.860.588,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	339.200,00	0,00	0,00	339.200,00
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.909.857,00	1.234.700,00	0,00	4.144.557,00
23	Comércio e Serviços				

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	519.793,00	0,00	0,00	519.793,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	468.744,00	918.756,00	0,00	1.387.500,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	5.216.583,79	2.818.800,00	0,00	8.035.383,79
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	925.600,00	50.000,00	0,00	975.600,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.076.100,00	0,00	0,00	1.076.100,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	835.380,50	2.263,14	0,00	837.643,64
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	2.022.400,00	0,00	2.022.400,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.375,51	242.424,49	0,00	679.800,00
	Total Anexo 08 Emitido.....:	**52.474.865,31**	**33.433.698,69**	**0,00**	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:40:01
Página.: 1

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
031	Ação Legislativa	2.708.558,00	0,00	0,00	2.708.558,00
122	Administração Geral	11.099.592,60	17.788,00	0,00	11.117.380,60
123	Administração Financeira	2.490.877,56	0,00	0,00	2.490.877,56
128	Formação de Recursos Humanos	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
241	Assistência ao Idoso	77.800,00	46.880,60	0,00	124.680,60
242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	532.197,00	61.772,00	0,00	593.969,00
244	Assistência Especial	585.400,00	42.600,00	0,00	628.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.316.000,00	0,00	2.316.000,00
301	Atenção Básica	2.209.388,00	3.072.860,00	0,00	5.282.248,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.840.989,00	1.494.763,00	0,00	8.335.752,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	427.063,00	99.037,00	0,00	526.100,00
304	Vigilância Sanitária	138.313,10	116.086,90	0,00	254.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	822.700,00	26.000,00	0,00	848.700,00
306	Alimentação e Nutrição	377.466,00	179.811,00	0,00	557.277,00
361	Ensino Fundamental	2.772.424,88	8.909.607,75	0,00	11.682.032,63
364	Ensino Superior	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
365	Educação Infantil	1.039.831,80	5.947.558,25	0,00	6.987.390,05
392	Difusão Cultural	250.500,00	0,00	0,00	250.500,00
421	Custódia e Reintegração Social	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
451	Infra-estrutura Urbana	1.443.693,43	3.582.339,70	0,00	5.026.033,13
452	Serviços Urbanos	3.266.500,00	8.400,00	0,00	3.274.900,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.637.737,14	222.850,86	0,00	2.860.588,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	347.600,00	0,00	0,00	347.600,00
605	Abastecimento	2.909.857,00	1.234.700,00	0,00	4.144.557,00
692	Comercialização	519.793,00	0,00	0,00	519.793,00
752	Energia Elétrica	468.744,00	918.756,00	0,00	1.387.500,00
782	Transporte Rodoviário	5.216.583,79	2.818.800,00	0,00	8.035.383,79
812	Desporto Comunitário	925.600,00	50.000,00	0,00	975.600,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	0,00	0,00	1.076.100,00
846	Outros Encargos Especiais	835.380,50	2.263,14	0,00	837.643,64
997	Reserva do RPPS	0,00	2.022.400,00	0,00	2.022.400,00
999	Reserva de Contingência	437.375,51	242.424,49	0,00	679.800,00
	Total Anexo Emitido.....:	**52.474.865,31**	**33.433.698,69**	**0,00**	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:40:01
Página.: 2

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

VICTOR HUGO BORK BARBOSA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:40:55
Página.: 1 de 3

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	Funções Orçamentárias						
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**04-Administração**	**08-Assistência Social**	**09-Previdência Municipal**	**10-Saúde**	**12-Educação**	**13-Cultura**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	2.708.558,00						
02-GABINETE DO PREFEITO		1.400.000,00					
04-CONTROLADORIA GERAL		383.000,00					
05-PROCURADORIA GERAL		805.000,00					
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.441.900,00		2.316.000,00			
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		2.490.877,56					
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.654.500,00		
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			2.531.779,20				
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						21.737.350,68	250.500,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							
Total Geral	2.708.558,00	8.520.777,56	2.531.779,20	2.316.000,00	16.654.500,00	21.737.350,68	250.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:40:55
Página.: 2 de 3

Orçamento - 2023

Unidades Responsáveis	15-Urbanismo	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços	25-Energia	26-Transporte
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ							
02-GABINETE DO PREFEITO							
04-CONTROLADORIA GERAL							
05-PROCURADORIA GERAL							
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						2.400,00	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						0,00	
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						0,00	
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						0,00	
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.302.133,13	2.860.588,00				1.385.100,00	8.035.383,79
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			347.600,00	4.144.557,00	519.793,00		
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							
Total Geral	8.302.133,13	2.860.588,00	347.600,00	4.144.557,00	519.793,00	1.387.500,00	8.035.383,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:40:55
Página.: 3 de 3

Orçamento - 2023

Unidades Responsáveis	27-Desporto e Lazer	28-Encargos Especiais	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	Total Geral
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ				2.708.558,00
02-GABINETE DO PREFEITO				1.400.000,00
04-CONTROLADORIA GERAL				383.000,00
05-PROCURADORIA GERAL				805.000,00
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.073.700,00	2.022.400,00	8.856.400,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		840.043,64	679.800,00	4.010.721,20
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00		16.654.500,00
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		0,00		2.531.779,20
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00		21.987.850,68
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00		20.583.204,92
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.011.950,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	975.600,00			975.600,00
Total Geral	975.600,00	1.913.743,64	2.702.200,00	85.908.564,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:42:31
Página.: 1

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
1.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1.010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	0,00	67.440,00	0,00	67.440,00
1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	703.600,00	0,00	703.600,00
1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00
1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	45.600,00	0,00	45.600,00
1.039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	13.800,00	2.400,00	0,00	16.200,00
1.054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB	0,00	201.700,00	0,00	201.700,00
1.058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	0,00	43.100,00	0,00	43.100,00
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	2.391.701,20	0,00	2.391.701,20
1.061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	0,00	1.220.009,15	0,00	1.220.009,15
1.068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	0,00	359.700,00	0,00	359.700,00
1.070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	0,00	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00
1.073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	1.200,00	295.443,00	0,00	296.643,00
1.074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	25.700,00	0,00	25.700,00
1.077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
1.078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	163.234,00	0,00	163.234,00
1.079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.080	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
1.106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 40%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	0,00	62.688,00	0,00	62.688,00
1.108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:42:31
Página.: 4

Orçamento - 2023

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1.113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.119	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.120	EFICIÊNCIA ENERGÊTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.121	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.122	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	827.604,60	0,00	827.604,60
1.125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PREDIO DA PRÉ ESCOLA DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (CRECHES)	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
1.150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	0,00	31.200,00	0,00	31.200,00
1.162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	0,00	1.038.393,57	0,00	1.038.393,57
1.240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
1.291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.000,00	100.000,00	0,00	110.000,00
1.304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1.307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	0,00	510.218,18	0,00	510.218,18
1.308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	0,00	292.302,00	0,00	292.302,00
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	2.506.558,00	0,00	0,00	2.506.558,00
2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	978.800,00	0,00	0,00	978.800,00
2.008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	309.300,00	0,00	0,00	309.300,00
2.009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	277.600,00	0,00	0,00	277.600,00
2.010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	525.600,00	0,00	0,00	525.600,00
2.011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	2.232.700,00	0,00	0,00	2.232.700,00
2.012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	334.200,00	0,00	0,00	334.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
2.014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	373.000,00	0,00	0,00	373.000,00
2.015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
2.016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	383.500,00	1.500,00	0,00	385.000,00
2.021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	1.911.000,00	0,00	0,00	1.911.000,00
2.022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	1.045.077,56	0,00	0,00	1.045.077,56
2.024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	930.800,00	0,00	0,00	930.800,00
2.025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	463.400,00	0,00	0,00	463.400,00
2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	1.353.100,00	0,00	0,00	1.353.100,00
2.033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	261.700,00	0,00	0,00	261.700,00
2.034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.016.486,00	0,00	0,00	4.016.486,00
2.035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	792.500,00	1.200,00	0,00	793.700,00
2.036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.037	MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
2.038	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00
2.039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.431.919,00	0,00	0,00	6.431.919,00
2.040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	738.200,00	0,00	0,00	738.200,00
2.041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	149.600,00	0,00	0,00	149.600,00
2.042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	843.900,00	0,00	0,00	843.900,00
2.043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	522.500,00	0,00	0,00	522.500,00
2.044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	990.929,60	0,00	0,00	990.929,60

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
2.047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	70.200,00	0,00	0,00	70.200,00
2.051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	75.300,00	0,00	0,00	75.300,00
2.052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	374.300,00	0,00	0,00	374.300,00
2.053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
2.054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
2.055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	44.880,60	0,00	0,00	44.880,60
2.057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.058	MANUTENÇÃO COM CRAS	173.700,00	0,00	0,00	173.700,00
2.059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS	199.600,00	0,00	0,00	199.600,00
2.061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.169,00	0,00	0,00	17.169,00
2.062	MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
2.063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.336.151,00	0,00	0,00	2.336.151,00
2.064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.646.303,00	0,00	0,00	1.646.303,00
2.065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
2.066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
2.072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.825.150,11	0,00	0,00	1.825.150,11
2.073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	168.100,00	0,00	0,00	168.100,00
2.074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
2.075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	647.000,00	0,00	0,00	647.000,00
2.076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	6.430.100,00	0,00	0,00	6.430.100,00
2.077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	38.585,95	0,00	0,00	38.585,95
2.078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	190.040,00	0,00	0,00	190.040,00
2.080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	159.100,00	0,00	0,00	159.100,00
2.081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	114.213,00	0,00	0,00	114.213,00
2.082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
2.083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	49.800,00	0,00	0,00	49.800,00
2.084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	19.100,00	0,00	0,00	19.100,00
2.086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.087	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.088	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	98.700,00	0,00	0,00	98.700,00
2.090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	139.400,00	0,00	0,00	139.400,00
2.093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	4.422.981,79	0,00	0,00	4.422.981,79
2.094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	3.053.300,00	0,00	0,00	3.053.300,00
2.095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	2.747.200,00	0,00	0,00	2.747.200,00
2.096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.382.700,00	0,00	0,00	1.382.700,00
2.097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	448.000,00	0,00	0,00	448.000,00
2.098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	2.597.900,00	0,00	0,00	2.597.900,00
2.100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	2.450.400,00	0,00	0,00	2.450.400,00
2.101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	21.957,00	0,00	0,00	21.957,00
2.102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	91.700,00	0,00	0,00	91.700,00
2.103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	296.700,00	0,00	0,00	296.700,00
2.105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
2.106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	106.250,00	0,00	0,00	106.250,00
2.107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	23.599,00	0,00	0,00	23.599,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
2.116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	55.322,00	0,00	0,00	55.322,00
2.117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	2.141.833,05	0,00	0,00	2.141.833,05
2.177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	67.700,00	0,00	0,00	67.700,00
2.206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
2.207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	108.700,00	0,00	0,00	108.700,00
2.273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA	285.957,00	0,00	0,00	285.957,00
2.276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	3.257.200,00	0,00	0,00	3.257.200,00
2.277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	855.400,00	0,00	0,00	855.400,00
2.292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
2.293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	40.000,00	30.000,00	0,00	70.000,00
2.294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	40.000,00	30.000,00	0,00	70.000,00
2.295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2.296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9.026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	837.643,64	837.643,64
9.027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
9.080	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	1.073.700,00	1.073.700,00
9.119	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.120	ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.121	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.122	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
9.997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	0,00	0,00	2.022.400,00	2.022.400,00
9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	679.800,00	679.800,00
	Total.....:	**69.297.486,66**	**11.995.133,70**	**4.615.943,64**	**85.908.564,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

[redacted]

Ano PPA: 2022 e Exercício LDO: 2023

Cód Programa	Programa	Prev. PPA	Prev. LDO	Prev. LOA
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	R$ 2.404.140,00	R$ 2.708.558,00	R$ 2.708.558,00
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 3.056.830,22	R$ 6.703.936,20	R$ 6.703.936,20
0002	AÇOES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	R$ 5.383.593,10	R$ 6.013.100,00	R$ 6.013.100,00
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R$ 4.442.000,00	R$ 4.338.400,00	R$ 4.338.400,00
0005	AÇOES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	R$ 2.465.856,00	R$ 4.404.621,20	R$ 4.404.621,20
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	R$ 1.232.956,00	R$ 1.397.700,00	R$ 1.397.700,00
0007	AÇOES VOLTADAS A ATENÇAO BASICA	R$ 4.156.179,36	R$ 5.226.926,00	R$ 5.226.926,00
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 5.182.996,00	R$ 8.312.153,00	R$ 8.312.153,00
0009	AÇOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	R$ 220.108,00	R$ 526.100,00	R$ 526.100,00
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 741.337,00	R$ 1.103.100,00	R$ 1.103.100,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	R$ 5.091,00	R$ 18.100,00	R$ 18.100,00
0012	EDUCAÇAO DE QUALIDADE PARA TODOS	R$ 17.104.148,17	R$ 21.719.250,68	R$ 21.719.250,68
0013	AÇOES VOLTADAS A CULTURA	R$ 59.963,00	R$ 250.500,00	R$ 250.500,00
0014	VIDA SAUDAVEL	R$ 1.196.524,00	R$ 975.600,00	R$ 975.600,00
0015	PROMOÇAO DE QUALIDADE DE VIDA	R$ 11.861.720,24	R$ 20.585.604,92	R$ 20.585.604,92
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICIPIO	R$ 146.762,00	R$ 526.993,00	R$ 526.993,00
0017	PROTEÇAO DO MEIO AMBIENTE	R$ 122.664,00	R$ 339.200,00	R$ 339.200,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 638.900,00	R$ 679.800,00	R$ 679.800,00
0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	R$ 4.200,00	R$ 78.921,00	R$ 78.921,00
	Total	R$ 60.425.968,09	R$ 85.908.564,00	R$ 85.908.564,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 1

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1000000000	**Receitas Correntes**	76.991.044,30	79.290.798,00	81.649.892,00	84.093.821,00	86.612.677,00
1100000000	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	10.809.921,00	11.132.219,80	11.445.574,70	11.784.189,20	12.132.947,00
1110000000	**Impostos**	10.005.845,60	10.304.018,00	10.592.540,00	10.905.558,00	11.227.961,00
1112000000	**Impostos sobre o Patrimonio**	4.523.603,60	4.657.308,00	4.776.428,00	4.914.962,00	5.057.650,00
1112500000	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	652.815,00	670.396,00	669.908,00	685.246,00	701.044,00
1112500100	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	176.961,00	180.267,00	165.075,00	170.028,00	175.129,00
1112500101	IPTU - Principal	182.642,00	186.119,00	171.102,00	176.236,00	181.523,00
1112500190	**Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção**	-5.681,00	-5.852,00	-6.027,00	-6.208,00	-6.394,00
1112500199	Dedução do IPTU - Renúncia por isenção	-5.681,00	-5.852,00	-6.027,00	-6.208,00	-6.394,00
1112500200	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	3.664,00	3.774,00	3.887,00	4.004,00	4.124,00
1112500201	ITPU - Multas e Juros	3.664,00	3.774,00	3.887,00	4.004,00	4.124,00
1112500300	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	322.640,00	332.319,00	342.289,00	352.557,00	363.134,00
1112500301	IPTU - Dívida Ativa	322.640,00	332.319,00	342.289,00	352.557,00	363.134,00
1112500400	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	149.550,00	154.036,00	158.657,00	158.657,00	158.657,00
1112500401	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	149.550,00	154.036,00	158.657,00	158.657,00	158.657,00
1112530000	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	3.870.788,60	3.986.912,00	4.106.520,00	4.229.716,00	4.356.606,00
1112530100	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	3.721.373,00	3.833.014,00	3.948.005,00	4.066.445,00	4.188.438,00
1112530101	ITBI - Principal	3.721.373,00	3.833.014,00	3.948.005,00	4.066.445,00	4.188.438,00
1112530200	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	1.239,60	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1112530201	ITBI - Multas e Juros	1.239,60	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1112530300	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	146.936,00	151.344,00	155.885,00	160.561,00	165.378,00
1112530301	ITBI - Dívida Ativa	146.936,00	151.344,00	155.885,00	160.561,00	165.378,00
1112530400	**Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I**	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1112530401	ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1113000000	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat**	1.264.144,00	1.302.068,00	1.341.130,00	1.381.364,00	1.422.804,00
1113030000	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	1.264.144,00	1.302.068,00	1.341.130,00	1.381.364,00	1.422.804,00
1113031000	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	1.218.079,00	1.254.621,00	1.292.259,00	1.331.027,00	1.370.957,00
1113031100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	1.218.079,00	1.254.621,00	1.292.259,00	1.331.027,00	1.370.957,00
1113031110	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**	1.166.217,00	1.201.204,00	1.237.240,00	1.274.357,00	1.312.588,00
1113031111	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	1.166.217,00	1.201.204,00	1.237.240,00	1.274.357,00	1.312.588,00
1113031120	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**	19.223,00	19.799,00	20.393,00	21.005,00	21.635,00
1113031121	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	19.223,00	19.799,00	20.393,00	21.005,00	21.635,00
1113031130	**IRRF - de inativos e pencionistas pagos com rec RP**	32.639,00	33.618,00	34.626,00	35.665,00	36.734,00
1113031131	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	28.968,00	29.837,00	30.732,00	31.654,00	32.603,00
1113031132	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	3.671,00	3.781,00	3.894,00	4.011,00	4.131,00
1113034000	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re**	46.065,00	47.447,00	48.871,00	50.337,00	51.847,00
1113034100	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re**	46.065,00	47.447,00	48.871,00	50.337,00	51.847,00
1113034101	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	46.065,00	47.447,00	48.871,00	50.337,00	51.847,00
1114000000	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercador**	4.218.098,00	4.344.642,00	4.474.982,00	4.609.232,00	4.747.507,00
1114510000	**Impostos sobre Serviços**	4.218.098,00	4.344.642,00	4.474.982,00	4.609.232,00	4.747.507,00
1114511000	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	4.218.098,00	4.344.642,00	4.474.982,00	4.609.232,00	4.747.507,00
1114511100	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	4.079.976,00	4.202.375,00	4.328.447,00	4.458.301,00	4.592.050,00
1114511101	ISSQN - Principal	3.276.331,00	3.374.621,00	3.475.860,00	3.580.136,00	3.687.540,00
1114511102	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	803.645,00	827.754,00	852.587,00	878.165,00	904.510,00
1114511200	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	29.422,00	30.305,00	31.214,00	32.151,00	33.115,00
1114511201	ISSQN - Multas e Juros	29.422,00	30.305,00	31.214,00	32.151,00	33.115,00
1114511300	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	83.865,00	86.381,00	88.973,00	91.642,00	94.391,00
1114511301	ISSQN - Dívida Ativa	83.865,00	86.381,00	88.973,00	91.642,00	94.391,00
1114511400	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ**	24.835,00	25.581,00	26.348,00	27.138,00	27.951,00
1114511401	ISSQN - Dívida Ativa - Multas	24.835,00	25.581,00	26.348,00	27.138,00	27.951,00
1120000000	**Taxas**	804.075,40	828.201,80	853.034,70	878.631,20	904.986,00
1121000000	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	393.896,00	405.713,00	417.881,00	430.421,00	443.329,00
1121010000	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	393.896,00	405.713,00	417.881,00	430.421,00	443.329,00
1121010100	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princip**	312.227,00	321.594,00	331.241,00	341.179,00	351.413,00
1121010101	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcion	309.747,00	319.040,00	328.611,00	338.469,00	348.623,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 2

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1121010102	Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010103	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e l	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010200	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas**	18.477,00	19.031,00	19.601,00	20.190,00	20.795,00
1121010201	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de localização, i	15.997,00	16.477,00	16.971,00	17.480,00	18.005,00
1121010202	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010203	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obra	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010300	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida**	39.663,00	40.853,00	42.078,00	43.341,00	44.640,00
1121010301	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de localização, inst	35.521,00	36.587,00	37.684,00	38.815,00	39.979,00
1121010302	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010303	Dívida Ativa Taxa de licença e fiscalização de obras, arr	2.902,00	2.989,00	3.079,00	3.171,00	3.266,00
1121010400	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida**	23.529,00	24.235,00	24.961,00	25.711,00	26.481,00
1121010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localiz	21.049,00	21.681,00	22.331,00	23.001,00	23.691,00
1121010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúnc	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1121010403	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122000000	**Taxas pela Prestação de Serviços**	410.179,40	422.488,80	435.153,70	448.210,20	461.657,00
1122010000	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	410.179,40	422.488,80	435.153,70	448.210,20	461.657,00
1122010100	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princip**	209.276,00	215.555,00	222.020,00	228.681,00	235.541,00
1122010101	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	39.110,00	40.283,00	41.491,00	42.736,00	44.018,00
1122010102	Taxa de combate a sinistros	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010103	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de	134.907,00	138.955,00	143.123,00	147.417,00	151.839,00
1122010104	Taxas de Expediente	16.780,00	17.284,00	17.802,00	18.336,00	18.887,00
1122010190	**Outras Taxas de prestação de serviços**	17.239,00	17.756,00	18.289,00	18.837,00	19.402,00
1122010199	Outras Taxas de prestação de serviços	17.239,00	17.756,00	18.289,00	18.837,00	19.402,00
1122010200	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas**	22.147,00	22.810,00	23.493,00	24.200,00	24.924,00
1122010201	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e des	17.187,00	17.702,00	18.233,00	18.780,00	19.344,00
1122010202	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de L	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010290	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de ser**	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviço	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010300	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida**	114.477,00	117.911,00	121.447,00	125.092,00	128.843,00
1122010301	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destin	109.517,00	112.803,00	116.187,00	119.672,00	123.263,00
1122010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010303	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Lim	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010390	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviç**	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010400	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida**	64.279,40	66.212,80	68.193,70	70.237,20	72.349,00
1122010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (colet	59.326,00	61.106,00	62.939,00	64.827,00	66.772,00
1122010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviç	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	1.240,00	1.277,00	1.315,00	1.355,00	1.395,00
1122010490	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação**	1.233,40	1.275,80	1.309,70	1.345,20	1.392,00
1122010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de	1.233,40	1.275,80	1.309,70	1.345,20	1.392,00
1200000000	**Contribuições**	3.060.401,00	3.137.848,00	3.231.984,00	3.328.942,00	3.428.809,00
1210000000	**Contribuições Sociais**	2.144.200,00	2.194.162,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
1215000000	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência**	2.144.200,00	2.194.162,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
1215010000	**Contribuição do Servidor Civil**	2.144.200,00	2.194.162,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
1215011000	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	2.144.200,00	2.194.162,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
1215011100	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	2.144.000,00	2.193.948,00	2.259.766,00	2.327.559,00	2.397.385,00
1215011101	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - EXECU	2.100.000,00	2.149.260,00	2.213.738,00	2.280.150,00	2.348.554,00
1215011102	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - LEGISL	44.000,00	44.688,00	46.028,00	47.409,00	48.831,00
1215011200	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**	200,00	214,00	220,00	226,00	232,00
1215011201	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de	100,00	107,00	110,00	113,00	116,00
1215011202	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de	100,00	107,00	110,00	113,00	116,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 3

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1240000000	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P**	916.201,00	943.686,00	971.998,00	1.001.157,00	1.031.192,00
1241000000	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação**	916.201,00	943.686,00	971.998,00	1.001.157,00	1.031.192,00
1241500000	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã**	916.201,00	943.686,00	971.998,00	1.001.157,00	1.031.192,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	915.581,00	943.048,00	971.340,00	1.000.480,00	1.030.494,00
1241500200	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1300000000	**Receita Patrimonial**	715.524,00	737.239,00	759.360,00	782.138,00	805.604,00
1320000000	**Valores Mobili?rios**	715.524,00	737.239,00	759.360,00	782.138,00	805.604,00
1321000000	**Juros e Corre??es Monet?rias**	715.524,00	737.239,00	759.360,00	782.138,00	805.604,00
1321010000	**Remuneração de Depósitos Bancários**	695.524,00	716.385,00	737.880,00	760.014,00	782.816,00
1321010100	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	695.524,00	716.385,00	737.880,00	760.014,00	782.816,00
1321010110	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados da Educa**	120.826,00	124.450,00	128.183,00	132.030,00	135.990,00
1321010111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	91.751,00	94.503,00	97.338,00	100.259,00	103.266,00
1321010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25%	29.075,00	29.947,00	30.845,00	31.771,00	32.724,00
1321010120	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNDE-**	10.675,00	10.994,00	11.325,00	11.664,00	12.015,00
1321010121	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	4.641,00	4.780,00	4.923,00	5.071,00	5.223,00
1321010122	Rem. Dep. Banc.de Rec. Vinc. ao PNATE Federal	5.414,00	5.576,00	5.744,00	5.916,00	6.094,00
1321010123	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escola	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1321010130	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados à Saúde 15**	21.552,00	22.198,00	22.864,00	23.550,00	24.257,00
1321010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	21.552,00	22.198,00	22.864,00	23.550,00	24.257,00
1321010140	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados ao FNS/FE**	79.099,00	81.472,00	83.916,00	86.432,00	89.026,00
1321010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEI	27.894,00	28.731,00	29.593,00	30.480,00	31.395,00
1321010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTI	20.271,00	20.879,00	21.505,00	22.150,00	22.815,00
1321010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTE	5.615,00	5.784,00	5.957,00	6.136,00	6.320,00
1321010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVEST	17,00	17,00	18,00	18,00	19,00
1321010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Esta	20.898,00	21.525,00	22.171,00	22.836,00	23.521,00
1321010146	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC e At. primária - CO	4.402,00	4.534,00	4.670,00	4.810,00	4.954,00
1321010147	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS - Estado - Aquisição de Ambul	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1321010150	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Assistên**	16.225,00	16.712,00	17.214,00	17.729,00	18.261,00
1321010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	11.103,00	11.436,00	11.779,00	12.132,00	12.496,00
1321010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	817,00	842,00	867,00	893,00	920,00
1321010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	4.188,00	4.313,00	4.443,00	4.576,00	4.713,00
1321010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	117,00	121,00	125,00	128,00	132,00
1321010160	**Rem. de Depósitos Bancários Vinculados a Infarestr**	31.503,00	32.448,00	33.422,00	34.425,00	35.458,00
1321010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	223,00	230,00	237,00	244,00	252,00
1321010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	5.431,00	5.594,00	5.762,00	5.935,00	6.113,00
1321010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	4.955,00	5.103,00	5.256,00	5.414,00	5.576,00
1321010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura	20.894,00	21.521,00	22.167,00	22.832,00	23.517,00
1321010170	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Con**	49.620,00	51.108,00	52.642,00	54.221,00	55.847,00
1321010171	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	49.620,00	51.108,00	52.642,00	54.221,00	55.847,00
1321010180	**Rem. de Depósitos Bancários Vinc. aos outros Conv**	25.794,00	26.567,00	27.365,00	28.185,00	29.031,00
1321010181	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	25.794,00	26.567,00	27.365,00	28.185,00	29.031,00
1321010190	**Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinc**	340.230,00	350.436,00	360.949,00	371.778,00	382.931,00
1321010191	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão	19.585,00	20.172,00	20.777,00	21.401,00	22.043,00
1321010192	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Tra	320.331,00	329.941,00	339.839,00	350.034,00	360.535,00
1321010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos re	314,00	323,00	333,00	343,00	353,00
1321040000	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Pr**	20.000,00	20.854,00	21.480,00	22.124,00	22.788,00
1321040100	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de P**	20.000,00	20.854,00	21.480,00	22.124,00	22.788,00
1321040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	10.000,00	10.427,00	10.740,00	11.062,00	11.394,00
1321040102	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA VARIÁVEL	10.000,00	10.427,00	10.740,00	11.062,00	11.394,00
1600000000	**Receita de Serviços**	1.498.488,00	1.543.442,00	1.589.746,00	1.637.438,00	1.686.562,00
1610000000	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.498.488,00	1.543.442,00	1.589.746,00	1.637.438,00	1.686.562,00
1611000000	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	1.498.488,00	1.543.442,00	1.589.746,00	1.637.438,00	1.686.562,00
1611010000	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.498.488,00	1.543.442,00	1.589.746,00	1.637.438,00	1.686.562,00
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.497.868,00	1.542.804,00	1.589.088,00	1.636.761,00	1.685.864,00
1611010200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 4

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1700000000	**Transferências Correntes**	60.856.038,30	62.688.658,20	64.571.096,30	66.508.225,80	68.505.088,00
1710000000	**Transferências da União e de suas Entidades**	17.862.331,70	18.405.141,00	18.959.073,90	19.527.843,40	20.115.294,20
1711000000	**Transferências Decorrentes de Participação na Receit**	12.346.156,20	12.716.541,20	13.098.037,20	13.490.978,00	13.897.212,20
1711510000	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	9.445.970,60	9.729.350,00	10.021.230,80	10.321.866,80	10.633.028,20
1711511000	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	8.581.397,60	8.838.840,00	9.104.004,80	9.377.124,80	9.658.439,20
1711511100	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	8.581.397,60	8.838.840,00	9.104.004,80	9.377.124,80	9.658.439,20
1711511101	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.726.747,00	11.048.550,00	11.380.006,00	11.721.406,00	12.073.049,00
1711511190	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	-2.145.349,40	-2.209.710,00	-2.276.001,20	-2.344.281,20	-2.414.609,80
1711511199	Dedução da cota do FPM para o Fundeb	-2.145.349,40	-2.209.710,00	-2.276.001,20	-2.344.281,20	-2.414.609,80
1711512000	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	864.573,00	890.510,00	917.226,00	944.742,00	974.589,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – C	864.573,00	890.510,00	917.226,00	944.742,00	974.589,00
1711520000	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	2.900.185,60	2.987.191,20	3.076.806,40	3.169.111,20	3.264.184,00
1711520100	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	2.900.185,60	2.987.191,20	3.076.806,40	3.169.111,20	3.264.184,00
1711520101	Cota-Parte do ITR - Principal	3.625.232,00	3.733.989,00	3.846.008,00	3.961.389,00	4.080.230,00
1711520190	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	-725.046,40	-746.797,80	-769.201,60	-792.277,80	-816.046,00
1711520199	Dedução do ITR - para o Fundeb	-725.046,40	-746.797,80	-769.201,60	-792.277,80	-816.046,00
1712000000	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00	233.104,00	240.097,00	247.300,00	254.719,00
1712520000	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00	233.104,00	240.097,00	247.300,00	254.719,00
1712524000	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	226.314,00	233.104,00	240.097,00	247.300,00	254.719,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princ	226.314,00	233.104,00	240.097,00	247.300,00	254.719,00
1713000000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	3.558.255,90	3.671.941,80	3.783.879,70	3.897.394,40	4.014.726,00
1713500000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	3.558.255,90	3.671.941,80	3.783.879,70	3.897.394,40	4.014.726,00
1713501000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	2.666.821,00	2.753.562,00	2.836.168,30	2.921.250,30	3.008.890,50
1713501100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	2.666.821,00	2.753.562,00	2.836.168,30	2.921.250,30	3.008.890,50
1713501101	Incentivo para ações estratégicas	147.312,00	151.731,30	156.283,30	160.971,80	165.800,90
1713501102	Agente comunitário de saúde	297.600,00	307.420,80	316.643,00	326.140,00	335.927,00
1713501103	Programa de informatização da APS	82.800,00	85.284,00	87.843,00	90.477,80	93.192,00
1713501104	Incentivo financeiro da APS - desempenho	159.444,00	164.227,30	169.154,00	174.228,70	179.455,60
1713501105	Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada	1.347.777,00	1.392.253,60	1.434.021,00	1.477.041,00	1.521.353,00
1713501106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenç	600.000,00	619.800,00	638.394,00	657.546,00	677.272,00
1713501107	Implementação de políticas de promoção da equidade e	2.800,00	2.884,00	2.970,00	3.060,00	3.151,00
1713501108	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAPS	29.088,00	29.961,00	30.860,00	31.785,00	32.739,00
1713502000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	672.982,00	693.171,50	713.966,50	735.385,80	757.446,80
1713502100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	672.982,00	693.171,50	713.966,50	735.385,80	757.446,80
1713502101	Atenção à saúde da população para procedimentos no	659.482,00	679.266,50	699.644,50	720.633,80	742.252,80
1713502102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAES	13.500,00	13.905,00	14.322,00	14.752,00	15.194,00
1713503000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	142.086,90	146.551,50	152.728,90	157.311,30	162.438,50
1713503100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	142.086,90	146.551,50	152.728,90	157.311,30	162.438,50
1713503101	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios execu	12.000,00	12.396,00	12.768,00	13.150,00	13.952,00
1713503102	Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para	74.286,90	76.515,50	78.810,90	81.175,30	83.610,50
1713503103	Assist. financeira complementar aos Estados, DF e Mun	55.800,00	57.640,00	61.150,00	62.986,00	64.876,00
1713504000	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	76.366,00	78.656,80	81.016,00	83.447,00	85.950,20
1713504100	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã**	76.366,00	78.656,80	81.016,00	83.447,00	85.950,20
1713504101	Promoção da assist. farmacêutica e insumos estratégico	66.135,00	68.118,80	70.162,00	72.267,00	74.435,20
1713504102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE	10.231,00	10.538,00	10.854,00	11.180,00	11.515,00
1714000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De**	729.490,00	751.375,00	773.916,00	797.132,00	820.748,00
1714500000	**Transferências do Salário-Educação**	460.057,00	473.859,00	488.075,00	502.717,00	517.799,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	460.057,00	473.859,00	488.075,00	502.717,00	517.799,00
1714520000	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	179.811,00	185.205,00	190.760,00	196.483,00	202.379,00
1714520100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	179.811,00	185.205,00	190.760,00	196.483,00	202.379,00
1714520101	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	82.222,00	84.689,00	87.229,00	89.846,00	92.542,00
1714520102	NAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	42.213,00	43.479,00	44.783,00	46.127,00	47.511,00
1714520103	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	52.252,00	53.819,00	55.434,00	57.097,00	58.810,00
1714520104	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	3.124,00	3.218,00	3.314,00	3.413,00	3.516,00
1714530000	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	89.622,00	92.311,00	95.081,00	97.932,00	100.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 5

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1714530100	**Transferências referentes ao Programa Nacional de**	89.622,00	92.311,00	95.081,00	97.932,00	100.570,00
1714530101	PNATE- Educação Infantil	9.568,20	9.855,00	10.151,00	10.455,00	10.469,00
1714530102	PNATE - Ensino Fundamental	64.585,30	66.523,00	68.519,00	70.574,00	72.691,00
1714530103	PNATE - Ensino Médio	15.468,50	15.933,00	16.411,00	16.903,00	17.410,00
1716000000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As**	73.377,60	75.579,00	77.846,00	80.182,00	82.587,00
1716500000	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A**	73.377,60	75.579,00	77.846,00	80.182,00	82.587,00
1716500100	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A**	73.377,60	75.579,00	77.846,00	80.182,00	82.587,00
1716500101	Componente - serviço de convivência e fortalecimento d	24.999,00	25.749,00	26.521,00	27.317,00	28.137,00
1716500102	Componente - piso básico fixo	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.782,00	33.765,00
1716500103	Índice de gestão descentralizada - programa auxílio bra	18.378,60	18.930,00	19.498,00	20.083,00	20.685,00
1719000000	**Outras Transferências para Segurança Píblica**	928.738,00	956.600,00	985.298,00	1.014.857,00	1.045.302,00
1719580000	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple**	928.738,00	956.600,00	985.298,00	1.014.857,00	1.045.302,00
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	928.738,00	956.600,00	985.298,00	1.014.857,00	1.045.302,00
1720000000	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s**	30.626.286,60	31.545.076,20	32.491.426,40	33.466.170,40	34.470.154,80
1721000000	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federa**	26.740.302,60	27.542.512,20	28.368.786,40	29.219.850,40	30.096.445,80
1721500000	**Cota-Parte do ICMS**	25.593.348,00	26.361.148,80	27.151.983,20	27.966.542,40	28.805.539,20
1721500100	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	25.593.348,00	26.361.148,80	27.151.983,20	27.966.542,40	28.805.539,20
1721500101	Cota-parte do ICMS - Principal	31.991.685,00	32.951.436,00	33.939.979,00	34.958.178,00	36.006.924,00
1721500190	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**	-6.398.337,00	-6.590.287,20	-6.787.995,80	-6.991.635,60	-7.201.384,80
1721500199	Dedução da cota do ICMS para o Fundeb	-6.398.337,00	-6.590.287,20	-6.787.995,80	-6.991.635,60	-7.201.384,80
1721510000	**Cota-Parte do IPVA**	994.428,00	1.024.260,80	1.054.988,00	1.086.637,60	1.119.236,80
1721510100	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	994.428,00	1.024.260,80	1.054.988,00	1.086.637,60	1.119.236,80
1721510101	Cota-parte IPVA - Principal	1.243.035,00	1.280.326,00	1.318.735,00	1.358.297,00	1.399.046,00
1721510190	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**	-248.607,00	-256.065,20	-263.747,00	-271.659,40	-279.809,20
1721510199	Dedução cota IPVA para o Fundeb	-248.607,00	-256.065,20	-263.747,00	-271.659,40	-279.809,20
1721520000	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	134.681,60	138.721,60	142.883,20	147.170,40	151.584,80
1721520100	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	134.681,60	138.721,60	142.883,20	147.170,40	151.584,80
1721520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	168.352,00	173.402,00	178.604,00	183.963,00	189.481,00
1721520190	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**	-33.670,40	-34.680,40	-35.720,80	-36.792,60	-37.896,20
1721520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb	-33.670,40	-34.680,40	-35.720,80	-36.792,60	-37.896,20
1721530000	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín**	17.845,00	18.381,00	18.932,00	19.500,00	20.085,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	17.845,00	18.381,00	18.932,00	19.500,00	20.085,00
1723000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS**	472.592,00	486.770,00	501.372,00	516.414,00	531.906,00
1723500000	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	472.592,00	486.770,00	501.372,00	516.414,00	531.906,00
1723500100	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	472.592,00	486.770,00	501.372,00	516.414,00	531.906,00
1723500101	Transf. Estado - Atenção Primária	361.536,00	372.382,00	383.553,00	395.060,00	406.912,00
1723500102	Transf. Estado - PAICI	61.354,00	63.195,00	65.091,00	67.044,00	69.055,00
1723500103	Transf. Estado Regionalização	18.000,00	18.540,00	19.096,00	19.669,00	20.259,00
1723500104	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	31.702,00	32.653,00	33.632,00	34.641,00	35.680,00
1729000000	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações**	3.413.392,00	3.515.794,00	3.621.268,00	3.729.906,00	3.841.803,00
1729510000	**Transferências de Estados destinadas á Assistência**	70.786,00	72.910,00	75.098,00	77.351,00	79.671,00
1729510100	**Transferências de Estados destinadas à Assistência**	70.786,00	72.910,00	75.098,00	77.351,00	79.671,00
1729510101	Transf. Estado do FUPIS	469,00	483,00	498,00	513,00	528,00
1729510102	Treansf. do Estado para PSB e PSE	70.317,00	72.427,00	74.600,00	76.838,00	79.143,00
1729520000	**Transferências de Recursos Destinados a Programa**	832.407,00	857.379,00	883.100,00	909.593,00	936.881,00
1729520100	**Transferências de Recursos Destinados a Programa**	832.407,00	857.379,00	883.100,00	909.593,00	936.881,00
1729520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc	385.625,00	397.193,00	409.109,00	421.382,00	434.024,00
1729520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - P	446.782,00	460.186,00	473.991,00	488.211,00	502.857,00
1729990000	**Outras Transferências dos Estados e DF**	2.510.199,00	2.585.505,00	2.663.070,00	2.742.962,00	2.825.251,00
1729990100	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	2.510.199,00	2.585.505,00	2.663.070,00	2.742.962,00	2.825.251,00
1729990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	2.510.199,00	2.585.505,00	2.663.070,00	2.742.962,00	2.825.251,00
1740000000	**Transferências de Instituições Privadas**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1741000000	**Transferências de Instituições Privadas**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1741990000	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1741990100	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Prin**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 6

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
1741990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Pri	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1750000000	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	12.359.968,00	12.730.767,00	13.112.690,00	13.506.070,00	13.911.252,00
1751000000	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção**	12.359.968,00	12.730.767,00	13.112.690,00	13.506.070,00	13.911.252,00
1751500000	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã**	12.359.968,00	12.730.767,00	13.112.690,00	13.506.070,00	13.911.252,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.359.968,00	12.730.767,00	13.112.690,00	13.506.070,00	13.911.252,00
1790000000	**Demais Transferências Correntes**	6.832,00	7.036,00	7.248,00	7.465,00	7.689,00
1791000000	**Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00	7.036,00	7.248,00	7.465,00	7.689,00
1791990000	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00	7.036,00	7.248,00	7.465,00	7.689,00
1791990100	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	6.832,00	7.036,00	7.248,00	7.465,00	7.689,00
1791990101	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF	6.832,00	7.036,00	7.248,00	7.465,00	7.689,00
1900000000	**Outras Receitas Correntes**	50.672,00	51.391,00	52.131,00	52.888,00	53.667,00
1920000000	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	20.052,00	20.653,00	21.273,00	21.911,00	22.569,00
1922000000	**Restituições**	20.052,00	20.653,00	21.273,00	21.911,00	22.569,00
1922990000	**Outras Restituições**	20.052,00	20.653,00	21.273,00	21.911,00	22.569,00
1922990100	**Outras Restituições - Principal**	20.052,00	20.653,00	21.273,00	21.911,00	22.569,00
1922990101	Outras Restituições Prefeitura	20.052,00	20.653,00	21.273,00	21.911,00	22.569,00
1990000000	**Demais Receitas Correntes**	30.620,00	30.738,00	30.858,00	30.977,00	31.098,00
1999000000	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar**	30.620,00	30.738,00	30.858,00	30.977,00	31.098,00
1999030000	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o**	30.000,00	30.100,00	30.200,00	30.300,00	30.400,00
1999030100	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o**	30.000,00	30.100,00	30.200,00	30.300,00	30.400,00
1999030101	Compensações financeiras entre o regime geral e os reg	30.000,00	30.100,00	30.200,00	30.300,00	30.400,00
1999990000	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1999993000	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1999993100	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
1999993101	Outras Receitas	620,00	638,00	658,00	677,00	698,00
2000000000	**Receitas de Capital**	6.773.319,70	5.172.218,00	3.172.218,00	1.272.218,00	1.272.218,00
2400000000	**Transferências de Capital**	6.773.319,70	5.172.218,00	3.172.218,00	1.272.218,00	1.272.218,00
2410000000	**Transferências da União e de suas Entidades**	1.234.700,00	3.672.218,00	2.172.218,00	972.218,00	972.218,00
2414000000	**Transferências de Convênios da União destinadas a P**	1.234.700,00	3.672.218,00	2.172.218,00	972.218,00	972.218,00
2414990000	**Outras Transferências de Convênios da União e de S**	1.234.700,00	3.672.218,00	2.172.218,00	972.218,00	972.218,00
2414990100	**Outras Transferências de Convênios da União e de S**	1.234.700,00	3.672.218,00	2.172.218,00	972.218,00	972.218,00
2414990101	Conv. Mapa nº 022854/2021 - Motoniveladora	895.000,00	1.994.718,00	1.094.718,00	494.718,00	494.718,00
2414990102	Conv. Sudeco nº 20082/2021 - Motoniveladora	0,00	1.677.500,00	1.077.500,00	477.500,00	477.500,00
2414990103	Conv. Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha agrícola	339.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2420000000	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s**	5.538.619,70	1.500.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
2422000000	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S**	5.538.619,70	1.500.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
2422500000	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sis**	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422500100	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sis**	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422500101	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422510000	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	1.011.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422510100	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	1.011.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422510101	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Sal	1.011.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540000	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	2.660.603,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540100	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	2.660.603,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540101	Conv. Sinfra nº 0752/2021 - Pavimentação Asfaltica na	707.211,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540102	Conv. Sinfra 1063/2022 - Pavimentação Asfáltica de Ru	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de pontes	291.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação asfáltica em di	548.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de di	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990000	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e**	1.166.530,50	1.500.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
2422990100	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e**	1.166.530,50	1.500.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
2422990101	Conv. Sinfra nº 97/2021 - Construção de calçada tipo pa	611.421,50	1.500.000,00	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00
2422990102	Conv. Secel nº 145082022 - Aquis. Equipamentos para	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422990104	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praç	505.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000000000	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:47:53
Página.: 7

Relatório Projeção de Receita

Receita		2023	2024	2025	2026	2027
7200000000	**Contribuições Intra-or?ament?rias**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
7210000000	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
7215000000	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFS**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
7215020000	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OF**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
7215021000	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OF**	2.144.200,00	2.194.160,00	2.259.986,00	2.327.785,00	2.397.617,00
7215021100	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip**	2.144.000,00	2.193.948,00	2.259.766,00	2.327.559,00	2.397.385,00
7215021101	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIV	2.100.000,00	2.149.260,00	2.213.738,00	2.280.150,00	2.348.554,00
7215021102	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATI	44.000,00	44.688,00	46.028,00	47.409,00	48.831,00
7215021200	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas**	200,00	212,00	220,00	226,00	232,00
7215021201	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Ju	100,00	106,00	110,00	113,00	116,00
7215021202	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Ju	100,00	106,00	110,00	113,00	116,00
Total..:		**85.908.564,00**	**86.657.176,00**	**87.082.096,00**	**87.693.824,00**	**90.282.512,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:22
Página.: 1 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.500101	**IPTU - Principal**		**182.642,00**		**186.119,00**		**171.102,00**		**176.236,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	102.279,52	56,00 %	104.226,64	56,00 %	95.817,12	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	31.049,14	17,00 %	31.640,23	17,00 %	29.087,34	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	49.313,34	27,00 %	50.252,13	27,00 %	46.197,54	0,00 %	
	Total Anual:		**182.642,00**		**186.119,00**		**171.102,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.500199	**Dedução do IPTU - Renúncia por isenção**		**-5.681,00**		**-5.852,00**		**-6.027,00**		**-6.208,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	-3.181,36	56,00 %	-3.277,12	56,00 %	-3.375,12	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	-965,77	17,00 %	-994,84	17,00 %	-1.024,59	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	-1.533,87	27,00 %	-1.580,04	27,00 %	-1.627,29	0,00 %	
	Total Anual:		**-5.681,00**		**-5.852,00**		**-6.027,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.500201	**ITPU - Multas e Juros**		**3.664,00**		**3.774,00**		**3.887,00**		**4.004,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.051,84	56,00 %	2.113,44	56,00 %	2.176,72	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	622,88	17,00 %	641,58	17,00 %	660,79	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	989,28	27,00 %	1.018,98	27,00 %	1.049,49	0,00 %	
	Total Anual:		**3.664,00**		**3.774,00**		**3.887,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.500301	**IPTU - Dívida Ativa**		**322.640,00**		**332.319,00**		**342.289,00**		**352.557,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	180.678,40	56,00 %	186.098,64	56,00 %	191.681,84	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	54.848,80	17,00 %	56.494,23	17,00 %	58.189,13	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	87.112,80	27,00 %	89.726,13	27,00 %	92.418,03	0,00 %	
	Total Anual:		**322.640,00**		**332.319,00**		**342.289,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.500401	**IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros**		**149.550,00**		**154.036,00**		**158.657,00**		**158.657,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	83.748,00	56,00 %	86.260,16	56,00 %	88.847,92	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	25.423,50	17,00 %	26.186,12	17,00 %	26.971,69	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	40.378,50	27,00 %	41.589,72	27,00 %	42.837,39	0,00 %	
	Total Anual:		**149.550,00**		**154.036,00**		**158.657,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.530101	**ITBI - Principal**		**3.721.373,00**		**3.833.014,00**		**3.948.005,00**		**4.066.445,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.083.968,88	56,00 %	2.146.487,84	56,00 %	2.210.882,80	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	632.633,41	17,00 %	651.612,38	17,00 %	671.160,85	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.004.770,71	27,00 %	1.034.913,78	27,00 %	1.065.961,35	0,00 %	
	Total Anual:		**3.721.373,00**		**3.833.014,00**		**3.948.005,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.530201	**ITBI - Multas e Juros**		**1.239,60**		**1.277,00**		**1.315,00**		**1.355,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	694,18	56,00 %	715,12	56,00 %	736,40	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	210,73	17,00 %	217,09	17,00 %	223,55	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	334,69	27,00 %	344,79	27,00 %	355,05	0,00 %	
	Total Anual:		**1.239,60**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.530301	**ITBI - Dívida Ativa**		**146.936,00**		**151.344,00**		**155.885,00**		**160.561,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	82.284,16	56,00 %	84.752,64	56,00 %	87.295,60	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	24.979,12	17,00 %	25.728,48	17,00 %	26.500,45	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	39.672,72	27,00 %	40.862,88	27,00 %	42.088,95	0,00 %	
	Total Anual:		**146.936,00**		**151.344,00**		**155.885,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.12.530401	**ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa**		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**1.355,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	694,40	56,00 %	715,12	56,00 %	736,40	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	210,80	17,00 %	217,09	17,00 %	223,55	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	334,80	27,00 %	344,79	27,00 %	355,05	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.13.031111	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**		**1.166.217,00**		**1.201.204,00**		**1.237.240,00**		**1.274.357,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	653.081,52	56,00 %	672.674,24	56,00 %	692.854,40	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	198.256,89	17,00 %	204.204,68	17,00 %	210.330,80	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	314.878,59	27,00 %	324.325,08	27,00 %	334.054,80	0,00 %	
	Total Anual:		**1.166.217,00**		**1.201.204,00**		**1.237.240,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.13.031121	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**		**19.223,00**		**19.799,00**		**20.393,00**		**21.005,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	10.764,88	56,00 %	11.087,44	56,00 %	11.420,08	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	3.267,91	17,00 %	3.365,83	17,00 %	3.466,81	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	5.190,21	27,00 %	5.345,73	27,00 %	5.506,11	0,00 %	
	Total Anual:		**19.223,00**		**19.799,00**		**20.393,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.13.031131	**IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS**		**28.968,00**		**29.837,00**		**30.732,00**		**31.654,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	16.222,08	56,00 %	16.708,72	56,00 %	17.209,92	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	4.924,56	17,00 %	5.072,28	17,00 %	5.224,44	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	7.821,36	27,00 %	8.056,00	27,00 %	8.297,64	0,00 %	
	Total Anual:		**28.968,00**		**29.837,00**		**30.732,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.13.031132	**IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS**		**3.671,00**		**3.781,00**		**3.894,00**		**4.011,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.055,76	56,00 %	2.117,36	56,00 %	2.180,64	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	624,07	17,00 %	642,77	17,00 %	661,98	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	991,17	27,00 %	1.020,87	27,00 %	1.051,38	0,00 %	
	Total Anual:		**3.671,00**		**3.781,00**		**3.894,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.13.034101	**IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo**		**46.065,00**		**47.447,00**		**48.871,00**		**50.337,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	25.796,40	56,00 %	26.570,31	56,00 %	27.367,76	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	7.831,05	17,00 %	8.066,00	17,00 %	8.308,07	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	12.437,55	27,00 %	12.810,69	27,00 %	13.195,17	0,00 %	
	Total Anual:		**46.065,00**		**47.447,00**		**48.871,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.14.511101	**ISSQN - Principal**		**3.276.331,00**		**3.374.621,00**		**3.475.860,00**		**3.580.136,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	1.834.745,36	56,00 %	1.889.787,76	56,00 %	1.946.481,60	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	556.976,27	17,00 %	573.685,57	17,00 %	590.896,20	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	884.609,37	27,00 %	911.147,67	27,00 %	938.482,20	0,00 %	
	Total Anual:		**3.276.331,00**		**3.374.621,00**		**3.475.860,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.14.511102	**ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional**		**803.645,00**		**827.754,00**		**852.587,00**		**878.165,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	450.041,20	56,00 %	463.542,24	56,00 %	477.448,72	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	136.619,65	17,00 %	140.718,18	17,00 %	144.939,79	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	216.984,15	27,00 %	223.493,58	27,00 %	230.198,49	0,00 %	
	Total Anual:		**803.645,00**		**827.754,00**		**852.587,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.14.511201	**ISSQN - Multas e Juros**		**29.422,00**		**30.305,00**		**31.214,00**		**32.151,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	16.476,32	56,00 %	16.970,80	56,00 %	17.479,84	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	5.001,74	17,00 %	5.151,85	17,00 %	5.306,38	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	7.943,94	27,00 %	8.182,35	27,00 %	8.427,78	0,00 %	
	Total Anual:		**29.422,00**		**30.305,00**		**31.214,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.14.511301	**ISSQN - Dívida Ativa**		**83.865,00**		**86.381,00**		**88.973,00**		**91.642,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	46.964,40	56,00 %	48.373,36	56,00 %	49.824,88	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	14.257,05	17,00 %	14.684,77	17,00 %	15.125,41	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	22.643,55	27,00 %	23.322,87	27,00 %	24.022,71	0,00 %	
	Total Anual:		**83.865,00**		**86.381,00**		**88.973,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.14.511401	**ISSQN - Dívida Ativa - Multas**		**24.835,00**		**25.581,00**		**26.348,00**		**27.138,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	13.907,60	56,00 %	14.325,36	56,00 %	14.754,88	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	4.221,95	17,00 %	4.348,77	17,00 %	4.479,16	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	6.705,45	27,00 %	6.906,87	27,00 %	7.113,96	0,00 %	
	Total Anual:		**24.835,00**		**25.581,00**		**26.348,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010101	**Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento**		**309.747,00**		**319.040,00**		**328.611,00**		**338.469,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	309.747,00	100,00 %	319.040,00	100,00 %	328.611,00	0,00 %	
	Total Anual:		**309.747,00**		**319.040,00**		**328.611,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010102	**Taxa de fiscalização de anúncios**		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**1.355,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010103	**Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos**		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**1.355,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010201	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de localização, instalação e func		15.997,00		16.477,00		16.971,00		1 .480,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	15.997,00	100,00 %	16.477,00	100,00 %	16.971,00	0,00 %	
	Total Anual:		**15.997,00**		**16.477,00**		**16.971,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010202	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010203	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010301	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcion		35.521,00		36.587,00		37.684,00		3 .815,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	35.521,00	100,00 %	36.587,00	100,00 %	37.684,00	0,00 %	
	Total Anual:		**35.521,00**		**36.587,00**		**37.684,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:22
Página.: 9 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010302	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010303	Dívida Ativa Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e lote		2.902,00		2.989,00		3.079,00		.171,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	2.902,00	100,00 %	2.989,00	100,00 %	3.079,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.902,00**		**2.989,00**		**3.079,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, instalação		21.049,00		21.681,00		22.331,00		.001,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	21.049,00	100,00 %	21.681,00	100,00 %	22.331,00	0,00 %	
	Total Anual:		**21.049,00**		**21.681,00**		**22.331,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúncios		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.21.010403	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obras, arrua		1.240,00		1.277,00		1.315,00		1.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010101	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		39.110,00		40.283,00		41.491,00		42.736,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	39.110,00	100,00 %	40.283,00	100,00 %	41.491,00	0,00 %	
	Total Anual:		**39.110,00**		**40.283,00**		**41.491,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010102	Taxa de combate a sinistros		1.240,00		1.277,00		1.315,00		1.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010103	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Preparação de T		134.907,00		138.955,00		143.123,00		147.417,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	134.907,00	100,00 %	138.955,00	100,00 %	143.123,00	0,00 %	
	Total Anual:		**134.907,00**		**138.955,00**		**143.123,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 11 de 44

Relatório Projeção da Receita por Destinação

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010104	Taxas de Expediente		16.780,00		17.284,00		17.802,00		1 .336,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	16.780,00	100,00 %	17.284,00	100,00 %	17.802,00	0,00 %	
	Total Anual:		**16.780,00**		**17.284,00**		**17.802,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010199	Outras Taxas de prestação de serviços		17.239,00		17.756,00		18.289,00		1 .837,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	17.239,00	100,00 %	17.756,00	100,00 %	18.289,00	0,00 %	
	Total Anual:		**17.239,00**		**17.756,00**		**18.289,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010201	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		17.187,00		17.702,00		18.233,00		1 .780,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	17.187,00	100,00 %	17.702,00	100,00 %	18.233,00	0,00 %	
	Total Anual:		**17.187,00**		**17.702,00**		**18.233,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010202	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 12 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. d		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010301	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)		109.517,00		112.803,00		116.187,00		119.672,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	109.517,00	100,00 %	112.803,00	100,00 %	116.187,00	0,00 %	
	Total Anual:		109.517,00		112.803,00		116.187,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 13 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010303	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de P		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		1.240,00		1.277,00		1.315,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 14 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação l		59.326,00		61.106,00		62.939,00		6 .827,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	59.326,00	100,00 %	61.106,00	100,00 %	62.939,00	0,00 %	
	Total Anual:		**59.326,00**		**61.106,00**		**62.939,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente		1.240,00		1.277,00		1.315,00		.355,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.240,00	100,00 %	1.277,00	100,00 %	1.315,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.240,00**		**1.277,00**		**1.315,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 15 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.1.22.010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviços		1.233,40		1.275,80		1.309,70		1.345,20
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.233,40	100,00 %	1.275,80	100,00 %	1.309,70	0,00 %	
	Total Anual:		1.233,40		1.275,80		1.309,70		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.2.15.011101	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - EXECUTIVO		2.100.000,00		2.149.260,00		2.213.738,00		2.280.150,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	80,24 %	1.685.000,00	100,00 %	2.149.260,00	100,00 %	2.213.738,00	0,00 %	
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19,76 %	415.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		2.100.000,00		2.149.260,00		2.213.738,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.2.15.011102	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - LEGISLATIVO		44.000,00		44.688,00		46.028,00		47.409,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (	100,00 %	44.000,00	100,00 %	44.688,00	100,00 %	46.028,00	0,00 %	
	Total Anual:		44.000,00		44.688,00		46.028,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.2.15.011201	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - EXECUT		100,00		107,00		110,00		113,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	100,00	100,00 %	107,00	100,00 %	110,00	0,00 %	
	Total Anual:		100,00		107,00		110,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 16 de 44

Relatório Projeção da Receita por Destinação

		2023		2024		2025		2026	
1.2.15.011202	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - LEGISLA**		**100,00**		**107,00**		**110,00**		**113,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (	100,00 %	100,00	100,00 %	107,00	100,00 %	110,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**107,00**		**110,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.2.41.500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princip**		**915.581,00**		**943.048,00**		**971.340,00**		**1.000.480,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	915.581,00	100,00 %	943.048,00	100,00 %	971.340,00	0,00 %	
	Total Anual:		**915.581,00**		**943.048,00**		**971.340,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.2.41.500200	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas**		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**677,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	620,00	100,00 %	638,00	100,00 %	658,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010111	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal**		**91.751,00**		**94.503,00**		**97.338,00**		**100.259,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissiona	95,00 %	87.163,45	95,00 %	89.777,85	95,00 %	92.471,10	0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	4.587,55	5,00 %	4.725,15	5,00 %	4.866,90	0,00 %	
	Total Anual:		**91.751,00**		**94.503,00**		**97.338,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 17 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25%		29.075,00		29.947,00		30.845,00		3 .771,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	29.075,00	100,00 %	29.947,00	100,00 %	30.845,00	0,00 %	
	Total Anual:		**29.075,00**		**29.947,00**		**30.845,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010121	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual		4.641,00		4.780,00		4.923,00		.071,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	4.641,00	100,00 %	4.780,00	100,00 %	4.923,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.641,00**		**4.780,00**		**4.923,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010122	Rem. Dep. Banc.de Rec. Vinc. ao PNATE Federal		5.414,00		5.576,00		5.744,00		.916,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	5.414,00	100,00 %	5.576,00	100,00 %	5.744,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.414,00**		**5.576,00**		**5.744,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010123	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar		620,00		638,00		658,00		677,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.71.0000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à	100,00 %	620,00	100,00 %	638,00	100,00 %	658,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 18 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%		21.552,00		22.198,00		22.864,00		2: .550,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	100,00 %	21.552,00	100,00 %	22.198,00	100,00 %	22.864,00	0,00 %	
	Total Anual:		21.552,00		22.198,00		22.864,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO		27.894,00		28.731,00		29.593,00		3(.480,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut	100,00 %	27.894,00	100,00 %	28.731,00	100,00 %	29.593,00	0,00 %	
	Total Anual:		27.894,00		28.731,00		29.593,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTO		20.271,00		20.879,00		21.505,00		2: .150,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.01.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estru	100,00 %	20.271,00	100,00 %	20.879,00	100,00 %	21.505,00	0,00 %	
	Total Anual:		20.271,00		20.879,00		21.505,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO		5.615,00		5.784,00		5.957,00		(.136,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	5.615,00	100,00 %	5.784,00	100,00 %	5.957,00	0,00 %	
	Total Anual:		5.615,00		5.784,00		5.957,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 19 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENTO		17,00		17,00		18,00		18,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	17,00	100,00 %	17,00	100,00 %	18,00	0,00 %	
	Total Anual:		17,00		17,00		18,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estado		20.898,00		21.525,00		22.171,00		2 .836,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.32.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100,00 %	20.898,00	100,00 %	21.525,00	100,00 %	22.171,00	0,00 %	
	Total Anual:		20.898,00		21.525,00		22.171,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010146	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC e At. primária - COVID 19		4.402,00		4.534,00		4.670,00		.810,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfre	100,00 %	4.402,00	100,00 %	4.534,00	100,00 %	4.670,00	0,00 %	
	Total Anual:		4.402,00		4.534,00		4.670,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010147	Rem.Dep.Banc.Rec.SUS - Estado - Aquisição de Ambulância		2,00		2,00		2,00		2,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	2,00	100,00 %	2,00	100,00 %	2,00	0,00 %	
	Total Anual:		2,00		2,00		2,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 20 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS		11.103,00		11.436,00		11.779,00		11.132,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	11.103,00	100,00 %	11.436,00	100,00 %	11.779,00	0,00 %	
	Total Anual:		**11.103,00**		**11.436,00**		**11.779,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS		817,00		842,00		867,00		893,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	817,00	100,00 %	842,00	100,00 %	867,00	0,00 %	
	Total Anual:		**817,00**		**842,00**		**867,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social		4.188,00		4.313,00		4.443,00		4.576,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.65.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistê	100,00 %	4.188,00	100,00 %	4.313,00	100,00 %	4.443,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.188,00**		**4.313,00**		**4.443,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA		117,00		121,00		125,00		128,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	117,00	100,00 %	121,00	100,00 %	125,00	0,00 %	
	Total Anual:		**117,00**		**121,00**		**125,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 21 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE		223,00		230,00		237,00		244,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	223,00	100,00 %	230,00	100,00 %	237,00	0,00 %	
	Total Anual:		**223,00**		**230,00**		**237,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB		5.431,00		5.594,00		5.762,00		5.935,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000000	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab	100,00 %	5.431,00	100,00 %	5.594,00	100,00 %	5.762,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.431,00**		**5.594,00**		**5.762,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP		4.955,00		5.103,00		5.256,00		5.414,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	4.955,00	100,00 %	5.103,00	100,00 %	5.256,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.955,00**		**5.103,00**		**5.256,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - União		20.894,00		21.521,00		22.167,00		22.832,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	20.894,00	100,00 %	21.521,00	100,00 %	22.167,00	0,00 %	
	Total Anual:		**20.894,00**		**21.521,00**		**22.167,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 22 de 44

Relatório Projeção da Receita por Destinação

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010171	**Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros**		**49.620,00**		**51.108,00**		**52.642,00**		**5[illegible].221,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	49.620,00	100,00 %	51.108,00	100,00 %	52.642,00	0,00 %	
	Total Anual:		**49.620,00**		**51.108,00**		**52.642,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010181	**Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais**		**25.794,00**		**26.567,00**		**27.365,00**		**2[illegible].185,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	25.794,00	100,00 %	26.567,00	100,00 %	27.365,00	0,00 %	
	Total Anual:		**25.794,00**		**26.567,00**		**27.365,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010191	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Onerosa**		**19.585,00**		**20.172,00**		**20.777,00**		**2[illegible].401,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100,00 %	19.585,00	100,00 %	20.172,00	100,00 %	20.777,00	0,00 %	
	Total Anual:		**19.585,00**		**20.172,00**		**20.777,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010192	**Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferências**		**320.331,00**		**329.941,00**		**339.839,00**		**350.034,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	179.385,36	56,00 %	184.766,96	56,00 %	190.309,84	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	54.456,27	17,00 %	56.089,97	17,00 %	57.772,63	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	86.489,37	27,00 %	89.084,07	27,00 %	91.756,53	0,00 %	
	Total Anual:		**320.331,00**		**329.941,00**		**339.839,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos livres		314,00		323,00		333,00		343,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	314,00	100,00 %	323,00	100,00 %	333,00	0,00 %	
	Total Anual:		**314,00**		**323,00**		**333,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA		10.000,00		10.427,00		10.740,00		11.062,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	10.000,00	100,00 %	10.427,00	100,00 %	10.740,00	0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**10.427,00**		**10.740,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.3.21.040102	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA VARIÁVEL		10.000,00		10.427,00		10.740,00		11.062,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	10.000,00	100,00 %	10.427,00	100,00 %	10.740,00	0,00 %	
	Total Anual:		**10.000,00**		**10.427,00**		**10.740,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.6.11.010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		1.497.868,00		1.542.804,00		1.589.088,00		1.636.761,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	1.497.868,00	100,00 %	1.542.804,00	100,00 %	1.589.088,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.497.868,00**		**1.542.804,00**		**1.589.088,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 24 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.6.11.010200	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros**		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**677,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	620,00	100,00 %	638,00	100,00 %	658,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.11.511101	**Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal**		**10.726.747,00**		**11.048.550,00**		**11.380.006,00**		**11.721.406,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,33 %	5.935.109,12	55,31 %	6.110.953,00	55,31 %	6.294.281,32	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	15,53 %	1.665.863,81	15,53 %	1.715.839,81	15,53 %	1.767.314,93	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	26,24 %	2.814.698,41	26,23 %	2.898.034,67	26,23 %	2.984.975,57	0,00 %	
1.5.00.0000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municip	0,64 %	68.651,17	0,67 %	74.025,30	0,67 %	76.246,04	0,00 %	
1.5.00.1001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar munic	0,79 %	84.741,30	0,79 %	87.283,54	0,79 %	89.902,05	0,00 %	
1.5.00.1002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares mu	1,47 %	157.683,19	1,47 %	162.413,68	1,47 %	167.286,09	0,00 %	
	Total Anual:		**10.726.747,00**		**11.048.550,00**		**11.380.006,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.11.511199	**Dedução da cota do FPM para o Fundeb**		**-2.145.349,40**		**-2.209.710,00**		**-2.276.001,20**		**-2.344.281,20**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-2.145.349,40	100,00 %	-2.209.710,00	100,00 %	-2.276.001,20	0,00 %	
	Total Anual:		**-2.145.349,40**		**-2.209.710,00**		**-2.276.001,20**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 25 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.11.512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas extraordiná**		**864.573,00**		**890.510,00**		**917.226,00**		**944.742,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73,00 %	631.138,29	73,00 %	650.072,30	73,00 %	669.574,98	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	233.434,71	27,00 %	240.437,70	27,00 %	247.651,02	0,00 %	
	Total Anual:		**864.573,00**		**890.510,00**		**917.226,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.11.520101	**Cota-Parte do ITR - Principal**		**3.625.232,00**		**3.733.989,00**		**3.846.008,00**		**3.961.389,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.030.129,92	56,00 %	2.091.033,84	56,00 %	2.153.764,48	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	616.289,44	17,00 %	634.778,13	17,00 %	653.821,36	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	978.812,64	27,00 %	1.008.177,03	27,00 %	1.038.422,16	0,00 %	
	Total Anual:		**3.625.232,00**		**3.733.989,00**		**3.846.008,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.11.520199	**Dedução do ITR - para o Fundeb**		**-725.046,40**		**-746.797,80**		**-769.201,60**		**-792.277,80**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-725.046,40	100,00 %	-746.797,80	100,00 %	-769.201,60	0,00 %	
	Total Anual:		**-725.046,40**		**-746.797,80**		**-769.201,60**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.12.524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**		**226.314,00**		**233.104,00**		**240.097,00**		**247.300,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.04.0000000	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recur	100,00 %	226.314,00	100,00 %	233.104,00	100,00 %	240.097,00	0,00 %	
	Total Anual:		**226.314,00**		**233.104,00**		**240.097,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501101	**Incentivo para ações estratégicas**		**147.312,00**		**151.731,30**		**156.283,30**		**160.971,80**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	147.312,00	100,00 %	151.731,30	100,00 %	156.283,30	0,00 %	
	Total Anual:		**147.312,00**		**151.731,30**		**156.283,30**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501102	**Agente comunitário de saúde**		**297.600,00**		**307.420,80**		**316.643,00**		**326.140,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.04.0000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	100,00 %	297.600,00	100,00 %	307.420,80	100,00 %	316.643,00	0,00 %	
	Total Anual:		**297.600,00**		**307.420,80**		**316.643,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501103	**Programa de informatização da APS**		**82.800,00**		**85.284,00**		**87.843,00**		**90.477,80**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	82.800,00	100,00 %	85.284,00	100,00 %	87.843,00	0,00 %	
	Total Anual:		**82.800,00**		**85.284,00**		**87.843,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501104	**Incentivo financeiro da APS - desempenho**		**159.444,00**		**164.227,30**		**169.154,00**		**174.228,70**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	159.444,00	100,00 %	164.227,30	100,00 %	169.154,00	0,00 %	
	Total Anual:		**159.444,00**		**164.227,30**		**169.154,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501105	**Incentivo financeiro da APS - capitação ponderada**		**1.347.777,00**		**1.392.253,60**		**1.434.021,00**		**1.477.041,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.347.777,00	100,00 %	1.392.253,60	100,00 %	1.434.021,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.347.777,00**		**1.392.253,60**		**1.434.021,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501106	**Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em**		**600.000,00**		**619.800,00**		**638.394,00**		**657.546,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	600.000,00	100,00 %	619.800,00	100,00 %	638.394,00	0,00 %	
	Total Anual:		**600.000,00**		**619.800,00**		**638.394,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501107	**Implementação de políticas de promoção da equidade em saúde - SAPS**		**2.800,00**		**2.884,00**		**2.970,00**		**3.060,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	2.800,00	100,00 %	2.884,00	100,00 %	2.970,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.800,00**		**2.884,00**		**2.970,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.501108	**CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAPS**		**29.088,00**		**29.961,00**		**30.860,00**		**31.785,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfre	100,00 %	29.088,00	100,00 %	29.961,00	100,00 %	30.860,00	0,00 %	
	Total Anual:		**29.088,00**		**29.961,00**		**30.860,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.502101	**Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC**		**659.482,00**		**679.266,50**		**699.644,50**		**720.633,80**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000604	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especi	100,00 %	659.482,00	100,00 %	679.266,50	100,00 %	699.644,50	0,00 %	
	Total Anual:		**659.482,00**		**679.266,50**		**699.644,50**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.502102	**CV19 - coronavírus (Covid-19) - SAES**		**13.500,00**		**13.905,00**		**14.322,00**		**14.752,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfre	100,00 %	13.500,00	100,00 %	13.905,00	100,00 %	14.322,00	0,00 %	
	Total Anual:		**13.500,00**		**13.905,00**		**14.322,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.503101	**Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios execução ações vig.**		**12.000,00**		**12.396,00**		**12.768,00**		**13.150,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	12.000,00	100,00 %	12.396,00	100,00 %	12.768,00	0,00 %	
	Total Anual:		**12.000,00**		**12.396,00**		**12.768,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.503102	**Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a vig. em saúde**		**74.286,90**		**76.515,50**		**78.810,90**		**81.175,30**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	74.286,90	100,00 %	76.515,50	100,00 %	78.810,90	0,00 %	
	Total Anual:		**74.286,90**		**76.515,50**		**78.810,90**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 29 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.503103	Assist. financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p/ agent		55.800,00		57.640,00		61.150,00		6: .986,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	55.800,00	100,00 %	57.640,00	100,00 %	61.150,00	0,00 %	
	Total Anual:		**55.800,00**		**57.640,00**		**61.150,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.504101	Promoção da assist. farmacêutica e insumos estratégicos na at. primári		66.135,00		68.118,80		70.162,00		7: .267,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.00.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmac	100,00 %	66.135,00	100,00 %	68.118,80	100,00 %	70.162,00	0,00 %	
	Total Anual:		**66.135,00**		**68.118,80**		**70.162,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.13.504102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE		10.231,00		10.538,00		10.854,00		11.180,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfre	100,00 %	10.231,00	100,00 %	10.538,00	100,00 %	10.854,00	0,00 %	
	Total Anual:		**10.231,00**		**10.538,00**		**10.854,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.500100	Transferências do Salário-Educação - Principal		460.057,00		473.859,00		488.075,00		502.717,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.50.0000000	Transferência do Salário Educação	100,00 %	460.057,00	100,00 %	473.859,00	100,00 %	488.075,00	0,00 %	
	Total Anual:		**460.057,00**		**473.859,00**		**488.075,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 30 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.520101	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental		82.222,00		84.689,00		87.229,00		8 .846,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	82.222,00	100,00 %	84.689,00	100,00 %	87.229,00	0,00 %	
	Total Anual:		**82.222,00**		**84.689,00**		**87.229,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.520102	NAE - Alimentação Escolar - Pré-escola		42.213,00		43.479,00		44.783,00		4 .127,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	42.213,00	100,00 %	43.479,00	100,00 %	44.783,00	0,00 %	
	Total Anual:		**42.213,00**		**43.479,00**		**44.783,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.520103	PNAE - Alimentação Escolar - Creche		52.252,00		53.819,00		55.434,00		5 .097,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	52.252,00	100,00 %	53.819,00	100,00 %	55.434,00	0,00 %	
	Total Anual:		**52.252,00**		**53.819,00**		**55.434,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.520104	PNAE - Alimentação Escolar - AEE		3.124,00		3.218,00		3.314,00		: .413,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	3.124,00	100,00 %	3.218,00	100,00 %	3.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**3.124,00**		**3.218,00**		**3.314,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.530101	**PNATE- Educação Infantil**		**9.568,20**		**9.855,00**		**10.151,00**		**1(.455,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**\alor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Val(r**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	9.568,20	100,00 %	9.855,00	100,00 %	10.151,00	0,00 %	
	Total Anual:		**9.568,20**		**9.855,00**		**10.151,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.530102	**PNATE - Ensino Fundamental**		**64.585,30**		**66.523,00**		**68.519,00**		**7(.574,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**\alor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Val(r**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	64.585,30	100,00 %	66.523,00	100,00 %	68.519,00	0,00 %	
	Total Anual:		**64.585,30**		**66.523,00**		**68.519,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.14.530103	**PNATE - Ensino Médio**		**15.468,50**		**15.933,00**		**16.411,00**		**1(.903,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**\alor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Val(r**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	15.468,50	100,00 %	15.933,00	100,00 %	16.411,00	0,00 %	
	Total Anual:		**15.468,50**		**15.933,00**		**16.411,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.16.500101	**Componente - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**		**24.999,00**		**25.749,00**		**26.521,00**		**2(.317,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**\alor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Val(r**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	24.999,00	100,00 %	25.749,00	100,00 %	26.521,00	0,00 %	
	Total Anual:		**24.999,00**		**25.749,00**		**26.521,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

		2023		2024		2025		2026	
1.7.16.500102	**Componente - piso básico fixo**		**30.000,00**		**30.900,00**		**31.827,00**		**32.782,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	30.000,00	100,00 %	30.900,00	100,00 %	31.827,00	0,00 %	
	Total Anual:		**30.000,00**		**30.900,00**		**31.827,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.16.500103	**Índice de gestão descentralizada - programa auxílio brasil**		**18.378,60**		**18.930,00**		**19.498,00**		**20.083,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	18.378,60	100,00 %	18.930,00	100,00 %	19.498,00	0,00 %	
	Total Anual:		**18.378,60**		**18.930,00**		**19.498,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.19.580100	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020**		**928.738,00**		**956.600,00**		**985.298,00**		**1.014.857,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100,00 %	928.738,00	100,00 %	956.600,00	100,00 %	985.298,00	0,00 %	
	Total Anual:		**928.738,00**		**956.600,00**		**985.298,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.500101	**Cota-parte do ICMS - Principal**		**31.991.685,00**		**32.951.436,00**		**33.939.979,00**		**34.958.178,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	17.915.343,60	56,00 %	18.452.804,16	56,00 %	19.006.388,24	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	5.438.586,45	17,00 %	5.601.744,12	17,00 %	5.769.796,43	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	8.637.754,95	27,00 %	8.896.887,72	27,00 %	9.163.794,33	0,00 %	
	Total Anual:		**31.991.685,00**		**32.951.436,00**		**33.939.979,00**		**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 33 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.500199	Dedução da cota do ICMS para o Fundeb		-6.398.337,00		-6.590.287,20		-6.787.995,80		-6.991.635,60
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-6.398.337,00	100,00 %	-6.590.287,20	100,00 %	-6.787.995,80	0,00 %	
	Total Anual:		-6.398.337,00		-6.590.287,20		-6.787.995,80		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.510101	Cota-parte IPVA - Principal		1.243.035,00		1.280.326,00		1.318.735,00		1.358.297,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	696.099,60	56,00 %	716.982,56	56,00 %	738.491,60	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	211.315,95	17,00 %	217.655,42	17,00 %	224.184,95	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	335.619,45	27,00 %	345.688,02	27,00 %	356.058,45	0,00 %	
	Total Anual:		1.243.035,00		1.280.326,00		1.318.735,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.510199	Dedução cota IPVA para o Fundeb		-248.607,00		-256.065,20		-263.747,00		-271.659,40
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-248.607,00	100,00 %	-256.065,20	100,00 %	-263.747,00	0,00 %	
	Total Anual:		-248.607,00		-256.065,20		-263.747,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal		168.352,00		173.402,00		178.604,00		183.963,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	94.277,12	56,00 %	97.105,12	56,00 %	100.018,24	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	28.619,84	17,00 %	29.478,34	17,00 %	30.362,68	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	45.455,04	27,00 %	46.818,54	27,00 %	48.223,08	0,00 %	
	Total Anual:		168.352,00		173.402,00		178.604,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 34 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb		-33.670,40		-34.680,40		-35.720,80		-36.792,60
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-33.670,40	100,00 %	-34.680,40	100,00 %	-35.720,80	0,00 %	
	Total Anual:		-33.670,40		-34.680,40		-35.720,80		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.21.530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri		17.845,00		18.381,00		18.932,00		19.500,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	17.845,00	100,00 %	18.381,00	100,00 %	18.932,00	0,00 %	
	Total Anual:		17.845,00		18.381,00		18.932,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.23.500101	Transf. Estado - Atenção Primária		361.536,00		372.382,00		383.553,00		395.060,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	100,00 %	361.536,00	100,00 %	372.382,00	100,00 %	383.553,00	0,00 %	
	Total Anual:		361.536,00		372.382,00		383.553,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.23.500102	Transf. Estado - PAICI		61.354,00		63.195,00		65.091,00		67.044,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.21.0000604	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	61.354,00	100,00 %	63.195,00	100,00 %	65.091,00	0,00 %	
	Total Anual:		61.354,00		63.195,00		65.091,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 35 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.23.500103	Transf. Estado Regionalização		18.000,00		18.540,00		19.096,00		1 .669,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.6.21.0000604	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	18.000,00	100,00 %	18.540,00	100,00 %	19.096,00	0,00 %	
	Total Anual:		18.000,00		18.540,00		19.096,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.23.500104	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica		31.702,00		32.653,00		33.632,00		3 .641,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.6.21.0000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	100,00 %	31.702,00	100,00 %	32.653,00	100,00 %	33.632,00	0,00 %	
	Total Anual:		31.702,00		32.653,00		33.632,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.29.510101	Transf. Estado do FUPIS		469,00		483,00		498,00		513,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	469,00	100,00 %	483,00	100,00 %	498,00	0,00 %	
	Total Anual:		469,00		483,00		498,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.29.510102	Treansf. do Estado para PSB e PSE		70.317,00		72.427,00		74.600,00		7 .838,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	\alor	Perc. %	Valor	Perc. %	Val r
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	70.317,00	100,00 %	72.427,00	100,00 %	74.600,00	0,00 %	
	Total Anual:		70.317,00		72.427,00		74.600,00		0,00

www.duralexsistemas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 36 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.29.520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc		385.625,00		397.193,00		409.109,00		421.382,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100,00 %	385.625,00	100,00 %	397.193,00	100,00 %	409.109,00	0,00 %	
	Total Anual:		385.625,00		397.193,00		409.109,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.29.520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal		446.782,00		460.186,00		473.991,00		488.211,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	446.782,00	100,00 %	460.186,00	100,00 %	473.991,00	0,00 %	
	Total Anual:		446.782,00		460.186,00		473.991,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.29.990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.510.199,00		2.585.505,00		2.663.070,00		2.742.962,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.59.0000000	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab	100,00 %	2.510.199,00	100,00 %	2.585.505,00	100,00 %	2.663.070,00	0,00 %	
	Total Anual:		2.510.199,00		2.585.505,00		2.663.070,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
1.7.41.990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal		620,00		638,00		658,00		677,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	620,00	100,00 %	638,00	100,00 %	658,00	0,00 %	
	Total Anual:		620,00		638,00		658,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 37 de 44

		2023		2024		2025		2026	
1.7.51.500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen**		**12.359.968,00**		**12.730.767,00**		**13.112.690,00**		**13.506.070,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissiona	95,00 %	11.741.969,60	95,00 %	12.094.228,65	95,00 %	12.457.055,50	0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	617.998,40	5,00 %	636.538,35	5,00 %	655.634,50	0,00 %	
	Total Anual:		**12.359.968,00**		**12.730.767,00**		**13.112.690,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.7.91.990101	**Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principal**		**6.832,00**		**7.036,00**		**7.248,00**		**7.465,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	6.832,00	100,00 %	7.036,00	100,00 %	7.248,00	0,00 %	
	Total Anual:		**6.832,00**		**7.036,00**		**7.248,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.9.22.990101	**Outras Restituições Prefeitura**		**20.052,00**		**20.653,00**		**21.273,00**		**21.911,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	20.052,00	100,00 %	20.653,00	100,00 %	21.273,00	0,00 %	
	Total Anual:		**20.052,00**		**20.653,00**		**21.273,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.9.99.030101	**Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios d**		**30.000,00**		**30.100,00**		**30.200,00**		**30.300,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	30.000,00	100,00 %	30.100,00	100,00 %	30.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**30.000,00**		**30.100,00**		**30.200,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
1.9.99.993101	**Outras Receitas**		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**677,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	620,00	100,00 %	638,00	100,00 %	658,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**638,00**		**658,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.14.990101	**Conv. Mapa nº 022854/2021 - Motoniveladora**		**895.000,00**		**1.994.718,00**		**1.094.718,00**		**494.718,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	895.000,00	100,00 %	1.994.718,00	100,00 %	1.094.718,00	0,00 %	
	Total Anual:		**895.000,00**		**1.994.718,00**		**1.094.718,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.14.990102	**Conv. Sudeco nº 20082/2021 - Motoniveladora**		**0,00**		**1.677.500,00**		**1.077.500,00**		**477.500,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00 %		100,00 %	1.677.500,00	100,00 %	1.077.500,00	0,00 %	
	Total Anual:		**0,00**		**1.677.500,00**		**1.077.500,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.14.990103	**Conv. Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha agrícola**		**339.700,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	339.700,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**339.700,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.500101	**Reforma e Ampliação do Hospital Municipal**		**700.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000604	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	700.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**700.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.510101	**Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto**		**1.011.486,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.75.0000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	100,00 %	1.011.486,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**1.011.486,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.540101	**Conv. Sinfra nº 0752/2021 - Pavimentação Asfaltica na Comunidade Pai**		**707.211,20**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	707.211,20	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**707.211,20**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.540102	**Conv. Sinfra 1063/2022 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas de**		**614.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	614.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**614.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 40 de 44

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de pontes		291.102,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	291.102,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		291.102,00		0,00		0,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação asfáltica em diversas ruas e av		548.290,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	548.290,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		548.290,00		0,00		0,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas ruas		500.000,00		0,00		0,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	500.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		500.000,00		0,00		0,00		0,00

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.990101	Conv. Sinfra nº 97/2021 - Construção de calçada tipo passeio		611.421,50		1.500.000,00		1.000.000,00		300.000,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	611.421,50	100,00 %	1.500.000,00	100,00 %	1.000.000,00	0,00 %	
	Total Anual:		611.421,50		1.500.000,00		1.000.000,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.990102	**Conv. Secel nº 145082022 - Aquis. Equipamentos para Ginásio Dauri Ri**		**50.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.71.0000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à	100,00 %	50.000,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**50.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
2.4.22.990104	**Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henrique Zendr**		**505.109,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	505.109,00	0,00 %		0,00 %		0,00 %	
	Total Anual:		**505.109,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
7.2.15.021101	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO**		**2.100.000,00**		**2.149.260,00**		**2.213.738,00**		**2.280.150,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	2.100.000,00	100,00 %	2.149.260,00	100,00 %	2.213.738,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.100.000,00**		**2.149.260,00**		**2.213.738,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
7.2.15.021102	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO**		**44.000,00**		**44.688,00**		**46.028,00**		**47.409,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (	100,00 %	44.000,00	100,00 %	44.688,00	100,00 %	46.028,00	0,00 %	
	Total Anual:		**44.000,00**		**44.688,00**		**46.028,00**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção da Receita por Destinação

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:44:24
Página.: 42 de 44

		2023		2024		2025		2026	
7.2.15.021201	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - E		100,00		106,00		110,00		113,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (P	100,00 %	100,00	100,00 %	106,00	100,00 %	110,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**106,00**		**110,00**		**0,00**

		2023		2024		2025		2026	
7.2.15.021202	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - L		100,00		106,00		110,00		113,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.8.00.1121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (	100,00 %	100,00	100,00 %	106,00	100,00 %	110,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**106,00**		**110,00**		**0,00**

	Total Geral:		**85.908.564,00**		**86.657.176,00**		**87.082.096,00**		**0,00**

Resumo

15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.085.070,55
15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	68.651,17
15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	6.311.907,68
15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	84.741,30
15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	9.737.677,51
15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares municipais	157.683,19
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.519.160,00
15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	622.585,95
15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	11.829.133,05
15500000000	Transferência do Salário Educação	460.057,00
15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	179.811,00
15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	95.036,00
15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	50.620,00
15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	1.011.486,00
15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	451.423,00
16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção de ASPS.	27.894,00
16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	2.340.133,00
16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	66.135,00
16000000604	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	659.482,00
16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	142.086,90
16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. P	20.271,00
16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	57.221,00
16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	297.600,00
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.634,00
16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	361.536,00
16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	31.702,00
16210000604	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	779.354,00
16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.898,00
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.480,60
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	71.603,00
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.188,00
16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.569,00
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.281.388,00
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.826.753,70

17040000000	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		226.314,00
17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		948.323,00
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		18.068,00
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		921.156,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		804.075,40
17590000000	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab		2.515.630,00
17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		385.625,00
18001111000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.835.200,00
18001121000	Recursos Vinculados ao RPPS - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		88.200,00
18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		415.000,00
		Total	**85.908.564,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:46:06
Página.: 1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA
1	002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA
1	003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1	004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE
1	007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
1	008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA
1	009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO
1	010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE
1	011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
1	012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
1	013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1	014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
1	015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS
1	016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
1	017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
1	018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE
1	020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL
1	021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
1	022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
1	025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1	026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1	028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1	031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO
1	033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1	034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS
1	035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA
1	036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS
1	037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS
1	038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 2
1	040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE
1	041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECU
1	042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:46:06
Página.: 2

Orçamento - 2023

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
1	046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO
1	047	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1	048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1	049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA
1	051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE
1	052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO
1	054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB
1	055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1	056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA
1	057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB
1	058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS
1	059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANO
1	060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
1	061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
1	065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS
1	068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB
1	069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO
1	074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
1	075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
1	076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
1	077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
1	078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	080	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA
1	082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE
1	083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE
1	087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE
1	088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF
1	089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS
1	091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO
1	092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS
1	094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE
1	095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO
1	097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA
1	101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL
1	106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB
1	107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
1	108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
1	109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO
1	110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%
1	113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO
1	117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA
1	118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	119	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	120	EFICIÊNCIA ENERGÊTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	121	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	122	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
1	124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE
1	125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICAN
1	126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA
1	127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS
1	128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA
1	129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE
1	130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS
1	131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA
1	132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE
1	133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
1	134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA
1	135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE
1	136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS
1	137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA
1	138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE
1	139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES
1	141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE
1	142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE
1	143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PREDIO DA PRÉ ESCOLA DE NOVA FRONTEIRA
1	144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA
1	145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (CRECHES)
1	146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA
1	148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA
1	149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA
1	150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA
1	151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA
1	152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA
1	153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE
1	154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB
1	155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE
1	156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO
1	157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS
1	158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO
1	159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA
1	161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
1	162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA
1	164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE
1	165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA
1	166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE
1	168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO
1	169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL
1	224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO
1	240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA
1	245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)
1	249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
1	251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
1	252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.
1	291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL
1	292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL
1	293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA D
1	294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:46:06
Página.: 5

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS
1	296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO
1	297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO
1	298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU
1	299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA
1	300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL
1	301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO
1	302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA
1	303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA
1	306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS
1	307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON
1	308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES
2	001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO
2	002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
2	008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
2	009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
2	010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS
2	011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
2	012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
2	013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
2	014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2	015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2	016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO
2	017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2	019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
2	021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO
2	022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
2	023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
2	024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
2	025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
2	026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC
2	028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
2	029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
2	030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
2	031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
2	033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2	036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
2	037	MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA
2	038	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
2	039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
2	040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2	041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2	042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)
2	043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2	044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA
2	045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
2	046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
2	047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2	048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA
2	051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
2	052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
2	053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2	054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
2	055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
2	057	MANUTENÇÃO COM FUPIS
2	058	MANUTENÇÃO COM CRAS
2	059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
2	060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
2	061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	062	MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA
2	063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
2	065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
2	066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
2	067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
2	070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
2	071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
2	072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
2	073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
2	074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
2	075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:46:06
Página.: 7

Orçamento - 2023

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENC
2	077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇ
2	078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
2	080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
2	081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
2	082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
2	083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
2	084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
2	085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
2	086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR
2	087	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR
2	088	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO
2	089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
2	090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
2	093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS
2	094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
2	095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
2	096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
2	098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS
2	099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
2	100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
2	101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS
2	102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2	103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
2	104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
2	105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
2	106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
2	107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
2	108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS
2	109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19
2	110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
2	111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR
2	112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA
2	113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ
2	114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE
2	115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDE
2	117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA
2	118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES
2	119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES
2	120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO
2	121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO
2	152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA
2	176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
2	206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
2	207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
2	273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA
2	276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
2	292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
2	293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS
2	294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
2	295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE
2	296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS
9	026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
9	027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA
9	080	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	119	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	120	ENCARGOS ESPECIAIS - DÚVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	121	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	122	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS
9	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:01
Página.: 1 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Unidade Orçamentaria: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.001						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	50.000,00	0,00	50.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.002						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.003						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	52.000,00	0,00	52.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	01.001.0.0.01.031.0001.2.001						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	70.000,00	0,00	70.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	925.000,00	0,00	925.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.558,00	0,00	1.558,00
					Total da Unidade:		**2.708.558,00**
					Total do Orgão:		**2.708.558,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00100 - Gabinete do Prefeito

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	02.001.0.0.04.122.0002.1.004						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	02.001.0.0.04.122.0002.2.002						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	555.600,00	0,00	555.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	422.000,00	0,00	422.000,00
					Total da Unidade:		**1.058.800,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	02.002.0.0.04.122.0002.2.206						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	198.000,00	0,00	198.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	19.500,00	0,00	19.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	15.000,00	0,00	15.000,00
					Total da Unidade:		**232.500,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	02.003.0.0.04.122.0002.2.207						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	90.400,00	0,00	90.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	13.500,00	0,00	13.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
						Total da Unidade:	**108.700,00**
						Total do Orgão:	**1.400.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:01
Página.: 5 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - CONTROLADORIA INTERNA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.1.007						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.2.008						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	263.400,00	0,00	263.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	36.000,00	0,00	36.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	9.900,00	0,00	9.900,00
					Total da Unidade:		**315.300,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00200 - OUVIDORIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	04.002.0.0.04.122.0002.2.205						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	59.300,00	0,00	59.300,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	7.200,00	0,00	7.200,00
						Total da Unidade:	**67.700,00**
						Total do Orgão:	**383.000,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.1.008						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.800,00	0,00	1.800,00
MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.2.009						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	249.400,00	0,00	249.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	21.000,00	0,00	21.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	7.200,00	0,00	7.200,00
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	05.001.0.0.04.122.0002.2.010						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	600,00	0,00	600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	525.000,00	0,00	525.000,00
					Total da Unidade:		**805.000,00**
					Total do Orgão:		**805.000,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.009						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	80.000,00	0,00	80.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.011						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	15.000,00	0,00	15.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.095						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.303						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	10.000,00	0,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	06.001.0.0.04.122.0002.2.011						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	963.800,00	0,00	963.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	113.400,00	0,00	113.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 Transferência de recursos da	81.300,00	0,00	81.300,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.074.200,00	0,00	1.074.200,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	06.001.0.0.04.122.0002.2.293						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00
REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.2.294						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	06.001.0.0.04.122.0003.2.016						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	06.001.0.0.04.122.0003.2.017						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	06.001.0.0.04.122.0003.2.111						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
					Total da Unidade:		**2.595.700,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.1.012						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	06.002.0.0.04.122.0002.1.292						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.2.012						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	269.200,00	0,00	269.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	63.800,00	0,00	63.800,00
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	06.002.0.0.25.752.0015.1.118						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	06.002.0.0.28.843.0005.9.118						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	552.300,00	0,00	552.300,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	521.400,00	0,00	521.400,00
					Total da Unidade:		**1.412.700,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	06.003.0.0.04.122.0002.2.013						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	81.400,00	0,00	81.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	800,00	0,00	800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	23.200,00	0,00	23.200,00
					Total da Unidade:		**105.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:02
Página.: 12 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.1.013						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.300,00	0,00	6.300,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	06.004.0.0.04.122.0002.2.014						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	292.300,00	0,00	292.300,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	39.400,00	0,00	39.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	41.300,00	0,00	41.300,00
MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.2.015						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	24.900,00	0,00	24.900,00
					Total da Unidade:		**404.200,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.1.014						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.019						
	Transferências a Consórcios	3.1.71.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.500,00	2.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	354.000,00	354.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.93.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	22.000,00	22.000,00
	Transferências a Consórcios	4.4.71.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.500,00	1.500,00
ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	06.005.0.0.09.272.0004.2.021						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001121000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	85.000,00	85.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001111000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.826.000,00	1.826.000,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.022						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18001111000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	06.005.0.0.99.997.0004.9.997						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18020000000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	20.000,00	20.000,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001111000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.999.200,00	1.999.200,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001121000 _ Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	3.200,00	3.200,00
					Total da Unidade:		**4.338.400,00**
					Total do Orgão:		**8.856.400,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.1.015						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.2.023						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	383.400,00	0,00	383.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	621.677,56	0,00	621.677,56
ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	07.001.0.0.28.843.0005.9.027						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	07.001.0.0.28.846.0005.9.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	825.897,27	0,00	825.897,27
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17040000000 _ Transf. da União Ref. a Compe	0,00	2.263,14	2.263,14
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	9.483,23	0,00	9.483,23
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	07.001.0.0.99.999.0018.9.999						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	368.724,34	0,00	368.724,34
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000750 _ Recursos não vinculados de Im	68.651,17	0,00	68.651,17
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001001750 _ Recursos não vinc de imposto	0,00	84.741,30	84.741,30
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001002750 _ Recursos não vinc. de imposto	0,00	157.683,19	157.683,19
					Total da Unidade:		**2.594.921,20**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.1.016						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.2.024						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	574.300,00	0,00	574.300,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	90.000,00	0,00	90.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	266.500,00	0,00	266.500,00
					Total da Unidade:		**936.800,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.1.017						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	07.003.0.0.04.123.0005.1.041						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.2.025						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	357.400,00	0,00	357.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	76.000,00	0,00	76.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	07.003.0.0.04.123.0005.2.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**479.000,00**
					Total do Orgão:		**4.010.721,20**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	08.001.0.0.10.122.0003.2.029						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.1.018						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	08.001.0.0.10.122.0006.1.123						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.028						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.031						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	760.000,00	0,00	760.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	86.600,00	0,00	86.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	506.500,00	0,00	506.500,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.295						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	35.000,00	0,00	35.000,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	08.001.0.0.10.128.0003.2.030						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.1.020						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	08.001.0.0.10.301.0007.1.021						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	25.071,00	0,00	25.071,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec	0,00	20.271,00	20.271,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16320000000 Transferências do Estado refer	0,00	19.698,00	19.698,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.022						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.023						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	08.001.0.0.10.301.0007.1.087						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	08.001.0.0.10.301.0007.1.088						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.116						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA	08.001.0.0.10.301.0007.1.162						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.164						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.2.033						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	216.300,00	0,00	216.300,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	32.200,00	0,00	32.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	08.001.0.0.10.301.0007.2.034						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	856.600,00	0,00	856.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	84.636,00	84.636,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.046.600,00	1.046.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	193.300,00	0,00	193.300,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	75.000,00	75.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	293.717,00	0,00	293.717,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.193.333,00	1.193.333,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	272.100,00	272.100,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16320000000 – Transferências do Estado refer	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.2.035						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	488.900,00	0,00	488.900,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	291.600,00	291.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	08.001.0.0.10.301.0007.2.036						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM NASF-NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	08.001.0.0.10.301.0007.2.037						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000600 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	6.000,00	6.000,00
PROGRAMA MAIS MÉDICOS	08.001.0.0.10.301.0007.2.038						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	44.400,00	0,00	44.400,00
MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	08.001.0.0.10.301.0019.2.116						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	19.300,00	0,00	19.300,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 _ Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	33.622,00	33.622,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.024						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000604 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000604 _ Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	700.000,00	700.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.026						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000604 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000604 Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.078						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	130.906,00	0,00	130.906,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	26.694,00	26.694,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	3.234,00	3.234,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.079						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000604 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000604 Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	08.001.0.0.10.302.0008.1.165						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.302.0008.1.166						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	08.001.0.0.10.302.0008.1.168						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.304						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	50.000,00	0,00	50.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	08.001.0.0.10.302.0008.2.039						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	1.356.519,00	0,00	1.356.519,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000604 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.680,00	3.680,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	238.000,00	0,00	238.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.106.875,59	0,00	1.106.875,59
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	2.112.642,41	0,00	2.112.642,41
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000604 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	602.202,00	602.202,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000604 _ Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	12.000,00	12.000,00
REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.0.0.10.302.0008.2.040						
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		16210000604 _ Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	61.354,00	61.354,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	676.846,00	0,00	676.846,00
MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.2.107						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000604 _ Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	3.600,00	3.600,00
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	08.001.0.0.10.302.0008.2.296						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 _ Recursos não Vinculados de I	150.000,00	0,00	150.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000604 _ Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	08.001.0.0.10.302.0019.2.109						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 _ Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	23.599,00	23.599,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.1.025						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.043						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	423.463,00	0,00	423.463,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000602 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	66.135,00	66.135,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000602 – Transf. fundo a fundo de rec S	0,00	31.702,00	31.702,00
MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.044						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.027						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.305						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.2.041						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	8.900,00	0,00	8.900,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	7.200,00	7.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	25.813,10	0,00	25.813,10
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	104.086,90	104.086,90
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	08.001.0.0.10.305.0010.1.028						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2023

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:02
Página.: 24 de 58

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 - Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	08.001.0.0.10.305.0010.2.042						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 - Recursos não Vinculados de I	721.100,00	0,00	721.100,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 - Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 - Recursos não Vinculados de I	92.000,00	0,00	92.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 - Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 - Recursos não Vinculados de I	8.400,00	0,00	8.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 - Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	17.600,00	17.600,00
					Total da Unidade:		**16.654.500,00**
					Total do Orgão:		**16.654.500,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.031						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	71.000,00	0,00	71.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.042						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.065						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.101						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 _ Transferência de Recursos do	0,00	5.200,00	5.200,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	09.001.0.0.08.122.0003.2.045						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	563.500,00	0,00	563.500,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	50.000,00	0,00	50.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	370.841,60	0,00	370.841,60
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 _ Transferência de Recursos do	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16650000000 _ Transferências de Convênios e	0,00	4.188,00	4.188,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	09.001.0.0.08.122.0003.2.046						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 _ Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	09.001.0.0.08.128.0003.2.047						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:02
Página.: 27 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.1.033						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	09.001.0.0.08.241.0003.2.048						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	63.000,00	0,00	63.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	7.200,00	7.200,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.2.056						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	6.400,00	0,00	6.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	36.080,60	36.080,60
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	09.001.0.0.08.241.0003.2.108						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.0.0.08.242.0003.1.034						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	09.001.0.0.08.243.0003.2.051						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	74.100,00	0,00	74.100,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	09.001.0.0.08.243.0003.2.052						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	245.200,00	0,00	245.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	129.100,00	0,00	129.100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.055						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	72.997,00	0,00	72.997,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 - Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 - Transferência de Recursos do	0,00	42.203,00	42.203,00
MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.061						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16690000000 - Outros Recursos Vinculados à	0,00	7.569,00	7.569,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 - Transferência de Recursos do	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	09.001.0.0.08.243.0003.2.113						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.1.035						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	29.700,00	0,00	29.700,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 - Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	09.001.0.0.08.244.0003.1.036						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 - Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.037						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 - Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	09.001.0.0.08.244.0003.1.136						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	09.001.0.0.08.244.0003.1.137						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	09.001.0.0.08.244.0003.1.138						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.306						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	180.000,00	0,00	180.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.2.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	12.600,00	0,00	12.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 Transferência de Recursos do	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.054						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 Transferência de Recursos do	0,00	8.400,00	8.400,00
MANUTENÇÃO COM FUPIS	09.001.0.0.08.244.0003.2.057						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 Transferência de Recursos do	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM CRAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.058						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	148.700,00	0,00	148.700,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16600000000 Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16600000000 Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	9.400,00	0,00	9.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 Transferência de Recursos do	0,00	8.400,00	8.400,00
MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	09.001.0.0.08.244.0003.2.059						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-FUNERAL/PASSAGENS BÁSICAS	CESTAS 09.001.0.0.08.244.0003.2.060						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos do	0,00	9.000,00	9.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	190.600,00	0,00	190.600,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	09.001.0.0.08.244.0003.2.110						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	7.200,00	0,00	7.200,00
					Total da Unidade:		**2.531.779,20**
					Total do Orgão:		**2.531.779,20**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA	10.001.0.0.12.122.0011.2.062						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	18.100,00	0,00	18.100,00
EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.1.038						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	45.600,00	0,00	45.600,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	10.001.0.0.12.122.0012.1.043						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.1.046						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	70.000,00	0,00	70.000,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.063						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	886.500,00	0,00	886.500,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	87.800,00	0,00	87.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.361.851,00	0,00	1.361.851,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.121						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA	10.001.0.0.12.361.0012.1.097						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**2.508.251,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:02
Página.: 32 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	10.002.0.0.12.361.0012.1.044						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	10.002.0.0.12.361.0012.2.064						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 _ Transf. de Recursos do FNDE	0,00	85.467,80	85.467,80
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15990000000 _ Outros Recursos Vinculados à	0,00	451.423,00	451.423,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 _ FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	373.825,00	373.825,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	735.587,20	0,00	735.587,20
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	10.002.0.0.12.364.0012.2.066						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	10.002.0.0.12.365.0012.2.065						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	25.031,80	0,00	25.031,80
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 _ Transf. de Recursos do FNDE	0,00	9.568,20	9.568,20
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000000 _ Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 _ FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	11.800,00	11.800,00
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	10.002.0.0.12.365.0012.2.067						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**1.752.303,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.052						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.092						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.003.0.0.12.361.0012.1.108						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 - Transf. do Estado referentes a	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	19.380,00	0,00	19.380,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.146						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.147						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	10.003.0.0.12.361.0012.1.169						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	5.000,00	0,00	5.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	10.003.0.0.12.361.0012.1.224						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15750000000 - Outras Transf. de Convênios e	0,00	1.011.486,00	1.011.486,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	26.907,57	0,00	26.907,57

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	10.003.0.0.12.361.0012.2.071						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	73.000,00	0,00	73.000,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	10.003.0.0.12.361.0012.2.072						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	991.850,68	0,00	991.850,68
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	19.100,00	0,00	19.100,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	814.199,43	0,00	814.199,43
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	10.003.0.0.12.361.0012.2.073						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15500000000 _ Transferência do Salário Educ	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15500000000 _ Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 _ Transferência do Salário Educ	0,00	160.900,00	160.900,00
MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.003.0.0.12.361.0012.2.078						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	2.000,00	0,00	2.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 _ Recursos não Vinculados de I	8.000,00	0,00	8.000,00
					Total da Unidade:		**3.164.643,68**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	10.004.0.0.12.365.0012.1.039						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	10.004.0.0.12.365.0012.1.040						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.049						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.051						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	10.004.0.0.12.365.0012.1.140						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.142						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.144						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (CRECHES)	10.004.0.0.12.365.0012.1.145						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	10.004.0.0.12.365.0012.2.074						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de I	63.400,00	0,00	63.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de I	7.800,00	0,00	7.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de I	279.800,00	0,00	279.800,00
					Total da Unidade:		**361.800,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PREDIO DA PRÉ ESCOLA DE NOVA FRONTEIRA	10.005.0.0.12.365.0012.1.143						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.1.240						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 - Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)	10.005.0.0.12.365.0012.1.245						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 - Transferência do Salário Educ	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	10.005.0.0.12.365.0012.2.070						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	10.005.0.0.12.365.0012.2.075						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	217.400,00	0,00	217.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	200.000,00	0,00	200.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 - Recursos não Vinculados de I	229.600,00	0,00	229.600,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.2.273						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 - Transferência do Salário Educ	0,00	285.957,00	285.957,00
					Total da Unidade:		**941.357,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	10.006.0.0.12.306.0012.2.079						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	158.518,00	0,00	158.518,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	31.522,00	31.522,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	10.006.0.0.12.306.0012.2.080						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	120.048,00	0,00	120.048,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	39.052,00	39.052,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	10.006.0.0.12.306.0012.2.081						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	89.900,00	0,00	89.900,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	24.313,00	24.313,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	10.006.0.0.12.306.0012.2.082						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.500,00	0,00	1.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.924,00	1.924,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.083						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.500,00	0,00	1.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	48.300,00	48.300,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.084						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	13.200,00	13.200,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.085						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 Transf. de Recursos do FNDE	0,00	17.900,00	17.900,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.086						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.087						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO	10.006.0.0.12.306.0012.2.088						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**557.277,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.1.047						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	10.000,00	0,00	10.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.1.048						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.2.089						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	4.800,00	0,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	91.500,00	0,00	91.500,00
MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	10.007.0.0.13.392.0013.2.090						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	137.000,00	0,00	137.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**250.500,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 40%	10.008.0.0.12.361.0012.1.106						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	50.000,00	50.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%	10.008.0.0.12.361.0012.1.112						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.361.0012.2.076						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	6.192.900,00	6.192.900,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	236.000,00	236.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.361.0012.2.077						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	32.585,95	32.585,95
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	4.800,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.110						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.111						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 _ Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	10.008.0.0.12.365.0012.1.113						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	200.000,00	200.000,00
MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.176						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	2.057.900,00	2.057.900,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	83.700,00	83.700,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	233,05	233,05
MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.177						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.276						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	2.294.200,00	2.294.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	963.000,00	963.000,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.277						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos	0,00	4.800,00	4.800,00
						Total da Unidade:	**12.451.719,00**
						Total do Orgão:	**21.987.850,68**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	11.001.0.0.26.782.0015.1.054						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000000 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.001.0.0.26.782.0015.1.055						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000000 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	11.001.0.0.26.782.0015.1.056						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB	11.001.0.0.26.782.0015.1.057						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	200.500,00	0,00	200.500,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000000 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.149						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	19.500,00	0,00	19.500,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.151						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.152						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	11.001.0.0.26.782.0015.1.155						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	11.001.0.0.26.782.0015.1.156						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	11.001.0.0.26.782.0015.1.158						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	11.001.0.0.26.782.0015.1.160						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	11.001.0.0.26.782.0015.1.161						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 - Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.302						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	11.001.0.0.26.782.0015.1.308						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 - Outras Transferências de Con	0,00	291.102,00	291.102,00
MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	11.001.0.0.26.782.0015.2.093						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 - Transferência de recursos da	532.039,77	0,00	532.039,77
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17040000000 - Transf. da União Ref. a Compe	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.322.533,11	0,00	1.322.533,11
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17500000000 - CIDE - Recursos da Contribuiç	0,00	18.068,00	18.068,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000000 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	2.504.830,00	2.504.830,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 - Recursos Provenientes de Tax	44.310,91	0,00	44.310,91
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	11.001.0.0.26.782.0015.2.094						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.031.279,51	0,00	1.031.279,51
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		17530000000 - Recursos Provenientes de Tax	642.820,49	0,00	642.820,49
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	130.700,00	0,00	130.700,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 - Recursos não Vinculados de I	1.248.500,00	0,00	1.248.500,00
					Total da Unidade:		**8.035.383,79**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.421.0015.1.131						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.010						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.059						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	3.600,00	0,00	3.600,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	11.002.0.0.15.451.0015.1.060						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.138.692,00	0,00	1.138.692,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Con	0,00	46.688,00	46.688,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	1.205.121,20	1.205.121,20
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.061						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.067						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	8.587,65	0,00	8.587,65
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	1.211.421,50	1.211.421,50
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.081						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA	11.002.0.0.15.451.0015.1.082						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
DO NORTE							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.083						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.089						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	11.002.0.0.15.451.0015.1.109						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.117						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.124						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	213.604,60	0,00	213.604,60
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	614.000,00	614.000,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	11.002.0.0.15.451.0015.1.127						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.128						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.129						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.130						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.132						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	11.002.0.0.15.451.0015.1.133						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.134						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.135						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.148						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.150						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.153						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	AMA 11.002.0.0.15.451.0015.1.301						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	2.400,00	0,00	2.400,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	11.002.0.0.15.451.0015.1.307						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	5.109,18	0,00	5.109,18
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Con	0,00	505.109,00	505.109,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.2.114						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.2.115						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	29.700,00	0,00	29.700,00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.1.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	13.800,00	0,00	13.800,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.058						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	43.100,00	0,00	43.100,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.066						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17510000000 – COSIP - Recursos da Contribu	0,00	2.400,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB	11.002.0.0.15.452.0015.1.068						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000000 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	11.002.0.0.15.452.0015.1.091						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	11.002.0.0.15.452.0015.1.093						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.452.0015.1.094						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB	11.002.0.0.15.452.0015.1.154						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000000 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.157						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.159						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.2.095						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	394.400,00	0,00	394.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	105.000,00	0,00	105.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.097.700,00	0,00	2.097.700,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	150.100,00	0,00	150.100,00
MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.2.097						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	448.000,00	0,00	448.000,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	11.002.0.0.15.452.0015.2.098						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 16/11/2022
Hora.: 11:45:03
Página.: 50 de 58

Orçamento - 2023

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte		Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000	Recursos não Vinculados de I	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.25.752.0015.2.096							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000	Recursos não Vinculados de I	347.000,00	0,00	347.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17510000000	COSIP - Recursos da Contribu	0,00	918.756,00	918.756,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000	Recursos Provenientes de Tax	116.944,00	0,00	116.944,00
MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.25.752.0015.2.152							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000	Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
						Total da Unidade:		**9.687.233,13**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	11.003.0.0.17.512.0015.1.096						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	50.000,00	0,00	50.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 _ Outros Recursos não Vinculad	150.000,00	0,00	150.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	11.003.0.0.17.512.0015.1.107						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 _ Outros Recursos não Vinculad	61.488,00	0,00	61.488,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	11.003.0.0.17.512.0015.2.099						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	353.700,00	0,00	353.700,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17040000000 _ Transf. da União Ref. a Compe	0,00	222.850,86	222.850,86
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	712.477,14	0,00	712.477,14
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 _ Outros Recursos não Vinculad	1.307.672,00	0,00	1.307.672,00
					Total da Unidade:		**2.860.588,00**
					Total do Orgão:		**20.583.204,92**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.069						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	20.000,00	0,00	20.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 _ Outras Transferências de Con	0,00	339.700,00	339.700,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.070						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	417.500,00	0,00	417.500,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 _ Outras Transferências de Con	0,00	895.000,00	895.000,00
MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.2.100						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	923.900,00	0,00	923.900,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	81.200,00	0,00	81.200,00
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.444.100,00	0,00	1.444.100,00
PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	12.001.0.0.20.605.0003.2.101						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	21.957,00	0,00	21.957,00
					Total da Unidade:		**4.144.557,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	12.002.0.0.23.692.0016.1.073						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	140.443,00	0,00	140.443,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 _ Transferência de recursos da	155.000,00	0,00	155.000,00
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.1.077						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	20.400,00	0,00	20.400,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12.002.0.0.23.692.0016.2.102						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	84.500,00	0,00	84.500,00
MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.2.106						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	60.750,00	0,00	60.750,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	44.300,00	0,00	44.300,00
MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	12.002.0.0.23.692.0016.2.112						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	12.002.0.0.23.692.0016.2.117						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 _ Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
					Total da Unidade:		**519.793,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	12.003.0.0.18.541.0003.1.139						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	12.003.0.0.18.541.0016.2.118						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÔES	12.003.0.0.18.541.0016.2.119						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0016.2.120						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.074						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.075						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	12.003.0.0.18.541.0017.1.076						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	24.500,00	0,00	24.500,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0017.2.103						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	12.003.0.0.18.541.0017.2.104						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	18.100,00	0,00	18.100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	277.400,00	0,00	277.400,00
MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	12.003.0.0.18.541.0017.2.105						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	9.600,00	0,00	9.600,00
					Total da Unidade:		**347.600,00**
					Total do Orgão:		**5.011.950,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	13.001.0.0.27.812.0014.1.125						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	13.001.0.0.27.812.0014.1.126						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	13.001.0.0.27.812.0014.1.141						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	13.001.0.0.27.812.0014.1.249						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 Transferência de recursos da	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	13.001.0.0.27.812.0014.1.251						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	13.001.0.0.27.812.0014.1.252						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	19.000,00	0,00	19.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 Transf. do Estado referentes a	0,00	50.000,00	50.000,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	13.001.0.0.27.812.0014.1.291						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	13.001.0.0.27.812.0014.1.293						
		4.4.90.00.00.00		15000000000			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas			Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.294						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS	13.001.0.0.27.812.0014.1.295						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	13.001.0.0.27.812.0014.1.296						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.297						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	13.001.0.0.27.812.0014.1.298						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	13.001.0.0.27.812.0014.1.299						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	13.001.0.0.27.812.0014.1.300						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	13.001.0.0.27.812.0014.2.291						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	426.800,00	0,00	426.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	27.500,00	0,00	27.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de I	401.100,00	0,00	401.100,00
MANUTENÇÃO, COM	13.001.0.0.27.812.0014.2.292						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de I	32.000,00	0,00	32.000,00
						Total da Unidade:	**975.600,00**
						Total do Orgão:	**975.600,00**
						Total Geral do Orçamento:	**85.908.564,00**

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento

ÓRGÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00
04	CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENT	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

VICTOR HUGO BORK BARBOSA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 406, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 406, DE **21** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

REVOGA DECRETO Nº 393 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de novembro e dezembro de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem prejuízo dos interesses dos munícipes;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas, no dia 24.11.22 (quinta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia, nos órgãos públicos do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Estabelece horário de expediente das 07:00 às 11:30 horas, no dia 28.11.22 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suiça, nos órgãos administrativos do Município de Tangará da Serra.

Parágrafo Único: As unidades de USFs, UBS, Posto Central, CTA/SAE, CAPS, Vigilâncias, Centro de Reabilitação, UNITAN funcionaram em horário especial na data de 28/11/22, sendo: 07:00 às 11:00 e das 14:00hs às 17:00 hs.

Art. 3º Estabelece horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, no dia 02.12.22 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Camarões, nos órgãos administrativos do Município de Tangará da Serra.

Art. 4º Excetuam-se das disposições do artigo anterior, os serviços essenciais prestados pela, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e do SAMAE, que permanecerão funcionando, tais como:

a) UPA, SAMU e Hospital Municipal;

b) serviços de limpeza pública, coleta de lixo e resíduos;

c) serviços de tratamento e distribuição de água;

d) outros serviços essenciais contínuos e ininterruptos prestados por outras Secretarias Municipais.

Art. 4º Prorroga para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais administrativos (UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos e PROCON Municipal) que vencerem nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro.

Art. 5ºNa hipótese de avanço da Seleção Brasileira nas fases subsequentes, serão editados novos Decretos especificando sobre horário de funcionamento.

Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial Decreto nº 393 de 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze**dias do mês de **novembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.644 de 20 de janeiro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Psicólogo;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.750 de 23 de junho de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.776 de 15 de julho de 2022 que aumenta o número de vagas para os cargos de Auxiliar de Farmácia;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.793 de 19 de agosto de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.823 de 30 de setembro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Fisioterapeuta e Psicólogo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1723/2022, de 21/11/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 020/2022 Concurso Público 001/2018;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
102603	JOHNE NUNES ALVES	21710660 - SSP/MT	15/02/1993 00:00:00	7	5	4	3	3	22	150	CG
		CLASSIFICADO									
103225	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	27209172 - SECRETAR/MT	28/10/1999 00:00:00	7	4	1	2	8	22	151	MAT
		CLASSIFICADO									
113324	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	3050280-2 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	7	4	2	2	7	22	152	CG
		CLASSIFICADO									
117732	PAMELA DE LIMA PAES	2560071-0 - SEJSP/MT	12/07/1997 00:00:00	7	4	2	3	6	22	153	CG
		CLASSIFICADO									
109031	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	24134600 - SEJSP/MT	01/01/1993 00:00:00	7	4	3	2	6	22	154	LB
		CLASSIFICADO									
111265	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	24687413 - SSP/MT	16/05/1995 00:00:00	7	3	2	2	8	22	155	MAT
		CLASSIFICADO									
104023	BEATRIZ CROSCIOLI CEMBRANI	2809608-8 - SSP/MT	15/02/2001 00:00:00	7	3	2	4	6	22	156	CG
		CLASSIFICADO									
110634	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8 - SSP/MT	14/03/1978 00:00:00	7	2	2	3	8	22	157	MAT
		CLASSIFICADO									
100624	GILMAR PEREIRA BATISTA	19459602 - SSP/MT	07/06/1988 00:00:00	7	2	4	3	6	22	158	CG
		CLASSIFICADO									
104617	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179 - SEJUSP/MT	09/11/1999 00:00:00	7	2	4	3	6	22	159	DN
		CLASSIFICADO									
110086	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900 - SSP/MT	28/04/1994 00:00:00	7	2	3	5	5	22	160	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
109521	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736 - SSP/MT	24/10/1987 00:00:00	7	5	3	4	4	23	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117998	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	15433099 - SSP/MT	01/06/1987 00:00:00	7	5	4	13	29	4	CE
		CLASSIFICADO								
116505	THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS	1229769 - SEJSP/MS	09/07/1988 00:00:00	9	4	5	11	29	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100200	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526 - SSPMT/MT	20/06/1991 00:00:00	6	3	4	16	29	19	CE
		CLASSIFICADO								
101212	KAMILA KRISTINA PEREIRA LEITE	16813308 - SSP/MT	22/09/1992 00:00:00	8	4	2	15	29	20	CE
		CLASSIFICADO								
109340	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	1389320-3 - SSP/MT	28/08/1984 00:00:00	7	5	2	15	29	21	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100318	DOUGLAS SILVA CAMPOS	2018525-1 - SSP/MT	09/01/1991 00:00:00	5	1	3	8	17	61	MAT
		CLASSIFICADO								
115283	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402 - SSP/MT	29/09/1991 00:00:00	4	2	3	8	17	62	LP
		CLASSIFICADO								
101489	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15410200 - SSP/MT	21/10/1983 00:00:00	4	1	4	8	17	63	MAT
		CLASSIFICADO								
111412	VAGNER DUARTE	15529045 - SSP/MT	10/02/1984 00:00:00	3	4	2	8	17	64	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117801	KAREN ALEXIA GOMES MOREIRA	28103858 - SSP/MT	02/08/1997 00:00:00	6	3	4	5	18	17	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114776	SIDNEI BENICIO DA SILVA	000945225 - SESDEC/RO	10/01/1981 00:00:00	4	2	3	7	16	32	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
113331	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	23241861 - SSPMT /MT	14/03/1994 00:00:00	6	4	2	3	7	22	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111285	SONIA APARECIDA BISPO	884647 - SSP/MT	12/01/1969 00:00:00	5	3	2	5	15	127	LP

		CLASSIFICADO

Cargo:		VIGIA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
105551	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467 - SJ/MT	23/10/1979 00:00:00	8	7	5	3	23	18	CG	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 22/12/2022, constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até as 16h00 do dia 22/12/2022 para entrega dos documentos, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1726 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 022/2022 de 21/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 022/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
102603	JOHNE NUNES ALVES	21710660 - SSP/MT	15/02/1993 00:00:00	7	5	4	3	3	22	150	CG
		CLASSIFICADO									
103225	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	27209172 - SECRETAR/MT	28/10/1999 00:00:00	7	4	1	2	8	22	151	MAT
		CLASSIFICADO									
113324	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	3050280-2 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	7	4	2	2	7	22	152	CG
		CLASSIFICADO									
117732	PAMELA DE LIMA PAES	2560071-0 - SEJSP/MT	12/07/1997 00:00:00	7	4	2	3	6	22	153	CG
		CLASSIFICADO									
109031	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	24134600 - SEJSP/MT	01/01/1993 00:00:00	7	4	3	2	6	22	154	LB
		CLASSIFICADO									
111265	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	24687413 - SSP/MT	16/05/1995 00:00:00	7	3	2	2	8	22	155	MAT
		CLASSIFICADO									

104023	BEATRIZ CROSCIOLI CEMBRANI	2809608-8 - SSP/MT	15/02/2001 00:00:00	7	3	2	4	6	22	156	CG
		CLASSIFICADO									
110634	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8 - SSP/MT	14/03/1978 00:00:00	7	2	2	3	8	22	157	MAT
		CLASSIFICADO									
100624	GILMAR PEREIRA BATISTA	19459602 - SSP/MT	07/06/1988 00:00:00	7	2	4	3	6	22	158	CG
		CLASSIFICADO									
104617	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179 - SEJUSP/MT	09/11/1999 00:00:00	7	2	4	3	6	22	159	DN
		CLASSIFICADO									
110086	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900 - SSP/MT	28/04/1994 00:00:00	7	2	3	5	5	22	160	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109521	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736 - SSP/MT	24/10/1987 00:00:00	7	5	3	4	4	23	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117998	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	15433099 - SSP/MT	01/06/1987 00:00:00	7	5	4	13	29	4	CE
		CLASSIFICADO								
116505	THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS	1229769 - SEJSP/MS	09/07/1988 00:00:00	9	4	5	11	29	5	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100200	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526 - SSPMT/MT	20/06/1991 00:00:00	6	3	4	16	29	19	CE
		CLASSIFICADO								
101212	KAMILA KRISTINA PEREIRA LEITE	16813308 - SSP/MT	22/09/1992 00:00:00	8	4	2	15	29	20	CE
		CLASSIFICADO								
109340	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	1389320-3 - SSP/MT	28/08/1984 00:00:00	7	5	2	15	29	21	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100318	DOUGLAS SILVA CAMPOS	2018525-1 - SSP/MT	09/01/1991 00:00:00	5	1	3	8	17	61	MAT
		CLASSIFICADO								
115283	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402 - SSP/MT	29/09/1991 00:00:00	4	2	3	8	17	62	LP
		CLASSIFICADO								
101489	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15410200 - SSP/MT	21/10/1983 00:00:00	4	1	4	8	17	63	MAT
		CLASSIFICADO								
111412	VAGNER DUARTE	15529045 - SSP/MT	10/02/1984 00:00:00	3	4	2	8	17	64	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117801	KAREN ALEXIA GOMES MOREIRA	28103858 - SSP/MT	02/08/1997 00:00:00	6	3	4	5	18	17	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114776	SIDNEI BENICIO DA SILVA	000945225 - SESDEC/RO	10/01/1981 00:00:00	4	2	3	7	16	32	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
113331	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	23241861 - SSPMT /MT	14/03/1994 00:00:00	6	4	2	3	7	22	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111285	SONIA APARECIDA BISPO	884647 - SSP/MT	12/01/1969 00:00:00	5	3	2	5	15	127	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105551	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467 - SJ/MT	23/10/1979 00:00:00	8	7	5	3	23	18	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia;

	Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome Completo

DECRETO N.º 407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 407, DE **21** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação, iniciado no dia 31 de outubro último, com graves repercussões em todo o território nacional, afetando principalmente o mercado de combustíveis;

CONSIDERANDO, principalmente, quanto ao transporte de combustíveis, os quais estão faltando nos postos de gasolina, bem como, pela obstrução de retirada junto às refinarias e revendedoras pelo movimento;

CONSIDERANDO que a falta de combustível afeta os serviços públicos;

CONSIDERANDO que a falta de combustível afeta a todo cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de combustíveis pelo serviço público, para fins de priorizar o atendimento de serviços urgentes e emergenciais à população;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergências frente às dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, mormente a preservação mínima dos serviços públicos essenciais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência pública no Município de Tangará da Serra-MT, em razão da escassez de oferta de combustíveis nos postos de abastecimento em operação na cidade.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que comercializam combustíveis no Município, ficam obrigados a assegurar prioridade de abastecimento para os veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais à população.

§ 1º A prioridade de que trata o caput deverá ser assegurada mediante a reserva de quantidade não inferior a 10% (dez por cento) de seus estoques de gasolina, óleo diesel e etanol.

§ 2º Ocorrendo situação de escassez, de tal monta que a garantia estabelecida no § 1º seja insuficiente para garantir a prestação dos serviços essenciais, poderá a Administração, caso encontre fornecedor que tenha em seu poder qualquer quantidade disponível de gasolina, óleo diesel ou etanol, bloquear as vendas ao consumidor e adquirir-lhe o estoque, mediante pagamento do preço justo, dispensada a exigência de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Consideram-se essenciais para os fins deste Decreto:

I - os serviços de resgate e socorro emergencial; de transporte e remoção de pacientes, bem como outros serviços de suporte à rede pública de saúde;

II - de transporte escolar e distribuição de merenda às unidades de ensino;

III - de transporte coletivo urbano;

IV - de coleta de lixo;

V - de segurança pública e de defesa civil;

VI - de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

VII - serviços de fiscalização de trânsito.

Art. 4º Ficam os secretários municipais autorizados a adotar, nas respectivas áreas de atuação, todas as medidas necessárias para garantir a vida, a segurança e a incolumidade das pessoas e em particular, dos usuários de serviços públicos, dos servidores municipais; bem como a segurança pública e a integridade do patrimônio público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a normalização do fornecimento de combustíveis no Município.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **novembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1722/2022, de 21/11/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 008/2022 Concurso Público 002/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.528/2022 de 14/10/2022;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
200451	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	16285620 - SSP/MT	20/04/1987	6	9	14	29	7	0	36	204	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208403	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	1284331 8 - SSP/MT	25/07/1976	5	4	2	4	7	22	151	CG
		CLASSIFICADO									
202454	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	24470210X - SSP/SP	04/04/1973	5	4	3	4	6	22	152	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208766	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	19290691 - SSP/MT	14/07/1988	4	5	3	4	8	24	58	MAT
		CLASSIFICADO									
203285	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	13803654 - SSP/MT	16/05/1981	4	5	3	5	7	24	59	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, no prazo descrito nos artigos 1º e 4º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia 22/12/2022 às 16h00 para entrega dos documentos.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1725 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 009/2022 de 21/11/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
200451	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	16285620 - SSP/MT	20/04/1987	6	9	14	29	7	0	36	204	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208403	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	1284331 8 - SSP/MT	25/07/1976	5	4	2	4	7	22	151	CG
		CLASSIFICADO									
202454	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	24470210X - SSP/SP	04/04/1973	5	4	3	4	6	22	152	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208766	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	19290691 - SSP/MT	14/07/1988	4	5	3	4	8	24	58	MAT
		CLASSIFICADO									
203285	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	13803654 - SSP/MT	16/05/1981	4	5	3	5	7	24	59	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;

	Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 062/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE, fica declarado DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 21 de Novembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 379/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.860. 168/0001-89cujo valor total é deR$1.347,58 (Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.11. 2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº277/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VACINAS A SEREM UTILIZADAS NO CONTROLE E PROFILAXIA DE ENFERMIDADES NOCIVAS AOS BOVINOS PRESENTES NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA (03 - VACINA AFTOSA 30ML (15 DS), 01 - VACINA BRUCELOSE (15 DS), 01 - VACINA CLOSTRISAN (20DS) 100 ML, 01 - VACINA RAIVA (25DS)).**, através da empresa**, ZOOTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS., inscrita no CNPJ sob n. 01.368.688/0015-25,** na importância de **R$ 168,18 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 032/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 032/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, Edição do dia 21/11/2022, página n.º 419. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS 032/2022/SAMAE; LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS 001/2022/SAMAE.**

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA Nº 10/2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 009/2022 referente a nomeação do Conselho Previdenciário e dá outras providencias"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Madalena A.O. Guermandi, nomeada pela Portaria nº 38/2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 72, § 1º da Lei Municipal n.º 1.702/2022 de 15 de junho de 2022

A Assembleia Geral dos Servidores e eleição realizada em 28/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009/2022 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 14 de Novembro de 2022 Ano XVII. Nº 4.108, onde nomeia Conselho Previdenciário.

ONDE SE LÊ:

(...)Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 03 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

Jefersson Cachone dos Anjos (titular) – CPF: 002.322.361-86

Edemar Gastaldi (suplente) – CPF: 221.061.709-04

Representantes do Poder Legislativo

Julia Tereza Pereira leite (titular) – CPF: 545.485.941-91

Nilson Silva(suplente) – CPF: 821.436.921-53

Representantes dos Segurados

Isaura Gorete de Carli (titular) – CPF: 474.015.591-53

Sonia Nunes Joaquim (titular) – CPF: 006.095.241-51

Andressa A. da Luz (suplente) – CPF: 041.402.951-80

Aldoci Pereira dos Santos (suplente) – CPF: 177.086.211-00(...)

LÊIA-SE:

(...) Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 03 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

Jefersson Cachone dos Anjos (titular) – CPF: 002.322.361-86

Edemar Gastaldi (suplente) – CPF: 221.061.709-04

Representantes do Poder Legislativo

Julia Tereza Pereira leite (titular) – CPF: 545.485.941-91

Nilson Gomes da Silva (suplente) – CPF: 821.436.921-53

Representantes dos Segurados

Isaura Gorete de Carli (titular) – CPF: 474.015.591-53

Sonia Maria Nunes Joaquim (titular) – CPF: 006.095.241-51

Andressa A. da Luz (suplente) – CPF: 041.402.951-80

Aldoci Pereira dos Santos (suplente) – CPF: 177.086.211-00(...).

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Novembro de 2022.

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAIS, ORIENTATIVO E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL NO LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/12/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 252.2022

EXTRATO DO CONTRATO 252.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36'2.388"S 55º7'30.066"O COORD. FINAL 10º36'12.234"S 55º7'28.124"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA.

VALOR: R$ ***3.020.684,96 (três milhões e vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)***

VIGÊNCIA: 11/11/2022 À 10/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 76 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 76 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de levantamento e avaliação patrimoniais dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pela prefeitura Municipal de Tesouro/MT:

Presidente:

JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS – Matricula Nº 26485

Membros:

FRANCISCO DE SOUZA NETO – Matricula Nº 88

VALDOMIRO DA SILVA SANTOS – Matricula Nº 247

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT;

II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

III- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Avaliar o estado dos bens;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,16 de novembro de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 135/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTO - GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe Sobre a Aprovação do Manual de Procedimento - Gestão de Patrimônio Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município, e considerando:

I- A necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes;

II- A importância de dotar o Sistema de Administração Patrimonial de uma estrutura organizacional, pautada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais do Município;

IV- Que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, constitui-se considerável fonte de economia e recursos;

V- Finalmente, a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Procedimento Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. A adoção dessas normas será obrigatória e se estenderá a todos os Órgãos da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Indireta observarão, no que couber, as normas constantes deste Decreto.

Art. 3º. Ficará a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, e Almoxarifado, responsável pela normatização dos demais procedimentos para a execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tesouro, 25 de outubro de 2022

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal de Tesouro

Paulo Fernando dos Santos

Secretário Municipal de Administração

MANUAL DE PROCEDIMENTOS -

GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Tesouro

Outubro de 2022

Tesouro – Mato Grosso

Índice

APRESENTAÇÃO.....4 1. OBJETIVO.....
.....5

2. CONCEITOS.....6-16

3. DA AUTORIDADECOMPETENTE.....16

4. DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS E PROCEDIMENTOS DESTE MANUAL17-23
5. BASE LEGAL E REGULAMENTAR.....23
6. COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONAIS.....23
7. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL.....23-26
8. GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS.....27-29
9. AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO.....29-33
10. TOMBAMENTO.....33-35
11. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS.....35-39
12. DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....40-44
13 – ALIENAÇÃO:.....44-46
13 – PERMUTA.....46-47
14. DESINCORPORAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO.....47-50
15. EXCLUSÃO DEFINITIVA DE BENS DO CADASTRO.....50
16. DEPRECIAÇÃO.....50-55
17 ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA, ALÍQUOTA E INÍCIO DA DEPRECIAÇÃO55-58
18 BENS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS.....58
19. INVENTÁRIO.....58-61
20 VALORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO.....61-65
21 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....65-68 23. NOTAS EXPLICATIVAS.....68-70
24. AUDITORIA – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....70
25 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....71-72
26. ANEXOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS – GESTÃO DE PATRIMÔNIO.....73
ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS.....74
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR.....75
ANEXO III - TERMO DE REMESSA/RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FINS DE REPARO E/OU MANUTENÇÃO.....76
ANEXO IV - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.....77-78
ANEXO V – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.....78-80
ANEXO VI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.....79-80
ANEXO VII – TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL.....80-81
ANEXO VIII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE.....81-82
ANEXO IX - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL.....82-83
ANEXO X - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL....83-84
ANEXO XI – RELATÓRIO DE VISITAÇÃO.....84-85

APRESENTAÇÃO

Contenta-me em apresentar o presente Manual de Procedimentos, que tem como escopo disciplinar e regulamentar o registro e manejo dos bens materiais de propriedade do Município de Tesouro, sejam eles imóveis ou móveis, de modo a fixar as responsabilidades dos diversos setores e agentes públicos em seu registro e manuseio, possibilitando assim maior transparência em todos os atos e consequentemente maior zelo ao bem público. Fruto de um trabalho intenso, contando com o suporte do Setor de patrimônio e, preenchendo lacuna histórica, o presente manual vem visando quebra de paradigmas e implementação de regulamentos, dando um norte aos servidores que atuam diretamente no Patrimônio, bem como a todos os servidores da Administração Pública Municipal, na elucidação de prática a serem adotadas pelos mesmos.

Dito isso, esperamos que esse Manual possa ser um marco e que inspire outros instrumentos visando unicamente dar maior estruturação aos serviços executados pelo Município, bem como um maior grau de segurança jurídica a todos os utilitários.

1. OBJETIVO

1.1 Regulamentar os procedimentos e normas a serem realizados no patrimônio público do município, orientando os servidores nas ações do controle a fim de preservar o zelo pelo acervo patrimonial.

1.2 Constituem objetivos deste Regulamento:

1. manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2. proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

3. estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para realização do inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

4. orientar o Departamento de Patrimônio, em conformidade com a legislação pertinente, das ações a serem praticadas pelos mesmos, discorridas neste Manual;

5. assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico, sendo legalmente comprovadas através de requisições ou documentos equivalentes em cumprimento das normas legais aplicáveis matéria;

6. realizar reconciliações entre inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

7. efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

8. assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registros contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

1.3 Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao correto gerenciamento dos bens móveis e imóveis da Administração Pública do Município de Tesouro, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes do Anexo do presente Regulamento:

a) Anexo I – Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens Patrimoniais Público Municipal.

b) Anexo II – Termo de Responsabilidade Patrimonial – Propriedade particular.

c) Anexo III – Termo de Remessa/Recebimento de material Permanente para

Fins de Reparo e/ou manutenção

d) Anexo IV – Termo de Transferência de Bem Patrimonial Público Municipal

e) Anexo V – Ficha de Identificação de Bem Patrimonial Público Municipal

f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de baixa de Bem Patrimonial Público

Municipal

g) Anexo VII – Termo de Baixa de Bem Patrimonial Público Municipal

h) Anexo VIII – Laudo de Inservibilidade

i) Anexo IX – Termo de Doação de Bens Móveis Público Municipal

j) Anexo X – Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis Público Municipal

k) Anexo X – Relatório de Visitas – COMISSÃO PATRIMONIAL

1.4 Os modelos que constam em Anexo, deverão ser observados e utilizados por todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Tesouro.

1.5 O Departamento de Patrimônio será, por vezes, denominadas neste Manual como ***Gerência Patrimonial*.**

2. CONCEITOS

2.1 Para fins deste Regulamento considera-se:

2.1.1 – **Local Físico:** corresponde à localização exata do bem, dentro da sede física de cada unidade administrativa responsável pela guarda do bem;

2.1.2 – **Unidade Administrativa Patrimonial:** É a unidade responsável pela fiscalização e controle da relação dos bens patrimoniais, sendo um nível de controle físico.

2.1.3 – **Patrimônio:** Conjunto de bens, direitos e obrigações, suscetível de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado;

2.1.4 – **Bens patrimoniais:** Todos os materiais permanentes e demais bens tangíveis e intangíveis, pertencentes ao Município de Tesouro e que sejam de seu domínio pleno e direto;

2.1.5 – **Bens móveis:** Bens patrimoniais suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia;

2.1.6 – **Bens móveis inservíveis:** Aqueles que não têm mais utilidade para o Município de Tesouro, em decorrência de ter sido considerado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Tesouro, como sendo:

a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Obsoleto: quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas;

2.1.7 – **Bens imóveis:** São todos os que não podem ser removidos sem alteração de sua substância, tais como terrenos, edifícios, construções e as benfeitorias a eles incorporadas de modo permanente e que assim se classificam:

a) de uso comum: aqueles que se destinam ao uso de todos os munícipes: sistemas viários, rodoviários, praças, parques e benfeitorias a eles acrescidas;

b) de uso especial: aqueles que têm utilização específica de serviços públicos, tais como: escolas, edifícios de repartições municipais e prédios destinados aos serviços de saúde;

c) dominiais: aqueles que integram o patrimônio municipal como objeto de direito real, sem finalidade específica;

2.1.8– **Responsável:** É todo aquele que assina o Termo de Responsabilidade, sendo este o Gestor da pasta ou o servidor indicado por este.

2.1.9 – **Aceitação do bem:** É o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, vinculado às gerências patrimoniais, verificando sua compatibilidade com os documentos legais para entrega quando, estando em conformidade, procede-se o "aceite" no verso do documento fiscal, consolidando-se o recebimento do bem;

2.1.10 – **Termo de guarda e responsabilidade**: é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, assim como o responsável por estes bens (Anexo I);

2.1.11 – **Termo de transferência patrimonial**: é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos da Administração Municipal, assim como as movimentações externas (Anexo III);

2.1.12 – **Termo de Produção Interna:** É o documento que permite o cadastro do bem produzido na instituição, contendo o valor estimado ou exato valor de produção.

2.1.13 – **Autorização de uso:** ato administrativo unilateral, discricionário revogável a qualquer tempo, veiculado por Portaria, pelo qual o Poder Executivo Municipal consente, a título precário, o uso de bem patrimonial por particular, pessoa física ou jurídica, de forma exclusiva, dispensada a licitação, para usos específicos e transitórios;

2.1.14 – **Material ou bem**: é designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas empregados ou passíveis de emprego nas atividades de órgãos e entidades, independente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparelhos, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

2.1.15 – **Material de Consumo**: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há 02 (dois) anos, observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001;

2.1.16 – **Material Permanente**: Aquele(s) que, em razão de seu uso constante, e da definição da lei N.º 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos observando-se ainda, os critérios estabelecidos na Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001;

a) **Classificação do material de consumo ou permanente** é baseada nos

critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se estes materiais como aqueles que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial.

b) **Bens de controle especial:** Bens permanentes que não levam número de tombo em função de suas características físicas, diante da impossibilidade da fixação da plaqueta de registro patrimonial ou em razão da relação custo/benefício do controle;

c) **Bens tangíveis:** Aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou

materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

d) **Bens intangíveis:** Aqueles que não têm existência física e que representam

um direito do Município de Tesouro;

2.1.17 – **Inventário de Bens:** cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes no Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõe o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário. 2.1.18 – **Inventário Físico**: instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada Setor das Secretarias Municipais e Autarquias, com a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado; o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens das Secretarias Municipais e Autarquias, bem como o estado de conservação e classificação.

2.1.19 – **Tombamento:** ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social;

2.1.20 – **Afetação**: ação pela qual se atribui a determinando bem público destinação específica.

2.1.21 – **Desafetação:** ato pelo qual se altera a destinação de determinando bem público, excluindo sua característica de bem público.

2.1.22 – **Baixa:** ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

2.1.23 – **Doação**: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

2.1.23.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo a área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

2.1.24 – **Dação**: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

2.1.24.1 A coisa dada em pagamento pode ser qualquer espécie e natureza, desde que credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

2.1.24.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e saúde.

2.1.25 – **Incorporação**: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante:

a) **Aquisição/compra**: incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria.

b) **Comodato**: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

c) **Cessão**: Cessão gratuita ou onerosa da utilização de bem patrimonial a terceiro, pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, que pode ser realizada mediante autorização, permissão ou concessão de direito real de uso;

d) **Doação**: vide 2.1.23;

e) **Fabricação, construção ou produção:** realizado por servidores públicos municipais:

f) **Incorporação por avaliação**: Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência a área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de Lei a Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

g) **Dação em pagamento**, vide 2.1.24;

h) **Permuta ou troca**: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permutado por outro bem pertencente ao Município.

i) **Encampação**: Trata-se da retomada coercitiva do serviço pelo poder concedente. Ocorre durante o prazo da concessão e por motivo de interesse público. É vedado ao concessionário oposição ao ato, contudo, tem direito à indenização dos prejuízos efetivamente causados pelo ato de império do Poder Público, cujo parâmetro de cálculo está disposto no art. 36 da Lei nº 8987/95. Depende de lei específica que a autorize, bem como o pagamento prévio da indenização eventualmente existente, consoante dicção do art. 37 da mesma lei.

j) **Transferência**: deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos da Administração Municipal, assim como as movimentações externas.

2.1.26 – **Apropriação:** é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

2.1.26.1 Cabe a unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis pela sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

2.1.27 – **Locação:** e a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

2.1.27.1 Tendo em vista a existência de Comissão responsável pela análise do bens locados no Município, os bens locados deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando do seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação. Devendo para tanto ser anexado o laudo exarado pela Comissão ao Contrato de Locação, ao início e ao fim do mesmo.

2.1.28 – **Carga Patrimonial:** É a efetivação da responsabilidade pela guarda, uso e conservação de bem patrimonial mediante termo de responsabilidade

2.1.29 – **Transferência**: constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente, com a consequente substituição da responsabilidade pela detenção da carga patrimonial e atualização do Termo de Responsabilidade, de forma provisória ou definitiva.

2.1.29.1 Será de responsabilidade da unidade administrativa transferidora a responsabilidade de informar ao Setor de Patrimônio solicitando a baixa justificada do referido bem e nova locação do mesmo.

2.1.30 – **Vistoria**: é um conjunto de procedimentos realizado para verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação;

2.1.31 – **Amortização:** É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

2.1.32 – **Depreciação**: diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado), tangíveis ou intangíveis, em decorrência do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) do Município;

2.1.33 – **Alteração de característica:** procedimento pelo qual é efetuada a alteração das características originais, provenientes da necessidade de divisão, supressão de partes, aumento ou redução de medidas, resultando em novo número de bem;

2.1.34 – **Alienação:** Procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem, por intermédio de venda, doação permuta ou outra forma prevista em lei, obedecida as disposições contidas no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Orgânica Municipal;

2.1.35 – **Concessão de direito real de uso de bem imóvel:** direito real resolúvel reconhecido pelo Município, mediante contrato e prévia autorização legislativa, a pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, onerosa ou gratuita, por tempo determinado, mediante avaliação e prévio processo licitatório na modalidade concorrência, observadas as exceções legalmente previstas, de uso de bem imóvel pertencente ao Município;

2.1.36 – **Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial:** O grupo de servidores da Prefeitura Municipal que detenha conhecimentos multidisciplinares, presidida pelo titular do Departamento de Patrimônio, composta por servidores lotados nas Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Administração, nomeados para elaborar e acompanhar o inventário físico e financeiro de bens móveis e imóveis do Município, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, assim como avaliar, quando pertinente, o patrimônio institucional;

2.1.37 – ***Impairment*: (redução ao valor recuperável):** É a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio de depreciação. Desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável;

2.1.38 – **Reavaliação:** A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior/inferior (valor justo) ao valor líquido contábil, observados os critérios previstos neste decreto;

2.1.39 – **Dano:** Avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na

Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

2.1.40 – **Descarga:** Transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por termo de responsabilidade;

2.1.41 – **Exaustão:** Corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto seja recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração;

2.1.42 – **Extravio:** Desaparecimento de bens que compõe o patrimônio público municipal; 2.1.43 – **Furto:** crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, sem que haja violência;

2.1.44 – **Roubo:** Crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

2.1.45 – **Permissão de Uso:** ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual o Município outorga ao particular, mediante licitação e via decreto, a utilização privativa de bem público, para fins de interesse coletivo;

2.1.46 – **Concorrência:** Modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens imóveis do Município, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 8. 666/93 e demais legislação;

2.1.47 – **Leilão:** Modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis inservíveis ou obsoletos do Município, e para bens imóveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e legislação pertinentes;

2.1.48 – **Termo de Responsabilidade Patrimonial:** Documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma unidade integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tesouro ou quem este indicar, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais alocados para uso da unidade administrativa;

2.1.49 – **Valor bruto contábil**: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

2.1.50 – **Valor depreciável, amortizável e exaurível**: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

2.1.51 – **Valor líquido contábil**: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

2.1.52 – **Valor residual**: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

2.1.53 – **Vida útil econômica***:* o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

2.1.54 – **mensuração**: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

2.1.55 – ***fair value* e o valor de mercado ou valor justo** pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

2.1.56 – **valor bruto contábil:** o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

2.1.57 – **valor líquido contábil**: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

2.1.58 – **valor realizável líquido:** a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

2.1.59 – **valor recuperável**: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

3. DA AUTORIDADE COMPETENTE

3.1 – Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Manual, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 – Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimentos administrativos de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa, nos termos deste Manual.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Manual e a guarda e conservação dos bens os demais usuários dos bens que integram a estrutura da Prefeitura Municipal e Autarquias.

4. DA RESPONSABILIDADE PELOS ATOS E PROCEDIMENTOS DESTE MANUAL

4.1 – São órgãos diretamente responsáveis pelos atos e procedimentos previstos neste Manual:

4.1.1 O Departamento de Patrimônio **-**: unidade responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação e preservação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Tesouro e demais atribuições contidas nesta IN;

4.1.2 O Departamento de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças unidade responsável pela conciliação entre as posições física e contábil dos registros patrimoniais e demais atribuições contidas nesta;

4.1.3 A Secretaria de Administração unidade responsável pelo ajustamento do controle patrimonial com as questões técnicas e peculiares dos bens de informática e demais atribuições contidas nesta IN;

4.2 – Compete, em especial, à o Departamento Patrimonial:

a) Efetuar o cadastramento dos bens móveis;

b) Efetuar o cadastramento dos bens imóveis através da escritura ou contrato

de compra;

c) Manter atualizados os registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;

d) Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade as reavaliações dos valores dos bens patrimoniais;

e) Conferir, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, nas diversas Unidades Administrativas e Sub Unidades, a existência física dos bens patrimoniais cadastrados na responsabilidade de cada uma delas;

f) Zelar pelo uso, guarda e conservação dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal, devendo comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem ao Secretário Municipal de Administração ou aos Diretores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Deliberar sobre a transferência ou movimentação de bens patrimoniais que estejam subutilizados ou inutilizados nas unidades administrativas.

h) Estabelecer data de entrega do relatório do inventário anual, visando análise do estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição, quando necessário;

i) Controlar, acompanhar e fiscalizar a depreciação dos bens, promovendo lançamento adequado das informações no sistema.

j) Consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

k) Instruir os responsáveis que efetuem a conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável, no setor a que esse gerente responde;

l) Afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

m) Autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados de autorização;

n) Remover, ou nomear responsável pela remoção, dos bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

o) Manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

p) Proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade; (Os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes).

q) Solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis, bem como solicitar qualquer alteração oriunda dessa Comissão;

r) Em se tratando de bens imóveis, deverá solicitar à Comissão Patrimonial e ao Setor de Engenharia, quando entender necessário, relatório circunstanciado dos imóveis da Prefeitura propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

s) Solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

t) Solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, direcionando o mesmo a Secretaria Municipal de Regulação Urbana, solicitando estudo para solução dos problemas apontados;

u) Informar a Controladoria do Município, bem como os órgãos de controle central das autarquias quando for o caso, e solicitar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição da unidade administrativa;

v) Manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados.

4.3 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, e Diretoria Patrimonial:

a) Promover divulgação e implementação deste Manual, mantendo-o atualizado, bem como comunicar a Controladoria do Município qualquer necessidade de alteração deste;

b) Orientar as áreas solicitantes e supervisionar sua aplicação;

c) Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

d) Manter o Manual à disposição de todos os servidores da administração pública municipal, instruindo os mesmos no ato da admissão acerca das responsabilidades atinentes ao patrimônio público, velando pelo seu fiel cumprimento.

4.4 – As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Manual para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

a) Atender às solicitações deste Manual, quanto às informações e a participação no processo de atualização, fiscalização e guarda dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal;

b) Informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

c) Informar às Gerências Patrimoniais acerca das alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, sendo essa de responsabilidade do Secretários responsável do setor;

d) Manter à disposição de todos os servidores da sua unidade o presente Manual, velando pelo fiel cumprimento do mesmo.

O Diretor Patrimonial, será responsável pelo recolhimento do Termo de Guarda e Responsabilidade de Bens Patrimoniais Público Municipal (Anexo I), seja em virtude de admissão, transferência, rescisão ou exoneração de servidores em sua unidade administrativa. Após recolhimento das assinaturas, o(s) Responsável(is) pelo Patrimônio deverão ser comunicados para lançamento no sistema.

Deverá o Diretor Patrimonial ainda zelar pelos bens do acervo patrimonial,

bem como orientar aos servidores municipal a correta operação e desligamento dos equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais;

e) Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

f) Auxiliar a Comissão Patrimoniais na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade, devendo o Gerente Superior de cada unidade administrativa acompanhar o trabalho desta ou indicar à Comissão um servidor para fazê-lo.

g) Fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, dação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

h) No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios, privado e público;

i) Quanto a área de compras ou ao liquidante da despesa deverá este informar ao Setor de Patrimônio as notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

j) Quanto a área de educação, cultura e biblioteca pública, quando se tratar de acervo literário, deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

l) Quanto a área de cadastro imobiliário deverá elaborar relatório das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, nos termos da legislação em vigor.

4.5 – Compete ao servidor da Controladoria:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações deste Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações no Manual para aprimoramento;

4.6 – Qualquer servidor ou gestor municipal é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais móveis ou imóveis, ou se concorrer para tanto, por ato omissivo ou comissivo.

a) No que tange aos bens móveis de uso do público externo, deverá ser analisado o fato gerador do dano, devendo o servidor responsável pela guarda do bem informar imediatamente à gerência de patrimônio o dano ocorrido.

4.7 – Sempre que houver mudança de titular de determinada unidade administrativa é dever do Secretário da pasta/Diretor solicitar à Secretaria que estiver lotado, que repasse ao servidor que estiver ingressando a relação dos bens alocados à unidade para que esse proceda à verificação da existência física dos bens listados e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão do mesmo. Após recebimento da listagem o servidor deverá dar ciência da conformidade ou informar as divergências ou outras situações à Departamento de Patrimônio, com o intuito de que sejam tomadas as devidas providências.

a) A mudança prevista neste ponto implicará na emissão de novo Termo de Responsabilidade, assinado pelo novo titular da unidade administrativa.

b) Se a mudança de titularidade se der no cargo de Gerente Superior, a responsabilidade pelas informações supramencionadas será do Secretário da pasta ou Diretor, em sendo o caso.

5. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

5.1 – O fundamento jurídico encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Portaria nº448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional bem como a Portaria Interministerial 163/2001, bem como consulta realizada junto ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

6. COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

6.1 – Compete a Comissão Patrimonial:

a) A aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

b) A adoção de critérios aplicando o presente Manual, o Manual de

Procedimentos Contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP;

c) Acompanhamento e coordenação de todo o processo de elaboração do inventário inicial;

d) A supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas parciais;

6.2 – A Comissão Permanente Patrimonial deverá ser integrada, por servidores efetivos, podendo também ser composta por servidores contratos ou nomeados, podendo ser solicitado pela mesma suporte de outros servidores, a qualquer momento.

6.3 – Os membros da COMISSÃO deverão ser nomeados por Portaria, indicando prazo de início dos trabalhos, possuindo estes livre acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Tesouro, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

6.4 – Os atos praticados pelos membros da COMAP são inerentes a função do servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

a) A contratação de empresa para auxiliar os serviços da Comissão restringe-se à assessoria, no desenvolvimento dos trabalhos, caso seja necessário.

b) Para que ocorra essa contratação deverá ser solicitado pela Diretoria do Departamento Patrimonial acerca da necessidade, devendo tal despesa ser autorizada pelo ordenador de despesas, responsável pelo bem em análise.

6.5 – No desempenho de suas funções a COMISSÃO será competente para:

a) Elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades;

b) Solicitar ao setor responsável (Diretoria Patrimonial) relatórios específicos dos bens que atingiram o final de sua vida útil ou aqueles que tiveram um acréscimo ou redução significativa em seu valor monetário ou capacidade de produção;

c) Conferir se os bens móveis estão lotados fisicamente nos locais indicados;

d) Relacionar os bens móveis e imóveis que não constam no sistema de gestão patrimonial;

e) Relacionar os bens móveis e imóveis reconhecidos no sistema de gestão patrimonial que não foram localizados;

f) Conferir se os imóveis vinculados no Sistema de Gestão Patrimonial de

Imóveis encontram-se ocupados pelo mesmo;

g) Relacionar os bens imóveis sem ocupação;

h) Relacionar os bens inservíveis;

i) Realizar pesquisas para auferir o valor de mercado dos bens;

j) Avaliar o estado de conservação dos bens, conforme diretrizes deste Manual;

k) Avaliar a vida útil e valor residual dos bens, conforme metodologia deste

Manual;

l) Elaborar laudo de reavaliação conforme critérios estabelecidos neste Manual;

m) Monitorar a inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial, obtidos nos procedimentos de reavaliação;

n) Emitir relatório final ao gestor acerca das observações anotadas ao longo do processo de reavaliação, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do órgão/entidade;

o) Realizar outras atividades correlatas.

6.7 – Os bens inventariados devem receber marcação (adesivos coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas) que identifique que foram vistoriados, fazendo constar em um relatório que deverá ficar sob guarda do Departamento Patrimonial, a data e o inventariante.

a) Verde – Excelente – Bem considerado servível (novo) em perfeitas condições de uso.

b) Azul – Bom – Bem considerado servível em boas condições de uso.

c) Amarelo – Regular – Bem servível, considerado recuperável, necessitado de reparos.

d) Vermelho – Péssimo – Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.

e) Preto – Relação Carga – Material não patrimonializado. (devendo as alterações necessárias serem promovidas para fins de regularização).

6.8 – As despesas referentes à impressão das etiquetas mencionadas no item 6.7 deverão ocorrer na ficha da Secretaria Municipal de Administração – Outros serviços de terceiros, quando Prefeitura.

7. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

7.1 – O termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

a) unidade de localização do bem;

b) número do tombamento *(registro patrimonial)*;

c) descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc., bem como a data da última avaliação;

d) o compromisso de proteger e conservar o material,

e) as competentes assinaturas *(responsável pela carga/* servidor e seu superior hierárquico direto).

7.2 – O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação e pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

7.3 – A via do Termo de Responsabilidade Patrimonial deverá ser encaminhada para arquivamento na Secretaria/ em que se encontra o patrimônio, devendo ser comunicado o responsável pelo cadastro de sistema Patrimonial, para inserir as informações no sistema de Controle de Patrimônio, sendo estes:

a) Diretoria do Patrimônio

7.4 – O mencionado Termo será também expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis, de forma definitiva ou temporária, bem como nas hipóteses de cessão de bens municipais a terceiros.

7.5 – Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, esta será plausível apenas em caso de irregularidades aparentes, uma vez que a assinatura do Termo encontra respaldo no Estatuto do Servidor Municipal de Tesouro.

8. GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS

8.1 – O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente a autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

8.2 – Caso haja necessidade de reparação do bem deverá ser esta comunicada a Gerência de Patrimônio, formalmente, para que a mesma promova as diligências necessárias para verificação das avarias e afetação da mesma na vida útil do bem, além de verificar o valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

8.3 – A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

8.4 – A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

a) **servível**, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

• novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

• bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

• recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

b) **inservível** [1]– quando não atende às necessidades da Administração Pública,

classificado em:

• ocioso – em boas condições de uso, mas não é aproveitado para as finalidades para quais foi adquirido; recomenda-se a redistribuição;

• antieconômico – rendimento precário e manutenção onerosa; recomenda-se a alienação;

• irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

• sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

8.5 – Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a Gerência Patrimonial pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação ao Gestor da pasta.

8.6 – A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, promovidas pelas COMAP que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

8.7 – Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a COMAP, acompanhada da Gerência Patrimonial, observará o seguinte:

a) conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

b) cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

c) compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

9. AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO

9.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

9.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

9.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

9.4 É competência da Gerência Patrimonial a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

a) nota fiscal;

b) nota de empenho;

c) manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

d) certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

e) comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

f) termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

g) guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

h) cópia de processo de dação em pagamento;

i) quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

9.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da Administração Pública Municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

9.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

9.7 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste Manual, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

a) o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa *(recebimento provisório)* de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

b) a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é

inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o “aceite” no documento legal para entrega;

c) após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e

estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

d) no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

e) poderá ser convocada a Comissão Permanente (COMAP) para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

f) no caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à Gerência Patrimonial, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

• código da fonte de recursos;

• número do empenho;

• especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

• número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

9.8 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

9.9 As vistorias serão realizadas pela Gerência Patrimonial, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

9.10 Após verificação do bem, o mesmo deverá ser lançado no sistema de gestão Patrimonial.

9.11 Na hipótese de doação, recebido o bem, o responsável pela unidade administrativa deverá verificar a integridade física e confrontar as suas características com a descrição constante do Termo de Doação, encaminhando o Termo à Gerência Patrimonial no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento do bem, para que esta, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, efetue o tombamento e cadastro deste no sistema deverá a Gerência Patrimonial proceder a afixação da plaqueta de registro patrimonial.

9.12 Em caso de divergências entre o aspecto físico e caracterização do bem recebido em relação à descrição contida no Termo de Doação, o servidor responsável Gerência Patrimonial, comunicará ao titular da unidade para que este diligencie, junto ao doador, a retificação do Termo de Doação, via aditivo.

Após a devida retificação do Termo de Doação, serão retificadas as informações de cadastro do bem no sistema informatizado patrimonial.

9.13 O valor do bem doado será o constante dos documentos que o acompanham, caso não haja esse valor, a COMAP procederá à necessária avaliação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data da solicitação expressa pela Gerência Patrimonial

9.14 Na hipótese de doação, será verificado no Termo de Doação se existe cláusula restritiva ou condicional de uso, que, caso existente, deverá constar expressamente do respectivo Termo de Responsabilidade Patrimonial.

10. TOMBAMENTO

10.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

10.2 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento que consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

10.3 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

10.4 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

10.5 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

a) aquisição;

b) comodato;

c) cessão;

d) doação;

e) fabricação, construção ou produção;

f) incorporação por avaliação;

g) dação em pagamento;

h) permuta ou troca;

i) encampação;

j) transferência.

10.6 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio. Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público devem, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (registro patrimonial).

10.7 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (registro patrimonial) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial

11. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

11.1 A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

11.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

a) A marcação física caracteriza-se pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

b) Afixação da plaqueta de identificação deverão ser observados os seguintes critérios:

• fácil visualização para efeito de identificação;

• evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

• evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

• evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

• observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

11.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na no setor de patrimônio do Município ou Autarquias correspondentes, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

11.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato Setor responsável pelo Controle do Patrimônio, com vista à sua reposição.

11.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

11.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

11.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

11.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

11.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

11.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

11.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

11.6.6 máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar-condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar-condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

11.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

11.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

11.6.9 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação com a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação;

11.6.10 os veículos da municipalidade possuirão **placas oficiais de cor branca** de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

11.6.11 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

11.6.12 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

11.6.13 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

12. DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

12.1 – Da Movimentação de Bens Móveis

12.1.1 Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, transferência, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

12.1.2 Quando a distribuição de Bem Móvel compete Setor de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

12.1.3 – A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) número do Termo de Responsabilidade;

b) nome do local de lotação do bem (incluindo também o nome do sublocais de

lotação);

c) declaração de responsabilidade;

d) número do tombamento;

e) descrição;

f) quantidade;

g) indicação se possui plaqueta;

h) valor unitário;

i) valor total;

j) total de bens arrolados no Termo de Responsabilidade;

k) data do Termo;

l) nome e assinatura do responsável patrimonial; e

m) data de assinatura do Termo

12.2 – Da Transferência de Bens Móveis

12.2.1 A transferência é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial. A autoridade transferidora solicita ao setor competente do órgão a oficialização do ato, por meio das providências preliminares. É importante destacar que a transferência de responsabilidade com movimentação de bens somente será efetivada pelo Setor de Patrimônio mediante solicitação do responsável pela carga cedente com anuência do recebedor.

12.2.2 A devolução ao Setor de Patrimônio de bens avariados, obsoletos ou sem utilização também se caracteriza como transferência. Neste caso, a autoridade da unidade onde o bem está localizado devolve-o com a observância das normas regulamentares, a fim de que a o Setor Patrimonial possa manter rigoroso controle sobre a situação do bem.

12.2.3 Os bens que foram restituídos ao Setor de Patrimônio do órgão também ficam sob a guarda dos servidores deste setor (fiéis depositários), e serão objetos de análise para a determinação da baixa ou transferência a outros setores.

Cada setor deverá manter em local de fácil acesso uma cópia do Termo de Responsabilidade dos bens constantes naquele setor, visando facilitar o controle dos bens (sugestão: atrás da porta de acesso ao setor).

12.2.4 Para que ocorra a transferência de responsabilidade entre dois setores pertencentes a um mesmo órgão, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) solicitação, por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida ao

possível cedente;

b) “de acordo” do setor cedente com a autorização de transferência;

c) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do

Termo de Responsabilidade, indicando o servidor responsável pelo bem;

d) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio

remeterá o mesmo ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.

e) Para que ocorra a transferência de responsabilidade entre dois setores

pertencentes a órgãos diferentes, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

f) solicitação, por escrito, do interessado em receber o bem, dirigida ao

possível cedente;

g) “de acordo” do setor cedente com a autorização de transferência e anuência

do Setor de Patrimônio;

h) solicitação do agente patrimonial ao Setor de Patrimônio para emissão do

Termo de Transferência de Responsabilidade, indicando o servidor responsável pelo bem;

i) após a emissão do Termo de Responsabilidade, o Setor de Patrimônio o remeterá ao agente patrimonial, para que este colha assinaturas do cedente e do recebedor.

12.2.5 Em caso de divergência entre o estado físico e as características do bem transferido e a descrição constante dos Termos de Responsabilidade Patrimonial e de Transferência, o responsável pela unidade solicitante deverá comunicar de imediato e por escrito a respectiva Gerência Patrimonial, para a devida alteração dos Termos e adoção de medidas cabíveis.

12.2.6 Na hipótese em que os esclarecimentos prestados evidenciarem descumprimento do dever de guarda e conservação do bem, negligência na sua utilização ou qualquer outra circunstância que possa ser indício do descumprimento do disposto neste Manuale/ou na legislação pertinente, não será realizada a transferência do bem, cabendo ao responsável pela gerência patrimonial, solicitar à autoridade competente adoção de procedimento cabível, com o fim de se averiguar a situação e penalizar os eventuais responsáveis.

12.3 Da Saída Provisória :

12.3.1 A saída provisória caracteriza-se pela movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária por setor ou outro órgão, quando devidamente autorizado. Qualquer que seja o motivo da saída provisória, esta deverá ser autorizada pelo gestor da pasta ou por servidor que tenha recebido delegação para autorizar tal ato.

12.3.2 A realização da manutenção, quando processada em um bem fora da garantia, deverá ter seus custos de insumos e operacionais devidamente registrados pelo Setor de Manutenção em sistema próprio. Esses dados deverão estar à disposição para consultas e geração de relatórios, visando possibilitar ao Setor de Patrimônio obter informações sobre determinado bem relativos ao seu histórico de manutenção, bem como posições sobre custos de manutenção com bens móveis, em determinado período ou exercício.

12.3.3 Tal estrutura possibilitará a avaliação da economicidade ou da onerosidade de um bem ou mais bens, auxiliando nos processos de previsões orçamentárias para manutenção e ou aquisição de bens, saneamento de materiais permanentes, processos de alienação, permitindo aos processos deliberativos do órgão com repercussão financeira a maximização e otimização da aplicação dos recursos públicos existentes.

12.3.4 Além disso, será possível também avaliar a frequência da manutenção de um bem, o tipo de problema e a causa do mesmo, possibilitando análise e decisão de diversas naturezas, próprias da gestão patrimonial.

12.4 Do Empréstimo

12.4.1 O empréstimo é a operação de remanejamento de bens entre órgãos por um período determinado de tempo, sem envolvimento de transação financeira. O empréstimo deve ser evitado. Porém, se não houver alternativa, os órgãos envolvidos devem manter um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.

12.4.2 Já o empréstimo a terceiros de bens pertencentes ao poder público é vedado, salvo exceções previstas em leis

13 – ALIENAÇÃO:

13.1 De acordo com o direito administrativo brasileiro, entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Qualquer dessas formas de alienação pode ser usada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas e Lei 8.666/93.

13.2 Respeitadas as normas legais pertinentes é possível proceder a alienação de bens móveis integrantes do patrimônio municipal sem autorização da Câmara dos Vereadores (ressalvada disposição em contrário na Lei Orgânica Municipal), dependendo somente da comprovação de relevância de interesse publico.

13.3 Quando classificados como inservíveis, a sua alienação é obrigatória.

13.4 Os bens a serem alienados na modalidade leilão deverão ser previamente avaliados, para que conste no edital o valor mínimo, não sendo obrigatório coincidir com o valor residual constante no inventário patrimonial, a partir do qual serão consideradas as ofertas.

13.5 Esta avaliação prévia será feita considerando o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou valor atribuído por avaliador competente.

13.6 Para fins de alienação por venda (leilão), a COMAP deverá analisar e fundamentar em seu relatório:

a) O real estado de conservação e apuração do valor residual;

b) A obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade gestora que compõe o sistema municipal; quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

c) Outros fatos justificados que impliquem a alienação do bem.

d) Quando se tratar de imóvel, encaminhar ao Departamento Jurídico, para elaboração de minuta de projeto de lei.

e) Uma vez aprovado o projeto de lei pela Câmara Municipal e sancionado, sua cópia será juntada ao expediente, que retornará ao órgão para providenciar a respectiva alienação do imóvel, obedecendo aos procedimentos legais.

13.7 Alguns procedimentos voltados à alienação dos bens deverão ser observados e, sendo possível, colocados em prática:

a) Requerimento de baixa deverá ser remetido à Gerência de Patrimônio o qual instaurará o procedimento respectivo;

b) Sempre que possível, os bens serão agrupados em lotes para que seja procedida a sua baixa;

c) Os bens objeto de baixa serão vistoriados *in loco* pela COMAP, os quais, observando o estado de conservação, a vida útil, o valor de mercado e o valor contábil, formalizando através de laudo de avaliação destes bens.

13.8 Os bens móveis permanentes, considerados excedentes ou ociosos, serão recolhidos para o Almoxarifado Central da Prefeitura ou da Autarquia, ficando proibida a retirada de peças e dos periféricos a ele relacionados, exceto nos casos autorizados pelo chefe da unidade gestora.

13.9 Os bens móveis permanentes considerados inservíveis serão baixados do acervo patrimonial do órgão, por decisão do dirigente do órgão, com registro nos Sistemas de Gerenciamento Patrimonial e de Contabilidade.

13.10 Os bens móveis baixados do acervo patrimonial, que não apresentarem valor econômico e de uso, poderão ser incinerados ou descartados mediante autorização do órgão gestor.

13.11 Os bens móveis, baixados do acervo patrimonial, que ainda apresentarem valor poderão ser doados, leiloados ou permutados, mediante autorização do Gestor da Pasta e do Secretário de Administração/Diretor da Autarquia hipótese em que os símbolos oficiais que eles ostentarem serão inutilizados.

13.12 Os gastos dos recursos oriundos do leilão e seus rendimentos serão integralmente aplicados na aquisição de outros bens móveis ou amortização de contribuições previdenciárias, conforme o disposto no art. 44 da LC 101/2000. Ou seja, é vedada a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público, para financiar despesas correntes, salvo, conforme supracitado, as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral e próprio dos servidores públicos.

13 – PERMUTA

13.1 A permuta é a desincorporação de um bem patrimonial pertencente ao órgão que foi objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros.

13.2 Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente ao órgão que tenha como fato gerador a permuta, o Gestor do órgão interessado na desincorporação solicitará à Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais (COMAP) a identificação do seu real estado de conservação e apuração do seu valor residual, com vistas a analisar a viabilidade de materialização do evento.

Se autorizada a permuta e consumado o evento, a Gerência Patrimonial tomará as providências quanto à baixa do bem, da carga patrimonial do órgão, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

14. DESINCORPORAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO

14.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado. Essa ação será feita exclusivamente pelo Setor de Patrimônio, devidamente autorizado pelo gestor.

14.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

14.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

14.4 A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

a) alienação;

b) furtos, extravios e roubos;

c) destruição;

d) cessão;

e) declaração de incapacidade do bem;

f) troca ou permuta;

g) transferência,

h) incêndios.

i) declarado sucata.

14.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6 A Diretoria de Patrimônio (DP) ou Almoxarifado, periodicamente, determinar que seja efetuado levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa por serem considerados irrecuperáveis e submetê-los ao Secretário Municipal de Administração/Diretor da Autarquia, para as devidas providências.

14.7 Somente poderão ser alienados os bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o art. 44 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

14.8 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas ao Setor de Patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

14.9 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

14.10 Somente serão incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

14.11 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

a) Comunicar formalmente a autoridade competente;

b) Lavrar auto de ocorrência (documento interno), no qual deverão ser descritos os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*) ;

c) Lavrar Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

d) Anexar o relatório e o auto de ocorrência ao final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

e) Deverá ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e responsabilização do servidor, em sendo o caso, devendo o mesmo ser acompanhado pela Controladoria-Geral do Município.

14.12 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

14.13 Cabe à COMAP declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração constando as ocorrências nas notas explicativas, cabendo à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis “sucata”, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio de licitação pública;

14.14 Os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

14.15 Deverá à Controladoria-Geral do Município, bem como a unidade de controle interno das autarquias, serem comunicadas do valor arrecadado com a alienação de sucatas e qual a destinação dos recursos oriundos dessa venda.

14.16 A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes e seus rendimentos serão integralmente aplicados na aquisição de outros bem móvel ou amortização de contribuições previdenciárias, conforme o disposto no art. 44 da LC 101/2000.

14.17 Quando se tratar de materiais irrecuperáveis que apresentem riscos à saúde humana e ao meio ambiente e que não possam ser doados ou alienados a terceiros, o responsável pela Gerência Patrimonial consultará as Secretarias Municipais de Saúde e Regulação Urbana/Meio Ambiente acerca da forma correta de se realizar o descarte dos mesmos.

15. EXCLUSÃO DEFINITIVA DE BENS DO CADASTRO

15.1 A desincorporação de bens não enseja a exclusão destes do cadastro geral. Existem, entretanto, situações em que os dados dos bens são excluídos definitivamente do cadastro, por não haver razão ou interesse em manter as respectivas informações, conforme elencado abaixo:

a) Erro no número de tombamento;

b) Incorporação de bens inexistentes e

c) Exclusão de bem cujo controle, por algum motivo, não interessa mais ao órgão.

15.2 Em quaisquer das situações acima, deverá a Gerência de Patrimônio justificar o motivo que ensejou a exclusão.

16. DEPRECIAÇÃO

16.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

16.2 O desgaste ou obsolescência dos bens devem ser registrados em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade, em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

16.3 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

16.4 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

16.4.1 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

a) o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação

constante durante a vida útil do ativo;

b) o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

Quota Anual =	Valor Bruto Contábil (VB) – Valor Residual (VR) Nº anos de Períodos de Vida Útil (VU)
Ex:	100.000,00 – 20.000,00 = R$: 16.000,00 5 anos
Quota Mensal =	Valor Bruto Contábil – Valor Residual Nº meses de Períodos de Vida Útil
Ex:	100.000,00 – 20.000,00 = R$: 1.333, 33

60 meses

16.4.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares para um produto cujo valor de aquisição seja de R$2. 600,00 (dois mil e seiscentos reais), com o valor residual de R$600,00 (seiscentos reais) e vida útil de 05(cinco) anos :

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				R$ 2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R $
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

16.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP 16.9.

16.6 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

16.7 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

16.8 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

16.9 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

16.10 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como i*mpairment* ou reavaliação

16.11 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

16.12 Exemplo prático proposto:

Adquirido um veículo de carga, ano 2010 *(início das regras)*, para o uso no

serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R$: 100.000,00

(*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

Nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

Definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano *(método linear),* ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).

O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso

continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal

8.666/93 , conduzido por leiloeiro.

Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor

constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

Após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como

receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

Em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

O exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

R$ 100.000,00 (cem mil reais) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor residual (20%) ;

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 =80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.

O valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da

depreciação será de R$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

R$: 80.000,00 – valor depreciável;

25% – taxa de depreciação anual;

R$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00) ;

R$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 =

1.666,67).

16.13 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da Gerencia de Patrimônio; faz se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado, podendo o responsável pela Gerência supramencionada acionar o COMAP para auxiliar nessa revisão.

16.14 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

16.15 O valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

17 ESTIMATIVA DA VIDA ÚTIL ECONÔMICA, ALÍQUOTA E INÍCIO DA DEPRECIAÇÃO

17.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

17.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

17.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

a) o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

b) os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, por exemplo: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

c) para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

d) a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

17.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

17.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

17.6 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

17.7 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

17.8 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis. A depreciação de bens imóveis (*construções e edificaçõ*es) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

17.9 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis. A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

17.10 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

17.11 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos), d*everão ser adequados pelas Gerências de Patrimônio, respeitando as imposições do MBCASP.

17.12 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

17.13 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

17.14 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

18 BENS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS

18.1 São considerados bens depreciáveis dentre outros:

a) edifícios e construções (a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno);

b) os bens imóveis (edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros);

c) os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64 ;

d) os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

e) os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

18.2 São considerados bens não depreciáveis dentre outros

a) terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16,9*) ;

b) prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;

c) bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;

d) bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

e) animais que se destinam à exposição e à preservação.

19. INVENTÁRIO

19.1 Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais, visando à comprovação de existência física nos locais determinados, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

É importante que o Setor responsável pelo controle patrimonial fiscalize os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado Inventário.

Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do responsável pela Gerência de Patrimônio dar ciência à Controladoria-Geral e com sugestões de providências para solucionar as mesmas.

19.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

a) **Anual** – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) ;

b) **Inicial** – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma

unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

c) **Eventual** – realizado em qualquer época, por iniciativa do responsável pela gerência de patrimônio ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*) com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens.

d) **Transferência**: realizado quando da mudança de responsável por uma unidade administrativa;

19.3 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

a) Fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

b) Mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizado para consolidação das informações;

c) Acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

19.4 Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da gerência patrimonial.

19.5 No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, deverá conter :

a) A descrição padronizada do item;

b) Número de registro;

c) Valor: preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação;

d) Outros elementos julgados necessários e aprovados pela Gerência Patrimonial.

19.6 O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro semelhante no mesmo estado de conservação e preço de mercado.

19.7 Os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva e as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

19.8 As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:

a) Levantamento físico dos bens e

b) Cadastro de bens móveis.

19.9 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia encaminhada à Controladoria-Geral do Município, bem como para a unidade de controle interno das Autarquias.

19.10 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

b) A realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

c) A verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

20 VALORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO

20.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado quanto o custo de aquisição ou custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

20.2 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

20.3 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

20.4 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

20.5 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, considera-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adéquem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

20.6 Constarão no laudo técnico ou relatório de avaliação da Comissão (COMAP):

a) A documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) A identificação contábil do bem;

c) Os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) A vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios

de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) A data de avaliação;

f) A identificação do responsável pela reavaliação.

20.7 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

20.8 Como regra, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

20.9 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

a) Durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64 ;

b) Parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

c) Relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

20.10 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

a) Durabilidade – quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as

suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos; Fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade *(copo, jarra de vidro, e etc)*;

b) Perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso *(colchão)*;

c) Incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais *(base de máquina)*;

d) Transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

e) Valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

20.11 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido a sua durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação/carga e incorporado ao patrimônio da entidade.

20.12 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente Manual.

20.13 Sempre que se verifique grandes reparações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias à Gerência de Patrimônio de cada entidade, para efeito de registro.

20.14 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem estes serem objeto de *impairment* correspondente à diferença, sendo a mesma registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

20.15 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias, à Gerência de Patrimônio, para efeitos de registro.

20.16 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

20.17 A reavaliação dos bens patrimoniais utilizará critérios diferenciados, de acordo com o tipo de bem, seu estado de conservação específico e o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, listando-se exemplificativamente os seguintes critérios:

a) Para bens materiais diversos: Normas Brasileira de Contabilidade;

b) Para bens tecnológicos: pesquisa de mercado, a ser submetida à apreciação da Gerência de Tecnologia da Informação;

c) Para veículos: valores da tabela FIPE, cotejados com o atual estado de

conservação do veículo;

d) Para bens imóveis: de acordo com valores de mercado, sendo necessário aval da Comissão de Avaliação de bens Imóveis, bem como pelo gestor da Secretaria Municipal de Regulação Urbana**.**

21 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

21.1 **Da Depreciação de Bens Reavaliados**

21.1.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

21.1.2 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Patrimônio com aval da Comissão (COMAP). Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRI O**			**SUBSISTEMA PATRIMONIAL**	
		DÉBITO	**CRÉ**	**DITO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens valorização do Ativo) 1 º Reavaliação	-	-		1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

21.1.3 No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA “*ganho na reavaliação de ativos*”.

A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

• valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

• valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*) ;

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)		VALOR DE MERCADO (b)		REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.30	,00	1.700,00		400,00	1.700,00

O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDIT O
2.9.2.1.00 2	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01. 001

22.2 Imparidade

22.2.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

22.2.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

Exemplificando: A entidade que compra um computador por R$3.000,00 (três mil reais) e no dia seguinte esse mesmo computador for transacionado por R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

22.2.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo. Em decorrência deste fato a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*) . O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

22.2.4 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

22.3 Da depreciação de bens com redução a Valor Recuperável

22.3.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela Gerência de Patrimônio, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial, conforme demonstrado abaixo:

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO**		**SUBSISTEMA PATRIMONIAL**	
		DÉBITO	**CRÉDITO**	**DÉBITO**	**CRÉDIT O**
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.01	1.2.2 .X.XX.XX.XX

22.3.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD "*redução a valor recuperável*".

Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

• O valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 ;

• O valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	**VALOR DE MERCADO (b)**	**REDUÇÃO A VALO RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)**	**R**	**VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)**
1.300,00	1.000,00	300,00		1.000,00

O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	**DESCRIÇÃO**	**SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO**		**SUBSISTEMA PATRIMONIAL**	
		DÉBITO	**CRÉDITO**	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2 .XX.XX.XXX

23. NOTAS EXPLICATIVAS

23.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

23.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

23.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

23.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

23.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leigo possa aferir o resultado da demonstração contábil.

23.6 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

a) Informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

b) Evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

c) Prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

d) As principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

e) As principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

f)Explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de

informações e fundamentação legal;

g) Apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

24. AUDITORIA – CONTROLADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO

24.1 As auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Interna, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

24.2 O objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

24.3 Constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, será elaborado um relatório acerca dos fatos e encaminhado para o Gestor da Pasta para providências.

24.4 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

24.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

24.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

25 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em termos contábeis, o patrimônio das entidades, sejam elas públicas ou privadas, compreende o conjunto de seus bens, direitos e obrigações, mensurável em moeda corrente (dinheiro), que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública/privada.

A Lei 4.717/1965 define como Patrimônio Público o conjunto de bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, pertencentes aos entes da administração pública direta e indireta.

O Código Civil define que são bens públicos, entre outros, os rios, mares, estradas, ruas e praças (bens de uso comum), edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias (bens de uso especial) e outros bens pertencentes a cada um dos entes públicos (bens dominicais).

A Constituição Federal em seu artigo 216, temos que o Patrimônio Cultural é integrado pelos bens de natureza material e imaterial como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, construções, espaços arqueológicos, paleontológicos, ecológico e outros.

Portanto, para fins de administração do Patrimônio Público podemos definir Patrimônio como conjunto de bens e direitos, tangíveis e intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas diversas entidades do setor público, refletindo em benefícios presentes e futuros, relativos a serviços públicos ou exploração econômica por parte do setor público e seus encargos.

Em uma visão geral temo que preservar é defender, conservar, resguardar, é uma atitude de cuidado e respeito. Preservar é, também, dar relevância, destaque, importância, utilidade e principalmente publicidade ao acervo e formas de preservação do mesmo.

Por muito tempo cuidou-se dos bens públicos sem uma unicidade de atos e procedimentos e este manual visa dar início a uma nova era, a uma nova forma de se cuidar do Patrimônio Público Municipal, abarcando desde a informação de como cuidar do bem, qual a responsabilidade que o usuário do bem possui para com o mesmo, até quais as formas de preservar e manter o bem, estabelecendo procedimentos que vão desde o usuário até aquele que faz o lançamento de dados. Avaliação dos bens e descarte dos mesmos.

Com este Manual será possível dar maior transparência aos atos e ainda gerar economia ao Município, uma vez que cada usuário assume a responsabilidade pela guarda e conservação do bem.

O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto, do Chefe do Executivo Municipal.

O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo deste Manual bem como dos anexos que o integram, desde que necessário.

26. ANEXOS DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS – GESTÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR
ANEXO III - TERMO DE REMESSA/RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FINS DE REPARO E/OU MANUTENÇÃO.
ANEXO IV - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO V - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO VI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO VII - TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO VIII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE
ANEXO IX - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO X - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO XI - RELATÓRIO DE VISITA - COMAP

ANEXO I - TERMO DE GUARDA RESPONSABILIDADE DE BENS PUBLICO MUNICIPAIS

O presente Termo atribui a responsabilidade e guarda dos bens públicos abaixo relacionados ao Servidor(a) _____ Matrícula: _____, Cargo _____, Lotado na Secretaria/Setor _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso de bens públicos municipais, devendo mantê-los em perfeito estado de uso e zelando pela conservação deles.

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____ Servidor Responsável

_____ Secretário Municipal / Diretor

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL – PROPRIEDADE PARTICULAR

Através do presente Termo, o servidor abaixo assinado, conjuntamente com o Secretario da pasta, declaram ciência e atestam que os itens abaixo discriminados são de propriedade particular do Servidor(a) _____, Matrícula: _____, Cargo _____, Lotado na Secretaria/Setor _____, do qual assume total responsabilidade sobre a guarda e o devido uso, zelando pela conservação deles.

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____ Servidor Responsável

_____ Secretário Municipal / Diretor

ANEXO III - TERMO DE REMESSA/RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FINS DE REPARO E/OU MANUTENÇÃO.

(UTILIZADO QUANDO ALGUM MATERIAL PERMANENTE SAIR OU VOLTAR À SEDE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE REPARO E/OU MANUTENÇÃO)

ANEXO IV - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO

MUNICIPAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL Nº: XXXXXXXX	
Secretaria cedente:	Secretaria recebedora:
Setor cedente:	Setor recebedor:
DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	
Nº Registro Patrimonial	**Discriminação**
MOTIVAÇÃO:	
OBSERVAÇÕES:	
Assinatura do Cedente:	Assinatura do Recebedor:
Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio:	
DEVOLUÇÃO	
Prazo:	
Data da Entrega:	
Ass. do Cedente:	
Ass. do Recebedor:	
RESSALVAS:	

ANEXO V – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

I – Identificação do Órgão		
Órgão:		
Unidade:		
Responsável pelo Tombamento:		
II - Classificação Patrimonial		
Grupo:		
Conta:		
Natureza:		
III - Especificação (*descrição, características*)		
IV - Forma de Aquisição		
Fornecedor e/ou Origem		
Data de Aquisição		

Nota de Empenho			
Nota Fiscal			
Valor R$:			
V – Situação do Bem			
	Bom		Recuperável
	Ocioso		Antieconômico
	Obsoleto		Irrecuperável
***Nota Explicativa**: se for bem imóvel, substituir o campo nota fiscal por matrícula no registro de imóveis.* ***Nota Explicativa**: Para fins de Identificação da Situação do Bem são apresentados os seguintes conceitos :*			
***Bom:** quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido.*			
***Ocioso:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.*			
***Obsoleto:** quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.*			
***Recuperável:** quando estiver danificado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.*			
***Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.*			
***Irrecuperável:** Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas*			

ANEXO VI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

Solicitamos ao Departamento de Patrimônio a baixa do(s) bem(ns) discriminado(s) a seguir:

Nº Reg. Patrimonial	Descrição do Bem	Estado de conservação	Motivo da Baixa

O(s) bem(ns) relacionado(s) acima foi(ram) considerado(s) inservível(is) e/ou o seu custo de conserto é muito elevado e portanto, deverá(ão) ser baixado(s) do patrimônio.

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____	_____
Nome do responsável	Nome do Secretário da Pasta
Matricula	Matricula

Declaro que os bens retirados do local estão de acordo com as descrições informadas acima.

____/_____/_____ _____

Nome responsável da Gerência de Patrimônio

Nota Explicativa: Para fins de Identificação do **Estado de Conservação** deverá ser utilizada uma das seguintes letras que corresponda ao seu estado:	
B	**Bom:** quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido.
O	**Ocioso:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
OB	**Obsoleto:** quando se tornar desatualizado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.
R	**Recuperável:** quando estiver danificado ou fora de padrão, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.
A	**Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
I	**Irrecuperável:** Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas

ANEXO VII – TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL Nº XXXXXXXXXX					
ÍTEM	**Nº REGISTRO PATRIMONIAL**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DE AQUISIÇÃO**	**Nº DO PROCESSO DE BAIXA**	**CÓDIGO DA BAIXA**
CÓDIGO DAS RAZÕES DA BAIXA					
1	*Inutilização por uso*		***4***	*Recuperação Antieconômica*	
2	*Inutilização por acidente*		***5***	*Inexistência de Peça*	
3	*Obsolescência*		***6***	*Extravio ou Roubo*	
Proponho a baixa do material acima. Data _____/_____/_____ _____ Responsável pelo bem		*Autorizo a baixa na forma proposta, obedecidos aos trâmites legais* Data _____/_____/_____ Secretário Municipal de Administração / Diretor		*Procedidos aos registros de baixa.* Data _____/_____/_____ _____ Gerência de Patrimônio	

ANEXO VIII - LAUDO DE INSERVIBILIDADE

Nº do Registro Patrimonial	Bem	Estado de Conservação	Valor	Local	Data Tombamento	Destinação
						( ) Doação ( ) Leilão ( ) Descarte
						( ) Doação ( ) Leilão ( ) Descarte

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____ Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

Nota Explicativa: Deverão ser anexadas a este Laudo, fotos atualizadas do Bem, coladas em papel A4, com a indicação da data em que o bem foi fotografado

ANEXO IX - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de **DOAÇÃO,** de um lado, como **Outorgante Doador**, o

Município de Tesouro, com sede na _____, n.º ____ - _____ – Tesouro – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.543.303/0001-49, sendo responsável e possuidor legal dos bens patrimoniais descritos no anexo deste Termo de Doação, e de outro lado, como **Outorgante Donatário**, o _____, com sede no endereço _____ - MG , inscrito no CNPJ sob o nº _____ representado pelo _____, CPF _____, ajustam entre si a transferência dos bens móveis, sob a forma de **DOAÇÃO**, em caráter definitivo, sem quaisquer encargos ou restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade dos bens patrimoniais relacionados.

OBSERVAÇÃO: Caberá ao Donatário providenciar e arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos descritos no anexo deste Termo de Doação.

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____ _____

Nome do Secretário da Pasta /Diretor Nome Donatário

Matricula CPF

ANEXO X - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de Cessão de Uso de Bens Móveis, o Município de Tesouro, MT, inscrito no CNPJ sob o número 03.543.303/0001-49, com sede à _____ Tesouro/MT, doravante denominado CEDENTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede _____/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente termo de cessão de uso de bens móveis, por prazo indeterminado, conforme cláusulas abaixo:

1ª Cláusula – Os bens serão entregues à _____, cabendo a ele(a) a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

2 ª Cláusula – Caberá à CESSIONÁRIA providenciar e arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Cessão de Uso.

3 ª Cláusula – A CESSIONÁRIA deverá utilizar os equipamentos única e exclusivamente para atendimento a usuários do SUS

4 ª Cláusula – Em caso de extravio, furto, roubo ou dano aos bens patrimoniais abaixo descritos, caberá ao titular da respectiva unidade a imediata comunicação à Gerência Superior de Patrimônio, instruída, quando for o caso, de cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Descrição dos bem patrimonial	Estado de conservação	Plaqueta	Valor

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____

Representante do Município de Tesouro

Matrícula

(Cedente)

_____

Representante da Cessionária

CPF

(CESSIONÁRIA)

ANEXO XI – RELATÓRIO DE VISITAÇÃO

A Comissão Permanente Patrimonial da Prefeitura Municipal de Tesouro procedeu, na data supra, a visitação à Secretaria Municipal de _____/ Diretoria _____, e procedeu a confecção do Inventário Rotativo dos bens patrimoniais localizados no mesmo, usando com parâmetro documento apresentado pela Gerência de Patrimônio, onde foi apurada situação:

( ) REGULAR ( ) IRREGULAR

RESSALVAS:

_____

_____

_____

Tesouro, _____, de _____de 20_____.

_____ Nome do(a) Presidente da Comissão

_____ Membro da Comissão

_____ Membro da Comissão

[1] Decreto Federal nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT CRONOS, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359CDNU205414 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE	VALO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 1.430,63	R$ 1.430,63

VALOR : R$ 1.430,63 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 21 de Novembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT CRONOS, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359CDNU205414 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE	VALO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 1.430,63	R$ 1.430,63

VALOR : R$ 1.430,63 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 21 de Novembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N. 428/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ROSEMEIRE TANGANELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.971.313/0001-22.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 40/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 825958/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia, para atender aos alunos do "Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão “João Ribeiro Filho” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 582.840,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da COORDENADORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO “JOÃO RIBEIRO FILHO”, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: a) Fiscal do Contrato: Senhora Zélia Alves Vidal, Coordenadora Pedagógica, Matricula n. 47718, portadora da Cédula de Identidade RG n. 720470-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 531.372.721-49; b) Suplente de fiscal: Senhora Suelen Aparecida Souza, Suporte Pedagógico, Matrícula n. 130647, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3353397-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 724.846.161–04.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

ROSEMEIRE TANGANELI LTDA

Contratada

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 426/2022 do servidorRobson Cesar Costa de Pinho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.108do dia 14/10/2022 página194.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação no pedido da ExoneraçãoconformeAto nº 426/2022;

Onde se lê:Exonerar Robson Cesar Costa de Pinho, a partir de 09/11/2022.

Leia-se:Exonerar a pedido Robson Cesar Costa de Pinho a partir de 09/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1120/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84054, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 04.10.2022 a 22.12.2022;**

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 843, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 03.10.2022 a 01.12.2022;**

ALINE REBOLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95811, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 25.09.2022 a 23.11.2022;**

ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 2814, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 06.10.2022 a 11.03.2023;**

ANA MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101128, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 05.09.2022 a 05.12.2022;**

ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82087, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.09.2022 a 29.12.2022;**

ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 4994, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 16.09.2022 a 15.10.2022;**

ARTHUR EMILIO DE MELO NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 95460, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 22.07.2022 a 20.08.2022;**

CLEMILDA AGOSTINHA SALES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130377, exercendo o cargo de TEC DE SUPORTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 16.09.2022 a 14.11.2022;**

CRISTIANE RAQUEL DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82203, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.10.2022 a 02.01.2023;**

DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130591, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 13.08.2022 a 08.02. 2023;**

DENIZE KETTERMANN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 82028 E 130611, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 06.10.2022 a 02.11. 2022;**

DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 98155, exercendo o cargo de OPERADORA DE SISTEMA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 20.09.2022 a 09.10.2022;**

DEVANIR DE AGUIAR SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101063, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 03.10.2022 a 31. 03.2023;**

DIEGO DOS SANTOS MARIANO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130142, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 04.08.2022 a 02.10.2022;**

EDELSON SEBASTIAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 02.10. 2022 a 26.10.2022;**

EDINEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 12395, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 20.09.2022 a 18. 11.2022;**

ELGA CHRISTINE AMARANTE FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 13085, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 27.09.2022 a 25.03.2023;**

EVANICE DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 15669, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 30. 09.2022 a 28.03.2023;**

GISELI MARIA RONDON NARITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 17990, exercendo o cargo de ENFERMEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 29.09.2022 a 29.11.2022;**

GIZELY SALINAS EL HAGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 18096, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 27.08.2022 a 25.10.2022;**

GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101082, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 22.09.2022 a 21.10.2023;**

HELDER DA SILVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130753, exercendo o cargo de TEC DE SUPORTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 05.08.2022 a 02.11.2022;**

IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 19775, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 26.09.2022 a 21.03.2023;**

IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 20801, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 08.09.2022 a 04.02.2023;**

JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 147714, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, **no período de 24.08.2022 a 21.12.2022;**

JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 141184, exercendo o cargo de ENFERMEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 13.09.2022 a 12.10.2022;**

JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 25769, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 17.09.2022 a 15.03.2023;**

KATIA ISABEL SEGURA SERPA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132909, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 26.09.2022 a 13.10.2022;**

KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 26365, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 15.09.2022 a 14. 10.2022;**

LUCIANA MARIA BEE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 28460, exercendo o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 06.09.2022 a 04.12. 2022;**

MARCELO JASSEK DRUMOND, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 30758, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 12.09. 2022 a 11.10.2022;**

MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31206, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 24.09.2022 a 22.12. 2022;**

MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBACH, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 31788, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 07.09.2022 a 05.03.2023;**

MARIA LUZIA COSTA MARQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130576, exercendo o cargo de PROFESSOR,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 15.09.2022 a 13.03. 2023;**

MARISTELA GUIMARAES ROBERTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34547, exercendo o cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 19.09.2022 a 12.03.2023;**

MARIZE LUCIA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34616, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 19.09.2022 a 18.10.2022;**

MARLENE MARCIA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 34760, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.09.2022 a 10.12. 2022;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132769 E 34918, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 22.08.2022 a 19.11. 2022;**

MILTON DANTAS DE BRITO FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130351, exercendo o cargo de TEC DE SUPORTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 01.10.2022 a 29.11.2022;**

MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132388, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 23.09.2022 a 21.11.2022;**

NELY DIAS SOARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 132895, exercendo o cargo de GESTORA PUBLICA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 22.09.2022 a 21.10.2022;**

ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 101104, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 19.09.2022 a 17.03.2023;**

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130388, exercendo o cargo de TEC DE SUPORTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 09.09.2022 a 07.12.2022;**

REGIANE HORSTMANN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 84397, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUITENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 14.09.2022 a 13.10.2022;**

REINALDO LADISLAU DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 151892, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 28.09.2022 a 27.10.2022;**

RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40017, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 26.08.2022 a 24.10.2022;**

ROMILDA VENANCIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40422, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 12.09.2022 a 09.01.2023;**

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 40977, exercendo o cargo de GUARDA MINICIPAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL, **no período de 22.09.2022 a 20.11.2022;**

ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41509, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 09.09.2022 a 08.10.2022;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 41885 E 41884, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 30.09.2022 a 28.12.2022;**

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 42460, exercendo o cargo de MERENDEIRA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 23.09.2022 a 21.03.2023;**

SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 44080, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 30.09.2022 a 18.10.2022;**

VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 45504, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 22.09.2022 a 21.10.2022;**

VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 46874, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇAO,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 07.09.2022 a 05.12.2022;**

VILMA MAZIERI PERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130406, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 16.09.2022 a 28.10.2022;**

VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 130049, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, **no período de 29.09.2022 a 12.11.2022;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 86664, exercendo o cargo de PROFESSORA,lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 19.09.2022 a 18.10.2022;**

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matricula Nº 47830, exercendo o cargo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na Secretaria Municipal de SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA, **no período de 31.08.2022 a 28.11.2022;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto Marcos Rodrigues da Silva

Subsecretário Municipal de Administração Superintendente de Gestão de Pessoas

---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa:**SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**inscrita no CNPJ sob nº02.363.619/0001-96com o valor global de **R$ 14.528.882,24 (quatorze milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 21 de novembro de 2022.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº300/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Vitor Castelo Branco Almeida**

Matricula: 643

Cargo: Assistente Técnico - Licitação

Lotação: Coordenadoria de Compras

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **28.11 a 17.12.2022** (20 dias).

Servidora: **Adriana Cristina dos Santos**

Matricula**:** 2326

Cargo: Advogada

Lotação: Procuradoria Juridica

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **28.11 a 27.12.2022** (30 dias).

Servidora: **Jucilei Santana Alves**

Matricula: 2292

Cargo: Telemarketing

Lotação: Cal Center

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **22.11 a 21.12.2022** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.489/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **Contrato n° 125/2022**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa **FRANCA JUNIOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.454.684/0001-30**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria na área de engenharia.

Art. 2º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 007/2022, de 13 de janeiro de 2022**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 085/2022**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **21/11/2022, as 13:30** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO o pedido de impugnação da empresa **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** diante da inercia em resposta da Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro resolve revogar o presente Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 085/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N. 477, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 14 de novembro a 24 de novembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS do mês deNOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 477/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526094	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	22/06/1986	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de novembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM INFRAESTRUTURA URBANA E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA CENTRAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM CERCA DE 1,65 KM DE EXTENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

TERMO DE CONTRATO Nº: 106/2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.971,71

EMPRESA EXECUTORA: CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO ESERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.181.598/0001-11

Aos onze dias do mês de novembro, no ano de dois mil e vinte e dois recebemos, em caráter provisório, o serviço **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM NFRAESTRUTURA URBANA E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA CENTRAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COM CERCA DE 1,65 KM DE EXTENSÃO**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, objeto do Termo de Contrato 006/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** Após constatar que o serviço citado acima foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Os serviços ora executados compreendem os seguintes itens:

Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo; Estudo Geotécnicos; Relatório Fotográfico; Orçamento da obra, Composições e BDI; ART; Plantas de Projetos em formato PDF e DWG.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 11 de novembro de 22

_____

Eng. Civil Sergio de Mello Santos

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

PORTARIA N. 470, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 470/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326351	GEISIELI RAFAELA DA SILVA PAULINO	04/07/1987	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	5,0	64,0	47
328336	JANAÍNA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	6,0	9,0	4,0	44,0	63,0		63,0	48

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 10 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022** foi aberto no dia **21 de novembro de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **02/12/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO USADO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 ATÉ 49 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, MOTORIZAÇÃO ACIMA DE 210 CV, AR-CONDICIONADO, COM JANELAS E SEM BANHEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Outubro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	10.099.942,59	1.591.765,96
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	2.083.585,36	237.680,04
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	2.083.585,36	237.680,04
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	3.602.348,00	62.918,42
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	3.602.348,00	62.918,42
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	4.739,54	-30.260,46
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	4.739,54	-30.260,46
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	4.409.269,69	1.321.427,96
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	4.409.269,69	1.321.427,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	10.099.942,59	1.591.765,96
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	10.099.942,59	1.591.765,96
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	10.099.942,59	1.591.765,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.808.071,77	5.867.978,53	5.728.049,20	5.718.589,27	1.940.093,24
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	5.647.329,14	5.647.329,14	5.641.773,76	1.872.660,86
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	208.081,77	288.081,77	220.649,39	80.720,06	76.815,51	67.432,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.873.868,53	5.733.939,20	5.724.479,27	2.634.308,10
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Outubro

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	5.873.868,53	5.733.939,20	5.724.479,27	2.634.308,10
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	4.226.074,06	-	-	-4.226.074,06
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	10.099.942,59	5.733.939,20	5.724.479,27	-1.591.765,96
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 21/11/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

DISPENSA Nº 052/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de **teste seletivo simplificado** para cadastrado de reserva para o quadro do Sistema de Saúde e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 10.950,00(Dez mil e Novecentos e cinquenta reais) que serão pagos conforme descrito na clausula quinta do presente contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Novembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA ME (41.424.264/0001-50) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 052/2022

PROCESSO 221/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2022 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a organização e realização de teste seletivo para cadastro de reserva para o quadro do Sistema de Saúde, quadro de magistério e do quadro da Prefeitura Municipal em favor da proponente **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ 41. 424.264/0001-50, no valor total de R$ 10.950,00 (Dez mil e Novecentos e cinquenta reais).**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 21 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:21/11/2022
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

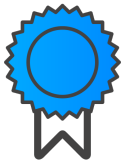
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**8.909.638,04**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.168.151,60**
Ordinária	0,00	Vinculada	5.168.151,60
Vinculada	8.909.638,04	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	5.168.151,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	8.909.638,04	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**989.787,94**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**974.764,90**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	989.787,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	32.574,72	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**953.850,94**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.181,25	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	83.512,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	937.008,93	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	869.105,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**40.304.414,69**
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.011.280,85
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	327.427,62
		POUPANÇA	2.965.706,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	47.416.205,17	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	47.416.205,17

VILA RICA, 21/11/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 21 22:35:21 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)